

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
RESOLUÇÃO Nº 011/2023**RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - COPIRN de 14 de dezembro de 2023.**

Dispõe sobre o reajuste de rateio mensal para a manutenção do COPIRN.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,**Considerando**, que os valores estabelecidos a título de rateio para a manutenção do Consórcio Público permanecem inalterados desde dia 23/01/2017;**Considerando** que estes recursos são estabelecidos como obrigação estatutária e são indispensáveis para o funcionamento e manutenção do COPIRN em suas despesas administrativas;**Considerando** as alterações contextuais havidas, face ao COPIRN atuar como Consórcio Público Multifinalitário e multifuncional, ampliando sua ação e suas prerrogativas e, por conseguinte,

assumindo novos encargos para a consecução de suas finalidades: objetivos e metas;

Considerando que, a dimensão das ações e atividades decorrentes, ensejaram a ampliação da equipe de trabalho, resultante da criação de novos cargos e funções;**Considerando** a amplitude de suas novas responsabilidades, ao assumir atividades e encargos decorrentes dos novos programas, projetos e ações, resultando em maiores em benefício para os municípios consorciados;**Considerando que**, conforme o inciso XI do artigo 16 dos Estatutos do COPIRN, o valor da quota de rateio estabelecida poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento,**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica estabelecido, a título de repasse para manutenção e funcionamento do COPIRN, os valores abaixo, de acordo com o coeficiente do FPM:

0,6 %	-----	R\$ 600,00
0,8 %	-----	R\$ 750,00
1,0 %	-----	R\$ 900,00
1,2 %	-----	R\$ 1.050,00
1,4 %	-----	R\$ 1.200,00
1,6 %	-----	R\$ 1.350,00
1,8 %	-----	R\$ 1.500,00
2,0 %	-----	R\$ 1.650,00
2,2 %	-----	R\$ 1.800,00
2,4 %	-----	R\$ 1.950,00
2,6 %	-----	R\$ 2.100,00
2,8 %	-----	R\$ 2.250,00
4,0 %	-----	R\$ 3.000,00

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1908D816**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº187/2023, Nº188/2023 E Nº189/2023**Processo Administrativo nº6666/2023**
Pregão Eletrônico nº 76/2023A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI** (CNPJ 24.039.865/0001-20), **R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ 20.307.891/0001-30), **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** (CNPJ 08.979.527/0001-11), para assinatura dos contratos Nº187/2023, Nº188/2023, Nº189/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores

informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: sempacacari@gmail.com

Acari/RN, 22 de dezembro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:CBA3F268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS), SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS PARA CONTROLE DE PONTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000. **CONTRATADOS:** E M DE OLIVEIRA MESQUITA – ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 28.378.899/0001-08, COM SEDE NA RUA DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, CENTRO, ANTÔNIO MARTINS/RN, CEP: 58.870-000. **VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 15001002.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/rn

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/rn

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:45F97339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva
CARGO:	Conselheiro Tutelar

MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e criança para retorno de consulta médica na maternidade Januário Cicco em Natal/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
½	Natal/RN	12/12/2023	RS 110,00	RS 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de dezembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:3B38674C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN, para os mesmos acompanhar familiar e criança em retorno de consulta médica.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
½	Natal/RN	12/12/2023	RS 110,00	RS 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de dezembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:740EF6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - LICITAÇÃO
Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº. 50.648.399/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aditivo de valor ao contrato nº 081/2023, previsto na Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 19/09/2023, referente a referente a Contratação de empresa para construção e reforma em bens públicos no município de Afonso Bezerra/RN: item 01: Contratação de empresa de construção civil para realizar a reforma e ampliação do prédio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se em 39,77% (trinta e nove vírgula setenta e sete por cento) ao valor inicialmente contratado, equivalente a importância de R\$ 77.548,65 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 272.533,33 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Assinaturas: em 21/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Cassio Felipe da Silva, CPF nº. 082.477.834-01.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:10E1D8BB

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 47/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a realização de certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 47/2023 - julgamento "menor preço por item". Objeto: Contratação de empresa – mediante Sistema de Registro de Preços – para fornecimento de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o dia 08.janeiro.2024 às 10:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Afonso Bezerra/RN em 22.Dezembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BF0437B6

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 48/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a realização de certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 48/2023 - julgamento "menor preço por item". Objeto: Contratação de empresa – mediante Sistema de Registro de Preços – para fornecimento de materiais esportivos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de abertura para o dia 08.janeiro.2024 às 14:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Afonso Bezerra/RN em 22.Dezembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:798F62D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00023/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00023/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 11 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 e 61. Valor: R\$ 16.443,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 50. Valor: R\$ 711,36(setecentos e onze reais e trinta e seis centavos); DENTAL NUNES LTDA – CNPJ nº 50.894.798/0001-30. Item(s): 35 e 51. Valor: R\$ 961,20(novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 21 – 22 – 23 – 26 – 27 – 64 e 123. Valor: R\$ 4.711,14(quatro mil setecentos e onze reais e quatorze centavos); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – nº CNPJ 07.055.280/0001-84. Item(s): 116. Valor: R\$ 5.087,76(cinco mil oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 39.500.536/0001-01. Item(s): 33. Valor: R\$ 3.734,10(três mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Item(s): 18. Valor: R\$ 318,00(trezentos e dezoito reais); MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ nº 29.894.043/0001-40. Item(s): 29 – 48 – 62 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 e 70. Valor: R\$ 11.849,80(once mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.212.250/0001-49. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 24 – 25 – 28 – 30 – 31 – 32 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 49 – 63 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 e 124. Valor: R\$ 182.412,92(cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Alexandria/RN, 22 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:DA96216B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00023/2023****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00023/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 11 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 e 61. Valor: R\$ 16.443,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 50. Valor: R\$ 711,36(setecentos e onze reais e trinta e seis centavos); DENTAL NUNES LTDA – CNPJ nº 50.894.798/0001-30. Item(s): 35 e 51. Valor: R\$ 961,20(novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 21 – 22 – 23 – 26 – 27 – 64 e 123. Valor: R\$ 4.711,14(quatro mil setecentos e onze reais e quatorze centavos); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – nº CNPJ 07.055.280/0001-84. Item(s): 116. Valor: R\$ 5.087,76(cinco mil oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 39.500.536/0001-01. Item(s): 33. Valor: R\$ 3.734,10(três mil setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Item(s): 18. Valor: R\$ 318,00(trezentos e dezoito reais); MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ nº 29.894.043/0001-40. Item(s): 29 – 48 – 62 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 e 70. Valor: R\$ 11.849,80(onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.212.250/0001-49. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 24 – 25 – 28 – 30 – 31 – 32 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 49 – 63 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 e 124. Valor: R\$ 182.412,92(cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Alexandria/RN, 22 de dezembro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EDB8716B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FILOMENA SOARES MARIANO**, Matrícula n.º 521, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023, a serem gozadas de 2 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C31858B2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.****PORTARIA Nº 830, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, Matrícula n.º 586, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B55D1CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2023 PE 006/2023
EMPRESA PANTANAL**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.968,34 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Novembro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:659C8E4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 PE 005/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 133.344,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 11 de Dezembro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DF9D1F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/022 PE 005/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO ,01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 19.719,71 (dezenove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Novembro de 2023

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F44F2677**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2022 PE 006/2022
EMPRESA PANTANAL**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 70.128,18 (setenta mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Novembro de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:18658F65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2022 PE 006/2022
EMPRESA PANTANAL**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO ,01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.365,53 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 13 de Dezembro de 2023

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B8AB6458**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2023
PROCESSO Nº 3.348/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.578.203/0001-01, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Angicos/RN, 22 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:6402B474**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2023
PROCESSO Nº 3.348/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição dos Projetos Pedagógicos, PROGRAMA EDUCACIONAL O MUNDO DA CRIANÇA (Creche, Ensino Infantil e Especial) e o PROJETO NACIONAL DE ENSINO EM 3D TERCEIRA DIMENSÃO: (Fundamental I e II, Ensino Médio).

FAVORECIDO.....: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.578.203/0001-01.

VALOR.....: R\$ 109.830,00 (Cento e nove mil oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 22 de dezembro de 2023.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F473B382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023

Ref. Processo Administrativo 3.268/2023

Interessado: SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Assunto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **HRFX EFEITOS LTDA, CNPJ. nº 49.704.021/0001-87** com sede na Rua Dr. Luiz Felipe Câmara, Nº 55 – Ed. Themis Tower, Sala 602 - Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.064-200, no valor global de **R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 22 de dezembro de 2023.

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DD7A69E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.268/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: HRFX EFEITOS LTDA - CNPJ: 49.704.021/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE CIVIL

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2005 Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2063 Manutenção do Setor de Cultura

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 TURISMO

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:96D7E7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS
HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais e faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇO 008/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação na comunidade do Córrego e Santa Rosa município de Apodi/RN...

Motivo: Correção de erro material quanto a data de abertura de proposta.

Onde se Lê: ... as propostas serão abertas no dia 22 de dezembro de 2023.

Passa a se a Lê: ... as propostas serão abertas no dia 29 de dezembro de 2023 às 9:00 horas.

Os demais atos permanecem inalterados.

Apodi/RN, em 21 de dezembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1D28A006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2023**

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arez/RN, autorizado a abrir no seu orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 599/2022, de 27 de dezembro de 2022, novos créditos adicionais suplementares em mais 18% (Dezoito por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D39A10B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 211201/2023 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
127.780/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
009/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
009-2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO LAJES
PINTADAS**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 009/2023, realizada pelo Município de Lajes Pintadas/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19;

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços Comuns de Engenharia com Fornecimento de Mão de Obra,

Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades de Manutenção predial corretiva dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 1.200.000,00** (hum milhão, duzentos mil reais), aplicando-se desconto de **3,50%** (três vírgula cinquenta por cento), sobre os serviços executados, com base na Tabela SINAPI vigente durante a execução dos serviços;

Vigência: de 21/12/2023 a 21/12/2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Pedro Paulo Pessoa Moreno.

Arez/RN, 21 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A9A69679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 009/2023, ÓRGÃO
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.780/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços Comuns de Engenharia com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades de Manutenção predial corretiva dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 127.780/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 – Órgão Gerenciador: Município de Lajes Pintadas/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19, sediada a Rua Serra Luiz Gomes, 10 – Centro – Serra Caiada/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 – Órgão Gerenciador: Município de Lajes Pintadas/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Lajes Pintadas /RN, e

aceite da empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, Órgão Gerenciador: Município de Lajes Pintadas/RN, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços Comuns de Engenharia com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades de Manutenção predial corretiva dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 1.200.000,00** (hum milhão, duzentos mil reais), aplicando-se desconto de **3,50%** (três vírgula cinquenta por cento), sobre os serviços executados, com base na Tabela SINAPI vigente durante a execução dos serviços, com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 20 de dezembro de 2023.

Município de Arez/rn
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:743E6C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 127907/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para futura Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **034/2023**, destinado ao **Registro de Preços para futura Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 27, 29; totalizando o valor de **R\$ 44.026,40** (quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil, seiscentos reais).

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - CNPJ: 44.307.153/0001-51, saiu vencedor no item: 28; totalizando o valor de **R\$ 5.905,20** (cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor no(s) item(ns): 25, 26, 31; totalizando o valor de **R\$ 18.950,00** (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09, saiu vencedor no(s) item(ns): 21, 30; totalizando o valor de **R\$ 3.774,90** (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.887.807/0001-29, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 2.438,00** (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor no(s) item(ns): 13, 15, 24; totalizando o valor de **R\$ 21.593,40** (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 30.925.451/0001-09, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 979,00** (novecentos e setenta e nove reais).

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.816.576/0001-10, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de **R\$ 49.709,10** (quarenta e nove mil, setecentos e nove reais e dez centavos).

BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 26.470.573/0001-72, saiu vencedor no(s) item(ns): 20, 32; totalizando o valor de **R\$ 4.439,00** (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Arez/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C800471B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127907/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para futura Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127907/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **034/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para futura Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 44.026,40** (quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil, seiscentos reais).

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - CNPJ: 44.307.153/0001-51, saiu vencedor no item: 28; totalizando o valor de **R\$ 5.905,20** (cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedor no(s) item(ns): 25, 26, 31;

totalizando o valor de **R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09, saiu vencedor no(s) item(ns): 21, 30; totalizando o valor de **R\$ 3.774,90 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.

IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.887.807/0001-29, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 2.438,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05, saiu vencedor no(s) item(ns): 13, 15, 24; totalizando o valor de **R\$ 21.593,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 30.925.451/0001-09, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**.

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.816.576/0001-10, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de **R\$ 49.709,10 (quarenta e nove mil, setecentos e nove reais e dez centavos)**.

BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 26.470.573/0001-72, saiu vencedor no(s) item(ns): 20, 32; totalizando o valor de **R\$ 4.439,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7DDFCDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
036/2023 - PROCESSO Nº 128320/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 10 de janeiro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 036/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias LED, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:BB92EBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
0243/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na

importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação aos operadores municipais de Sistema Benefícios do Cidadão - SIBEC, promovida pela SETHAS/COGESUAS e GIGOV, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023.

01. CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA – Auxiliar Administrativo, Matrícula 00033, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:DF155373

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª Camila Veras de Melo Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora a Sr.ª **GIGLIOLA SOARES VICENTE**, ASG, Matrícula nº. 0054, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte** (Comarca de Canguaretama), pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 55/2023-PGJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2023 e término em 18/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D00628CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2023**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através da senhora Presidente da CPL, nomeada pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de janeiro de 2024, às 09h:00min**, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do **Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos que poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com.

Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 22 de dezembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente Da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D201826C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através da senhora Presidente da CPL, nomeado pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de janeiro de 2024, às 09h:00min**, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do **Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO INTERTRAVADO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos que poderão ser solicitados através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 22 de dezembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Cpl

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:ASFCEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Art. 1º Este decreto tem por finalidade regulamentar as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional de direito público de Baraúna/RN.

TÍTULO II

GESTÃO PÚBLICA DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2ºEste Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna,

para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.3ºA implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art.4ºPara os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I-Autoridade máxima:

a)o (a) Prefeito (a) Municipal

b) os (as) Secretários (as) Municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;

c)o (a) Controlador (a) Geral do Município;

d) o (a) Procurador (a) Geral do Município;

e)o (a) Presidente e o (a) Diretor-Geral de autarquia e fundação municipal, que integram o nível executivo dos órgãos ou das entidades equivalentes e de regime especial a que estão vinculados, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem;

II-Estrutura: forma de organização interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, suas divisões, atribuições e autoridades máximas;

III-Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando contribuir para o alcance de seus objetivos; e

IV-Projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art.5ºSão diretrizes da governança nas contratações públicas:

I-Promoção do desenvolvimento sustentável;

II-Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III-Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV-Alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V-Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI-Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII-Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII-Transparência processual; e

IX-Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes.

Art.6ºSão instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I-Plano de Contratações Anual;

II-Política de interação com o mercado;

III-Gestão de riscos e controle preventivo;

IV - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

V - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafoúnico.Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

CAPÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art.7ºOs órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão elaborar os respectivos Planos de Contratações Anual (PCA), conforme regulamentação específica.

Parágrafoúnico.O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV

POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art.8º Compete aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I-Promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II-Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III-Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV-Estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas;

V-Praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO V GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO

Art.9º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I-Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do gerenciamento preliminar das contratações e dos processos específicos de contratação;

II-Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III-Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações;

IV-Assegurar que as autoridades máximas, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais estão expostos os processos de contratações;

V-Garantir que as contratações celebradas estimulem a sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI-Desburocratizar os processos, padronizar e centralizar os procedimentos, incentivar o uso de tecnologias, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

VII-Evitar sobrepreço e superfaturamento quando do processo licitatório e das execuções contratuais;

VIII-Assegurar ambientes de negociação íntegros e confiáveis, prevenindo e reprimindo práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas nos processos de contratação pública;

IX-Evitar inexecuções contratuais;

X-Assegurar que as contratações públicas estejam alinhadas às leis orçamentárias e ao planejamento estratégico;

XI-Fomentar a competitividade nos processos de licitação;

XII-Melhorar a interação com fornecedores para buscar a inovação e destacar soluções que aumentem a eficiência, eficácia e efetividade das contratações;

XIII-Garantir publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o processo de contratação, estabelecendo controles proporcionais aos riscos.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art.10. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I-Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II-Adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III-Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV-Assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V-Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

CAPÍTULO VII DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES

Art.11. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I-Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II-Estabelecer, em atos normativos internos:

a)competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para atenuar riscos quanto às contratações;

b)competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam nos processos de contratações; e

III-Avaliar a necessidade de constituir órgão colegiado de assessoramento à autoridade máxima nas decisões relativas às contratações.

CAPÍTULO VIII USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE SUPORTE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar ferramenta indicada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em todas as etapas e atividades do processo de contratação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser utilizadas outras ferramentas, desde que apresentada justificativa qualificada, submetida à análise e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art.13. Caberá ao setor de Compras e de Licitações do Município encaminhar as informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 174 e 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art.14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no mínimo:

I-Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II-Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo das contratações; e

III-Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

TÍTULO III PLANO DE CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15. Este Título regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art.16. Para os fins deste título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Município (PCAM) o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais (PCA) elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Considerando o que determina o art. 12, VII, é facultativo a realização do PCA no âmbito do Município de Baraúna/RN, caso adote deve obedecer a regulamentação disposta no Título III deste Decreto.

CAPÍTULO II DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art.17. Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos Planos de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I- Informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- Contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III- Hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV- Pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Baraúna e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art.18. A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o órgão ou entidade na elaboração do PCA.

Art.19. Na confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

Art.20. O órgão ou entidade submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas.

Parágrafo único. A autoridade de que trata o **caput** poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art.21. Quando elaborado e após aprovação de que trata o artigo anterior, o PCA deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos até o final da segunda quinzena de maio de cada exercício.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art.22. A Secretaria Municipal Gestão Administrativa e Recursos Humanos elaborará o Plano de Contratações Anual do Município (PCAM), com a finalidade de consolidar os planos de contratações anuais e racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipais, de modo a garantir compatibilidade com o planejamento estratégico, evitar o fracionamento de despesas, fomentar a competitividade e subsidiar a

elaboração das leis orçamentárias, podendo executar as seguintes medidas:

I- Adequar as demandas com objetos que possuam a mesma natureza, para assegurar o princípio da eficiência no âmbito das contratações públicas;

II- Realizar ajustes nos PCA dos órgãos e entidades, observando os objetivos dispostos no **caput**, as especificidades do catálogo de compras públicas, bem como a conformidade processual e as justificativas pertinentes; e

III- Elaborar o calendário de contratações das compras centralizadas, mediante grau de prioridade da demanda, observando a data estimada de início da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art.23. O PCAM aprovado pela autoridade competente será encaminhado até 31 de julho de cada exercício à Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete a fim de subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.24. A autoridade competente poderá solicitar à Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

§1º Solicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas, observada a antecedência necessária, conforme definido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para atender ao prazo limite previsto no art. 23.

§2º Todas as solicitações de revisão ou alteração do PCA, referentes ao mesmo exercício, deverão ser incluídas em um único processo administrativo.

Art.25. Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art.26. O PCAM, quando realizado, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Município de Baraúna/RN no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão o respectivo PCA no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Baraúna na aba destinada ao órgão ou entidade, bem como o endereço de acesso ao PCAM vigente, observado o prazo previsto no **caput**.

Art.27. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos adotará as providências necessárias para estruturar a integração dos sítios eletrônicos do Município com o PNCP.

TÍTULO IV AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28. Este título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no **caput**, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas.

Art.29. Cabe ao Prefeito Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, dos agentes de contratação, dos pregoeiros e

dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Art.30.Cabe à autoridade competente, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art.31.Para fins deste Decreto, autoridade competente é o Prefeito Municipal, bem como o agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Setor de Compras.

Art.32.Considerar-se-á a classificação dos agentes públicos para desempenho de funções essenciais em licitações e contratos:

I - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 33. Os servidores públicos, civis ou militares, bem como os empregados públicos do Município de Baraúna, designados para o exercício das atividades constantes no art. 32 deste Decreto, poderão fazer jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, por meio de regulamentação própria a ser proposta pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.34.O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Seção I Do Agente de Contratação

Art.35.Compete ao pregoeiro e ao agente de contratação, além das atribuições previstas no art. 32, I e II, deste Decreto:

- I-Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- II-Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III-Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV-Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V-Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI-Realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;
- VII-Coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
- VIII-Indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;
- IX-Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- X-Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XI-Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

XII-Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XIII-Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIV-Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso; e

XV-Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art.36.Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafoúnico.A banca de que trata o *caput*:

I-Terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;

II-Poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário;

III-Atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

Art.37.No exercício de suas atribuições, os pregoeiros e agentes de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art.38.As atribuições da equipe de apoio encontram-se previstas no art. 32, III, deste Decreto.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art.39.Compete à comissão de contratação, além das atribuições previstas no art. 32, IV, deste Decreto:

I-Substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II-Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 35;

III-Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

IV-Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafoúnico.Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do *caput*, responderão pelos atos praticados na forma do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.40.As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafoúnico.A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 41 e 42 deste Decreto.

Art.41.O Prefeito Municipal poderá constituir até 2 (duas) comissões de contratação ou estruturas administrativas destinadas às contratações públicas para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município de Baraúna.

Parágrafoúnico.O aumento do quantitativo de comissões ou das referidas unidades administrativas a que se refere o *caput* deverá ser fundamentado e justificado pelo gestor, com apresentação de

indicadores que demonstrem o possível aumento de eficiência na atividade do órgão ou entidade.

Art.42.A(s) comissão(ões) de contratação serão centralizadas na estrutura da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Art.43.No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

Seção IV

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art.44.Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente informar o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

Parágrafo único.Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

Art.45.Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art.46.No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

Subseção I

Do Gestor de Contrato

Art.47.Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

- I-Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III-Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV-Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V-Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI-Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII-Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
- IX-Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- X-Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- XI-Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XII-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Subseção II

Do Fiscal de Contrato

Art.48.Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I-Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle

do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III-Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV-Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V-Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VI-Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII-Efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII-Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX-Nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b)visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X-Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XI-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art.49.O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§1ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I-Os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II-Os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III-A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV-A conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

V-O cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato; e

VI-A satisfação do público usuário.

§2ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§3ºEm havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I-Marca;

II-Qualidade; e

III-Forma de uso.

Art.50.O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art.51. Este Capítulo regulamenta a operacionalização das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas.

Art.52. As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas observarão as regras dispostas neste Decreto.

Art.53. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos poderá pedir cessão de servidores públicos ou empregados públicos para atuar nas comissões de contratação ou unidades administrativas destinadas às contratações públicas, desde que demonstrada a efetiva necessidade e a expertise acadêmica ou experiência profissional do servidor público requisitado na área de compras públicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.54. O assessoramento jurídico de que trata este Decreto será exercido com observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.55. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), realizará a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional participantes do SRP.

Art.56. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos fica autorizada a avocar procedimentos licitatórios de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, desde que justificada e demonstrada capacidade técnica e operacional para condução do certame.

Art.57. A Controladoria Geral do Município editará, por meio de Instrução Normativa, as normas complementares necessárias à implementação e execução deste Decreto.

TÍTULO V CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.58. Este Título regulamenta o art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN, para dispor sobre o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras (CEP), disponibilizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O CEP consiste em sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública Municipal, que estarão disponíveis para licitação ou para contratação direta.

CAPÍTULO II CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (CEP)

Seção I Competência

Art.59. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos a padronização, validação e inclusão dos objetos no CEP.

§1º A operacionalização e o gerenciamento do CEP serão realizados de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

§2º O órgão gerenciador de que trata o *caput* será responsável pela gestão e pelo contínuo aperfeiçoamento do catálogo e dos sistemas informatizados de apoio.

Art.60. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos com compras públicas poderão solicitar inclusão de objetos no CEP.

Parágrafo único. O órgão gerenciador, quando da solicitação de inclusão de itens, poderá incluir objetos com as especificações dos itens sugeridos.

Art.61. A cada início de exercício financeiro, o órgão gerenciador deverá disponibilizar no sítio eletrônico do Município de Baraúna/RN documento formalizado dos materiais disponíveis.

Art.62. Compete ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, observada a conveniência e oportunidade, decidir sobre a adoção parcial ou integral do catálogo eletrônico de padronização federal no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Seção II Procedimento de Padronização

Art.63. O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I-Emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II-Despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

III-Publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

§1º O parecer técnico de que trata o inciso I do *caput* deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quadros da Administração.

§2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto.

§3º A comissão de que trata o § 1º será designada pelo Prefeito Municipal.

Art.64. O CEP deverá conter os seguintes documentos:

I-Especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II-Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III-Modelos padronizados de:

a) instrumentos convocatórios;

b) estudo técnico preliminar;

c) termos de referência, projeto básico e executivo;

d) minutas de editais;

e) minutas de contratos;

f) pareceres referenciais; e

g) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

Art.65. O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

I-Catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II-Catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III-Catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art.66. A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

I-Assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição; e

II-Corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art.67.A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único.A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art.68.Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Seção III

Revisão

Art.69.O órgão gerenciador poderá revisar item já padronizado nas seguintes hipóteses:

I-De ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; e
II-A requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Seção IV

Utilização

Art.70.Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art.71.O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único.A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art.72.No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art.73.O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art.74.Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art.75.Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.76.O órgão gerenciador editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, assim como estabelecerá, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do CEP.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Baraúna estabelece o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a efetiva adaptação de que trata o Título V deste Decreto. Observação: possibilidade de adoção do PNCP

TÍTULO VI

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.77.Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da

Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art.78.Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§1ºA Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos divulgará em sítio eletrônico oficial a relação de bens considerados comuns nos termos do *caput*, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação deste Decreto.

§2ºA inclusão de novos itens à relação de que trata o § 1º poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos pelos órgãos ou entidades que realizam contratações, desde que devidamente justificada.

Art.79.É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS BENS DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art.80.Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I-Bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns;

II-Bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§1ºNa classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I-O preço do bem;

II-A facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem; e

III-A existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§2ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput*, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§3ºNa hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

CAPÍTULO III

DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ATESTAR O NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

Art.81.Cumpra às autoridades responsáveis pela adjudicação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação, podendo ser realizado no Termo de Referência padronizado.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art.82.Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art.83.Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou

fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art.84. O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial e do sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada nos mesmos meios indicados no *caput* deste artigo.

Seção I Do Credenciamento

Art.85. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art.86. O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art.87. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I-Paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II-Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III-Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

IV-Outras hipóteses compatíveis.

§1ª Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§2ª Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§3ª O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§4ª Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art.88. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I-Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II-Justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III-Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV-Elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 87 deste Decreto:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento;

V-Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI-Publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no Jornal Oficial como no sítio oficial, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII-Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art.89. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art.90. A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art.91. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art.92. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação para o agente de contratação ou para comissão especial de credenciamento designada.

Art.93. O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art.94. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial.

Art.95. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção II Da Manutenção Do Credenciamento

Art.96. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art.97. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art.98. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1ª partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2ª A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§3ª Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art.99. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no **caput**, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art.100.O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção Única Da Contratação

Art.101.Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art.102.O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art.103.A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art.104.A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art.105.A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único.O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art.106.O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art.107.A divulgação é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art.108.A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Seção III Do Cancelamento Do Credenciamento

Art.109.O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.110.O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1ºA resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2ºO pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Subseção Única

Da Sanção do Descredenciamento

Art.111.O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1ºO descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2ºA aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV Do Recurso

Art.112.Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1ºO recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§2ºNa elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art.113.Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art.114.Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Seção II Da Pré-qualificação

Art. 115. A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada a selecionar:

I - Licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - Bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração;

III - Bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 116. O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 117. Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o *caput*, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 118. O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 119. A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou

reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Art. 120. Os bens e serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 121. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 122. A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§1º A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§2º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art.123.Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art.124.Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I-Publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial, conforme o caso;

II-Divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art.125.A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I-A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II-Na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III-A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art.126.A unidade responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art.127.Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I Das Disposições Gerais

Art.128.Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna, para dispor sobre o procedimento de manifestação de interesse.

Seção II Do Procedimento De Manifestação De Interesse

Art.129.Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão realizar procedimento de manifestação de interesse, de acordo com os propósitos previstos no caput do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.130.Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do procedimento de manifestação de interesse, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art.131.O termo de referência e o edital deverão ser publicados e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I-Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II-Delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos;

III-Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV-Exclusividade da autorização, se for o caso;

V-Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI-Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII-Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII-Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX-Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X-Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a)consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b)adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c)compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d)atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e)atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g)critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§2º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial.

Art.132.A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.133.Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.134.A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Baraúna/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art.135.A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I-O empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e

II-A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art.136.O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art.137.A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art.138.Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art.139.Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I-A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II-A proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art.140.Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art.141.O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I-De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II-A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art.142.O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art.143.O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art.144.O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único.O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art.145.A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse seguirá as disposições do § 2º, do art. 81, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.146.Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art.147.O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Seção I Das Disposições Gerais

Art.148.Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.

Art.149.É permitida a aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único.Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art.150.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da ata de registro de preços.

Art.151.Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I-Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II-No caso de alimento perecível;

III-No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens;

IV - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

VI - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

Art.152.As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção II

Do Sistema De Registro De Preços (SRP)

Art.153.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão adotar o SRP quando:

I-Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II-For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III-For conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV-Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art.154.O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I-Projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II-Necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e

III-Compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único.A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do **caput**, não é motivo para a adoção do SRP.

Art.155.A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I-Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II-Seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III-Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV-Atualização periódica dos preços registrados;

V-Definição do período de validade do registro de preços; e

VI-Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art.156.Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§1ºCaberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§2ºO procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art.157.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

Subseção I

Do Órgão Gerenciador

Art.158.São órgãos gerenciadores do SRP:

I-A Secretaria Municipal de Administração, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns de necessidade frequente;

II-A Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de medicamentos, insumos e materiais, bem como para a contratação de serviços de saúde;

III-A Secretaria Municipal de Obras, para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura;

IV- A Secretaria Municipal de Educação, para compras e serviços destinados às atividades exclusivas da educação; e

V-A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º.O órgão ou entidade gerenciadora deverá realizar, por meio de Ofício Circular, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP.

§2º. O procedimento previsto no §1º deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art.159.Compete à autoridade máxima da entidade ou órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único.O SRP será operacionalizado por meio de ferramenta de que dispõe o art. 12 deste Decreto e, após formação da respectiva ata, as informações serão enviadas para publicação.

Art.160.Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da ata de registro de preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I-Registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras governamentais da Administração Pública Municipal, e dar publicidade aos demais órgãos e entidades, por meio de correspondência eletrônica, publicação no Diário Oficial ou outro meio eficaz, para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes;

II-Consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e promover as adequações necessárias à padronização e racionalização dos itens que integrarão a lista que será licitada;

III-Realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV-Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V-Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI-Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII-Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII-Conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX-Firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X-Decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI-Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XII-Informar aos demais órgãos e entidades quaisquer alterações ocorridas na ata de registro de preços.

Parágrafo único.A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas.

Art.161.Compete ao órgão gerenciador analisar e decidir quais órgãos e entidades poderão fazer registros de preços, assim como os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Parágrafo único.Os órgãos e entidades que forem autorizados a fazer registro de preços após a vigência deste Decreto deverão dar publicidade para que outros órgãos e entidades possam se manifestar se há interesse naquele item.

Subseção II Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art.162.Os órgãos ou entidades interessadas poderão solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador.

§1ºA pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2ºHavendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

Art.163.Compete ao órgão ou entidade participante:

I-Registrar o interesse em participar do registro de preços, justificando e informando a estimativa de contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de execução do objeto contratação, especificações técnicas ou projeto;

II-Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III-Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV-Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, visando assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V-Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de fazer uso dos respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI-Providenciar as publicações;

VII-Registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

VIII-Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

Subseção III Da Licitação para o Registro de Preços

Art.164.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I- Os preços registrados em ata por outros órgãos ou entidades públicas;

II-Preços constantes de banco de preços.

§1ºNo processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2ºDeverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3ºPara a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente

elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4ºO responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§5ºNa licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§6ºO edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§7ºQuando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art.165.Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I-As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II-A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III-A possibilidade de prever preços diferentes:

a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b)em razão da forma e do local de acondicionamento;

c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d)por outros motivos justificados no processo;

IV-A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V-O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI-As condições para alteração de preços registrados;

VII-O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII-A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX-As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Art.166.Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§1ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§2ºO critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§3ºA contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IV Da Ata de Registro de Preços

Art.167.Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação

obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§4º O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§5º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§7º A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§8º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§10.O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador;

Art.168.Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à ata de registro de preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador.

Parágrafo único.O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art.169.A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Art.170.Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata, desde que:

I-Seja justificada a vantagem de sua utilização;

II-A possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e

III-Haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§1º Órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, considerando a vedação contida no art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021.

§2º É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§3º É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§4º O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§5º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§6º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§8º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Subseção VI

Da Inserção de Novos Fornecedores

Art.171.O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços quando:

I-Por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II-O quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§1º A inclusão de que trata o *caput* deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§2º A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes *ad negotia*.

§3º A admissão de novas empresas deve ser publicada.

Subseção VII

Da Alteração dos Preços Registrados

Art.172.O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art.173.Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I-Convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II-Frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas; e

III-Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I-Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II-Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art.174.O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art.175.O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I-Não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II-Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III-For liberado;

IV-Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

V-Na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;

VI-Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII-Não aceitar o preço revisado pela administração.

§1º A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do *caput* deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

Subseção VIII

Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art.176.A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I-Pelo decurso do prazo de vigência;

II-Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III-Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV-Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V-Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art.177.No caso de cancelamento da ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único.O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção IX

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art.178.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único.O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da ata.

Subseção X

Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Art.179.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§1º A prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§2º A prorrogação da vigência da ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.180.Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN, para dispor sobre o registro cadastral.

Seção II

Do Registro Cadastral

Art.181.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art.182.A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art.183.A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o art. 182 será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.184.O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art.185.O PRC deverá atender às disposições editalícias de instrumento convocatório exarado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.186.Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para:

I-Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II-Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III-Registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º.A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que este artigo se refere, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O registro cadastral pode ser utilizado para pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de

cotação, servindo esse método como justificativa para a escolha dos fornecedores.

TÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 187. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - A estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, será realizado após o Estudo Técnico Preliminar pelo Setor de Compras do Município de Baraúna.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§3º A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever

a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 188. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Único. Fica facultado a elaboração de ETP quando se tratar das hipóteses previstas no art. 75, incisos I, II, VII e VIII e art. 90, § 7º, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas prorrogações contratuais.

CAPÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 189. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, será realizado após o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência pelo Setor de Compras do Município de Baraúna.

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO III DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 190. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município de Baraúna conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 191. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expreso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Art. 192. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 193. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

194. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

195. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 196. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 197. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Baraúna.

§1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Identificação do credor/favorecido;
- II - Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- III - Data de vencimento do compromisso;
- IV - Importância exata a pagar;
- V - Documentos fiscais comprobatórios;
- VI - Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - Indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - Demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - Demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - Observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - Apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 198. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços; ou

IV - Realização de obras.

Art. 199. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Art. 200. A ordem cronológica prevista neste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - Diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - Rateio pela participação em consórcio público.

Art. 201. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o disposto neste Decreto.

§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

TÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 202. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO X DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 203. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO XI DOS CONTRATOS

Art. 204. Aplica-se, em sua integralidade, o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto aos regramentos direcionados aos procedimentos licitatórios.

TÍTULO XII DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.205.Este Título regulamenta § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Baraúna/RN, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

CAPÍTULO II DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art.206.Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar, com o licitante mais bem colocado, condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal, considerando o resultado alcançado.

§2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art.207.Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.208.A Controladoria Geral do Município editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 209. A partir da publicação deste Decreto todas as disposições nele contidas já podem ser aplicadas, com observância obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme Medida Provisória nº 1.667, de 31 de março de 2023.

Art.210.Ficam revogados, a contar da publicação deste Decreto, todos os regulamentos com disposição em contrário.

Baraúna/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8BC5C608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE JANEIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE JANEIRO DE 2024** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br. Bodó/RN, 22 de dezembro de 2023

.LAVINIA DA SILVA JESUINO

-Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7DFB2FDA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSULINA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE JANEIRO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE JANEIRO DE 2024** e serão abertas às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br. Bodó/RN, 22 de dezembro de 2023

.LAVINIA DA SILVA JESUINO -

Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FECB252E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2023

Processo nº 0439/2023 – Adesão a ARP - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
Contratada: **M C FELIPE CAMPOS ME - CNPJ: 01.070.693/0001-51**

Objeto: Aditivar o quantitativo dos itens do contrato nº 027/2023 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 22/12/2023 à 09/02/2024.

Valor do reajuste: R\$85.925,53 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Bom Jesus/RN, 22 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D8B5C766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 027/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, PARA RECUPERAR PARTE DA AVENIDA QUE SOFREU DANOS DEVIDO AS FORTES CHUVAS.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 20 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:10EA2B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 021/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 021/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de atração artística para os festejos de Reis no Município de Brejinho-RN. A motivação se dá em virtude da notoriedade dos artistas consagrados, sendo a FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, empresa responsável pelo artista THIAGO FREITAS.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

Brejinho -RN, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:76E012DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2023-GP****PORTARIA Nº 295/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora Ana Paula Bento Gonçalves, Portadora do CPF: 053.***-***-07, do Cargo Comissionado de Sub-Coordenadora Proteção Social, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:8B735DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1218001/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES, FREEZER E BEBEDOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 383/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30, sediada a Rua Taubaté, 12, bairro Potengi, Natal/RN, CEP. 59.129-290

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 056/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de aparelhos de ar condicionados, refrigeradores, freezer e bebedouros da administração pública do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:..... 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:..... 005 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Programa:.....0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:..... 2003 MANUT DA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 627.780,00 (seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 21/12/2023 e finalizando em 20/12/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0F95EE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1212003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 418/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 28.910.694/0001-13, sediada a Rua Vale do Jaguaribe nº 150, bairro Nossa Senhora da Apresentação, loja 05, Natal/RN, CEP 59.115-270.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 055/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição futura de água mineral natural e vasilhames, para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:..... 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:..... 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:.....0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:..... 2003 MANUT DA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 47.512,00 (quarenta e sete mil quinhentos e doze reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 14/12/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CONTRATANTE

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:ECF084E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.11.07.0042

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 078/2023 que tem por objeto Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D05C3BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA CPL DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.11.16.0001

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela empresa **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30)**, nos autos da TOMADA DE PREÇOS 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.05.09.0065, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTETRÍCIO DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

O referido recurso administrativo foi enviado em 12 de dezembro de via email, verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na lei de licitação. (art. 109, inc. I, alínea “a”).

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados das existências e tramites do respectivo

recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação.

DAS RAZÕES DA RECORRENTE:

A recorrente alega:

O §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional tem 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Alega ainda que a Comissão de Licitação não poderia considera-la inabilitada, pedindo o julgamento procedente do recurso interposto.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECUSO

Analisando as razões do recurso interposto contra a inabilitação da RECORRENTE, há de se considerar as seguintes questões:

1 – A recorrente foi inabilitada por ter apresentado documentação referente aos itens 1.2.4 e 6.1.2.5 vencidas.

2 – A mesma por ser optante do simples nacional tem seu direito de em 5 dias úteis apresentar documentação correspondente.

3 – A recorrente em seu recurso fez constar os documentos com data vigente.

4 – O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da **isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e outros correspondentes, sendo assim a recorrente cumpriu com sua obrigação junto ao instrumento convocatório.

DECISÃO DA CPL

A Comissão Permanente de Licitação acolheu os fundamentos apresentado pela recorrente **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30)**, e **acata** o recurso apresentado **reformulando** a decisão posteriormente proferida pela comissão habilitando a recorrente pelos motivos acima explanados.

Caicó/RN 22 de dezembro de 2023

Maria das Vitorias Valentim de Azevedo
Presidente

Radilma de Alves Moraes
Membro

Thiago Fernandes de Medeiros
Membro

Publicado por:

Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9BE52526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.11.16.0001

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.05.09.0065

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados, para **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA**

DE PREÇOS) das empresas habilitadas **01- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00); 02 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30); 03- ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 28.851.516/0001-69), 4 - DANTAS E FIGEUIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87) e 5 - CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30)**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.11.16.0001**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTETRÍCIO DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, que será realizada no dia **27 de dezembro de 2023, às 08:00 horas**, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN. Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/ RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo

Código Identificador:F5DB8C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Disciplina, no âmbito do Município de Caicó/RN, os procedimentos do contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional, no que se refere ao indeferimento da opção e a exclusão de ofício, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de indeferimento da Opção e Exclusão do Simples Nacional e o julgamento dos processos de impugnação deles decorrentes, nos termos da Lei Complementar nacional n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto disciplina os procedimentos do contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional, no que se refere ao indeferimento da opção e a exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações posteriores, do Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Os procedimentos disciplinados neste Decreto aplicar-se-ão, no que couber, ao desenquadramento do Microempreendedor Individual - MEI do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI e de sua exclusão do Simples Nacional.

CAPITULO II DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL E DA IMPUGNAÇÃO DO INDEFERIMENTO

Seção I

Do Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Art. 2º. A competência para instaurar o procedimento de indeferimento da opção pelo Simples Nacional é do Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES, órgão executivo subordinado ao

subordinado a Coordenadoria de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES verificar a regularidade do pedido de opção pelo Simples Nacional e efetuar os procedimentos de deferimento ou indeferimento, nos prazos previstos no art. 6º, §§ 1º e 5º, inciso III, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º. O indeferimento da opção pelo Simples Nacional das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional nº 123, de 2006, combinada com a Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 4º. Na hipótese da opção pelo Simples Nacional feita pelo sujeito passivo, nos termos do art. 6º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ser indeferida, será expedido o Termo de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional, conforme disciplinado pelo art. 14, da mesma Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional conterá a identificação do sujeito passivo e a fundamentação legal dos motivos do indeferimento.

Seção II

Da Impugnação do Indeferimento da opção pelo Simples Nacional

Art. 5º. O sujeito passivo poderá impugnar administrativamente o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar realizada a ciência do Termo de Indeferimento, conforme o disposto no art. 17, deste Decreto.

§ 1º. A impugnação do indeferimento da opção pelo Simples Nacional, de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigida ao Coordenador do Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES, a quem caberá a decisão.

§ 2º. Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 6º. A impugnação do indeferimento da opção do Simples Nacional será protocolada no Setor de Atendimento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, contendo alegações, elementos de prova e fundamentos legais da sua defesa e os seguintes documentos:

I - Ato de constituição e, se for o caso, suas alterações ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no Órgão competente;

II - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro Mobiliário do Município;

III - Comprovante de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional;

IV - Comprovante de pagamento dos débitos e outros documentos que o impugnante julgar necessários a comprovação das razões e alegações apresentadas na impugnação.

Parágrafo único. O Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES poderá solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 7º. O sujeito passivo poderá apresentar recurso dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, quando a decisão proferida pelo Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES, lhe for desfavorável.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Contribuintes, observado o art. 186, Inciso I, e o art. 319 da Lei Complementar 4620/2013 (Código Tributário do Município), e o órgão competente para apreciar e julgar em caráter definitivo o recurso interposto contra a decisão administrativa de que trata o caput deste artigo.

CAPITULO III

DA EXCLUSÃO DE OFÍCIO E DA IMPUGNAÇÃO DA EXCLUSÃO DE OFÍCIO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Seção I

Da Exclusão de Ofício das Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Art. 8º. A competência para instaurar o procedimento de exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional e do Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES ou da Autoridade fiscal tributária do Município em procedimento fiscal regular.

Art. 9º. O Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES ou a Autoridade fiscal tributária do Município em curso de procedimento fiscal, quando verificar a ocorrência de hipóteses de exclusão de ofício de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP do Simples Nacional, lavrará o Termo de Exclusão de que trata o § 1º, do art. 75, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e notificará o sujeito passivo na forma do art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único. O Termo de Exclusão do Simples Nacional conterá a identificação do sujeito passivo e a fundamentação legal dos motivos da exclusão e seus efeitos.

Art. 10. A exclusão de ofício da ME e da EPP do Simples Nacional produzirá efeitos de acordo com o disposto no art. 76, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional sujeitar-se-á, a partir do momento em que se processarem os efeitos da exclusão, as normas de tributação aplicáveis as demais pessoas jurídicas não optantes do Simples Nacional.

Seção II

Da Impugnação da Exclusão de Ofício das Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Art. 11. O sujeito passivo poderá impugnar, administrativamente, a exclusão de ofício do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar realizada a ciência do Termo de Exclusão, conforme o disposto no art. 17, deste Decreto.

§ 1º. A impugnação da exclusão de ofício do Simples Nacional, de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigida ao Coordenador do Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES, a quem caberá a decisão.

§ 2º. Não serão apreciadas as Impugnações apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 12. A Impugnação relativa a exclusão do Simples Nacional possui efeito suspensivo.

Art. 13. A impugnação da exclusão de ofício do Simples Nacional será protocolada no Setor de Atendimento, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, contendo alegações, elementos de prova e fundamentos legais da sua defesa, instruída com os seguintes documentos:

I - Ato de constituição e, se for o caso, suas alterações ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente;

II - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro Mobiliário do Município;

III - Comprovante de exclusão do Simples Nacional;

IV - Comprovante de pagamento dos débitos e outros documentos que o impugnante julgar necessários a comprovação das razões e alegações apresentadas na impugnação.

Parágrafo único. O Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES poderá solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 14. O sujeito passivo poderá apresentar recurso dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, quando a decisão proferida pelo Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES, lhe seja desfavorável.

Art. 15. O Conselho Municipal de Contribuintes, observado o art. 186, Inciso I, e o art. 319 da Lei Complementar 4620/2013 (Código Tributário do Município), é o órgão competente para apreciar e julgar em caráter definitivo o recurso interposto contra a decisão administrativa de que trata o artigo 15 deste Decreto.

Art. 16. Será emitido Termo de Exclusão do Simples Nacional decorrente de procedimento de Ação Fiscal em que se tenha a lavratura de Auto de Infração.

Parágrafo único. A impugnação do referido Termo de Exclusão seguirá o rito próprio da impugnação do Auto de Infração, previsto na Lei Complementar Municipal nº 4620/2013, com reunião dos processos para decisão conjunta.

CAPITULO IV DA NOTIFICAÇÃO

Art. 17. As notificações do Termo de Indeferimento e do Termo de Exclusão do Simples Nacional serão realizadas:

I - Via Sistema de Comunicação Eletrônica, denominado Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, conforme disposto no art. 110, da Resolução CGSN nº 94, de 2011; ou

II - De acordo com as disposições contidas no art. 133, da Lei Complementar nº 4620/2013, sem prejuízo da adoção de outros meios de notificação previstos na legislação tributária do Município de Caicó/RN, conforme autorizado pelo art. 110, § 4º, I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, com redação dada pela Resolução CGSN nº 127, de 2016.

Parágrafo único. No caso de recusa, por parte do notificado, em assinar o Termo de Indeferimento ou de Exclusão do Simples Nacional, quando se tratar de notificação na forma do art. 133, da Lei Complementar 4620/2013, a Autoridade fiscal tributária do Município registrará o fato em declaração escrita, considerando-se notificado o contribuinte.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O pedido de Revisão de débitos declarados pelo contribuinte na Declaração Anual do Simples Nacional - DASN e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS e (PGDAS-D), cuja cobrança do ISS tenha sido transferida para o município, por força de convenio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, previsto no art. 41, da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, será decidido pelo Coordenador do Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES.

Art. 19. O Núcleo do Simples Nacional-NUSIMPLES adotará os procedimentos necessários para atender as disposições do art. 13 e do § 5º, do art. 75, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, no Portal do Simples Nacional na internet.

Art. 20. Os prazos previstos neste Decreto seguem o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4620/2013.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças autorizada a editar os demais atos normativos regulamentadores do presente Decreto, inclusive, no que diz respeito a definição de modelos de documentos a serem utilizados para fins de execução desta norma.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 22 de DEZEMBRO de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94648752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000054/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 133/2023 da Procuradoria

do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2023, PROCESSO Nº. 1.218.006/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº. 13.190.945/0001-65, cujo objeto consiste na aquisição de fogos de artifícios, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Campo Redondo/RN, 22 de dezembro de 2023. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4696CA93

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Campo Redondo - RN, para aquisição de bloqueadores solar corporal e labial, fardamento e Equipamentos de Proteção Individual-E.P.I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** nos termos da Lei Orgânica Municipal a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos do Município de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo Único. O auxílio bloqueador será pago mensalmente aos ACE e ACS em atividade de campo e destina-se a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.

Art. 2º Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE efetivos do Município de CAMPO REDONDO/RN.

§ 1º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será pago anualmente, em parcela única no mês de fevereiro de cada ano após aprovação desta lei.

§ 2º. O Auxílio Fardamento e E.P.I será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:

- I - Um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
- II - Duas calças;
- III - Duas camisas com tecido com fator de proteção solar;
- IV - Um chapéu de aba larga e;
- V - Uma mochila em lona nº 10.

§ 3º. Se o Auxílio Fardamento e E.P.I hora instituído não for utilizado pelo servidor para os fins devidos, fica o Município desobrigado do pagamento em pecúnia, responsabilizando-se pelo fornecimento anual e abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 4º. Todos os itens previstos no § 2º do Caput, serão devidamente padronizados com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e a estampa ou bordado do brasão oficial do Município.

§ 5º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção individual-E.P.I específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume-UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez ao ano ou quando houver necessidade.

§ 6º. A prestação de contas do auxílio bloqueador será entregue até o dia 10 do mês subsequente e a prestação de contas do auxílio fardamento acontecerá 90 dias após transferência do recurso.

Art. 3º Os auxílios objetos dessa Lei têm caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º Os valores do Auxílio Bloqueador e do Auxílio Fardamento e E.P.I, serão reajustados uma vez ao ano, a partir de 2025, mediante percentual de reajuste concedido pelo ministério da saúde no reajuste do piso nacional da categoria.

Art. 5º para efeitos de comprovação de custeio para ambas as verbas indenizatórias preconizadas pela presente Lei, os servidores deveram apresentar a Secretaria Municipal de Administração, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais sob pena dos valores serem deduzidos dos vencimentos do servidor na folha de pagamento salarial subsequente ao esgotamento do prazo de compra estabelecido no art. 2º, § 6.

Art. 6º Fica o município autorizado abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:20BA9509

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 586, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, PREVISTO NO DECRETONº8.474,DE22DEJUNHODE2015 E NA PORTARIA Nº 3.317/2022 E A 3.3278, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA DE INCENTIVO DE FINAL DE ANO, DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** nos termos da Lei Orgânica Municipal a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Município de Campo Redondo - RN, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE que estiverem no exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo financeiro adicional de final de ano previsto nas Portarias nº 1.917/2022, 2.109/2022 e Decretonº8.474,de22dejunhode2015, em cumprimento ao que dispõe a Emenda 120/2022.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de ajuda de custo.

Art. 2º É fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe o artigo 1º, Parágrafo Único da Portaria nº 2.109/2022 e no parágrafo 2º da portaria 1.971/2022. Será repassado aos servidores deste município 50% (cinquenta por cento) do Incentivo para cada Agente

Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

§ 1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§ 2º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

§ 3º O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em única parcela aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.

§ 4º O valor de que trata o caput deste artigo em relação aos Agentes de Combate as Endemias será dividido em partes iguais para esses profissionais, levando em consideração a fração de 50% do recurso para os profissionais que estão em atividade no ano de 2023.

Art. 4º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei 13.595/18 e metas da vigilância epidemiológica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:313374CB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE TORNAR ESSÊNCIAL O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE E PROFISSÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o exercício da profissão de condutor de ambulância e veículos de emergências, regulado pela presente lei, em atenção a Lei Federal: 12.998/2014, Cap XX, Art. 27 e 28 e ao que institui o Art.145-A da Lei 9.503/1997(Código de Transito Brasileiro). Reconhecendo o exercício da atividade de Condutor de Ambulância.

Parágrafo Único. Será atribuído ao condutor de ambulância o transporte de emergências, zelando pelos pacientes e equipe médica, fazer transferência de pacientes com ambulâncias simples e UTI, seguindo as rotas assim como a organização e o zelo do veículo, além do atendimento aos requisitos estabelecidos nesse artigo, será ainda exigida, para o exercício do Cargo de Condutor de Ambulância,

disposição pessoal para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas.

§ 1º. Pertencem à categoria profissional de que trata esta lei os profissionais habilitados, que trabalhem no transporte de pacientes dentro do ambiente hospitalar ou entre unidades não hospitalares ou hospitalares de referência.

§ 2º. Para fins dessa Lei considera-se condutor de ambulância todo profissional responsável pelo transporte de pacientes, em urgência, emergência ou em caráter ambulatorial.

§ 3º. Fica o profissional condutor de ambulância inserido na área de profissionais da saúde em razão de ser prestador de serviços direto ao paciente e ter inserção direta na rotina da saúde.

Art. 2º Para o exercício da atividade, os condutores de ambulância devem atender os seguintes requisitos:

- I – ser maior de 21 anos;
- II – ter concluído o ensino médio;
- III – ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E;
- IV – ter realizado o curso de treinamento, nos termos do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro.
- V – ter certificado de treinamento do Curso Especializado para Condutor de Veículos de Emergência de emergência com, no mínimo 50 (cinquenta) horas-aulas, que abrangerá os seguintes conteúdos temáticos:
Atendimento pré-hospitalar de primeiros socorros;
Direção defensiva teórica e prática;
- VI - Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação -CNH remunerada na categoria;
- VII- Apresentar a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, exame toxicológico de acordo com as premissas da Lei 14.599/23.

Art. 3º A cada 5 (cinco) anos efetivo trabalho na condução de veículos de emergência, os condutores ficam obrigados a frequentar cursos de reciclagem e requalificação oferecidos, gratuitamente pelo empregador.

Art. 4º A ambulância contará com a composição mínima de 2 (duas) pessoas

- I - o condutor, indispensável para o deslocamento da mesma;
- II - e um membro da equipe de saúde para a correta manutenção do paciente.

Art. 5º Pertence à área da saúde a categoria profissional de que trata esta lei.

Art. 6º As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Condutores de Ambulância, são:

- I – Conduzir veículos terrestres de urgências destinados ao atendimento de transporte de pacientes;
- II – Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- III- Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV- Conhecer a malha viária local;
- V-Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- VI-Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas;
- VII- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- VIII- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

Art. 7º Os condutores de veículo de emergência, devem demonstrar aptidão para o exercício da atividade. Sendo de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos e principalmente no ato da efetiva função, avaliados por profissionais da área de psicologia sob seguinte aspecto:

- I-Disposição pessoal;
- II-Equilíbrio emocional e autocontrole
- III- Disposição para cumprir ações orientadas
- IV-Capacidade de manter sigilo profissional e,
- V -capacidade de trabalho em equipe

Art. 8º O reconhecimento da profissão de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA dos Motoristas que atualmente integra a administração pública direta, na qualidade de servidores em exercício de cargos de provimento efetivo, depende de obedecer aos critérios dos requisitos proposto no art. 4º desta matéria e apresentarem requerimento por escrito formulado pelo servidor com pedido entregue aos setores designados pelos órgãos competentes do município.

Art. 9º Fica proibido o traslado de pacientes em ambulâncias sem equipe de enfermagem em situações de urgência e emergência.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2F2E6A45

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e vereadores para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e da alínea “a”, do inciso III, do Art. 17 do regimento interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA**, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) e o do Vice-Prefeito em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica fixado o subsídio do Vereador Municipal em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário.

Art. 4º Os subsídios de que trata os art. 1º e 3º, desta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante decreto, e mediante Resolução de Mesa, no caso do art. 2º, observando os termos do inciso X, do caput do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F135F78B**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o art. 2º da Lei nº 540, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal Estabelecer Convênio como Estado do Rio Grande do Norte, objetivando fomentar a segurança pública no município de Campo Redondo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Emenda à **LEI 540/2021**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 540, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagamento direto em conta bancária do Servidor Público Estadual (Policial Militar, Policial Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia), de verba referente a diária operacional no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) por cada período trabalhado.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:9310674C**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Torna os Auxiliares de Enfermagem em Técnicos de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica estabelecida a mudança de denominação dos cargos de "Auxiliar de Enfermagem" para "Técnico de Enfermagem", integrantes do quadro funcional do município de Campo Redondo/RN.

§ 1º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão estadual de educação, e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem.

§ 2º Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante processo administrativo de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, fica determinado que todas as referências, regulamentações e disposições legais que mencionem

"Auxiliar de Enfermagem" passarão a fazer menção a "Técnico de Enfermagem".

Art. 3º Os Auxiliares de Enfermagem que possuam comprovação de conclusão de curso técnico em enfermagem, devidamente reconhecido pelo órgão competente, deverão ter sua denominação profissional atualizada para "Técnico de Enfermagem", mediante solicitação ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado de exercício profissional.

Art. 4º O enquadramento do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem será realizado de forma gradual, à medida em que forem preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei, mediante a formulação de requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração que iniciará um processo administrativo para que seja realizada a análise e comprovação dos requisitos constantes nesta lei.

Art. 5º Os Técnicos de Enfermagem continuarão exercendo as suas atribuições e responsabilidades de acordo com as normas e regulamentos vigentes, e terão direito aos mesmos benefícios, prerrogativas e deveres estabelecidos para a categoria.

Art. 6º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:FB700D81**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar processo seletivo para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para os cargos indicados no Anexo I, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por período superior a 06 (seis) meses, a serem providos mediante processo seletivo:

I - emergência de atividades em saúde pública;

II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, por período superior a 06 (seis) meses, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

IX - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haver candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

X - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

XI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista em Lei, por período superior a 06 (seis) meses, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;

b) remanejamento ou readaptação;

c) aposentadoria, exoneração ou demissão;

XII - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

XIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo especialmente;

As amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;

As que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;

XIX - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;

XX – A manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal;

§ 1º As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do *caput* serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública;

§ 2º Para os fins do inciso XII do *caput* deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde e educação;

Art. 3º. Nas hipóteses de necessidades temporárias de excepcional interesse público por períodos inferiores a 06 (seis) meses, ficará dispensada a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo previsto nesta lei, haja vista o risco de tais contratos restarem inócuos com o retorno dos servidores efetivos.

Art. 4º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.

Art. 5º. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do poder Executivo, por instrumento contratual escrito, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, prorrogável por igual período sucessivamente.

Art. 6º. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

Art. 7º. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 8º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 9º. O pessoal contratado perceberá, à título de remuneração, os valores constantes no quadro inserto no Anexo I da presente Lei.

Art. 10. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização.

Art. 11. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Os valores da remuneração mensal dos contratados nunca será inferior a de um salário mínimo vigente à época do pagamento.

Parágrafo Único. Os contratos serão aditivados caso o valor da remuneração fique inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 14. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos, não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste "caput" importará na rescisão do contrato.

Art. 15. A contratação deve ser precedida de processo seletivo simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º - O processo seletivo de que trata este artigo consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º - Em relação às contratações, deverá ser observada a qualificação exigida no anexo I da presente Lei.

Art. 16. As infrações disciplinares e atribuições do pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, e assegurada a ampla defesa.

Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pelo retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa do município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade das remunerações que lhe caberia receber durante o período restante do contrato.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Descrição dos cargos a serem preenchidos através de contrato, conforme art. 1º.

Item	Descrição	Remuneração
1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RS 2.640,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	RS 1.600,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RS 1.320,00
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RS 1.320,00
5	CALCETEIRO	RS 1.320,00
6	CIRURGIAO DENTISTA-PSB	RS 3.000,00
7	DIGITADOR	RS 1.320,00
8	ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	RS 1.320,00
9	ENFERMEIRO/ESF	RS 2.500,00
10	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	RS 2.500,00
11	FISIOTERAPEUTA	RS 1.980,00
12	GARI	RS 1.320,00
13	MEDICO I/II - ESF	RS 10.000,00
14	RECEPCIONISTA	RS 1.320,00
15	OPERADOR DE MÁQUINA I	RS 1.700,00
16	VETERINÁRIO	RS 1.980,00
17	VIGILANTE	RS 1.320,00
18	MOTORISTA	RS 1.320,00
19	PEDREIRO	RS 1.320,00
20	PROFESSOR SUBSTITUTO	RS 1.440,38
21	PSICOLOGO	RS 1.980,00
22	VISITADOR DO P. CRIANÇA FELIZ	RS 1.320,00
23	SERVENTE DE PEDREIRO	RS 1.320,00
24	TECNICO DE ENFERMAGEM	RS 1.320,00

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:47708630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos, para o ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 01 de janeiro (segunda-feira):

Confraternização Universal (feriado Nacional);

II – 06 de janeiro (sábado):

Santos Reis (feriado Municipal);

III - 12 de FEVEREIRO (segunda-feira):

Carnaval (ponto facultativo);

IV - 13 de FEVEREIRO (TERÇA-feira):

Carnaval (ponto facultativo);

V – 14 de fevereiro (quarta-feira):

Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI – 29 de março (sexta-feira):

Paixão de Cristo (feriado Nacional);

VII – 21 de abril (domingo):

Tiradentes (feriado Nacional);

VIII - 01 de maio (quarta-feira):

Dia do Trabalhador (feriado Nacional);

IX – 13 de maio (segunda-feira):

Dia de Nossa Senhora de Fátima (feriado no Distrito de Piquiri);

X - 30 de maio (quinta-feira):

Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 13 de junho (quinta-feira):

Santo Antônio do Povo (feriado Municipal);

XII - 16 de julho (terça-feira):

Mártires do Cunhaú (feriado Municipal);

XIII – 19 DE JULHO (SEXTA-FEIRA)

Fundação/Emancipação Política (Feriado Municipal);

XIV - 07 de setembro (sábado):

Independência do Brasil (feriado Nacional);

XV - 03 de outubro (quinta-feira):

Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu (feriado Estadual);

XVI - 12 de outubro (sábado):

Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado Nacional);

XVII - 28 de outubro (segunda-feira):

Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas);

XVIII - 02 de novembro (sábado):

Dia de Finados (feriado Nacional);

XIX — 15 de novembro (sexta-feira):

Proclamação da República (feriado Nacional);

XX – 20 DE NOVEMBRO (QUARTA-FEIRA)

Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado Nacional)

XXI - 08 de dezembro (domingo):

Dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição (feriado Municipal);

XXII – 25 de dezembro (quarta-FEIRA):

Dia de Natal (feriado Nacional).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:B4081613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **OUTORGANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, situada na Praça Reinaldo Pimenta, S/N, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu titular **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.332.227-SSP/RN e CPF n.º: 791.638.744-15, residente neste Município, e do outro lado, a empresa **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.113.594/0001-66, com sede na rua Joao Batista da Fonseca, n. 481, bairro Bela Vista, Assu – RN, doravante denominada outorgada, celebram o presente termo cuja execução se regerá na conformidade das cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a autorização de uso onerosa a empresa **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.113.594/0001-66, com sede na rua Joao Batista da Fonseca, n. 481, bairro Bela Vista, Assu – RN, do espaço público situado na Praça de Eventos, Rua Benjamin Constant, bairro Leandro Bezerra, cuja área correspondente 11,00 x 55,00 m, totalizando 605 m², na forma descrita no croqui em anexo e que é parte integrante desse termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2. A finalidade da presente autorização de uso é a instalação e exploração de estrutura de camarotes durante a Festa do Padroeiro São Sebastião edição 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO (VIGÊNCIA).

3. – O prazo de vigência do presente termo de autorização de uso é compreendido no período de 10 a 20 de janeiro de 2024, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

4.1. A outorgada obriga-se a:

- a) recolher as taxas de ocupação de área pública de acordo com a legislação municipal vigente, efetuando o pagamento até a data estipulada até o dia 10 de janeiro de 2024;
- b) providenciar e arcar com todas as despesas relativas à autorização do Corpo de Bombeiros para a instalação da estrutura de camarotes, garantindo o cumprimento das normas de segurança pertinentes. A empresa se compromete a apresentar o alvará do Corpo de Bombeiros até antes do início do evento;
- c) manter em dia as certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, bem como as certidões de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos de controle.
- d) colaborar com a Administração Municipal no que diz respeito à segurança, limpeza e demais aspectos relacionados à utilização do espaço público.
- e) zelar pela integridade do bem público, evitando danos ou alterações que possam comprometer sua estrutura ou funcionamento;
- f) respeitar todas as normas e regulamentos aplicáveis ao uso do bem público, bem como todas as legislações vigentes, especialmente as relacionadas à segurança, saúde, meio ambiente e ordem pública;
- g) obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização do evento, assumindo total responsabilidade perante as autoridades competentes;
- h) cumprir com todas as demais obrigações e exigências estabelecidas pelas autoridades competentes para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE (MUNICÍPIO)

5.1. O outorgante obriga-se a:

- a) autorizar o uso da área pública conforme as condições estabelecidas neste termo;
 - b) fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **OUTORGADA** durante o evento, podendo adotar as medidas necessárias em caso de violação das condições estabelecidas nesta autorização de uso;
- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - Este termo vigorará pelo período mencionado na Cláusula Terceira, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

6.2 - A **OUTORGADA** compromete-se a desocupar a área pública imediatamente após o término do evento, deixando-a nas mesmas condições em que a recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

7.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas - RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Caraúbas – RN, 22 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante legal da empresa
SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO LTDA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:040E87E8

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES,
CNPJ/MF Nº 20.471.247/0001-01**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME**, CNPJ/MF nº 38.146.499/0001-12, com sede na Rua Faz Fechado, 0, Zona Rural, CEP: 59324-000, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE DUTRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.831.832 SESPDS/RN CPF nº 017.741.554-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e

inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 042/2022 - Processo Administrativo nº 1104009/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Imunizadora Jardim LTDA ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	FELIPE DUTRA DE ARAUJO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:67528C7D

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES,
CNPJ/MF Nº 20.471.247/0001-01

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, CNPJ/MF nº 20.471.247/0001-01, com sede na Rua Francisco Fernandes, 27, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.704.484 ITEP/RN CPF nº 030.921.164-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 042/2022 - Processo Administrativo nº 1104009/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ary Monteiro Pereira Benevides
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73DB8C81

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 005/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica empresa **L. L. BRAGA – ME**, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, com sede na Av. Chico Felix, 0, Centro, CEP: 62.810-000, Itapuí/CE, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 20020101603-18 SSP/CE, inscrito no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 042/2022 - Processo Administrativo nº 1104009/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	L. L. Braga – Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	LUCIANA LIMA BRAGA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B0172A7

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, CNPJ: 20.471.247/0001-01

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, CNPJ/MF nº 20.471.247/0001-01**, com sede na R Francisco Fernandes, 27- CASA, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1704484 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 030.921.164-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7421902

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25**, com sede na Rua Almirante Tamandare, 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 1597322 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DE	A T DA MOTA JUNIOR
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)		ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5ABAA746

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.831.823/0001-82

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.831.823/0001-82**, com sede na Rua Parque dos Pinhais, SN, Parque das Nações, CEP: 59.152-490, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 001.324.487 e inscrito no CPF nº 850.827.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Tatica Promoções E Serviços Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:466D4C8C

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA L L BRAGA, CNPJ: 12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L L BRAGA, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, SN, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2002010160318 SSP/CE e inscrita no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	L L BRAGA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	LUCIANA LIMA BRAGA Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9D900787

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.953.509/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 20.953.509/0001-66**, com sede na Rua Professor Isaías, 238, Centro, CEP: 59347-000, Ouro Branco/RN, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade de nº 8846885 MT/RN e inscrito no CPF nº 058.112.434-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	M h Chianca de Araujo Comercio e Serviços Eireli
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C1374477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da

prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de dezembro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2DE34E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), BEM COMO, PARA EVENTUAIS DISTRIBUIÇÕES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de dezembro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4782F78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2023**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica recorrente **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.052.876/0001-51.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, a qual se manifestara tempestivamente a empresa recorrida **F E CEZARIO EIRELI, CNPJ nº 23.428.723/0001-91.**

DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitante **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.052.876/0001-51** apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro que declarou como vencedora do certame público a empresa **F E CEZARIO EIRELI, CNPJ 23.428.723/0001-91.**

Sustenta a recorrente que quanto a qualificação técnica a empresa recorrida apresentou acervo técnico incompatível ou irrelevante frente

ao objeto licitado, no que tange as parcelas de maior relevância e valor significativo.

Segundo a recorrente **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a recorrida F E CEZARIO EIRELI** descumpriu o item 8.13, por apresentar documento com nomenclatura adversa ao exigido no item e apresenta quantidade de tonelagem menor (9,0 toneladas) do que a necessidade para atendimento das demandas exigidas na contratação. Ainda, questiona o Contrato de Prestação de Serviços dos Responsáveis Técnicos apresentado pela vencedora, enfatizando que este não contém registro em cartório, apesar de estar reconhecido firma o referido documento.

DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO

Diante dos argumentos expostos pela licitante fora encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o Memorando Nº 065/2023 datado de 18 de dezembro de 2023, o qual solicitara parecer técnico acerca do conteúdo constante na peça recursal, eis o parecer integral expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, eis abaixo o parecer técnico nº 041/2023, datado de 21 de dezembro de 2023:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer referente ao Recurso Administrativo com efeito suspensivo imposto pelas licitantes contra a decisão que as julgou inabilitadas, conforme abaixo descrito:

I – RELATÓRIO

Na data de 06 de dezembro de 2023 foi expedido pelo Sr.º Presidente da CPL e demais membros resultado do julgamento de habilitação do processo licitatório acima citado, sendo concedido as licitantes prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir do dia da publicação.

A licitante **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 21.052.876/0001-51 apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da comissão, argumentando, em suma, que a empresa **F E CEZARIO EIRELI**, CNPJ 23.428.723/0001-91 habilitada no certame não atendeu aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.

Sustenta a recorrente que quanto a qualificação técnica a empresa recorrida apresentou acervo técnico incompatível ou irrelevante frente ao objeto licitado, no que tange as parcelas de maior relevância e valor significativo.

Segundo a recorrente **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a recorrida F E CEZARIO EIRELI** descumpriu o item 8.13, por apresentar documento com nomenclatura adversa ao exigido no item e apresenta quantidade de tonelagem menor (9,0 toneladas) do que a necessidade para atendimento das demandas exigidas na contratação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer técnico é meramente opinativo, com o designio de orientar as autoridades competentes na resolução de questões técnicas postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, deste modo, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sendo assim, importante ressaltar que as exigências, especificações e descrições técnicas no presente processo licitatório, observam as Regras Legais e Princípios Constitucionais, bem como representam a verdadeira necessidade do Município de Caraúbas/RN.

Vale salientar que foi observado por este setor a qualificação técnica da empresa no que tange a execução dos serviços de maior relevância e que possuem valor significativo em relação aos demais itens e/ou serviços contidos na planilha orçamentária constante no projeto básico, conforme índice de itens exigidos em edital, deste modo, tendo a licitante em seus acervos não apresentado quantidades mínimas destes serviços considerada não apta a prosseguir no processo licitatório. Motivo não tem a recorrente, uma vez que a recorrida em suas CAT 1414460/2023, CAT1410376/2023, CAT 1413070/2023, CAT 1413231/2023 supre o exigido no edital.

Diferente do que tenta crer a recorrente **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não existe descumprimento por parte da recorrida **F E CEZARIO EIRELI** no item 8.3, uma vez que a exigência do edital

na apresentação de uma licença de operação não é de que a nomenclatura seja obedecida, mas sim para assegurar que empresa participante do certame tenha capacidade de operar o empreendimento legalmente licenciada. A licença apresentada pela recorrida se trata de uma Licença de Regularização de Operação, que segundo o IDEMA é “de caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível” (disponível em: Tipos de Licenças e Autorizações (idema.rn.gov.br)). O que evidencia que o empreendimento é licenciado e em funcionamento.

Ademais, para o quesito capacidade de transporte, engana-se a recorrente, como explanado pela recorrida em suas contrarrazões e em acordo com estudos realizados a densidade média do lixo domiciliar varia de 230 a 250 kg/m³, como sendo previsto nos cálculos realizados no projeto básico o volume de 6 m³ sendo este a capacidade de uma caçamba basculante, tem-se uma média de 1.380 a 1.500 kg de lixo domiciliar, sendo a capacidade de 9,0 toneladas na licença apresentada pela recorrida como suficiente para as exigências técnicas do edital.

III - DECISÃO

Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se **PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a consequente manutenção da decisão de habilitação da recorrida **F E CEZARIO EIRELI**.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153. ”

O entendimento técnico foi no sentido de que não assiste razão a licitante recorrente, a qual após uma análise detalhada do acervo técnico apresentado, bem como, da licença do IDEMA questionada, o Setor de Engenharia fora favorável à aceitação da habilitação técnica apresentada.

Ainda, no tocante ao questionamento feito em razão da comprovação do vínculo empregatício referente ao **ITEM 8.11.2.2** não cabe fundamento, tendo em vista que o contrato de prestação de serviço apresentado está devidamente assinado por ambas as partes e com firma reconhecida em cartório. Ainda, foram apresentados diversos atestados técnicos (CAT's) que comprovam os vínculos empregatícios com os profissionais da empresa, sendo, portanto, evidente o vínculo de contratação. A licitante ainda exarou declaração própria de contratação futura dos profissionais como medida cautelar, portanto, considero válida a documentação apresentada.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável ao **INDEFERIMENTO** dos argumentos pleiteados pela recorrente, sendo a favor da classificação técnica da empresa **F E CEZARIO EIRELI**, CNPJ nº 23.428.723/0001-91 no procedimento.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

CONSIDERANDO a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer técnico e conheço do recurso apresentado pela empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.052.876/0001-51 no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento licitatório cujo declarou como vencedora do procedimento a licitante **F E CEZARIO EIRELI**, CNPJ 23.428.723/0001-91.

Caraúbas, 22 de dezembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:64D6D743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP
03/2023

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 8898/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: **contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Escola CEMEI – FRANCISCA NEUSA DANTAS.**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob numeração 003/2023, a qual versa acerca de **contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Escola CEMEI – FRANCISCA NEUSA DANTAS.**

Em sessão pública realizada na data de 22 de dezembro de 2023, às 8 (oito) horas, reuniram-se a comissão de licitação da PMCD, não havendo empresas credenciadas para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das participantes.

II – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA	VALOR
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 02.085.687/0001-30	R\$ 1.999.366,57
JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 08.838.881/0001-26	R\$ 1.994.291,43
BBC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 22.863.010/0001-93	R\$ 2.650.536,02

III – DO PARCER TÉCNICO

Em seu parecer técnico, o profissional engenheiro efetuou ampla análise dos elementos do processo, opinando ao final pela regularidade das planilhas e proposta da empresa **JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26.** O parecer na íntegra se encontra anexo aos autos.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após análise técnica dos fundamentos apresentados através do parecer anexo, julga a Comissão, por unanimidade, a empresa **JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26 VENCEDORA.**

V – DO PRAZO RECURSAL

Em observância ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação de recurso. Findo o prazo para recursal ou após julgamento deste, serão remetidos os autos à Autoridade Superior para apreciação.

VI – DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

Carnaúba dos Dantas, 22 de dezembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da CPL/PMCD

LETICIA DE FREIRE FRANÇA

Membro

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D6AF3C0C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 8753/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificada na ata de registro de preços 41/2023 no que se refere à inexecução contratual por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e relatório final da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços, cláusulas quinta e oitava e nos incisos específicos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 41/2023, tendo como acusada a Empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;**

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório em data de 14 de novembro de 2023 (via email) no prazo de 05 dias úteis;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para a defesa e a mesma não apresentou resposta;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão permanente de licitação que concluiu pelas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 2 (dois) anos, como também pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma do art. 79, I da Lei 8.666/93, a ata de registro de preços 41/2023, celebrados com a Empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.451.835/0001-80, com sede no Sítio Pedrinhas 1 Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Rio Grande Do Norte;

Art. 2º SUSPENDER temporariamente a participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto na Cláusula da ata de registro de preços 41/2023, item 9.6, **Sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil no âmbito do Poder Judiciário.**

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 21 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1F28DF84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8877/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA DE ORTOPEDIA PEDIÁTRICA

CLINICA MARIA TEONAS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29944	CONSULTA DE ORTOPEDIA PEDIÁTRICA COM RETORNO EM ATE 30 DIAS	Svç	1,0000	RS 250,00	RS 250,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica CLINICA MARIA TEONAS LTDA, inscrito no CNPJ: 13.451.574/0002-09, domiciliado na Avenida AV MAURO MEDEIROS CENTRO PARELHAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 250,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 8877/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:636DC90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de instituição

especializada na prestação de serviços técnicos de realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, de acordo com a Lei nº. 1.280, de 8 de julho de 1997, e demais normas municipais cabíveis, contemplando as etapas de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos descritos, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:43A5D74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet, banda larga, conectado por tecnologia de fibra ótica, via rádio e via satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico até o término do contrato, para atender as necessidades das diversas Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim-RN, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:7F123A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar.

Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D6C64C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 – SALDO
REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá

CNPJ – 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: Lumiart Comercio e Serviços Ltda

CNPJ – 40.351.078/0001-75.

OBJETO: aquisição de material de elétrico em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.907,80 (sete mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 29/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 30 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal.

VALDEMIRO PINHEIRO DE ARAÚJO –

Sócio Gerente.

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:F912FDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 048/2023 SRP, realizado em 22/12/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Água Mineral garrafão de 20 (vinte) litros e Vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Raquel Oliveira da Silva ME – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Sempre Cristal Distribuidora de Água LTDA EPP – CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 98.000,0 (Noventa e oito mil reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de dezembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:787DD1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 048/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Água Mineral garrafão de 20 (vinte) litros e Vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 048/2023 SRP com início 08 de dezembro de 2023, realizado em 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Raquel Oliveira da Silva ME – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Sempre Cristal Distribuidora de Água LTDA EPP – CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 98.000,0 (Noventa e oito mil reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:F826262A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Água Mineral garrafão de 20 (vinte) litros e Vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: Raquel Oliveira da Silva ME – CNPJ: 21.588.655/0001-00. Sempre Cristal Distribuidora de Água LTDA EPP – CNPJ: 38.234.098/0001-14.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Raquel Oliveira da Silva ME – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Sempre Cristal Distribuidora de Água LTDA EPP – CNPJ: 38.234.098/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 98.000,0 (Noventa e oito mil reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 22 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
 CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1C642449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023- SRP.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legal das empresas: Raquel Oliveira da Silva ME – CNPJ: 21.588.655/0001-00 vencedor no Item: 03e a Sempre Cristal Distribuidora de Água LTDA EPP – CNPJ: 38.234.098/0001-14 vencedor nos Itens 01 e 02do Pregão Eletrônico 048/2023 SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Água Mineral garrafão de 20 (vinte) litros e Vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregaoцерrocora@gmail.com. Telefone (84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Cerro Corá/RN, 22 de dezembro de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
 Agente de Contratação
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9463D102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023, em favor de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA** nº11.005.387/0001-95, para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA E PASSAGEM DE ANO NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 17.270,00 (Dezessete mil, Duzentos e Setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
 Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:4248666E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 022/2023 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PASSAGENS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2023, realizada em 21/12/2023, a saber:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PASSAGENS.

16.518.727 MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO FIGUEIREDO- CNPJ: 16.518.727/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 1.400.881,00 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

CRUZETA/RN, em 21 de dezembro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D48AE250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023-GP

Republicação por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, fica revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 18 de dezembro de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 072/2023-GP

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO, REFERÊNCIA OU SÍMBOLO	PERCENTUAL DA GE
THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR	Procurador Adjunto	60%
GERSON ACACIO DANTAS DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO	48%

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8667B1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 65/2023, que tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de fardamento destinado a Rede Municipal de Ensino do Município, realizado em 27 de novembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 26.873.236/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 1.289 pares;

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 1.289 pares.

T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - CNPJ: 38.288.971/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1.289 unidades;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 1.289 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 3.084 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 217 unidades.

Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:5C32B252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais didáticos – modelos anatômicos, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino**, realizado em 12 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA. - CNPJ: 13.533.610/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 9 unidades;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) e quantidade de 9 unidades.

LICITATRADE SERVIÇO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 32.258.056/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 251,70 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e quantidade de 9 unidades.

GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 47.031.476/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 1.466,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) e quantidade de 9 unidades;

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais) e quantidade de 9 unidades;

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 9 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e quantidade de 9 unidades.

Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:0BC72278

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO PATROCÍNIO Nº 001/2023**

Patrocinadora: Cascar Brasil Mineração LTDA – CNPJ: 08.859.671/0001-14

Patrocinada: Município de Currais Novos – CNPJ: 08.109.126/0001-00

Objeto: Este Contrato tem por objeto o incentivo, pela PATROCINADORA à PATROCINADA, da realização do Auto Natalino de Currais Novos – O Presente dos Reis, a ser realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023, com a finalidade de valorizar a cultura e promover e incentivar o entretenimento da arte do teatro, conforme detalhadamente descrito no Anexo I do presente instrumento (o “Auto Natalino”).

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Pela Cascar Brasil Minerações: **Pitágoras Soares da Costa - Administrador e Simone Pereira Gonçalves - Administradora**
Pela Prefeitura Municipal de Currais Novos: **Odon Oliveira de Souza Júnior - Prefeito**

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:ADE6D85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 399/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02

OBJETO: Apresentação musical da Banda Pegada do Coyote, no Pavilhão Natalino 2023, no dia 20 de dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C8A7DA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 399/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei 8.666/93 artigo 65, I, "b" e § 1º e 8º.

OBJETO: alteração na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços 399/2023, em que acresce ao valor do objeto contratual global em R\$ 4.168,41 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 31 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:56F129F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22120002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22120002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 22120002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a confecção de troféus em ACM e acrílico, medalhas de ACM e madeira para premiação da Primeira Edição dos Jogos Escolares promovem União e Inclusão dos estudantes de Encanto - RN e confecção de livretos de lançamento do livro "Um Reconto de Eugênia e os Robôs" promovido pela Escola Municipal Maria Pereira Leite., pelos valores abaixo descrito:

1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	21384 - Confecção de troféus em ACM e Acrílico	SV	20	70,00	1.400,00
2	21385 - Medalhas de ACM e Madeira	SV	120	25,00	3.000,00
3	21386 - Confecção de Livretos	SV	150	30,00	4.500,00
Total Geral					8.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/12/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:D850C2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispões sobre Ponto Facultativo no dia 22 e 25 de dezembro do Ano de 2023 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ponto facultativo no dia 22 e 25 de dezembro – “Em virtude das festas de final de ano, referente a festa dos servidores públicos municipais e o Feriado de Natal”, instituído pela Lei n.º 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo os pontos das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Equador, no dia 22 e 25 de dezembro (sexta-feira e segunda-feira) do ano de 2023.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias, serviços e repartições que envolvem a prestação de serviços públicos de natureza continuada e que não podem ter sua execução interrompida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Equador – Rio Grande do Norte, 21 de dezembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:56FE3F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 000003/2023 DECISÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 000003/2023

DECISÃO

....

Ante todo o exposto, **DECIDO** conhecer a Impugnação protocolada pelas empresas **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 04.500.540/0001-95) e **TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA** (CNPJ: 06.352.288/0001-40), para no mérito **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, haja vista, que o edital necessitou de **alteração** nos seus anexos quanto ao orçamento base, podendo sua modificação buscar pela proposta mais vantajosa, respeitando assim, a previsão legal do art. 3º, Caput e §1º do mesmo artigo, previstos na Lei Federal n.º: 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:7E8FB525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000003/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º. 000003/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel

Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055/2022, torna público que, **após alteração no orçamento base pelo setor de engenharia**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **08hs** do dia **11 de janeiro de 2024**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3E1853D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2023- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, retroagindo os efeitos a partir de 16 de dezembro de 2023, conforme descrição abaixo:

• **Presidente da Comissão:** Fabiana Fernandes da Silva

CPF: 058.589.204-03

• **Membro:** Adelmo Luiz da Silva

CPF: 027.340.454-78

• **Membro:** Luiz Vicente da Silva

CPF: 018.380.304-33

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Município de Espírito Santo/RN;

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do §4º. do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser desconstruída antes deste período, por meio de portaria;

Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta, o Membro Adelmo Luiz da Silva.

Art. 5º. Revogando a Portaria nº. 055/2022.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:336FF0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
0183/2023**

PROCESSO Nº 02050065/23 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: **-ANTONIO EIDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF Nº938.571.794-49. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Pedreiro, 40 (quarenta) horas semanais através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 05 de Dezembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:14B37039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
057/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 057/2023, Dispensa de Licitação nº 030/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, para treinamento e acompanhamento para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação na Gestão dos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN, Salário Educação.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 20.06.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 030/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Flavio Pereira da Silva
 Pela Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:056A8F68

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 033/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.780.805/0001-38.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, para levantamento e elaboração de projetos topográficos de pavimentação e terrenos do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.04.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 021/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/rn
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Pela Contratante

Pessoa Engenharia Projetos e Construções LTDA
EMERSON TALLES PESSOA ADELINO
 Pela Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CEAD2EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120081/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120081/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.990,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C29A40A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120082/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120082/2023
Objeto: Serviços de consertos e solda dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 48.300,00
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:95E3101B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120083/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120083/2023
Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Evandro Xavier da Silva (707.087.174-03)
Valor Total Julgado: R\$ 15.600,00

Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:708D79EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120084/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120084/2023
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 10.300,00
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F25F80C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120085/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120085/2023
Objeto: Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município
Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)
Valor Total Julgado: R\$ 20.600,00
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7003B88F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120086/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120086/2023

Objeto: Serviços de digitação e acompanhamento dos sistemas da Atenção Primária de Saúde

Contratado: RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)

Valor Total Julgado: R\$ 49.000,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: AB0D1B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120087/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120087/2023

Objeto: Serviços de operador de motoniveladora da Secretaria Municipal de obras

Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 48.300,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 9E057E8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2112001/2023**

ORIGEM: PROCESSO Nº 1912001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

CONTRATADA: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro

CNPJ (MF) Nº 22.683.048/0001 - 84

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 026/2023 da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, com a finalidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN

VALOR TOTAL: R\$ 110.350,80 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 242 - 2 . 6001 . 13 . 695 . 65 . 2 . 32 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/12/2023 a 20/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jacome Cavalcante – Contratante

Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador: 1A272D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – ADESÃO Nº
11/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para Contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de

emissão, remarcação e cancelamento, conforme contrato celebrado em 14.10.2022, oriundo da ADESÃO Nº 11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14.10.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 21/12/2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador: 23AE0D31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 93-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA 10409681474, inscrito no CNPJ sob o nº 47.538.042/0001-44, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCUÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS, DESTE MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 21 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador: 55593669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 92-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa 42.947.280 HEMILLY SHIRLOANNY DE MEDEIROS FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº 42.947.280/0001-90, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 6.273,95 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador: 113BBC1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 128/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ/ nº 00.581.220/0001-56.

Processo nº 443/2021 – Credenciamento 002/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 128/2021, cujo objeto consiste em credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames citopatológicos, para atendimento aos usuários do SUS do município, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023. **VIGÊNCIA:** início em 01/01/2024 até 01/01/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PREVELAB- LABORATORIO DE PREVENTVO E ANALISES CLINICAS LTDA,

CNPJ/ nº 00.581.220/0001-56

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:20342B36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 144144/2022**

Nº Processo: 357/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 144144/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para sede de apoio a pratica de atividade física hidroginástica para grupo dos idosos do município de Goianinha. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF sob o n.º 200.318.744-87. **Valor do contrato:** no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2100, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 16600000.

Data de assinatura: 01/12/2023
Vigência até 02/12/2023 a 02/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF sob o n.º 200.318.744-87

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:FC15E28A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 112/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.004.897/0001-08.

Processo nº 324/2021 – Pregão eletrônico nº 031/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 112/2022, cujo objeto consiste em Prestação de serviços de abastecimento de torpedos hospitalares e matérias correlatos para o município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF

NAT. /DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE 12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-MAC

NAT. /DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE 12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2149 – Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar

NAT. /DESPESA 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE 12142100-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

VIGÊNCIA: início em 02/01/2024 até 02/01/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 06.004.897/0001-08

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5D19E480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 140/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: SYSDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.976.809/0001-72.

Processo nº 382/2022 – Adesão nº 026/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 140/2022, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas, por 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2138 - Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

VIGÊNCIA: início em 02 de janeiro de 2024 e encerramento em 02 de janeiro de 2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SYSDELTA EIRELI

CNPJ nº 28.976.809/0001-72

Contratada.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:58489C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00018/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO00018/2023 de30 de Novembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor de **R\$ 27.924,83**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 27.924,83 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 27.924,83 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de Novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PISO DA ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.924,83
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	27.924,83

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:F9BA8493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00019/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO00019/2023 de01 de dezembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 22.468,74**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 22.468,78** (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 22.468,78** (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Governador Dix-Sept Rosado /RN, 01 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	468,74
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.000,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
TOTAL	22.468,74

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.468,74
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
TOTAL	22.468,74

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:264B262F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023 - GP

Decreto nº 034/2023 - GP**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida fluante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios incluídos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governador Dix Sept Rosado /RN, 22 de dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:687EC6C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023- GP**

Decreto nº 035/2023- GP**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Dix Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de

autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2023, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2023, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 22 de dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B21B3A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E PATROCÍNIO
- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E PATROCÍNIO
DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023**

Termo de Compromisso e Patrocínio do Campeonato Municipal de Futebol 2023. Objeto: Premiar os vencedores do Campeonato Municipal de Futebol 2023 do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Valor global estimado para patrocínio dos vencedores: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo destes o Campeão COSTA BRANCA, através de Gildeni Mendes da Silva a receber R\$ 3.000,00 (três mil reais), o Vice-Campeão UNIÃO, através de Francisco Romário Gadelha de Souza a receber R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o artilheiro Rubens Herculano da Silva a receber R\$ 200,00 (duzentos reais), o melhor jogador Francisco Romário Gadelha de Souza a receber R\$ 200,00 (duzentos reais) e o melhor goleiro Francisco Romário Gadelha de Souza a receber R\$ 200,00 (duzentos reais). Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são: 02.007 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Função 23 – Comércio e Serviços, Sub função 695 – Turismo, Programa 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto, Projeto/Atividade 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos, Elemento de Despesa 3390.31.99 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). Data da assinatura: 20/12/2023.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:5AAEC2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2023**

PROCESSO Nº: 5.5826/2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: MARIA JALES DE MOURA FARIAS,

CPF Nº: 096.473.254-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento do Núcleo Municipal de Educação Especializada – NUMEESP.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Maria Jales de Moura Farias – Contratado.

Guamaré/RN, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3E65891A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALERANDRA BARBOSA DE SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 21 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F46447AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.421/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO GABRIEL DE PAULA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Apoio Logística e Abastecimento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 21 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:54064026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366/2023-GP**

Exonera os ocupantes de cargos em comissão lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a exoneração dos ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, como se segue:

Inciso	NOME	CARGO/SETOR	CPF
1	DANIELLE COSTA DA SILVEIRA	CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR	100.493.024-00
2	SAFIRA APARECIDA ARAUJO	SUBCOORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	104.259.604-20
3	EDNA MARIA LEANDRO DE SOUZA LIMA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	058.051.534-67
4	HALINE MARIA DE MEDEIROS	COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	054.964.744-93
5	MARIANA DAYSE DA SILVA LIMA	COORDENADORA	017.595.174-88
6	LORENA DE OLIVEIRA PEREIRA	COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	704847.524-21
7	GENILDA DAMASENA DE OLIVEIRA	SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	050.431174-35
8	VANUBIA MARIA DE PAIVA	SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	048.260.994-01
9	LEONARDO LOURENÇO DE ANDRADE	COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO	124.540.774-00
10	ANDRE VARELA DOS SANTOS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	106.101.344-85
11	DANIELLY BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	101.854.944-71
12	JULIANA FREIRE DA SILVA	COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	015.381.854-90
13	THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SUBCOORD. DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	716459.824-08
14	JUCIELLE AGOSTINHO DO NASCIMENTO	CORRDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	702.943.254-17
15	LUANA PINHEIRO DE LIMA	CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR	104.640.304-47
16	MARIA ALICE FREIRE DE ARAUJO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	094.721.444.-54
17	MARIA GRACIETE ARAUJO DE ALMEIDA	SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	751.467.114-53
18	MICHELLE SANTOS DA SILVA	SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	063.106.734-59
19	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	715.004.164-79
20	JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	124.036.984-07
21	SANDY SAYURE DA SILVA	CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR	116.207.544-95
22	JANECLIDE DE ANDRADE GOMES	SUBCOORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	100.719.63430
23	IONARIA BATISTA DA SILVA	SUBCOORDENADORA	083.669.614-00

				ORIENTAÇÃO ESCOLAR	
24	RANHARA SILVA	RAQUEL DA	DA	SUBCOORDENADORA INSPEÇÃO ESCOLAR	DE 105.393.964-78
25	JAQUELINE SILVA	BEZERRA DA	DA	COORDENADORA ORIENTAÇÃO ESCOLAR	DE 710.658.614-51
26	ANA MARIA DA CUNHA			SUBCOORDENADORA ORIENTAÇÃO ESCOLAR	DE 067826.284-57
27	IOLANDA ANDRADE	NUNES DE	DE	SUBCOORDENADORA INSPEÇÃO ESCOLAR	DE 069.824.034-08

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:E694AA46

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 035/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência no município de Ielmo Marinho estado rio grande norte, nas áreas do município afetadas por (COBRADE 1.4.1.2.0 - Seca), conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

A Senhora Rossane Marques Lima Patriota, Prefeita do Município de Ielmo Marinho/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal. art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o Rio Grande do Norte, no últimos semestre do ano de 2023, em comparação com os últimos dias anos 2023 de convivência com a seca, vivenciou uma melhora no regime pluviométrico, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, dentre eles o município de Ielmo Marinho, situado na região agreste potiguar;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, e que neste grupo esta inserido o município de Ielmo Marinho;

Considerando ainda preocupante situação de insegurança hídrica no Estado, tendo em vista que o primeiro últimos dias dos 2023 encerrou-se com importantes açudes e barragens, E que, o município de Ielmo Marinho possui apenas sua sede abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e toda sua area rural que totaliza 87,2% de seu território, desabastecido por sistemas de reservatorios hidricos de superficie, tendo seu principal corpo hidrico o Rio Potengi, e a zona rural sobrevive principalmente através de abastecimento por carros pipas;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário no município é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem; conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência Seca nas áreas do Ielmo Marinho registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do

desastre classificado e codificado como (COBRADE/1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do município Ielmo Marinho para atuarem sob a coordenação órgão de Proteção e Defesa Civil do município Ielmo Marinho, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do nome do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município Ielmo Marinho.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 22 de Dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:98AE2962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 20/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando os arts. 7º, 8º e 14º da Lei Ordinária nº 021 de 30 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64

Considerando o Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 05, de 12 de janeiro de 2023, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2023 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.258,39 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas resultantes da transposição e transferências dos saldos financeiros apurados, conforme DECRETO 41/2023 – SF/PMI, de 19 de dezembro de 2023:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	
PROGRAMA:	0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 24.293,44
TOTAL:		RS 24.293,44
FONTE DE RECURSO:	26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º. Constitui recursos necessários para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 22 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:35ED70F6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 019/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – 0006 – 0007 – 0008 – 0009- 0010 – 0012 -0013 – 0014 – 0015 – 0018 – 0019 – 0020 -0021 -0022- 0023- 0026- 0027- 0036- 0037 – 0038 -0039 – 0040 -0041 – 0042 – 0043 -0045 -0046 -0047 – 0048 – 0049 – 0050 – 0051 - 0058 – 0060 – 0061 – 0062- 0065- 0066 – 0067 – 0068 – 0069 – 0070 -0071- 0073 – 0074 -0075 – 0076 – 0078 – 0080 – 0082 -0085- 0088- 0089- 0090- 0091- 0092 – 0095 – 0096 – 0097 - 0100 – 0101 – 0102 – 0103 – 0105 – 0106- 0107 – 0108 – 0109 – 0111- 0112- 0113 – 0114 – 0115 – 0116 – 0117 – 0119- 0121- 0124 -0125 -0126 -0128 –0130 – 0133 – 0134 – 0135 – 0136 – 0138 – 0139- 0140 – 0141 – 0142 – 0143 – 0144- 0145 – 0146- 0147 – 0151 – 0152 -0153 – 0154 – 0155 – 0158 – 0159 – 0162 – 0163 – 0164 – 0165 – 0167 -0169 - 0170 – 0171 – 0173 – 0174 – 0176 – 0177-0179 – 0180 -0181 0182- 0185-0187- 0188 – 0189- 0192 -0193 – 0194 – 0195- 0196- 0197 –

0200 -0201 – 0202 – 0203 – 0204 – 0205 – 0206 – 0207 – 0208 -0209 – 0211 – 0212 – 0213 – 0214 -0215 – 0217 – 0220- 0221 – 0224- 0226 – 0227 – 0228 – 0229 – 0230 – 0231 -0232 -0233 – 0234- 0235 -0239 – 0240 –0241- 0242 – Valor: 436.844,50 - Fornecedor: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89). Adjudicado em: 21/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO. Item: 0002 - 0003 – 0016 -0017 – 0030 – 0044 -0077 – 0093 - 0104 – 0122 – 0127 – 0175 – 0184 – 0222 - Valor: 65.299,00 – Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) - Adjudicado em: 21/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO. Item: 0004 – 0005 – 0011 – 0024 – 0025 -0028 – 0029- 0031 -0032 -0033-0034 -0035 – 0052 – 0053 – 0054 – 0055 – 0056 – 0059 – 0063 -0064 – 0072 – 0079 -0081 – 0083- 0084- 0086- 0087- 0094- 0098 – 0099 – 0110 – 0118 – 0120 – 0123 – 0129 – 0131 -0132 – 0137 – 00148 – 0149 – 0150 -0156 – 0157 – 0160 – 0161 – 0166 – 0168 – 0172 – 0178- 0183 – 0186 – 0190 – 0191 – 0198 – 0199 – 0210 – 0216 – 00218 – 0219 – 0223 – 0225 – 0236 – 0237 – 0238 – Valor: 363.759,00 – Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01) – Adjudicado em: 21/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO. Item: 0057 – Valor: 71.280,00 – Fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) – Adjudicado em: 21/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:0ABA5559

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 019/2023 Resultado da Homologação: Item: 0001 – 0006 – 0007 – 0008 – 0009- 0010 – 0012 -0013 – 0014 – 0015 – 0018 – 0019 – 0020 -0021 -0022- 0023- 0026- 0027- 0036- 0037 – 0038 -0039 – 0040 -0041 – 0042 – 0043 -0045 -0046 -0047 – 0048 – 0049 – 0050 – 0051 - 0058 – 0060 – 0061 – 0062- 0065- 0066 – 0067 – 0068 – 0069 – 0070 -0071- 0073 – 0074 -0075 – 0076 – 0078 – 0080 – 0082 -0085- 0088- 0089- 0090- 0091- 0092 – 0095 – 0096 – 0097 - 0100 – 0101 – 0102 – 0103 – 0105 – 0106- 0107 – 0108 – 0109 – 0111- 0112- 0113 – 0114 – 0115 – 0116 – 0117 – 0119- 0121- 0124 -0125 -0126 -0128 –0130 – 0133 – 0134 – 0135 – 0136 – 0138 – 0139- 0140 – 0141 – 0142 – 0143 – 0144- 0145 – 0146- 0147 – 0151 – 0152 -0153 – 0154 – 0155 – 0158 – 0159 – 0162 – 0163 – 0164 – 0165 – 0167 -0169 - 0170 – 0171 – 0173 – 0174 – 0176 – 0177-0179 – 0180 -0181 0182- 0185-0187- 0188 – 0189- 0192 -0193 – 0194 – 0195- 0196- 0197 – 0200 -0201 – 0202 – 0203 – 0204 – 0205 – 0206 – 0207 – 0208 -0209 – 0211 – 0212 – 0213 – 0214 -0215 – 0217 – 0220- 0221 – 0224- 0226 – 0227 – 0228 – 0229 – 0230 – 0231 -0232 -0233 – 0234- 0235 -0239 – 0240 –0241- 0242 – Valor: 436.844,50 - Fornecedor: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.249.047/0002-89). Homologado em: 22/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0002 - 0003 – 0016 -0017 – 0030 – 0044 -0077 – 0093 - 0104 – 0122 – 0127 – 0175 – 0184 – 0222 - Valor: 65.299,00 – Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70) - Homologado em: 22/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0004 – 0005 – 0011 – 0024 – 0025 -0028 – 0029- 0031 -0032 -0033-0034 -0035 – 0052 – 0053 – 0054 – 0055 – 0056 – 0059 – 0063 -0064 – 0072 – 0079 -0081 – 0083- 0084- 0086- 0087- 0094- 0098 – 0099 – 0110 – 0118 – 0120 – 0123 – 0129 – 0131 -0132 – 0137 – 00148 – 0149 – 0150 -0156 – 0157 – 0160 – 0161 – 0166 – 0168 – 0172 – 0178- 0183 – 0186 – 0190 – 0191 – 0198 – 0199 – 0210 – 0216 – 00218 – 0219 – 0223 – 0225 – 0236 – 0237 – 0238 – Valor: 363.759,00 – Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA (27.320.140/0001-01) – Homologado em: 22/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0057 – Valor: 71.280,00 – Fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82) – Homologado em: 22/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9E720473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 203/2023

de 22 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar as atividades laborais, da senhora **Anne Caroline de Medeiros**, conselheira tutelar suplente, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2023 em razão do encerramento de período de férias de conselheira titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A22D5CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MI/RN Nº 5400/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 21 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a rua Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, centro, Cep.: 59.315-000, Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueira /RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: **01)** JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: 37.130.103/0001-86; **02)** ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.518.352/0001-12; **03)** LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75; **04)** CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 41.284.989/0001-90; **05)** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75; **06)** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19; **07)** MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.191.728/0001-13; **08)** CONSTRUTORA APODI LTDA, inscrita no CNPJ: 17.620.703/0001-15; **09)** UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 00.969.148/0001-39; **10)** JCL ENGENHARIA-EPP, inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-06; **11)** GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ: 39.682.451/0001-91; **12)** TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:

21.933.413/0001-07; **13)** D K CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.916.946/0001-06; **14)** RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.910.105/0001-06; **15)** JRD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.135.727/0001-51; **16)** JMSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.999.688/0001-26; **17)** H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 08.250.245/0001-89; **18)** MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.137.144/0001-60 e **19)** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08.

(i) A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME foi habilitada com a ressalva, considerando que apresentou a Certidão de quitação de Tributos Federais vencida (item 8.3.3.2.3, alínea “a”) e apresentou a declaração de ME/EPP (item 8.3.3.12 – fl. 112) devendo ser verificada sua regularidade tão somente se for considerada vencedora do certame.

As empresas abaixo nominadas **estão habilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

- ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI;
- CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA;
- RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES;
- MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por terem cumprido todos os itens do edital. As empresas abaixo nominadas **estam inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.2.3, alínea “c”, ou seja, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da empresa, juntou um CNDT de pessoa física.

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPOÇÕES LTDA, por deixar de apresentar cópia do contrato social sem a devida autenticação, deixando de cumprir o item 8.3.1 (... devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN);

MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e por ter apresentado a “declaração da empresa licitante sobre o trabalho de menores” em cópia frustrando o item 8.3.1 (... devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN);

CONSTRUTORA APODI LTDA, por deixar de apresentar cópia do contrato social sem a devida autenticação, deixando de cumprir o item 8.3.1 (... devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN);

UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou sua proposta de preços no envelope nº 01 (troca de envelopes), ferindo o princípio do sigilo das propostas;

JCL ENGENHARIA-EPP, por deixar de apresentar cópia do contrato social sem a devida autenticação, deixando de cumprir o item 8.3.1 (... devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN);

GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, deixou de assinar as declarações previstas nos itens 8.3.3.3, “e”; 8.3.3.5, “d” e declarações conjuntas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

D K CONSTRUÇÕES LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e por deixar de apresentar cópia do contrato social sem a devida autenticação, deixando de cumprir o item 8.3.1 (... devendo, ditos documentos, serem apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por algum membro da CPL/MI/RN);

JRD CONSTRUTORA LTDA, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alínea “b”, ou seja, quanto a capacidade técnico-operacional não foi juntado qualquer acervo técnico que comprovasse que a empresa fosse detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame e por apresentar inscrição municipal vencida frustrando o item 8.3.3.2.2. Oportuno mencionar que a referida empresa também apresentou Certidão municipal vencida contrariando o item 8.3.3.2.3, “d”; JMSV CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou a declaração de visita ao local da obra, contrariando o item 8.3.3.3, alínea “e”; Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer desde já fica marcada a data de 04 de janeiro de 2024, às 10h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL/MI

MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
Membro da CPL

ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:637273A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0004766	Aldemir Hector Silva de Souza	Gari
0000617	Alefe Oliveira de Lima	Assistente Social
0000617	Alisson Ventura da Cruz	Monitor
0000937	Andréia dos Santos Gonçalves	Nutricionista
0000012	Cicera Anita de Oliveira Silva	Gari
0003697	Dauane Pontes Costa	Fisioterapeuta
0000408	Francisca Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000618	Jair Hudson de Lima Silva	Técnico Agrícola
0000472	José Arimatéia da Silva	Assistente Administrativo
0000721	José Helder da Silva	Recepcionista
0000270	Josefa Enilza da Silva	Agente Comunitário de Saúde
0004855	Josué Dias de Araújo Júnior	Nutricionista
0003123	Juliane Carla da Silva Santos	Técnica em Laboratório de Análises Clínicas
0003204	Larissa Tais de Souza Silva	Recepcionista
0003700	Lourena Renalli Trajano Macêdo	Enfermeira
0000142	Maria da Guia Araújo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000346	Maria das Vitórias Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde
0000312	Maria Doranice de Oliveira Santos	Agente Comunitária de Saúde
0000065	Maria Ferreira Lima	Gari
0000660	Nilton Sergio Porfírio de Medeiros Silva	Motorista
0000077	Solange Medeiros de Azevedo	Laboratorista
0000410	Tarsila Fabrina Silva Cabral Tavares	Bioquímica/Farmacêutica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:48BF70FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2023 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, sendo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 13.536.641/0001-07, vencedora do Item 0001 no valor total de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito reais)**.

Jandaíra/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:640EB669

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248-2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Liduina dos Santos Barros Andrade - CPF: 024.029.874-80 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 03 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6F67F209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 17/2023 EMPENHO Nº 143/2023

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de alimentos prontos (quentinhas) é essencial à execução de serviços públicos, envolvendo, inclusive, o fornecimento de alimentação de profissionais envolvidos na segurança pública – Operação, quando requerida pelo município, bem como no que diz respeito a outras situações visando o enfrentamento da situação de Seca, referenciada pela Decretação do Estado de Emergência, estando-as amparadas nos incisos I e V, do Art. 12, do Decreto nº. 022/2017.

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justifica-se o pagamento do fornecedor em razão do risco de descontinuidade vir a prejudicar serviços essenciais, especificamente no que diz respeito à Operação de Paz, designada, a pedido do município, para acompanhamento de eventos festivos, fortalecendo a segurança local, além disso, no que diz respeito ao enfrentamento da situação de Seca, acobertada pela Decretação do Estado de Emergência.

Fornecedor/CNPJ: F P COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 143/2023

Empenho: 139/2023

Valor: 8.262,50 (Oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Janduís, 22 de dezembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9538680C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN

Contratada: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 010/2022 pelo período de 06(seis) meses.

Vigência: 15/12/2023 à 15/06/2024.

Japi/RN, 15 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:0C4566B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica NP **TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 246/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento da ferramenta será pago o valor total de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **21 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda

CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF nº 574.460.249-68

Contratada

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:6E9172A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 104/2023 - GP (NOMEAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2023 - GP

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

01	Edivanio Teixeira Baracho	711.007.474-94
02	Maria Suelita Silva de Souza	108.131.114-20
03	Reginaldo Farias Benedito	115.507.724-57

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:010FD6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 512/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurocirurgia na Neuromed, que se realizará no dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5FC7CB75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 001/2023; decorrente do Pregão Presencial SRP nº 020/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas–RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00019/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas–RN. **DOTAÇÃO:** 111001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1057 – RECUPERAÇÃO DE

ESTRADAS VICINAIS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00235/2023 - 22.12.23 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 186.000,00.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:193484DB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00019/2023

RATIFICAÇÃO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00019/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00019/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023; decorrente do Pregão Presencial SRP nº 020/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas–RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 186.000,00.
Jardim de Piranhas - RN, 22 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3B19F9F2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00019/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00019/2023
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023; decorrente do Pregão Presencial SRP nº 020/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas–RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de dezembro de 2023

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7FA37328

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO VIGÉSSIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 009/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; **CONTRATADO:** MAXIMIANO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/0001-48; **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo Nº 153/2015; **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015;**

Contrato Nº 009/2015; OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, Localizada a Rua Projetada I, Bairro Loteamento Padre João Maria Município de Jardim de Piranhas-RN, Conforme Justificativa da empresa e parecer técnico do setor de engenharia do Município de Jardim de Piranhas-RN. Subsystemas firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023 e VIGÊNCIA: 26/01/2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:C4976E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.405, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 058/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI), visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.405.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.405 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.405, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI), visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a firmar, por 12 meses, convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, visando o repasse de recursos financeiros para auxílio na prestação de serviços a oferta de serviços de saúde à população local, a serem definidos em termo de convênio próprio.

§ 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a repassar, mensalmente, à Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) a quantia de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a fim de custear o objeto do convênio.

§ 2º. É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferência bancária.

§ 3º. O termo de convênio deve claramente estipular qual o serviço a ser contratado, assim como o regime de execução, o valor em dinheiro a ser repassado (com as suas respectivas datas), as obrigações e responsabilidades das partes, bem como os meios de fiscalização.

§ 4º. O Município de Jardim do Seridó-RN deve realizar, mensalmente, fiscalizações durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Art. 2º. Os termos do convênio ora autorizado serão definidos entre a Administração Municipal e a administração da Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI).

Art. 3º. O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Para detalhar melhor suas cláusulas, o convênio poderá ser aditado conforme necessário, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado a vedação total de cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados, custeados com recursos municipais.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde poderá proceder com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização do serviço objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:70EADE32

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.404, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 057/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Revisão da Lei Municipal nº 1.263 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025.”**, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.404.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.404 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.404, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revisão da Lei Municipal nº 1.263 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Este presente instrumento legal trata da revisão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, conforme previsão contida nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.263/2021.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1.263 de 22 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, passando a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EF90A412

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 491-A, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.335, de 22 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO as Férias da Servidora Ana Paula Meira de Araújo, concedida por meio da Portaria nº 311, de 26 de outubro de 2023; e,

CONSIDERANDO a necessidade da Chefia no Setor de Tributação para organização do fluxo de trabalho e planejamento das ações tributáveis no município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.686.934-81, servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para ocupar a Função gratificada de **CHEFIA DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, fazendo jus ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) sob sua remuneração, pelo período de 07 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B6BAAAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula n.º 1925, empossada em 22 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula n.º 1925, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 22 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:21D0B554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 425, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAILMA CAVALCANTI GOMES**, matrícula nº 120710-5, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 26/12/2023 à 09/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:352E43A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/01/2024 à 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AA363E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 858/2023**

RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo Único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 032/2023- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos de Souza–União Brasil.

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:57B85E11

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 859/2023**

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA DO SERROTE DE SÃO BENTO - ACS, no âmbito do Município de João Câmara/RN.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA DO SERROTE DE SÃO BENTO – ACS**, com sede na Comunidade Indígena de Serrote de São Bento, presente no município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, constituída em 2016, entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, tendo como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 038/2023- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos de Souza–União Brasil

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:24AC0D46

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 860/2023**

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL A CAS-TANHA DE CAJU NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Castanha de Caju beneficiada de forma artesanal, declarado Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º - Fica a Prefeitura de João Câmara autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de novembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 033/2023- CM, de autoria do Vereador Amistrong Bezerra–União Brasil

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:B18B1F53

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 861/2023**

Declara Manduri, Estado de São Paulo, como cidade-irmã de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A cidade de Manduri, localizada no Estado de São Paulo, é declarada cidade-irmã de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A presente lei tem por objetivo promover o intercâmbio cultural, econômico, esportivo e social entre as duas cidades, cujos laços históricos estão no fato de ambas terem sido fundadas pelo Engenheiro Agrimensor Antônio Júlio de Gouveia Proença.

Art. 3º Os poderes Executivo e Legislativo Municipal da cidade de João Câmara-RN deverão, na medida das suas competências, manter contatos permanentes com as autoridades da cidade-irmã Manduri-SP, no sentido de concretizar os objetivos a que se refere o art. 2º da presente lei.

Art. 4º Exemplar da presente Lei será encaminhado às autoridades da cidade de Manduri-SP a fim de que dela tenham conhecimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 14 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº030/2023- CM, de autoria dos Vereadores Professor Silvano - União Brasil, Kelly Cristine – União Brasil e Lana Leite – PSB.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:D0C98638

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023**

**INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE-**

**NUMEPS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE
SAÚDE.**

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde -CAPÍTULO I - Das Diretrizes para a Implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO as Diretrizes para os Planos Municipais de Saúde (PMS) entre os entes federativos descentralizados; e a Programação Anual de Saúde (PAS), que aponta a Educação Permanente em Saúde (EPS) como um dos pilares do eixo da Gestão Estratégica e Participativa no SUS,

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde de João Câmara.

Art. 2º. O núcleo é composto por integrantes de diferentes setores e se efetiva com reuniões mensais, nas quais são discutidos os processos de trabalho na saúde, bem como o desenvolvimento de capacitações, cursos e diferentes metodologias.

Art. 3º. O Núcleo de Educação Permanente será composto pelas seguintes Técnicas:

- a) Andrelúcia Cordeiro do Nascimento Silva
- b) Francisca Pereira de Araújo do Couto
- c) Camila Jessica Guilherme Monteiro Câmara
- d) Dorielly Max de Souza Moura

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida pelos integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

Art. 4º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente:

I - Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal e regional.

II - Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH), do Programa de Saúde na Escola (PSE), do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde e Programa de Educação pelo Trabalho (PRO-PET Saúde), do PET Vigilâncias, do Ensino Profissional, Superior e Pós-graduação, do Telessaúde, Atenção Primária à Saúde, entre outras ações estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

III - Elaborar uma agenda anual de Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores da Secretaria da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino.

IV - Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.

V - Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço.

VI - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

VII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município e região de saúde.

VIII - Avaliar e expedir parecer no que se refere a solicitação de liberação para Eventos de Educação Internos e Externos dos servidores municipais da secretaria municipal de saúde, respeitando a Instrução Normativa a ser editada.

IX - Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

X - Promover uma relação dialógica entre as Políticas Públicas.

XI - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

XII - Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção.

XIII - Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.

XIV - Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde.

Art. 5º - Os integrantes do NEPS terão 02 (duas) horas quinzenais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste decreto.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 21 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:51F22458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA -AATRU CNPJ:17.785.347/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº559/2023, datada de 28/11/2023 do empenho nº1.004.002/2023, no valor de R\$:41.083,33(QUARENTA UM MIL E OITENTA TRES REAIS E TRINTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.13. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço prestado acompanhamento técnico 986 famílias .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:6A2518F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação nº594/2023, datada de 04/12/2023 do empenho nº1.201.010/2023, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS)), referente nota fiscal nº.6437. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço motorista de carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:03CCAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
216/2023	20/11/2023	1.016.001/2023	0117	1.934,68
1.124/2023	17/11/2023	1.016.002/2023	0118	1.934,68
723/2023	17/11/2023	1.016.003/2023	0119	1.934,68
285/2023	17/11/2023	1.016.002/2023	0120	1.934,68
535/2023	17/11/2023	1.016.008/2023	0121	40.256,74
520/2023	17/11/2023	1.016.008/2023	0122	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos para atender a frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:F24AD9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES -ME CNPJ:08.758.623/0001-30.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
573/2023	01/12/2023	1.114.006/2023	19281	22.120,00
574/2023	01/12/2023	1.114.007/2023	19282	32.155,20
751/2023	08/08/2023	726.003/2023	18583	32.185,22
753/2023	08/08/2023	726.005/2023	18584	12.898,16
752/2023	08/08/2023	726.004/2023	18585	10.046,69

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro 2023.
MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:16FA93A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOAO FELIPE FERREIRA DA COSTA CPF:705.069.884-90**, referentes a nota de liquidação nº588/2023, datada de 11/12/2023 do empenho nº1.211.001/2023, no valor de R\$:2.310,00(DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº.6485. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço pedreiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F06C9B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referentes a nota de liquidação nº579/2023,

datada de 11/12/2023 do empenho nº1.107.006/2023, no valor de R\$:4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6335. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de fornecimento de quentinhas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro de 2023.

Maria Emanuele da Costa Bernardo
Secretária Municipal de finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referentes a nota de liquidação nº579/2023, datada de 11/12/2023 do empenho nº1.107.006/2023, no valor de R\$:4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6335. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de fornecimento de quentinhas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro de 2023.

Maria Emanuele da Costa Bernardo
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:13822BOF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOAO FELIPE FERREIRA DA COSTA CPF:705.069.884-90**, referentes a nota de liquidação nº612/2023, datada de 19/12/2023 do empenho nº1.219.001/2023, no valor de R\$:5.200,00(cinco mil e duzentos reais), referente nota fiscal nº.6504. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço pedreiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:47C58CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA CPF:093.407.584-04**, referentes a nota de liquidação nº145/2023, datada de 22/12/2023 do empenho nº1.204.001/2023, no valor de R\$:3.600,00(TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6549. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço arbitragem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F10000DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.399.316/0001-05.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
640/2023	928.002/2023	10.624,00	791	
641/2023	928.003/2023	8.175,00	790	
642/2023	928.004/2023	10.598,00	789	
643/2023	928.005/2023	8.175,00	788	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:AB69AB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
570/2023	710.006/2023	7.880,25	602	
560/2023	614.003/2023	2.397,33	331	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:719355EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI- ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
700/2023	1.020.001/2023	3.951,00	338	
854/2023	1.020.001/2023	1.230,00	337	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de ar condicionados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:93943F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: KENIA SABATTYNE DE O. BORGES- MES. CNPJ: 08.758.523/0001-30, referente a nota de liquidação nº 571/2023 datada de 17/07/2023 do empenho 712.001/2023, nota fiscal número 18413, no valor de 8.882,00 (Oito mil oitocentos e oitenta e dois reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:3CB69D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 71.515.564/0001-24, referente a nota de liquidação nº 675/2023 datada de 24/10/2023 do empenho 925.001/2023, nota fiscal número 46670, no valor de 1.120,00 (Mil cento e vinte reais). O

referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de odontológico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:22789CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 786/2023 datada de 13/12/2023 do empenho 1.212.002/2023, nota fiscal número 877, no valor de 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9B9F830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 788/2023 datada de 12/12/2023 do empenho 1.109.005/2023, nota fiscal número 85, no valor de 4.420,25 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames citopatológicos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:5B3A9670

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA LTDA-ME. CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 787/2023 datada de 13/12/2023 do empenho 1.123.002/2023, nota fiscal número 114, no valor de 15.210,00 (Quinze mil duzentos e dez reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames de ultrassonografias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F40B4585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERKIA FERNANDES PINHEIRO- ME. CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 661/2023 datada de 16/10/2023 do empenho 1.010.001/2023, nota fiscal número 72, no valor de 17.005,80 (Dezessete mil e cinco reais e oitenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A4D0CBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 10.477.832/0001-90, referente a nota de liquidação nº 977/2023 datada de 22/12/2023 do empenho 1.213.001/2023, nota fiscal número 978, no valor de 8.552,06 (Oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de emissão de passagens. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 22 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:59D37E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Francisco Damião de Oliveira, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 010 e 011/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, que tem como objeto aquisição de forma fracionada de Material de Laboratório**, Pregão Eletrônico nº 6/2022-0082, pertencente a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-80 com sede a Rua do Pargo nº 76, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, conforme anuência com das empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 07.969.641/0001-06, sediada a Rua Frei Miguelinho nº 511, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Marquidones Vaalmira Fernandes CPF nº 537.619.104-44; **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara, nº. 3918, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Sidney Carlos de Melo CPF nº 785.484.544-15, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a aquisição de forma fracionada de Material de Laboratório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 010 e 011/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 6/2022-0082, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 20/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010 e 011/2023, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 6/2022-0082 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 07.969.641/0001-06, sediada a Rua Frei Miguelinho nº 511, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Marquidones Vaalmira Fernandes CPF nº 537.619.104-44;

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara, nº. 3918, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Sidney Carlos de Melo CPF nº 785.484.544-15;

João Dias/RN, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeita
Município de João Dias/RN

VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária
Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4E8A9EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
06110001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 10001/2023

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA:

J V SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 52.917.961/0001-69 sediada a **Rua Mariana Guilhermina da Conceição nº 221, Bairro Centro, na Cidade de Água Nova/RN.**

STHERFANNY MAIA EVANGELISTA DE LIMA CPF Nº 119.710.464-00 sediada a **Rua Mariana Guilhermina da Conceição nº 221, Bairro Garrafão, na Cidade de Água Nova/RN.**

Objeto credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

Procedimentos:

J V SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 52.917.961/0001-69 sediada a **Rua Mariana Guilhermina da Conceição nº 221, Bairro Centro, na Cidade de Água Nova/RN. Item 35 - MEDICO PSF 40H valor mensal 12.100,00, Item 39 - MEDICO PLANTÃO 12H valor unitario 876,48, Item 40 - MEDICO PLANTÃO 24H valor unitario 1.895,00**

STHERFANNY MAIA EVANGELISTA DE LIMA CPF Nº 119.710.464-00 sediada a **Rua Mariana Guilhermina da Conceição nº 221, Bairro Garrafão, na Cidade de Água Nova/RN.**

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento. O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos dias efetivamente trabalhados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e irrealizável durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição

editálicia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

João Dias/RN, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FA5496FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1312002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: J V SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 52.917.961/0001-69

OBJETIVO: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

VALOR DO CONTRATO: Item 35 - MEDICO PSF 40H valor mensal 12.100,00, Item 39 - MEDICO PLANTÃO 12H valor unitario 876,48, Item 40 - MEDICO PLANTÃO 24H valor unitario 1.895,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 13 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 13 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
JOSÉ VINICIUS DE SOUZA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CBD9A3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1312003/2023
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: SThERFANNY MAIA EVANGELISTA DE LIMA
CPF Nº 119.710.464-00

OBJETIVO: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

VALOR DO CONTRATO: Item 02 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, valor mensal de R\$ 2.422,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014.2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 13 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 13 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
STHERFANNY MAIA EVANGELISTA DE LIMA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2E2E1646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 040/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.769.351/0001-43

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de fevereiro à 31 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Jonas Afonso de França

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92EFCDF9

GABINETE DO PREFEITO
MODELO DE RESULTADO PARCIAL_FINAL DOS EDITAIS
DA LPG 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 00X/2023 - HOMOLOGA RESULTADO PARCIALDA
LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE

Edital de Homologação do Resultado Parcial do Edital de Audiovisualda Lei Complementar, Nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº002/2023.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023, APOIO FINANCEIRO AO EDITAL DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE Jundiá/RN. ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos. Aos 21 de dezembro de dois mil e vinte e três, às 11:00, na SMEC(Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, situada na Rua da Matriz Nº 280-Centro, Jundiá/RN, presentes se achavam em reunião para análise dos recursos, atendendoanalisar os critérios, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 001/2023, de 21 de dezembro de 2023, a seguir nominados: Ana Lúcia Moreira da Silva, Hérica de Oliveira Floripes, Andreza Carla Rodrigues de Lima, Bruno Araújo Ribeiro da Silva, Maria da Piedade Prazeres de Lima.Foram analisadosdois projetos, totalizando dois projetos habilitadas, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deuse por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria Valor Proponente Situação Pontuação

Curta Metragem
Cinema Itinerante
Formação em audiovisual

II. O recurso do resultado parcial deve ser apresentado entre os dias 26 a 28 de dezembro de 2023de forma presencial na sede da secretária SMEC (SMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no horário das 8h às 14h. Jundiá, 21 de dezembro de 2023.

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:1FAFD914

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 048/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 048/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ:32.301.940/0001-07

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de dezembro de 2023 à 25 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 22 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA:Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:945B86A5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 055/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 055/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2023 à 23 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de novembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Julianne Iasmim Alves Franco

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7442DB1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/2023

Portaria nº 235/2023

Lagoa de Pedras, 18 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 012.***.***-75, do cargo de **COORD. DE VIGILANCIA SANITARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:F33854CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2023

Portaria nº 236/2023

Lagoa de Pedras, 18 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora BRUNA ELINS, inscrita no CPF sob o nº 015.***.***-41, para exercer o cargo de **COORD. DE VIGILANCIA SANITARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:C6D2335E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023**

Portaria nº 237/2023

Lagoa de Pedras, 18 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor EMANUEL JOSE FERNANDES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-39, para exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE**, da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5B20DF9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2023**

Portaria nº 238/2023

Lagoa de Pedras, 18 de dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOSÉ VITOR MESQUITA, inscrito no CPF sob o nº 143.***.***-48, do cargo de **COORDENADOR DO PSF** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5C88676E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023**

Portaria nº 239/2023

Lagoa de Pedras, 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora BRUNA BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 137.***.***-54, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO PSF** da rede municipal de saúde, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:8617EAD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023**

Portaria nº 240/2023

Lagoa de Pedras, 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO matrícula 184, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozada no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:3BE74738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023**

Portaria n° 241/2023

Lagoa de Pedras, 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ EDILSON DA SILVA**, matrícula 124, lotado na Secretaria Municipal Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2018 a 2022, a ser gozado no período de 02 de janeiro a 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:55A6DADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS do Processo Licitatório nº 1910202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Anexo Escolar Municipal - Vice Prefeito José Hélio da Fonseca, no centro de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 22 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foram analisadas as propostas e feito **PARECER TÉCNICO** de análise das mesmas, onde consta que a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19** foi vencedora do certame com proposta global no valor de **R\$ 341.665,51 (trezentos e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8741A504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2023****PROCESSO Nº 07120202301/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** 23.222.050 VIVIANE PATRICIA DE MENDONÇA LIMA**CNPJ:** 23.222.050/0001-19**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de apresentação artística (peça teatral e musical) com tema natalino para o evento intitulado “Natal na Praça” ofertado a toda nossa comunidade, no dia 23 de dezembro de 2023.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39 – Contratação de Serviço de Terceiros - PJ; **FONTE:** 15000001 – Recursos não vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5650BFF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2023****PROCESSO Nº 07120202301/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** 23.222.050 VIVIANE PATRICIA DE MENDONÇA LIMA**CNPJ:** 23.222.050/0001-19**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de apresentação artística (peça teatral e musical) com tema natalino para o evento intitulado “Natal na Praça” ofertado a toda nossa comunidade, no dia 23 de dezembro de 2023.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C5C639FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0701/2023-GP**

Portaria nº 0701/2023-GP Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2023.

“EXONERA A SENHORA HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA, LOTADA NO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS** do Cargo Comissionado de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E0349980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0702/2023 - GP

Portaria nº 0702/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de dezembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 28 de dezembro de 2023 para conduzir paciente para pós cirúrgico, que será realizada no Hospital da Polícia Militar, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3807F255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Resolução nº 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 286 de 01 de setembro de 1994, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências na cidade de Lajes, RN.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes da política de cultura, turismo e meio ambiente, 02 representantes da política da defensoria pública e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão definidas na primeira reunião do colegiado.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Lajes, 18 de Dezembro de 2023

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CF24778F

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI
MUNICIPAL Nº 301 DE 05 DE JUNHO DE 1996**

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido extraordinariamente no dia 20 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 301/1996, alterada pela Lei nº 819/2019, e:

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 286.786,50 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema **Transferegov**, para reforma da estrutura física do CRAS 1- Centro de Referência de Assistência Social (Unidade nº 24067001573), situado à Praça Manoel Januário Cabral, 136, Centro, neste município de Lajes/RN.

Parágrafo único. A Proposta foi cadastrada sob o nº 071332/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.

RAFAELLA JULIANA DE SOUZA ALVES

Presidente do CMAS-SUAS

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:09B834B7

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI
MUNICIPAL Nº 301 DE 05 DE JUNHO DE 1996**

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Aprova a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023-2025 e da outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido ordinariamente no dia 08 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 849/2019, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 301, de 05 de junho de 1996.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em reunião plenária no dia 08 de novembro de 2023, a composição da mesa diretora para o biênio 2023-2025, conforme segue:

Presidente: Rafaella Juliana de Souza Alves

Vice-Presidente: Ângela Nélide Dantas da Silva

1ª Secretária: Andreza Natália Martins da Costa Nascimento.

2ª Secretária: Taize Milena Andrade do Nascimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de novembro de 2023.

ANGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:1525C870

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

Processo Administrativo para aditivo nº 1100/2023**Tomada de Preços nº 04/2021**

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, e do outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, (brasileiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1100/2023**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**, nos termos do art. 57 caput e § 1º da Lei 8.666/93, 9, consoante cláusulas que seguem:

DO OBJETO

O Objeto deste termo aditivo, nos termos do art. 57, caput e § 1º da Lei 8666/93, é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 108/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

DO PRAZO

Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado contado, a partir de **08 de dezembro de 2023 até 07 de abril de 2024.**

DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pelo fato de a obra demandar um tempo adicional.

DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Em conformidade com a alteração do nome da razão social e endereço da empresa contratada, a denominação passa de **H J DANTAS FILHO EIRELI** sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110 para **H J DANTAS FILHO LTDA**, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA

Programa	0121	LAJES MAIS EQUIPARADA
Ação	1021	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Natureza	33.90.39	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Fonte	17010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO
Fonte	17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Região	01	LAJES / RN

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento

Lajes/RN, 08 de dezembro de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

H J Dantas Filho LTDA

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4219FB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, NO PERÍODO
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 A 5 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente nos órgãos e entidades da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no período de 26 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024.

Art. 1 - recesso para comemoração das festas de final de ano, Natal e Ano Novo, compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024.

§ 1º Os agentes públicos deverão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no "caput" deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado a partir da data de publicação deste Decreto até 31 de maio de 2024, nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os agentes públicos que atuam em regime especial de teletrabalho, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:19022198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2020003 – PP 033/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita – CONTRATANTE e Maria Suegna Paulo Dos Santos, CPF: 035.205.374-78– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 033/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:85D34188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2020004 – PP 033/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Sec. Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Guilherme Vinícios Bezerra Soares, CPF: 016.732.304 - 07– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 033/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9AD73BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1190/2023 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no

Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DD73046D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.040

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2023.11.28.040, promovida pelo Conselho Regional de Administração, que ensejou alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.28.040, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h30min do dia 26 de dezembro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tee.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F1FDD7B3

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.043

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face de alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.05.043, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de pessoa jurídica para eventual locação de Trator Agrícola Sobre Rodas, tração 4x4, com potência mínima de 80CV, equipado com horímetro e grade aradora com no mínimo 14 discos acionada com controle remoto, destinado a preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2024 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes, praticantes de agricultura familiar de subsistência. Equipamento com tratorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 16h00min do dia 26 de dezembro de 2023, acontecerá às 16h00min do dia 22 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B793F125

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.041

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face de alterações no edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.01.041, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção rústico e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas

quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 11h30min do dia 26 de dezembro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 23 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E9E782ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 046/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedor os licitantes:

1. Fornecedor: 38.199.820/0001-27 - MRG SERVICE LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 001, 002, 004.

2. Fornecedor: 28.988.412/0001-09 - REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 003, 005.

Macau/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:47DAF613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 23-DLE/2023, em das empresas VANDEILSON CHAVES DA SILVA. ME, CNPJ nº 40.668.829/0001-81 com o valor R\$ 26.060,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. EPP, CNPJ nº 45.329.312/0001-81 com o valor R\$ 3.260,52 e: LS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.669.124/0001-98 com o valor R\$ 13.813,54, cujo o objeto é a Aquisição de bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:248D0BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TP 002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna publico o resultado da Classificação final da Tomada de Preços nº 002-TP/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo em trechos de estrada vicinal sentido sítio Panati município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Projeto Básicos e demais anexos. Após análise técnica e da CPL obteve-se o resultado. Empresa vencedora: A L LIMPEZA URBANA LTDA. EPP. CNPJ Nº 33.681.071/0001-56 com o valor de R\$ 198.384,16. O texto da ata e demais anexos com as informações completas sobre o resultado final pode ser consultado no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>. Caso não haja Recursos contra a classificação nos próximos 05 dias uteis contados a partir dessa publicação, o processo estará com a Autoridade Competente para sua Homologação e Adjucação.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:62942DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

RECONHEÇOa Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO ALVES FREIRE ME, CNPJ: 32.878.609/0001-54, cujo valor total será de **R\$ 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais)**, objetivando a Contratação de empresa para realização de arborização e revitalização paisagística da orla da Praia da Barra, no município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B5B782DD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
016/2023

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 420.129/2023, Adesão ARP 016/2023;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata De Registro De Preço Nº 188/2023 advinda do Pregão Eletrônico Srp Nº 050/2023. Mediante Ofício 207/2023 GP SANTA CRUZ/RN
Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ALUNADO PERTENCENTES AOS ENSINOS: INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NA DISTRIBUIÇÃO AO FARDAMENTO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.
Nome completo da Empresa:	J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ nº	CNPJ nº 40.251.817/0001-57
Vigência da Ata	16/08/2023 a 16/08/2024
Valor total da adesão da ARP	R\$ 71.773,75 (Setenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Unidade da Despesa	06.001 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes
Programa/Atividade	2013 – Manut. Da Sec. Mun de Educação e Cultura
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino.

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 22 de Dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:024B6B22

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 ADESÃO PREGÃO Nº
16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 40.251.817/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ALUNADO PERTENCENTES AOS ENSINOS: INFANTIL, FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NA DISTRIBUIÇÃO AO FARDAMENTO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.
VIGÊNCIA: Início: 22/12/2023 - Término: 31/12/2023 Valor: R\$ 71.773,75, (setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Maxaranguape/RN, 22 de Dezembro de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
PREFEITA -P/Contratante

JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO
SÓCIA ADMINISTRADORA - P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:877FBE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 02/01/2024 a 31/01/2024 a servidor(a) **FRANCINEIDE BORGES DE ANDRADE JALES**, matrícula nº 1194, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Vigilante Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, correspondente ao período de 01/01/2023 à 01/01/2024, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CA0FB3F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 252/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024 a servidor(a) **HOZANA GOMES DANTAS**, matrícula nº 1181, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital Municipal Paulina Targino, ordão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, correspondente ao período de 01/02/2022 à 01/02/2023, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:07F95126

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 253/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024 ao servidor(a) **ANTONIO TORQUATO DA SILVA**, matrícula nº 0202, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, correspondente ao período de 01/07/2022 à 01/07/2023, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:BBD27365

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 254/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024 a servidor(a) **ZENIR JALES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1190, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital Municipal Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, correspondente ao período de 01/06/2022 à 01/06/2023, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:31D3C8AB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 031/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina o recesso para servidores da Administração Pública Municipal e o não funcionamento de unidades administrativas e órgãos públicos durante os períodos que especifica; relaciona os órgãos e unidades que não terão recesso; determina o redirecionamento de atendimento de saúde para o Hospital Paulina Targino; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que existe a tradição das famílias messienses, a exemplo das demais famílias norte-rio-grandenses, de, nesse período, celebrarem a entrada de novo ano, quando então os servidores públicos municipais e a comunidade em geral realizam suas confraternizações familiares, próprias desse período, que se estendem pelos primeiros dias do ano que nasce;

CONSIDERANDO que outros Municípios do Rio Grande do Norte, o Poder Judiciário, o Poder Executivo Estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos e instituições públicas realizam recessos em final de ano e início do ano seguinte;

CONSIDERANDO que há uma profunda crise econômica que impõe o menor uso das instalações públicas como um todo, porém sem afetação aos princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, historicamente, a produtividade no serviço público nesse período de fim de ano e início de ano não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho, em razão do clima festivo que contagia os servidores, ávidos pelos festejos em família;

CONSIDERANDO que a diminuição do fluxo de pessoas nas repartições públicas igualmente contribuirá para a diminuição da possibilidade de contágio pelas Síndromes Gripais, pelas Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG's e pelo coronavírus, causador da Covid-19, que voltaram a registrar um aumento significativo no número de casos no Brasil nesse período, como é característico do período;

CONSIDERANDO que, em nome dos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, algumas atividades mais essenciais devem ser mantidas em execução;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tais como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de 26 a 29 de dezembro de 2023 não haverá expediente nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's do Município, devendo os atendimentos de saúde, inclusive que não sejam de urgência, serem realizados no Hospital Municipal Paulina Targino.

Art. 2º. Durante o período de 2 a 5 de janeiro de 2024 não haverá expediente administrativo nas Secretarias e unidades administrativas do Município.

Art. 3º. Continuarão funcionando e sendo executados regularmente os serviços públicos essenciais de urgência e emergência do Hospital Municipal Paulina Targino e de limpeza urbana, além das atividades do Abatedouro Público Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:734C8983

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 255/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024 a servidor(a) **EDILENE TAVARES DE FRANÇA**, matrícula nº **1187**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, lotada no Hospital Municipal Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, correspondente ao período de 01/03/2022 à 01/03/2023, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:AFB6689F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 256/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024 referente ao período de 30/03/2022 à 30/30/2023, a servidor(a) **EDILEUZA FERNANDES JALES DE ARAÚJO**, matrícula nº **1195**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de *TELEFONISTA*, lotada no Hospital de Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.
Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino,
Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:55234014

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 257/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024 a servidor(a) **Ana Carla Teixeira Santos**, matrícula nº **1161**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Técnica em Enfermagem**, lotada no Hospital Municipal Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, correspondente ao período de 09/12/2022 a 09/12/2023, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino,
Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B100EFD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/01/2024 a 30/01/2024, referente ao período de 27/02/2022 à 27/02/2023, a servidor(a) **CLÁUDIA VERLÂNDIA LIMA SANTOS**, matrícula nº **1165**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3, conforme portaria nº **064 de 27 de fevereiro de 2013**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino,
Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B4419B7F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A CPL da Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público a abertura dos envelopes de proposta de preço da Tomada de Preços nº 004/2023, no dia 26 de dezembro de 2023, as 08:00, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino – RN. OBJETO: contratação de empresa para reforma da Praça de Eventos no município de Messias Targino – RN, Recursos: Transferências Especiais, oportunamente será publicado uma nova data.

Messias Targino, 22 de dezembro de 2023

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:718C034E

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público a Abertura dos envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preços nº 005/2023, que se realizará no dia 26 de dezembro de 2023, as 08:30, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino – RN.. OBJETO: contratação de empresa para reforma do prédio do CRAS, Município de Messias Targino – RN, Recursos: Transferências.

Messias Targino, 22 de dezembro de 2023.

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0FFFFD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 395/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **BRUNIÉLI DA SILVA JERONIMO**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.962.914-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2D9C968

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 396/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **LUZIA PAULINO PEREIRA NETA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.801.374-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1D84A210

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 397/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **RENATA REGINA TAVARES**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.009.134-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC668C95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 398/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **RENATA FIRMINO MENDES**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.227.684-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:637772A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos artísticos, para apresentação teatral da Peça “A Magia do Natal”. A apresentação da peça com 40 (quarenta) minutos de duração, será dia 23 de dezembro de 2023, em Praça Pública no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: THIANNA VITOR DE LIMA CAMARA

CNPJ: 23.709.088/0001-10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000065/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de dezembro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2181 - Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Thianna Vitor de Lima Camara

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:66E753FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 273/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias para atender as necessidades da população do Município de Montanhas nas Unidades de Saúde da Família, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 09 de janeiro de 2023, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 22 de dezembro de 2023.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira da PMM/RN
Portaria nº 390/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B707AF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RONALDO LIMA NEGROMONTE 38834863453 CNPJ: 14.814.469/0001-79

OBJETO: Contratação de show de apresentações culturais de espetáculo circense natalino com personagens natalinos, incluindo principalmente o personagem do papai Noel para se apresentar, como atrações no tradicional Sonhos de Natal, nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2023, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de dezembro de 2023 e término em 25 de dezembro de 2023.

DATA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RONALDO LIMA NEGROMONTE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A6B012F3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZERCNPJ: 48.329.252/0001-95

OBJETO: Contratação de show de apresentações culturais de espetáculo circense ou musical natalino para se apresentar, como atrações no tradicional Sonhos de Natal, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2023, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de dezembro de 2023 e término em 24 de dezembro de 2023.

DATA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JÚNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69FCC7B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826 CNPJ: 20.894.613/0001-27

OBJETO: Contratação de show de apresentações culturais de espetáculo circense ou musical natalino para se apresentar, como atrações no tradicional Sonhos de Natal, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2023, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de dezembro de 2023 e término em 25 de dezembro de 2023.

DATA: 23 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RAFAEL CONCEICAO ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8CB36C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 61/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento do estoque destinados a população municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento do	Valor R\$
698/2023	1305/2023	4253	14/07/2023	02/08/2023	1.796,00
Total de pagamentos pendentes					1.796,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos

superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 2º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA, CNPJ 49.381.371/0001-50**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento	do	Valor RS
753/2023	1390/2023	62	09/08/2023	15/08/2023		1.913,10
753/2023	1587/2023	76	13/09/2023	20/09/2023		1.408,00
Total de pagamentos pendentes						3.321,10

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 3º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 10.782.968/0001-70**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento	do	Valor RS
860/2023	1432/2023	7449	09/08/2023	24/08/2023		1.700,00
Total de pagamentos pendentes						1.700,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 4º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ 07.805.649/0001-29**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento	do	Valor RS
800/2023	1541/2023	29245	04/09/2023	11/09/2023		5.540,00
831/2023	1543/2023	29264	06/09/2023	12/09/2023		6.004,00
Total de pagamentos pendentes						11.544,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 5º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **JONATE ELEN FERREIRA MIRANDA GOMES, CNPJ 35.204.975/0001-16**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento	do	Valor RS
661/2023	1603/2023	120	09/09/2023	26/09/2023		405,00
Total de pagamentos pendentes						405,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos

superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 22 de Dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:649557C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO FINAL DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano, expressão cultural e religiosa do nosso povo;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos Servidores Municipais um descanso anual;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido como recesso nas Repartições Públicas Municipais o período de 22 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º No período em questão, os serviços administrativos realizados pelos órgãos a seguir relacionados, por se tratarem de essenciais para o encerramento do exercício financeiro, não terão atendimento ao público:

I – Secretaria Municipal de Administração.

II – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial nas áreas da Saúde, Urgência e Emergência, Coleta de Lixo Urbano, Conselho Tutelar e Cemitério Público serão mantidos normalmente.

Art. 4º Os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde a seguir não terão atendimento ao público:

I-Setor Administrativo

II-ESF

III-Casa das Especialidades

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:BF9AD568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0296/2023

PORTARIA Nº 0296/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 023/2023/SMEL, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I –**CONCEDER** a Sr. **FRANCISCO NILMAR DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.450.824-83 e portador do RG nº 2.269.935, representante da equipe SHALOM SPORT CLUB, ajuda de custo para inscrição do time futebolístico na COPA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL que será realizada na cidade de Umarizal/RN no dia 25 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F52A83BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2023//2023-SRP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2023//2023-SRP,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE /RN - CNPJ: 08.084.014/0001-42.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob 30.706.798/0001-52, com sede na rua Cicero de Paiva, nº 260, CEP: 59.740-000, centro, Rafael Godeiro - RN, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS FORTE DANTAS BELO, portador do CPF nº 075.412.544-01, valor **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:01DCCB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 006/2023

RESOLUÇÃO CMAS 006/2023

Aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 057/2006, alterada através da Lei Municipal Nº 191/2014 e com base do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB 31, de 02 de dezembro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

CONSIDERANDO o Fluxo do Acolhimento Regionalizado Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 25 de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2023, em que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Extraordinária do CMAS DE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN realizada no dia 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água Do Borges /RN, 19 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DA SILVA DANTAS

Presidente do Cmas de Olho D'água do Borges - Rn

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:58B868F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogafonte**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 307.474,16** (trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Maria Emilia de Souza Ferraz, CPF nº 056.537.014-67, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3495DECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Drogaria São Severino (Drogaria São Severino LTDA) - ME**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 29.246,00** (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, CPF nº 503.041.354-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C812EA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 160/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, objetivando o registro de preços para a aquisição **insumos hospitalares** atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 08 de janeiro de 2024, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 22 de dezembro de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:651D6EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 029/2023

Paraná/RN, 19 de Dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)VEREADOR (A)JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19 de Dezembro de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Vereador(a)01(uma)diárias(s)no valor total de R\$500,00(Quinhentos reais).

Art 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO SALES LIBANIO

Secretário Administrativo

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E0E45A69

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 030/2023

Paraná/RN, 19 de Dezembro de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP; Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato; Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

MOTIVO: Recebimento de RG's confeccionados pela Câmara Municipal e Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19, 20 e 21 de Dezembro de 2023.

Art. 2º – Concede ao referido Servidor(a)03 (duas)diária (s)no valor de R\$600,00(hum mil reais).

Art 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9ED92DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético físico financeiro do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 314/2020 de 19 de junho de 2020 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprova em sua totalidade o demonstrativo físico financeiro do ano de 2022, em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paraú/RN 22 de Dezembro de 2023.

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F027229D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023, DE 18
DE SETEMBRO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023, DE 18
DE SETEMBRO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A
SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR (A) E VICE-DIRETOR
(A) ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, instituída pela Portaria nº 057/2022-GP/PMP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do cronograma do Edital que estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Paraú/RN cujas alterações estão a seguir especificadas:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	18/09/2023
Período de inscrição	06 a 08/12/2023
Publicação homologação das inscrições	10/01/2024
Interposição de recursos	11 a 12/01/2024
Resultado do recurso das inscrições	16/01/2024
Análise curricular	17 e 18/01/2024
Publicação das análises dos currículos	19/01/2024
Publicação de cronograma de entrevistas	19/01/2024
Entrevistas	22 e 23/01/2024
Resultado final da seleção	24/01/2024
Publicação e portaria de nomeação	30/01/2024

Os demais itens citados no Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação

Paraú/RN, 21 de dezembro 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9564B33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93
PROCESSO Nº 8.094/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93
Processo Nº 8.094/2023**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor

requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.
OBJETO: MANUTENÇÃO PARA MAQUINA DE BIOQUÍMICA

JUSTIFICATIVA

Este presente processo de despesa é imprescindível tendo em vista a necessidade da manutenção dos serviços ofertados pelo equipamento de análises bioquímica (cm 250 da wierner lab). O mesmo é essencial na assistência à população por meio de exames laboratoriais, tanto os ofertados pelo Município através da demanda eletiva (agendada) como a demanda de urgência 24 horas, oriundas do HDJAD.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME					
CNPJ: 03.319.496/0001-59					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	KIT	0022893- KIT DE MANUTENÇÃO ANUAL	RS 4.423,25	RS 4.423,25
02	1	UND	0022894- BOMBA SUCCION Y DO LAVADOR	RS 8.795,00	RS 8.795,00
Total:					RS 13.218,25

VALOR: R\$ 13.218,25 (Treze mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25, I da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de dezembro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:BC29DBFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 93
PROCESSO Nº 8.094/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 93
PROCESSO Nº 8.094/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MANUTENÇÃO PARA MAQUINA DE BIOQUÍMICA

JUSTIFICATIVA

Este presente processo de despesa é imprescindível tendo em vista a necessidade da manutenção dos serviços ofertados pelo equipamento de análises bioquímica (cm 250 da wierner lab). O mesmo é essencial na assistência à população por meio de exames laboratoriais, tanto os ofertados pelo Município através da demanda eletiva (agendada) como a demanda de urgência 24 horas, oriundas do HDJAD.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME					
CNPJ: 03.319.496/0001-59					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	KIT	0022893- KIT DE MANUTENÇÃO ANUAL	RS 4.423,25	RS 4.423,25
02	1	UND	0022894- BOMBA SUCCION Y DO LAVADOR	RS 8.795,00	RS 8.795,00
Total:					RS 13.218,25

VALOR: R\$ 13.218,25 (Treze mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25, I da Lei federal 8.666/93 e legislações e subsequentes.

Parelhas, 20 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helôisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:D260C7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105 PROCESSO Nº 10.098/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105 Processo Nº 10.098/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: SOLANGE SILVA, para apresentar-se no dia 13 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 a 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182					
CNPJ: 29.627.818/0001-10					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023189 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00					

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima

Código Identificador:5F7BE7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 105 PROCESSO Nº 10.098/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 105 PROCESSO Nº 10.098/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: SOLANGE SILVA, para apresentar-se no dia 13 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 a 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182					
CNPJ: 29.627.818/0001-10					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023189 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00					

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima

Código Identificador:63B5884F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 60 PROCESSO Nº 9.868/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 60

PROCESSO Nº 9.868/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de fraldas descartáveis para JOANDSON CARLOS DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob nº 116.516.494-99, portador do RG nº 3.349.896, usuário do Sistema Único de Saúde, conforme cartão nº 700 0011 2727 7507.

De acordo com os laudos médicos colacionados, o paciente possui diagnóstico de encefalopatia crônica (CID 10 G 80), epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 G40.0), insuficiência/incontinência urinária com infecções de repetição e

dependência física. Possui mobilidade reduzida e utiliza cadeira de rodas. Além disso, não possui controle esfinteriano ou fecal, de modo que, realiza todas as necessidades fisiológicas na fralda.

Portanto, de acordo com a sentença judicial (Processo: 0801513-89.2023.8.20.5123), a secretaria municipal de saúde deve fornecer, MENSALMENTE, por prazo indeterminado, a quantia de 150 fraldas descartáveis.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA					
CNPJ: 35.658.327/0001-30					
R PROFESSOR APRIGIO, 5, CENTRO, PARELHAS/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master).	Unidade	450	R\$ 1,99	R\$ 895,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima

Código Identificador:4B431AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 8.482/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 8.482/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000. e o **INSTITUTO EM GESTÃO DE SAÚDE RN**, inscrito no CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, situada na Av Amintas Barros, 3.700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-810, neste ato devidamente representada pelo seu senhor Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.696.124-51, residente e domiciliado na Av Abel Cabral, 1.397, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.151-250, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de procedimentos e serviços em saúde - SUS, conforme especificado no Edital na área de saúde, com a finalidade de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o(a) Sr(a). TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

a) Sr(a). GÉSSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO

b) Sr(a). GÉSSICA CARLA CORDEIRO

c) Sr(a). VIVIANE TAYNY DA SILVA BEZERRA

3. A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.696.124-51, conforme certidão anexada ao presente documento.

4. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1. A Administração Pública repassará a OSC até o valor máximo de R\$ 231.228,05 (duzentos e trinta e um mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), mensais, conforme os serviços realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

5. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R\$ 1.387.368,30 (Um milhão trezentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), para o período de 06 meses, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

AÇÃO: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

6. Pelos serviços de saúde prestados, pagará o Município a INSTITUTO EM GESTÃO DE SAÚDE RN, como forma de contraprestação pecuniária a importância relativa a 22% (vinte e dois) sobre o valor total dos procedimentos mensais realizados, não podendo este valor ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para custeio das atividades decorrentes da prestação de serviços previstas no presente termo de Colaboração para fazer parte às despesas operacionais

7. No caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

8. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OS ou OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor dos serviços realizados;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OS ou OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OS ou OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OS ou OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OS ou OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OS ou OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

9.2. Compete à OS ou OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente, preposto que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII– Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria,

do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração), bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de

exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OS ou OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Caso a OS ou OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OS ou OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII– Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela OS ou OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

d) Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco do Brasil, Agência 3525-4, Conta nº 54801-4.

e) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

f) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

g) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

11.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento

mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final. 12.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 18 de junho de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

14.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

15. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

15.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; **IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

15.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

15.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OS ou OSC.

15.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OS ou OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

15.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; OU

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

15.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

15.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

15.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

16. DA RESCISÃO

16.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido. 16.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração;

IV - Não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

17. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

17.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

17.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDECIMENTO e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

17.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDECIMENTO e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

17.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

17.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

18. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

18.1. O foro da Comarca de Parelhas/RN é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

18.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

19.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Parelhas/RN, 21 de dezembro de 2023.

Tiago de Medeiros Almeida	Francisco Erivaldo da Silva Monteiro
Município de Parelhas	INSTITUTO EM GESTÃO DE SAÚDE RN
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:

Heloiisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E7F882FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 265/2023-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 265/2023-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 146/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº146/2023 de 28 de fevereiro de 2023, tendo em vista que a Servidora **Terezinha Azevedo Lopes** teve sua solicitação aprovada sendo assim a vacância será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:70B32571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14090001/2022 - TP 001/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14090001/2022

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal Sr. **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, capaz, residente e domiciliado em Passagem/RN, e de outra parte a **RD SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua BELA VISTA, 874 – Jardins – CEP 59.293-576 – SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ/MF 43.357.757/0001-40, representa da neste ato pelo Sr. (a). **RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, capaz, inscrito no CPF/MF sob nº 700.362.014-64, residente e domiciliado na Rua dos Lavradores, 28 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59.114-600, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14090001/2022 oriundo da Tomada de Preço Nº 001/2022, até 14 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO ATIVIDADE: 1018 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; FONTE DE RECURSOS: 170000000; NAT./DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 12 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Contratante

RD Soluções LTDA
CNPJ/MF 43.357.757/0001-40
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 700.362.014-64
t

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0388C121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, está convocando todos os interessados, para uma reunião, na Rua Francisco Germano, 20 – Sala Memorial João Adauto da Costa - centro – CEP 59.530-000 – Pedro Avelino/RN, as oito horas no dia 30/12/2023, para discutir a respeito da criação de uma Associação, que tem como objetivo principal, Ata de criação e Estatuto para uma Rádio Comunitária na cidade de Pedro Avelino/RN.

Nesta mesma reunião será discutida o nome da associação, eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal, assim como também, o nome fantasia da rádio.

Pedro Avelino/RN, 22 de Dezembro de 2023.

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA
Fundador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4373FEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
XII ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2023

XII ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Cidadania, situada a Avenida Pedro Nonato Fernandes, 236 Centro – Pilões/RN, reuniram-se os membros do CMAS e demais interessados: OSICLEIDE GOMES SOUSA (Presidente); FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE; GRACIENE CAVALCANTE DE MELO; IARA VICENTE MIRANDA; GUIMAR SIMONE DE SOUSA SILVA; EURENI CHAGAS DA SILVA; MARIA MADALENA DE SOUZA; Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; 2 - Outros assuntos. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A Presidente do CMAS, OSICLEIDE GOMES SOUSA, iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes, e em seguida passou a palavra para a Secretária Municipal, MARIA TERESA DE JESUS NETA, que distribuiu cópias do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que tem o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento

pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, para a Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTI S.O.S BRASIL, com sede no município de Pau dos Ferros/RN, e informou que o serviço está sendo pactuado na forma da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 13/2021 e 36/2023.

Após a discussão, foi posto em votação, e APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES O TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Em outros assuntos nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, ANA BÁRBARA DE OLIVEIRA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, Pilões/RN. 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:849D65DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 054/2023

Processo Administrativo nº 1.702/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO C4 CACTUS 1.6 PLACA RQD 8J26 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R\$ 1.071,48 (um mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos);
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco-RN, 21 de dezembro de 2023;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D41B00B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CP/FMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023

Objeto: Formação de um banco de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, visando ao credenciamento como condição de possibilidade para eventual e futura contratação pelo Município de Portalegre/RN, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Credenciamento para Formação de um banco de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, visando ao credenciamento como condição de possibilidade para eventual e futura contratação pelo Município de Portalegre/RN, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico –

SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou ainda pelo site: www.portalegre.rn.gov.br.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 07h00min às 16h00min (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pelo período de 12 meses, na Sala da CPL, no Centro Administrativo, no endereço supracitado, a partir do dia 28 de dezembro de 2023.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:33E6FCCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 713/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 713/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:DA9E044F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2023 - INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 – INEX/PMP

ASSUNTO: Contratação, por meio de inexigibilidade na forma definida pela Lei n.º 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, no diligenciamento em geoprocessamento, recursos minerais e prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas e judiciais, a recuperação de créditos tributários, especificamente a

revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo a distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, junto ao Estado do Rio Grande do Norte.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 028/2023 – INEX, para a contratação de KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Empresa estabelecida na RUA BENILDES DANTAS, 254, Centro – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.355.177/0001-60, a fim de Contratação, por meio de inexigibilidade na forma definida pela Lei n.º 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, no diligenciamento em geoprocessamento, recursos minerais e prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas e judiciais, a recuperação de créditos tributários, especificamente a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo a distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, junto ao Estado do Rio Grande do Norte.

Esse Termo se fundamenta no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Fixação visando maximizar as receitas municipais), propõe-se a celebração do devido contrato com a fixação de honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 para cada incremento de R\$ 1.000,00 na receita municipal resultante do aumento do índice de ICMS, da mesma forma em demanda judicial, em caso de êxito da ação, após o trânsito em julgado, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:2F14A585

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 22120001/2023**

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2023- PMP

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.603.499/0001-46.

Objeto: é a aquisição de veículo, 0km, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e desportos, especificado no item do termo de referencia, anexo i do edital de pregão nº 48/2023, que é a parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor:R\$79.000,00(setenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1043 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO DE SAÚDE

355 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.601.1002 215.000

Vigência: 22/12/2023 A 22/05/2024

Signatários: pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e, pela contratada, JOÃO AURÉLIO DINIZ.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5C3125EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2023

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2023, com sessão marcada para o dia 28 de dezembro de 2023, às 10:00horas, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para construção de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na rua 31 de março, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, constantes do presente Edital. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 12 de janeiro de 2023 às 10hs:00min. O presente reaprazamento dar-se em virtude da realização de adequação na planilha orçamentária, de acordo com o § 4º do artigo 21 da Lei 8666/93.

Pureza-RN, 22 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1E80244C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de confecção de próteses dentárias destinadas as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - R\$ 118.800,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Dezembro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:95F5B020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 1.792,00; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 64.317,50; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 90.296,50; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 861,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Dezembro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:3BAF7721

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que objetiva: Fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 8.642,00; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 5.132,00; JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402 - R\$ 41.623,40.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Dezembro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:2C8E9ECF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: Fornecimento de material de informática destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 12.555,73; IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA - R\$ 7.920,00; JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402 - R\$ 16.773,82; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 90.418,00; Sírio de Souza Barbalho–ME - R\$ 19.939,70; TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - R\$ 26.670,00.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Dezembro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:AAE118F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 215/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 215/2023, de 01 de dezembro de 2023

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 109.401,71 (cento e nove mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 417/2022 de 08 de novembro de 2022 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 109.401,71 (cento e nove mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a complementação do piso da enfermagem, no valor de até R\$ 109.401,71 (cento e nove mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2059.2059 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	109.401,71
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	109.401,71

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, a o excesso de arrecadação nas fontes:

Excesso de arrecadação (Lei 4320/64, art. 43, incisos II):

RECEITA	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Gestao do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.00
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 109.401,71
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 109.401,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 01 de dezembro de 2023.

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:00DF23DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: fornecimento de medicamentos antibióticos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME - R\$ 231.582,00; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - R\$ 10.100,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Dezembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4C12C830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DA QUARTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no no item 10.2 do Edital nº 001/2023

10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de votação;
Carteira de Trabalho;
NIT (PIS/PASEP);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Comprovante de Residência;
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME	STATUS
CLEUDIVAN MOURA DE ALMEIDA	CONVOCADO

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A1AFB955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG - Recarga

Quantidade: 680

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 110,09

Valor Final: R\$ 104,00

Valor Total: R\$ 70.720,00

Adjudicado em: 22/12/2023 - 10:27:30

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)

Modelo: Glp em botijão de 13 kg

Ruy Barbosa/RN, 22 de Dezembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A7616184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023 - PARECER DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

O presente processo licitatório “TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023”, tem como objetivo eleger a melhor proposta apresentada à Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, destinada a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo as publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN, Tribuna do Norte, e FEMURN – Federação dos Municípios do RN compareceram as seguintes empresas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ N.º 24.575.584/0001-91; **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ N.º 27.687.159/0001-82; **MARASKA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ N.º 44.191.728/0001-13; **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ N.º 03.372.105/0001-60; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ N.º 26.951.460/0001-99; **BM BUSINESS LTDA ME**, CNPJ N.º 31.339.053/0001-65; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ N.º 35.858.155/0001-48; **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ N.º 13.721.826/0001-91; **NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP**, CNPJ N.º 50.919.373/0001-39; e **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ N.º 22.924.281/0001-01.

Compareceram, e permaneceram até o término da sessão, os seguintes licitantes: **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, representada pelo Senhor ANTONIO CARNEIRO FILHO, CPF N.º 465.538.944-34; **BM BUSINESS LTDA ME**, representada pelo Senhor BRUNO MARQUES ANDRADE DE OLIVEIRA, CPF N.º 382.391.268-20; **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; representada pelo Senhor ADELSON MARELLY DINIZ PONCIANO, CPF N.º 700.709.534-81.

Compareceram, mas se ausentaram antes do término da sessão, os seguintes licitantes: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, representada pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO GOMES PRAXEDES, CPF N.º 703.251.254-22; e **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, representada pelo Senhor IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA, CPF N.º 703.251.554-10.

Os representantes das empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**; **MARASKA CONSTRUÇÕES LTDA ME**; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**; **NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP**; e **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** apenas protocolaram a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, não permanecendo na sessão.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação, onde após minuciosa verificação, e consoante Parecer Técnico do Setor de Engenharia, deliberou:

A empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - Item 7.8.2 alínea “c”** - apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais com validade expirada; **2 - Item 7.8.3 alínea “b”** - a licitante não apresentou acervo compatível com a planilha de orçamento base da licitação, sendo que nenhum dos atestados estava vinculado ao engenheiro eletricitista da empresa. **3 - Item 7.8.5 alínea “c”** - não apresentação do CRC; **4 - Item 7.11** - a licitante apresentou diversos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevêdo Bastos, e o mencionado Cartório encontra-se em suspensão pelo Conselho Nacional de Justiça, o que impossibilita a verificação da autenticidade dos mesmos.

A empresa **IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - Item 7.8.3 alínea “b”** - a licitante não apresentou nenhum Atestado de Responsabilidade Técnica.

A empresa **MARASKA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - Item 7.8.2 alíneas “d” e “e”** - apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ambas com validade expirada; **2 - Item 7.8.3** - ausência da documentação relativa à Qualificação Técnica; **3 - Item 7.8.4** - ausência da documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira; e **Item 7.8.5** - não apresentação do CRC e Declarações.

A empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - 7.8.3 alínea “b”** - a licitante não apresentou acervo compatível com a planilha de orçamento base da licitação; e **2 - Item 7.11** - a licitante apresentou diversos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevêdo Bastos, e o mencionado Cartório encontra-se em suspensão pelo Conselho Nacional de Justiça, o que impossibilita a verificação da autenticidade dos mesmos. Ademais, a empresa apresentou diversas declarações com “carimbos” de assinatura digital, resultando em documentos que, na prática, carecem de validade legal devido à impossibilidade de verificação.

A empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - 7.8.3 alínea “b”** - a licitante não apresentou acervo compatível com a planilha de orçamento base da licitação, e a mesma não demonstrou possuir profissional de nível superior (engenheiro elétrico) em seu quadro profissional; e **2 - Item 7.11** - a licitante apresentou diversas declarações com “carimbos” de assinatura digital, resultando em documentos que, na prática, carecem de validade legal devido à impossibilidade de verificação.

A empresa **BM BUSINESS LTDA ME**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - Item 7.8.3 alínea “a”** - onde é exigido no Edital que “Certidões expedidas por conselhos de outras jurisdições deverão ser visadas pelo CREA/RN”; e **2 - Item 7.11** - a licitante apresentou cópia do Contrato Social sem nenhum mecanismo de verificação de autenticidade, como códigos de autenticação ou congêneres, o mesmo ocorre com o “Instrumento Particular de Contrato”. Quanto à

“Certidão Negativa de Tributos Mobiliários” e “Índices de Liquidez” apresentados, novamente, não há como verificar a autenticidade dos mesmos por apresentarem simplesmente “carimbos” de assinatura digital, resultando em documentos que, na prática, carecem de validade legal devido à impossibilidade de verificação.

A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - 7.8.3 alínea “b”** – a licitante não apresentou acervo compatível com a planilha de orçamento base da licitação, e a mesma não demonstrou possuir profissional de nível superior (engenheiro elétrico) em seu quadro profissional; e **2 - Item 7.11** - a licitante apresentou diversas declarações com “carimbos” de assinatura digital, resultando em documentos que, na prática, carecem de validade legal devido à impossibilidade de verificação.

A empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, declarada INABILITADA por descumprir **1 - 7.8.3 alínea “b”** – a licitante não apresentou acervo compatível com a planilha de orçamento base da licitação; e **2 - Item 7.11** - a licitante apresentou cópia do “Contrato de Prestação de Serviços Profissionais” referente ao engenheiro eletricitista sem autenticação. A licitante também apresentou documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevêdo Bastos, e o mencionado Cartório encontra-se em suspensão pelo Conselho Nacional de Justiça, o que impossibilita a verificação da autenticidade dos mesmos. Além disso, a empresa apresentou diversas declarações com “carimbos” de assinatura digital, resultando em documentos que, na prática, carecem de validade legal devido à impossibilidade de verificação.

A empresa **NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - Item 7.8.2 alínea “f”** - apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS com validade expirada; e **2 - 7.8.3 alínea “b”** – a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico em nome de Tiago Daniel Fernandes de Sousa, porém o mesmo não consta como responsável técnico perante o CREA/RN; e **3 - Item 7.11** - o “Contrato de Prestação de Serviços” não está devidamente assinado, apresentando apenas “carimbos” de assinatura digital, resultando em documentos que, na prática, carecem de validade legal devido à impossibilidade de verificação. Ademais, a licitante apresentou cópia da cédula de identidade de seu sócio sem a devida autenticação.

A empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, declarada INABILITADA por descumprir: **1 - Item 7.8.2 alínea “c”** - apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais com validade expirada; **2 - 7.8.3 alínea “b”** – a licitante não apresentou acervo compatível com a planilha de orçamento base da licitação, e a mesma não demonstrou possuir profissional de nível superior (engenheiro elétrico) em seu quadro profissional; **3 - Item 7.8.5 alínea “c”** - não apresentação do CRC; e **4 - Item 7.11** - a licitante apresentou documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevêdo Bastos, e o mencionado Cartório encontra-se em suspensão pelo Conselho Nacional de Justiça, o que impossibilita a verificação da autenticidade dos mesmos.

Considerando o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”. Nesses termos, e considerando que os todos os licitantes presentes foram inabilitados pelo não cumprimento das exigências editalícias, conforme acima descrito, a Comissão de Licitações resolve, nos termos da Lei, conceder o prazo legal de 08 (oito) dias úteis, para que os licitantes acima referenciados regularizem sua documentação, sob pena de inabilitação.

A nova documentação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, junto a Comissão Permanente de Licitações, no dia 08/01/2024, às 14:30 horas, onde haverá uma nova sessão pública para recebimento, e eventual abertura, dos novos documentos relativos à fase de Habilitação, frisando que os envelopes

de “Proposta” permanecerão lacrados e ficaram sob os cuidados da Comissão.

Concomitantemente, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 04/2023, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

É este o nosso Parecer, onde encaminhamos para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Ruy Barbosa/RN, em 22 de dezembro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Presidente da CPL/PMRB

ELIEUDA JUSTINO DA SILVA
Membro da CPL/PMRB

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Membro da CPL/PMRB

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:764962EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230044

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SYSDelta LTDA EPP, CNPJ nº 28.976.809/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviço profissional de pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230044, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D94D1AC2

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001

Descrição: Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG - Recarga

Quantidade: 680
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 110,09
Valor Final: R\$ 104,00
Valor Total: R\$ 70.720,00
Homologado em: 22/12/2023 - 10:52:23
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
 (08.700.130/0001-49)
Modelo: Glp em botijão de 13 kg

Ruy Barbosa/RN, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C6FAB20C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 SRP - TERMO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando que não se obteve êxito no Pregão Eletrônico nº 12/2023 SRP, declara fracassada a referida licitação, em virtude da inabilitação da única licitante classificada, conforme Ata circunstanciada.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49C52C47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO N.º 20190053

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 29.093.744/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190053, que findava em 31 de Dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 10 de Junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0721C2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4303/2023

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA)**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA –
CNPJ: 04.675.869/0001-97;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:592388E6

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4648/2023

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023** cujo objeto é **EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA (remanescentes)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15;

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E2AD8BC7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 17101/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
063/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4512/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME,
 inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21;

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 19 de outubro de 2023 e finaliza em 19 de outubro de 2024.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A8CBDB90

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 3742/2023

MARIA ALICE SILVA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública Nº 001/2023 – Processo nº. 3742/2023, cujo objeto é para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS**.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame aos permissionários:

- 02) **ROBSON SERGIO** – CPF: 038.697.184-63;
03) **MARIA JOSÉ ANSELMO DE LIMA** – CPF: 702.788.494-15;
04) **MARIA OZAETE DA ROCHA ROSA** – CPF: 444.109.564-34;
05) **MARIA BETÂNIA DE ARAÚJO** – CPF: 047.885.354-83;
06) **MÁRCIO DE BARBOSA DE MEDEIROS** – CPF 045.472.404-77;
07) **AUGUSTO TOMAZ FILHO** – CPF 296.917.098-13;
08) **FRANCISCO DE PAULA FERNANDES DOS SANTOS** – CPF: 457.953.554-53;
09) **FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR** – CPF: 071.723.784-23;
10) **RITA EDILEIDE DA SILVA** – CPF: 623.372.704-91;
11) **MARCOS ANTONIO DA SILVA** – CPF:875.629.364-04;
12) **LUCIANO SILVA** – CPF:026.023.134-75;
13) **LUCIANO JOSÉ SANTANA** – CPF:036.438.204-02;
14) **GERALDO JOSÉ DE SANTANA** – CPF:878.385.404-53.

Para a execução do objeto do certame, por apresentarem as propostas readequadas após diligência efetuada, deixando-as em concordância as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9D5CBB93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 1492

Portaria de diária nº 5327/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMES, no dia 28 de dezembro de 2023.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:496B5822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 1493

Portaria de diária nº 5327/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMES, no dia 28 de dezembro de 2023.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:26EFB7B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 1490

Portaria de diária nº 1490/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº146. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:448A4C28

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 1491**

Portaria de diária nº 1491/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,
Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A6B973D0

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO
EDITAL Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a modificação do calendário do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado através do EDITAL Nº 004/2023.

O item "10 DO CALENDÁRIO, constante no EDITAL Nº 004/2023, passa a ter a seguinte redação:

10 DO CALENDÁRIO

(...)

10.1.g. Análise recursal: 27/12/23 a 28/12/23

10.1.h Resultado final e homologação: 29/12/23

Ratificam-se as demais disposições do EDITAL Nº 004/2023.
Santana do Matos/RN, 21 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:535CB0BE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 4840/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **ÁUREA BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 385 e CPF: XXX.334.854-XX, ocupante do cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo suas funções no hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:91EC437C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0353/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0353/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 21/12/2023 a 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AAF42B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 354/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, Matrícula nº 130043-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 21/12/2023 à 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4CBCB914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0355/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0355/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 21/12/2023 à 19/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:521FEE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0356/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ETEL ROGERE DA SILVA**, Matrícula nº 130206-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EA84D221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **3879/2023** – Pregão Eletrônico 051/2023, tendo como objeto a eventual e futura prestação de serviços de transporte de pessoal e encomendas. Declaro como vencedores do certame as empresas **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA47391693472** – CNPJ: 23.961.084/0001-25, no(s) item(ns): 02 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 82.628,00, a empresa **EDSON BARROS DA SILVA96714557434** – CNPJ: 23.970.503/0001-95, no(s) item(ns): 03; 04; 11 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 93.830,50, a empresa **MARCELO BATISTA CABRAL49927159404**, CNPJ: 27.248.547/0001-67, no(s) item(ns): 05; 08; 10; 17; e 18, perfazendo um valor global de R\$ 85.371,00, a empresa **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS02735904482**, CNPJ: 22.777.409/0001-51, no(s) item(ns): 01; 06; 07; 09; 13 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 130.574,00 e a empresa **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770**, CNPJ: 27.815.099/0001-36, no(s) item(ns): 15; 19 e 20, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 64.974,00

Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:AA2BA99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DP SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 051/2023, referente ao PROCESSO Nº **3879/2023**, tendo como objeto eventual e futura prestação de serviços de transporte de pessoal e encomendas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA47391693472** – CNPJ: 23.961.084/0001-25, no(s) item(ns): 02 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 82.628,00, a empresa **EDSON BARROS DA SILVA96714557434** – CNPJ: 23.970.503/0001-95, no(s) item(ns): 03; 04; 11 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 93.830,50, a empresa **MARCELO BATISTA CABRAL49927159404**, CNPJ: 27.248.547/0001-67, no(s) item(ns): 05; 08; 10; 17; e 18, perfazendo um valor global de R\$ 85.371,00, a empresa **IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS02735904482**, CNPJ: 22.777.409/0001-51, no(s) item(ns): 01; 06; 07; 09; 13 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 130.574,00 e a empresa **JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770**, CNPJ: 27.815.099/0001-36, no(s) item(ns): 15; 19 e 20, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 64.974,00.

Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0CF25DE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Eventual e futura prestação de serviços de transporte de pessoal e encomendas, em favor das empresas: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA47391693472 – CNPJ: 23.961.084/0001-25, no(s) item(ns): 02 e 16, perfazendo um valor global de R\$ 82.628,00, a empresa EDSON BARROS DA SILVA96714557434 – CNPJ: 23.970.503/0001-95, no(s) item(ns): 03; 04; 11 e 12, perfazendo um valor global de R\$ 93.830,50, a empresa MARCELO BATISTA CABRAL49927159404, CNPJ: 27.248.547/0001-67, no(s) item(ns): 05; 08; 10; 17; e 18, perfazendo um valor global de R\$ 85.371,00, a empresa IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS02735904482, CNPJ: 22.777.409/0001-51, no(s) item(ns): 01; 06; 07; 09; 13 e 14, perfazendo um valor global de R\$ 130.574,00 e a empresa JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO FILHO10567903770, CNPJ: 27.815.099/0001-36, no(s) item(ns): 15; 19 e 20, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 64.974,00.

Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:75853DC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - OFÍCIO Nº
209/2023 – PMSS – SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

A Senhora Tacyana Stephane Oliveira Lima – CPF: 173.522.767-69, representante da empresa SJT COMERCIO LTDA, sob a Inscrição Estadual nº 12.364.180, sob a inscrição municipal nº 217306 e CNPJ – 45.125.667/0001-59, situada à R 1, nº SN – QUADRA002 LOTE 145A, BALNEARIO DAS GARCAS, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28.898-268.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 003/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Dispensa Eletrônica nº 057/2023.

Senhora representante legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Dispensa Eletrônica nº 057/2023 celebrado entre este município e a empresa SJT COMERCIO LTDA, sob a Inscrição Estadual nº 12.364.180, sob a inscrição municipal nº 217306 e CNPJ – 45.125.667/0001-59, situada à R 1, nº SN – QUADRA002 LOTE 145A, BALNEARIO DAS GARCAS, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28.898-268, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENE PESSOAL**”, nas quantidades e especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA do processo licitatório acima mencionado.

Considerando que, foram emitidas as Ordens de Compra de números: **1.715/2023, 1.716/2023, 1.717/2023, 1.718/2023, 1.719/2023 e 1.720/2023**, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Sendo assim, após envio das referidas ordens a empresa não promoveu em totalidade a entrega dos itens solicitado, e que até ao presente encontra-se o processo de execução da despesa aguardando resolução;

Considerando que, após a entrega, a empresa SJT COMERCIO LTDA foi contatada por meio de uma Notificação Conjunta em 20/10/2023 realizada pelos fiscais representantes das devidas Secretarias Municipais, como também uma Notificação Extrajudicial nº 001, respectivamente em 16/11/2023, para que a empresa pudesse justificar

o atraso na entrega total dos itens faltosos e que foram solicitados por meio das ordens de compra supracitadas ou que apresentasse manifestação acerca dos fatos mencionados. Entretanto, não houve o retorno por parte da empresa dentro do prazo exigido nas notificações; Considerando que, de acordo com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 057/2023 constatamos que a empresa descumpriu com o que diz respeito na Cláusula 11 do Termo de Referência e seus itens 11.1 – 11.1.1.5, 11.2 – alíneas “a”; “b”; “c”; “d”, mesmo após o recebimento da ordem dos produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades administrativas, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

Considerando, os transtornos que a falta de entrega dos itens em sua totalidade tem gerado ao andamento dos trabalhos dos servidores aos órgãos da administração Municipal;

Considerando, muito embora a empresa SJT COMERCIO LTDA não tenha apresentado justificativa, bem como dilação de prazo para entrega, fica claro que ela não cumpriu o que foi solicitado;

Considerando ainda, que o Edital e o Termo de Referência impõem diversas obrigações formais à empresa beneficiária e ora NOTIFICADA, podendo acarretar a aplicação de sanções pela administração diante do descumprimento contratual conforme expresso adiante:

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 10% do valor contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa SJT COMERCIO LTDA, CNPJ – 45.125.667/0001-59, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 003/2023, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Rua Nilton Ginane – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, horário das 07hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS

CPF: 018.324.194-01

Gestora de Contratos - PMSS

Publicado por:Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:192A9C71**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

Convocamos a empresa ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 originária do PROCESSO de Nº 2.973/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA PARA O ESTÁDIO LUCIANO DE SOUZA BARRETO, LOCALIZADO**

NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da lei federal Nº 8.666/93, em sua redação atual. Em tempo registramos que a empresa ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:12483A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ENVIO DE PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SHOW PIROTECNICO, O ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA em caráter de **URGÊNCIA** nos termos do artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/1993, de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas até dia 26/12/2023 (Terça feira), a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNIT	VL.TOTAL
Show pirotécnico, na modalidade queima de fogos com baixo ruído e duração de no mínimo 05 minutos de espetáculo, material incluso fogos de artifícios e blaster, sendo este responsável por realizar o manuseio, arranjo, disposição e detonação dos explosivos, nas festividades alusiva ao réveillon da Cidade de Santana do Seridó/RN, contendo os seguintes itens e quantidades: 03 Girândolas, tipo torta frenética, versão Zig zag, efeitos traçantes em diversas cores, com no mínimo 120 tubos de 20mm cada. 05 Girândolas 468, efeitos super show, 36 tubos de 1,5" e cores diversas (Cracker, apito, rabo de pavão e explosão). 01 Girândola 702, efeitos super show, 54 tubos de 34mm, e cores diversas.	01	SERV		RS -

Santana do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de apoio

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C52551D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO – SENDO ESTE DE
QUANTITATIVO AO CONTRATO 013-2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 007-2022**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CNPJ/MF sob nº. 26.893.523/0001-06) – **OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO de Aumento de Quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens do referido pregão,

cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, I, Alínea b), da Lei Federal nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 1º de dezembro de 2023 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** – Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:DB71252E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Jucenildo Bomfim Soares

CNPJ: 13.468.985/0001-26.

VALOR GLOBAL: R\$: 11.000,00,00 (ONZE MIL REAIS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recreação e animação com Show Infantil para as crianças em comemoração ao período natalino, neste Município de São Bento do Norte, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:582F370D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 026/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de Licença Prêmio (licença com remuneração) da Servidora **ROSIANE TORRES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 814.090.524-00, matrícula nº 0021-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo

de 10/07/2016 a 15/02/2023, para o gozo de 3 (três) meses, com início no dia 08 de janeiro de 2024 até o dia 07 de abril de 2024, retornando as suas atividades no dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D3C26FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo n.º 10, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 025/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o Pedido de Promoção Vertical da Servidora **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.730.454-07 e matrícula de n.º 0074-4, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:139D482B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO
PRESENCIAL N.º 040/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio da Comissão de Licitação, informa a todos os interessados que a sessão pública do Pregão Presencial n.º 040/2023 será reaberta, conforme decisão da CPL.

DATA E HORÁRIO DA REABERTURA: Dia 27 de dezembro de 2023, às 12h00.

LOCAL: Sala da CPL, localizada na Rua Capitão João Florêncio n.º 45 Centro.

Os interessados deverão comparecer no local acima indicado.

A reabertura da sessão pública tem como objetivo dar continuidade ao Pregão Presencial n.º 040/2023, com a apreciação e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.saofernando.rn.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 12h00.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, pelo telefone (84) 99971-1479 ou por e-mail: licitacaocpls@gmail.com

São Fernando/RN, 22/12/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0EDB32EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 549/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:21195FF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 550/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:71248B63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 551/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4BA4A192

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 552/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:91D691AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 553/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9EE83823

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 554/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0A75A39E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 555/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F23AE5D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 556/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7A871021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 557/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:ABB8E214

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 558/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6ED0F542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 257/2023. REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. SAMUEL MAFRA DE ARAUJO, matrícula nº342, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2024 a 02/02/2024, retornando ao trabalho em 03/02/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:2A3A71AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 265/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor Jobesson Bonyelle Lima solicitando pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. JOEBESSON BONYELLE LIMA, matrícula nº 7219, do cargo de Facilitador de Oficina, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:EFBE4B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de um veículo automotor, zero KM, tipo SUV, destinado a atender às demandas da Guarda Municipal deste Município, sob a responsabilidade da Gabinete do Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 05.01.2022, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 26.12.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 21.12.2023. A Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:55058B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 386/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de dezembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B2B694B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 387/2023, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de dezembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B6A24D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **12 de Janeiro de 2024 (sexta-feira)**, às **09:00**, na Sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a

sexta-feira ou através do e-mail:
licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de dezembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:19B7FB88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
030/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
030/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/11/2023 através do contrato n.º 082/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JANAINA ROCHA TOMAZ DA COSTA FERREIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 000.717.514-08
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E04A4BBF

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 088/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 088/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **REGIA SIMONE**

BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 087.349.634-56 e no RG sob o n.º 002.849.024 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Francisco Curcio, n.º 26, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:
Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e limpeza nas dependências da secretaria, incluindo os setores do prédio desta prefeitura; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.
ADMINISTRAÇÃO.
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

REGIA SIMONE BATISTA DA SILVA
CPF: 087.349.634-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:CBC1152E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 089/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 089/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JUAN SILVA GARCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º **090.272.924-18**, no RG sob o n.º **1.852.347 ITEP/RN** e no COREN/RN sob o n.º **295258-ENF**, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 297, Bairro: Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JUAN SILVA GARCIA DE ARAÚJO

CPF: 090.272.924-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D59AF472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2023 DE 21 (VINTE E UM) DE
DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 146/2023 DE 21 (vinte e um) DE DEZEMBRO
DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/01/2024 a 30/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor público **JOSÉ ALEXANDRE LOPES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 30.068.025-9 IIRGD/SP e inscrito no CPF sob o nº 259.615.168-57, matrícula nº 98.0008-03, ocupante da função de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:B18CA200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2023 DE 21 (VINTE E UM) DE
DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 147/2023 DE 21 (vinte e um) DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/01/2024 a 30/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.010.927 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 851.622.484-87, matrícula nº 99.0135-03, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de ASG.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:7510B55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2023 DE 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 148/2023 DE 21 (vinte e um) DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/01/2024 a 30/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, a servidora **KAITILENE FERREIRA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.498.282 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 035.175.454-73, matrícula nº 98-0034-03, ocupante do cargo efetivo na função ASG, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:3DC0D963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023 DE 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 149/2023 DE 21 (vinte e um) DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/01/2024 a 30/03/2024, correspondente ao quinquênio 2004 a 2008, a servidora **ANANÍLIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.631.709 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 026.526.774-97, matrícula nº 98.0089-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL, na função de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6ED3F0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220174

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RJ ASSESRIA A MUNICÍPIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10 com sede na Rua José Freire de Souza 1775, Lagoa Nova, Natal/RN- CEP: 59075-140, representada por RITA AZENETTE DE MEDEIROS, inscrito (a) no CPF: 096.146.564-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Rj Assessoria a Municípios Ltda

CNPJ Nº 07.830.095/0001-10.

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

CPF: 096.146.564-68

Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:721A4CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA-ME inscrito(a) no CNPJ10.940.739/0001-37 com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000 representada por JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA inscrito (a) no CPF: 837.246.484-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

José Antônio Bezerra de Sousa -ME

CNPJ Nº 10.904.739/0001-37

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA

CPF: 837.246.484-72

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:627FC1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220078

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E R DE ANDRADE OCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ 18.560.153/0001-59 Com sede na Rua Doutor Pedro Velho SN, Quadra 24 Lote 86 Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, representada por ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

E R de Andrade Locações e Serviços Eireli

CNPJ 18.560.153/0001-59

ELENICE RIBEIRO DE ANDRADE

CPF:010.178.854-19

Contratado (a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A0835CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220079

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FERMELO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI inscrito(a) no CNPJ 21.528.426/0001-92 Com sede na Rua VINTE E CINCO DE JULHO,5257, SALA 02 JARDIM INDEPENDENTE LL, ALTAMIRA/PA CEP:68.372-795 representada por JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Cnpj(mf) 08.080.210/0001-49

Contratante

Fermelo Serviços e Locações Eireli

Cnpj 21.528.426/0001-92

JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA

Cpf:858.379.892-34

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F08B6456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220084**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 22.318.474.0001-19 Com sede na Rua OLHO D'AGADAS FLORES, Nº17, NÉOPOLIS, NATAL/RN, CEP:599.086-150 representada por FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Cnpj(mf) 08.080.210/0001-49

Contratante

Carvalho Construcao Comercio e Servicos Eireli

Cnpj Nº 22.318.474/0001-19

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

Cpf Nº 084.447.094-50

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:725150EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220098**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETCOMP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24 Com sede na Rua VEREADOR ORLANDO GARCIA Nº 1479, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59.056-010, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SUBELEMENTO: 098 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SÃO TOMÉ - RN, 22 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Etecomp Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/s Ltda

CNPJ Nº 24.371.015/0001-24

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO

CPF Nº 597.664.254-34

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:77FE78C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230318

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8E08869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230319

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São

Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:865E6C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230320

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José

Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A17655AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230321

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:789EC65C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230322

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE38AB7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230323

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1DBCF47B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230324**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São

Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4FD47EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230417**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D148BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230418

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F42C945F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230419

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9729674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230420

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JUNCAO - MACROMMERCE LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5DAA5D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230421**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo

Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:876CCB30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023****1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230404**

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:99D5432F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230405

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:41CB2BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230066

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E H&C SERVIÇOS LTDA EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:953C2339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230175

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA – ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E69FA86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230214

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a)

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A03634AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230215

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E C J PNEUS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E21893D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230216

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LARISSE LEONIA DE PONTES NERI

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEAB2E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230108

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TOP PEÇAS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D40BA785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230109

TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento a ARP em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração na designação e qualificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de modo que,

Onde se lê:

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Leia-se:

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, § 8º e art. 67 da Lei 8666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP não modificadas por este apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

CPF Nº 077.362.714-61

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:219ACD36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230433

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na RUA JUVÊNIO ALVES nº 71, São Vicente/RN e de outro lado a empresa SIMPHARMA

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.797.692/0001-65, estabelecida à R LAGOA LAGO AZUL, 62, LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTAN, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL, residente na RUA ANIBAL BRANDÃO, 375, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-800, portador do(a) CPF 444.482.014-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 30.361,80 (trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 20 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ 40.797.692/0001-65

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1CE6EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 160/2023 - SMAS, DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 20 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:543BA270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 161/2023 - SMAS, DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **locação de um imóvel urbano destinado a servir como sede para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 20 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B83962B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 411/2023 - ADM/RH

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, o(a) servidor(a) público(a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) **JOSE ROBERTO LUIS DA SILVA**, mat. 0000305, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de dezembro de 2023 à 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C7CB91D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 407/2023 - ADM/RH

Nomeia e atribui a Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, a servidor efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 014/2015 de 03 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, à servidora efetiva **Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**, Mat. nº 0000470, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:789731B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 407/2023 – ADM/RH

que presta **MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, pela PORTARIA nº 407/2023 – ADM/RH, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO

Empossada

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3330D932

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 395/2023 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA MORAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA MORAIS, Matrícula nº 0000173, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas atividades na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A presente portaria entra em vigor à partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de novembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:24610C08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 396/2023 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA, PSICÓLOGA, NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA, Matrícula nº 000795, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA 20H, para exercer suas atividades na Atenção Básica Municipal, junto à Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor à partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de novembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4DCA7120

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 412/2023 - ADM/RH

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições e de conformidade com o que estabelece o Art. 38 da Lei Complementar nº 008/2013 – Que cria o Instituto Próprio de Previdência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Abono de Permanência ao Servidor Municipal DIVINO PEREIRA DE SANTANA, Mat nº 000064, portador do CPF nº 130.XXX.XXX-87, que optou por permanecer em atividade após cumprir todos os requisitos para concessão da aposentadoria voluntária por idade.

Art. 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:107769AF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA, Mat. Nº 000795, exercente do cargo de PSICÓLOGA 20H, lotado(a) Atenção Básica Municipal, junto à Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:842BD0B6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA MORAIS, Mat. Nº 0000173, exercente do cargo de ASG, lotado(a) na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E28EBB6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Mat. Nº 000997, exercente do cargo de ASG, lotado(a) na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1543E053

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2023 - ADM/RH**

Concede **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000017, ocupante

do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:116FAB02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2023 - ADM/RH

Concede **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **RODRIGO SALVIANO SILVA**, Mat. nº 0000017, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93699B55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2023 – ADM/RH

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora efetiva adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **CAMILA SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante de cargo efetivo de **Técnica de enfermagem**, Mat. Nº 000743, lotada na farmácia Unidade do PSF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 11 de dezembro de 2023 a 07 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F9804B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2023 - ADM/RH

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR COMISSIONADO QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 117-E da Lei nº 258/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, inserido pela Lei complementar nº 068/2023.

CONSIDERANDO a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. Nº 000785, exercente do cargo de MOTORISTA, durante o período de 11 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E4F6CED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2023 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	5%
0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO	5%
0000334	PAULA FERREIRA SOARES	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95F362A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2023 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000079	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67B61771

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F7EB4D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESULTADO PARCIAL FINAL | PROVA DE TÍTULOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

CNPJ: 0607594/001-70 – RUA PASTOR FRANCISCO RAIMUNDO DA FONSECA BAIRRO NOVO HORIZONTE, nº 15, CEP: 59250-000

secretaria.eduses@hotmail.com

EDITAL Nº 001.11/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR E VICE-DIREÇÃO | RESULTADO PARCIAL FINAL | PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolares vem por meio deste **divulgar o resultado final**, em ordem decrescente, da **Prova de Títulos**, conforme tabelas abaixo:

EMEF PROFESSOR FRANCISCO ERNESTO CUNHA (DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR)				
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA DA CHAPA	DA
001	GILDÉCIO H. DA COSTA	5,0	5,0	
002	ELIANO A. DA SILVA	5,0		

ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES LINS (DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR)				
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA DE TÍTULOS	MÉDIA DA CHAPA	DA
003	JOELMA DE F. DA S. PONTES	4,0	3,5	
004	FRANCISCA F. DA S. FÉLIX	3,0		
005	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	4,0	2,5	
006	MANOEL BENTO DE SOUSA	1,0		

Senador Elói de Souza/RN, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:2ED8F97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
CARTÃO PARA CORREÇÃO – GABARITO OFICIAL**

RUA PASTOR FRANCISCO RAIMUNDO DA FONSECA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, nº 15, CEP: 59250-000 E-MAIL: secretaria.eduses@hotmail.com

ATO Nº 001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVALIAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES**CARTÃO PARA CORREÇÃO – GABARITO OFICIAL**

01-D
02-C
03-C
04-A
05-B
06-C
07-B
08-A
09-D
10-B
11-B
12-E
13-E
14-D
15-A
16-B
17-E
18-C
19-B
20-D

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E80578D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2023 –
PROCESSO Nº 1.117.030/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 032/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos do programa hiperdia. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 23/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/01/2024, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/01/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FDB3E9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2023 - SRP PROCESSO Nº. 627.003/2023

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado tendo por base a pesquisa realizada na fase interna do processo, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315; totalizando o valor de R\$ 3.564.636,10 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos).

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) itens: 74, 174, 179, 180, 214; totalizando o valor de R\$ 511.600,00 (quinhentos e onze mil, seiscentos reais).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:47789406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2023 –
PROCESSO Nº 1.127.029/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 033/2023, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 25/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/01/2024, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 25/01/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Serra Caiada/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7EB4F8C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.215.008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Assim, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:962F01D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023
PROCESSO Nº 1.215.008/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

FAVORECIDO.....: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.578.203/0001-01.

VALOR.....: R\$ 655.450,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 22 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2FE362F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.215.008/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que

consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F9DE03AB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.109/2023, GP – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para atender as despesas com a aquisição de terreno para construção da sede do Legislativo Municipal, onerando a classificação:

I - ORGAO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DESERRA CAIADA
FUNÇÃO: 001 - LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.003- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSOS:
1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

II – ORGAO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
FUNÇÃO: 001 – LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 40.000,00
3390.39 – OUT.SERVS.TERCEIROS-PJ..... R\$ 46.800,00
PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 13.200,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A3D44986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 352 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	RS	40.000,00
Valor do Suplementar (RS)						40.000,00
Valor total do crédito Suplementar (RS)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	30.000,00
Valor da anulação (RS)						30.000,00

03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				

Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1070	Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
Valor da anulação (RS)						10.000,00
Valor total das anulações (RS)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9FE639B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 353 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 353/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.000,00
Valor da Suplementação (RS)						15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est. Abast. e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura urbana			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel			
Natureza Despesa	4	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	449039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 15.000,00
Valor da Anulação (RS)					15.000,00
Valor total das anulações (RS)					15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:78AF6025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO ADJUDICATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 14 de Dezembro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 011/2023, à Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Ampliação e Adequação na Escola Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 22 de Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FFA058FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 14 de Dezembro de 2023, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº 011/2022, à Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, vencendo a licitação com o menor valor global

proposto de R\$ 548.305,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos). Visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Ampliação e Adequação na Escola Vila Bahia, Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 22 de Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:389C005D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES CNPJ sob o nº 10.456.575/0001-77 VALOR: R\$ 59.808,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS);

Prazo: 90 dias

Data: 22 de Dezembro de 2023

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 22 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2D730398

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4685 - 2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ATHENA HEALTHCARE HOLDING S. A para a Custeio de exame de Doppler das Artérias para a paciente Ana Larissa Carvalho Costa, com urgência., no valor global de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:923961F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2312060001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 304.225,00 (trezentos e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Allyson Bergson Fernandes de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9135B503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312060001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 117.335,00 (cento e dezessete mil e trezentos e trinta e cinco e reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3EA3764D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2312130001 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS O

Trata-se da impugnação ao edital protocolado pela empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, representada na figura do seu sócio **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, possuidor do CPF sob nº 016.687.194-01, com sede na Rua São João Del Rey, Parnamirim/RN, CEP: 59150-160, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O pedido de impugnação interposto pela impugnante foi devidamente recebido dentro do prazo previsto no art. 41 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tempestivo e foi processado e julgado na forma da lei.

II – DO RELATÓRIO

A Impugnante sustenta, em síntese, o seguinte ponto:

Alteração do Edital, concernente ao Pregão Eletrônico nº 038/2023 Processo Administrativo MSNN/RN nº 2312130001 com a finalidade

de modificar o texto do item “4.1” do Edital, condicionando que o local de execução dos serviços sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Serra Negra do Norte/ RN ou nas cidades constantes no Decreto Municipal nº 426/2017 que se enquadram no âmbito regional visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, e ainda, que tenham distância geográfica limitada até 60 km da sede do Município de Serra Negra do Norte/ RN, podendo, tal alteração, ser estendida até a capital (Natal/RN), onde subsiste sede do grande número de licitantes, sob pena de desvirtuar a própria finalidade do procedimento licitatório, prejudicando a escolha da melhor proposta.

Destaca-se, limitar a partição de empresas que estejam instaladas na sede em um raio no máximo 60km da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, à luz do que determina o artigo 3º, §1º da lei 8.666/93, compreende uma restrição à competitividade, sobretudo em virtude de exigências de especificações não necessárias à execução do serviço, ou seja, irrelevantes para o atendimento das necessidades a que se destina o objeto da licitação; e

Requer-se a imediata suspensão do certame licitatório, de forma a possibilitar a revisão e/ou a readequação do item “4.1” do respectivo Edital, que restringe a participação das empresas licitantes, exigindo que as empresas sejam instaladas em um raio de 60 km (sessenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, de modo que seja determinado que raio de quilometragem mínima para prestação de serviços do Município de Serra Negra do Norte/RN se estenda até a capital (Natal/RN), com fulcro de possibilitar assim a manutenção da lisura, equidade e legalidade do certame, sob pena de adotar-se as medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas, por ser expressão da mais sensata Justiça.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública restringiu por um raio de 60 quilômetros a existência de oficina mecânica.

De início, cumpre mencionar que a administração ao limitar local onde os serviços deverão ser prestados não fere o caráter competitivo do certame, uma vez que no âmbito regional onde se localiza o município de Serra Negra do Norte/RN e dentro do raio de quilometragem exigida, existem várias empresas do ramo objeto dessa licitação, sendo possivelmente potenciais participantes inclusive, comprovada através da pesquisa mercadológica realizada.

“(…) não há ilegalidade na limitação de distâncias contida em Edital Convocatório, se comparada à sede do Município e das empresas interessadas, quando pela natureza do objeto licitado tal requisito pode acarretar benefícios à Administração Pública, como ocorre no presente caso;

Ora, ausente tal condicionante, poderíamos ter, em tese, como empresa vencedora para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN, com sede em outro Estado, ou mesmo do Rio Grande do Norte, em distância considerável do Município de Serra Negra do Norte/RN;

Tal fato, por lógico, causaria maiores dispêndios à Municipalidade, que teria maior custo financeiro e de tempo para encaminhar possíveis veículos para manutenção em empresa sediada distante da Municipalidade;”

Outrossim, já se encontra devidamente justificado nos autos a necessidade das limitações estipuladas no instrumento convocatório, demonstrando total zelo pelo erário por parte da administração, uma vez que o objeto desta licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos compõem a frota oficial deste Município, com isso e necessário o deslocamento dos mesmos até o endereço da sede da contratada, gerando o custo para a administração.

Essa restrição é totalmente plausível de requisição conforme já mencionado, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal, continuidade do serviço, bem como a economicidade, pois uma oficina mais perto do Município gastará menos para deslocamento do que uma mais distante, influenciando na proposta.

Nesse sentido, Marçal explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.

(...)

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

(...)

Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).

Julgados recentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas de Minas Gerais, adotaram essa possibilidade de restrição:

EMENTA: AGRAVO INTERNO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; 2- É razoável a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município, em atenção ao que dispõe a Lei nº 5.991/73 sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e, em vista das boas práticas de manipulação em farmácias, os produtos não industrializados não podem ser transportados; 3- Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade. (TJ-MG - AGT: 10569170021871002 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 24/05/2018, Data de Publicação: 29/05/2018. (Grifo nosso). DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. LIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS VINCULADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA E CORRELAÇÃO COM A PRESTAÇÃO CONTRATADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. A inviabilidade de locomoção ou os elevados custos de deslocamentos prolongados podem ensejar a licitude da delimitação geográfica para a prestação de serviços de oficina em veículos da Administração. 2. A exiguidade do prazo para entrega deve ser avaliada no caso concreto, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza do produto ou serviço licitado. 3. É lícita a aquisição conjunta de pneus e de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, por se tratar de serviços estritamente vinculados

aos produtos a serem fornecidos. (TCE-NG. Denúncia 965752. Conselheiro relator: Hamilton Coelho. Data da sessão: 03/07/2018).

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob a relatoria do Conselheiro Substituto LICURGO MOURÃO neste mesmo diapasão assim se manifestou:

“Trata-se de denúncia formulada por Brasil Máquinas e Veículos LTDA, protocolizada em 6/6/14, que questiona supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 30/2014, Processo Licitatório nº 55/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Patis, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sua frota de veículos, incluindo o fornecimento de peças.

Em síntese, o denunciante alegou que o edital beneficiava empresas estabelecidas no Município de Patis e em algumas cidades circunjacentes, pois estabeleceu a distância máxima de 120 Km, em relação à sede do Município, para a prestação dos serviços licitados. Aduz a denunciante que essa cláusula editalícia violaria o art.30,§ 6º, da Lei nº8.666/93

....

Portanto, é inerente à contratação de um objeto a sua delimitação. Se o objeto é a prestação de um serviço, é importante ficar claramente definido qual o serviço a ser prestado, como deve ser a sua execução, quais as suas características e dimensão, e outros fatores adicionais, que venham a ser essenciais para se obter tanto os conhecimentos dos custos quanto a satisfatória utilidade do objeto que se pretende contratar.

De acordo com o art. 3º da Lei nº10.520/02, a definição do objeto é providência obrigatória da fase preparatória do pregão. Nessa toada, o inciso II do citado art. 3º prevê a delimitação do objeto, pois exige que a “definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.

Se o objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em frota de veículos, a delimitação da distância geográfica entre o local da prestação do serviço e o local onde se encontram os veículos é um fator importante para a qualidade do serviço a ser prestado. Trata-se, portanto, de uma necessária delimitação do objeto.

A limitação da distância é uma delimitação pertinente e relevante para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, nos termos previstos na parte final da redação do art.3º,§ 1º, incisoI, da Lei8.666/93.

O deslocamento de longas distâncias é incontestavelmente prejudicial à celeridade na prestação do serviço e dificulta o contratante em cumprir o dever de controlar e monitorar a execução dos serviços, conforme exige o art.65da Lei nº8.666/93. Enfim, a distância geográfica é um fator que afeta a logística da prestação do serviço em questão e interfere na funcionalidade do serviço a ser contratado e em sua adequação ao interesse público.

A fixação da distância máxima de 120 Km entre a cidade de Patis e o local da prestação do serviço a ser contratado é uma delimitação pertinente e relevante do objeto, que não configura ilícita restrição à competitividade do certame. Ademais, o relatório técnico da Coordenadoria de Análise de Editais de Licitação – CAEL evidenciou que a referida limitação de distância não restringe o caráter competitivo do certame, pois no raio de 120 Km é possível a participação de diversas empresas, sediadas em diversas cidades próximas a Patis. (TCE-MG – DEN 924146, Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURAO, Data Julgamento: 14/10/2014, Data de Publicação: 20/10/2015)

Ressalte-se ainda que o TCU, no acórdão 57/11, Relator Min. José Múcio Monteiro, já decidiu sobre a importância e necessidade de delimitação do objeto de licitações:

[...] É importante destacar que a definição das características do objeto deve ser feita pela administração segundo suas necessidades. A administração deve buscar ao máximo a ampliação da

competitividade do certame, mas sem deixar de fazer as exigências necessárias ao atendimento de forma adequada de suas necessidades, o que implica sempre em algum grau de restrição à participação de potenciais interessados. O que não se admite são exigências indevidas, irrelevantes para o atendimento das necessidades do órgão, que restringem indevidamente a competitividade da licitação.

Ante o exposto, a restrição por quilometragem assegura a Administração Pública economicidade, propostas mais vantajosas, bem como exequibilidade do objeto.

Assim, Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **CONHEÇO** a presente impugnação ante a tempestividade, e **DECIDO** pelo seu **IMPROVIMENTO**, uma vez que as razões apontadas não são suficientes para que o Edital seja reformulado em nenhuma de suas cláusulas, por não conter nenhuma irregularidade.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA Membro	ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA Membro
---	--

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B7AE2EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312150002 ASSUNTO: ANÁLISE DE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de Impugnação ao Edital, formulada por JANETE LOPES SOARES (CPF: 863.775.151-20), no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023.

A Impugnante, em resumo, se insurge afirmando que o edital deixou de exigir, para os itens abaixo, o seguinte:

Para o **item 01** do Termo de Referência (MÁSCARA CIRÚGICA): “...é necessário sanar a omissão quanto às exigências da ABNT - NBR 15052/2021, ISO NBR 10993-1, nível de performance, isenção de latex, Filtração Viral (VFE), bem como os demais esclarecimentos solicitados”;

Para o **item 02** do Termo de Referência (MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 N95): “...é necessário sanar a omissão quanto às exigências da ABNT NBR 13698/2021, C.A do M.T.E, nível de performance, bem como os demais esclarecimentos solicitados”;

Para o **item 03** do Termo de Referência (AVENTAL CIRÚGICO DESCARTÁVEL EM TNT): “...é necessário sanar a omissão quanto às exigências da ABNT NBR 16064/2022, ISO NBR 10993-1,

tamanhos, medidas, cor, isenção de latex, Filtração Viral (VFE), bem como os demais esclarecimentos solicitados”;

Para o **item 04** do Termo de Referência (TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADA): “...é necessário sanar a omissão quanto às exigências da ABNT NBR 12.984/2009, bem como os demais esclarecimentos solicitados”;

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade nesses itens do termo de referência, pois a garantia de qualidade dos produtos está claramente exigida pelo Edital:

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Na execução deste contrato, envia-se a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

6.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

6.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

6.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

6.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

6.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de vinte e quatro (24) horas;

6.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

Ademais, há exigência expressa de registro na ANVISA para os itens que assim o necessitam.

Não se trata, portanto, de omissão, pois, caso seja aceita a impugnação, aí sim a competitividade poderia estar restrita. Da forma como está, o Edital visa preservar o interesse público.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

“**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE.** Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.” (TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO

CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da impugnante, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Face ao exposto, esta CPL entende que a presente Impugnação deve ser julgada IMPROCEDENTE.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA

Membro

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2323E445

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 574/2023**

O PORTARIA Nº:574/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Currais Novos - RN	22 de dezembro de 2023	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 22 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CF664147

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 289/2023 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
MARCONI DE SOUZA MORAIS	700	2022/2023	02 a 31/01/2024
JOAB LUAN ARAUJO DE MEDEIROS	1554	2022/2023	15/01 a 13/02/2024
VALTENIRA DE ARAUJO	1779	2023/2024	02 a 31/01/2024
EDINETE MARIA DE MEDEIROS	841	2023/2024	02 a 31/01/2024
KATIA CILENE MEDEIROS DE ARAUJO	719	2021/2022	02 a 31/01/2024
EULALIA EMILIA DE SOUSA NETA	1478	2022/2023	02 a 31/01/2024
EURISTENES DE ARAUJO CIRNE	1073	2023/2024	02 a 31/01/2024
PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA	708	2022/2023	15 a 29/01/2024 15 a 24/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2CA9B83E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 290/2023 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais a seguir elencados:

I - ROZILEIDE MARIA DE ARAÚJO, matrícula 032, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2024;

II – EDLUCIA BELO DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 552, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4DE14EEA

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 649, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 525/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e pelo artigo 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais.

Art. 2º Os servidores públicos regidos pela Lei Municipal nº 525/2011 poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§1º. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§2º. O Prazo máximo de parcelamento será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para instituição financeira que processa a folha e de 120 (cento e vinte) meses para demais instituições.

Art. 3º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador: BBA9F6A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 291/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA	1766	2023/2024	02 a 31/01/2024	
GIVANILDO JOSÉ DA SILVA	1087	2021/2022	02 a 31/01/2024	
JOSÉ AMARO NETO	1568	2021/2022	02 a 31/01/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador: 1CC9B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0065/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0065/2023

Protocolo nº 007302/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MATIAS DAVI VIEIRA ROSA - CPF nº 104.013.404-14; OBJETO: Assistente Administrativo; VIGÊNCIA: à partir de 01 de dezembro de 2023 indo até o dia 30 de junho de 2024; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 - Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2030, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: A7C5397F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. MATIAS DAVI VIEIRA ROSA - CPF 104.013.404-14; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2022, firmado através do processo seletivo Nº 002/2021 de 25 de novembro

de 2021, assinado em 26 de janeiro de 2022, para os serviços de Assistente Administrativo, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. MATIAS DAVI VIEIRA ROSA.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A846747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0066/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0066/2023

Protocolo nº 007394/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: VITÓRIA MARIA VIEIRA BRITO - CPF nº 093.390.164-08; OBJETO: Assistente Administrativo; VIGÊNCIA: à partir de 01 de dezembro de 2023 indo até o dia 30 de junho de 2024; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2012, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:8AEC03AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº 013/2023.

Processo nº 1204001/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Menor preço por Lote. Data da abertura: 08/01/2024 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Sigiloso: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 22 de dezembro de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:4AD600CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 028/2023 – PMJ/RN Oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 009/2023 – PMJ/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN

CNPJ: 04.214.217/0001 - 55

Vigência da Ata: 08/05/2023 a 07/05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 088/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 089/2023 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 832.800,00 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Empresa Fornecedora:

JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS

CNPJ: 10.725.936/0001 - 33

Representante da Empresa

José Bezerra Guedes

CPF: 336.721.724-72

Serrinha/RN, 22/12/2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:BFD65B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS

CNPJ: 10.725.936/0001 - 33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 832.800,00 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 1016075/2023 (Adesão de ata nº. 015/2023)

Vigência do contrato: 22/12/2023 até 21/12/2024.

Serrinha/RN, 22 de dezembro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS

CNPJ: 10.725.936/0001 - 33

Representante da Empresa

José Bezerra Guedes

CPF: 336.721.724-72

P/ Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:3FBD17AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ nº: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Dispensa nº 001/2023.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ nº: 37.512.587/0001-28

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA

CPF.: 073.912.914-71

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:23ABC1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO 0015/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, nomeada pela Portaria nº 0001/2023, TORNA PÚBLICO que, foi INDEFERIDA a impugnação ao edital apresentada pela empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF sob nº 11.113.866/0001-25, após análise Jurídica dos autos, acato o PARECER emitido pela Assessoria Jurídica deste município.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de dezembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA

Membro

PATRÍCIA MÔNICA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:9FA0D7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO 0015/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, nomeada pela Portaria nº 0001/2023, TORNA PÚBLICO que, foi INDEFERIDA a impugnação ao edital apresentada pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob nº 01.590.728/0002-64, após análise Jurídica dos autos, acato o PARECER emitido pela Assessoria Jurídica deste município.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de dezembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA

Membro

PATRÍCIA MÔNICA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:899B43D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DA SESSÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos pelo método convencional na rua Projetada, rua Projetada Lajes,**

localizadas na zona Urbana deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 04/12/2023 – FEMURN 05/12/2023. Às 09 horas e 22 minutos do dia 22 de dezembro de 2023 na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o Presidente e equipe de apoio designada através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de efetuar a sessão referente a Tomada de Preços nº 0003/2023, não houve o credenciamento de empresas para as sessões do certame, apenas protocolaram os envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA) as respectivas empresas:

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
02085687000130	FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI
13721826000191	PILAR EMPREENDIMENTOS EIREILI
24372340000101	SETE CONSTRUCOES EIRELI
30746170000180	LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
35341731000185	BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
35858155000148	NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
37437114000103	HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA
37883801000152	JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
40141083000153	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
41284989000190	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
47568207000120	IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA
49219307000177	TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Após o recebimento dos envelopes em virtude das quedas de energia no prédio da Sede da Administração o presidente suspendeu a sessão, para posterior análise da habilitação na sexta feira 22/12/2023 às 15 horas.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA PRESIDENTE DA CPL	PATRICIA MÔNICA DA SILVA MEMBRO DA CPL
JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA MEMBRO DA CPL	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4C6B0694

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 497/2023 DE 22 DEZEMBRO DE 2023. CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REGULAMENTA A EQUIPE DE APOIO, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro no Município de Serrinha dos Pintos - RN, que serão nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito (a) Municipal e empossados mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º - O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e

III - Quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 3º - No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 4º - A autoridade referida no art. 2º deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos,

de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 5º - O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 6º - A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito (a) Municipal e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da administração.

Art. 7º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.

Parágrafo único - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 8º - O Agente de contratação tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo de Serrinha dos Pintos.

Art. 9º - O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

Art. 10º - As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos dessa Lei, serão reguladas por Decreto do Executivo.

Art. 11º - O Agente de Contratação, Equipe de apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 12º - O Agente de Contratação e Comissão de Contratação contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica Especializada contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13º - A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 14º - Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 15º - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar entes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencha os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único - Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou estatutários.

servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou; e servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 16º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei ou em decreto:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; e

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as ações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo o em rego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 17º - Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - O Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - As atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, poderão ser designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

Art. 18º - Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo de Serrinha dos Pintos, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração ou nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Art. 19º - Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único - Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 20º - A remuneração do Agente de Contratação e do Pregoeiro será a mesma destinada aos Secretários Municipais.

Art. 21º - A Comissão de Contratação será remunerada em uma gratificação no importe de 30% do salário mínimo, exceto do Agente de Contratação e do Pregoeiro.

Art. 22º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, aos 22 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: FDF8C37B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 498/2023 DE 22 DEZEMBRO DE 2023. INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A REALIZAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos-RN, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo, os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A apuração dos indicadores será realizada trimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no trimestre subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento mensal por desempenho de cada trimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no trimestre anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento mensal por desempenho ficará sujeito e condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Serrinha dos Pintos - RN, 50% da receita será destinada para fins de aquisição de materiais e manutenção da estrutura geral na prestação dos serviços dos profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, bem como os outros 50% para fins de pagamento de gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total referente ao percentual de 50% do pagamento de gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, será dividido para fins de repasse da seguinte forma: 60% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Art. 8º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município de Serrinha dos Pintos – RN, fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 10 - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: “Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três quadrimestres”. Caso haja o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado na forma descrita no parágrafo primeiro do art. 5º desta lei, sendo aos profissionais das ESB na proporção de 60% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Licença Maternidade ou adoção;
- b) Licença – Prêmio/assiduidade;
- c) Licença para tratar de assuntos particulares;
- d) Licença para atividade Política ou Classista;
- e) licença capacitação;
- f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das ESB, nas proporções já descritas.

IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 11 - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 12 - O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está totalmente condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

I – O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

Art. 13 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde Municipal de Serrinha dos Pintos-RN.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 22 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:64875067

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 499/2023 DE 22 DEZEMBRO DE 2023. CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIREIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função de agente de contratação e de pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos, para atender a previsão contida no art. 8º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - A função de agente de contratação ou pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal, será exercida por servidor nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração por meio de portaria, tendo em vista o prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto o município tiver menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e até que seja realizado concurso público.

Art. 3º - O agente de contratação ou pregoeiro no âmbito da Câmara Municipal é pessoa designada pela autoridade máxima competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do agente de contratação e do pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até às respectivas homologações e das contratações diretas, incluindo solicitação de emissão de parecer técnico e jurídico para subsidiar suas decisões.

Art. 5º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido em erro pela atuação da equipe.

Art. 6º - A equipe de apoio será nomeada pela autoridade máxima competente e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis dos quadros permanentes.

Art. 7º - Em licitações que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de licitação formada por, no mínimo 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houve sido tomada a decisão.

Art. 8º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 9º - A regulamentação inerente a função nos termos desta lei, será realizada por meio de portaria, enquanto não realizado concurso público.

Art. 10º - O agente de contratação, pregoeiro e a comissão de contratação poderão contar com assessoria jurídica para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 22 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8706F6DD

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 498/2023 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 498/2023 de 22 de dezembro de 2023, a qual “Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal De Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências”, aprovado em 21 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F418F693

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 497/2023 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 497/2023 de 22 de dezembro de 2023, a qual “**CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REGULAMENTA A EQUIPE DE APOIO, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº 14.133/202.**”, aprovado em 21 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:79BC5736

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 499/2023 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 499/2023 de 22 de dezembro de 2023, a qual “**CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado em 21 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de dezembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:57430CC5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2023 PARECER JURÍDICO -
EMPRESA SOLICITANTE VETORSCAN SOLUÇÕES
CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao recurso formulado por VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI., acerca de impugnação formulada ao edital do processo de licitação Pregão Eletrônico 0015/2023, processo administrativo nº 11120015/2023, passa esta Assessoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido formulado pela empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, no sentido de impugnar o item 41, consubstanciado em:

SCANNER DE MESA - Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m2 (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior Espessura: inferior a 0,45 mm - Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) - Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m2)

Arroza a empresa requerente, que a exigência que a descrição do bem estaria direcionando à marca Canon, e que, algumas especificações não guardariam relação com as atividades do município.

Requer por fim a retificação do referido item do edital.

Em suma, eis o relatório.

Das questões de direito:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

II.a) Da ausência de direcionamento:

Em que pese a assertiva de que somente o produto da marca Canon seria possível de atender a descrição do item, a empresa impugnante não apresenta qualquer prova que sustente a sua alegação, ficando apenas no campo das conjecturas.

Portanto, não demonstrando o afirmado, não merece prosperar o referido questionamento.

Sobre o tema:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS DE REDES. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE DIRECIONAMENTO. EXISTÊNCIA DE OUTRAS MARCAS E MODELOS QUE PODERIAM ATENDER AO OBJETO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DIRECIONAMENTO. OUTRAS FALHAS QUE DEVEM SER PREVENIDAS. CIÊNCIA AO ÓRGÃO. PROCEDÊNCIA

PARCIAL. 1. O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos. 2. O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário). 3. **A vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei).** A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada. 4. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público. 5. **A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital injustificada indicação ou mesmo menção de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações ali descritas.** 6. A segregação de funções é princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de formalização, autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo, sem o devido controle. Nesse sentido, as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a IN-SLTI/MPOG 4/2014, no caso de soluções de TI, estabelecem claramente as atribuições e responsabilidades de cada agente envolvido nas diversas fases do processo de contratação. 7. O argumento de que o valor do melhor lance estaria abaixo do orçamento estimativo e que, portanto, estaria atendido o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração somente merece guarida quando evidenciado que a pesquisa de preços da licitação foi feita de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, a exemplo dos parâmetros definidos na IN-SLTI/MPOG 5/2014 (TCU 01980420148, Relator: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 04/11/2015)

Noutro norte, não compete ao licitante indicar quais as necessidades do município, tendo em vista a cristalina discricionariedade da administração no que diz respeito aos seus interesses.

Portanto, não razão para a retificação do item constante no edital.

Conclusão:

Pelo exposto, o recurso deve ser conhecido, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvido do mesmo, mantendo-se os termos do edital.

Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao impugnante.

É o parecer.

S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 21 de dezembro de 2023.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Assessor Jurídico

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0C6646D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURIDICO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2023 -
EMPRESA SOLICITANTE MICROTÉCNICA INFORMÁTICA
LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine à impugnação ao edital formulado por **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, acerca de impugnação formulada ao edital do processo de licitação Pregão Eletrônico 0015/2023, processo administrativo nº 11120015/2023, passa esta Assessoria a emitir **PARECER JURIDICO**, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido formulado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, no sentido de impugnar o prazo de 03 (três) dias úteis para o fornecimento dos produtos acaso vencedor do certame.

Arrazoa a empresa requerente, que a exigência compromete a competitividade e isonomia do certame.

Requer por fim a retificação do referido item do edital.

Em suma, eis o relatório.

Das questões de direito:

Inicialmente, analisando o processo administrativo que deu azo ao Pregão, observa-se claramente a obediência aos ditames legais, mais precisamente ao disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, não restando qualquer mácula a incidir sobre o mesmo.

II.a) Da discricionariedade:

Em que pese a assertiva de que haveria prejuízo à própria municipalidade, fica evidente que a questão do prazo para entrega está estritamente vinculada ao poder discricionário do município.

Sobre o tema:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS. PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE PREÇO MÁXIMO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES. 1. DE ACORDO COM A LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, É INDISPENSÁVEL QUE OS

PRINCÍPIOS QUE REGEM O INSTITUTO DA LICITAÇÃO SEJAM RESPEITADOS, A FIM DE SE EVITAR VÍCIOS EM TODO O CERTAME. 2. NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, O ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DEVE ESTAR PRESENTE NA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO, OU SEJA, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 3º, III, DA LEI N. 10.520, NÃO NECESSITANDO ESTAR PUBLICADO COMO ANEXO DO EDITAL. 3. A ESTIPULAÇÃO DE PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA A ENTREGA DE PNEUS É RAZOÁVEL, POR SE TRATAR DA AQUISIÇÃO DE UM BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DOS ENTES PÚBLICOS QUE NECESSITAM, MUITAS VEZES, DE URGÊNCIA PARA PROVER AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MÁQUINAS, CAMINHÕES, CARROS

OFICIAIS, ETC., SEM OS QUAIS RESTARIA INVIABILIZADA A SUA ATIVIDADE LOCAL. 4. A FIXAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO É UMA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE A LEGISLAÇÃO REGULADORA DA MATÉRIA NÃO A OBRIGA FIXAR, EMBORA SEJA RECOMENDÁVEL SUA DIVULGAÇÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ASSIM, NÃO PODE ESTE TRIBUNAL ADENTRAR NO MÉRITO DA DISCRICIONARIEDADE E IMPOR AO MUNICÍPIO ALGO QUE CABE A ELE, SEGUNDO A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, ADOTAR. (TCE-MG - DEN: 886589, Relator: CONS. SEBASTIÃO HELVECIO, Data de Julgamento: 25/04/2017, Data de Publicação: 07/06/2017)

Assim, não compete ao licitante indicar quais as necessidades do município, tendo em vista a cristalina discricionariedade da administração no que diz respeito aos seus interesses.

Portanto, não razão para a retificação do item constante no edital.

Por fim, cumpre elucidar que é direito constitucional o acesso ao judiciário.

Conclusão:

Pelo exposto, a impugnação deve ser conhecida, posto que preenche os requisitos legais, mas, no mérito, opino pelo improvimento do mesmo, mantendo-se os termos do edital.

Dê-se ciência à Prefeita Municipal e ao impugnante.

É o parecer.

S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 22 de dezembro de 2023

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511 Assessor Jurídico

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:CEEBA47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 1(uma) cadeira odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Dotação Orçamentaria: 723 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 2.76 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

630 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 1.19 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

711 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 6000 . 1.24 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Valor Total:R\$ 16.900,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2EB393EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240/2023-GC/PMSN DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 240/2023-GC/PMSN 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 158, portadora da Cédula de Identidade nº 1.160.312/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.557.244-20 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 355.565-AE, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2023 à 30/12/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BE075FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 – 1º ADITIVO – CONCORRENCIA NACIONAL Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 – 1º ADITIVO – CONCORRENCIA NACIONAL Nº 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.110.037/0001-59.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30.11.2024 o prazo para prestação de serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias, institucionais e mercadológicas para as ações, serviços obras, eventos internos e externos divulgações de caráter legal, educativo informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 30.11.2022, oriundo da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30.11.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/11/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - José Ivan Neves Fernandes/empresa.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:DCDF4A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria nº, de 960 de 17 de Julho de 2023 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Parágrafo único - O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado integralmente às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde." (NR)

Art.2º. O Incentivo Variável por Desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde possui os seguintes objetivos:

- Estimular a participação dos profissionais da atenção primária à Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes da saúde bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para a manutenção e garantia da qualidade de vida da população;
- Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho - Metas Programa de Saúde Bucal - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Taipu/RN de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho - Programa Saúde Bucal" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§ 1º. Do montante recebido será destinado 20% (vinte) para a Prefeitura Municipal para custeio e manutenção das atividades odontológicas da Saúde Bucal na estratégia saúde da família e 80% (oitenta) ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal - ESB, sendo 20% (vinte) para técnico nível médio e 60% (sessenta) para o nível superior, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

§ 2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em um único grupo.

Art. 5º. Poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho - Programa saúde Bucal" são: Odontólogos, Auxiliares de Saúde Bucal, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e suas atualizações

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
- II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
- III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- III - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Saúde Bucal, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Taipu/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

- O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

- Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

- Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento desse e de outros incentivos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8 °. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9 °. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 °. A avaliação dos indicadores será realizada por quadrimestre, no ano de 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as eSB da seguinte forma:

I - Nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas para cada Equipe de Saúde Bucal; e

II - Nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de Julho e Agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único - A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. " (NR)

Art. 11 °. Os indicadores do pagamento por desempenho encontram-se na classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho na composição:

eSB Modalidade | - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal.

eSB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	VALOR UNITÁRIO RS 174,00	SOMATÓRIO DOS 7 INDICADORES RS 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	VALOR UNITÁRIO RS 246,20	SOMATÓRIO DOS 5 = RS 1.231,00
				TOTAL: 2.449,00

CONJUNTO DOS 12 INDICADORES = R\$ 2.449,00

Art.12 °. O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13 ° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

TAIPU/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EE0C5767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias –

Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 321/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **08/01/2024 a 07/04/2024**, sendo o período de aquisição de 02/01/2007 a 02/01/2012 ao Senhor **GILSOMAR SILVA DO NASCIMENTO**, funcionário Efetivo no cargo de Porteiro, Matrícula nº 29.1, lotada na Unidade Básica de Saúde - Portal do Alvorada 5, portador do RG nº 11009650-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 0027.474.584-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BA1BACA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 320/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **08/01/2024 a 07/04/2024**, sendo o período de aquisição de 05/03/2012 a 05/03/2017, ao Senhor **BENEDITO ELIAS DA SILVA JUNIOR**, funcionário Efetivo no cargo de Porteiro, Matrícula nº 024-1, lotada na Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, portador do RG nº 1931275-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 011.995.784-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F1AE2FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias –

Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 319/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **08/01/2024 a 07/04/2024**, sendo o período de aquisição de 01/03/2013 a 01/03/2018, ao Senhor **JACONIAS DAMÁSIO DA SILVA**, funcionário Efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 186, lotada na Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, portador do RG nº 1160584-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 737.755.684-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 22 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3944C775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA No 0458/2023-GAB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pelo Art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Servidor efetivo e protocolada na Secretaria de Saúde e Administração/Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1o. Conceder Licença não remunerada ao Servidor Público Municipal **MARCUS VINÍCIUS AMARANTE DA SILVA**, matrícula funcional no 94200, CPF 068.567.204-24 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Raphael Targino Dias Gois

Código Identificador:E89FEB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0027

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA PARA DAR SUPORTE A EVENTO DURANTE A TRADICIONAL FESTA PRE-RÉVEILLON NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MÉDIO OESTE, CNPJ 25.934.897/0001-51, com o valor total de R\$1.500,00 (mil quinhentos reais).

Dotação orçamentaria:

06-SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0022.2025.0000- FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 22/12/2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:E3A076F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ - 40.998.734/0001-26.

OBJETO: serviços para cessão de direito de uso de sistema integrados de finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, sistema de protocolo geral, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de portal da transparência, sistema de diárias e passagens, escala de plantões, patrimônio, almoxarifado, digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Macedo da Silva – Prefeito

Alessandra Magally Lima de Abreu - Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:12C08A66

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 27 de dezembro de 2023**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000081, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1VAG9HXsg3JtUx3c8G7x-holQSWpO9PO8/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:D781C378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MATHEUS RODRIGUES NASTROYANNI, referente a prestação de serviços com exito em recuperação de dados em servidor com danos lógicos complexo.

PROCESSO: 1208005/2023

DISPENSA: 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MATHEUS RODRIGUES NASTROYANNI

CNPJ: 34.197.615/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2016 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Tibau (RN), 21 de dezembro de 2023.

Pela contratante

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

Pela contratada

MATHEUS RODRIGUES NASTROYANNI

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DA01F6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SEBASTIÃO LEONARDO MEDEIROS DE LUCENA 01168637490, referente a prestação de serviço de cronometragem eletrônica com chip para 7º edição da corrida da emancipação no dia 24/12/2023.

PROCESSO: 1010004/2023

DISPENSA: 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: SEBASTIÃO LEONARDO MEDEIROS DE LUCENA 01168637490

CNPJ: 14.915.752/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2085 – Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Tibau (RN), 21 de dezembro de 2023.

Pela contratante

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

Pela contratada

Sebastião Leonardo Medeiros de Lucena

SEBASTIÃO LEONARDO MEDEIROS DE LUCENA
01168637490

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:932FC7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1116010/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME, referente à Apresentação artística da Banda "Farra de Casal" na Tradicional Festa de Emancipação Política da Cidade de Tibau/RN, que realizar-se a no dia 22/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME

CNPJ: 19.206.602/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2073 – Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Tibau (RN), 21 de dezembro de 2023.

Pela contratante

Lidiane Marques da Costa
Prefeita Constitucional

Pela contratada

Rafael Maia Batista Ferreira
EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DC093F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 112201/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ALEX LOPES DE SOUZA ABREU 07367483340, referente à Apresentação artística do Cantor "ALEX DO ACORDEON" na Tradicional Festa de Emancipação Política da Cidade de Tibau/RN, que realizar-se a no dia 22/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ALEX LOPES DE SOUZA ABREU 07367483340
CNPJ: 46.054.444/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 – Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau

Tibau (RN), 21 de dezembro de 2023.

Pela contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Pela contratada
ALEX LOPES DE SOUZA ABREU
Alex Lopes de Souza Abreu 07367483340

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:76C9CB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 1208005/2023 - DISPENSA Nº 17/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestar serviços com exito em recuperação de dados em servidor com danos lógicos complexo.

PROCESSO: 1208005/2023
DISPENSA: 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: MATHEUS RODRIGUES NASTROYANNI
CNPJ: 34.197.615/0001-71
VALOR TOTAL: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Tibau (RN), 18 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8C901D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 1010004/2023 - DISPENSA Nº 16/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviço de cronometragem eletrônica com chip para 7º edição da corrida da emancipação no dia 24/12/2023.

PROCESSO: 1010004/2023
DISPENSA: 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SEBASTIÃO LEONARDO MEDEIROS DE LUCENA 01168637490
CNPJ: 14.915.752/0001-97
VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Tibau (RN), 18 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B9DDA6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1116010/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Apresentação artística da Banda "Farra de Casal" na Tradicional Festa de Emancipação Política da Cidade de Tibau/RN, que realizar-se a no dia 22/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME
CNPJ: 19.206.602/0001-28
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Tibau (RN), 13 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EBE5BB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 112201/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 39/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Apresentação artística do Cantor "ALEX DO ACORDEON" na Tradicional Festa de Emancipação Política da Cidade de Tibau/RN, que realizar-se a no dia 22/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ALEX LOPES DE SOUZA ABREU 07367483340
CNPJ: 46.054.444/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Tibau (RN), 15 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:7B2156B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 38/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME-** CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 21/12/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EA277569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 38/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME-** CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01.

Tibau do Sul/RN, 21/12/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:30F22456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 38/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO POR METRO QUADRADO, PARA URBANIZAÇÃO ADEQUADA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME-** CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 21/12/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E5C1FE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
2023

O **Secretário Municipal de Tributação de Tibau do Sul**, de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto Municipal 022/2023, **NOTIFICA** todos os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário da SEMUT, do lançamento do **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA e CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTES AO EXERCÍCIO 2024.**

NOTIFICA que estão disponibilizados a todos os contribuintes, no Portal do Contribuinte de Tibau do Sul, para consulta e impressão, os carnês/guias para pagamento dos tributos, além de informações relativas ao imóvel, vencimento, formas e locais de pagamento.

NOTIFICA ainda que o IPTU 2024 poderá ser pago em cota única até 31/01/2024, com desconto de 10% (dez por cento), relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 31 de dezembro de 2023; ou em 4 (quatro) parcelas, sem desconto, com vencimento em 31/01/2024, 29/02/2024, 29/03/2023 e 30/04/2024.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU 2014 poderá ser feita até a data de 31/01/2024, observadas as seguintes regras: a) as reclamações apresentadas temporariamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final, podendo ser total ou parcial, de forma que a parte incontroversa não terá efeito suspensivo da exigibilidade, sujeitando-se aos acréscimos legais após o vencimento original da obrigação; e a parcela sucumbente sofrerá a incidência dos acréscimos legais a partir do vencimento original da obrigação no caso de improcedência ou procedência parcial do pedido.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:505130C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023**- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** JOÃO VICTOR DUTRA SOUZA com CRM: 12855, inscrito no CPF sob o nº 017.540.934-00, data de nascimento: 28/05/1998, residente na Rua Dr. José Américo, nº 137 A, Maynard, Caicó-RN, CEP: 59.300-000 telefone 84 9668-8446, para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). **OBJETO:** Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; **VIGÊNCIA:** 22 de dezembro de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e JOÃO VICTOR DUTRA SOUZA com CRM: 12855, inscrito no CPF sob o nº 017.540.934-00 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:645448D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA - ME, CNPJ: 01.606.840/0001-65**, para prestação de serviço de desentupimento e desobstrução de rede coletora de esgoto e limpeza de caixas do saneamento, através do hidrojateamento (com sucção) da tubulação, em regime de urgência, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Touros/RN, 21 de dezembro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:44594DE3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO OPERADOR DE
BOMBAS - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS TORNA PÚBLICO A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO OPERADOR DE BOMBAS – PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023 E PORTARIA Nº 020/2023-SAAE.

ORDEM NOME DO CANDIDATO INSCRIÇÃO

- 01 ANTÔNIO RENATO DO NASCIMENTO 006/2023
02 EMERSON RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO 003/2023
03 ELIVELTON BARBOSA DA SILVA 005/2023
04 JOÃO MARIA OLIVEIRA DE LIMA 004/2023
05 JOÃO MARIA ANACLETO DA CRUZ 002/2023

Touros/RN, 22 de dezembro de 2023.

LUCRÉCIO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente/Comissão PSS

Portaria nº 020/2023

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:818E8815

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS (ASG) - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS TORNA PÚBLICO A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023 E PORTARIA Nº 020/2023-SAAE.

ORDEM NOME DO CANDIDATO INSCRIÇÃO

01 LÍVIA MATILDE FREIRE DO NASCIMENTO 001/2023

Touros/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Presidente/Comissão PSS

Portaria nº 020/2023

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:42D4F922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM/NOVO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS DE PACIENTES CRÍTICOS DO NOSSO MUNICÍPIO, COM MAIOR COMPLEXIDADE E QUE NECESSITEM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.

Contratado.....: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 02.867.473/0001-16.

Valor.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração deDispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0B158A39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 032/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.867.473/0001-16, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM/NOVO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS DE PACIENTES CRÍTICOS DO NOSSO MUNICÍPIO, COM MAIOR COMPLEXIDADE E QUE NECESSITEM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:88F98B36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 103/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM/NOVO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS DE PACIENTES CRÍTICOS DO NOSSO MUNICÍPIO, COM MAIOR COMPLEXIDADE E QUE NECESSITEM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA.....: 22 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2024.
DATA DA ASSINATURA.: 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5B2F5FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2000039
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022-CP.

O Município de Umarizal, através da FUNDO MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito no CNPJ N.º 12.439.069/0001-03, com sede a Av. Gavião, 19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por sua titular CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ N.º 11.453.649/0001-84; já qualificadas no contrato inicial, representado por sua titular EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFREOLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 03 (três) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 31/12/2023 com vigência até 31/03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 22 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 12.439.069/0001-03

Contratante

EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA-ME

CNPJ N.º 11.453.649/0001-84

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FB0350FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
214/2022 MUNICÍPIO DETENTOR: AFONSO BEZERRA/RN

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 056/2022, cujo objeto é a **contratação futura e eventual prestação dos SERVIÇOS TERCEIROS – serviços complementares.**

Considerando o Ofício nº. 105/2023, datado em 12 de dezembro de 2023, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Considerando o Ofício nº. 152/2023, datado em 13 de dezembro de 2023, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Ofício nº. 020/2023 com o aceite da empresa **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.681.071/0001-56, datado de 13 de dezembro de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 18/2023, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, quanto aos itens supracitados.

Venha-Ver/RN, 21 de dezembro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Município de Venha-ver/RN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:36127DDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº
079 E 080/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER – RN
CNPJ nº 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: AL LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ nº 33.681.071/0001-56

Objeto: contratação futura e eventual prestação dos SERVIÇOS TERCEIROS – serviços complementares.

Comunicamos que o processo administrativo nº 00163/2023, foi devidamente concluído.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual para iniciar a prestação dos serviços objeto ora contratado.

Vale ressaltar que durante o recesso, conforme Decreto nº 27/2023, os prazos ficam suspensos, voltando a contar a partir de 08 de janeiro de 2024.

Venha Ver – RN, 22 de dezembro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Município de Venha-ver/RN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EBF1D207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DENOMINA ARENA MARCUS ANTONIUS**

Lei Municipal 686/2023 de 22 de dezembro de 2023

EMENTA: “Dá denominação a instalação esportiva pequeno porte campo society no distrito de Cobé - Vera Cruz/RN e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e no interesse público, **FAZ SABER** que, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere o regimento interno desta casa, apresenta para a apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vera Cruz a seguinte Lei Ordinária:

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º A Areninha PGGa, fica denominada de ARENA “**Marcus Antonius Araújo da Silva**”, localizada no Distrito de Cobé, neste município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:54CC19C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 33/2023-SMAF.

Em, 22 de Dezembro de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03(tres) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, para participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando liberação de recursos ao Município de Vera Cruz, no período de 25 a 29 de Dezembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Erialter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:57B40AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO
DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação

A prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento

processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA POR EMERGENCIA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, E ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE ATE 15 km DE VERA CRUZ/RN.

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: cplveracruz@hotmail.com

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Vera Cruz /RN, 22 de Dezembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D62B889E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2023 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 19120002/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **08/01/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **028/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/01/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:563425D5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2023 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 19120003/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **10:00** do dia **08/01/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **029/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, através de Emenda Parlamentar - recursos estaduais**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/01/2024 às 10:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:29E6E0AA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PE
(Processo Administrativo nº 19120004/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **10/01/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **030/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento**

das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10/01/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9EF0ED83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 15120001/2023

CONTRATO N.º: 15120001/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 131201/2023 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): GF SHOWS LTDA, CNPJ N.º 28.101.902/0001-33. OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "Guilherme Ferri", no dia 28 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 15/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6FD00A66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 1848/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 15120001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 15120001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, cujo objeto é Contratação de apresentação artística do cantor "Guilherme Ferri", no dia 28 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN, por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao aniversário de emancipação da cidade:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8B808225

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221201/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221201/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: HARRISON WILLINS SENA 043.***.***-00, CNPJ: 26.837.982/0001-64. OBJETO: Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas das festividades de comemoração aos 60 anos de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II. Viçosa/RN, 22/12/2023. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E7368FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 24, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta recesso nas repartições públicas municipais de 26.12.2023 a 05.01.2024, face às festividades alusivas ao período de final de ano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Final de Ano.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento.

Art. 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila-Flor/RN, em 22 de Dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:B6187B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência no âmbito deste Município, bem como dispõe sobre o Atendimento Preferencial às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA nos estabelecimentos públicos e privados de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Florânia, ao mesmo tempo em que estabelece o atendimento prioritário/preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, também conhecido como autismo, em todos os órgãos e setores públicos municipais (repartições, unidades de saúde, escolas), bem como em todos os estabelecimentos privados, observado os dispostos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sendo a preferência no atendimento extensivo à pessoa acompanhante do autista.

§ 1º Para os fins desta Lei são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários, farmácias, bares, restaurantes, clubes, lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais, clínicas médicas e toda e qualquer organização do ramo comercial e prestador de serviços instalado e em funcionamento no município.

§ 2º As organizações públicas e privadas definidas por esta Lei, deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 3º Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

Art. 2º A carteira de identificação da pessoa com deficiência deverá ser numerada e expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado, ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico e documentos pessoais, não sendo este um documento obrigatório, emitido apenas aos interessados.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a emissão da referida carteira no tempo máximo de 30 (trinta) dias desde a solicitação do interessado, ficando estipulado o prazo de 5 (cinco) anos para atualização cadastral.

Art. 3º Deverá constar nas informações da carteira o nome completo, foto, CID da deficiência bem como o nome da mesma (se houver interesse do portador), número da Lei Federal da Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.146/2015), e assinatura ou informação de não alfabetizada na frente, além do endereço, filiação e telefone de contato no verso.

Art. 4º Aos infratores desta Lei serão aplicadas pelo Município as sanções de advertência e multa, assim definidas:

I - advertência: aplicada apenas uma vez, quando ocorrer descumprimento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º desta Lei.

II - multa: aplicada quando o infrator não sanar, no prazo que lhe for estabelecido, quanto ao descumprimento dos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º desta Lei, ou que seja devidamente comprovado a recusa no atendimento prioritário.

Parágrafo único. O valor da multa será definido em ato regulamentador da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 22 de dezembro 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0C96E5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 226/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO TOSCANO DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **29/10/2023** com término em **26/01/2024, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2023, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 22 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9D7F2B8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 227/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NOEMIA MARIA DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **29/10/2023** com término em **26/01/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 22 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:99A93EE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 228/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **26/11/2023** com término em **23/02/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 22 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:BCD9FB54**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA N° 1579/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/12/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:7084F3F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA N° 1580/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA**

DANTAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 20 de dezembro de 2023 com o objetivo de acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na **Reunião Ordinária do COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:10A68993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1581/2023– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, servidor municipal, mat. 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 20/12/2023 com o objetivo de acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na **Reunião Ordinária do COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:5AAD3517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1582/2023-FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **HÉLEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/12/2023 com o objetivo de participar da **Reunião Ordinária do COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:22FE7F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1583/2023– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, servidor municipal, mat. 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 19/12/2023 com o objetivo de conduzir vacinas da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/12/2023

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:2C8E3598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 107/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, motorista, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1048 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 29/12/2023 com término em 27/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:EC3626CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ARLAYNE KESIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 402 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C87980F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 109/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VANUZA TOSCANO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 407 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:999CFABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAÚJO**, Fisioterapeuta, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1037 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6DAD2B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 111/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS VITÓRIA COSTA MARQUES**, Enfermeira, inscrita no cadastro funcional sob o nº 507 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia

02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C7DFD878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 112/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO**, ASG, inscrita no cadastro funcional sob o nº 301 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:50446EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 113/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ADAILTON JUDSON TOSCANO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro funcional sob o nº 406 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:614D9DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 114/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **JAIANY CRISTINA DE MORAIS ARAÚJO**, ASG, inscrita no cadastro funcional sob o nº 1052 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:11CAD634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 115/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA CLAUDIMAR SANTOS DE SOUZA**, ASG, inscrita no cadastro funcional sob o nº 294 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F3C7A3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 116/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 616 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:78CEE0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 117/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **KELLIANY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 450 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3EBD8C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 118/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **VICENTE LAURINDO JÚNIOR**, Vigia, inscrito no cadastro funcional sob o nº 312 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:CEE95C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 119/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 163 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6570411D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 120/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, inscrita no cadastro funcional sob o nº 99 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:55BA3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 121/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob o nº 720 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:411172D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 122/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 391 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:07BEB393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 123/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 81 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F3340A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 124/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 389 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:FA845E09

Auxiliar de Enfermagem, inscrito no cadastro funcional sob o nº 80 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 02/01/2024 com término em 31/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/12/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:438D6D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e criança para retorno de consulta médica na Maternidade Januário Cicco em Natal/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. RS	V. TOTAL RS
½	Natal/RN	12/12/2023	RS 110,00	RS 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de dezembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E80FF3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5004/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446- CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	001412	Apresentação da banda Eudes Silva no dia 31 de dezembro de 2023, na festividade alusiva ao Final de Ano, com duração de 1h:30min (uma hora e	show	1	RS 1.300,00	RS 1.300,00

trinta minutos) de Show, iniciando-se a partir das 22:30 (vinte e duas horas e trinta minutos), com término previsto às 24:00 (vinte quatro horas).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Assinaturas em 22/12/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** José Eudes Pereira da Silva, CPF nº 055.260.484-46.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FC5BA00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 127907/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura Aquisição de componentes e materiais de informática diversos para consumo e manutenção dos computadores de todas as secretarias do município de Arez/RN.**

Abalizadas nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **034/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475						
CNPJ: 40.290.899/0001-49		Email: contato@adoistech.com		Telefone: (84) 98812-9160		
Endereço: Rua Campo Azul, 135 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Adaptador de rede USB sem fio ac 600	TP-Link	UND	100,00	30,00	3.000,00
02	Adaptador suporte de SSD (2.5) para instalar em PC desktop (3.5), caddy.	M3D	UND	100,00	45,00	4.500,00
03	Adaptador wireless UBS wi-fi com antena 300 mps.	Intelbras	UND	150,00	30,00	4.500,00
04	Cabo de rede ethernet caixa 305 metros – cabo rj45, cat5e com até 1 gbps de transferência em 100 metros sem repetidor.	It-Blue	CX	20,00	300,00	6.000,00
06	Cabo HDMI Full HD 1,8 metros.	T-Black	UND	20,00	7,50	150,00
07	Cabo HDMI Full HD 15 metros.	19BR	UND	20,00	24,00	480,00
08	Cabo para monitor VGA 1,8 metros.	Lelong	UND	30,00	9,00	270,00
09	Cabo para monitor VGA 20 metros.	Cabo VGA-VGA 20M	UND	30,00	71,00	2.130,00
10	Cabo USB a/b 2.0 para impressora multifuncional 1,8 metros.	Fortrek	UND	30,00	7,50	225,00
11	Disco rígido com tecnologia Sata 3, 7200 rpm e capacidade de armazenamento 500gb.	WD Blue	UND	20,00	132,32	2.646,40
12	Estabilizador 1000va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); transforma 220v em 115v.	Ts Shara	UND	20,00	199,00	3.980,00
16	HD externo 1 tb – USB 3.0.	Seagate	UND	25,00	245,00	6.125,00
17	Memória ddr3 8gb 1333 ou superior.	ValueRAM - Kingston	UND	20,00	50,00	1.000,00
18	Memória ddr4 8gb 2400 ou superior.	Kingston	UND	20,00	80,00	1.600,00
19	Memória para notebook ddr4 8gb 2100 ou superior.	SMART	UND	20,00	80,00	1.600,00
27	Placa de rede ethernet PCI 100/1000.	TP-Link	UND	30,00	29,00	870,00
29	SSD Sata desktop/notebook 480gb 2,5" Sata - SSD 480gb de capacidade de armazenamento; taxa de transferência de leitura (de 300 a 580mb/s); taxa de transferência de gravação (de 290 a 540mb/s); interface de compatibilidade padrão internacional interface Sa	Masterdrive	UND	30,00	165,00	4.950,00
Total do vencedor:						44.026,40

Vencedor: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 30.925.451/0001-09		Email: aline.braguim@blueboxservicos.com.br		Telefone: (48) 99645-9841		
Endereço: Rua Aurora, 178, Loja 24, Santa Efigênia, São Paulo/SP, CEP: 01209-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	Cabo extensor USB 3.0, macho e fêmea, com 2 metros.	CIRILO/CIRILO	UND	50,00	19,58	979,00
Total do vencedor:						979,00

Vencedor: BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA						
CNPJ: 26.470.573/0001-72		Email: bernardisoluciao@hotmail.com		Telefone: (54) 99188-4833		
Endereço: Avenida Maurício Cardoso, 726, Centro, Campinas do Sul/RS, CEP: 99660-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
20	Mouse com cabo de entrada UBS preto 1200 dpi design anatômico sensor óptico, feito com materiais de qualidade.	Multilaser	UND	100,00	6,99	699,00
32	Teclado USB com fio, semi-mecânico, qwerty, 107 chaves, português brasil.	Bright	UND	200,00	18,70	3.740,00
Total do vencedor:						4.439,00

Vencedor: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.						
CNPJ: 08.281.458/0001-78		Email: contato@gdainformatica.com.br		Telefone: (47) 3633-7302 / 99609-5177		
Endereço: Rua Vidal Ramos, 40, Schramm, São Bento do Sul/SC, CEP: 89280-550						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
25	Pen drive de 32 gb, USB 3.0.	EXTREME PRO	UND	50,00	22,00	1.100,00
26	Pen drive de 64 gb, USB 3.0.	EXTREME PRO	UND	50,00	27,00	1.350,00
31	Switch 48 Portas - Gerenciável - 48 portas Gigabit - 4 portas SFP- Chipset: RTL8393M. Frequência do Buffer: 700 MHz. Memória SDRAM DDR3: 128 MB. Memória flash: 32 MB. Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps): 48. Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4	TPLINK	UND	5,00	3.300,00	16.500,00
Total do vencedor:						18.950,00

Vencedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 49.329.140/0001-05		Email: licitacao@gwc.ind.br		Telefone: (81) 99152-7737		
Endereço: Av. Liberdade, 3230, Galpão G3D Anexo A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58111-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	Estabilizador 1500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); transforma 220v em 115v.	COLETEK 1500VA BIVOLT ES-1500VA-BA	UND	20,00	314,96	6.299,20
15	Filtro de linha com 6 tomadas.	MEGATRON 6 TOMADAS	UND	50,00	23,89	1.194,50
24	Nobreak 700va, bivolt, no mínimo 04 tomadas, tensão de entrada ca: 115v/220v cabo de força plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Frequência no modo bateria: 60 hz 1%; faixa de voltagem de entrada ca 99v - 138v, 189v - 264v	LACERDA NEW ORION PREMIUM 800VA	UND	30,00	469,99	14.099,70
Total do vencedor:						21.593,40

Vencedor: IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA						
CNPJ: 51.887.807/0001-29		Email: imperio2023.comercio@gmail.com		Telefone: (51) 99771-4646		
Endereço: Rua Plínio Salgado, 388, Amaral Ribeiro, Sapiranga/RS, CEP: 93821-122						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	Estabilizador 500va com estabilização de tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); transforma 220v em 115v.	COLETEK	UND	20,00	121,90	2.438,00
Total do vencedor:						2.438,00

Vencedor: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME						
CNPJ: 20.081.724/0001-14		Email: imperiocomerciodepapeis@gmail.com		Telefone: (47)98817-8696 / 98801-5554		
Endereço: Rua Aderbal de Oliveira, 136 Casa, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
22	Nobreak 1400va, bivolt, no mínimo 04 tomadas (padrão NBR 14136) + extension cord (mais 04), porta fusível externo com unidade reserva, filtro de linha interno.	RAGTECH	UND	30,00	720,00	21.600,00
Total do vencedor:						21.600,00

Vencedor: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 52.504.817/0001-09		Email: licitacao@legacyatacado.com.br		Telefone: (81) 99396-3038		
Endereço: Av. Liberdade, 3230, Centro, Bayeux/PB, CEP: 58111-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
21	Mouse óptico sem fio preto tecnologia 2.4ghz, design anatômico, alcance: mínimo 10 metros, alimentação: 2 pilhas aaa (não inclusas), com no mínimo 1000 dpi.	C3 PLUS M-W17BK	UND	100,00	20,35	2.035,00
30	Switch gigabit de mesa, com 8 portas Fast Ethernet 10/100/1000 mbps.	STROND SG800	UND	10,00	173,99	1.739,90
Total do vencedor:						3.774,90

Vencedor: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 49.816.576/0001-10		Email: financeiro.lifexs@gmail.com		Telefone: (54) 99147-9747		
Endereço: Rua Rigel, 369, Cruzeiro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95074-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
23	Nobreak 2000va, senoidal inteligente bivolt. Tensão de entrada: 115v/220v. Tensão de entrada ca: 115v/120v/220v. Quantidade de tomadas 9. Quantidade de portas USB 3.	CR / CR ENERGIA	UND	30,00	1.656,97	49.709,10
Total do vencedor:						49.709,10

Vencedor: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA						
CNPJ: 44.307.153/0001-51		Email: rradistribuidora@rradistribuidora.com.br		Telefone: (21) 98590-9090		
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 14797, Casa 17, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-025						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
28	Roteador ac1200, quatro antenas, dual band. Frequências 2.4 ghz,5 ghz.	TP-Link	UND	30,00	196,84	5.905,20
Total do vencedor:						5.905,20

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 173.415,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 20 de dezembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:084F3CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERCEIRA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

TERCEIRA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

APRESENTAÇÃO

Este Edital de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 001/2023) objetiva firmar parceria, via Termo de Execução Cultural com agentes culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Observação: Ao longo deste documento haverá uma coluna chamada “**Conceitos Técnicos Importantes**”, que explicará alguns termos técnicos que aparecerão durante o processo. É fundamental entender tais definições para uma boa compreensão do edital. Essa mesma coluna também poderá ser consultada no **Anexo 1**.

1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do setor audiovisual (Obras Audiovisuais) para receber apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 03**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

1.2 Conceitos Importantes:

1.2.1 Objeto do Edital: São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar.

1.2.2 Obra Audiovisual: É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), documentários, videoclipe, videoarte, videoaula (tutoriais), etc.

1.3. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	24 de novembro a 15 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	18 a 27 de dezembro de 2023
Resultado provisório	28 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	29 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	03 de janeiro de 2024
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	03 a 05 de janeiro de 2024
Aferição das políticas afirmativas	03 a 05 de janeiro de 2024
Resultado provisório de Habilitação	Dia 08 de janeiro de 2024
Recursos sobre a etapa de habilitação	09 a 11 de janeiro de 2024
Resultado final	12 de janeiro de 2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 a 19 de janeiro de 2024
Repasse dos recursos (Pagamentos)	A partir de 20 de janeiro de 2024

ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS	
Descrição	Data/Período
Seminário para beneficiários selecionados	Até 20 dias após o repasse dos recursos
Execução das obras audiovisuais (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção)	Durante 110 dias após o repasse dos recursos
Entrega do Produto Cultural (obras audiovisuais finalizadas)	Até 130 dias após o repasse dos recursos
Contrapartida social/educacional	Até 30 dias após a entrega do produto cultural
Término de Vigência do Termo de Execução Cultural	Após 160 dias após o repasse dos recursos
Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto)	Até 30 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.

1.3.1 Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 02** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

1.4. As modalidades de apoio deste Edital são divididas em:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Produção audiovisual	Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual;
Modalidade 2	Salas de cinema/Cinema Itinerante	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes;
Modalidade 3	Formação, Qualificação, Capacitação, Difusão e Memória	Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

1.5. Os projetos que possuem outras fontes de financiamento ou que buscam apoio em complemento devem indicar no **Plano de Trabalho** (Anexo 06) e na **Planilha Orçamentária** (Anexo 07) a origem do financiamento e os valores totais que serão utilizados em cada item/etapa da proposta.

1.5.1. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

1.5.2. Não é permitido solicitar e receber recursos em mais de um município ou estado com projeto cultural idêntico. Entretanto é permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto de mais de um ente federativo (município e estado) nas categorias que prevejam complementação de recursos, devendo o proponente explicitar quais as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item/etapa da produção.

1.6. O proponente poderá anexar uma planilha orçamentária própria do projeto cultural, porém o documento deve conter, no mínimo, todos os elementos do modelo disponibilizado no Anexo 07, qual seja, as fontes do recurso, etapas do projeto, atividade e tipos de despesa, quantidade, valor unitário e valor total.

1.6.1. Ao elaborar a planilha orçamentária, o proponente pode utilizar os recursos do apoio para os pagamentos dos itens exemplificados no Art. 26 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que consta no Anexo 07.

Atenção: a consulta ao Anexo 07, que contém o artigo do decreto acima mencionado é de suma importância para a elaboração da planilha orçamentária e orientação da execução financeira do projeto, uma vez que nele constam os itens nos quais o recurso poderá ser destinado em forma de compra, locação (aluguel), pagamento de serviço, de produto, etc.

2. SOBRE OS VALORES DESTA EDITAL

2.1. O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), com um número total de 24 (vinte e quatro) projetos, dividido entre as categorias de apoio discriminadas abaixo:

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
TOTAL: 20		TOTAL: R\$ 31.640,00	

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
TOTAL: 02		TOTAL: R\$ 7.230,00	

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
TOTAL: 02		TOTAL: R\$ 3.630,00	

2.2. Para os efeitos deste Edital, as descrições das modalidades e categorias de apoio e instrução técnica para proponentes podem ser acessadas no **Anexo 03**. Este anexo contém as exigências que devem ser cumpridas para a aprovação do projeto audiovisual.

2.3. Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

3.1.1. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

3.1.2. O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

3.1.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 12**.

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica:

I) Microempreendedor Individual (MEI);

II) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

III) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);

c) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural não formalizado juridicamente, será indicada Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica como responsável pela inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. O **Anexo 03** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.6 Conceitos Importantes:

3.6.1. Pessoa Física (PF): Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física.

3.6.2 Pessoa Jurídica (PJ): Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma “entidade”, isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem um CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (indivíduo) é uma Pessoa Física.

3.6.3 Agente Cultural: Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

3.6.4. Proponente: Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto neste Edital.

3.6.5 Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente: É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

3.6.6. Representante legal: agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

4.1. Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.1 O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;

VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;

VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município;

VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

c) sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.2 A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

Emília Cristina de Azevedo Maia;

Frank William Junior da Silva Costa;

Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

Estayne Roberto Cardoso da Costa;

Luana Marayza de Oliveira Maximino;

Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.2. Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

4.4 Conceitos Importantes:

4.4.1 Comitê Gestor: Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

4.4.2 Comissão de Seleção e Avaliação: Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL

5.1. As inscrições deste Edital são gratuitas.

5.2. Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, **no período das 8:00 do dia 24 de novembro até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2023.**

5.3. Para a conclusão da inscrição, o proponente deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto.

5.3.1. Para documentos específicos elencados no **Anexo 03**, assim como os documentos não descritos, mas essenciais para a execução do projeto cultural audiovisual, é de responsabilidade do proponente a elaboração e apresentação destes documentos na fase de inscrição.

5.3.2. Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 01/2023;
 - b) ler atentamente o edital para conhecer suas divisões, prazos, normas, etc.
 - c) escolher a categoria a qual pretende concorrer;
 - d) elaborar seu Projeto Cultural (Plano de Trabalho) de acordo com as especificidades deste edital para a categoria que pretende concorrer. O Plano de Trabalho está disponível no **Anexo 06**;
 - e) elaborar uma Planilha Orçamentária de acordo com o Plano de trabalho produzido. O modelo da Planilha Orçamentária está disponível no **Anexo 07**;
 - f) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição, de acordo com a categoria que concorrerá;
 - g) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida descrita no item anterior;
 - h) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,
 - i) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;
 - j) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no laço do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes;
- Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.

k) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

5.4. Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.5. A quantidade de projetos inscritos e aprovados neste Edital seguirá os seguintes critérios:

a) cada proponente - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto.

5.5.1. Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) projetos/propostas contempladas.

5.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de acordo com os prazos de cada categoria descrita no **Anexo 02**.

5.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

5.8. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

5.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL

6.1. De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

6.1.1 Grupos afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

6.1.2 Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;
- b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;
- c) mulheres (cis, trans/travesti);
- d) pessoa com deficiência;
- e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- f) pessoas do segmento LGBTQIA+;
- g) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia;

6.2 Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL

7.1. Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

7.2. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas podem concorrer às cotas, desde que o proponente e pelo menos 1 (um) dos principais integrantes da proposta – com poder de decisão no projeto (diretores(as), autores(as), produtores(as), instrutores(as), coordenadores(as), entre outras funções de chefia) – pertençam ao mesmo grupo afirmativo pelo qual desejam acessar as cotas. Para isso, cada agente cultural deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, que trata o **Anexo 11**.

7.2.1. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

7.2.2. Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

7.3. Caso haja alguma alteração dos integrantes citados no item 7.2, faz-se necessária a solicitação de substituição junto ao órgão responsável, devendo os novos integrantes pertencerem ao mesmo grupo afirmativo do proponente. A Secretária Municipal de Cultura então se pronunciará dando parecer favorável ou não ao pedido do proponente.

7.4. Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;
- c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;
- d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc).

7.5. Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.6. No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

- a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e
- e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

7.7. Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 03** deste edital.

7.7.1 Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

7.8. A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

7.9. Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

7.10. No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

7.11. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.12. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.13. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.14. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

7.15. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.16. Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS

8.1. Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

- 8.1.1 proponentes negros (pretos ou pardos);
- 8.1.2 proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);
- 8.1.3 proponentes moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;
- 8.1.4 proponentes com deficiência;
- 8.1.5 proponentes LGBTQIA+;
- 8.1.6 proponentes idosos;
- 8.1.7 proponentes em situação de rua;
- 8.1.8 proponentes de povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);
- 8.1.9 propostas que tenham como temática no seu Plano de Trabalho aspectos que abordem reflexões sobre questões sociais, educacionais e/ou ambientais referentes ao município de Barcelona.

8.2. As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

- a) projetos que atendam de um a três critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 3 (três) pontos em sua nota;
- b) projetos que atendam de quatro a cinco critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;
- c) projetos que atendam seis a sete critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 7 (sete) em sua nota;
- d) projetos que atendam oito ou mais critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;

8.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 10 (dez) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

8.4. Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade físico arquitetônico, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa n.º 5/2023 de modo a contemplar:

- a) no **aspecto físico arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral; e
- c) no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, suportes/adaptações técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, devendo constar na Planilha Orçamentária (**Anexo 07**).

9.4. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade comunicacional quando a produção contemplar legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

9.5. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar obrigatoriamente as seguintes contrapartidas sociais:

a) realização de exposições gratuitas dos produtos audiovisuais financiadas com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, asseguradas as medidas de acessibilidade;

b) realização de atividades nas escolas do sistema de ensino público, municipal ou estadual ou ainda de programas sociais do município de Barcelona/RN; e

c) inclusão de mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, segundo o Art. 16 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

10.2. As ações de formação e qualificação devem ser gratuitas a seus participantes.

10.3. As contrapartidas devem ser informadas no plano de trabalho no ato da inscrição.

10.4. Recomenda-se, para a execução do projeto, a utilização de meios sustentáveis que impliquem na redução do uso dos recursos naturais, da produção de lixo e de outros materiais danosos ao ecossistema, com o intuito de contribuir para a proteção ao meio ambiente e diminuir os impactos nocivos à natureza.

11. SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) **Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do projeto cultural com todos os seus aspectos artísticos, realizada por banca de pareceristas;

b) **Etapa de Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **Anexo 04**;

c) **Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos proponentes negros (pretos ou pardos);

d) **verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e

e) **análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

12. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por análise de mérito artístico-cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
I – CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROPONENTE E DA EQUIPE	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
1. Currículo do Proponente: Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
2. Currículo da Equipe Técnica: Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural da equipe indicada na inscrição, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
3. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação à capacidade técnica, isto é, às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados Análise do currículo da Equipe)					
II – VALOR ARTÍSTICO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
Motivação e justificativa da Proposta: Análise da motivação para realização do projeto e da potencialidade sociocultural da obra audiovisual para o município de Barcelona, assim como análise da originalidade do conteúdo abordado e da expressão artística inovadora da proposta.					
Originalidade, Clareza e Consistência da Proposta: Análise dos elementos do plano de trabalho e documentos específicos, quando houver, capaz de transmitir os conceitos artísticos, linguagem, criatividade e técnica a serem utilizadas no projeto.					
Impacto social da Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural e sua importância na comunidade de Barcelona/RN.					
III – VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO	Ausente (0 ponto)	Pouco (2 pontos)	Parcial (5 pontos)	Bom (7 pontos)	Muito bom (10 pontos)
Potencial de Execução do Projeto: Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução das metas. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos.					
Orçamento: Análise do orçamento e sua coerência com a quantidade de itens e valores praticados no mercado, relacionados na planilha orçamentária do projeto.					
Viabilidade: Análise da viabilidade do plano de trabalho, observando como os objetivos do projeto serão alcançados.					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 90 pontos					

12.3. Cada projeto será avaliado por 3 (três) pareceristas, preferencialmente os membros titulares da Comissão de Seleção.

12.3.1 O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

12.3.2 Nos casos em que os membros titulares não possam julgar os projetos, os membros suplentes deverão assumir a vaga na banca de pareceristas.

12.4. As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 90 (noventa) pontos por projeto. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.

12.5. Os projetos que obtiverem pontuação final inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.

12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério II. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério I e Critério III.

12.6.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

12.6.2. Perdurando ainda o empate, o critério final de desempate será a decisão em consenso da Comissão de Seleção e Avaliação, levando-se em consideração a riqueza artística e cultural da proposta enviada.

12.7. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais. Na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, o proponente deve justificar no projeto a razão da excepcionalidade.

12.8. A comissão de seleção será coordenada por algum representante da Secretaria Municipal de Cultura, na ausência de algum destes, deverá outro membro da Comissão de Seleção e Avaliação assumir este papel.

12.9 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto no projeto cultural;

b) tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.10. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.11. Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.

12.12. Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.

12.12.1. Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.

12.12.2. Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**

12.12.3. Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre os dias 29 de dezembro de 2023 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 02 de janeiro de 2024**.

12.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma modalidade de apoio não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Recursos da Modalidade 1 serão remanejados entre projetos da mesma categoria, depois para projetos de categorias da mesma modalidade, e somente depois para as modalidades 2 e 3;

b) Recursos da Modalidade 2 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para as modalidades 1 e 3;

c) Recursos da Modalidade 3 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para as modalidades 1 e 2;

13.2. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

13.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações Culturais para o Audiovisual.

14. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.

14.1.1 Toda a documentação necessária à Etapa de Habilitação deverá ser enviada, dentro do prazo previsto (de 03 a 05 de janeiro de 2024) para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo.

14.3.1 Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13**.

14.4 Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.

14.4.1. Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**

14.4.2. Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre o dia 09 de janeiro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2024**.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.

14.7. Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.

14.8. A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.

15. SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 14** deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural, selecionado neste Edital, e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para movimentar os recursos do projeto cultural, em desembolso único **a partir do dia 20 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

a) o proponente Pessoa Física deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Física para gestão do recurso do projeto; e

b) o proponente Pessoa Jurídica deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Jurídica para gestão do recurso do projeto.

15.3.1. A conta bancária deverá ser vinculada exclusivamente ao projeto cultural, de titularidade do proponente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto.

15.3.2. A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

15.3.3. Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

15.4. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas; e
- c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados em 15.4.

15.4.1. Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

15.4.2. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, seja pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

15.5. Após a convocação, o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6. O prazo de execução do projeto cultural será contado após o pagamento, devendo o agente cultural conferir os prazos de cada categoria de apoio no **Anexo 02**.

15.7. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

15.8. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes selecionados serão convocados para um seminário de alinhamento e acompanhamento dos projetos e da prestação de contas. O prazo para a realização deste seminário poderá ser conferido no **Anexo 02**.

16. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Barcelona, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Cultura no seminário do qual trata o item 15.8 deste edital.

16.2. O manual de marcas terá todas as instruções para aplicação das marcas nos produtos e em suas respectivas peças de divulgação, fazendo-se obrigatória a verificação dessa aplicação no Relatório de Execução do Objeto.

16.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser divulgados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4. Os produtos artístico-culturais serão divulgados nas plataformas digitais de vídeo da Prefeitura Municipal de Barcelona, assim como da Secretaria Municipal de Cultura.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. A prestação de contas será realizada por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) Prestação de contas in loco;
- b) Prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto; ou
- c) Prestação de contas por Relatório de Execução Financeira.

17.3 Os agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN deverão prestar contas à administração pública, por meio da Secretária Municipal de Cultura através do Relatório de Execução do Objeto.

17.3.1. A apresentação do Relatório de Execução do Objeto não deve exceder o prazo descrito no **Anexo 02**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto e conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

17.3.2. O proponente receberá orientações sobre procedimentos para a prestação de contas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

17.3.3. A exigência de Relatório de Execução Financeira é medida excepcional, conforme o item 17.7.

17.4. A prestação de contas in loco é caracterizada pela visita ao local de execução do projeto cultural por um agente público, entidade parceira ou contratada, sempre que julgar necessário, podendo solicitar prestação de contas parcial, conforme pactuado no Termo de Execução Cultural.

17.5. Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativas, aí poderá solicitar a apresentação do Relatório de Execução Financeira.

17.6. A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução. Recomenda-se que o agente cultural junte documentação, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

17.6.1. Após a apresentação do Relatório de Execução do Objeto pelo agente cultural, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, deve analisar o relatório e elaborar parecer técnico indicando se foi ou não comprovada a realização do projeto. Em caso positivo, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, encaminhará o processo à autoridade competente para o julgamento da prestação de contas. Se for negativo, solicitará ao agente cultural a apresentação do Relatório de Execução Financeira.

17.7. A prestação de contas por Relatório de Execução Financeira deverá apresentar de forma detalhada os aspectos financeiros da execução, mediante a apresentação de documentos como, por exemplo, notas fiscais, cupom fiscal, declaração de recebimento, recibos, recibo de pagamento autônomo (RPA), extrato da conta etc.

17.7.1. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos descritos no item 17.6
- b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante análise prévia pela administração pública dos fatos apresentados.

17.8. Os Relatórios de Execução devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural.

17.9. Os documentos originais, citados no item 17.6, ou outras informações consideradas necessárias para comprovação de execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas, os quais poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Estadual e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro desse prazo.

17.10. Ao julgar a prestação de contas, a administração pública poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

17.10.1. A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.

17.10.2. A reprovação pode ser total, quando não há comprovação alguma de execução do objeto, ou parcial, quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível.

17.10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública.

17.11. Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;
- b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou
- c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias.

17.12. No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível.

17.12.1. O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural.

17.12.2. Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.

18.3. O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:

- a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>
- b) Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>
- c) E-mail exclusivo para dúvidas: editalsecultbarcelonarn@gmail.com
- d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números:

84 98831-6752 (Falar com Luana Marayzza);

84 98874-2442 (Falar com Viviane Marques) ou

84 98620-8197 (Falar com Estayne Roberto).

18.4. Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo do Comitê Gestor local e da Secretária Municipal de Cultura.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

18.10. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Conceitos Técnicos importantes para o Edital;
- b) Anexo 02 – Cronograma detalhado;
- c) Anexo 03 – Modalidades, Categorias e Documentos específicos do Audiovisual;
- d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;
- e) Anexo 05 – Ficha de Inscrição;
- f) Anexo 06 – Plano de trabalho (Projeto Cultural);
- g) Anexo 07 – Modelo de Planilha orçamentária do Projeto;
- h) Anexo 08 – Modelo de Currículo Artístico-Cultural;
- i) Anexo 09 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- j) Anexo 10 – Termo de Compromisso de Participação (Equipe do Projeto);
- k) Anexo 11 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- l) Anexo 12 – Autodeclaração de Residência;
- m) Anexo 13 – Modelo para Requerimento de Recursos;
- n) Anexo 14 – Termo de Execução Cultural.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 01 - CONCEITOS TÉCNICOS IMPORTANTES PARA A COMPREENSÃO DO EDITAL

Pessoa Física (PF): Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

Pessoa Jurídica (PJ): Já o termo Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma “entidade”, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é formalizada através do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é uma pessoa, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada “Silva Show”. Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (ser humano) é uma Pessoa Física.

Agente Cultural: Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Proponente: Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto.

Objeto do Edital: São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar, que nesse caso, seria selecionar projetos culturais do setor audiovisual através da Lei Paulo Gustavo.

Obra Audiovisual: É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, “a impressão de movimento”. São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), etc.

Para fins deste edital todos os produtos finais dos projetos selecionados deverão ser entregues em forma de obra audiovisual, de acordo com as categorias que concorrer: documentários, videoclipes musicais, videaula (tutoriais), videoperformance artística ou podcast em vídeo.

Comitê Gestor: Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

Comissão de Seleção e Avaliação: Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente: É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

Representante legal: agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

CNAE: A sigla CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas e é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos. No caso deste edital os proponentes na situação de Pessoa Jurídica que desejam concorrer deverão provar que possuem CNAE ligado ao setor artístico ou cultural.

Currículo artístico-cultural: Documento em que o agente cultural deve reunir seus principais trabalhos, constando instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo que já atuou, além de suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. O currículo cultural deverá comprovar a sua atuação na área, através de fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros.

Plano de Trabalho: Consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo da proposta, descrição da proposta, objetivos, metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, contrapartida e locais previstos para a realização da ação cultural.

Projeto Cultural: É o documento que apresenta e detalha todo o planejamento do projeto que se pretende executar. O projeto cultural pode ser de variados tipos de ações: eventos, obras, produtos, e também pode ser de vários setores. Por exemplo: uma série de apresentações artísticas, mostras de quadros, shows musicais, peças de teatro, grupos de dança, gravação de CDs, DVDS, etc.

Projeto Audiovisual: É um projeto cultural destinado exclusivamente ao setor do audiovisual, ou seja, são produções de cinema, novelas, documentários, etc. Costuma prever as principais etapas e ações que ocorrerão nas três etapas de um projeto audiovisual: a Pré-Produção (antes de iniciar o projeto), a Produção (o período das gravações das obras) e a Pós-Produção (que é a etapa final onde as obras passam por edição, efeitos visuais, tratamento de som, etc).

Análise do Mérito Artístico-Cultural: Primeira fase de análise deste edital, na qual os pareceristas (pessoas responsáveis por emitir o parecer) analisarão todos os aspectos artísticos e culturais do projeto cultural e atribuirão notas a eles, ou seja, avaliarão.

Etapas de Habilitação: Segunda etapa de análise deste edital, na qual os proponentes que tiveram seus projetos culturais aprovados na etapa do Mérito Artístico-Cultural deverão entregar os documentos exigidos no edital, como as certidões negativas, conta bancária, etc.

Grupos Afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica. Essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades. Por exemplo: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, de terreiro de matriz afro-ameríndia, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, população do segmento LGBTQIA+ dentre outros.

Termo de Execução Cultural: O termo de execução cultural é um documento destinado aos beneficiários no qual visa estabelecer as obrigações da administração pública (prefeitura) e do agente cultural (proponente) para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais previstas no projeto que foi selecionado.

Esse documento lembra um contrato e indica as responsabilidades das partes envolvidas. Ele só será assinado após o Resultado Final do Edital para poder liberar o repasse (pagamento) da prefeitura aos beneficiários.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 02 - CRONOGRAMA DETALHADO

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Inscrições: 24 de novembro a 15 de dezembro de 2023

Durante esse período os proponentes (responsáveis pelo projeto) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente à inscrição.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

Análise de Mérito Artístico-Cultural: 18 a 27 de dezembro de 2023

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todos os projetos inscritos e atribuirá notas a eles, a avaliação será feita com base nos elementos artísticos e culturais de cada projeto.

Mérito Cultural: É a forma de medir o quanto o projeto cultural está bom, ou seja, bem elaborado e rico em aspectos artísticos e culturais, ou não está bom, ou seja, se apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

Divulgação do resultado provisório: 28 de dezembro de 2023

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada projeto recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais projetos foram selecionados e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

Recebimento e julgamento dos recursos: 29 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto ao seu projeto, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que seu projeto recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio para esta finalidade, conforme consta no Anexo 14.

Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 03 de janeiro de 2024

Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 03 a 05 de janeiro de 2024

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): 03 a 05 de janeiro de 2024

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos que concorrem pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram seus projetos aprovados na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

Divulgação do resultado provisório da habilitação: Dia 08 de janeiro de 2024

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram seus projetos aprovados nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 09 a 11 de janeiro de 2024

Caso algum projeto não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, os projetos serão desclassificados.

Nesse período, então, os projetos que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocados para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do projeto desclassificado.

Divulgação do resultado final: 12 de janeiro de 2024

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural: 15 a 19 de janeiro de 2024

O termo de execução cultural é um documento no qual se estabelece todas as obrigações da administração pública e do agente cultural/ para o alcance do interesse mútuo na realização da ação cultural prevista, ou seja, o projeto selecionado. Esse documento lembra a estrutura de um contrato e indica quais são as responsabilidades das partes envolvidas, ou seja, a Prefeitura Municipal e o Proponente.

Atenção: o repasse (pagamento) só poderá ser liberado após a assinatura deste Termo.

Realização dos pagamentos: A partir de 20 de janeiro de 2024

Período em que, mediante Assinatura do Termo de Execução Cultural, a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

Seminário com beneficiários aprovados – Em até 10 dias após o repasse dos recursos

Seminário no qual a Secretaria Municipal de Cultura e todos os agentes culturais selecionados discutirão sobre metodologias de acompanhamento, adaptações, monitoramento e fiscalização das etapas de execução das obras audiovisuais, assim como dos processos de contrapartida e prestação de contas dos projetos financiados. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de janeiro de 2024.

Execução dos projetos audiovisuais - Durante os 100 dias após o repasse dos recursos

Período em que os agentes culturais executarão seus projetos propriamente ditos, cumprindo todas as etapas necessárias: Pré-Produção, Produção e Pós-Produção. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de abril de 2024.

Entrega do Produto Cultural – Em até 130 dias após o repasse dos recursos

Período em que o proponente deverá entregar o produto cultural, ou seja, a obra audiovisual finalizada. Nesta etapa a Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por lançar as obras nas plataformas de vídeos destinadas a divulgação dos projetos selecionados neste edital. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de maio de 2024.

Contrapartida – Em até 30 dias após a entrega do Produto Cultural

Período em que os projetos beneficiados deverão executar as ações de contrapartida social, educacional ou ainda sociocultural previstas no projeto inicial. Levando-se em consideração o prazo para entrega do produto cultural (30 de maio de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de junho de 2024.

Término de Vigência do Termo de Execução Cultural – Em até 160 dias após o repasse dos recursos

Prazo marcado pela conclusão da entrega do produto cultural e realizada da ação de contrapartida social. Levando-se em consideração o prazo para o repasse dos recursos (20 de janeiro de 2024), o seu término deverá acontecer no dia 30 de junho de 2024

Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto) – Em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural

Período em que os proponentes beneficiados deverão entregar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura.

A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução.

Recomenda-se que o agente cultural junte documentação ao longo de sua execução para anexar ao relatório, tais como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

Levando-se em consideração o prazo do Término da Vigência do Termo de Ação Cultural (30 de junho de 2024), essa etapa deverá acontecer até o dia 30 de julho de 2024

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 03 - MODALIDADES, CATEGORIAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL

OBSERVAÇÕES INICIAIS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DESTE EDITAL:

1. É proibido neste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive propaganda política obrigatória e programas de televidas, infomerciais e concursos; obra jornalística e programas de auditório ancorados por apresentador; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; com base nas definições das Instruções Normativas n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012 da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

2. Todas as propostas deste Edital devem prever obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto em medidas de acessibilidade – é necessário consultar a Instrução Normativa n.º 5/2023 para mais informações sobre as regras e procedimentos de implementação dos recursos de acessibilidade na Lei Paulo Gustavo.

3. Nos projetos de produção audiovisual é obrigatório cumprir as seguintes medidas de acessibilidade comunicacional: legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual.

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
1.1 Produção de documentário	03	R\$ 3.880,00	R\$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
TOTAL: R\$ 31.640,00			

MODALIDADE 2 - SALAS DE CINEMA CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes.

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R\$ 3.615,00	R\$ 7.230,00
TOTAL: R\$ 7.230,00			

MODALIDADE 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL: Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	RS 1.815,00	RS 3.630,00
TOTAL: RS 3.630,00			

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	RS 3.880,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: RS 11.640,00				

DEFINIÇÃO: O documentário é um gênero cinematográfico não-ficcional (ou seja, não parte de uma história “criada”, mas de algo real) que tem como objetivo documentar material sobre um determinado tema, normalmente de caráter histórico ou social, podendo ser pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc. O documentário é um gênero do cinema que possui muitas semelhanças com o jornalismo, como o foco nos fatos e pessoas reais, uma vez que seu objetivo maior é a apresentação de uma visão da realidade por meio da tela.

CONTEÚDO: História, cultura, economia, formação política e administrativa e tradições de Barcelona, através de abordagem de pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos, músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

RESULTADOS:

-01 obra audiovisual do tipo Documentário, contendo no mínimo 10 minutos e no máximo 25 minutos entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	-	-	01	RS 1.500,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: RS 4.500,00				

DEFINIÇÃO: Um podcast vídeo é uma produção que mistura conteúdos de áudio e visual. Assemelha-se a programas de TV de entrevistas, no entanto, possui um tom mais informal, tanto pela abordagem dos convidados, quanto pela condução do seu conteúdo, que pode ter apenas uma imagem estática ou um vídeo produzido com anfitriões e convidados. O podcast costuma ser episódico.

O podcast é tido como um “bate-papo” sobre os temas mais variados possíveis, isso oferece ao seu público a sensação de estar presente “na sala” enquanto a gravação ou a conversa está a acontecer.

CONTEÚDO: História, cultura e tradições de Barcelona.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

RESULTADOS:

-01 podcast de vídeo gravado ou em transmissão ao vivo, contendo no mínimo 03 episódios com no mínimo 20 minutos cada programa, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	RS 1.800,00
TOTAL DE VAGAS: 03 PROJETOS VALOR TOTAL: RS 5.400,00				

DEFINIÇÃO: Videoclipe é uma obra audiovisual em formato curto que integra música e imagens criando uma experiência visual da canção, relativas ao trabalho de artistas, bandas ou grupos musicais.

CONTEÚDO: Videoclipe de artistas da área da música de Barcelona/RN.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra); e

Letra completa e link da música (inérita ou já existente).

RESULTADOS:

-01 videoclipe musical, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
03	01	01	01	RS 1.000,00
TOTAL DE VAGAS: 06 PROJETOS VALOR TOTAL: RS 6.000,00				

DEFINIÇÃO: É uma linguagem artística contemporânea, que surge como um ponto de confluência entre diversas possibilidades artísticas e as possibilidades dos recursos audiovisuais modernos. O videoperformance, como o nome sugere, utiliza técnicas da arte de mover-se para produzir imagens técnicas em movimento de expressões tais como dança, teatro, vídeo experimental, poesia, literatura, capoeira, movimentos folclóricos, arte urbana como hip hop e artes digitais.

A videoperformance também pode ser utilizada para o enftretamento de realidades modernas a partir de discursos reflexivos, utilizando a arte como ferramenta de construção coletiva do pensamento crítico.

CONTEÚDO: Videoperformance com artistas de Barcelona/RN nas áreas que em que sejam possíveis performances artísticas, tais como dança, teatro, movimentos folclóricos, poesia, literatura, etc.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

RESULTADOS:

-01 videoperformance artística, contendo no mínimo 04 minutos, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	01	01	RS 820,00
TOTAL DE VAGAS: 05 PROJETOS VALOR TOTAL: RS 4.100,00				

DEFINIÇÃO: Videoaulas Culturais, conhecidas como tutoriais, são obras audiovisuais que tem objetivo pedagógico, instrutivo ou de aperfeiçoamento voltados ao universo artístico e/ou cultural.

CONTEÚDO: Videoaulas culturais com artistas de Barcelona/RN, nas áreas que em que sejam possíveis modelos de vídeos com fins pedagógicos, tais como artesanato, culinária regional, artes visuais, literatura, etc.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

RESULTADOS:

-01 videoaula cultural, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES

CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	-	-	01	RS 3.615,00
TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS VALOR TOTAL: RS 7.230,00				

DEFINIÇÃO: Apoio a projetos de criação de cinema itinerante, espaços de exibição móvel, regular, aberto e gratuito ao público, com ou sem histórico de exibição, cujo objetivo seja exibir obras audiovisuais brasileiras em diferentes regiões e localidades do município de Barcelona/RN.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

1- Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;

2- Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

3- Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

RESULTADOS:

-O projeto deve prever a obrigatoriedade de, no mínimo, 4 (quatro) sessões gratuitas com debates, em no mínimo 2 (duas) regiões ou localidades do município de Barcelona/RN em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	01	-	-	RS 1.815,00
TOTAL DE VAGAS: 02 PROJETOS VALOR TOTAL: RS 3.630,00				

DEFINIÇÃO: Apoio a ações formativas destinadas para novos realizadores em formato virtual e síncrono, com o objetivo de oferecer conhecimentos introdutórios, teóricos e práticos sobre o audiovisual.

As ações formativas podem ser de dois tipos:

1. Escrita de projetos audiovisuais: ensino de conceitos e técnicas para elaboração e desenvolvimento de projetos de produção audiovisual;
2. Formação básica em audiovisual: ensino de conceitos e técnicas para produção de uma obra audiovisual.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 1- Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.
- 2- Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

RESULTADOS:

- O proponente deve oferecer, pelo menos, 2 (duas) ações formativas, para públicos diferentes, em até 140 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
- O proponente deve oferecer, em cada ação formativa, vagas para no mínimo, 20 alunos por ação;
- A ação formativa deverá ser realizada em formato virtual e síncrono, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula por formação, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas/aula;
- O1 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)

DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

- Cópia do documento de identificação do proponente (RG);
- Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);
- Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);
- Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);
- Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do proponente (Anexo 8);
- Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link:
https://www.set.rn.gov.br/content/aplicacao/set_v2/noticias/enviados/detalhe.asp?nCodigoNoticia=4805

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368
 E-mail: tributacao@barcelona.rn.gov.br

Cópia do comprovante de residência

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.
 O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

Atenção: Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

Dados bancários do proponente

ATENÇÃO: O proponente deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.

Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 11);

Termo de compromisso de participação dos integrantes da proposta, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (Anexo 12);

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):**

-Banca de heteroidentificação

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

LISTAGEM TIPO 3: DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL

(Referentes ao Anexo 03);

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra);

Letra completa e link da música (inédita ou já existente);

CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE

Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;

Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL

Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.

Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

LISTAGEM TIPO 4: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do representante legal (RG);

Cópia do documento de identificação do representante legal (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);

Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);

Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);

Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do representante legal (Anexo 8);

Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link:
 Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link:
 Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: tributacao@barcelona.rn.gov.br

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações (pessoas jurídicas com fins lucrativos)

Cópia do Estatuto Social (Organizações da sociedade civil, exceto MEI)

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (exceto MEI)

Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

Atenção: Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

Dados bancários do proponente

ATENÇÃO: O representante legal deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.

A conta bancária aberta deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.

Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Pessoa Física

Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tempo que reside no município de Barcelona/RN: _____

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana Zona rural

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais

Em situação de rua

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Indígenas Povos Ciganos Povos de Terreiro Quilombolas Outra
 Não

Gênero: Mulher Homem Pessoa Não Binária Não informar

Se identifica como pessoa LGBTQIA+? Sim Não

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Sem Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ? Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra (preta ou parda)
 Pessoa indígena
 Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
 Produtor(a) Cultural
 Gestor(a) Cultural
 Técnico(a) de serviços e produtos culturais
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s: _____

Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)? Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo/coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Obs: Caso seja representante de Grupo Cultural anexar Declaração com assinatura dos demais integrantes do grupo/coletivo (Anexo 9)

Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- Pessoa Jurídica – Microempreendedor Individual (MEI)
 Pessoa Jurídica – Sem fins lucrativos
 Pessoa Jurídica – Com fins lucrativos
 Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): _____

Gênero do representante legal Mulher Homem Não Binário Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Amarela Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual**Escolaridade do representante legal** Sem Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo**Vai concorrer às cotas ?** Sim Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra (preta ou parda) Pessoa indígena Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?** Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins Produtor(a) Cultural Gestor(a) Cultural Técnico(a) de serviços e produtos culturais Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. Outro(a)s: _____**Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)?** Não Sim**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do grupo/coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Obs: Caso seja representante de Grupo Cultural anexar Declaração com assinatura dos demais integrantes do grupo/coletivo (Anexo 9)_____
Assinatura**EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS****DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 06 - PLANO DE TRABALHO (PROJETO CULTURAL)****1. NOME DO PROJETO:** _____**2. CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:****Modalidade de Apoio a Produções Audiovisuais** Categoria A: Produção de documentário Categoria B: Produção de podcast em vídeo (obra seriada) Categoria C: 1.3 Produção de videoclipe musical (clipe) Categoria D: Produção de videoperformance artística (videoarte) Categoria E: Produção de videoaula cultural (tutorial)**Modalidade de Apoio a Salas de Cinema** Categoria F: Criação de cinema itinerante**Modalidade de Apoio a Qualificação** Categoria G: Formação para o setor audiovisual**3. RESUMO DO PROJETO** (máximo de 3 linhas)_____

_____**4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO** (máximo de 10 linhas)_____

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (máximo de 20 linhas)

6. OBJETIVOS/ METAS DO PROJETO (Entre três e cinco objetivos)

Meta 1: _____

Meta 2: _____

Meta 3: _____

Meta 4: _____

Meta 5: _____

7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outras: _____

Acessibilidade comunicacional:

- Legendagem
- Legenda para Surdos e Ensurdecidos - LSE
- Audiodescrição - AD
- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- Linguagem simples;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Textos adaptados para leitores de tela; e
- Outras: _____

Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

9. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

10. EQUIPETÉCNICA

Nome do profissional/empresa: _____

CPF/CNPJ: _____ Função no projeto: _____

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

Nome do profissional/empresa: _____

CPF/CNPJ: _____ Função no projeto: _____

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

Nome do profissional/empresa: _____

CPF/CNPJ: _____ Função no projeto: _____

- Pessoa negra (pretos ou pardos)?
- Pessoa indígena?
- Pessoa moradora da zona rural?
- Pessoa com deficiência?
- Pessoa LGBTQIA+?
- Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
- Pessoa idosa?
- Pessoa em situação de rua?
- Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

11. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início: ____ / ____ / ____

Data final: ____ / ____ / ____

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim

13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

14. CONTRAPARTIDA

ANEXO 08 - MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do Projeto: _____

Proponente ou Representante Legal: _____

CPF ou CNPJ: _____

1. Apresentação do agente cultural
Cite os principais trabalhos do agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. (Citar funções, locais e datas).
2. Importância social e cultural
Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.
3. Documentação obrigatória
-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros. -Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes -Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, _____ de _____ de 2023

Assinatura
Nome

ATENÇÃO:

- O proponente Pessoa Jurídica pode optar por anexar o currículo artístico-cultural do grupo/empresa e/ou do representante legal;
- O currículo artístico-cultural de cada agente cultural da equipe principal deverá ser enviado individualmente;
- Os currículos artístico-culturais deverão ser enviados com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 09 -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Esta declaração deve ser preenchida somente pelos integrantes de grupo ou coletivo não-formalizado juridicamente representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).

Nome do Grupo artístico: _____

Nome do representante do grupo ou coletivo: _____

CPF ou CNPJ: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem _____ como único representante no Edital Nº 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG E CPF	ASSINATURA

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome do agente) _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação como membro da equipe do projeto cultural de _____, na função de _____, proposto por _____ (nome do proponente) sob o CPF/CNPJ de n.º _____, submetido ao

Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo.

Barcelona, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural _____ e no Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo, que sou:

- pessoa negra (preta ou parda)
 pessoa indígena
 pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN
 mulher (cis, trans/travesti)
 pessoa com deficiência
 pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica
 pessoa do segmento LGBTQIA+
 pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para os agentes culturais proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural _____ e no Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo, que resido no endereço: _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 13 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do RG de n.º _____, CPF de n.º _____, inscrito no Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo, com o projeto _____ solicito revisão da nota/classificação do referido projeto na etapa de _____ pelos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, através da Secretária Municipal de Cultura, Senhor(a) [NOME DA SECRETÁRIA], e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com a execução da Prefeitura Municipal de Barcelona, através da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação cedido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual,
 - b) clipping de matérias jornalísticas,
 - c) releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas,
 - d) outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor Local da Lei Paulo Gustavo fará o monitoramento e o controle dos resultados das ações selecionadas através da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto pelo agente cultural beneficiado.

12.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os proponentes selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para um seminário de alinhamento e acompanhamento da execução dos projetos e sobre procedimentos referentes à prestação de contas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 160 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Barcelona, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B685592E

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERCEIRA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

TERCEIRA REVOGAÇÃO DO EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

APRESENTAÇÃO

Este Edital de Premiação da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 002/2023) objetiva selecionar e premiar agentes culturais por meio da análise de trajetórias culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a premiar agentes culturais do município de Barcelona.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais dos diversos setores artísticos e culturais para receber apoio financeiro em forma de premiação, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	Data/Período
Inscrições	24 de novembro a 15 de dezembro de 2023
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	18 a 27 de dezembro de 2023
Resultado provisório	28 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	29 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	03 de janeiro de 2024
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	03 a 05 de janeiro de 2024
Aferição das políticas afirmativas	03 a 05 de janeiro de 2024
Resultado provisório de Habilitação	Dia 08 de janeiro de 2024
Recursos sobre a etapa de habilitação	09 a 11 de janeiro de 2024
Resultado final	12 de janeiro de 2024
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	15 a 19 de janeiro de 2024
Repasses dos recursos (Pagamentos)	A partir de 20 de janeiro de 2024

1.2.1 Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 01** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO**, no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.

1.3. A modalidade de premiação deste Edital está configurada da seguinte forma:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Premiação de Reconhecimento de Trajetória Artística	Prêmio para artistas e agentes culturais com atuação artística e cultural comprovada nas diversas expressões artísticas e que vêm contribuindo de forma significativa para a cultura do Rio Grande do Norte e de Barcelona ao longo dos anos

1.4. A premiação cultural não estabelece obrigações futuras, pois tem natureza jurídica de doação sem encargo.

2. SOBRE OS VALORES DESTA EDITAL

2.1. O valor disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com um número total de 17 (dezesete) premiações, de acordo com o quadro abaixo, conforme o **Anexo 2** deste edital.

MODALIDADE 1: PREMIAÇÃO			
CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1.1 Premiação por Trajetória Artística e Cultural	17	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
TOTAL: R\$ 17.000,00			

2.2. Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.

3.1.1. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico-cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

3.1.2. O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

3.1.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 07**.

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.

3.3 A inscrição de candidato neste Edital de Premiação Cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por outra pessoa que o indicar.

3.3.1 Em caso de inscrição realizada por um representante, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (**Anexo 06**) do artista ou agente cultural, reconhecendo uma pessoa como responsável pela inscrição e gerenciamento da candidatura de premiação, assim como pelo recebimento dos recursos da premiação.

Conceitos Importantes:

Pessoa Física (PF): Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

Pessoa Jurídica (PJ): Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma "entidade", isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas, ou ainda, como é o caso deste Edital, um Microempreendedor Individual (MEI) que possua CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas ligada à Cultura e/ou à Arte.

Agente Cultural: Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

4.1. Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.1 O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;

VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;

VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município;

VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

c) sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;

d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.2 A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:

I - Membros titulares:

Emília Cristina de Azevedo Maia;

Frank William Junior da Silva Costa;

Viviane Marques da Silva.

II - Membros suplentes:

Estayne Roberto Cardoso da Costa;

Luana Marayza de Oliveira Maximino;

Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.

e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e

g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.2. A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.

4.3 Conceitos Importantes:

4.3.1 Comitê Gestor: Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

4.3.2 Comissão de Seleção e Avaliação: Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL

5.1. As inscrições deste Edital são gratuitas.

5.2. Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, **no período das 8:00 do dia 24 de novembro até às 18:59:59 (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2023.**

5.3. Para a conclusão da inscrição, o candidato deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04.**

5.3.2. Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço <https://barcelona.rn.gov.br/> para ter acesso ao Edital nº 002/2023;

b) ler atentamente o edital para conhecer seus prazos, normas, etc.

c) analisar se está enquadrado na categoria de premiação;

d) elaborar seu Memorial Artístico-Cultural (**Anexo 05**);

e) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição;

f) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida;

g) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,

h) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;

i) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no lacre do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes;

Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.

j) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.

5.4. Cada candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas.

5.5. A quantidade de inscrições e aprovações neste Edital seguirá os seguintes critérios:

5.5.1 Cada candidato - Pessoa Física ou Jurídica - poderá inscrever somente 01 (uma) proposta e ser contemplado apenas com 01 (uma) proposta;

5.5.2. Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) propostas contempladas.

5.6. O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.

5.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.8 Serão admitidas as inscrições de propostas culturais por meio oral, registradas por áudio ou vídeo, no caso de agentes culturais integrantes da Cultura Popular e Tradição ou da Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais e Originários, conforme o Art. 8º, § 7º Lei Complementar n.º 195/2022.

Neste caso, o agente cultural deverá entrar em contato com a Secretária Municipal de Cultura, por meio do WhatsApp (84) 98831-6752 ou (84) 98620-8197, para solicitar a inscrição oral.

6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL

6.1. De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

6.1.1 Grupos afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

6.1.2 Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;

b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;

c) mulheres (cis, trans/travesti);

d) pessoa com deficiência;

e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

f) pessoas do segmento LGBTQIA+;

g) pessoa em situação de rua;

h) artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia.

6.2 Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL

7.1. Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

7.2. No caso de inscrição realizada por um representante, para ter acesso às cotas, é necessário que apenas o artista ou agente cultural pertença a um dos grupos afirmativos, pois é ele que irá concorrer às cotas, devendo apresentar a autodeclaração no ato da inscrição (**Anexo 08**).

7.2.1. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

7.2.2. Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

7.3. Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);

b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;

d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc);

7.4. Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.5. No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;

b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;

c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;

d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e

e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

7.6. Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 04** deste edital.

7.6.1 Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

7.7. A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

7.8. Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

7.10. No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

7.11. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.12. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.13. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.14. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

7.15. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.16. Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS

8.1. Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:

8.1.1 candidatos negros (pretos ou pardos);

8.1.2 candidatas mulheres (cis ou trans/travesti);

8.1.3 candidatos moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;

8.1.4 candidatos com deficiência;

8.1.5 candidatos LGBTQIA+;

8.1.6 candidatos idosos;

8.1.7 candidatos em situação de rua;

8.1.8 candidatos pertencentes a povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);

8.2. As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:

a) projetos que atendam de um a dois critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;

b) projetos que atendam de três a quatro critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;

c) projetos que atendam de cinco a seis critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) em sua nota;

d) projetos que atendam de sete a oito critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 20 (vinte) em sua nota;

8.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 20 (vinte) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

8.4. Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

a) **Análise de Mérito Artístico-Cultural:** fase de análise do memorial artístico-cultural;

- b) **Etapa de Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;
- c) **Banca de heteroidentificação:** fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos candidatos negros (pretos ou pardos);
- d) **verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e
- e) **análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

10. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

10.1. Entende-se por análise de mérito cultural a avaliação da história, importância e atuação artística e/ou cultural do artista ou agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

10.2. As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS ARTÍSTICO-CULTURAIS	PONTUAÇÃO				
	Ausente (0 ponto)	Pouco (5 pontos)	Parcial (10 pontos)	Bom (15 pontos)	Muito bom (20 pontos)
I. Curriculo do Proponente: Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas.					
II. Fortalecimento do Segmento Cultural: Análise da relação do agente cultural com a linguagem artística e/ou cultural ao qual está inserido.					
III. Importância sociocultural: Análise de importância sociocultural do agente cultural para a cultura do Rio Grande do Norte.					
IV. Produções Atuais: Análise das atividades artísticas e/ou culturais realizadas recentemente pelo agente cultural.					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80 pontos					

10.3. Cada proposta será avaliada por 3 (três) pareceristas, preferencialmente os membros titulares da Comissão de Seleção.

10.3.1 O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

10.3.2 Nos casos em que os membros titulares não possam analisar as propostas, os membros suplentes deverão assumir a vaga na banca de pareceristas.

10.4. As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 80 (oitenta) pontos por proposta. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.

10.5. As propostas que obtiverem pontuação final inferior a 40 (quarenta) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.

10.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério I. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério II, Critério III e Critério IV.

10.6.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

10.7. A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Cultura.

10.8 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto;

b) estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente, candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.9 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.10. Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.

10.11. Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 09**.

10.12.1 Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.

10.12.2. Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**

10.12.3. Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre os dias 29 de dezembro de 2023 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 02 de janeiro de 2024**.

10.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. O remanejamento buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações ou Premiações para as demais áreas da cultura.

12. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.

12.1.1 Toda a documentação necessária à Etapa de Habilitação deverá ser enviada, dentro do prazo previsto (de 03 a 05 de janeiro de 2024) para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**

12.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura.

12.3.1 Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 10**.

12.4 Os recursos deverão ser apresentados em formato remoto, via e-mail.

12.4.1. Os formulários com a apresentação de recursos (reclamações e/ou justificativas) deverão ser enviados para o e-mail: **editalsecultbarcelonarn@gmail.com**

12.4.2. Os recursos deverão ser apresentados **no prazo compreendido entre o dia 09 de janeiro de 2024 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2024**.

12.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6. Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.

12.7. Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.

12.8. A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.

13. SOBRE A ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 11** deste Edital, de forma presencial.

13.2. Após a convocação, o proponente deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.3. Após a assinatura do Recibo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em sua conta bancária, em desembolso único **a partir do dia 20 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme possíveis alterações na lei.

13.4 A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, devendo:

- a) o proponente Pessoa Física indicar uma conta bancária de Pessoa Física para o recebimento do recurso; e
- b) o proponente Pessoa Jurídica indicar uma conta bancária de Pessoa Jurídica para o recebimento do recurso.

13.5 No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

13.6. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.

14.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: <https://barcelona.rn.gov.br/>.

14.3. O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:

- a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>
- b) Espaço “Link da Cultura”: <https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023>
- c) E-mail exclusivo para dúvidas: editalsecultbarcelonarn@gmail.com
- d) Canal “Zap da Cultura”, que pode ser acessado através dos números:
84 98831-6752 (Falar com Luana Marayzza);
84 98874-2442 (Falar com Viviane Marques) ou
84 98620-8197 (Falar com Estayne Roberto).

14.4. Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor local.

14.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7. A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.

14.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

14.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.

14.10. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Cronograma detalhado;
- b) Anexo 02 – Categorias;
- c) Anexo 03 – Ficha de Inscrição;
- d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;
- e) Anexo 05 – Memorial Artístico-Cultural (Modelo de Currículo Artístico-Cultural);
- f) Anexo 06 – Carta de Anuência;
- g) Anexo 07 – Autodeclaração de Residência;
- h) Anexo 08 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- i) Anexo 09 – Termo de Compromisso de Pagamento;
- j) Anexo 10 – Modelo para Requerimento de Recursos;
- k) Anexo 11 – Recibo de Premiação Cultural.

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 01 - CRONOGRAMA DETALHADO

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Inscrições: 24 de novembro a 15 de dezembro de 2023

Durante esse período os proponentes (responsáveis pela inscrição) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente ao edital. Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

Análise de Mérito Artístico-Cultural: 18 a 27 de dezembro de 2023

Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todas as propostas inscritas e atribuirá notas a elas, a avaliação será feita com base no memorial artístico-cultural de cada candidato.

Mérito Cultural: É a forma de medir o currículo cultural, ou seja, se foi bem elaborado e rico em relação aos aspectos artísticos e culturais, ou se não está bom, quando apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

Divulgação do resultado provisório: 28 de dezembro de 2023

A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada proposta recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais propostas foram selecionados e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

Recebimento e julgamento dos recursos: 29 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024

Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto a sua proposta, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio, conforme consta no Anexo 10.

Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 03 de janeiro de 2024

Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 03 a 05 de janeiro de 2024

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.

Para saber a relação da documentação exigida consulte o Anexo 04.

Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): 03 a 05 de janeiro de 2024

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos assistidos pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram suas propostas aprovadas na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexo 04.

Divulgação do resultado provisório da habilitação: 08 de janeiro de 2024

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram suas propostas aprovadas nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 09 a 11 de janeiro de 2024

Caso algum proponente não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, as propostas serão desclassificadas.

Nesse período, então, as propostas que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocadas para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do proponente desclassificado.

Divulgação do resultado final: 12 de janeiro de 2024

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

Período para Assinatura do Recibo de Premiação Cultural: 15 a 19 de janeiro de 2024

O Recibo de premiação cultural é assinado pelo responsável pela proposta selecionada, para comprovar que o mesmo estará apto a receber a premiação.

Repasso dos recursos (Pagamentos): A partir de 20 de janeiro de 2024

Período em que a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 02 - CATEGORIA

CATEGORIA: PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
II	3	2	2	RS 1.000,00
TOTAL DE VAGAS: 17 PROJETOS				

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Nome Completo: _____
 Nome artístico ou nome social (se houver): _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____ Telefone: _____
 Endereço completo: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Tempo que reside no município de Barcelona/RN: _____

Reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana Zona rural
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas
 Território de povos e comunidades tradicionais
 Em situação de rua

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Indígenas Povos Ciganos Povos de Terreiro Quilombolas Outra
 Não

Gênero: Mulher Homem Pessoa Não Binária Não informar

Se identifica como pessoa LGBTQIA+? Sim Não

Raça, cor ou etnia: Branca Preta Parda Indígena Amarela

É uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Grau de escolaridade?

- Sem Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ? Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra (preta ou parda)
 Pessoa indígena
 Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN

Qual a principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
 Produtor(a) Cultural
 Gestor(a) Cultural
 Técnico(a) de serviços e produtos culturais
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a): _____

Você está representando algum artista/agente cultural? Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do artista: _____
 Área de atuação: _____

Obs: Anexar Declaração da Carta de Anuência

 Assinatura

**EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023
 CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): _____

Gênero do representante legal

Mulher Homem Não Binário Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Sem Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)****DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do proponente (RG);

Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);

Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link:

https://www.set.rn.gov.br/content/aplicacao/set_v2/noticias/enviados/detalhe.asp?nCodigoNoticia=4805

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: tributacao@barcelona.rn.gov.br

Cópia do comprovante de residência

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

Atenção: Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

Dados bancários do proponente

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS**

Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 08);

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):**

-Banca de heteroidentificação

PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):

-Apresentação do laudo médico;

-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

-Declaração comprobatória de pertencimento étnico

LISTAGEM TIPO 3: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Cópia do documento de identificação do proponente (RG);

Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);

Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 3);

Memorial Artístico (Currículo Artístico-Cultural com comprovações (Anexo 5);

DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link: Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.

Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368

E-mail: tributacao@barcelona.m.gov.br

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)****Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**

Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.

O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.

Atenção: Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 07).

Dados bancários do proponente

No caso de o proponente ser representante do artista ou agente cultural, o responsável deverá entregar, junto ao recibo, o Termo de Compromisso de Pagamento (**Anexo 09**), acordando que efetuará o pagamento ao beneficiário da premiação cultural.

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO****ANEXO 05 - MODELO DE MEMORIAL ARTÍSTICO (CURRÍCULO CULTURAL)**

Nome do Proponente: _____

CPF ou CNPJ: _____
 Área de Atuação: _____

1. Apresentação do artista/agente cultural

Cite os principais trabalhos do artista/agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. (Citar funções, locais e datas)

2. Importância social e cultural

Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.

3. Documentação obrigatória:

-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.

-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes

-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, _____ de _____ de 2023

Assinatura
 Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR MEIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 06 – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

DECLARO para os devidos fins que reconheço e autorizo _____

portador do RG nº _____, e CPF nº _____,

como único representante e responsável pela inscrição e gerenciamento da minha candidatura de premiação junto ao **Edital de Premiação Cultural da Lei Paulo Gustavo nº 02/2023** no município de Barcelona/RN.

Declaro também estar ciente de que o representante acima indicado será o responsável pelo recebimento dos recursos da premiação, no caso de a proposta se consagrar vencedora deste processo seletivo.

Barcelona, _____ de _____ de 2023

Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 07 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para os proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural _____ e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
 Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 08 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____,

DECLARO, para fins de participação no projeto cultural _____ e no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, que sou:

pessoa negra (preta ou parda)

pessoa indígena

pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN

mulher (cis, trans/travesti)

pessoa com deficiência

pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica

() pessoa do segmento LGBTQIA+

() pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Eu, _____,
sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____
ME COMPROMETO, na condição de representante e responsável pela inscrição e recebimento dos recursos, que a premiação cultural na categoria de **Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, no valor de R\$ _____ (_____ reais), será paga integralmente por meio de depósito para, sob o RG de n.º _____ e CPF de n.º _____.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, que reconheço a(a) artista ou agente cultural _____ como único(a) beneficiário(a) da premiação cultural e que efetuei o pagamento em até 5 (cinco) dias em seu favor. E, por ser a expressão da verdade, assino o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Barcelona, _____ de _____ de 2023

Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 10 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do RG de n.º _____, CPF de n.º _____, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 002/2023 - Chamamento Público de Seleção de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo**, solicito revisão da nota/classificação da referida proposta na etapa de _____ pelos seguintes motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 11 – MODELO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome: [NOME COMPLETO DO PROPONENTE]
CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]
Linguagem artística ou cultural: [INSERIR A LINGUAGEM]

Beneficiário: [NOME COMPLETO DO PREMIADO]
CPF ou CNPJ: : [INDICAR N.º DO CPF OU CNPJ DO PREMIADO]

Dados bancários (a conta bancária deverá ser de titularidade do proponente).

Banco: [NOME DO BANCO]
Agência: [INDICAR AGÊNCIA]
Conta Corrente: [INDICAR CONTA]

DECLARO que recebi a quantia de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)] reais, na presente data, relativa ao **Edital de Premiação por Trajetória Cultural - Lei Paulo Gustavo n.º 02/2023**.

[LOCAL], [INDICAR DIA/MÊS/ANO].

Assinatura
Nome: [NOME COMPLETO]**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6624F901**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre reajuste de salário dos Técnicos de Manutenção de Rede de Computadores, Técnicos Agrícolas, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal do Meio Ambiente e Auxiliares Administrativo Efetivos do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico, percebido pelos Técnicos de Manutenção de Rede de Computadores, Técnicos Agrícolas, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal do Meio Ambiente, Auxiliar Administrativo Efetivos do Município de Campo Redondo, terá um reajuste no salário base, passando a vigorar conforme os valores da tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros necessários, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar.

Art. 3º As remunerações dos servidores mencionados no *caput* do art. 1º, serão compostas pelo vencimento básico, tempo de serviço, adicionais inerentes aos cargos ocupados e demais vantagens de direito adquirido.

Art. 4º O vencimento básico do médico, efetivo ou contratado temporariamente, não poderá ser em valor inferior ao pago pelo programa federal Mais Médicos aos profissionais que prestam serviços no Município.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME ABAIXO RELACIONADO

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
Técnicos de Manutenção de Rede de Computadores	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.960,00
Técnicos Agrícolas	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.960,00
Fiscal de Obras	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.960,00
Fiscal de Tributos	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.960,00
Fiscal do Meio Ambiente	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.960,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.960,00

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D5DB6E7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal), em adequação à Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigações acessórias estabelecidas pela Lei Complementar Federal e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências a arrecadação e inclui outros dispositivos na Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento ao município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Fica incluído o art. 133-A e incisos com a seguinte redação:

“**Art. 133-A.** O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 259, de 31 de dezembro de 2004, especificamente que trata o art. 133, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço e 85% (oitenta e cinco por cento) ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

1ª. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

2ª. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

3ª. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

4ª. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

5ª. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

6ª. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

7ª. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

8ª. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

9ª. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

10ª. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

Art. 3º Fica incluído o art. 151-A e incisos, com a seguinte redação:

“**Art. 151-A.** A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 7º do art. 2º desta Lei.”

Art. 4º Fica incluído o art. 161-A e parágrafos com a seguinte redação:

“**Art. 161-A.** O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 133-A será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.”

Art. 5º Fica incluído o art. 161-B e parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 161-B. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. *A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do tributo atualizado.”*

Art. 6º Fica incluído o art. 161-C e incisos com a seguinte redação:

“Art. 161-C. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2022.

2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que prestar no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.”

Art. 7º Fica incluído o art. 161-D e parágrafos com a seguinte redação:

“Art. 161-D. É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 133-A, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.”

Art. 8º Fica incluído o art. 161-E com a seguinte redação:

“Art. 161-E. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 133-A pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.”

Art. 9º Fica incluído o art. 161-F e parágrafos com a seguinte redação:

“Art. 161-F. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 161-C.

1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 10. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 133-A desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 133-A desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.”

Art. 10. Fica incluído o art. 161-G e incisos com a seguinte redação:

“Art. 161-G. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 161-F acarretará:

I – a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 5% (cinco por cento) no mês de pagamento;

II – multa de 100% (cem por cento) sobre o imposto devido.”

Art. 11. Fica incluído o art. 161-H e parágrafos com a seguinte redação:

“**Art. 161-H.** O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 133-A desta Lei.

1º. O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

2º. A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

3º. O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;

II - 1 (um) representante de Município não capital por região.

4º. Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do *caput*.

5º. Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

6º. O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.”

Art. 12. Fica incluído o art. 161-I e parágrafos com a seguinte redação:

“**Art. 161-I.** Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 133-A desta Lei.

§ 1º. O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:

I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º. O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.”

Art. 13. Fica incluído o art. 161-J e parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 161-J.** Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, foi assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 161-A desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o *caput* será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.”

Art. 15. Fica incluído na **Tabela I** (Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento) parte integrante da Lei Municipal nº 259, de 31 de dezembro de 2004, especificamente no **Item I** (Espécie de Estabelecimentos) relação “2 – Comerciais:” as alíneas “f” e “g” que passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

Valor anual por metro quadrado de área ocupada em R\$

I ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTOS

I ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTOS:	Valor
1 - Industriais	
2 – Comerciais:	
Gêneros alimentícios, açougue, restaurantes, hotéis, farmácias e drogarias	0,17
Bebidas Alcoólicas e retalho	0,32
Supermercados e Mercadinhos em alto - serviço	0,17
Atacadistas	0,17
Outras atividades	0,17
Torres de Telecomunicações, energia elétrica, eólicas e linhas de Transmissões (por unidade)	R\$ 3.000,00
Estação e subestação de produção de energia renovável em nível industrial, aerogeradores e similares (por unidade)	R\$ 7.000,00

3 – Estabelecimentos de Crédito, de Financiamento e Similares	0,21
4 – Estabelecimento de ensino, depósitos e oficinas	0,11
5 – Estabelecimentos de barbeiros, cabeleireiros, pedicure e manicure	0,17
6 – Atividades não especificadas	0,21

Parágrafo único. Os tipos de estabelecimentos/serviços incluídos nas alíneas “f” e “g”, serão os valores constantes na Tabela I, sendo que os valores nominais, expressos em reais não introduzidos, alterados ou mantidos por esta Lei, são reajustados anualmente via Decreto do Poder Executivo, tomando-se como base inicial a data da publicação da Lei que a instituiu, no âmbito deste Município, observando o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA como índice de correção para fins tributários.

Art. 16. A Tabela III da Lei n.º 259, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Valores fixados em R\$

01 – exame de verificação de projeto para edificação distendida a uso residencial, por m² de área coberta:	
a) até 100 (cem) m²	0,64
b) acima de 100 até 150 m²	0,64
c) acima de 150 m²	1,49
02 – exame de verificação de projetos para edificação, destinada a uso industrial ou comercial, por m² de área coberta	
03 – alinhamento ou nivelamento, válido por 06 meses:	
Para os primeiros 10m	0,43
acima de 10m	0,64
04 - reformas e consertos com alteração de planta original:	
a) sem acréscimo diário	0,43
b) com acréscimo diário por m² que crescer, taxa idêntica a cobrada para construção nova	
05 – construções funerárias, por m²:	
a) túmulo ou jazido, com revestimento simples	1,06
b) túmulo ou jazido, com revestimento de granito, mármore ou equivalente	3,19
c) mausoléus e outras construções funerárias semelhantes	12,77
06 – arruamento ou loteamento (área bruta) por m²	0,06
07 - vistoria ou loteamento, após primeira, cobrada de acordo com item anterior	3,19
08 – vistoria técnica inicial para funcionamento de indústrias:	
a) até 300m² de área utilizada	4,26
b) para cada 100m² ou fração, que ultrapassar de 300m² mais	1,06
c) renovações da vistoria de funcionamento, 20% (vinte por cento) da taxa inicialmente paga, tendo em vista a área utilizada	
09 – vistoria para funcionamento de outros tipos de estabelecimento, quando considerados indispensáveis	2,13
10 – andaimes e tapumes, por metro linear e por três meses.	0,43
11 – aprovação de elevadores ou escadas rolantes, por unidade	6,38
12 – quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela, por m²	0,04
13 – instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:	
a) até 150 HP	4,26
b) acima de 150 HP	8,51
14 – a coordenação por m²	2,13
15 – construção/instalação de Energia Eólica/Renováveis	
a) até 70,00m²	0,40
b) de 70,01 m² a 200,00 m²	0,80
c) acima de 200,00 m²	3,30
16 - construção de estradas e acessos vinculados exclusivamente a produção de Energia Eólica/Renováveis	
a) por m²	3,00

Art. 17. A Tabela V da Lei n.º 259, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V

TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS

Valores fixados em R\$

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Certidão de quitação	1,92
Outras certidões	1,92
Alvará de qualquer natureza ou inclusive habite-se	1,92
Certidões de sucessivos proprietários, por laudo	5,32
Certidões de coordenamentos	13,41
Certidão de retificação de limites:	
- Sem expedição de carta de aforamento	5,32
- Com expedição de carta de aforamento	15,11
Carta de aforamento:	
- Em cemitério público por metro quadrado	21,28
- Em terrenos públicos	
- Até 100m² (por metro quadrado)	10,85
- De 101 a 300m² (por metro quadrado)	30,43
- De 301 a 450m² (por metro quadrado)	29,16
- Acima de 450m² (por metro quadrado)	53,41
Substituição ou 2ª via expedida	3,62
Desmembramento – por cada carta	7,66
Foro anual por metro quadrado	0,64
Certidão de transferência patrimonial	4,04
Certidão de característica – por laudo	4,04
Certidão de alinhamento – por laudo	4,04
Certidão de demolição – por laudo	1,92
Certidão de numeração oficial	1,92
Laudos de qualquer natureza	1,92
Emplacamento e/ou inscrição em túmulos	5,32

Exumação – por operação	5,32
Retirada de ossos por cada operação	14,26
Sepultamento	2,13
Remoção de entulhos e/ou metralhas	20,85
Transferência de auto de aluguel	21,28
Expedição de carteira de estudante – unidade	2,13
Remoção de calçamento para ligação de água	31,92
Ocupação de solo próprio do Município p/m²/ano	2,77
Renovação de placas de alugue	12,77
Por cada aerogerador	5.000,00
Por cada central geradora	50.000,00
Por cada subestação	25.000,00

Art. 18. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2DE7063A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO –
CANGUARETAMA/RN *PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Na qualidade de Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR R\$	PONTUAÇÃO	STATUS
VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	DANÇANDO COM AS MULHERES ARTEIRAS	VIDEOCLÍPE	054.430.924-30	R\$4.968,28	600	CLASSIFICADO (A)
DÉBORA GALVÃO GOMES DA SILVA BERNARDO	VIDEOCLÍPE DO FEITO BEM FEITO	VIDEOCLÍPE	076.688.504-65	R\$4.968,28	590	CLASSIFICADO (A)
LARA VITÓRIA ALVES PESSOA COSTA	VIDEOCLÍPE DE: SOU GORDA, E AI?	VIDEOCLÍPE	099.287..894-28	R\$4.968,28	549,7	CLASSIFICADO (A)
JOSÉ GUILHERME VICENTE BEZERRIL	VIDEOCLÍPE DO GRUPO ARTE MUSICAL INDEPENDENTE	VIDEOCLÍPE	140.019.054-18	R\$4.968,28	540	CLASSIFICADO (A)
ANA FLÁVIA DE ARAUJO BEZERRA ALVES	VIDEOCLÍPE DO GRUPO PASCOM	VIDEOCLÍPE	126.615.234-21	R\$4.968,28	457,7	CLASSIFICADO (A)
MAYANA CLESIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	VIDEOCLÍPE DE GERALDO SANFONEIRO	VIDEOCLÍPE	CNPJ :33.571.529/0001-14	R\$4.968,28	440	CLASSIFICADO (A)
MARIA RITA DE OLIVEIRA SOARES	DANÇA POPULAR	VIDEOCLÍPE	706.425.774-20	R\$4.968,28	400,7	CLASSIFICADO (A)
ANTÔNIO BEZERRIL DA SILVA FILHO	VIDEOCLÍPE DA BANDA EFÊSIOS	VIDEOCLÍPE	067.886.394-69	R\$4.968,28	411,5	CLASSIFICADO (A)
PARÓQUI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CONTANDO A HISTÓRIA DO MORTICÍNIO DO CUNHAÚ	MÉDIA-METRA GEM	08.026..122/0035-08	R\$79.282,87	570	CLASSIFICADO (A)
PRESSÁGIO DESIGN: DESIGN VÍDEO E MARKETING DIGITAL	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL	43.265.071/0001 - 29	R\$19.757,79	600	CLASSIFICADO

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 138.786,90** (Cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:C565EF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **34.451.835/0001-80**, com sede na Sit Pedrinhas, 01, Zona Rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **GASPAR VARELA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.881.193-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 120.890.894-40 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos, micro-ônibus com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) assentos, veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) assentos e veículo tipo passeio**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Iniciar a execução do(s) serviço(s) **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				Quilômetro mensal	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA: 46 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno			
50	40			4.400	02	52.800
ITEM	KM ESTIMADO MENSAL		VALOR RODADO KM	VALOR MENSAL RS	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL RS 12(MESES)
2	4.400		7,00	30.800,00	52.800	369.600,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Varela Serviços E Locações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GASPAR VARELA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:89D978B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **34.451.835/0001-80**, com sede na Sit Pedrinhas, 01, Zona Rural, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **GASPAR VARELA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.881.193-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 120.890.894-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: *ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos, micro-ônibus com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) assentos, veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) assentos e veículo tipo passeio***, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				Quilômetro mensal	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA: 46 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno			
				4.400	02	52.800

ITEM	KM ESTIMADO MENSAL	VALOR RODADO	KM	VALOR MENSAL R\$	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)
2	4.400	7,00		30.800,00	52.800	369.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM – ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSOS:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (PETERN);

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

17730000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

AÇÃO: 2155 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM – ENSINO MÉDIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSOS:

15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (PETERN);

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

17730000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

AÇÃO: 2156 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM – ENSINO INFANTIL:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSOS:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

17730000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Varela Serviços E Locações Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	GASPAR VARELA JUNIOR Representante Legal (Contratada)

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Portaria Nº 242/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:41DA3BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81**, com sede na Av Antonio Adail Praxedes, 1161, Aeroporto, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.709.033 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos, micro-ônibus com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) assentos, veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) assentos e veículo tipo passeio**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Iniciar a execução do(s) serviço(s) **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				Quilômetro mensal	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA: 15 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno	48.466	19	581.592
262	189	13	27			
ITEM	KM ESTIMADO MENSAL	VALOR KM RODADO	VALOR MENSAL R\$	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)	
1	48.466	4,00	193.864,00	581.592	2.326.368,00	
QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				Quilômetro mensal	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA: 22 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno	11.000	04	132.000
44	56	28				
ITEM	KM ESTIMADO MENSAL	VALOR KM RODADO	VALOR MENSAL R\$	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)	
3	11.000	6,00	66.000,00	132.000	792.000,00	

QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				QUILÔMETRO MENSAL	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO CAPACIDADE MÍNIMA: 05 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno			
12	8	4		6.776	05	81.312
ITEM	KM ESTIMADO MENSAL		VALOR KM RODADO	VALOR MENSAL R\$	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)
4	6.776		3,50	23.716	81.312	284.592,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.402.960,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação

da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	ATELSON CLEMENTINO Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E028550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005007/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81, com sede na Av Antonio Adail Praxedes, 1161, Aeroporto, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.709.033, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: *ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos, micro-ônibus com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) assentos, veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) assentos e veículo tipo passeio*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				Quilômetro mensal	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA: 15 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno			
262	189	13	27	48.466	19	581.592
ITEM	KM ESTIMADO MENSAL		VALOR KM RODADO	VALOR MENSAL R\$	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)
1	48.466		4,00	193.864,00	581.592	2.326.368,00

QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				Quilômetro mensal	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA: 22 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno			
44	56	28		11.000	04	132.000
ITEM	KM ESTIMADO MENSAL		VALOR KM RODADO	VALOR MENSAL R\$	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)
3	11.000		6,00	66.000,00	132.000	792.000,00

QUILOMETRAGEM ESTIMADA						
QTD ALUNOS				Quilômetro mensal	QUANTIDADE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO CAPACIDADE MÍNIMA: 05 ASSENTOS	Total Geral para 12 meses
Matutino	Vespertino	Integral	Noturno			
12	8	4		6.776	05	81.312
ITEM	KM ESTIMADO MENSAL		VALOR KM RODADO	VALOR MENSAL R\$	KM ESTIMADO 12(MESES)	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)
4	6.776		3,50	23.716	81.312	284.592,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.402.960,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM – ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSOS:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (PETERN);

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

17730000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

AÇÃO: 2155 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM – ENSINO MÉDIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSOS:

15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);

17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (PETERN);

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

17730000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

AÇÃO: 2156 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM – ENSINO INFANTIL:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTES DE RECURSOS:

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE);

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

17730000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	ATELSON CLEMENTINO Representante Legal (CONTRATADA)

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

PORTARIA Nº 242/2023

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81FFF9EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

08 - ANEXO 02LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE 2024 - SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCÍCIO 2024					
Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.198.800,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			6.458.900,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		6.456.900,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.423.400,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.593.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	999.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	173.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	12.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	235.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.739.900,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		15.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		4.721.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	64.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.124.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	195.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00			
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.196.600,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.000,00			
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCÍCIO 2024					
Seguridade Social.					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	41.800,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00			
4	Despesas de capital				1.221.200,00
4.4	Investimentos			1.211.200,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		1.209.200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	240.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	969.200,00			
4.5	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00			
TOTAL UNIDADE:					12.420.000,00
TOTAL ÓRGÃO:					12.420.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.170.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.147.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.147.300,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	423.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	516.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	191.800,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	6.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.023.200,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		123.000,00		
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCÍCIO 2024					
Seguridade Social.					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	Contribuições	123.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		900.200,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	115.000,00			

3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	21.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	233.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	108.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.700,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00			
4	Despesas de capital				95.500,00
4.4	Investimentos			95.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		95.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95.500,00			
TOTAL UNIDADE:					2.266.000,00
TOTAL ÓRGÃO:					2.266.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	14.686.000,00
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023					
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCÍCIO 2024					
Seguridade Social.					
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA		SALMO BATISTA DE ARAUJO MARIA		LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Prefeito Municipal		Contador(A)		Tesoureiro(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F4E84656

GABINETE DO PREFEITO
09 - ANEXO 06 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE 2024

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01	Legislativa	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031	Ação legislativa	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031	Ação legislativa	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL UNIDADE:		100.000,00	1.340.000,00	0,00	1.440.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		100.000,00	1.340.000,00	0,00	1.440.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04	Administração	0,00	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
04.122	Administração geral	0,00	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
04.122	Administração geral	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0002.2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
06	Segurança pública	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182	Defesa civil	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.182.0002.2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
TOTAL UNIDADE:		45.000,00	1.079.000,00	0,00	1.124.000,00
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124	Controle interno	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0019.2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL UNIDADE:		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
04	Administração	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04.122	Administração geral	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.122	Administração geral	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0003.2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.126	Tecnologia da informação	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.126.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.126.0026.1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0003.1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.128.0003.2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL UNIDADE:		90.000,00	1.750.000,00	0,00	1.840.000,00
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04	Administração	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123	Administração financeira	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0026.1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL UNIDADE:		12.000,00	530.000,00	0,00	542.000,00
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
04	Administração	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.129	Administração de receitas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
04.129.0006.1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.129.0006.2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
TOTAL UNIDADE:		45.000,00	125.000,00	0,00	170.000,00
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	449.000,00	0,00	449.000,00
13	Cultura	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.391.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.391.0011.1034	CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.391.0011.2068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	429.000,00	0,00	429.000,00
13.392.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	0,00	429.000,00	0,00	429.000,00
13.392.0011.2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
13.392.0011.2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
13.392.0011.2070	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
TOTAL UNIDADE:		100.000,00	449.000,00	0,00	549.000,00
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	12.032.800,00	0,00	12.032.800,00
12	Educação	397.000,00	0,00	0,00	397.000,00
12.122	Administração geral	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.122	Administração geral	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.122.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.122.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.122.0025.1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.122.0025.2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361	Ensino fundamental	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
12.361	Ensino fundamental	0,00	7.969.500,00	0,00	7.969.500,00
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.969.500,00	0,00	7.969.500,00
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
12.361.0024.1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0024.1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0024.1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0024.1067	CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0024.2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.361.0024.2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PPDE	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

12.361.0024.2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
12.361.0024.2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
12.361.0024.2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	5.480.000,00	0,00	5.480.000,00
12.361.0024.2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0024.2052	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
12.361.0024.2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0024.2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0024.2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12.361.0024.2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0025.1069	CONSTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.364.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.364.0025.2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	3.723.300,00	0,00	3.723.300,00
12.365	Educação infantil	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	0,00	3.723.300,00	0,00	3.723.300,00
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
12.365.0008.1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.365.0008.1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0008.1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
12.365.0008.2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.365.0008.2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
12.365.0008.2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.365.0008.2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0008.2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.365.0008.2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	0,00	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
12.365.0008.2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.365.0008.2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	168.300,00	0,00	168.300,00
12.367	Educação especial	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0025.2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL UNIDADE:		397.000,00	12.032.800,00	0,00	12.429.800,00

Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
27	Desporto e lazer	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812	Desporto comunitário	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812	Desporto comunitário	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
27.812.0009.1024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
27.812.0009.2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0009.2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
TOTAL UNIDADE:		84.000,00	210.000,00	0,00	294.000,00

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	2.980.000,00	0,00	2.980.000,00
15	Urbanismo	832.000,00	0,00	0,00	832.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00
15.451.0010.1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
15.451.0010.1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451.0010.1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.1051	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.1053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1054	IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.920.000,00	0,00	2.920.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452	Serviços urbanos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	0,00	2.920.000,00	0,00	2.920.000,00
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0010.1029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0010.2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
15.452.0010.2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
15.452.0010.2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.605	Abastecimento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.605.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.605.0010.2064	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
25	Energia	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
25	Energia	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
25.752	Energia elétrica	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
25.752	Energia elétrica	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
25.752.0010.1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
25.752.0010.2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
TOTAL UNIDADE:		902.000,00	3.670.000,00	0,00	4.572.000,00

Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
23	Comércio e serviços	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00

23.695	Turismo	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
23.695	Turismo	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
23.695.0012.1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
23.695.0012.1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695.0012.2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
TOTAL UNIDADE:		160.000,00	153.000,00	0,00	313.000,00
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.511	Saneamento básico rural	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.511.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.511.0015.1011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
18	Gestão ambiental	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.541.0015.1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
18.541.0015.2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0015.2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
18.541.0015.2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0015.2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura	0,00	1.208.000,00	0,00	1.208.000,00
20	Agricultura	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00
20.605	Abastecimento	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
20.605.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
20.605.0031.1037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.605.0031.1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.606	Extensão rural	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
20.606	Extensão rural	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
20.606.0013.1032	ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.606.0013.2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.606.0013.2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
20.606.0013.2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
20.606.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.606.0031.1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
20.608.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
20.608.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
20.608.0013.1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
20.608.0013.1041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.608.0013.2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
26	Transporte	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
26.782	Transporte rodoviário	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
26.782.0017.1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0017.1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
TOTAL UNIDADE:		560.000,00	1.322.000,00	0,00	1.882.000,00
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16	Habitação	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
16	Habitação	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
16.481	Habitação rural	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.481.0014	GESTAO DA HABITACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.481.0014.1012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.482	Habitação urbana	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
16.482	Habitação urbana	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
16.482.0014	GESTAO DA HABITACAO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
16.482.0014	GESTAO DA HABITACAO	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
16.482.0014.1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.482.0014.2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL UNIDADE:		220.000,00	25.000,00	0,00	245.000,00
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122	Administração geral	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL UNIDADE:		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		2.615.000,00	21.775.800,00	0,00	24.390.800,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

10	Saúde	0,00	11.450.000,00	0,00	11.450.000,00
10	Saúde	970.000,00	0,00	0,00	970.000,00
10.122	Administração geral	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.122.0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.122.0007.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
10.122.0007.2038	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	7.913.000,00	0,00	7.913.000,00
10.301	Atenção básica	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	7.913.000,00	0,00	7.913.000,00
10.301.0007.1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE-APS PREVINE B	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
10.301.0007.2029	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	0,00	1.464.000,00	0,00	1.464.000,00
10.301.0007.2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10.301.0007.2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO-ACS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10.301.0007.2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0007.2044	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.301.0007.2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.0007.2085	MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.0007.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
10.301.0007.2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0023.1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0023.2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
10.302.0023.2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.302.0023.2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
10.302.0023.2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
10.303.0021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
10.303.0021.2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
10.303.0021.2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0020.2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.305.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.305.0020.2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
	TOTAL UNIDADE:	970.000,00	11.450.000,00	0,00	12.420.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	970.000,00	11.450.000,00	0,00	12.420.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	2.062.000,00	0,00	2.062.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
08.122	Administração geral	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241	Assistência ao idoso	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.241	Assistência ao idoso	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.241.0005.1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
08.241.0005.2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0005.2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.242	Assistência ao portador de deficiência	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.242.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.242.0005.2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
08.243.0005.2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0005.2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.243.0005.2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0005.2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
08.244	Assistência comunitária	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0005.1010	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0005.2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0005.2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08.244.0005.2094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.244.0005.2114	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.048.000,00	0,00	1.048.000,00
08.244.0016.2005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPACAO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0016.2006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00

08.244.0016.2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.244.0016.2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
08.244.0016.2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.244.0016.2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
TOTAL UNIDADE:		204.000,00	2.062.000,00	0,00	2.266.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		204.000,00	2.062.000,00	0,00	2.266.000,00
TOTAL GERAL:					40.516.800,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	SALMO BATISTA DE ARAUJO	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F18774C8

GABINETE DO PREFEITO
10 - ANEXO 07 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES 2024

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	100.000,00	1.340.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031	Ação legislativa	100.000,00	1.340.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	1.340.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04	Administração	192.000,00	3.891.000,00	0,00	4.083.000,00
04.122	Administração geral	80.000,00	2.756.000,00	0,00	2.836.000,00
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	45.000,00	1.056.000,00	0,00	1.101.000,00
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0002.2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	35.000,00	1.350.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0003.1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.122.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.123	Administração financeira	12.000,00	910.000,00	0,00	922.000,00
04.123.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0003.2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123.0026.1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.124	Controle interno	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0019.2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.126	Tecnologia da informação	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.126.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.126.0026.1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0003.1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.128.0003.2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129	Administração de receitas	45.000,00	125.000,00	0,00	170.000,00
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	45.000,00	125.000,00	0,00	170.000,00
04.129.0006.1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
04.129.0006.2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
06	Segurança pública	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182	Defesa civil	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182.0002.2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08	Assistência social	204.000,00	2.062.000,00	0,00	2.266.000,00
08.122	Administração geral	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241	Assistência ao idoso	90.000,00	88.000,00	0,00	178.000,00
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	90.000,00	88.000,00	0,00	178.000,00
08.241.0005.1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
08.241.0005.2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0005.2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.242	Assistência ao portador de deficiência	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.242.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.242.0005.2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
08.243.0005.2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0005.2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0005.2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0005.2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244	Assistência comunitária	114.000,00	1.518.000,00	0,00	1.632.000,00
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00	470.000,00	0,00	570.000,00
08.244.0005.1010	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0005.2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0005.2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08.244.0005.2094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08.244.0005.2114	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00	1.048.000,00	0,00	1.062.000,00
08.244.0016.2005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPACAO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0016.2006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08.244.0016.2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.244.0016.2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00
08.244.0016.2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.244.0016.2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10	Saúde	970.000,00	11.450.000,00	0,00	12.420.000,00
10.122	Administração geral	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.122.0007	FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.122.0007.2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
10.122.0007.2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10.301	Atenção básica	920.000,00	7.913.000,00	0,00	8.833.000,00
10.301.0007	FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	920.000,00	7.913.000,00	0,00	8.833.000,00
10.301.0007.1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
10.301.0007.2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.0007.2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	0,00	1.464.000,00	0,00	1.464.000,00
10.301.0007.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
10.301.0007.2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10.301.0007.2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
10.301.0007.2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.0007.2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0007.2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.0007.2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.0007.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
10.301.0007.2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	2.850.000,00	0,00	2.900.000,00
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	2.850.000,00	0,00	2.900.000,00
10.302.0023.1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0023.2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
10.302.0023.2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.302.0023.2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
10.302.0023.2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
10.303.0021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
10.303.0021.2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
10.303.0021.2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
10.304	Vigilância sanitária	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.304.0020.2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.305.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10.305.0020.2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
12	Educação	397.000,00	12.032.800,00	0,00	12.429.800,00
12.122	Administração geral	40.000,00	120.000,00	0,00	160.000,00
12.122.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	40.000,00	120.000,00	0,00	160.000,00
12.122.0025.1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.122.0025.2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361	Ensino fundamental	270.000,00	7.969.500,00	0,00	8.239.500,00
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	220.000,00	7.969.500,00	0,00	8.189.500,00
12.361.0024.1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
12.361.0024.1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0024.1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0024.1067	CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0024.2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.361.0024.2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
12.361.0024.2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
12.361.0024.2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
12.361.0024.2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	5.480.000,00	0,00	5.480.000,00
12.361.0024.2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0024.2052	MANUTENCAO/TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
12.361.0024.2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0024.2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0024.2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12.361.0024.2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0025.1069	CONSTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.364.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.364.0025.2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.365	Educação infantil	87.000,00	3.723.300,00	0,00	3.810.300,00
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	87.000,00	3.723.300,00	0,00	3.810.300,00
12.365.0008.1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12.365.0008.1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0008.1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
12.365.0008.2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00

12.365.0008.2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
12.365.0008.2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.365.0008.2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0008.2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.365.0008.2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	0,00	1.940.000,00	0,00	1.940.000,00
12.365.0008.2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12.365.0008.2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	168.300,00	0,00	168.300,00
12.367	Educação especial	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0025.2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13	Cultura	100.000,00	449.000,00	0,00	549.000,00
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	100.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00
13.391.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	100.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00
13.391.0011.1034	CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
13.391.0011.2068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	429.000,00	0,00	429.000,00
13.392.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	0,00	429.000,00	0,00	429.000,00
13.392.0011.2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
13.392.0011.2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIAS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
13.392.0011.2070	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIAS E ARTISTICAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
15	Urbanismo	832.000,00	2.980.000,00	0,00	3.812.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00
15.451.0010.1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
15.451.0010.1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
15.451.0010.1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.1051	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.1053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1054	IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
15.452	Serviços urbanos	100.000,00	2.920.000,00	0,00	3.020.000,00
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	100.000,00	2.920.000,00	0,00	3.020.000,00
15.452.0010.1029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0010.2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	0,00	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
15.452.0010.2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	0,00	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
15.452.0010.2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.605	Abastecimento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.605.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.605.0010.2064	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16	Habitação	220.000,00	25.000,00	0,00	245.000,00
16.481	Habitação rural	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.481.0014	GESTAO DA HABITACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.481.0014.1012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
16.482	Habitação urbana	160.000,00	25.000,00	0,00	185.000,00
16.482.0014	GESTAO DA HABITACAO	160.000,00	25.000,00	0,00	185.000,00
16.482.0014.1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
16.482.0014.2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
17	Saneamento	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.511	Saneamento básico rural	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.511.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.511.0015.1011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
18	Gestão ambiental	44.000,00	114.000,00	0,00	158.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	44.000,00	114.000,00	0,00	158.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
18.541.0015.1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
18.541.0015.2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0015.2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
18.541.0015.2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0015.2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura	342.000,00	1.208.000,00	0,00	1.550.000,00
20.605	Abastecimento	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
20.605.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
20.605.0031.1037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.605.0031.1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.606	Extensão rural	125.000,00	1.169.000,00	0,00	1.294.000,00
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80.000,00	1.169.000,00	0,00	1.249.000,00
20.606.0013.1032	ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.606.0013.2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
20.606.0013.2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.606.0013.2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
20.606.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.606.0031.1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	122.000,00	39.000,00	0,00	161.000,00
20.608.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	122.000,00	39.000,00	0,00	161.000,00
20.608.0013.1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
20.608.0013.1041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.608.0013.2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
23	Comércio e serviços	160.000,00	153.000,00	0,00	313.000,00
23.695	Turismo	160.000,00	153.000,00	0,00	313.000,00
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	160.000,00	153.000,00	0,00	313.000,00
23.695.0012.1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
23.695.0012.1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
23.695.0012.2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
25	Energia	70.000,00	690.000,00	0,00	760.000,00

25.752	Energia elétrica	70.000,00	690.000,00	0,00	760.000,00
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	70.000,00	690.000,00	0,00	760.000,00
25.752.0010.1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
25.752.0010.2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
26	Transporte	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
26.782	Transporte rodoviário	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
26.782.0017.1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0017.1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
27	Desporto e lazer	84.000,00	210.000,00	0,00	294.000,00
27.812	Desporto comunitário	84.000,00	210.000,00	0,00	294.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	84.000,00	210.000,00	0,00	294.000,00
27.812.0009.1024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
27.812.0009.2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0009.2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
	TOTAL:	3.889.000,00	36.627.800,00	0,00	40.516.800,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador(A)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoreroiro(A)

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:4CBCBE56

GABINETE DO PREFEITO
02 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO 2024

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
					RS 1,00
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			37.108.480,00	Administração	4.083.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.400,00		818.400,00	Agricultura	1.550.000,00
Contribuições	600.000,00		600.000,00	Assistência social	2.266.000,00
Receita Patrimonial	152.900,00		152.900,00	Comércio e serviços	313.000,00
Receita de Serviços	40.000,00		40.000,00	Cultura	549.000,00
Transferências Correntes	40.288.280,00	4.853.100,00	35.435.180,00	Desporto e lazer	294.000,00
Outras Receitas Correntes	62.000,00		62.000,00	Educação	12.429.800,00
Receitas de capital			3.408.320,00	Energia	760.000,00
Operações de Crédito	650.000,00		650.000,00	Gestão ambiental	158.000,00
Alienação de Bens	58.000,00		58.000,00	Habitação	245.000,00
Transferências de Capital	2.700.320,00		2.700.320,00	Legislativa	1.440.000,00
				Saneamento	70.000,00
				Saúde	12.420.000,00
				Segurança pública	23.000,00
				Transporte	104.000,00
				Urbanismo	3.812.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
	TOTAL:		40.516.800,00	TOTAL:	40.516.800,00
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 31 de agosto de 2023					
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA			SALMO BATISTA DE ARAUJO		
Prefeito Municipal			Contador(A)		
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO					
Tesoreroiro(A)					

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:93CAB8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 463, DE 22 de dezembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 347.826,31 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	327.126,21
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.100,00
2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS					
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.600,10
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	327.126,21
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.600,10
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.100,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:57D15EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 464, DE 22 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2153 Contribuição à Formação do PASEP					
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2153 Contribuição à Formação do PASEP					
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:41144668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO – ÁUDIO VISUAL LEI PAULO GUSTAVO – CERRO CORÁ/RN

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1	CENTRO SOCIAL SANTA ZITA	UM SONHO DE NATAL	87	APROVADO
2	JOSÉ LOURAN GUIMARÃES PALHARES	MANOELZINHO DE SINDOLFO	86	APROVADO
3	JOSÉ ROBSON DA SILVA	VIDEOCLÍPE PODE BEBER	86	APROVADO
4	DAYVID COSTA DOS SANTOS	EU AMO CERRO CORÁ - PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE	85	APROVADO
5	DAVI BRÍCIO SILVA BORGES	SENHOR JESUS - VIDEOCLÍPE	84	APROVADO
6	AILDO DA SILVA BERNARDO	CERRÓ-CORÁ: 70 ANOS DE HISTÓRIA, EVOLUÇÃO E PERSPECTIVAS	82	APROVADO
7	FERNANDA DE CARVALHO T. DA SILVA	CINE CANÁRIO - MEMÓRIAS EM MOVIMENTO	79	APROVADO
8	RONALD LUIZ DE MEDEIROS DA SILVA	MINHA QUADRILHA TEM HISTÓRIAS E MEMÓRIAS; 10 ANOS DE ESTAÇÃO JUNINA	78	APROVADO
9	JOSÉ JAILTON DANTAS	AS LENDAS DA FLORZINHA, DA CAIPORA E DA BOTIJA: UMA REELEITURA EM CERRO CORÁ	77	APROVADO
10	MATHEUS LUCA DA SILVA	PAIXÃO DE CRISTO	74	APROVADO
11	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	RESGATE HISTÓRICO E REGISTRO DOS DRAMAS NO POVOADO ALBINO EM CERRO CORÁ	74	APROVADO

12	RUDGLEYSO DANIEL GOMES DA COSTA	CERRO-CORÁ, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E RESGATANDO AS TRADIÇÕES	74	APROVADO
13	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	AUTO DE SÃO JOSÉ	74	APROVADO
14	ANGELA LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	ENTRE LAVAS E LENDAS, UM DOCUMENTÁRIO DO VALE VULCANICO DE CERRO CORÁ	74	SUPLENTE
15	MARIA VANIA DA SILVA	LEMBREI DE VOCÊ - PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE	72	SUPLENTE
16	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA LIMA	O SURGIMENTO DA CAPELA DE SÃO JOSÉ NO POVOADO ALBINO	72	SUPLENTE
17	EDUARDO BEZERRA DA COSTA	NW MUSIC	69	SUPLENTE
18	JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA	LIVE SHOW, VEM SE APAIXONAR	51	SUPLENTE
19	MARCELO DE MEDEIROS SIMÕES	PELAS LENTES DA ÁGUIA	51	SUPLENTE
20	CLAUDÉSIA VIANA JUSTINO	VIDEOCLÍPE	46	SUPLENTE
21	ROBÉRIO BELARMINO DA SILVA	TUDO FOI UM SONHO	45	SUPLENTE

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:0821FB5B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO – CERRO CORÁ/RN

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
1	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS	CURSO DE ARTESANATO EM EVA	100	APROVADO
2	MARIA GORETE DA SILVA MEI	ATELIÊ GORETE ARTES	100	APROVADO
3	MARIA ZENEIDE CAVALCANTE DE MELO	CURSO DE PONTO RETO E BARGELLO	100	APROVADO
4	RAIMUNDA DE MACEDO SILVA	OFICINA DE BORDADO LIVRE PARA INICIANTE	100	APROVADO
5	ZILMA CAVALCANTE DE ARAÚJO	CURSO DE PINTURA EM TECIDO	100	APROVADO
6	FRANCISCO CANÁRIO FILHO	POESIAS SERRANAS	97	APROVADO
7	ÉRICA IANNY DA SILVA MARTINS	CURSO DE TERÇOS PERSONALIZADOS	83	APROVADO
8	ROBÉRIO BELARMINO DA SILVA	ROBÉRIO SILVA	82	APROVADO
9	ROZILDA LIRA DOS SANTOS ARAÚJO	ROSA BISCUIT	81	APROVADO
10	LUIZA JANUARIO DA SILVA	CROCHÊ COM DONA NETINHA	80	APROVADO
11	JORGE LUIZ DA SILVA DE ASSIS	SERIDÓ SOBRE TELAS	80	APROVADO
12	VITORIANO BEZERRA DE BRITO	TODDYNHÔ BACK	79	APROVADO
13	FRANCISCO INÁCIO DA SILVA	MS DO ACORDEOM	78	APROVADO
14	MARIZA BEZERRA SANTOS	ARTESANATO NA ESCOLA – LEVAR O CONHECIMENTO DOS ARTESANATOS NAS ESCOLAS	76	APROVADO
15	MARIA LUCIANE BATISTA	PROJETO RENOVANDO AS DELÍCIAS	76	APROVADO
16	JOSENEIDE DE LIMA GUILHERME	ARTES EM CROCHÊ	75	APROVADO
17	ERIMAR MARCELINO JARGAS DA SILVA RODRIGUES	ARTESANATO COMO ARTE E RESGATE DA CULTURA	75	APROVADO
18	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	ARTE COM AMOR	72	APROVADO
19	ANTÔNIO DA MATA VIGÁRIO	EXPRESSANDO A ARTE	70	APROVADO
20	MARIA MARCELINA BORGES DA SILVA	ARTESANATO COMO MEIO DE PROMOVER A CULTURA LOCAL	68	APROVADO
21	MARIA BORGES DA SILVA	VIVA ESPERANÇA	67	APROVADO
22	IVANEIDE ELOI DA SILVA LIRA	IVANEIDE ARTESANATOS	67	APROVADO
23	ALEXSANDO FIRMINO DE MORAIS	JLLM ARTE EM MADEIRA	66	APROVADO
24	LUZIANA DE MEDEIROS LIRA COSTA	DELÍCIAS DA LU	66	APROVADO
25	AMANDA DE AÉVEDO ALVES	CASA DOCE	66	APROVADO
26	CÍCERO FERNANDES DA SILVA	CALUNGA ARTESÃ	59	APROVADO
27	HELENA PEREIRA DA SILVA	CABANOS	65	SUPLENTE
28	MIRIAN ADRIANO DA SILVA	CROCHÊ DA MIRIAN	64	SUPLENTE
29	MARIA DE FATIMA CARVALHO	ARTES DA FAFA	63	SUPLENTE
30	MARIA EUNICE QUERINO DA SILVA	ARTES DA NEGA	63	SUPLENTE
31	JAIME SALUSTINO DA SILVA	MÚSICA E COMPOSIÇÃO	61	SUPLENTE
32	LUIZ RAIMUNDO DE FRANÇA	ARTE E PROSA EM MADEIRA	58	SUPLENTE
33	EDSON BEZERRA GUIMARÃES	LU SANFONEIRO	57	SUPLENTE
34	EMMANOEL DA MATA VIGÁRIO	DESENHOS DA MATA	57	SUPLENTE
35	IVANE BEZERRA DA SILVA FERNANDES	IVONE CROCHÊ	54	SUPLENTE
36	MARIA IVANETE DE LIMA SOUZA	DETI ARTS	53	SUPLENTE
37	MARIA SELMA DA SILVA ARAÚJO	ARTE RECICLÁVEL	53	SUPLENTE
38	MARIA HOZANI DA SILVA CARDOSO	ARTE EM BORDADOS	52	SUPLENTE
39	MARLENE NUNES DE MEDEIROS	ARTES FEITA COM CIMENTO E FERRO	50	SUPLENTE
40	EDINETE SILVA PEREIRA	EDINA LAÇOS	49	SUPLENTE
41	GEOVANA NICHOLLE BORGES DA SILVA	GERANDO ARTES	49	SUPLENTE
42	MARIA FABYOLA TATIANE DA SILVA	FABYOLA BORDADOS	49	SUPLENTE
43	MARIA JOSEVANIA DA SILVA	VANIA ARTE EM FELTRO	49	SUPLENTE
44	RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA	RAIMUNDA CROCHÊ	46	SUPLENTE
45	MARLUCE NUNES DE MEDEIROS	MÃO NA MASSA	45	SUPLENTE
46	THAIS ALESSANDRA MEDEIROS DA SILVA	ALESSANDRAWNARTIST	45	SUPLENTE
47	TARGIL DA COSTA MACÉDO	T.M.A (TARGIL MARCENARIA ARTESANAL)	44	SUPLENTE
48	MARIA EDJÂNIA DE ARAUJO SILVA	MARIA BIJU	41	SUPLENTE
49	VITORINA SILVA	CROCHÊ DA GALEGA	40	SUPLENTE

50	MARIA ALDENORA DA SILVA CARVALHO	M.A ARTES EM CROCHÊ	39	SUPLENTE
51	MARIA LINDALICE DE OLIVEIRA		36	SUPLENTE
52	JOSÉ RODRIGO MACÊDO DE FRANÇA		33	SUPLENTE
53	MARIA SALETE DE FARIAS	ARTES INOVADORA	30	SUPLENTE
54	JOSÉ ROBSON DA SILVA	VIDEOCLIQUE PODE BEBER	99	DECLASSIFICADO

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:CCDEC0EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2023 com início 05 de dezembro de 2023, realizada em 21 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): 16.518.727 MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO FIGUEIREDO					
CNPJ: 16.518.727/0001-03	Email: tutinha09@yahoo.com.br	Telefone: (84) 9160-2415 (84)91602539			
Endereço: R RAIMUNDO HERMES DANTAS, 138 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: Judson Araújo de Figueiredo - RG: 1.621.681 SSP/RN					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS E/OU VICE-VERSA P/ SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO - 47 KM	PASSAGEM	60,00	29,00	1.740,00
00002	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CURRAIS NOVOS P/ SERVIDOR A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA - 94 KM	Viagem	50,00	300,00	15.000,00
00003	VIAGEM DE CARRO DE PASSEIO, CAPACIDADE 5 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA A CAICÓ P/ SERVIDOR A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ESPERA 82,2 KM	Viagem	50,00	300,00	15.000,00
00004	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ - (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM	Viagem	15,00	3.000,00	45.000,00
00005	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM NA REGIÃO DO SERIDÓ - (PERCURSO DE ATÉ 90 KM INDO E 90 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 180 KM	Viagem	15,00	1.833,00	27.495,00
00006	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO - (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM	Viagem	8,00	3.800,00	30.400,00
00007	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM OUTRAS REGIÕES DO ESTADO - (PERCURSO DE ATÉ 111 KM INDO E 111 KM VOLTANDO) TOTALIZANDO 222 KM	Viagem	6,00	2.500,00	15.000,00
00008	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS ACOMPANHANTES PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ NO TURNO VESPERTINO, MATUTINO OU VEÍCULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 20 PESSOAS.	Viagem	144,00	750,00	108.000,00
00009	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM)	Viagem	6,00	6.233,00	37.398,00
00010	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E/OU IDOSOS DO SCFV/CRAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS PARA VIAGEM EM NATAL-RN (PERCURSO DE 500 KM)	Viagem	6,00	3.700,00	22.200,00
00011	VIAGEM PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS ASSISTÊNCIA ESPECIAL NO CAPS DE CAICÓ OU CURRAIS NOVOS, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS - (PERCURSO DE ATÉ 100KM)	Viagem	50,00	420,00	21.000,00
00012	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE - JERN'S, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	20,00	420,00	8.400,00
00013	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CAICÓ/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DO PRÉ- JERN'S, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	10,00	420,00	4.200,00
00014	Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Recife/PE, passando pelo Marco Zero, Centro Histórico de Olinda, Espaço Ciências, Instituto Brennand, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 1.100 km	Viagem	2,00	8.766,00	17.532,00
00015	Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Natal/RN, passando pelo Museu Câmara Cascudo, Parque das Dunas, Planetário, Forte dos Reis Magos, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 500 km	Viagem	2,00	6.633,00	13.266,00
00016	Veículo com capacidade de 50 passageiros, saindo de Cruzeta indo para Mossoró/RN, passando pelas Salinas de Macau, Museu do Cangaço Praça Meio Ambiente, Praça da Resistência retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 550 km	Viagem	1,00	6.800,00	6.800,00
00017	Veículo com capacidade de 32 passageiros, saindo de Cruzeta indo para o Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE) Natal/RN, retornando para a cidade de Cruzeta/RN. 450 km	Viagem	3,00	4.200,00	12.600,00
00018	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 28 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN (COM ESPERA), PARA CONDUZIR OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE - JERN'S, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	4,00	1.000,00	4.000,00
00019	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA MOSSORÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	50,00	1.200,00	60.000,00
00020	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CAICÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	50,00	420,00	21.000,00
00021	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	50,00	420,00	21.000,00
00022	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	50,00	1.700,00	85.000,00
00023	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE.	Viagem	50,00	1.700,00	85.000,00
00024	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 32 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE.	Viagem	50,00	4.200,00	210.000,00
00025	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA/RN A CAICÓ/RN, E/OU VICE-VERSA, P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.	PASSAGEM	2000,00	27,00	54.000,00
00026	PASSAGENS SAINDO DE CRUZETA/RN A CURRAIS NOVOS/RN, E/OU VICE-VERSA, P/ ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.	PASSAGEM	800,00	29,00	23.200,00

00027	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA NATAL/RN, OU VICE VERSA, P/ CONDUZIR PROFISSIONAIS DA SAÚDE.	Viagem	50,00	6.533,00	326.650,00
00028	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CAICÓ/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	50,00	300,00	15.000,00
00029	VIAGEM DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, SAINDO DE CRUZETA/RN INDO PARA CURRAIS NOVOS/RN, (COM ESPERA), P/ CONDUZIR PACIENTES AO TRATAMENTO EM CLINICAS E HOSPITAIS, OU SERVIDOR A SERVIÇO DA GESTÃO, RETORNANDO À CIDADE DE CRUZETA/RN.	Viagem	50,00	300,00	15.000,00
00030	VIAGEM SAINDO DE CRUZETA/RN COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONDUZINDO ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL E DAS UNIVERSIDADES. TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. UMA QUILOMETRAGEM POR DIA DE, APROXIMADAMENTE, 80 KM (IDA E VOLTA)	Viagem	200,00	400,00	80.000,00
Total:					1.400.881,00

CRUZETA/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:BE04839C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, sediada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN e a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ: 21.431.590/0001-87, sediada na Rua Josué Dias, 57, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.687.448-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Locação de máquina pipoqueira elétrica 220v profissional, com pipocas servidas em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	150	RS 470,00	RS 70.500,00
2	Locação de máquina algodão doce elétrica 220v profissional, servidos em palitos de madeira, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	150	RS 470,00	RS 70.500,00
3	Locação de carrinho de picolé, sabores sortidos, embalados em saquinhos transparentes, para distribuição durante o evento, com quantidade 300 unidades. Todo material e mão de obra necessária deve ser fornecido pela empresa contratada.	Sv	100	RS 305,00	RS 30.500,00
4	Locação de brinquedo tipo cama elástica, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 320,00	RS 32.000,00
5	Locação de brinquedo tipo cama elástica, com dimensões mínimas de 4,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 410,00	RS 41.000,00
6	Locação de brinquedo tipo cama elástica, com dimensões mínimas de 4,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 330,00	RS 33.000,00
7	Locação de brinquedo tipo casinha de bolinha, com dimensões mínimas de 2,00x1,80mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (dois mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 325,00	RS 32.500,00
8	Locação de cadeira, plástica, com branca, sem braço, peso mínimo suportado 100kg.	Sv	20.000	RS 3,34	RS 66.800,00
9	Locação de mesa, plástica reforçada, cor branca.	Sv	10.000	RS 9,30	RS 93.000,00
10	Locação de toalha de mesa, na cor branca, medindo 1,50x1,50mt.	Sv	5000	RS 4,90	RS 24.500,00
11	Locação de vestimenta para cadeira, na cor branca.	Sv	5000	RS 4,90	RS 24.500,00
VALOR TOTAL					RS 518.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de início da execução dos serviços será em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelsa Secretarias Municipais demandantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais)**;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 5 de outubro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (ADERENTE)	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA Representante legal (Aderido)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 163/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ: 21.431.590/0001-87, sediada na Rua Josué Dias, 57, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.687.448-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Locação de máquina pipoqueira elétrica 220v profissional, com pipocas servidas em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	150	RS 470,00	RS 70.500,00
2	Locação de máquina algodão doce elétrica 220v profissional, servidos em palitos de madeira, para atendimento durante período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, incluindo montagem, desmontagem e operador/monitor com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	150	RS 470,00	RS 70.500,00
3	Locação de carrinho de picolé, sabores sortidos, embalados em saquinhos transparentes, para distribuição durante o evento, com quantidade 300 unidades. Todo material e mão de obra necessária deve ser fornecido pela empresa contratada.	Sv	100	RS 305,00	RS 30.500,00
4	Locação de brinquedo tipo cama elástica, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 320,00	RS 32.000,00
5	Locação de brinquedo tipo cama elástica, com dimensões mínimas de 4,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 410,00	RS 41.000,00
6	Locação de brinquedo tipo cama elástica, com dimensões mínimas de 4,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, protetor de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 330,00	RS 33.000,00
7	Locação de brinquedo tipo casinha de bolinha, com dimensões mínimas de 2,00x1,80mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (dois mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	100	RS 325,00	RS 32.500,00
8	Locação de cadeira, plástica, com branca, sem braço, peso mínimo suportado 100kg.	Sv	20.000	RS 3,34	RS 66.800,00
9	Locação de mesa, plástica reforçada, cor branca.	Sv	10.000	RS 9,30	RS 93.000,00
10	Locação de toalha de mesa, na cor branca, medindo 1,50x1,50mt.	Sv	5000	RS 4,90	RS 24.500,00
11	Locação de vestimenta para cadeira, na cor branca.	Sv	5000	RS 4,90	RS 24.500,00
VALOR TOTAL					RS 518.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 103/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Executar os serviços objeto conforme Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de início da execução dos serviços será em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA Representante legal (CONTRATADO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, sediada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN e a Pessoa Jurídica **JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA-ME**, sediada na Rua Salina Miramar, 02, Ipê, CEP: 59.655-000, Areia Branca/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.296.339-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 051.844.714-64, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023 visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Locação de brinquedo inflável castelo piscina de bolinha 3,30 x 3,30 mt. Com dimensões de 3,30 x 3,30 x 3,50 mt. (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 349,80	R\$ 27.984,00
2	Locação de brinquedo inflável pula-pula carrossel 5,0 x 5,0 mt. Com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 x 3,50, (diâmetro x altura) peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
3	Locação de brinquedo inflável do tipo mini fazendinha, com dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 x 1,20, peso mínimo suportado 150kg; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 154,70	R\$ 12.376,00
4	Locação de brinquedo inflável pula pula safari 3,30 x 3,30 mt. Com dimensões mínimas de 3,30 x 3,30 x 3,50 mt (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 580,00	R\$ 46.400,00
5	Locação de brinquedo inflável tobogã, com dimensões de 5,00 x 6,00 x 5,00 mt (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 508,00	R\$ 40.640,00
6	Locação de veículo adaptado - trenzinho - veículos terrestres, automotores para o uso exclusivo em transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento e eventos, motorista/responsável. Com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	30	R\$ 3.386,66	R\$ 101.599,80
VALOR TOTAL					R\$ 268.999,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. O Prazo de início da execução dos serviços será em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela Secretarias Municipais demandantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 268.999,80 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 5 de outubro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	José Divanir De Oliveira-Me
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante legal
(ADERENTE)	(ADERIDO)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:71EB5BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 164/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA-ME**, sediada na Rua Salina Miramar, 02, Ipê, CEP: 59.655-000, Areia Branca/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.296.339-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 051.844.714-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de brinquedo inflável castelo piscina de bolinha 3.30 x 3.30 mt. Com dimensões de 3.30 x 3.30 x 3.50 mt. (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso	Sv	80	R\$ 349,80	R\$ 27.984,00

	montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.				
2	Locação de brinquedo inflável pula-pula carrossel 5.0 x 5.0 mt. Com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 x 3,50, (diâmetro x altura) peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
3	Locação de brinquedo inflável do tipo mini fazendinha, com dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 x 1,20, peso mínimo suportado 150kg; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 154,70	R\$ 12.376,00
4	Locação de brinquedo inflável pula pula safari 3.30 x 3.30 mt. Com dimensões mínimas de 3,30 x 3,30 x 3,50 mt (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/ responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 580,00	R\$ 46.400,00
5	Locação de brinquedo inflável tobogã, com dimensões de 5,00 x 6,00 x 5,00 mt (diâmetro x altura). Peso mínimo suportado 150 kg. Com fabricação em lona vinílica; incluso montagem, desmontagem e operador/responsável com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	80	R\$ 508,00	R\$ 40.640,00
6	Locação de veículo adaptado - trenzinho - veículos terrestres, automotores para o uso exclusivo em transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento e eventos, motorista/responsável. Com disponibilidade integral durante os eventos. Período dos serviços de no mínimo 4 (quatro) horas.	Sv	30	R\$ 3.386,66	R\$ 101.599,80
VALOR TOTAL					R\$ 268.999,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 268.999,80 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 104/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Executar os serviços objeto conforme Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 104/2023 ao Pregão Eletrônico nº 021/2023;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de início da execução dos serviços será em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	José Divanir De Oliveira-Me
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2D9D163E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00015/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00015/2023 de 01 de novembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 281.311,49**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 281.311,49** (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 281.311,49** (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos) das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	891,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.954,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.417,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.550,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390300000 - Material de consumo	108,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.357,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	3.127,98
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	1.985,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.754,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390300000 - Material de consumo	912,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390300000 - Material de consumo	3.297,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.162,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	2.110,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	7.920,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	27.454,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390300000 - Material de consumo	13.212,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390300000 - Material de consumo	2.622,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.923,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	4.560,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	5.545,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	2.710,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	36.140,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.788,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.384,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390300000 - Material de consumo	1.010,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.754,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	281.311,49

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005.2005 - Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município 738.00000 102	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	891,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.417,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032	
3390300000 - Material de consumo	1.604,60
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032	
3390300000 - Material de consumo	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento 229.50000 032	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
4590610000 - Aquisição de imóveis	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
4490610000 - Aquisição de imóveis	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.950,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390300000 - Material de consumo	108,90
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.557,20
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1005.1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.700,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	1.985,16
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	912,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3390930000 - Indenizações e restituições	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390930000 - Indenizações e restituições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17.511.1002.1013.1013 - Melhorias Sanitárias Domiciliares 170.00000 024	
4490510000 - Obras e instalações	5.234,98
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.770,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.162,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.300,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490510000 - Obras e instalações	40.816,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390300000 - Material de consumo	2.622,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490510000 - Obras e instalações	4.560,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490510000 - Obras e instalações	4.923,50
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	940,50
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.604,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - Construção Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos. 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	6.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292	
4490510000 - Obras e instalações	32.740,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - Construção Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos. 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	2.710,95
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292	
4490510000 - Obras e instalações	17.788,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1029.1029 - Construção do mercado público do agricultor e produtor rural 200.00000 028	
4490510000 - Obras e instalações	2.384,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390300000 - Material de consumo	1.010,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 340.00000 047	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.754,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.754,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	

18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	281.311,49

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A93D29F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023-GP - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 033/2023-GP, de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da transposição e transferência de dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2023, para utilização de recursos do Ministério da Saúde remanescentes de exercícios anteriores autorizados pela Lei Complementar nº 197/2022 e dá outras providências.

No Decreto, **onde se lê:**

ANEXO II

DOTAÇÕES RESULTANTES DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS AUTORIZADAS PELA LC Nº 197/2022

ÓRGÃO	3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS PELO SUS
ATIVIDADE	2.53	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
FONTE/26000000		339032.....R\$ 76.325,03
		TOTAL.....R\$ 76.325,03

Leia-se:

ANEXO II

DOTAÇÕES RESULTANTES DA TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS AUTORIZADAS PELA LC Nº 197/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	1002	SAÚDE PARA TODOS
ATIVIDADE	2039	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
		339030.....R\$ 76.749,82
		TOTAL.....R\$ 76.749,82

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 22 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2590BFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FAZEDORES DE CULTURA:

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Nº.	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR
01	Manoel Zacarias da Silva	Produção de curta-metragem documentário	709.646.874-96	R\$ 4.500,00
02	Aemerson Túlio Aguiar Bento	Produção de curta-metragem documentário	700.157.584-43	R\$ 4.500,00
03	Fabio Eli Galdêncio	Produção de curta-metragem documentário	135.126.704-31	R\$ 4.500,00
04	Josenildo Alves Pessoa	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, Videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	042.057.264-30	R\$ 3.750,00
05	Ivanna Correia de Lima e Silva	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, Videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	125.623.304-80	R\$ 3.750,00
06	Ivania Correia de Lima e Silva	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, Videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	080.372.314-88	R\$ 3750,00
TOTAL				R\$ 24.750,00

B) APOIO AO FUNCIONAMENTO DE CINEMAS ITINERANTES

Nº.	Nome do Proponente	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR
01	Kelvin Nascimento de Lira	Difusão do cinema itinerante	105.641.834-66	R\$ 9.058,00
TOTAL				R\$ 9.058,00

OBJETO: CHAMA PUBLICA, COM O OBJETIVO DE OFERTA ATRAVÉS DO EDITAL: 01/2023, COM O FITO DE SELECIONAR 24 PROJETOS DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, ASSEGURANDO MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OS DECRETOS NOS 11.453/2023 E 11.525/2023 E MEDIANTE AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 33.808,00 (TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 20/12/2023 À 19/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.004-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO:13- Cultura

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 004- Desenvolvimento Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2163-Apoio ao Setor Audiovisual

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual

Ielmo Marinho/RN, em 20 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/órgão Gestor

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C3D87B2E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FAZEDORE DE CULTURA – DEMAIS SETORES DA CULTURA .

OBJETO: CHAMADA PUBLICA, COM O OBJETIVO DE OFERTA ATRAVÉS DO EDITAL: 002/2023, COM O FITO DE SELECIONAR 20 PROJETOS DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, ASSEGURANDO MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), OS DECRETOS NOS 11.453/2023 E 11.525/2023 E MEDIANTE AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS...

ECONOMIA CRIATIVA

Nº.	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR
01	Maria Paixão de Lima Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e Artesanato)	018.681.334-19	RS 2.000,00
02	Ana Lúcia Marinho de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e Artesanato)	071.098.084-16	RS 2.000,00
03	Marcos Leocádio da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	029.741.294-98	RS 2.000,00
04	Francineide Paixão da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	011.314.184-09	RS 2.000,00
05	Laize Faustino de S. Fernandes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	095.159.064-23	RS 2.000,00
06	Maria Luzinete F. de Souza	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	061.888.624-93	RS 2.000,00
07	Marineide Soares A. de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e	053.334.364-01	RS 2.000,00
08	Evandro Valcácio da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	914.293.074-04	RS 2.000,00
09	Maria Lino Melo da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.905.584-20	RS 2.000,00
10	Francisca Sandra de Azevedo	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.905.584-20	RS 2.000,00
TOTAL				RS 20.000,00

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS:

Nº.	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR
01	José Antônio Jeronimo Fernandes	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	089.227.064-06	RS2.300,00
02	Francinaldo Souza Silva	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	059.396.984-76	RS2.300,00
03	José Andrei da Silva Ribeiro	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	135.175.144-11	RS2.300,00
04	Estéfano Pinheiro Bastos	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	146.353.654-25	RS2.300,00

05	Divando do Nascimento Bezerra	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	055.846.594-36	R\$2.300,00
06	Gilson Barbosa Gomes	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	012.258.994-78	R\$2.300,00
07	Gleudson Gabriel Barbosa	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	136.602.704-31	R\$2.300,00
08	José Iure do Nascimento Alves	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	122.005.594-88	R\$2.300,00
09	Nery Ellen de Araújo Pereira	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	131.856.944-30	R\$2.300,00
TOTAL				R\$ 20.700,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 40.700,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 20/12/2023 À 19/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.004-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO:13- CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 004- Desenvolvimento Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2164 -Apoio as Demais Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ

FONTE DE RECURSO:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

Ielmo Marinho/RN, em 20 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D6B8F1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 023/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

LEI Nº 023/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO X

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

II - promover o turismo no Município de Ipanguaçu;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI - diminuir a evasão escolar;

XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII - apoiar entidades desportivas;

XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII - executar ações de vigilância em saúde;

XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;

XXIII - promover a limpeza urbana; e

XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo

um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Parágrafo Sétimo - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022- 2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2024 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2024 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Ipanguaçu, para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças (02.003).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 52º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site oficial do Município, com endereço eletrônico www.ipanguacu.rn.gov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 53º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo Segundo - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Ipanguaçu e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo Terceiro - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Parágrafo Segundo - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 59º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 60º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61º - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 62º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 64º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
- II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;
- IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e
- V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 65º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 66º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

A Lei Complementar nº 101/2000 traz no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Programa	Ativo
0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	Sim
0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade	Sim
0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	Sim
0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais	Sim
0006 - Saúde de Qualidade para Todos	Sim
0007 - Educação de Qualidade para Todos	Sim
0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	Sim
0009 - Explorando o Turismo Municipal	Sim
0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	Sim
0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	Sim
0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Sim
0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	Sim
0014 - Moradia Digna para Todos	Sim
0999 - Reserva de Contingência	Sim

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
1050 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1002 - APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
Programa: 0003 - Ações Institucionais da Controladoria, Procuradoria e Contabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2083 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Atuação Institucional do Gabinete Civil
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.002 - SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES
1005 - APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1009 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2012 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023

Exercício: 2024
Ação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2077 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2085 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2096 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1068 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1069 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1071 - AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1073 - AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2041 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1046 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1060 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1061 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1025 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1026 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1027 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1032 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1049 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1053 - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1054 - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1075 - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1077 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1078 - PROMOÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ALUNOS DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1080 - RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2032 - CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMANACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2050 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2052 - MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2059 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2066 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2068 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PROGRAMA SABERES DA TERRA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2078 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2079 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0010 - Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2082 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2086 - MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0009 - Explorando o Turismo Municipal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS
1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1007 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1017 - ABERTURA DE RUAS OU AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1018 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1019 - SINALIZAÇÃO E/OU IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1020 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL
Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1028 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1045 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1066 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1070 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1082 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1083 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1084 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1085 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1086 - URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1087 - CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1088 - EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2054 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2081 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1015 - RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1064 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0011 - Fomentando o Esporte, Lazer e Entretenimento	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Ações Resumida	
Exercício: 2023	
Exercício: 2024	
Ação	
Unidade Orçamentária: 02.009 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1065 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1067 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2039 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
1038 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.011 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1014 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1089 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1090 - RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PATAXÓ
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1091 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1095 - CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2020 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2067 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2087 - MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2095 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.012 - SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
1008 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL MUNICIPAL
Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1021 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA MUNICIPAL	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1022 - COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1031 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1057 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1058 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0014 - Moradia Digna para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1035 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1036 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1037 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1040 - ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
Função: 10 - SAÚDE	

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1042 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1048 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1076 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1079 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1093 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1094 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2023 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	

Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2035 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2024
Ação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1030 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1051 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1059 - CONTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1063 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1081 - AÇÕES NO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS OU PANDEMIAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2022 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E/OU AO ADOLESCENTE	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2076 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0013 - Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	

Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO FUNDEB	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2056 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2023
Exercício: 2024	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 0999 - Reserva de Contingência	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

Prefeitura Municipal de Ipangaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	40.758.689,19	52.570.700,85	59.164.388,00	62.672.836,21	66.389.335,40	70.326.222,98
Receita Tributária	1.506.510,94	2.041.441,24	1.869.745,00	1.980.620,88	2.098.071,70	2.222.487,35
Receita de Contribuição	285.885,55	329.307,92	303.670,00	321.677,63	340.753,11	360.959,77
Receita Patrimonial	68.652,52	370.538,87	33.165,00	35.131,68	37.214,99	39.421,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.741.503,93	49.774.282,59	55.515.834,00	58.807.922,96	62.295.232,79	65.989.340,09
Outras Receitas Correntes	156.136,25	55.130,23	1.441.974,00	1.527.483,06	1.618.062,80	1.714.013,93
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	570.837,65	738.856,00	2.682.190,00	2.841.243,87	3.009.729,63	3.188.206,60
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	5.000,00	5.296,50	5.610,58	5.943,29
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	570.837,65	738.856,00	2.677.190,00	2.835.947,37	3.004.119,05	3.182.263,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	41.329.526,84	53.309.556,85	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58
VARIÁVEIS				2022		
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)				5,93		
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo				0,0593		
Ipangaçu/RN, 28 de abril de 2023.						
REMO DA FONSECA SILVEIRA				FABIOLA TATIANA DE ALCÁNTARA LOPES		
Prefeito Municipal				Sec. Municipal de Finanças		

Prefeitura Municipal de Ipangaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Receita Tributárias						

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.506.510,94	0,00
2022	2.041.441,24	35,51
2023	1.869.745,00	-8,41
2024	1.980.620,88	5,93
2025	2.098.071,70	5,93
2026	2.222.487,35	5,93

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	285.885,55	0,00
2022	329.307,92	15,19
2023	303.670,00	-7,79
2024	321.677,63	5,93
2025	340.753,11	5,93
2026	360.959,77	5,93

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	68.652,52	
2022	370.538,87	439,73
2023	33.165,00	-91,05
2024	35.131,68	5,93
2025	37.214,99	5,93
2026	39.421,84	5,93

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Ipangaçu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	38.741.503,93	
2022	49.774.282,59	28,48
2023	55.515.834,00	11,54
2024	58.807.922,96	5,93
2025	62.295.232,79	5,93
2026	65.989.340,09	5,93

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	156.136,25	
2022	55.130,23	-64,69
2023	1.441.974,00	2515,58
2024	1.527.483,06	5,93
2025	1.618.062,80	5,93
2026	1.714.013,93	5,93

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Ipangaçu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

2023	5.000,00	0,00
2024	5.296,50	0,00
2025	5.610,58	0,00
2026	5.943,29	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	570.837,65	0,00
2022	738.856,00	29,43
2023	2.677.190,00	262,34
2024	2.835.947,37	5,93
2025	3.004.119,05	5,93
2026	3.182.263,31	5,93
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Prefeitura Municipal de Ipangaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
REMO DA FONSECA SILVEIRA		FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES
Prefeito Municipal		Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipangaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE						
NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	38.552.134,21	52.322.240,38	52.114.096,00	55.204.461,89	58.478.086,48	61.945.837,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.502.329,31	24.192.332,63	27.776.366,00	29.423.504,50	31.168.318,32	33.016.599,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Outras Despesas Correntes	19.049.804,90	28.129.907,75	24.322.730,00	25.765.067,89	27.292.936,41	28.911.407,54
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.304.398,22	4.380.153,37	8.869.200,00	9.395.143,56	9.952.275,57	10.542.445,51
Investimentos	841.368,10	3.343.902,94	7.804.200,00	8.266.989,06	8.757.221,51	9.276.524,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	463.030,12	1.036.250,43	1.050.000,00	1.112.265,00	1.178.222,31	1.248.090,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	863.282,00	914.474,62	968.702,97	1.026.147,05
Total	39.856.532,43	56.702.393,75	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58

Ipangaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal**FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES**
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipangaçu		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	19.502.329,31	0,00
2022	24.192.332,63	24,05
2023	27.776.366,00	14,81
2024	29.423.504,50	5,93
2025	31.168.318,32	5,93
2026	33.016.599,60	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	15.000,00	0,00
2024	15.889,50	0,00
2025	16.831,75	0,00

2026	17.829,87	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	19.049.804,90	0,00
2022	28.129.907,75	47,67
2023	24.322.730,00	-13,53
2024	25.765.067,89	5,93
2025	27.292.936,41	5,93
2026	28.911.407,54	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Ipangaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	841.368,10	0,00
2022	3.343.902,94	297,44
2023	7.804.200,00	133,39
2024	8.266.989,06	5,93
2025	8.757.221,51	5,93
2026	9.276.524,75	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	15.000,00	0,00
2024	15.889,50	5,93
2025	16.831,75	5,93
2026	17.829,87	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	463.030,12	0,00
2022	1.036.250,43	123,80
2023	1.050.000,00	1,33
2024	1.112.265,00	5,93
2025	1.178.222,31	5,93
2026	1.248.090,90	5,93
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Ipangaçu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	863.282,00	0,00
2024	914.474,62	5,93
2025	968.702,97	5,93
2026	1.026.147,05	5,93
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipangaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	40.758.689,19	52.570.700,85	59.164.388,00	62.672.836,21	66.389.335,40	70.326.222,98
Receitas Tributárias	1.506.510,94	2.041.441,24	1.869.745,00	1.980.620,88	2.098.071,70	2.222.487,35
Receitas de Contribuição	285.885,55	329.307,92	303.670,00	321.677,63	340.753,11	360.959,77
Receita Patrimonial	68.652,52	370.538,87	33.165,00	35.131,68	37.214,99	39.421,84
Aplicações Financeiras (II)	68.652,52	370.538,87	33.165,00	8.782,92	9.303,75	9.855,46

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	26.348,76	27.911,25	29.566,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.741.503,93	49.774.282,59	55.515.834,00	58.807.922,96	62.295.232,79	65.989.340,09
Outras Receitas Correntes	156.136,25	55.130,23	1.441.974,00	1.527.483,06	1.618.062,80	1.714.013,93
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	40.690.036,67	52.200.161,98	59.131.223,00	62.664.053,29	66.380.031,65	70.316.367,52
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	570.837,65	738.856,00	2.682.190,00	2.841.243,87	3.009.729,63	3.188.206,60
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	5.000,00	5.296,50	5.610,58	5.943,29
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	570.837,65	738.856,00	2.677.190,00	2.835.947,37	3.004.119,05	3.182.263,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	570.837,65	738.856,00	2.677.190,00	2.835.947,37	3.004.119,05	3.182.263,31
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	41.260.874,32	52.939.017,98	61.808.413,00	65.500.000,65	69.384.150,69	73.498.630,83
RECEITA TOTAL	41.329.526,84	53.309.556,85	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58
DESPESAS CORRENTES (X)	38.552.134,21	52.322.240,38	52.114.096,00	55.204.461,89	58.478.086,48	61.945.837,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.502.329,31	24.192.332,63	27.776.366,00	29.423.504,50	31.168.318,32	33.016.599,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Outras Despesas Correntes	19.049.804,90	28.129.907,75	24.322.730,00	25.765.067,89	27.292.936,41	28.911.407,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	38.552.134,21	52.322.240,38	52.099.096,00	55.188.572,39	58.461.254,74	61.928.007,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.304.398,22	4.380.153,37	8.869.200,00	9.395.143,56	9.952.275,57	10.542.445,51
Investimentos	841.368,10	3.343.902,94	7.804.200,00	8.266.989,06	8.757.221,51	9.276.524,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.889,50	16.831,75	17.829,87
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	463.030,12	1.036.250,43	1.050.000,00	1.112.265,00	1.178.222,31	1.248.090,90
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	841.368,10	3.343.902,94	7.819.200,00	8.282.878,56	8.774.053,26	9.294.354,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	863.282,00	914.474,62	968.702,97	1.026.147,05
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	39.393.502,31	55.666.143,32	60.781.578,00	64.385.925,58	68.204.010,96	72.248.508,81
DESPESA TOTAL	39.856.532,43	56.702.393,75	61.846.578,00	65.514.080,08	69.399.065,02	73.514.429,58
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.867.372,01	-2.727.125,34	1.026.835,00	1.114.075,08	1.180.139,73	1.250.122,02

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal**FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (B)	2022 (C)	2023 (D)	2024 (E)	2025 (F)	2026 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.168.784,81	12.205.460,63	11.290.051,08	10.443.297,25	9.660.049,96	8.935.546,21
DEDUÇÕES (II)	1.156.703,42	1.121.573,51	1.360.669,42	1.224.602,48	1.102.142,23	991.928,01
Ativo Disponível	3.665.546,53	2.877.839,82	2.590.055,84	2.331.050,25	2.097.945,23	1.888.150,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.508.843,11	1.756.266,31	1.229.386,42	1.106.447,78	995.803,00	896.222,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.012.081,39	11.083.887,12	9.929.381,66	9.218.694,77	8.557.907,73	7.943.618,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	7.012.081,39	11.083.887,12	9.929.381,66	9.218.694,77	8.557.907,73	7.943.618,20
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	7.012.081,39	4.071.805,73	(1.154.505,46)	(710.686,89)	(660.787,05)	(614.289,52)
Notas:						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal**FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES**
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.168.784,81	12.205.460,63	11.290.051,08	10.443.297,25	9.660.049,96	8.935.546,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.168.784,81	12.205.460,63	11.290.051,08	10.443.297,25	9.660.049,96	8.935.546,21

DEDUÇÕES (II)	1.156.703,42	1.121.573,51	1.360.669,42	1.224.602,48	1.102.142,23	991.928,01
Ativo Disponível	3.665.546,53	2.877.839,82	2.590.055,84	2.331.050,25	2.097.945,23	1.888.150,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.508.843,11	1.756.266,31	1.229.386,42	1.106.447,78	995.803,00	896.222,70
Dívida Consolidada Líquida	7.012.081,39	11.083.887,12	9.929.381,66	9.218.694,77	8.557.907,73	7.943.618,20

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu													
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
(R\$)													
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	
Receita Total	68.309.599,26	65.669.678,19	0,095	0,505	72.360.358,49	69.617.431,69	0,097	0,535	76.651.327,75	74.059.253,87	0,101	0,567	
Receitas Primárias (I)	65.473.651,89	62.943.330,02	0,091	0,484	69.356.239,45	66.727.188,23	0,093	0,513	73.469.064,45	70.984.603,33	0,097	0,544	
Receitas Primárias Correntes	62.637.704,52	60.216.981,85	0,087	0,463	66.352.120,40	63.836.944,78	0,089	0,491	70.286.801,14	67.909.952,79	0,093	0,520	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.980.620,88	1.904.076,98	0,003	0,015	2.098.071,70	2.018.541,17	0,003	0,016	2.222.487,35	2.147.330,77	0,003	0,016	
Contribuições	321.677,63	309.245,94	0,000	0,002	340.753,11	327.836,36	0,000	0,003	360.959,77	348.753,41	0,000	0,003	
Transferências Correntes	58.807.922,96	56.535.207,61	0,081	0,435	62.295.232,79	59.933.839,51	0,083	0,461	65.989.340,09	63.757.816,51	0,087	0,488	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.527.483,06	1.468.451,32	0,002	0,011	1.618.062,80	1.556.727,73	0,002	0,012	1.714.013,93	1.656.052,10	0,002	0,013	
Receitas Primárias de Capital	2.835.947,37	2.726.348,17	0,004	0,021	3.004.119,05	2.890.243,45	0,004	0,022	3.182.263,31	3.074.650,54	0,004	0,024	
Despesa Total	73.935.446,06	71.163.626,67	0,102	0,547	77.967.303,75	75.087.332,14	0,104	0,577	82.273.502,03	79.551.920,41	0,108	0,609	
Despesas Primárias (II)	64.562.009,23	62.109.679,32	0,089	0,478	68.214.279,24	65.666.263,12	0,091	0,505	72.100.754,59	69.692.871,87	0,095	0,533	
Despesas Primárias Correntes	55.188.572,39	53.055.731,97	0,076	0,408	58.461.254,74	56.245.194,09	0,078	0,433	61.928.007,14	59.833.823,33	0,082	0,458	
Pessoal e Encargos Sociais	29.423.504,50	28.286.391,56	0,041	0,218	31.168.318,32	29.986.836,95	0,042	0,231	33.016.599,60	31.900.096,23	0,043	0,244	
Outras Despesas Correntes	25.765.067,89	24.769.340,40	0,036	0,191	27.292.936,41	26.258.357,14	0,037	0,202	28.911.407,54	27.933.727,10	0,038	0,214	
Despesas Primárias de Capital	8.266.989,06	7.947.499,58	0,011	0,061	8.757.221,51	8.425.266,03	0,012	0,065	9.276.524,75	8.962.825,84	0,012	0,069	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.106.447,78	1.106.447,78	0,002	0,008	995.803,00	995.803,00	0,001	0,007	896.222,70	896.222,70	0,001	0,007	
Resultado Primário (III) = (I - II)	911.642,66	833.650,70	0,001	0,007	1.141.960,20	1.060.925,12	0,002	0,008	1.368.309,86	1.291.731,47	0,002	0,010	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	911.642,66	833.650,70	0,001	0,007	1.141.960,20	1.060.925,12	0,002	0,008	1.368.309,86	1.291.731,47	0,002	0,010	
Dívida Pública Consolidada	10.443.297,25	10.039.701,26	0,014	0,077	9.660.049,96	9.293.871,42	0,013	0,071	8.935.546,21	8.633.377,98	0,012	0,066	
Dívida Consolidada Líquida	9.218.694,77	8.862.425,28	0,013	0,068	8.557.907,73	8.233.507,53	0,011	0,063	7.943.618,20	7.674.993,43	0,010	0,059	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)													

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,7	4,02	3,94	3,50
Índices constantes para fins de cálculo	1,047	1,0402	1,0394	1,035
Projeção do PIB do Estado - RS Milhares	RS 72.244.400.000,00	RS 72.244.400.000,00	RS 74.633.262.228,16	RS 75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	RS 13.089.757.206,00	RS 13.515.174.315,00	RS 13.515.174.315,00	RS 13.515.174.315,00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2023 - Governo do RN.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.828.700,00	0,074	0,929	53.309.556,85	0,081	1,014	4.480.856,85	9,18
Receita Primárias (I)	48.799.500,00	0,074	0,928	52.939.017,98	0,080	1,007	4.139.517,98	8,48
Despesa Total	48.828.700,00	0,074	0,929	56.702.393,75	0,086	1,079	7.873.693,75	16,13
Despesa Primárias (II)	48.828.700,00	0,074	0,929	55.666.143,32	0,084	1,059	6.837.443,32	14,00
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-29.200,00	0,000	-0,001	-2.727.125,34	-0,004	-0,052	-2.697.925,34	9.239,47
Resultado Nominal	-412.429,28	-0,001	-0,008	4.071.805,73	0,006	0,077	4.484.235,01	-1.087,27
Dívida Pública Consolidada	6.989.416,50	0,011	0,133	12.205.460,63	0,018	0,232	5.216.044,13	74,63
Dívida Consolidada Líquida	6.013.324,25	0,009	0,114	11.083.887,12	0,017	0,211	5.070.562,87	84,32

VARIÁVEL	2022
Projeção do PIB do Estado - RS Milhares	RS 66.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2020	RS 52.570.700,85
Fonte: LDO 2023 - Governo do RN. RREO Ipanguaçu.	

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	41.329.526,84	53.309.556,85	29,0	61.846.578,00	16,0	68.309.599,26	10,5	72.360.358,49	6,2	76.651.327,75	5,93
Receitas Primárias (I)	41.260.874,32	52.939.017,98	28,3	61.808.413,00	16,8	65.473.651,89	5,9	69.356.239,45	5,3	73.469.064,45	5,93
Despesa Total	39.856.532,43	56.702.393,75	42,3	61.846.578,00	9,1	73.935.446,06	19,5	77.967.303,75	6,2	82.273.502,03	5,5231
Despesas Primárias (II)	39.393.502,31	55.666.143,32	41,3	60.781.578,00	9,2	64.562.009,23	6,2	68.214.279,24	5,7	72.100.754,59	5,6975
Resultado Primário (I - II)	1.867.372,01	-2.727.125,34	-246,0	1.026.835,00	-137,7	911.642,66	-11,2	1.141.960,20	25,3	1.368.309,86	19,821
Resultado Nominal	7.012.081,39	4.071.805,73	-41,9	-1.154.505,46	-128,4	911.642,66	-179,0	1.060.925,12	1,4	1.368.309,86	28,973
Dívida Pública Consolidada	8.168.784,81	12.205.460,63	49,4	11.290.051,08	-7,5	10.443.297,25	-7,5	9.660.049,96	-8,5	8.935.546,21	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	7.012.081,39	11.083.887,12	58,1	9.929.381,66	-10,4	9.218.694,77	-7,2	8.557.907,73	-7,2	7.943.618,20	-7,178
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	43.978.749,51	58.725.807,83	33,5	65.427.494,87	11,4	71.520.150,42	9,3	75.269.244,91	5,2	79.334.124,22	5,4
Receitas Primárias (I)	43.905.696,36	58.317.622,21	32,8	65.387.120,11	12,1	68.550.913,53	4,8	72.144.360,27	5,2	76.040.481,70	5,4
Despesa Total	42.411.336,16	62.463.356,96	47,3	65.427.494,87	4,7	77.410.412,03	18,3	81.101.589,36	4,8	85.153.074,60	5,0
Despesas Primárias (II)	41.918.625,81	61.321.823,48	46,3	64.300.831,37	4,9	67.596.423,66	5,1	70.956.493,27	5,0	74.624.281,00	5,2
Resultado Primário (I - II)	1.987.070,56	-3.004.201,27	-251,2	1.086.288,75	-136,2	954.489,87	-12,1	1.187.867,00	24,5	1.416.200,71	19,2
Resultado Nominal	7.461.555,81	4.485.501,19	-39,9	-1.221.351,32	-127,2	954.489,87	-178,2	1.103.574,31	15,6	1.416.200,71	28,3
Dívida Pública Consolidada	8.692.403,92	13.445.535,43	54,7	11.943.745,04	-11,2	10.934.132,22	-8,5	10.048.383,97	-8,1	9.248.290,33	-8,0
Dívida Líquida Consolidada	7.461.555,81	12.210.010,05	63,6	10.504.292,86	-14,0	9.651.973,43	-8,1	8.901.935,62	-7,8	8.221.644,84	-7,6
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,16	5,79	4,70	4,02	3,94	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,1016	1,0579	1,047	1,0402	1,0394	1,035

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	-672.966,74	0,00	571.587,34	-184,9	-3.032.725,21	-630,6
TOTAL	-672.966,74	0,00	571.587,34	-184,94	-3.032.725,21	-630,58
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
 Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2022 (c)=(a-b)+(f)	2021 (f)=(d-e)+(g)	2020 (g)
VALOR III	-	-	-

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES
 Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00

2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de receitas para o período demonstrado.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABÍOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-

Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	100.000		0
SUB-TOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
TOTAL	200.000	TOTAL	200.000

FONTE: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Ipanguaçu/RN, 28 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES

Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:48D81F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 190/2023, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			953 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:192C17BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 33/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei Ordinária nº 503, de 18 de outubro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos Arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.”

Considerando a Norma Técnica da STN nº 3241/2023/MF, que trata das Informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 351.112,37 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	28 – ENGAGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO:	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2070 – PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	
NATUREZA DA DESPESA:		VALOR:
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0015 – Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		VALOR:
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	40.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		VALOR:

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	80.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS	
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA:	0021 – Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento	
PROJETO/ATIVIDADE:	2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS	
NATUREZA DA DESPESA:		VALOR:
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	98.112,37

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	12.001 – SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL	
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	605 – ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:	0013 – Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		VALOR:
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	8.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.001 – SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA:	0015 – Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
PROJETO/ATIVIDADE:	1044 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	
NATUREZA DA DESPESA:		VALOR:
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00

Fonte de Recurso: 17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes a compensação devida pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.9.99.0.1.0.2 – Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Fonte de Recursos: 17110000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:F8974D82

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 32, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.739.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.739.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.739.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					110.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				110.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	45.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					32.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					316.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				261.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	250.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				50.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				5.000,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					9.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				9.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					715.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				327.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	87.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	215.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				23.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				145.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	75.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				175.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	135.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA				30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					292.500,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				22.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				265.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	222.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				5.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					73.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				23.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					658.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	130.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	170.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	110.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				28.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL				10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				120.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	120.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					208.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				180.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF			16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	16.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
	12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL			143.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			143.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	120.000,00
	15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			72.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			72.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	66.000,00
	17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS			10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	Anexo II (Redução)			2.739.000,00
	03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO			4.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS			900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO			600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			16.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			11.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.000,00
	05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			9.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			63.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			450,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	450,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			20.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA			1.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	400,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			32.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			1.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER			900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			5.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL			450,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS			800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1084 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO			150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA			3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			9.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.500,00
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			2.422.000,00

	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS			2.422.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	1.148.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	1.274.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			118.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			31.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	4.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.900,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO			8.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	4.500,00
	1058 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE			8.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	3.500,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES			11.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	7.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE			10.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS			11.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.500,00
	1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.500,00
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS			19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	9.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	9.500,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB			2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF			8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			17.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO			2.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			15.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:C5362DE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 469, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 854.700,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Jandaíra/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					854.700,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				30.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				18.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				40.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				64.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	9.100,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				94.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	79.500,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				292.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			17.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.900,00
		2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			130.000,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	130.000,00
2089	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE		30.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	30.000,00
11.001	SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		6.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	6.500,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		58.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF		4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	4.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		33.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	33.000,00
12.001	SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL		48.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	10.000,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		15.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	10.000,00
17.001	SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS		5.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS		5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	5.500,00
Anexo II (Redução)			854.700,00
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		30.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA		30.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.230,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	13.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	2.600,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	490,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	4.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	190,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	700,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	190,00
03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO		18.900,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		18.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	6.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.700,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	4.000,00
05.001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		69.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT		7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000 0001	7.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		62.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000 0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	40.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	5.720,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	1.900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001 0001	1.480,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	3.000,00
06.002	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		80.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	40.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	10.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070 0001	30.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS		8.800,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS		8.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	6.800,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	450,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	450,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	750,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	350,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		64.100,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		55.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	6.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	3.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	2.000,00

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	20.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	4.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	5.000,00
2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000 0001	1.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	4.900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000 0001	400,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		94.500,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		94.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	16.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	52.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000 0001	10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000 0001	1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		162.900,00
2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		115.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	6.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	2.500,00
3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	2.260,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002 0001	1.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	31.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000 0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	48.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	2.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002 0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002 0001	2.990,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	4.500,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002 0001	1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	1.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	250,00
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		17.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	4.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000 0001	4.900,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	1.900,00
2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE		30.000,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002 0001	30.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.500,00
2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		6.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	5.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000 0001	500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	9.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	900,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	900,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	900,00
2042 MANUTENÇÃO DO BLOGO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF		4.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000 0001	1.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000 0001	1.200,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000 0001	900,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL		48.000,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		48.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	34.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000 0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000 0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		20.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS		5.500,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS		5.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.000,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		210.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		210.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 0001	210.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:AE991E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 103/2023 - GP (DESLIGAMENTO DOS BENEFICIARIOS DO PROFITE)

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 103/2023 - GP**

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

	Adriana Hilário Da Silva	056.283.484-22
	Aisla de Souza Morais	017.294.994-73
	Aldeci Roberto Da Silva	024.740.564-75
	Ana Lucia Monteiro Aguiar	051.425.054-25
	Anderson Fernandes Barbosa	709.248.434-03
	Andrea Hilário Da Silva	028.985.424-58
	Andreina Farias Da Silva	108.190.954-43
	Bruno Ranie Da Silva Lima	102.967.494-94
	Caio Samir Do Nascimento Paulo	018.106.794-35
	Camila de Assis Teixeira	707.082.884-56
	Carlos Daniel Costa Da Silva	704.857.614-67
	Clebson Teixeira	081.107.664-47
	Denilson Paulino Dos Santos	091.268.514-07
	Denivaldo Paulino Dos Santos	060.489.024-92
	Deyla Inara Varela Da Silva	095.936.304-14
	Deziane Simão	084.915.804-41
	Edilma De Moura	061.532.414-08
	Elieel Andre Da Silva	081.593.564-12
	Francileide da Silva Morais	029.379.234-88
	Francisca Edione Félix	055.855.044-44
	Francisca Edneuzza Félix	050.349.644-81
	Francisca Margarete Da Silva	069.385.764-16
	Francisco Canindé Da Silva	092.105.974-43
	Francisco Das Chagas Bezerra	081.872.484-67
	Francisco Geovane De Souza Caetano	017.996.844-07
	Francisco Geovani Gomes De Oliveira	083.476.794-52
	Francisco Jerdielson Lima de Souza	176.237.174-05
	Francisco Joacir Souza Caetano	097.630.294-22
	Francisco Nazareno de Souza	040.510.954-79
	Franklin Mikael Caetano Nascimento	715.586.524-93
	Helena Paulino de Lima	012.632.494-85
	Jadson Diego Rodrigues Da Silva	707.176.594-45
	Jane Danielle Silva Lima	079.678.464-78
	Janielly Soares Barbosa	121.697.764-00
	João Caetano Sobrinho	025.712.864-63
	João Maria De Melo	778.028.704-10
	Joilson De Souza Caetano	712.312.154-61
	José Eduardo Felipe de Lima	049.755.064-03
	José Eduardo Paulino De Araujo	709.248.144-97
	José Flavio Bezerra	088.219.484-47
	José Romario Barbosa Soares	090.987.004-70
	Jose Wanderson Bezerra De Souza	114.332.164-26
	Josenilson Nascimento Teixeira	085.446.074-89
	Josicleide Felix De Souza	017.422.064-25
	Josilene Faustino Veloso	126.558.364-13
	Josilene Pereira Da Silva Teixeira	065.295.954-73
	Josivan Gomes De Oliveira	067.369.874-23
	Kalidiane Rejane Da Camara	065.870.134-73
	Karoline Do Nascimento Paulo	018.106.844-39
	Leonilson Hilario Da Silva	700.633.664-36
	Liagson Fernandes De Melo	705.194.684-65

Lucicleide Pereira Brito	075.288.624-01
Luciene Salviano Da Silva Lima	069.069.084-30
Madsom Joab Da Silva Araujo	104.952.784-40
Manoel Messias Macedo Do Nascimento	021.509.244-98
Marcelo Henrique de Souza	715.586.624-56
Marciel De Lima Silva	083.904.614-63
Maria Cristina Felix Caetano	104.109484-11
Maria Da Conceição De Lima	096.874.104-50
Maria Da Conceição Souza	055.916.664-85
Maria da Paz Pedro da Silva	032.291.004-84
Maria das Vitorias de Souza Varela	082.769.464-45
Maria De Fatima Santana Da Silva	040.907.164-11
Maria Dilma Henrique	104.109.494-93
Maria Do Ceu De Souza	090.257.494-96
Maria Eliana Teixeira Beserra	032.584.234-58
Maria Gorete Bezerra	078.645.354-02
Maria José Braz Da Silva Gomes	037.595.354-02
Maria Jose Silva Barbosa	029.685.934-63
Maria Josicleide Da Silva Caetano	084.938.174-65
Maria Luciene Fabricio	068.221.654-28
Maria Maionara Macedo De Lima	117.765.984-07
Maria Margarida Da Silva	089.265.614-02
Maria Odete Ferreira Nascimento	022.629.764-06
Maria Thaynar Gomes	709.273.344-88
Mariana Da Silva Quirino	710.852.524-00
Marilene Lima Da Silva	068.525.164-07
Maura Pinto da Câmara	049.639.094-56
Mauricio Martins Simão	715.586.204-51
Mirandalva Caetano Da Silva	029.475.114-92
Monaliza Média Bezerra Da Silva	100.083.704-19
Murilo Monteiro Aguiar	083.968.584-03
Naiza De Araujo Silva Lima	011.793.674-05
Paulo Cérgio Bezerra	707.804.214-00
Paulo Pedro De Lima	029.279.714-12
Rafael Henrique	017.997.134-40
Raul Renhan De Lima	709.535.374-39
Rejane Lima Da Silva	708.598.804-51
Rita de Cássia de Oliveira	042.383.654-45
Ronaldo Felipe de Lima	018.111.114-40
Rosimeire Xavier Da Silva	017.250.434-16
Samara Gerlania Baracho	097.168.894-02
Severina Félix Ferreira	031.312.744-17
Tacia Maria Fernandes De Lima	040.563.244-41
Vitoria Jaide Araújo Lima	719.603.834-77
Willian Matias Mauricio	705.420.874-99

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:E26ABB41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO- LEI ORDINÁRIA 14042023

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.021.053,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	2.021.053,00
		2025	2.021.053,00
		Total PPA	4.042.106,00
	2.021.053,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	2.021.053,00
		2025	2.021.053,00
		Total Unidade	4.042.106,00
02.001 - Gabinete Civil			
PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
0703 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
		Total PPA	180.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.844.960,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.844.960,00
		2025	1.844.960,00
		Total PPA	3.689.920,00
PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1035 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	50.000,00	2022	0,00

		2023	0,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
		Total PPA	100.000,00
PROGRAMA: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1001 - REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ	90.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
		Total PPA	180.000,00
02.001 - Gabinete Civil			
1115 - SISTEMA DE MONITORAMENTO	80.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	80.000,00
		2025	80.000,00
		Total PPA	160.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	1.148.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.148.000,00
		2025	1.148.000,00
		Total PPA	2.296.000,00
PROGRAMA: 0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2335 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	70.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
		Total PPA	140.000,00
PROGRAMA: 0016 - Sistema de Controle Interno Municipal			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2616 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	105.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	105.000,00
		2025	105.000,00
		Total PPA	210.000,00
PROGRAMA: 0017 - Publicidades de Atos e Ações à População			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
02.001 - Gabinete Civil			
2021 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	45.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	45.000,00
		2025	45.000,00
		Total PPA	90.000,00
2212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	40.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
		Total PPA	80.000,00
PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2111 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN	40.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
		Total PPA	80.000,00
PROGRAMA: 0021 - Apoio Administrativo e Jurídico			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	40.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
		Total PPA	80.000,00
	3.642.960,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	3.642.960,00
		2025	3.642.960,00
		Total Unidade	7.285.920,00
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao			
PROGRAMA: 0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1042 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00		
1111 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00		
2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.145.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.145.000,00
		2025	1.145.000,00
		Total PPA	2.290.000,00
2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	30.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	30.000,00
		2025	30.000,00
		Total PPA	60.000,00
2311 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	70.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
		Total PPA	140.000,00
2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	52.000,00	2022	0,00

		2023	0,00
		2024	52.000,00
		2025	52.000,00
		Total PPA	104.000,00
2346 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00		
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao			
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
		Total PPA	70.000,00
PROGRAMA: 0019 - Melhoramento e Medornização das Rotinas da Administração			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	160.000,00
		2025	160.000,00
		Total PPA	320.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	32.000,00
		2025	32.000,00
		Total PPA	64.000,00
PROGRAMA: 0020 - Cumprimento de Obrigações			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	466.000,00
		2025	466.000,00
		Total PPA	932.000,00
PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao			
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	45.000,00
		2025	45.000,00
		Total PPA	90.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	2.035.000,00
		2025	2.035.000,00
		Total Unidade	4.070.000,00
04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			
PROGRAMA: 0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	730.000,00
		2025	730.000,00
		Total PPA	1.460.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	38.000,00
		2025	38.000,00
		Total PPA	76.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	93.000,00
		2025	93.000,00
		Total PPA	186.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	861.000,00
		2025	861.000,00
		Total Unidade	1.722.000,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
PROGRAMA: 0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.680.000,00
		2025	1.680.000,00
		Total PPA	3.360.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
		Total PPA	70.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	2.311.000,00
		2025	2.311.000,00
		Total PPA	4.622.000,00
		2022	0,00
		2023	0,00
		2024	10.000,00

		2025	10.000,00
		Total PPA	20.000,00
2066 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000,00	2022	0,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2023	0,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
		Total PPA	140.000,00
2067 - CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	100.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
		Total PPA	200.000,00
2112 - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	70.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
		Total PPA	140.000,00
2115 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
		Total PPA	200.000,00
2333 - MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	520.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	520.000,00
		2025	520.000,00
		Total PPA	1.040.000,00
PROGRAMA: 0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	350.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	350.000,00
		2025	350.000,00
		Total PPA	700.000,00
1013 - UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	500.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
		Total PPA	1.000.000,00
1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	400.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	400.000,00
		2025	400.000,00
		Total PPA	800.000,00
1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	470.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	470.000,00
		2025	470.000,00
		Total PPA	940.000,00
1018 - APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
1029 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA	0,00		
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
1041 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS	18.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	18.000,00
		2025	18.000,00
		Total PPA	36.000,00
1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	430.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	430.000,00
		2025	430.000,00
		Total PPA	860.000,00
1187 - MODERNIZAÇÃO DO SETOR FARMACÊUTICO	0,00		
1198 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	300.000,00
		2025	300.000,00
		Total PPA	600.000,00
1199 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00		
1917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA: 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2016 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	518.000,00	2022	0,00
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2023	0,00
		2024	518.000,00
		2025	518.000,00
		Total PPA	1.036.000,00
2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	300.000,00	2022	0,00

		2023	0,00
		2024	300.000,00
		2025	300.000,00
		Total PPA	600.000,00
2022 - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE	40.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
		Total PPA	80.000,00
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	951.920,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	951.920,00
		2025	951.920,00
		Total PPA	1.903.840,00
2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS	1.978.600,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.978.600,00
		2025	1.978.600,00
		Total PPA	3.957.200,00
2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.000,00	2022	0,00
		2023	0,00

05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2024	162.000,00
		2025	162.000,00
		Total PPA	324.000,00
2033 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	0,00		
2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	0,00		
2069 - PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	140.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	140.000,00
		2025	140.000,00
		Total PPA	280.000,00
2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.545.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.545.000,00
		2025	1.545.000,00
		Total PPA	3.090.000,00
2102 - OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
		Total PPA	70.000,00

05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	75.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	75.000,00
		2025	75.000,00
		Total PPA	150.000,00
2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	3.166.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	3.166.000,00
		2025	3.166.000,00
		Total PPA	6.332.000,00
2189 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	100.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
		Total PPA	200.000,00
2666 - AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	75.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	75.000,00
		2025	75.000,00
		Total PPA	150.000,00
2777 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00		
	16.450.520,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	16.450.520,00
		2025	16.450.520,00
		Total Unidade	32.901.040,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
PROGRAMA: 0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
0708 - AUXÍLIO A APAE	0,00		
1021 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES	0,00		
1024 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES	0,00		
1043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	0,00		
2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	69.000,00	2022	0,00

		2023	0,00
		2024	69.000,00
		2025	69.000,00
		Total PPA	138.000,00
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.663.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	6.663.000,00
		2025	6.663.000,00
		Total PPA	13.326.000,00
2015 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	385.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	385.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2025	385.000,00
		Total PPA	770.000,00
2017 - FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	49.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	49.000,00
		2025	49.000,00
		Total PPA	98.000,00
2026 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA DISTRIBUIDA NAS CRECHES-PNAC	0,00		
2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2029 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	703.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	703.000,00
		2025	703.000,00
		Total PPA	1.406.000,00
2037 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	280.000,00
		2025	280.000,00
		Total PPA	560.000,00
2050 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	880.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	880.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2025	880.000,00
		Total PPA	1.760.000,00
2051 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	2.148.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	2.148.000,00
		2025	2.148.000,00
		Total PPA	4.296.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	609.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	609.000,00
		2025	609.000,00
		Total PPA	1.218.000,00
2058 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00		
2059 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB	0,00		
2081 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
		Total PPA	20.000,00
2082 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS CONVÊNIO	0,00		
2083 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	35.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
		Total PPA	70.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
2084 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	50.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
		Total PPA	100.000,00
2088 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	81.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	81.000,00
		2025	81.000,00
		Total PPA	162.000,00
2120 - PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
		Total PPA	100.000,00
2121 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	123.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	123.000,00
		2025	123.000,00
		Total PPA	246.000,00
PROGRAMA: 0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	0,00		

1026 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	250.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	250.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2025	250.000,00
		Total PPA	500.000,00
2040 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	200.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	200.000,00
		2025	200.000,00
		Total PPA	400.000,00
2042 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	130.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	130.000,00
		2025	130.000,00
		Total PPA	260.000,00
2321 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	17.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	17.000,00
		2025	17.000,00
		Total PPA	34.000,00
2324 - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	33.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	33.000,00
		2025	33.000,00
		Total PPA	66.000,00
PROGRAMA: 0023 - Investimentos na Área da Educação			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	300.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2024	300.000,00
		2025	300.000,00
		Total PPA	600.000,00
1022 - REFORMA DE QUÁDRAS ESCOLARES	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	452.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	452.000,00
		2025	452.000,00
		Total PPA	904.000,00
1028 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	150.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	150.000,00
		2025	150.000,00
		Total PPA	300.000,00
1126 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	0,00		
1152 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
1312 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLÉGIOS MUNICIPAIS	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
	13.667.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	13.667.000,00
		2025	13.667.000,00
		Total Unidade	27.334.000,00

07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
PROGRAMA: 0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	50.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
		Total PPA	100.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	256.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	256.000,00

		2025	256.000,00
		Total PPA	512.000,00
2090 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	70.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	70.000,00
		2025	70.000,00
		Total PPA	140.000,00
2187 - FOMENTO A CULTURA	250.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	250.000,00
		2025	250.000,00
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		Total PPA	500.000,00
2288 - APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
		Total PPA	40.000,00
2302 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	50.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
		Total PPA	100.000,00
2355 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
		Total PPA	100.000,00
2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	285.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	285.000,00
		2025	285.000,00
		Total PPA	570.000,00
2368 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	18.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	18.000,00
		2025	18.000,00
		Total PPA	36.000,00
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
2369 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	55.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	55.000,00
		2025	55.000,00
		Total PPA	110.000,00
PROGRAMA: 0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1011 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	1.900.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.900.000,00
		2025	1.900.000,00
		Total PPA	3.800.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	25.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
		Total PPA	50.000,00
1055 - REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	100.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
		Total PPA	200.000,00
1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		Total PPA	0,00
1065 - CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	400.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	400.000,00
		2025	400.000,00
		Total PPA	800.000,00
1515 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE	1.100.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.100.000,00
		2025	1.100.000,00
		Total PPA	2.200.000,00
PROGRAMA: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	518.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	518.000,00
		2025	518.000,00
		Total PPA	1.036.000,00
	5.147.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	5.147.000,00
		2025	5.147.000,00
		Total Unidade	10.294.000,00

08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
0700 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	55.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	55.000,00
		2025	55.000,00
		Total PPA	110.000,00
0702 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	500.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
		Total PPA	1.000.000,00
0704 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00		
0709 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	60.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	60.000,00
		2025	60.000,00
		Total PPA	120.000,00
0710 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN	0,00		
0711 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA	0,00		
PROGRAMA: 0020 - Cumprimento de Obrigações			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
0701 - QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS E/OU EMPRÉSTIMOS	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo			
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
	615.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	615.000,00
		2025	615.000,00
		Total Unidade	1.230.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
PROGRAMA: 0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1122 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.935.893,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.935.893,00
		2025	1.935.893,00
		Total PPA	3.871.786,00
2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.194.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	1.194.000,00
		2025	1.194.000,00
		Total PPA	2.388.000,00
2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	640.000,00
		2025	640.000,00
		Total PPA	1.280.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	460.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	460.000,00
		2025	460.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
		Total PPA	920.000,00
2133 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	55.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	55.000,00
		2025	55.000,00
		Total PPA	110.000,00
2554 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	308.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	308.000,00
		2025	308.000,00
		Total PPA	616.000,00
PROGRAMA: 0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1093 - AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1002 - OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME	580.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	580.000,00
		2025	580.000,00
		Total PPA	1.160.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
1003 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	55.000,00	2022	0,00

		2023	0,00
		2024	55.000,00
		2025	55.000,00
		Total PPA	110.000,00
1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00		
		2022	0,00
1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	380.000,00	2023	0,00
		2024	380.000,00
		2025	380.000,00
		Total PPA	760.000,00
		2022	0,00
1006 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	2.140.000,00	2023	0,00
		2024	2.140.000,00
		2025	2.140.000,00
		Total PPA	4.280.000,00
		2022	0,00
1032 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
		2022	0,00
1087 - URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	392.000,00	2023	0,00
		2024	392.000,00
		2025	392.000,00
		Total PPA	784.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
1088 - AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL	0,00		
1098 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00		
1133 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00		
		2022	0,00
1161 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	1.000.000,00	2023	0,00
		2024	1.000.000,00
		2025	1.000.000,00
		Total PPA	2.000.000,00
PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
1060 - INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.000.000,00	2023	0,00
		2024	1.000.000,00
		2025	1.000.000,00
		Total PPA	2.000.000,00
		2022	0,00
1159 - CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	1.100.000,00	2023	0,00
		2024	1.100.000,00
		2025	1.100.000,00
		Total PPA	2.200.000,00
		2022	0,00
	11.239.893,00	2023	0,00
		2024	11.239.893,00
		2025	11.239.893,00
		Total Unidade	22.479.786,00
10.001 - Reserva de Contingência			
PROGRAMA: 0010 - Reserva de Contingência			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00	2023	0,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
		Total PPA	1.000.000,00
		2022	0,00
	500.000,00	2023	0,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
		Total Unidade	1.000.000,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: 0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	685.000,00	2023	0,00
		2024	685.000,00
		2025	685.000,00
		Total PPA	1.370.000,00
		2022	0,00
2028 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	65.000,00	2023	0,00
		2024	65.000,00
		2025	65.000,00
		Total PPA	130.000,00
2030 - SERVIÇOS VOLTADOS A PROTEÇÃO DO IDOSO	0,00		
		2022	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	2023	0,00
		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
		Total PPA	30.000,00
2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	0,00		
		2022	0,00
2057 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000,00	2023	0,00
		2024	25.000,00

		2025	25.000,00
		Total PPA	50.000,00
2065 - PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE	0,00		
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	41.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	41.000,00
		2025	41.000,00
		Total PPA	82.000,00
2071 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2125 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	0,00		
2132 - REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	90.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
		Total PPA	180.000,00
2201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
		Total PPA	20.000,00
2331 - APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	30.000,00
		2025	30.000,00
		Total PPA	60.000,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2035 - APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB	116.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	116.000,00
		2025	116.000,00
		Total PPA	232.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	363.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	363.000,00
		2025	363.000,00
		Total PPA	726.000,00
2049 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	260.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	260.000,00
		2025	260.000,00
		Total PPA	520.000,00
2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	24.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	24.000,00
		2025	24.000,00
		Total PPA	48.000,00
2063 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	25.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
		Total PPA	50.000,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2064 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00		
2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	146.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	146.000,00
		2025	146.000,00
		Total PPA	292.000,00
2186 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	20.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
		Total PPA	40.000,00
PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1031 - PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL	75.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	75.000,00
		2025	75.000,00
		Total PPA	150.000,00
1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	270.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	270.000,00
		2025	270.000,00
		Total PPA	540.000,00
1225 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: 0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores

0706 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	24.000,00
		2025	24.000,00
		Total PPA	48.000,00
2047 - AUXÍLIO AO ABRIGO DISPENSÁRIO - OVNMIJS	0,00		
	2.284.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	2.284.000,00
		2025	2.284.000,00
		Total Unidade	4.568.000,00
12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			
PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	232.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	232.000,00
		2025	232.000,00
		Total PPA	464.000,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	24.000,00
		2025	24.000,00
		Total PPA	48.000,00
2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	38.000,00
		2025	38.000,00
		Total PPA	76.000,00
2099 - PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	23.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	23.000,00
		2025	23.000,00
		Total PPA	46.000,00
	317.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	317.000,00
		2025	317.000,00
		Total Unidade	634.000,00
12.003 - Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso			
PROGRAMA: 0038 - Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	16.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	16.000,00
		2025	16.000,00
		Total PPA	32.000,00
2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	15.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
		Total PPA	30.000,00
2119 - PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI	13.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	13.000,00
		2025	13.000,00
		Total PPA	26.000,00
	44.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	44.000,00
		2025	44.000,00
		Total Unidade	88.000,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
PROGRAMA: 0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2053 - ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	20.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
		Total PPA	40.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	973.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	973.000,00
		2025	973.000,00
		Total PPA	1.946.000,00
2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	60.000,00
		2025	60.000,00
		Total PPA	120.000,00
2254 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	125.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	125.000,00
		2025	125.000,00
		Total PPA	250.000,00
2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	443.000,00	2022	0,00
		2023	0,00

		2024	443.000,00
		2025	443.000,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
		Total PPA	886.000,00
		2022 2023	0,00 0,00
2613 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS – AUXÍLIO RURAL	10.000,00	2024	10.000,00
		2025	10.000,00
		Total PPA	20.000,00
		2022	0,00
2789 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	120.000,00	2023	0,00
		2024	120.000,00
		2025	120.000,00
		Total PPA	240.000,00
PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
1082 - MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	30.000,00	2023	0,00
		2024	30.000,00
		2025	30.000,00
		Total PPA	60.000,00
PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
1516 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	90.000,00	2023	0,00
		2024	90.000,00
		2025	90.000,00
		Total PPA	180.000,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
PROGRAMA: 0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
1061 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	25.000,00	2023	0,00
		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
Total PPA			50.000,00
		2022	0,00
1517 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000,00	2023	0,00
		2024	41.000,00
		2025	41.000,00
		Total PPA	82.000,00
		2022	0,00
1617 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	45.000,00	2023	0,00
		2024	45.000,00
		2025	45.000,00
		Total PPA	90.000,00
		2022	0,00
2052 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	2023	0,00
		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
		Total PPA	70.000,00
		2022	0,00
2223 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	50.000,00	2023	0,00
		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
		Total PPA	100.000,00
		2022	0,00
2707 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00	2023	0,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
		Total PPA	40.000,00
PROGRAMA: 0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
		2022	0,00
1037 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	290.000,00	2023	0,00
		2024	290.000,00
		2025	290.000,00
		Total PPA	580.000,00
1053 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
		2022	0,00
1057 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	115.000,00	2023	0,00
		2024	115.000,00
		2025	115.000,00
		Total PPA	230.000,00
1058 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	120.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	120.000,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
		2025	120.000,00
		Total PPA	240.000,00
		2022	0,00
1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	150.000,00	2023	0,00
		2024	150.000,00
		2025	150.000,00
		Total PPA	300.000,00

1074 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
1075 - REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	100.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
		Total PPA	200.000,00
1076 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	200.000,00
		2025	200.000,00
		Total PPA	400.000,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
		Total PPA	0,00
1078 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
1086 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
1218 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
	3.062.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	3.062.000,00
		2025	3.062.000,00
		Total Unidade	6.124.000,00
29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
PROGRAMA: 0010 - Reserva de Contingência			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2930 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JARDIMPREV	435.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	435.000,00
		2025	435.000,00
		Total PPA	870.000,00
PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total PPA	0,00
PROGRAMA: 0036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
2921 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV	20.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
		Total PPA	40.000,00
2922 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV	21.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	21.000,00
		2025	21.000,00
		Total PPA	42.000,00
2923 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV	374.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	374.000,00
		2025	374.000,00
		Total PPA	748.000,00
2924 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV	10.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
		Total PPA	20.000,00

PROGRAMA: 0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2925 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV	3.460.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	3.460.000,00
		2025	3.460.000,00
29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		Total PPA	6.920.000,00
2926 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV	7.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	7.000,00
		2025	7.000,00
		Total PPA	14.000,00
2927 - PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO JARDIMPREV	6.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	6.000,00
		2025	6.000,00
		Total PPA	12.000,00
2929 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES (RPPS/RGPs) JARDIMPREV	2.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	2.000,00
		2025	2.000,00
		Total PPA	4.000,00
	4.335.000,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	4.335.000,00
		2025	4.335.000,00
		Total Unidade	8.670.000,00
	66.221.426,00	2022	0,00
		2023	0,00
		2024	66.221.426,00
		2025	66.221.426,00
		Total Geral	132.442.852,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:02855060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, referente ao Processo Administrativo nº 22110001/2023, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliâmida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca.(Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG). MARCA J D.	NS	20.0	UND	72,23	70,00	1.400,00
2	Camisa gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	NS WEAR	14.0	UND	65,13	64,00	896,00
3	Escada telescópica 4 metros 120 kg	NS WEAR	6.0	UND	763,17	762,00	4.572,00
4	Camisa gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	NS WEAR	8.0	UND	69,64	68,00	544,00
5	Calça jeans em indigo santista, na cor azul. Tamanhos variados. MARCA WESTHORSE.	NS WEAR	10.0	UND	107,77	106,00	1.060,00
6	Bota de couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elástico. Tamnhos variados. Com qualidade igual ou superior a MARCA BRACOL	NS WEAR	10.0	PAR	93,99	91,00	910,00
7	Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. MARCA LONARTE.	NS WEAR	15.0	UND	148,80	147,00	2.205,00

8	Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo. (ACE). MARCA LONARTE	NS WEAR	4.0	UND	102,25	101,00	404,00
9	Bonê em brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conforme modelo. (ACE) MARCA JD.	NS WEAR	8.0	UND	20,69	20,00	160,00
10	Protetor solar FPS fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. Com qualidade igual ou superior a MARCA HENLAU.	NS WEAR	120.0	UND	34,50	34,00	4.080,00
11	Balança digital capacidade até 180 kg, com tampo de vidro temperado. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL.	NS w	15.0	UND	125,47	124,00	1.860,00
12	Lanterna de leds recarregável. MARCA ORIGINAL.	NS W	8.0	UND	48,30	47,40	379,20
13	Escala métrica dobrável em naylon medindo 2 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MIX.	NS W	8.0	UND	33,57	32,50	260,00
14	Martelo picadeira em aço com um lado pontiagudo. Com qualidade igual ou superior a MARCA D'AÇO.	NS W	6.0	UND	40,83	40,30	241,80
15	Macacão manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca tamanho GG.	NS W	4.0	UND	172,86	171,80	687,20
16	Respirador semi facial CG 306. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITE.	NS W	10.0	UND	62,47	62,00	620,00
17	Filtro para respirador semi facial RC 203. MARCA CARBOGRAFITE.	NS W	20.0	UND	18,06	17,50	350,00
18	LUVA DE COURO CANO LONGO	NS W	10.0	PAR	25,00	24,00	240,00
Total.....RS 20.869,20							

Adjudicado para A NOVA SOLUCAO EIRELI inscrita no CNPJ/MF N° 70.157.680/0001-37, pelo melhor valor de R\$ 20.869,20 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), em 22/12/2023.

José da Penha – RN, 22/12/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3065D56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA | TRANSPORTE ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto de TRANSPORTE ESCOLAR, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 04 (quatro) dias úteis.

Iniciando no dia 26/12/2023 às 07h

Encerrando no dia 29/10/2023 às 17h

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ROTA 07 – SÍTIO SERRINHA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. DIA/ROTA COM: 38KM TURNOS: VESPERTINO. VEICULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E PICK UP CABINE SIMPLES 4X4. OBS: A ROTA 07 TERÁ NO MÁXIMO DE SEU PERCUSO PARA VEÍCULO PICK UP CABINE SIMPLES 4X4, 06 QUILOMETROSS (KM), CONSIDERANDO O PERCURSO TOTAL PARA SUBIR E DESCER ESTRADAS ÍNGREMES E/OU TERRENO ACIDENTADO: DEVIDO A TOPOGRAFIA ACIDENTADA, É ESSENCIAL QUE OS VEÍCULOS SEJAM CAPAZES DE ENFRENTAR ESTRADAS ÍNGREMES COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA.	7.600	KM		

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:8F8D754A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 091/2023 – SMS**

Portaria n° 091/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Caicó/RN	04h:00min	09h:00min		01.11.2023	RS 30,00	Criança com sífilis, encaminhada para consulta em Caicó.
RGL-1E20	Natal/RN	20h:30min	03h:30 min		02.11.2023	RS 60,00	Paciente internado por AVEI apresentando crises convulsivas recorrentes, com necessidade de TC de urgência e avaliação da neurologia.
RGI - 5A31	Caicó/RN	08h:00min	13h:00min		07.11.2023	RS 30,00	Paciente interno segue para realizar exame de TC de tórax no hospital Thiago Dias.
RGL - 1E20	Natal/RN	04h:00min	12h:00min		08.11.2023	RS 60,00	Paciente regulado para realizar exame de TC.
OJW - 4H07	Santa Cruz/RN	13h:40 min	17h:00min		10.11.2023	RS 30,00	Paciente encaminhado para HWAB, para avaliação ginecológica.
OJW - 4H07	Santa Cruz/RN	08h:00min	12h:00min		11.11.2023	RS 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL - 2D27	Natal/RN	09h:00min	18h:30min		13.11.2023	RS 60,00	Remoção de paciente apresentando fratura em membro inferior evidenciado em RX e encaminhado para avaliação Ortopédica.
RGL-1E20	Natal/RN	16h:30min	00h:45min		20.11.2023	RS 60,00	Paciente vítima de queda da própria altura. Encaminhado para avaliação Ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	05h:00min	09h:00min		23.11.2023	RS 30,00	Gestante com 20 semanas gemelar segue par avaliação Obstétrica no HUAB.
RGI - 5A31	Santa Cruz/RN	11h:00min	15h:50min		27.11.2023	RS 30,00	Gestante segue encaminhada para avaliação Obstétrica no HUAB com 41s e 5d Gesta 02 Para 01.
QGR - 6I12	Caicó/RN	17:00min	23h:40min		29.11.2023	RS 30,00	Paciente transferido para Hospital Tarcila Freitas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AFF178CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2023 – SMS**

Portaria nº 092/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	11h:36min	15h:09min		01.11.2023	RS 30,00	Gestante em trabalho de parto ativo, seguem em caráter de urgência para serviço especializado em ambulância.
RGL - 2D27	Santa Cruz/RN	09h:40min	15h:58min		06.11.2023	RS 30,00	Paciente Gestante G III P I A I, 40s e 06d DUM, situação transversa, encaminhada para avaliação Obstétrica.
RGL - 2D27	Natal/RN	15h:31min	23h:28min		14.11.2023	RS 60,00	Criança regulada para avaliação Ortopédica no HWG, vítima de queda da cama.
RGL - 1E20	Caicó/RN	14h:50min	18h:58min		30.11.2023	RS 30,00	Paciente interno segue para realizar exame no Instituto de Radiologia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:35889462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2023 – SMS**

Portaria nº 093/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL - 2D27	Natal/RN	10h:51min	20h:21min		05.11.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico, apresentando fratura MID. Encaminhado para avaliação Ortopédica.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	02h:01min	04h:40min		06.11.2023	R\$ 30,00	Gestante encaminhada ao HUAB em trabalho de parto.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	22h:22min	01h:10min		11.11.2023	R\$ 30,00	Gestante regulada para o HUAB em trabalho de parto com 4 cm.
RGL - 2D27	Natal/RN	16h:10min	01h:10min		15.11.2023	R\$ 60,00	Paciente internada nesta Unidade, segue para Hospital de referência para tomografia, a mesma não deambula, segue em ambulância.
OJW - 4H07	Natal/RN	12h:20min	20h:57min		19.11.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado com fratura em joelho.
RGL - 1E20	Caicó/RN	08h:00min	15h:10min		20.11.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para realizar exame TC abdômen total.
RGI - 5A31	Natal/RN	14h:51min	20h:51min		25.11.2023	R\$ 60,00	Paciente liberada do leito, segue em ambulância para ser realizado procedimento cirúrgico.
OJW - 4H07	Caicó/RN	09h:00min	18h:23min		28.11.2023	R\$ 30,00	Paciente regulada para avaliação na clínica médica no HWG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BE979CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2023 – SMS**

Portaria nº 094/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Q GK - 0756	Santa Cruz/RN	19h:00 min	00h:20min		15.11.2023	R\$ 30,00	Paciente Gestante apresentando taquicardia fetal com necessidade de avaliação Obstétrica de urgência.
RGL - 2D27	Natal/RN	13h:30 min	23h:00min		16.11.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para Oftalmologia no Hospital Walfredo Gurgel.
RGI - 5A31	Natal/RN	19h:30 min	01h:30min		22.11.2023	R\$ 60,00	Criança transferida para o Hospital Maria Alice para internamento de UTI, para tratamento de pneumonia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:73AAF69F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2023 – SMS**

Portaria nº 095/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW - 4H07	Natal/RN	11:00min	20h:00min		07.11.2023	RS 60,00	Paciente vítima de trauma no pé direito após pancada em carroça. Regulado para avaliação Ortopédica no HWG.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	13h:00min	20h:00min		10.11.2023	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação Obstétrica.
OJW - 4H07	Santa Cruz/RN	20h:00min	23h:00min		11.11.2023	RS 30,00	Gestante em trabalho de parto 5cm. Regulada para avaliação no HUAB.
RGL - 1E20	Natal/ RN	08h:00min	17h:00min		15.11.2023	RS 60,00	Após fratura identificada em RX, segue par avaliação especializada no HWG. A mesma segue com equipe em ambulância.
OJW - 4H07	Natal/RN	14:00min	01h:00min		20.11.2023	RS 60,00	Remoção de paciente, criança com suspeita de abdômen agudo, encaminhada para avaliação de cirurgia pediátrica no Hospital Maria Alice.
RGI - 5A31	Natal/RN	16h:00min	03h:00min		27.11.2023	RS 60,00	Paciente vítima de queda de moto. Regulado Para avaliação Ortopédica do HWG.
OJW - 4H07	Natal/RN	05h:00min	15:00min		30.11.2023	RS 60,00	Paciente vítima de trauma, com fratura em pé direito, com necessidade de conduta especializada da traumatologia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BA2FB317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2023 – SMS

Portaria nº 096/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josailton Raimundo Costa**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW - 4H07	Santa Cruz/RN	08h:40min	12h:02min		16.11.2023	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação Obstétrica.
QGR - 6I12	Caicó/RN	23h:16min	05h:00min		22.11.2023	RS 30,00	Paciente vítima de mordida por escorpião para o Hospital regional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:02835370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 097/2023 – SMS

Portaria nº 097/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Itamar Macêdo Soares de Araújo**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI - 5A31	Caicó/RN	15h:30min	19h:30min		06.11.2023	RS 30,00	Remoção de paciente interno para realização de exame de Tomografia em Caicó.
RGL - 1E20	Natal/RN	11h:30min	19h:50min		08.11.2023	RS 60,00	Paciente sub. a tratamento oncológico, necessita remoção em ambulância, segue de maca.
RGL - 1E20	Natal/RN	16h:20min	00h:20min		13.11.2023	RS 60,00	Remoção de paciente com abdômen agudo, apendicite. Encaminhada para o Hospital Maria Alice.
RGL - 1E20	Natal/RN	15h:20min	22h:10min		18.11.2023	RS 60,00	Paciente encaminhada para avaliação e consulta.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	16h:30min	23h:55min		21.11.2023	RS 30,00	Gestante segue regulada para avaliação Obstétrica no HUAB, G I A 0 com 36s e 5d. Gestante com perda de líquido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:CFB53C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 098/2023 – SMS

Portaria nº 098/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW - 4H07	Natal/RN	16h:00min	01h:30min		03.11.2023	RS 60,00	Remoção de paciente LBS, 71 anos, apresentando AVC, súbito, associado à afagia e encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel Glasgow 10/15.
RGL - 1E20	Natal/RN	03h:30min	16h:00min		23.11.2023	RS 60,00	Paciente interno na clínica cirúrgica do Hospital Mariano Coelho segue para realizar cateterismo.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	03h:10min	10h:00min		24.11.2023	RS 30,00	Gestante com 37s em trabalho de parto, regulada para avaliação Obstétrica na HUAB.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	11h:30min	16h:50min		26.11.2023	RS 30,00	Gestante 20s e 1d, encaminhada para avaliação Obstétrica, devido sangramento.
RGL - 1E20	Santa Cruz/RN	01h:30min	10h:00min		27.11.2023	RS 30,00	Gestante com 37s e 3d apresentando sangramento vaginal volumoso, necessitando de avaliação Obstétrica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DD125C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2023 – SMS

Portaria nº 099/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL - 2D27	Natal/RN	09h:00min	18h:00min		08.11.2023	RS 60,00	Paciente com trauma em mão direita regulada para avaliação Ortopédica no HWG.
OJW - 4H07	Natal/RN	20h:08min	04h:27min		13.11.2023	RS 60,00	Remoção de paciente regulada para Clínica Médica do Walfredo Gurgel com hipótese de AIT (acidente isquêmico transitório)
OJW - 4H07	Natal/RN	16h:00min	01h:50min		22.11.2023	RS 60,00	Paciente vítima de queda da própria, segue para avaliação Ortopédica.
RGL - 1E20	Natal/RN	09h:40min	18h:00min		27.11.2023	RS 60,00	Paciente vítima de acidente, segue regulada para avaliação Ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
RGI - 5A31	Santa Cruz/RN	04h:00min	07h:50min		28.11.2023	RS 30,00	Paciente de parto normal em HMGAF, 35s e 4d. Encaminhada puérpera e RN pra ter no à maternidade de referência para internamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:A26BCA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2023 – SMS**

Portaria nº 100/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADAILSON CARLOS BEZERRA**, matrícula nº 3806, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	11h:58min	17h:10min		07.10.2023	RS 30,00	Gestante regulada para avaliação obstétrica no HUAB. Com perca de liquido e trabalho de parto ativo.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	22h:33min	01h:55min		09.10.2023	RS 30,00	Paciente gestante com 36s e 01d GVP III A I, apresentando sangramento e encaminhada para avaliação Obstétrica.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	15h:00min	19h:05min		19.10.2023	RS 30,00	Gestante com 40s e 2d, segue para avaliação no HUAB.
RGI-5A31	Caicó/RN	21h:22min	03h:15min		21.10.2023	RS 30,00	Paciente com fratura externa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:1D6CA1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2023 – SMS**

Portaria nº 101/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	03h:00min	11h:00min		01.10.2023	RS 60,00	Paciente internada na unidade, aguardando vaga para avaliação vascular. A referida com ferimento em MIE – segue em ambulância, paciente de maca.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	13h:00min	18h:00min		02.10.2023	RS 30,00	Gestante segue para avaliação Obstétrica no HUAB.
OJW-4H07	Natal/RN	22h:00min	08h:00min		05.10.2023	RS 60,00	Vítima de queda da própria altura com fratura em fêmur direito, necessitando de assistência especializada.
OJW-4H07	Natal/RN	09h:40 min	18h:00min		12.10.2023	RS 60,00	Trauma em 2º dedo da mão direita. Amputação traumática. Encaminhado para procedimento cirúrgico.
OJW-4H07	Natal/RN	11h:30min	19h:00min		13.10.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado para HMWG, com fratura no punho direito.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	11h:30min	17h:00min		31.10.2023	RS 30,00	Gestante Gesta 02 para 01 com 05s e 06d. Segue para avaliação e conduta consulta especializada no HUAB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6EEB6972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102/2023 – SMS

Portaria nº 102/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz	15h:20min	20h:50min		04.10.2023	RS 30,00	Remoção de paciente puérpera cesariana, onde foi submetida a intervenção cirúrgica.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	07h:30min	16h:00min		24.10.2023	RS 30,00	Remoção de paciente que após avaliação medica, confirma o aborto retido e a paciente é encaminhada para avaliação Obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D762A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2023 – SMS

Portaria nº 103/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H03	Santa Cruz/RN	14h:50min	19h:15min		02.10.2023	RS 30,00	Remoção de paciente gestante G2 P1 A0 com 36s 05d (DUM). Encaminhado para avaliação Obstétrica.
RGI-5A31	Natal/RN	16h:20 min	14h:50min		04.10.2023	RS 60,00	Remoção de paciente vítima de queda da própria altura com fratura evidenciada em RX. Encaminhada para avaliação Ortopédica.
OJW-4H03	Natal/RN	08h:00min	18h:40min		09.10.2023	RS 60,00	Remoção de paciente apresentando fratura em membro superior evidenciado em RX. Encaminhado para avaliação Ortopédica.
RGL-2D27	Natal/RN	18h:40 min	04h:00min		12.10.2023	RS 60,00	Segue para avaliação especializada . No Hospital psiquiátrico, paciente com surto psicótico
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	18h:00min	21h:15min		14.10.2023	RS 30,00	Gestante em processo de abortamento, segue com hemorragia significativa.
RGL-1E20	Natal/RN	09h:40min	17:00min		19.10.2023	RS 60,00	Paciente de alta, vítima de acidente de moto. Com cirurgia em MMII esquerdo, remoção sendo realizada apenas em veículo tipo ambulância - Leito 203.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	21h:40min	02h:10min		24.10.2023	RS 30,00	Realizado a regulação da Gestante G3 P1 A1, 39s e 01d, 04 cm de dilatação. Paciente regulada para avaliação Obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8524A655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2023 – SMS**

Portaria nº 104/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	11h:00min	20h:00min		01.10.2023	RS 60,00	Paciente vítima de queda de nível e após fratura evidenciada em RX é regulada para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	03h:30min	06h:00min		06.10.2023	RS 30,00	Responsável por transportar gestante com 40s e 3d em trabalho de parto.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	00h:05min	03h:00min		12.10.2023	RS 30,00	Paciente gestante em trabalho de parto, com 40s e 4d, regulada para avaliação Obstétrica.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	03h:00min	06h:00min		17.10.2023	RS 30,00	Paciente em trabalho de parto.
RGL- 2D27	Natal/RN	03h:00min	22h:00min		27.10.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado para consulta e exame no Hospital Onofre Lopes.
RGL-1E20	Caicó/RN	13h:00min	19h:00min		31.10.2023	RS 30,00	Paciente segue para realizar exame de imagens no Hospital Thiago Dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:32B67058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2023 – SMS**

Portaria nº 105/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	16h:35min	00h:28min		03.10.2023	RS 60,00	Paciente segue avaliação Ortopédica no HWG após um boi prensar contra mourão de porteira.
OJW-4H07	Natal/RN	08h:12min	20h:08min		08.10.2023	RS 60,00	Paciente após queda de própria altura, segue para avaliação especializada, realizar RX apresenta fratura. Segue para HWG, para avaliação com Ortopedista.
RGL-1E20	Natal/RN	16h:00min	00h:27min		12.10.2023	RS 60,00	Paciente sofreu queda, após RX evidenciada fratura, segue para serviço especializado.
RGL-1E20	Natal/RN	17h:20min	01h:33min		18.10.2023	RS 60,00	Paciente vítima de acidente de moto, o mesmo sofreu trauma nos dedos do pé direito, foi encaminhado para avaliação Ortopédica.
RGI-5A31	Natal/RN	11h:35min	21h:04min		22.10.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado para HWG suspeito de fratura de clavícula.
OJW-4H07	Natal/RN	18h:15min	03h:32min		23.10.2023	RS 60,00	Remoção de paciente vítima de fratura na clavícula E, paciente encaminhada para avaliação Ortopédica.
OJW-4H07	Natal/RN	19h:00min	02h:00min		27.10.2023	RS 60,00	Paciente encaminhado para realizar endoscopia. Paciente interno, o mesmo apresenta vômito com sangramento, e foi encaminhado para realizar exame de urgência no HWG.
RGL-2D27	Natal/RN	11h:20min	18h:47min		28.10.2023	RS 60,00	Paciente que se encontra interno, foi fazer procedimento de endoscopia, necessitando de ambulância.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A06880CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2023 – SMS

Portaria nº 106/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	06h:30min	10h:42min		02.10.2023	RS 30,00	Remoção de gestante G2 P1 P0 e apresentando 38s e 5d, 4 a 5 cm de dilatação, Encaminhada para avaliação Obstétrica.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	08h:10min	17h:20min		09.10.2023	RS 30,00	Remoção de paciente gestante com 39s. Paciente com perda de líquido e dor embaixo ventre, G12 P1 A0. Encaminhada para avaliação Obstétrica
OJW-4H07	Natal/RN	12h:50min	21h:55min		17.10.2023	RS 60,00	Paciente vítima de ataque por um boi. Segue para avaliação do Politrauma.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	09h:30min	16h:55min		23.10.2023	RS 30,00	Remoção de paciente gestante com aborto retido e encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5A42BEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2023 – SMS

Portaria nº 107/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCISIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	22h:34min	06h:12min		01.10.2023	RS 60,00	Remoção de paciente apresentando trauma de face e encaminhado ao HWG para avaliação e exames de Tomografia.
RGL-1E20	Natal/RN	12h:14min	18h:59min		07.10.2023	RS 60,00	Gestante gemelar em trabalho de parto ativo, regulada para avaliação Obstétrica na MEJC.
RGL-1E20	Natal/RN	07h:42min	17h:28min		11.10.2023	RS 60,00	Paciente segue para avaliação Ortopédica, ele sofreu acidente, com fratura de fêmur + clavícula. Segue de maca em ambulância.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	11h:09min	19h:53min		16.10.2023	RS 30,00	Remoção de gestante G1 A0, apresentando 10s e 6d, Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	10h:54min	13h:11min		17.10.2023	RS 30,00	Responsável por transportar gestante em trabalho de parto, para avaliação Obstétrica.
RGL-2D27	Natal/RN	14h:06min	21h:03min		25.10.2023	RS 60,00	Paciente sofre acidente, após acidente identificado fratura de fêmur, necessita de remoção para serviço de referência em maca.
QGU-SE32	Santa Cruz/RN	16h:49min	00:23min		27.10.2023	RS 30,00	Gestante encaminhada para avaliação Obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BDC89F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2023 – SMS**

Portaria nº 108/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	08h:30min	17h:50min		05.10.2023	RS 60,00	Paciente segue para avaliação Ortopédica no HWG. Vítima de queda da própria altura.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	01h:06min	04h:00min		21.10.2023	RS 30,00	Gestante deu entrada ao serviço em TP. Regulada para avaliação Obstétrica.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	16h:55min	22h:00min		30.10.2023	RS 30,00	Remoção de paciente gestante G3 P1 A1, 40s e 0d, por USG do 1º Tri. Regulada para avaliação Obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:81CC9BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2023 – SMS**

Portaria nº 109/2023 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal/RN	08h:06min	18h:08min		07.10.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para HWG (Natal) por apresentar fratura de mão direita.
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	16h:28min	20h:09min		15.10.2023	R\$ 30,00	Paciente em processo de abortamento – segue para serviço especializado para avaliação ou procedimento, segue em ambulância.
RGL-5A31	Caicó/RN	12h:48min	15h:32min		21.10.2023	R\$ 30,00	Paciente transferido para UTI com infarto.
RGL-1E20	Natal/RN	14h:33min	22h:28min		23.10.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente acamada e encaminhada para internamento social. OBS: Viagem autorizada pela Direção Geral: Célia.
RGL-2D27	Natal/RN	10h:37min	19h:54min		30.10.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente para realizar exame de tomografia no Hospital Walfredo Gurgel.
RGL-2D27	Natal/RN	08h:41min	15h:57min		31.10.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente apresentando fratura de clavícula e encaminhado para avaliação Ortopédica no HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:30F99BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 022-PE/2023, publicada na imprensa oficial em 23/11/2023, processo administrativo nº 000053/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22- 0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 022-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470

CNPJ nº 44.709.233/0001-33

Endereço: Vila Caldeirão, nº 15 Bairro: Zona Rural, Coronel João Pessoa/RN, CEP:59930000 Contatos: (84 981297741 Email: ilaniochaves.rn@gmail.com

Pessoa para Contato: José Ilanio Chaves

Dados Financeiros: Conta Corrente: 31025-5 Agência: 5882 Bradesco SA, 237.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 16GB SSD 256GB PLACA DE VÍDEO GEFORCE 4GB MONITOR LED 21.5 WINDOWS 10 3GG-094. Especificações técnicas: Processador: marca intel, família core i7, modelo 3770, frequência 3,60Ghz, núcleos 4, threads 4. Placa mãe: chipset Intel, modelo do chipset H61, rede gigabit 10/100/1000, conexões USB 6, conexões de áudio 3, slots PCI-e x1, PCI-e x16, expansão de armazenamento 3 conexões Sata e 1 conexão M.2 NVMe disponíveis. Memória: tipo RAM, capacidade 16 GB, tecnologia DDR3. Armazenamento: tipo SSD, capacidade 256GB. Gabinete: formato micro ATX, cor Preto, conexões 2 USB e 2 entradas de áudio, fonte 400W, energia Bivolt. Acessórios: Mouse ambidestro USB com 3 botões preto, teclado Padrão português Brasil ABNT2 USB preto. Sistema operacional: Desenvolvedor Microsoft, versão Windows 10/11, com licença vitalícia. Monitor: Tamanho da	3green Play Intel Core i7 16GB RAM Placa de Vídeo Geforce 4GB SSD 256GB Monitor 20" 75Hz Fonte 500W 3GP-063	Unidade	10	3.000,00	30.000,00

tela: 21.5", Tipo da tela LED, Conexões: HDMI e VGA, Resolução Full HD 1920x1080, Tempo de resposta 2ms, Taxa de atualização: 75Hz, Cores: 16.7 milhões, Brilho: 220cd/m2, Contraste 500.000:1, Cor Preto, Energia Bivolt. Placa de vídeo: Série Geforce, Modelo: GT 730, Memória: 4GB, Sairas de vídeo: HDMI, DVI e VGA, Conexão: PCI Express. O produto deverá ser novo, original e montado por fábrica nacional, com garantia de 12 meses, certificado pelo ISO 9001, IEC e PPB.					
--	--	--	--	--	--

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será

devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 22 de dezembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Jose Ilanio Chaves. ME
CNPJ nº 44.709.233/0001-33

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A7565850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 022-PE/2023, publicada na imprensa oficial em 23/11/2023, processo administrativo nº 000053/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22- 0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretariais do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 022-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP CNPJ nº 49.140.067/0001-10

Endereço: Rua Inacio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000 Contatos: (83) 9.8189-1986 WhatsApp: (83) 9.8189-1986

E-Mail: dantas.eletrons.sb@gmail.com Pessoa para Contato: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - SOCIO TITULAR DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI Especificações técnicas: Tipo de Multifuncional: Tanque de tinta. Funções: Impressão, digitalização e cópia. Tipo de Impressão: Colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct, Wireless. Conexões: USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760x1440 dpi; Especificações da Impressora: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo de 4 cores (CMYK). Com ADF. Resolução da Copiadora: 300x600 dpi. Número Máximo de Cópias: 1-99 cópias (sem PC). Dimensionamento: 25 até 400%, ajuste automático. Velocidade de Digitalização 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi) 4.5 ipm (ADF). Resolução do Scanner: 1200x2400 dpi.	EPSON L5290	Unidade	5	2.045,00	10.225,00
	Formatos de Arquivo: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac). Especificações do Scanner: Base plana simplex. Memória do Fax: 1,1MB, até 100 páginas. Resolução do Fax: 1200x2400 dpi. Velocidade do Modem: 33.6Kbps. Discagem Rápida: 100 (números máximo), 99 grupos. Cartuchos/Toners Compatíveis e Garrafas originais. Tamanho de Papel Suportado: Padrão: A4, Carta, Ofício(215,9x355,6mm), Mexico- Ofício (215,9x340,4mm), Ofício 9 (214,9x315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 mm até 215,9x1200 mm. Tipo de Mídia Suportada Comum e Papéis Especiais. Capacidade de Entrada e Saída de Papel: 100 folhas de papel A4 de entrada / 30 folhas de papel A4 de saída. Sensor Automático de Papel. Área de Impressão: Até A4. Tipo de Display: LCD colorido. Tamanho do Display: 1,44" Funções do Display: Configuração Wireless, Tipo de papel e Funções do equipamento Idiomas: Português, inglês, espanhol e francês. Softwares Inclusos: CD de instalação e softwares. Requisitos do Sistema: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente / Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente. Voltagem: Bivolt. Acessórios: 1 garrafa preta, 1 garrafa ciano, 1 garrafa magenta, 1 garrafa amarelo, cabo de energia e cabo USB. Tipo de Tomada: 10A. Consumo Aproximado de Energia: 12W em operação, 0,7W em repouso. Cor Preto. Certificado Homologado pela Anatel. Módulo Wi-Fi. Garantia de 12 meses					
11	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6" FULL HD WINDOWS 11. Especificações técnicas: Processador Intel Core i5, Modelo do Processador 1135G7, Geração do Processador 11ª Geração, Velocidade do Processador / Frequência Base 2.40GHz, Velocidade do Processador / Frequência Aumentada 4.20GHz, Memória	ASUS VIVOBOOK X1500EAEJ3669W	Unidade	10	2.844,00	28.440,00
	Cache 8MB. Recursos Especiais do Processador Turbo Função - A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente, Memória RAM 8GB, Expansível Até 32GB, Barramento da Memória DDR4, Clock da Memória 2666, Capacidade do SSD 256GB, Interface do SSD NVMe, Sistema Operacional Windows 11, Versão do Sistema Operacional Home, Tipo de Tela LED, Tamanho da Tela 15,6", Resolução da Tela Full HD, Tipo de Placa de Vídeo Integrada, Modelo da Placa de Vídeo Intel Iris Xe Graphics, Conexões 1 Micro SD - 2 USB-A - 1 Security Slot - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 Áudio, Conectividade Wi-Fi - Bluetooth V5.1, Placa Wireless 802.11 ac 1x1, Webcam Sim, Leitor de Cartões Sim, Placa de Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000], Tipo de Teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad, Com suporte à função multi-toques, Som HD (High Definition) Audio, Modelo da Placa Mãe Chipset, Tipo de Bateria 43Wh, Fonte 40W, Voltagem da Fonte					
15	SWITCH WIRED GIGABIT 24 PORTAS. Especificações técnicas: Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacidade de comutação: 48Gbps, fonte de alimentação externa: 100-124V CA, 50/60Hz, fan quantity fanless, dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm, tabela de MAC Address: 8K, taxa de encaminhamento de pacotes: 35.7Mpps, quadro jumbo: 10KB, tecnologia green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%, método de transferência: Armazena e Encaminha, funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink em cada porta. Certificação: FCC, CE, RoHS	TP-LINK 24P - LT - SG1024D	Unidade	2	860,00	1.720,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 40.385,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais)						40.385,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 – Por razão de interesse público;
- 9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
- 10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 22 de dezembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda. EPP
CNPJ nº 49.140.067/0001-10

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FA106CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0003**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 022-PE/2023, publicada na imprensa oficial em 23/11/2023, processo administrativo nº 000053/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretariais do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 022-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA. EPP

CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

Endereço: Rua Cel. Gurgel Nº 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN CEP- 59.600-200

Contatos: (84) 9-99810-0900 E- Mail: lculturallicitacoes@hotmail.com

Pessoa para Contato: Katia Jeane de Medeiros Andrade, inscrita no CPF Nº 087.854.774.60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	HD EXTERNO. Especificações técnicas: Com capacidade de armazenamento de 1tb e velocidade de transferência de dados de 480mb/s, compatibilidade em usb 2.0 e 3.0, com cabo usb. Tamanho aproximado do produto 15 x 126 x 78 mm. Garantia de no mínimo 12 meses.	Marca: WD, Modelo: WDBUZG0010BBK-05	Unidade	5	170,00	850,00
12	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 256GB SSD - 15,6" WINDOWS 11. Especificações técnicas: Processador Intel Core i7-1165G7 Processador (2.80 GHz up to 4.70 GHz 12 MB L3 Cache), Especificações do processador - Geiação 11º geiação, Especificações do processador - Velocidade / Freqüência base 2.80GHz, Especificações do processador - Velocidade / Freqüência aumentada 4.70GHz, Especificações do processador - Memória cache 12MB L3 Cache. Memória RAM 8GB. Especificações da memória RAM - Expansível Até 32GB. Especificações da memória RAM - Baixamento da memória DDR4 (8 GB x1) 2666MHzEspecificações da memória RAM -	MARCA: Acer - MODELO: Notebook Acer Aspire 5 - A514-54G-707X	Unidade	5	4.000,00	20.000,00

	Clock da memória 2666MHz. Capacidade do SSD 256GB. Especificações do SSD - Interface do SSD NVMe. Sistema operacional Windows 11 Home. Versão do sistema operacional Windows 11 Home. Tipo de tela LED antirreflexiva. Tamanho da tela 15,6". Resolução da tela Full HD. Especificações da placa de vídeo – Tipo Integrada. Especificações da placa de vídeo – Modelo Intel Iris Xe Graphics. Conexões - 1 USB-C - 1 USB 3.0 - 1 USB 2.0 - 1 HDMI. Conectividade - WiFi – Bluetooth, Webcam, Leitor de cartões MicioSD Card Reader. Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de teclado Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad com suporte à função multi-toques. Som HD (High Definition) Audio. Placa mãe – Modelo da marca do fabricante do notebook. g Bateria – Tipo 43Wh. Alimentação – Fonte 40W. Alimentação - Voltagem da fonte Bivolt. Cor Cinza Chumbo. Certificado Homologado pela Anatel. O produto deverá ser novo, original e montado por fábrica nacional, com garantia de 12 meses. Acessórios: Mouse ambidestro USB com 3 botões preto					
13	ROTEADOR GIGABIT: Especificações técnicas: Wi-Fi dual-band AC1300 – 867 Mbps em 5 GHz e 400 Mbps em 2.4 GHz Tecnologia MU-MIMO – Transfira dados simultaneamente para vários dispositivos com desempenho 2x mais rápido Cobertura otimizada – Quatro antenas externas equipadas com Beamforming que estenda e concentrem os sinais Wi-Fi Modo Access Point – Suporte o modo AP para transformar conexão com fio em rede sem fio.	MARCA: TP-Link MODELO: EC225-G5	Unidade	3	339,00	1.017,00
14	SSD 480 GB. Especificações técnicas:Capacidade: 480GB Interface: SATA III (6 Gb/s) Velocidade de Leitura: Até 520 MB/s Velocidade de Gravação: Até 450 MB/s.	MARCA: Pny - MODELO: SSD7CS900-480-RB	Unidade	10	291,00	2.910,00
16	TECLADO SEM FIO. Especificações técnicas: Tipo: Teclado sem fio Layout: ABNT2 Conexão: Receptor USB Alcance sem fio de até 10 metros Teclas Silenciosas	MAXPRINT	Unidade	10	99,00	990,00
VALOR TOTAL R\$ 25.767,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais)						25.767,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 22 de dezembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
K J de M Andrade Ltda. EPP
CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5B7C4351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22-0004

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 022-PE/2023, publicada na imprensa oficial em 23/11/2023, processo administrativo nº 000053/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.22- 0004, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 022-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA. EPP

CNPJ nº CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-00

Contatos: (84) 3351-2590 E-mail: windstar@hotmail.com.br

Pessoa para Contato: Marília Campos Pessoa Nogueira, inscrito no CPF nº 014.341.033-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ESTABILIZADOR. Especificações técnicas: 2000va com proteção de: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtenção, sobretenção, surtos de tensão e choques elétricos. Potência normal de 2000va; com no mínimo 4 entradas de tomadas; bivolt automático e saída 110v. Garantia de no mínimo 12 meses.	Marca: Coletex Modelo: ES-2000VA	Unidade	10	440,00	4.400,00
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR: MODELO LOG- H110M-G DDR4	MARCA: Goldentec MODELO: LOG- H110M-G DDR4	Unidade	5	97,00	485,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - PRETO E BRANCO USB. Especificações técnicas: Linha Laser. Tipo de Multifuncional Laser. Conectividade USB 2.0. Tipo de impressão Monocromática. Conexões USB 2.0. Funções: Copiadora – Digitalizadora. Velocidade de impressão em preto, A4: Até 20 ppm. Impressão - Ciclo mensal A4: Até 10000 páginas. Impressão - Tempo para a primeira página: Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos. Copiadora – Resolução Preto (textos e gráficos): Até 600x600 dpi. Scanner - Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP. Cartuchos/Toners compatíveis. Cartucho de toner laser HP 105A preto original (aproximadamente 1000 páginas). Manuseio de Papel - Tamanho de papel suportado: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5). Manuseio de Papel - Tipo de mídia suportada: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope. Manuseio de Papel - Capacidade de entrada e saída de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas - Escaninho de saída para 100 folhas. Manuseio de Papel - Ciclo de trabalho máximo mensal A4: Até 10000 páginas. Manuseio de Papel - Sensor automático de papel Sim. Display - Tipo de display LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha). Requisitos do sistema – PC Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel Pentium IV 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, RAM de 1GB, unidade de disco rígido de 16GB. Voltagem 110 Volts. Consumo aproximado de energia. Impressão ativa: 300W - Pronta: 38W - Suspensão: 1,9W - Desligamento manual: 0,2W - Desligamento automático/ligar manualmente: 0,2W. Cor Branca. Digitalização Sim. Nas resoluções Hardware: Até 4800x4800 dpi; Ótica: Até 600x600 dpi. - Armazenada nos formatos: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP - Tamanho da digitalização em Base plana: 216x297mm. Ampliação Sim. Redução Sim. Opções de cópia Tamanho original - Reduzir/ampliar - Intensidade da impressão - Intercalação: 2 por página; 4 por página; - Cópia de ID - Ajustar plano de fundo - Ajuste automático de cópia. Imprime frente e verso. Nível de ruído: 6,5 B(A) (imprimindo a 20 ppm). Velocidade do processador 600 MHz. Memória – Capacidade - Padrão: 128 MB - Máximo: 128 MB. Resolução de impressão – Otimizada Preto (Melhor): Até 1200x1200 dpi. Garantia - Prazo de Garantia 12 meses. Garantia de 12 meses.	MARCA: HP Laser MODELO: 135W	Unidade	5	2.090,00	10.450,00
7	MEMÓRIA RAM DDR3. Especificações técnicas: Barramento: 1333mhz; 240-pinos ddr3; capacidade de 4gb.	MARCA: Goldentec MODELO: 46961	Unidade	5	120,00	600,00
8	MEMÓRIA RAM DDR4. Especificações técnicas: Capacidade: 8GB Velocidade: Varia 1600MHz a 1866MHz Latência: CL9 a CL11.	MARCA: Goldentec MODELO: Modelo: 2400 MHZ	Unidade	5	150,00	750,00
9	MOUSE SEM FIO. Especificações técnicas : Tipo Mouse sem fio Conexão: Receptor USB Resolução: 1000 DPI Número de Botões: 3 (botão esquerdo, botão direito, roda de rolagem) Alcance sem fio de até 10 metros.	MARCA: Multiser MODELO Branco - MO286	Unidade	10	40,00	400,00
VALOR TOTAL R\$ 17.085,00 (Dezessete mil e oitenta e cinco reais)						17.085,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 22 de dezembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
M N Nogueira Informática Ltda. EPP
CNPJ nº CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:99F9671B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107 PROCESSO Nº 10.095/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107

Processo Nº 10.095/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Waldonys, para apresentar-se no dia 13 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA						
CNPJ: 03.729.144/0001-71						
Representante:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022369 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS		R\$40.000,00	R\$40.000,00
Total:						40.000,00

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima

Código Identificador:982B645C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107 PROCESSO Nº 10.095/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107

PROCESSO Nº 10.095/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Waldonys, para apresentar-se no dia 13 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA						
CNPJ: 03.729.144/0001-71						
Representante:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022369 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS		R\$40.000,00	R\$40.000,00
Total:						40.000,00

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:A66A29B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.950/2023 DISPENSA 58/2023 CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.950/2023
DISPENSA 58/2023
CONTRATO Nº 135/2023

Objeto: **Assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022).**

Data: 21/12/2023

Vigência: 21/12/2023 até 20/05/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: EVANDRO DA SILVA GOMES LTDA Representante: EVANDRO DA SILVA GOMES
CNPJ nº 49.497.637/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0023037 - Assessoria e consultoria na Implantação e execução da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022): Apoio na convocação dos artistas locais; Reunião com a classe artística para tratar da referida lei; Elaboração do cadastro para mapeamento cultural municipal; Elaboração do Plano de Ação para execução da referida lei; Elaboração dos editais; Análise e parecer dos projetos inscritos; Orientação na execução das contrapartidas; Assessoramento na prestação de contas do município perante o Ministério da Cultura.	SERV	01	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.600,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4B7627EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 60 PROCESSO Nº 9.868/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 60
PROCESSO Nº 9.868/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de fraldas descartáveis para JOANDSON CARLOS DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob nº 116.516.494-99, portador do RG nº 3.349.896, usuário do Sistema Único de Saúde, conforme cartão nº 700 0011 2727 7507.

De acordo com os laudos médicos colacionados, o paciente possui diagnóstico de encefalopatia crônica (CID 10 G 80), epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 G40.0), insuficiência/incontinência urinária com infecções de repetição e dependência física. Possui mobilidade reduzida e utiliza cadeira de rodas. Além disso, não possui controle esfíncteriano ou fecal, de modo que, realiza todas as necessidades fisiológicas na fralda.

Portanto, de acordo com a sentença judicial (Processo: 0801513-89.2023.8.20.5123), a secretaria municipal de saúde deve fornecer, MENSALMENTE, por prazo indeterminado, a quantia de 150 fraldas descartáveis

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA

CNPJ: 35.658.327/0001-30

R PROFESSOR APRIGIO, 5, CENTRO, PARELHAS/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master).	Unidade	450	R\$ 1,99	R\$ 895,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Assinado Eletronicamente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCOSECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO BRANCO/RN

Avenida Engenheiro José Batista do Rego Pereira, nº420, Poço Branco/RN.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poço Branco-RN, para o quadriênio 2024 a 2028, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poço Branco/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 430/2019 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10 do edital 01/2023 e no § 4º da Resolução nº 002 /2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Poço Branco/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I – Eleitores aptos: 11.095

II – Eleitores Presentes: 2.188

III - Total de votos válidos: 2.159

IV - Total de votos brancos e nulos: 29

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DOS(AS) CANDIDATOS(AS)	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria Lucenira da Silva	363	1º
Idilene Elias dos Santos	220	2º
Mateus Silva de Lima	197	3º
Luiz Marcio Silveiro	196	4º
Luzia Ferreira do Nascimento	188	5º
Vinicius Silva Barbosa	183	6º
José Marcelo da Silva	180	7º
Lydiane Freire da Silva	162	8º
Maria Rozineide de Oliveira Caetano	132	9º
Nayanne Silva de Souza	90	10º
Maria Vanderleia dos Santos	77	11º
Alessandro da Costa Alves	61	12º
Bruno da Silva Virgulino	55	13º
Elany da Silva Santiago	55	14º
Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:		
CANDIDATO TITULARES	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria Lucenira da Silva	363	1º
Idilene Elias dos Santos	220	2º
Mateus Silva de Lima	197	3º
Luiz Marcio Silveiro	196	4º
Luzia Ferreira do Nascimento	188	5º
Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:		
CANDIDATOS SUPLENTES	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Vinicius da Silva Barbosa	183	6º
José Marcelo da Silva	180	7º
Lydiane Freire da Silva	162	8º
Maria Rozineide de Oliveira Caetano	132	9º
Nayanne Silva de Souza	90	10º
Maria Vanderleia dos Santos	77	11º
Alessandro da Costa Alves	61	12º
Bruno da Silva Virgulino	55	13º
Elany da Silva Santiago	55	14º

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar dos titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2024, às 16 horas, na Câmara Municipal de Poço Branco, Rua 22 de abril, Poço Branco/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco-RN, 19 de dezembro de 2023.

DHAYLLI FAUSTINO DOMINGOS

Presidenta da Comissão Especial Eleitoral

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 2.000,00

5.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público

24 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 15000000 R\$ 11.000,00

Total da Ação: R\$ 11.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 13.000,00

2006 - Secretaria Municipal de Educação

2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

28 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15001001 R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.000,00

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes

3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

225 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15001002 R\$ 44.000,00

Total da Ação: R\$ 44.000,00

2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde

620 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 2.000,00

2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento

202 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental

217 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 16000000 R\$ 1.000,00

220 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 R\$ 2.000,00

Total da Ação: R\$ 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 59.000,00

Valor total: R\$ 74.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

2099 - Reserva de Contingência

2.98 - Reserva de Contingencia

693 - 9.9.99.99.00 - A Classificar

Fonte: 15000000 R\$ 74.000,00

Total da Ação: R\$ 74.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 74.000,00

Valor total: R\$ 74.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5AC9D0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023 PE

Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/12/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

EMPRESAS CONTRATADAS

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.871.541/0001-65

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2023 PE****TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA (21.871.541/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8046 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS Marca: Tamba	UNID	2.000	97,80	195.600,00
2	13160 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DÓPLER Marca: Tamba	UNID	50	170,00	8.500,00
Total					204.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 22/12/2023

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES CNPJ: 70.031.323/0001-28 FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento CONTRATANTE	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

EMPRESAS CONTRATADAS

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.871.541/0001-65

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5AB8AAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG sob nº 926.309 SSP/RN e CPF sob nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2023 publicada no DOU de 18/09/2023, processo administrativo n.º 1790/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **RELOGIO DE PONTO ELETRONICO BIOMETRICO**, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 37/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FERNANDO AUTOCOM LTDA
CNPJ: 12.809.965/0001-09
ENDEREÇO: Rua Pioneira Luiza Davoglio Bortolatto, 719 – casa A – Jardim Monte Rei – Maringá/PR – CEP: 87.083-665.
REPRESENTANTE: Fernando Ferreira Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 6.878.065 – PC/PA – inscrito no CPF sob nº 018.412.172-80, residente na Rua Pioneira Luiza Davoglio Bortolatto, 719 – casa A – Jardim Monte Rei – Maringá/PR – CEP: 87.083-665.
E-MAIL: fernando@fernandocom.com TEL.: (44) 99185 1717

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33507	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais, portas usb's: porta fiscal (mte) para coleta do arquivo afd e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória mp, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial tcp-ip, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanente.	Control ID	Unid.	43	R\$ 2.397,00	R\$ 103.071,00
VALOR TOTAL: R\$ 103.071,00 (cento e três mil setenta e um reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
Exigir que os serviços sejam prestados em consonância com o termo de referência;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública

DAS PENALIDADES.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

8.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

- 8.4.**- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5** - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6** - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7** - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesesseis mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesesseis mil reais),** fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1790/2023 – Pregão Eletrônico nº 037/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da ordem de compras.**

9.1. Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

9.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos.

9.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento

O serviço, na forma contratual e designada no contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo a conclusão da implantação inicial ocorrer em até 15(quinze) dias depois da convocação formal emitida pelo Departamento de Compras onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s)

Nos casos de pedido complementar para instalação extra de equipamentos, o prazo para conclusão será de 5 (cinco) dias, mantida a qualidade e presteza solicitados neste termo.

As solicitações não possuem limites na requisição dos serviços e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado

Deve-se realizar o serviço de acordo com os locais descritos na ordem de compras.

Caso haja instalação, criação ou troca de departamento, o Departamento de Compras comunicará sobre as circunstâncias e localidade do serviço.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do Pregão.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS	FERNANDO AUTOCOM LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 12.809.965/0001-09
<i>Maria Alice Silva</i>	<i>Fernando Ferreira Araújo</i>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 018.412.172-80
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4D2B4696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **185/2023**, publicada no **22/12/2023**, processo administrativo n.º 3879/2023 e a empresa **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA**, com sede no(a) R JOSE MATIAS PEREIRA, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.961.084/0001-25, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº **473.916.934-72**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, intermunicipais/interestaduais, Pregão Eletrônico nº 51/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472						
CNPJ: 23.961.084/0001-25						
Endereço: R JOSE MATIAS PEREIRA, 206, CENTRO, Santana do Seridó /RN, CEP: 59350-000						
Representante: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 473.916.934-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0004802 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 550 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	127	580,00	73.660,00
16	0004807 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Comunidade São Bento-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 10 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	152	59,00	8.968,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de dezembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Edmilson de Oliveira Silva 47391693472
CNPJ: 23.961.084/0001-25
EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E857D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **186/2023**, publicada no **22/12/2023**, processo administrativo n.º 3879/2023 e a empresa EDSON BARROS DA SILVA 96714557434, com sede no(a) R JOSE MATIAS PEREIRA, na cidade de SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.970.503/0001-95, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. EDSON BARROS DA SILVA, portador(a) do CPF nº **967.145.574-34**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, intermunicipais/interestaduais, Pregão Eletrônico nº 51/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EDSON BARROS DA SILVA 96714557434						
CNPJ: 23.970.503/0001-95						
Endereço: R JOSE MATIAS PEREIRA, 272, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000						
Representante: EDSON BARROS DA SILVA - CPF: 967.145.574-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004805 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 150 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	177	200,00	35.400,00
4	0004806 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Parellhas-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 32 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	159	89,50	14.230,50
11	0004803 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Comunidade Tuiuí-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 60 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	170	160,00	27.200,00
12	0004808 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Recife-PE/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 690 quilômetros	PRÓPRIA	SERV	17	1.000,00	17.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de dezembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Edson Barros da Silva 96714557434
CNPJ: 23.970.503/0001-95
EDSON BARROS DA SILVA
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D1F70B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **187/2023**, publicada no **22/12/2023**, processo administrativo n.º 3879/2023 e a empresa IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482, com sede no(a) R FRANCISCO XAVIER CABRAL, na cidade de SANTANA DO SERIDÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.777.409/0001-51, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr IRNALDO JOSE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº **027.359.044-82**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, intermunicipais/interestaduais, Pregão Eletrônico nº 51/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482						
CNPJ: 22.777.409/0001-51						
Endereço: R FRANCISCO XAVIER CABRAL, 59, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000						
Representante: IRNALDO JOSE DOS SANTOS - CPF: 027.359.044-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004801 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019;	PRÓPRIA	Km	5800	2,30	13.340,00
6	0004812 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN.	PRÓPRIA	UND	95	30,00	2.850,00
7	0004813 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN.	PRÓPRIA	UND	235	69,00	16.215,00
9	0004815 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN.	PRÓPRIA	UND	381	89,00	33.909,00
13	0004817 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PESSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Natal-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 550 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	51	920,00	46.920,00
14	0004818 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Currais Novos-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 150 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	51	340,00	17.340,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de dezembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Irinaldo Jose Dos Santos 02735904482
CNPJ: 22.777.409/0001-51
IRNALDO JOSE DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1C052544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **188/2023**, publicada no **22/12/2023**, processo administrativo nº 3879/2023 e a empresa JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770, com sede no(a) R FRANCISCO JUSTINO DE MEDEIROS, na cidade de SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.815.099/0001-36, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO, portador(a) CPF nº **105.679.037-70**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, intermunicipais/interestaduais, Pregão Eletrônico nº 51/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770						
CNPJ: 27.815.099/0001-36						
Endereço: R FRANCISCO JUSTINO DE MEDEIROS, 85, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000						
Representante: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO - CPF: 105.679.037-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0004820 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado	PRÓPRIA	Km	4500	4,30	19.350,00
19	0004821 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 28 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado	PRÓPRIA	Km	3500	6,80	23.800,00
20	0004822 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS KM LIVRES. Especificação: serviços a serem realizados por quilômetros livres. - Com ar condicionado	PRÓPRIA	Km	2480	8,80	21.824,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de dezembro de 2023

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Jose Rodrigues Sobrinho Filho 10567903770

CNPJ: 27.815.099/0001-36

JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO

Empresário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:74549108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023, publicada no 22/12/2023, processo administrativo nº 3879/2023 e a empresa MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404, com sede no(a) R OZIREZ BORGES VILAR, na cidade de SANTANA DO SERIDÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.248.547/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MARCELO BATISTA CABRAL, portador(a) do CPF nº 499.271.594-04, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, intermunicipais/interestaduais, Pregão Eletrônico nº 51/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404						
CNPJ: 27.248.547/0001-67						
Endereço: R OZIREZ BORGES VILAR, 285 CASA, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000						
Representante: MARCELO BATISTA CABRAL - CPF: 499.271.594-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004810 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 160 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	227	209,00	47.443,00
8	0004814 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN.	PRÓPRIA	UND	159	28,00	4.452,00
10	0004816 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN.	PRÓPRIA	UND	299	34,00	10.166,00
17	0004811 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Acari-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 90 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	42	200,00	8.400,00
18	0004819 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. Especificação: serviços a serem realizados por rota fechada seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Caicó-RN/Santana do Seridó-RN. - Com ar condicionado; - 04 portas; - Ano/modelo não inferior a 2019; - Trecho aproximado de 160 quilômetros.	PRÓPRIA	SERV	42	355,00	14.910,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de dezembro de 2023

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Marcelo Batista Cabral 49927159404

CNPJ: 27.248.547/0001-67

MARCELO BATISTA CABRAL

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:202C5B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 081-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 081/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as

normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023						
EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 48.778.881/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida Robert Koch, n.º 1440 – Aragarça, Londrina/PR - CEP: 86.037-010						
REPRESENTANTE: Yago Bienick Mendes CPF: 142.279.469-56						
E-MAIL: fastmed2022@hotmail.com Fone: (43) 3771-0291						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	UND	400	CIEX	RS 4,10	RS 1.640,00
88	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UND	800	CIEX	RS 4,94	RS 3.952,00
127	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	UND	200	CIEX	RS 41,20	RS 8.240,00
128	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	UND	300	CIEX	RS 59,50	RS 17.850,00
129	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	UND	300	CIEX	RS 78,90	RS 23.670,00
130	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	UND	200	CIEX	RS 101,10	RS 20.220,00
Valor Total					RS 75.572,00	
Valor Total por extenso: R\$ 75.572,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
48.778.881/0001-00
Empresa Registrada

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 80D1C273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 040/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas da ANP - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 121.200,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA (07.042.737/0001-16)	Adjudicado em: 22/12/2023 - 10:44:10 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	Ultra Gás	Ultra Gás	1	117.564,00	

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D6624923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 085-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98 Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 085/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023						
EMPRESA: MEDICAL CARE LTDA						
CNPJ: 08.975.531/0001-01						
ENDEREÇO: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1139 – Lj 02 – NATAL/RN - CEP: 59.030-660						
REPRESENTANTE: Adriana de Fatima do Vale Silva CPF: 302.755.042-04						
E-MAIL: gestor@medicalmedicalcare-rn.com					Fone: (84) 2226-6119 / 99994-5451	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	DERSANI GEL HIDROGEL COM ALGINATO; GEL HIDRATANTE	UND	600	LM FARMA/CURATEC	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
Valor Total						R\$ 8.010,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MEDICAL CARE LTDA
08.975.531.0001-01
Empresa Registrada

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7F006D3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0493/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 99.147,81 (noventa e nove mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		RS 3.147,81
	Total da Ação:		RS 3.147,81
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.147,81
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		RS 8.000,00
	Total da Ação:		RS 8.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 8.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		RS 35.000,00
	Total da Ação:		RS 35.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 35.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		RS 28.000,00
	Total da Ação:		RS 28.000,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		RS 25.000,00
	Total da Ação:		RS 25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 53.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Sólidos do Seridó			
619 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000		RS 1.200,00
	Total da Ação:		RS 1.200,00
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
134 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000		RS 1.166,00
139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		RS 91,35
	Total da Ação:		RS 1.257,35
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.457,35
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
161 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000		RS 1.000,19
	Total da Ação:		RS 1.000,19
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.000,19
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		RS 147,00
	Total da Ação:		RS 147,00
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 147,00
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		RS 1.312,00
	Total da Ação:		RS 1.312,00
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.312,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			

408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.464,00
410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 593,16
	Total da Ação:	RS 2.057,16
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 2.057,16
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%		
283 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.059,11
	Total da Ação:	RS 2.059,11
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.341,00
251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 2.262,00
	Total da Ação:	RS 3.603,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 5.662,11
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		
312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 362,00
	Total da Ação:	RS 362,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 362,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.		
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 385,00
452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.625,00
	Total da Ação:	RS 2.010,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 2.010,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
17001 - Fundo Municipal de Saúde		
1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
716 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	RS 49.223,00
	Total da Ação:	RS 49.223,00
2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS		
550 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 504,00
	Total da Ação:	RS 504,00
2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS		
555 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 1.031,00
	Total da Ação:	RS 1.031,00
2.120 - Consorcio Saúde		
585 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	RS 400,00
	Total da Ação:	RS 400,00
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 24.710,00
	Total da Ação:	RS 24.710,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 75.868,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando		
10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 705,00
42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	RS 1.383,00
44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 1.564,00
45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	RS 484,00
	Total da Ação:	RS 4.136,00
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar		
11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 3.064,00
16 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	RS 660,00
17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 412,00
	Total da Ação:	RS 4.136,00
	Total da Unidade Orçamentária:	RS 8.272,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:134DA271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE0162023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FAUSTA DE MEDEIROS DANTAS PROVENIENTE DA EMENDA DA BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE N° 71210009.

MODALIDADE: PE0162023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 49.140.067/0001-10							
Endereço: RUA INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	10059	FORNO MICRO-ONDAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTOS PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	LG - MS3091BC	1,00	698,0000	698,00
4	10062	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	LACERDA - NEW ORION 1200VA	1,00	527,0000	527,00
						Total	1.225,00

Vendedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP							
CNPJ: 70.307.939/0001-89							
Endereço: RUA RENATO DANTAS 869, Nº, CENTRO, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	10060	MESA DE REUNIÃO, ATENDENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: OVAL, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 100 CM, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE PÉS: 2 UND, MATERIAL ESTRUTURA BASE: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: CINZA, COR ESTRUTURA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORDAS EM PVC MACIÇO, ARREDONDAS, NA COR PRETA.	UND	MARTINUCCI	1,00	979,0000	979,00
						Total	979,00

Vendedor: JOELMA P DA SILVA							
CNPJ: 45.874.579/0001-50							
Endereço: RUA JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA, Nº 142, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	10061	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO	UND	3GREEM OFFICE	2,00	1.800,0000	3.600,00

		ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.						
							Total	3.600,00

Vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA								
CNPJ: 49.385.374/0001-61								
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, Nº 168, CENTRO, MOSSORO/RN								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5	9609	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, CONFECIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO.	UND	PRIZI	1,00	330,0000	330,00	
6	9968	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS INTERFACE USB PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	XEROX	1,00	2.100,0000	2.100,00	
7	10063	CADEIRA PARA OBESO ATÉ 200 KG - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM ENCOSTO ANATÔMICO, ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS FIXOS, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORVIN.	UND	CATFELLI	1,00	1.100,0000	1.100,00	
							Total	3.530,00

Vencedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI								
CNPJ: 21.592.515/0001-06								
Endereço: R VEREADOR JOSE LEITE, Nº 158, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
8	10160	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 3 GANCHOS.	UND	UNIMÓVEIS	12,00	255,0000	3.060,00	
							Total	3.060,00

Valor total da contratação 12.394,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.
São José do Seridó/RN, 19/12/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E43CE5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE0162023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FAUSTA DE MEDEIROS DANTAS PROVINIENTE DA EMENDA DA BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 71210009.
MODALIDADE: PE0162023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
CNPJ: 49.140.067/0001-10								
Endereço: RUA INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1	10059	FORNO MICRO-ONDAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTOS PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	LG - MS3091BC	1,00	698,0000	698,00	

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	10062	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	LACERDA - NEW ORION 1200VA	1,00	527,0000	527,00
						Total	1.225,00

Vendedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP

CNPJ: 70.307.939/0001-89

Endereço: RUA RENATO DANTAS 869, Nº, CENTRO, CAICO/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	10060	MESA DE REUNIÃO, ATENDENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: OVAL, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 100 CM, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE PÉS: 2 UND, MATERIAL ESTRUTURA BASE: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: CINZA, COR ESTRUTURA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORDAS EM PVC MACIÇO, ARREDONDAS, NA COR PRETA.	UND	MARTINUCCI	1,00	979,0000	979,00
						Total	979,00

Vendedor: JOELMA P DA SILVA

CNPJ: 45.874.579/0001-50

Endereço: RUA JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA, Nº 142, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	10061	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	3GREEM OFFICE	2,00	1.800,0000	3.600,00
						Total	3.600,00

Vendedor: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, Nº 168, CENTRO, MOSSORO/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5	9609	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA - COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA,	UND	PRIZI	1,00	330,0000	330,00

		ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO.					
6	9968	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS INTERFACE USB PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	XEROX	1,00	2.100,0000	2.100,00
7	10063	CADEIRA PARA OBESO ATÉ 200 KG - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM ENCOSTO ANATÔMICO, ESTRUTURA GIRATÓRIA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS FIXOS, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE 60 MM NO ASSENTO E 60 MM NO ENCOSTO, REVESTIMENTO DO ASSENTO EM CORVIN.	UND	CATFELLI	1,00	1.100,0000	1.100,00
						Total	3.530,00

Vendedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI							
CNPJ: 21.592.515/0001-06							
Endereço: R VEREADOR JOSE LEITE, Nº 158, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8	10160	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 3, PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS: 3 GANCHOS.	UND	UNIMÓVEIS	12,00	255,0000	3.060,00
						Total	3.060,00

Valor total da contratação 12.394,00

São José do Seridó/RN, 19/12/2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0AC45FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PE0172023

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

MODALIDADE: PE0172023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 71.505.564/0001-24							
Endereço: R ERE, Nº 34, PRADO, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	9755	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EFINEFRINA, 2%, 1:1000.000	TUBO	DLA PHARMACÊUTICA	2.500,00	2,8300	7.075,00
4	9756	APLICADOR ODONTOLOGICO TIPO HASTE DOBRAVEL C/100	PCT	MICRODONT	60,00	12,3600	741,60
13	9775	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, ADULTO	UND	MAQUIRA	2,00	74,9100	149,82
20	9791	CIMENTO ODONTOLOGICO LIQUIDO 20ML	FRAS	BIODINÂMICA	15,00	13,0700	196,05
21	9792	CIMENTO ODONTOLOGICA PÓ 50G	FRAS	BIODINÂMICA	15,00	10,0500	150,75
30	9816	CIMENTO ODONTOLOGICO TIPO TAPPAO ALVEOLAR C AÇÃO CICATRIZANTE 10G	FRAS	BIODINÂMICA	10,00	37,7900	377,90
						Total	8.691,12

Vendedor: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA							
CNPJ: 09.441.460/0001-20							
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308, SAO JOSE, RECIFE/PE							
Representante: GEORGE REUTERS CALLOU							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
7	9761	FILME ODONTOLOGICO PARA RAO X, 27 X 54 MM, C/150	CX	AGFA/KULZER	50,00	205,0000	10.250,00
9	9765	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL (PO E LIQUIDO)	UND	SSWHITE	70,00	30,5000	2.135,00
						Total	12.385,00

Vendedor: PHOSPODONT LTDA							
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 04.451.626/0001-75							
Endereço: RUA URUASSU, Nº, CAPIM MACIO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9751	BENZOCAINA CONCENTRAÇÃO 20% GEL TOPICO 12G	UND	DFL	60,00	14,1800	850,80
2	9752	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA TIPO COLGADURA, AÇO INOXIDAVEL INDIVIDUAL	UND	PERFURABRAG	15,00	4,7500	71,25
5	9757	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1.000ML	FRAS	RIOQUÍMICA	40,00	24,1400	965,60
8	9763	FITA MATRIZ ODONTOLOGICA 7MM C/50CM	ROLO	AAF DO BRASIL PROD ODONT	30,00	1,7400	52,20
11	9771	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY 100ML	FRAS	MAQUIRA	30,00	22,2500	667,50
14	9777	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO C/100	PCT	QUALYBLESS	300,00	3,0000	900,00
15	9782	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LT	RIOQUÍMICA	50,00	28,0700	1.403,50
16	9783	BABADOR DESCARTAVEL, 33X48 CM C/100	PCT	QUALYBLESS	100,00	16,5400	1.654,00
18	9788	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROLO	ESTERILCARE	150,00	23,1500	3.472,50
19	9790	PEDRA POMES ODONTOLOGICA PÓ EXTRAFINO 100G	FRAS	IODONTOSUL	10,00	4,4100	44,10
22	9795	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUOR 15ML	FRAS	DENTSCARE	10,00	30,5900	305,90
23	9798	FIXADOR RADIOLOGICO DENTAL, PARA PROCEDIMENTO MANUAL AQUOSO 475ML	FRAS	AAF DO BRASIL PROD ODONT	18,00	11,8000	212,40
24	9802	HEMOSTÁTICO TÓPICO LÍQUIDO 10ML	FRAS	MAQUIRA	10,00	13,5500	135,50
25	9805	MATRIZ ODONTOLOGICA DE AÇO INOXIDAVEL 50 CM X 5MM	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONT	40,00	1,6400	65,60
26	9807	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML	FRAS	AAF DO BRASIL PROD ODONT	17,00	11,9300	202,81
29	9815	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	MAQUIRA	40,00	20,8300	833,20
31	9819	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	ALG BRASIL	1.000,00	0,8200	820,00
						Total	12.656,86

Vencedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA							
CNPJ: 11.511.020/0001-43							
Endereço: RUA ACU 341, Nº, TIROL, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6	9759	CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, C/100	CX	IODONTOSUL	5,00	10,5600	52,80
10	9766	TIRA ABRASIVA OONTOLOGICA (POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO) 170MMX2,5MM C/50	CX	AF DO BRASIL	10,00	1,8900	18,90
12	9774	PASTA PROFILATICA, LAUTIL SULFATO DE SODIO, COM FLUOR 90G	BISNA	IODONTOSUL	40,00	5,5600	222,40
17	9785	AMALGAMA EM CAPSULA 2 DOSES	UND	SDI	100,00	3,7500	375,00
27	9809	TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, + OXIDO DE ALUMINIO 150MMX4MM C/12	UND	AF DO BRASIL	12,00	7,6400	91,68
						Total	760,78

Valor total da contratação 34.493,76

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 20/12/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:AD578160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PE0172023

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

MODALIDADE: PE0172023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA							
CNPJ: 71.505.564/0001-24							
Endereço: R ERE, Nº 34, PRADO, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	9755	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EFINEFRINA, 2%, 1:1.000.000	TUBO	DLA PHARMACÊUTICA	2.500,00	2,8300	7.075,00
4	9756	APLICADOR ODONTOLOGICO TIPO HASTE DOBRAVEL C/100	PCT	MICRODONT	60,00	12,3600	741,60
13	9775	POSICIONADOR FILME RADIOLOGICO, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, ADULTO	UND	MAQUIRA	2,00	74,9100	149,82
20	9791	CIMENTO ODONTOLOGICO LIQUIDO 20ML	FRAS	BIODINAMICA	15,00	13,0700	196,05
21	9792	CIMENTO ODONTOLOGICA PÓ 50G	FRAS	BIODINAMICA	15,00	10,0500	150,75
30	9816	CIMENTO ODONTOLOGICO TIPO TAMPÃO	FRAS	BIODINAMICA	10,00	37,7900	377,90

		ALVEOLAR C AÇÃO CICATRIZANTE 10G								
									Total	8.691,12

Vendedor: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA								
CNPJ: 09.441.460/0001-20								
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308, SAO JOSE, RECIFE/PE								
Representante: GEORGE REUTERS CALLOU								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
7	9761	FILME ODONTOLOGICO PARA RAI0 X, 27 X 54 MM, C/150	CX	AGFA/KULZER	50,00	205,0000	10.250,00	
9	9765	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL (PO E LIQUIDO)	UND	SSWHITE	70,00	30,5000	2.135,00	
							Total	12.385,00

Vendedor: PHOSPODONT LTDA								
CNPJ: 04.451.626/0001-75								
Endereço: RUA URUASSU, Nº, CAPIM MACIO, NATAL/RN								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
1	9751	BENZOCAINA CONCENTRAÇÃO 20% GEL TOPICO 12G	UND	DFL	60,00	14,1800	850,80	
2	9752	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA TIPO COLGADURA, AÇO INOXIDAVEL INDIVIDUAL	UND	PERFURABRAG	15,00	4,7500	71,25	
5	9757	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1.000ML	FRAS	RIOQUÍMICA	40,00	24,1400	965,60	
8	9763	FITA MATRIZ ODONTOLOGICA 7MM C/50CM	ROLO	AAF DO BRASIL PROD ODONT	30,00	1,7400	52,20	
11	9771	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY 100ML	FRAS	MAQUIRA	30,00	22,2500	667,50	
14	9777	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO C/100	PCT	QUALYBLESS	300,00	3,0000	900,00	
15	9782	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LT	RIOQUÍMICA	50,00	28,0700	1.403,50	
16	9783	BABADOR DESCARTAVEL, 33X48 CM C/100	PCT	QUALYBLESS	100,00	16,5400	1.654,00	
18	9788	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	ROLO	ESTERILCARE	150,00	23,1500	3.472,50	
19	9790	PEDRA POMES ODONTOLOGICA PÓ EXTRAFINO 100G	FRAS	IODONTOSUL	10,00	4,4100	44,10	
22	9795	VERNIZ DENTARIO COM FLUOR 15ML	FRAS	DENTSCARE	10,00	30,5900	305,90	
23	9798	FIXADOR RADIOLOGICO DENTAL, PARA PROCEDIMENTO MANUAL AQUOSO 475ML	FRAS	AAF DO BRASIL PROD ODONT	18,00	11,8000	212,40	
24	9802	HEMOSTÁTICO TÓPICO LÍQUIDO 10ML	FRAS	MAQUIRA	10,00	13,5500	135,50	
25	9805	MATRIZ ODONTOLOGICA DE AÇO INOXIDAVEL 50 CM X 5MM	UND	AAF DO BRASIL PROD ODONT	40,00	1,6400	65,60	
26	9807	REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML	FRAS	AAF DO BRASIL PROD ODONT	17,00	11,9300	202,81	
29	9815	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL	UND	MAQUIRA	40,00	20,8300	833,20	
31	9819	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	ALG BRASIL	1.000,00	0,8200	820,00	
							Total	12.656,86

Vendedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA								
CNPJ: 11.511.020/0001-43								
Endereço: RUA ACU 341, Nº, TIROL, NATAL/RN								
Representante:								
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
6	9759	CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, C/100	CX	IODONTOSUL	5,00	10,5600	52,80	
10	9766	TIRA ABRASIVA OONTOLOGICA (POLIESTER + OXIDO DE ALUMINIO) 170MMX2,5MM C/50	CX	AF DO BRASIL	10,00	1,8900	18,90	
12	9774	PASTA PROFILATICA, LAUTIL SULFATO DE SODIO, COM FLUOR 90G	BISNA	IODONTOSUL	40,00	5,5600	222,40	
17	9785	AMALGAMA EM CAPSULA 2 DOSES	UND	SDI	100,00	3,7500	375,00	
27	9809	TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, + OXIDO DE ALUMINIO 150MMX4MM C/12	UND	AF DO BRASIL	12,00	7,6400	91,68	
							Total	760,78

Valor total da contratação 34.493,76
São José do Seridó/RN, 20/12/2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:841CCAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04223/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS

PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
CICERO FREIRE DE QUEIROZ CPF: 009.147.024-24	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA CNPJ: 50.207.491/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL MEDIANTE NECESSIDADE, CONFORME SEGUEM DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2408 - CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA (50.207.491/0001-14)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	9937 - LOCAÇÃO DE PATROL (MOTONIVELADORA) COM MANUTENÇÃO CORRETIVA OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE O MESMA DEVERA ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	1.800	279,00	502.200,00
2	9940 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	DIARIA	520	487,00	253.240,00
3	9941 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK UP COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	12	4.774,00	57.288,00
4	9946 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA UTILIZADO PARA ESCAVAR E MOVER GRANDES QUANTIDADES DE MATERIAL, COMO TERRA, PEDRAS E AFINS ELA SE CONSTITUI POR DUAS PARTES: UMA BASE DE CONDUÇÃO, UM BRAÇO E LANÇA, ACESSÓRIO DEDICADO À ESCAVAÇÃO. A MESMA DEVERA ESTÁ VINCULADA A EMPRESA DA LICITANTE VENCEDORA.	HR	600	279,00	167.400,00
5	9941 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK UP COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SEM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	4.699,00	56.388,00
6	9942 - LOCAÇÃO DE CARROS DE PASSEIO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	3.815,00	45.780,00
7	12565 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 - MOVIDA A DIESEL SUPERIOR AO ANO 2018	MÊS	12	7.989,00	95.868,00
8	9942 - LOCAÇÃO DE CARROS DE PASSEIO LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 04 PASSAGEIROS ALÉM DO MOTORISTA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	12	3.778,00	45.336,00
9	13761 - VEICULO FECHADO TIPO MICRO-ÔNIBUS	MÊS	12	10.059,00	120.708,00

TOTAL	1.344.208,00
--------------	--------------

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 21/12/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
CNPJ: 50.207.491/0001-14

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:02CCA2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-2023 CONTRATO 20230424**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000128/23

CONTRATO Nº.....: 20230424

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425, CNPJ/CPF CNPJ 48.509.092/0001-66, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS, 71, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “JANDY DO ACORDEON”, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2023

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR DA APRESENTAÇÃO
086188	SHOW MUSICAL DA BANDA JANDY DO ACORDEOM COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À COMEMORAÇÃO DE	show	01	R\$ 2.150,00

ANO NOVO (MADRUGADA DE 01/01/2024).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 19 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JANDY PAULINELLY RODRIGUES

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CB1B34C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	48h
003	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	48h
004	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
005	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
006	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	24h
007	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E3C5785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESULTADO DA PROVA FINAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

CNPJ: 0607594/001-70 – RUA PASTOR FRANCISCO RAIMUNDO DA FONSECA BAIRRO NOVO HORIZONTE, nº 15, CEP: 59250-000

secretaria.eduses@hotmail.com

EDITAL Nº 001.11/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR E VICE-DIREÇÃO | RESULTADO PARCIAL FINAL | PROVA DE PROFICIÊNCIA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolares vem por meio deste **divulgar o resultado final**, em ordem decrescente, do **Prova de Proficiência**, conforme tabelas abaixo:

EMEF PROFESSOR FRANCISCO ERNESTO CUNHA (DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR)			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA DE PROEFICIÊNCIA	MÉDIA DA CHAPA
001	GILDÉCIO H. DA COSTA	10,0	11,5
002	ELIANO A. DA SILVA	13,0	

ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES LINS (DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR)			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA DE PROEFICIÊNCIA	MÉDIA DA CHAPA
003	JOELMA DE F. DA S. PONTES	8,0	8,5
004	FRANCISCA F. DA S. FÉLIX	9,0	
005	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	13,0	10,5
006	MANOEL BENTO DE SOUSA	8,0	

Senador Elói de Souza/RN, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:FFF144F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESULTADO FINAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
CNPJ: 0607594/001-70 – RUA PASTOR FRANCISCO RAIMUNDO DA FONSECA BAIRRO NOVO HORIZONTE, nº 15, CEP: 59250-000
secretaria.eduses@hotmail.com
EDITAL Nº 001.11/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR E VICE-DIREÇÃO | RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolares vem por meio deste **divulgar o resultado final**, conforme tabelas abaixo:

EMEF PROFESSOR FRANCISCO ERNESTO CUNHA (DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR)								
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	P.T.(1)	P.M.(2)	Entrev(3)	P.P. (4)	P.E.(5)	R.I. (6)	SITUAÇÃO/ MÉDIA FINAL DA CHAPA (7)
001	GILDÉCIO H. DA COSTA	5,0	15,0	13,0	10,0	+50%	64,5	65,25
002	ELIANO A. DA SILVA	5,0	15,0	11,0	13,0	+50%	66,0	

- (1) Prova de Títulos.
- (2) Plano de Metas.
- (3) Entrevista.
- (4) Prova de Proficiência.
- (5) Processo Eleitoral
- (6) Resultado Individual.
- (7) Média Final

ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES LINS (DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR)								
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	P.T.(1)	P.M.(2)	Entrev(3)	P.P. (4)	P.E.(5)	R.I. (6)	SITUAÇÃO/ MÉDIA FINAL DA CHAPA (7)
003	JOELMA DE F. DA S. PONTES	4,0	7,0	9,5	8,0	+50%	42,75	41,25
004	FRANCISCA F. DA S. FÉLIX	3,0	7,0	7,5	9,0	+50%	39,75	
005	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	4,0	13,0	7,0	13,0	+30%	48,1	43,87
006	MANOEL BENTO DE SOUSA	1,0	13,0	8,5	8,0	+30%	39,65	

- (1) Prova de Títulos.
- (2) Plano de Metas.
- (3) Entrevista.
- (4) Prova de Proficiência.
- (5) Processo Eleitoral
- (6) Resultado Individual.
- (7) Média Final

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B801DD24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.107/2023, GP – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI TAXAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - RN, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU DEGRADADORAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º - A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para instalação de empreendimentos ou renovação daqueles já instalados ou decorrente do exercício de atividades que sejam efetiva ou potencialmente geradoras de impacto ambiental local, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, incluindo-se aquelas atividades que forem delegadas pelo Estado ao Município, por instrumento legal.

Art. 2º - É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, pessoa física ou jurídica, responsável pelo requerimento da licença ambiental para o exercício da atividade.

Art. 3º - A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor estabelecido dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a Tabela contida nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - Os valores das taxas constantes do anexo único a esta lei estão indicados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) sendo este o índice de atualização adotado para fins de recolhimento das taxas de licenciamento.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA SUA OCORRÊNCIA

Art. 5º - As taxas devidas ao Município em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos contribuintes, têm como fato gerador as atividades Municipais discriminadas no anexo único, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 6º - O valor da base de cálculo, para cobrança das taxas de que trata esta Lei, será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Parágrafo único. Os valores para efeito de cobrança das taxas são as constantes no anexo único que acompanham esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA

Art. 7º - São isentos de taxas:

I - as entidades filantrópicas com reconhecimento municipal;

II - os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional municipal reciprocamente.

CAPÍTULO V
DOS CONTRIBUINTE

Art. 8º - São contribuintes das taxas de que trata esta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos a sua disposição.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO

Art. 9º - O pagamento das taxas realizar-se-á por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e será efetuado junto à rede bancária autorizada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 10 - Para cobrança das taxas de que trata o anexo único desta Lei, aplicam-se as Resoluções n.º 04/2016 e a n.º 01/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor degradador da atividade.

Art. 11- O licenciamento de empreendimentos suscetíveis de causar impacto no meio ambiente deverá, quando necessário, ser instruído com a realização de Estudos Ambientais, cujas análises terão seus valores fixados nas Tabelas 03 e 04 do Anexo Único, o qual será atualizado anualmente, mediante ato administrativo do Chefe do Executivo, com base no que prevê o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se Estudos Ambientais todos aqueles apresentados como subsídio para a análise do licenciamento ambiental requerido, tais como:

I – Relatório de Riscos Ambientais (RRA);

II – Relatório de Controle Ambiental (RCA);

III – Relatório Ambiental Simplificado (RAS);

IV – Estudo de Análise de Risco (EAR);

V – Plano de Controle Ambiental (PCA);

VI – Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);

VII – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);

VIII – Investigação de Passivo Ambiental (IPA);

IX – Relatório de Avaliação Ambiental (RAA);

X – Programa de Monitoramento Ambiental (PMA);

XI – Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA); e

XII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).”

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12- A fiscalização do pagamento das taxas de que trata esta Lei, será exercida em geral, pelos servidores públicos Municipais.

Art.13- Os órgãos da administração direta e autárquica ficam obrigados a encaminhar relatório dos recolhimentos de taxas à Secretaria Municipal de Finanças até o 15.º (décimo quinto) dia do mês seguinte da efetivação do recolhimento.

Art.14- Quando expressamente determinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, poderão ser realizadas auditorias da cobrança e do recolhimento das taxas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 15- Salvo se as autoridades se negarem a praticar o ato solicitado ou a prestarem o serviço relacionado com o pagamento, não caberá restituição de taxa recolhida.

Art. 16- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sanção da Lei.

Art. 18- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1.107/2023 TABELA 01

Preço para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA 04/2006 e CONEMA 01/2017 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
PEQUENO	LSP	509,22	509,22			
	LSIO	1.186,43	1.186,43			
	LS	1.695,66	1.695,66			
	LP			3.817,91	7.337,22	8.307,69
	LI			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LO			5.726,87	11.005,84	12.461,55
	LIO			11.453,75	22.011,66	24.923,10
MÉDIO	LRO	1.695,66	1.695,66	15.271,66	29.348,88	33.230,79
	LSP	509,22	1.146,44			
	LSIO	1.186,43	2.671,47			
	LS	1.695,66	3.817,91			
	LP			5.113,67	12.730,82	21.270,48
	LI			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LO			7.670,48	19.094,91	31.905,71
	LIO			15.340,98	38.189,79	63.811,43
	LRO	1.695,66	3.817,91	20.454,62	50.920,63	85.081,92

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação

LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução 04/2006 e do CONEMA 2017.

Potencial Poluidor/Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	391,72	882,43				
	LSIO	912,63	2.054,98				
	LS	1.304,37	2.936,85				
	LP			3.933,58	9.792,94	11.454,15	16.361,89

	LI			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LO			5.900,36	14.688,38	17.180,19	24.542,86
	LRO	1.304,37	2.936,85	15.734,34	39.169,73	45.814,56	65.447,63

TABELA 03

Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor / Degradador	Porte de Empreendedor				de	Excepcional
	Micro	Pequeno	Médio	Gran		
Pequeno (P)	17.432,47	17.432,47	17.432,47	24.405,45		34.733,41
Médio (M)	17.432,47	17.432,47	24.405,45	34.733,41		52.297,38
Grande (G)	52.297,38	52.297,38	69.319,67	103.979,51		173.299,18

TABELA 04

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	17.432,47
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	21.790,57
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	17.432,47
Estudo de Análise de Risco (EAR)	17.432,47
Plano de Controle Ambiental (PCA)	13.945,97
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	13.945,97
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)10832,9	17.432,47
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	13.945,97
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	17.432,47
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	1.026,79
PMA até 10ha (dez hectares)	Isento
PMA acima de 10ha	1.026,79
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	13.945,97

TABELA 05

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pelo IDEMA.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	184,58
Expedição de Declaração ou Certidão	184,58
Atividade em instalação e sem LP ou LS	Valor da LP + LI
	Valor da LP + LIO
	Valor da LS

OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico (ACMB) é de R\$ 669,06 (seiscentos sessenta e nove reais e seis centavos)

TABELA 06

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Valor em R\$
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	1.695,66
Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 5,20 por hectare excedente	
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 30 há	1.695,66
De 31 a 50 há	3.063,40
Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.063,40 + R\$ 47,18 por hectare excedente	
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)	
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 35 há	1.695,66
Acima de 35 ha = R\$ 1.695,66 + R\$ 37,25 por hectare excedente	
OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS	
Documento de Origem Florestal –DOF-RN	
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegeta.	Isento
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais	Isento

Custo da reposição florestal (espécies nativas)

Produto	Unidade	Valor em R\$
Arvore	1	106,63
Lenha	Metro estéreo (st)	639,87
Carvão Vegetal	1 mdc*	1.279,76
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a rea total da propriedade)		

Até 00 ha	Isento
De 101 a 300 ha	797,17
De 301 a 500 ha	1.287,74
De 501 a 750 ha	1.695,66
Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.695,66 + R\$ 1,74 por hectare excedente	

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias(desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar aexploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Levantamento circunstanciado e áreas vinculadas à reposição florestal e ao de Plano de Auto Suprimento – PAS, Planode Corte e Resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)	
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

Demais vistorias florestais	
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 120 ha	828,09
Acima de 120 ha Valor = R\$ 828,09 + 6,89 por hectare excedente	

TABELA 07

TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL DO RN

De acordo com o Cadastro Estadual de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	Descrição	Valores em Reais
1.1	Especializada	Conforme Instrução 1
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	
1.2	Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativ	Conforme Instrução 1
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais;vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	
1.3	Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 1
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas,mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais	
1.4	Consumidor	Conforme Instrução
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares;carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, troncos, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	

1.5	Beneficiamento	Conforme Instrução 2
	Usina de preservação de madeira	

	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais,Medicinais e aromáticas	Conforme Instrução 1
--	--	----------------------

1.6	Desdobramento	Conforme Instrução 2
	Madeira serrada	
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contra placadas, prensada,aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira esimilares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme Instrução 1

1.7	Transformação	Conforme Instrução 2
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme Instrução 1

1.8	Industrialização	Conforme Instrução 2
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	

1.9	Comercialização/exportação	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; toras toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques esticadores, repões, barrotes estroncas, escora, estacas, postes, dormentes varas, esteios, cabos de madeirascas de plantas, lenha, briquetes, cavaco paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras cipó, vime, bambu similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	Conforme Instrução 2
1.10	Depósito		
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais		Conforme Instrução 2
1.11	Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal		
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais		Conforme Instrução 3

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) Microempresa – Isenta; Outros Contribuintes – R\$ 565,53 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m ³ /ano	252,15	Isento	504,31
De 601 a 6.000 m ³ /ano	378,20	Isento	1.008,56
De 6.001 a 60.000 m ³ /ano	504,31	Isento	1.512,90
De 60.001 a 100.000 m ³ /ano	629,78	Isento	2.017,20
Acima de 100.000 m ³ /ano	756,43	Isento	2.521,45

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo, que trata esta

Instrução 2, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³, com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x 0,01, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³.

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.028,55** (dez mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido.

Serra Caiada- RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8F6CFBAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108/2023, GP – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Alíquota Suplementar para equacionamento do Déficit atuarial do Regime de Previdência Próprio de Serra Caiada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a fixação das alíquotas de contribuição previdenciária suplementar para o Regime Próprio de Previdência Social de Serra Caiada, homologada na reavaliação atuarial.

Art. 2º O custeio suplementar para cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social fica estabelecido no Anexo I, contendo as alíquotas de custeio suplementar para os anos vindouros.

Parágrafo Único - Essas alíquotas serão escalonadas anualmente e sujeitas à revisão a cada Avaliação Atuarial, a fim de avaliar a necessidade de sua permanência ou alteração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º A partir do início da vigência desta Lei ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente, a Lei nº 1087 de 06/07/2023.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR POR ANO

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2024	12.223.253,36	7,00%	855.627,74	50.466.209,23	2.538.450,32	52.149.031,82
2025	12.345.485,89	7,25%	895.047,73	52.149.031,82	2.623.096,30	53.877.080,39
2026	12.468.940,75	11,00%	1.371.583,48	53.877.080,39	2.710.017,14	55.215.514,06
2027	12.593.630,16	16,75%	2.109.433,05	55.215.514,06	2.777.340,36	55.883.421,36
2028	12.719.566,46	22,88%	2.910.075,68	55.883.421,36	2.810.936,09	55.784.281,78
2029	12.846.762,13	22,88%	2.939.176,43	55.784.281,78	2.805.949,37	55.651.054,72
2030	12.975.229,75	22,88%	2.968.568,20	55.651.054,72	2.799.248,05	55.481.734,57
2031	13.104.982,05	22,88%	2.998.253,88	55.481.734,57	2.790.731,25	55.274.211,94
2032	13.236.031,87	22,88%	3.028.236,42	55.274.211,94	2.780.292,86	55.026.268,38
2033	13.368.392,18	22,88%	3.058.518,78	55.026.268,38	2.767.821,30	54.735.570,90
2034	13.502.076,11	22,88%	3.089.103,97	54.735.570,90	2.753.199,22	54.399.666,14
2035	13.637.096,87	22,88%	3.119.995,01	54.399.666,14	2.736.303,21	54.015.974,34
2036	13.773.467,84	22,88%	3.151.194,96	54.015.974,34	2.717.003,51	53.581.782,89
2037	13.911.202,51	22,88%	3.182.706,91	53.581.782,89	2.695.163,68	53.094.239,65
2038	14.050.314,54	22,88%	3.214.533,98	53.094.239,65	2.670.640,25	52.550.345,93
2039	14.190.817,69	22,88%	3.246.679,32	52.550.345,93	2.643.282,40	51.946.949,01
2040	14.332.725,86	22,88%	3.279.146,11	51.946.949,01	2.612.931,54	51.280.734,43
2041	14.476.053,12	22,88%	3.311.937,57	51.280.734,43	2.579.420,94	50.548.217,80
2042	14.620.813,65	22,88%	3.345.056,95	50.548.217,80	2.542.575,36	49.745.736,20
2043	14.767.021,79	22,88%	3.378.507,52	49.745.736,20	2.502.210,53	48.869.439,22
2044	14.914.692,01	22,88%	3.412.292,59	48.869.439,22	2.458.132,79	47.915.279,41
2045	15.063.838,93	22,88%	3.446.415,52	47.915.279,41	2.410.138,55	46.879.002,45
2046	15.214.477,32	22,88%	3.480.879,68	46.879.002,45	2.358.013,82	45.756.136,60
2047	15.366.622,09	22,88%	3.515.688,47	45.756.136,60	2.301.533,67	44.541.981,80
2048	15.520.288,31	22,88%	3.550.845,36	44.541.981,80	2.240.461,68	43.231.598,12
2049	15.675.491,19	22,88%	3.586.353,81	43.231.598,12	2.174.549,39	41.819.793,70
2050	15.832.246,10	22,88%	3.622.217,35	41.819.793,70	2.103.535,62	40.301.111,97
2051	15.990.568,57	22,88%	3.658.439,52	40.301.111,97	2.027.145,93	38.669.818,38
2052	16.150.474,25	22,88%	3.695.023,92	38.669.818,38	1.945.091,86	36.919.886,33
2053	16.311.978,99	22,88%	3.731.974,16	36.919.886,33	1.857.070,28	35.044.982,45
2054	16.475.098,78	22,88%	3.769.293,90	35.044.982,45	1.762.762,62	33.038.451,17
2055	16.639.849,77	22,88%	3.806.986,84	33.038.451,17	1.661.834,09	30.893.298,43
2056	16.806.248,27	22,88%	3.845.056,71	30.893.298,43	1.553.932,91	28.602.174,64
2057	16.974.310,75	22,88%	3.883.507,27	28.602.174,64	1.438.689,38	26.157.356,75
2058	17.144.053,86	22,88%	3.922.342,35	26.157.356,75	1.315.715,04	23.550.729,45
2059	17.315.494,40	22,88%	3.961.565,77	23.550.729,45	1.184.601,69	20.773.765,37
2060	17.488.649,34	22,88%	4.001.181,43	20.773.765,37	1.044.920,40	17.817.504,34
2061	17.663.535,84	22,88%	4.041.193,24	17.817.504,34	896.220,47	14.672.531,57
2062	17.840.171,19	22,88%	4.081.605,17	14.672.531,57	738.028,34	11.328.954,73
2063	18.018.572,91	22,88%	4.122.421,22	11.328.954,73	569.846,42	7.776.379,93
2064	18.198.758,63	22,88%	4.163.645,44	7.776.379,93	391.151,91	4.003.886,41
2065	18.380.746,22	22,88%	4.205.281,89	4.003.886,41	201.395,49	0,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:37096B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 351 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 351/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Suplementação (RS)						15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (RS)						15.000,00
Valor total das anulações (RS)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6D3E2D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 354 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	220.000,00

Valor da Suplementação (RS)	220.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)	220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001002	RS	220.000,00
Valor da Anulação (RS)						220.000,00
Valor total das anulações (RS)						220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:969568C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES LICITAÇÃO Nº: PP 012/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO LTDA						
CNPJ: 70.157.680/0001-37				Email:	Telefone: (84) 3351-3609	
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201,, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00010	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER. KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS	PROPRIA	Kit	40,00	1.490,00	59.600,00
00011	COLETE SIMPLES VERMELHO EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00012	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00013	COLETE SIMPLES LARANJA EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00014	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO.	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00021	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO	PROPRIA	UN	50,00	23,50	1.175,00
00025	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE	PROPRIA	UN	800,00	14,00	11.200,00
00027	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	PROPRIA	UN	50,00	280,00	14.000,00
00029	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	PROPRIA	UN	40,00	155,00	6.200,00
00030	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	PROPRIA	UN	40,00	155,00	6.200,00
00032	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM	PROPRIA	UN	40,00	380,00	15.200,00
Total:						117.335,00

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33				Email:	Telefone: (84) 3417-1450	
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	PENALTY	UN	80,00	280,00	22.400,00
00002	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA	PENALTY	UN	30,00	150,00	4.500,00

	DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.					
00003	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VALVULA REMOVIVEL.	PENALTY	UN	30,00	150,00	4.500,00
00004	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO	PENALTY	UN	80,00	160,00	12.800,00
00005	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	PENALTY	UN	35,00	590,00	20.650,00
00006	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	PENALTY	UN	10,00	190,00	1.900,00
00007	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL	PANGUE	Par	30,00	490,00	14.700,00
00008	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PANGUE	Par	30,00	580,00	17.400,00
00009	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA	PANGUE	UN	15,00	385,00	5.775,00
00015	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC	POKER	UN	10,00	44,00	440,00
00016	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA	PANGUE	Par	6,00	170,00	1.020,00
00017	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO	PANGUE	UN	20,00	65,00	1.300,00
00018	JOGO DE DAMAS EM NAPA	PANGUE	UN	15,00	95,00	1.425,00
00019	JOGO DE XADRES EM NAPA	PANGUE	UN	15,00	98,00	1.470,00
00020	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO	PANGUE	Par	12,00	14,00	168,00
00022	CONE TAMANHO MÉDIO	PANGUE	UN	30,00	34,00	1.020,00
00023	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	PANGUE	UN	30,00	5,90	177,00
00024	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO	PANGUE	UN	10,00	98,00	980,00
00026	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM	JEBS TROFEUS	UN	50,00	310,00	15.500,00
00028	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	JEBS TROFEUS	UN	40,00	150,00	6.000,00
00031	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO	PANGUE	Mt	5000,00	27,00	135.000,00
00033	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÁMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	UN	500,00	18,00	9.000,00
00034	CONE GRANDE FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PVC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 24CM CORES VARIADAS	PANGUE	UN	15,00	10,00	150,00
00035	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LATÉX (10MM/2MTS) NATURAL OU COLORIDO COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O ATLETA CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE NO MÍNIMO 4" COM SUPER ADERÊNCIA; SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO.	PANGUE	UN	20,00	550,00	11.000,00
00036	KIT MINI BAND FABRICADOS EM BORRACHA NATURAL (LATÉX) COM RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM INTENSIDADES: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE E NÍVEL DE TENSÃO: LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.	HIDROLIGHT	Kit	10,00	70,00	700,00
00037	ESTACA EM PVC COM PONTA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,60MTS, HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTE COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DA BASE PARA EVITAR QUE A MESMA CAIA COM FACILIDADE	SCALIBU SPORTS	UN	25,00	570,00	14.250,00
Total:						304.225,00

Valor Total da Contratação **R\$ 421.560,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A1032946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 012/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO LTDA						
CNPJ: 70.157.680/0001-37				Email:	Telefone: (84) 3351-3609	
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201;, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIESTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS	PROPRIA	Kit	40,00	1.490,00	59.600,00
00011	COLETE SIMPLES VERMELHO EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00

00012	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PRÓPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00013	COLETE SIMPLES LARANJA EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PRÓPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00014	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00021	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO	PRÓPRIA	UN	50,00	23,50	1.175,00
00025	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE	PRÓPRIA	UN	800,00	14,00	11.200,00
00027	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	PRÓPRIA	UN	50,00	280,00	14.000,00
00029	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	PRÓPRIA	UN	40,00	155,00	6.200,00
00030	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	PRÓPRIA	UN	40,00	155,00	6.200,00
00032	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM	PRÓPRIA	UN	40,00	380,00	15.200,00
Total:						117.335,00
Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33				Email:		Telefone: (84) 3417-1450
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA. A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	PENALTY	UN	80,00	280,00	22.400,00
00002	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.	PENALTY	UN	30,00	150,00	4.500,00
00003	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VALVULA REMOVIVEL.	PENALTY	UN	30,00	150,00	4.500,00
00004	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO	PENALTY	UN	80,00	160,00	12.800,00
00005	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	PENALTY	UN	35,00	590,00	20.650,00
00006	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	PENALTY	UN	10,00	190,00	1.900,00
00007	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL	PANGUE	Par	30,00	490,00	14.700,00
00008	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PANGUE	Par	30,00	580,00	17.400,00
00009	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA	PANGUE	UN	15,00	385,00	5.775,00
00015	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC	POKER	UN	10,00	44,00	440,00
00016	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA	PANGUE	Par	6,00	170,00	1.020,00
00017	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO	PANGUE	UN	20,00	65,00	1.300,00
00018	JOGO DE DAMAS EM NAPA	PANGUE	UN	15,00	95,00	1.425,00
00019	JOGO DE XADRES EM NAPA	PANGUE	UN	15,00	98,00	1.470,00
00020	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO	PANGUE	Par	12,00	14,00	168,00
00022	CONE TAMANHO MÉDIO	PANGUE	UN	30,00	34,00	1.020,00
00023	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	PANGUE	UN	30,00	5,90	177,00
00024	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO	PANGUE	UN	10,00	98,00	980,00
00026	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM	JEBS TROFEUS	UN	50,00	310,00	15.500,00
00028	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	JEBS TROFEUS	UN	40,00	150,00	6.000,00
00031	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO	PANGUE	Mt	5000,00	27,00	135.000,00
00033	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	CRSPAR	UN	500,00	18,00	9.000,00
00034	CONE GRANDE FABRICADO EM PLASTICO FLEXIVEL (PVC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 24CM CORES VARIADAS	PANGUE	UN	15,00	10,00	150,00
00035	CINTO DE TRAÇÃO DÚPLO: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LÁTEX (10MM/2MTS) NATURAL OU COLORIDO COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O ATLETA CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE NO MÍNIMO 4" COM SUPER ADERÊNCIA; SISTEMA DE FECHAMENTO TRÍPLO DE VELCRO.	PANGUE	UN	20,00	550,00	11.000,00
00036	KIT MINI BAND FABRICADOS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM INTENSIDADES: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE E NÍVEL DE TENSÃO: LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.	HIDROLIGHT	Kit	10,00	70,00	700,00
00037	ESTACA EM PVC COM PONTA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,60MTS, HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTE COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DA BASE PARA EVITAR QUE A MESMA CAIA COM FACILIDADE	SCALIBU SPORTS	UN	25,00	570,00	14.250,00
Total:						304.225,00

Valor Total da Contratação **R\$ 421.560,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais);

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0AB090CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2312060001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	PENALTY	UN	80,00	280,00	22.400,00
00002	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.	PENALTY	UN	30,00	150,00	4.500,00
00003	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VALVULA REMOVIVEL.	PENALTY	UN	30,00	150,00	4.500,00
00004	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO	PENALTY	UN	80,00	160,00	12.800,00
00005	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	PENALTY	UN	35,00	590,00	20.650,00
00006	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	PENALTY	UN	10,00	190,00	1.900,00
00007	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL	PANGUE	Par	30,00	490,00	14.700,00
00008	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PANGUE	Par	30,00	580,00	17.400,00
00009	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA	PANGUE	UN	15,00	385,00	5.775,00
00015	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC	POKER	UN	10,00	44,00	440,00
00016	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA	PANGUE	Par	6,00	170,00	1.020,00
00017	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO	PANGUE	UN	20,00	65,00	1.300,00
00018	JOGO DE DAMAS EM NAPA	PANGUE	UN	15,00	95,00	1.425,00
00019	JOGO DE XADRES EM NAPA	PANGUE	UN	15,00	98,00	1.470,00
00020	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO	PANGUE	Par	12,00	14,00	168,00
00022	CONE TAMANHO MÉDIO	PANGUE	UN	30,00	34,00	1.020,00
00023	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	PANGUE	UN	30,00	5,90	177,00
00024	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO	PANGUE	UN	10,00	98,00	980,00
00026	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM	JEBS TROFEUS	UN	50,00	310,00	15.500,00
00028	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	JEBS TROFEUS	UN	40,00	150,00	6.000,00
00031	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO	PANGUE	Mt	5000,00	27,00	135.000,00
00033	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	UN	500,00	18,00	9.000,00
00034	CONE GRANDE FABRICADO EM PLASTICO FLEXIVEL (PVC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 24CM CORES VARIADAS	PANGUE	UN	15,00	10,00	150,00
00035	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LATÉX (10MM/2MTS) NATURAL OU COLORIDO COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O ATLETA CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE NO MÍNIMO 4" COM SUPER ADERÊNCIA; SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO.	PANGUE	UN	20,00	550,00	11.000,00
00036	KIT MINI BAND FABRICADOS EM BORRACHA NATURAL (LATÉX) COM RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM INTENSIDADES: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE E NÍVEL DE TENSÃO: LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.	HIDROLIGHT	Kit	10,00	70,00	700,00
00037	ESTACA EM PVC COM PONTA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,60MTS, HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTE COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DA BASE PARA EVITAR QUE A MESMA CAIA COM FACILIDADE	SCALIBU SPORTS	UN	25,00	570,00	14.250,00
Total:						304.225,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E32718FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2312060001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS	PROPRIA	Kit	40,00	1.490,00	59.600,00
00011	COLETE SIMPLES VERMELHO EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00012	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00013	COLETE SIMPLES LARANJA EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00014	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO.	PROPRIA	UN	40,00	23,50	940,00
00021	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO	PROPRIA	UN	50,00	23,50	1.175,00
00025	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE	PROPRIA	UN	800,00	14,00	11.200,00
00027	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	PROPRIA	UN	50,00	280,00	14.000,00
00029	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	PROPRIA	UN	40,00	155,00	6.200,00
00030	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	PROPRIA	UN	40,00	155,00	6.200,00
00032	TROFEU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM	PROPRIA	UN	40,00	380,00	15.200,00
Total:						117.335,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D15FA6A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 571/2023

O PORTARIA Nº:571/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	22 de dezembro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:06384EDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 572/2023

O PORTARIA Nº:572/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	22 de dezembro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:89030ADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 573/2023

O PORTARIA Nº:573/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal - RN	22 de dezembro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CB7F68D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Instrução Normativa nº 003/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Elaboração do Termo de Referência - TR, para a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

O **Secretário de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de regulamentar a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração municipal, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações; as disposições do § 1º, do Art. 19 e o Art. 43, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Tenente Ananias;

RESOLVE:**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I**Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º A presente Instrução Normativa–NR dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência–TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias.

Parágrafo Único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o Art. 40, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições desta IN.

Seção II Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta IN, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Art. 6º desta IN, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - requisitante: agente, órgão, departamento ou Secretaria responsável por identi-

ficar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requere-as;

III - área técnica: agente, órgão, departamento ou Secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento ou Secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III, do caput deste artigo.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO****Seção I****Da Elaboração - Diretrizes Gerais**

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares–ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações com observância ao prazo definido no calendário de contratação a ser implantado pelo Município de Tenente Ananias, pelas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal.

§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o Art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os Art's. 5º e 7º, desta Instrução Normativa.

§ 2º - O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor. **Art. 4º** - Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, o TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º Até que seja criado o departamento competente no Núcleo de Licitações e Compras do Município de Tenente Ananias, bem como nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, o TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante e, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II Conteúdo Descritivos

Art. 6º Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos: I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e pelos setores equivalentes nas Autarquias e Fundações que integram a Administração Municipal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do Art. 36, da Lei Federal 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto Municipal 129/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II, do caput deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Secção III

Das Exceções à Elaboração do TR

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de

prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput deste artigo, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O TR deverá ser elaborado em conformidade com os modelos disponibilizados nos Anexos desta Instrução Normativa.

§ 1º - Demais modelos de TR poderão ser instituídos pelo Núcleo de Licitações e Compras, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 2º - A não utilização dos modelos de que trata esta IN, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º, do Art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do TR.

Art. 10. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 81, de 25 de novembro de 2022, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 12. As justificativas previstas nesta IN deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar os princípios da congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo Único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão desta Instrução Normativa.

Art. 13. O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução; II - solucionar casos omissos;

III - disponibilizar materiais de apoio;

IV - instituir modelos padronizados de documentos;

V - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa;

VI - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 14. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração em, de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Instrução Normativa nº 003/2023-GS, de 23 de dezembro de 2023.

ANEXO I

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

1. Das Condições Gerais da Contratação:

1.1. Aquisição de , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
...							

(*) O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato, devendo-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadrará como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de (), contados do (a)_, na forma do Art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a)_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art's. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. Da Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Dos Requisitos da Contratação:

Indicação de marcas ou modelos - Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo nº, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) ;

b) ;

c) _;

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) ;

b) ;

c) _;

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço, no prazo limite de () dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) itens:;

b) Itens: _;

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de () dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual OU

4.16. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.16.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.16.2 A subcontratação fica limitada a _[parcela permitida/percentual]

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art's. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art's. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de_% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.20. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até dias após _ (autorização da dispensa) OU (notificação) OU (assinatura do contrato) OU (outros – especificar)

4.21. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Do Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a) _, em remessa única. OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA		PRAZO DE ENTREGA
1a	... unidades do item unidades do item ...	
2a	... unidades do item unidades do item ...	
3ª	... unidades do item unidades do item ...	

(...) ... unidades do item ..., ... unidades do item ...

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço_

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a_(dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Do Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1.

6.12.2.

6.12.3.

6.12.4.

7. Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de () dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de () dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação permite a antecipação de pagamento – (parcial/total –, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.24. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/_, correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$(___), tão logo (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.25. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.25.1. R\$(___) quando do início da segunda etapa.

7.25.2. [...]

7.26. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.26.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.26.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do __ (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.28. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até __ (___) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.29. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.30. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.30.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.30.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o Art. 96, da Lei Federal 14.133/2021, no percentual de __% (___ por cento).

7.31. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. Da Forma e Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **(menor preço) OU (maior desconto)**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º, Art. 4º, do Decreto Federal no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, Art's. 17 a 19 e 165.

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de __ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos da legislação pertinente.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/ Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação – alínea “c”, do inciso II, do Art. 5o, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – caput do inciso II, do Art. 69, da Lei 14.133/2021;
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
 III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, §1o, do Art. 65, da Lei 14.133/2021.
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, § 6o, do Art. 69, da Lei 14.133/2021.
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1.1
- 8.31.1.2
- 8.31.1.3.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do Art. 4o e Art. 21; inciso I e 42, §§ 2o a 6o, da Lei no 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto no Art. 107, da Lei 5.764/1971,;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112, da Lei 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Das Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$_()\$, conforme custos unitários apostos na (tabela acima) OU (em anexo).

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$_()\$

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Da Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tenente Ananias.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da Publicidade

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tenente Ananias - DOM, bem como no site oficial <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. Da Lei Anticorrupção

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção –, do Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN CEP 59955-000

Email: pmtananias@yahoo.com.br

disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;

b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;

c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público do município de Tenente Ananias/RN, instituído pela Lei Municipal nº 234, de 7 de outubro de 2019.

Tenente Ananias, __de__de 20.(Nome do servidor responsável pelo TR) (Cargo do Servidor)

(Nome da Secretaria requisitante) Secretaria Municipal de

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração em, 21 de dezembro de 2023.

Antônio Iracildo de Queiroz SECRETÁRIO

Instrução Normativa nº 003/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023.

ANEXO II

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de ___, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- -DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

(*) O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de __, dias contados do(a)_, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

OU

1.4 O prazo de vigência da contratação é de_(máximo de 5 anos), contados do(a)_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art's. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que_, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando_ OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica;

OU

1.5 O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a)_, improrrogável, na forma do inciso VIII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos – Inciso I, do Art. 41, da Lei 14.133/2021

4.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2 Diante das conclusões extraídas do processo n. , a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a)

b)

c) _

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. OU

4.4 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: __.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a_(parcela permitida/percentual)

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Sustentabilidade.

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1

4.7.2

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de_% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.9.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até

_ dias após a assinatura do contrato.

4.9.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

OU

4.11 Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os Art. 102, da Lei 14.133/2021, no percentual de_% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Transição Contratual

4.12 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que

continuará a execução dos serviços.

4.13 _____

Vistoria

4.14 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ___ horas às ___ horas.

4.15 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1 _____ [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.16.2 _____ [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.17 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: ____ dias (da assinatura do contrato) OU (da emissão da ordem de serviço);

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (____)

5.1.3 Local e horário da prestação de serviço:

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5 Etapa ____ Período / a partir de / após concluído _____

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço _____

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1 _____;

5.3.2 _____;

5.3.3 _____.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 _____;

5.4.2 _____;

5.4.3 _____.

Especificação da garantia do serviço – inciso III, do § 1o, do Art. 40, da Lei 14.133/2021.

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos - Lei 14.133/2021, Art. 117, caput.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/, art. 117, §1o);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 _____

6.14.2 _____

6.14.3 _____

6.14.4 _____

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo _____, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; OU

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 _____;

7.3.2 _____;

7.3.3 _____.

Do recebimento

7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ____ (____) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ____ (____) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice _____ de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.28 O contratado emitirá recibo/notafiscal/fatura/documento idôneo/ _____ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ _____ (_____), tão logo _____ (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.29 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.29.1 R\$ _____ (_____) quando do início da segunda etapa.

7.29.2 _____

7.30 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.30.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.30.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.31 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.32 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até _____ (____) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.33 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.34 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.34.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.34.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.35 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade Art. 59, § 3o, da Lei 14.133/2021;

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (_____)

8.3.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

8.3.2. custos unitários relevantes: itens _____

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei Federal no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4o, § 2o, do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Art's. 17 a 19 e 165).

8.15. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do Art _____, da (Lei/Decreto) no _____.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de _____ %

[até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133/2021, Art. 65, § 1o).

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei 14.133/2021, Art. 69, § 6o)

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.33. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34.1 Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico _____): serviços de: (_____)

8.34.2 Para o (Arquiteto e Urbanista _____): serviços de (_____)

8.34.3 Para o (Técnico Industrial _____): serviços de (_____) etc (_____)

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1 _____;

8.37.2 _____;

8.37.3 _____.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38.3 Prova de atendimento aos requisitos _____, previstos na lei:

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art's. 4o, inciso XI; 21, inciso I e 42, §§ 2o a 6o da Lei no 5.764, de 1971;

8.39.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4 O registro previsto no Art. 107, da Lei no 5.764, de 1971.;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.39.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112, da Lei no 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ _____ (_____).

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tenente Ananias.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) _____

b) _____

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tenente Ananias - DOM, bem como no site oficial <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal no 8.420/2015.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5 Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6 Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Tenente Ananias/MG

Tenente Ananias, ___ de _____ de 20__

(Nome do servidor responsável pelo TR)

(Cargo do Servidor)

(Nome da Secretária requisitante)

Secretaria Municipal de _____

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração em, 23 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanacias@yahoo.com.br

Instrução Normativa no 003/2023-GS, de 21 de dezembro de 2023.

ANEXO III

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

(*) O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei no 4.150, de 21 de novembro de 1962.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

OU

1.4 O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art's. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que _____, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____ OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica _____/____;

OU

1.5 O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) _____, improrrogável, na forma do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: _____

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2 Diante das conclusões extraídas do processo n. , a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) _____

b) _____

c) _____

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.4 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).

4.4.2 A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Sustentabilidade

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1 _____

4.7.2 _____

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art's. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art's. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de ___% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.9.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até _____ dias após a assinatura do contrato.

4.9.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.12 _____

Vistoria

4.13 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das _____ horas às _____ horas.

4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1 _____ [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.15.2 _____ [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.16 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: _____ dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: _____

5.1.3 Local e horário da prestação de serviço:

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5 Etapa _____ Período / a partir de / após concluído ...

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço _____

Materiais a serem disponibilizados

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1 _____;

5.3.2 _____;

5.3.3 _____.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 _____;

5.4.2 _____;

5.4.3 _____.

Especificação da garantia do serviço (Art. 40, § 1o, inciso III, da Lei 14.133/).

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, Art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, Art. 117, § 1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 _____

6.14.2 _____

6.14.3 _____

6.14.4 _____

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo ____ OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 _____;

7.3.2 _____;

7.3.3 _____.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de ____ (___) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/2021).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de ____ (___) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ___ o prazo de validade;
- b) ___ a data da emissão;
- c) ___ os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) ___ o período respectivo de execução do contrato;
- e) ___ o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice _____ de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.27 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ _____ (_____), tão logo ____ (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.28 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.28.1 R\$ _____ (_____) quando do início da segunda etapa.

7.28.2 _____

7.29 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.29.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.29.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.30 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.31 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ____ (____) dias, contados do recebimento do _____ (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.32 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.33 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.33.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.33.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o Art. 96, da Lei 14.133/2021, no percentual de ____ %.

7.34 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei Federal no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4o, § 2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto) nº

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei 14.133/2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de ____% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133/2021, Art. 65, §1º).

8.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei 14.133/2021, Art. 69, § 6º)

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional _____ (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 _____;

8.30.1.2 _____;

8.30.1.3 _____.

8.30.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei _____:

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei n. 5.764/1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei no 5.764, de 1971, Art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112, da Lei no 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

OU

9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ _____ (_____) OU

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tenente Ananias.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tenente Ananias - DOM, bem como no site oficial <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

11.2 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Tenente Ananias/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Tenente Ananias, xx de xxxx de 2023.

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TR]

[Cargo do Servidor]

[NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE]

Secretaria Municipal de _____

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração em, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 145CF695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 222/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS					
CNPJ: 35.284.764/0001-30					
Endereço: Rua Dom Carlos, 17 SALA 01, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000					
Representante: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - CPF: 702.309.754-61					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0002752 - Água sanitária, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro.	LIMPEZA PROFUNDA	LT	13200,00	1,310
17	0024532 - DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL, BRANCO, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NAO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS. DISPOE DE SISTEMA ULTRA ECONOMICO.		UND	450,00	25,550
18	0024533 - DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NAO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS. DISPOE DE SISTEMA ULTRA ECONOMICO.		UND	450,00	25,550
23	0014557 - FIBRAÇA PARA MINI-LOCK, PARA LIMPEZA PESADA SUPER RESISTENTE COR VERDE MEDINDO 260MM X 102MM X 144MM		UND	200,00	6,900
34	0024544 - LIXEIRA CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, COR BRANCA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM ALÇAS ERGONÓMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA, DIMENSÕES: 41 X 38 X 31 CM, CAPACIDADE: 20 LITROS.	JAGUAR	UND	1200,00	30,190
35	0024545 - LIXEIRA CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, COR BRANCA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM ALÇAS ERGONÓMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA, DIMENSÕES: 61 X 51 X 43 CM, CAPACIDADE: 60 LITROS.	EXTRUSÃO	UND	300,00	47,000

46	0024553 - PALLETS EM PLASTICO RESISTENDO DE 50X50CM NA COR PRETA	PISOPLAST	UND	100,00	37,000
49	0024556 - PANO MULTIUSO, EM ROLO DE 28CMX30M		UND	2286,00	18,000
59	0024566 - RODO PARA LIMPEZA DE 90 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,20 m x 22 mm. POSSUI BORRACHA DUPLA PARA PROPORCIONAR MELHOR EFICIENCIA NA SECAGEM DOS AMBIENTES.		UND	1200,00	50,000
81	0024586 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS; DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDINDO 10 CM (L) X 16 CM (A); BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NO CENTRO; ESPESURA MÍNIMA DE 0,18 MICRAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS ANV	DONAPACK	CENTO	400,00	8,420
82	0024587 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS; DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO 59 CM (L) X 62 CM (A); BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NO CENTRO; ESPESURA MÍNIMA DE 0,18 MICRAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS ANV	DONAPACK	CENTO	424,00	12,100
83	0024588 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS; DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO 63 CM (L) X 80 CM (A); BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NO CENTRO; ESPESURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS ANV	DONAPACK	CENTO	448,00	14,250
87	0024592 - SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO 59 CM (L) X 62 CM (A); PRETO; ESPESURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 2.5 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2	DONAPACK	CENTO	1013,00	6,410
88	0024593 - SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO 63 CM (L) X 80 CM (A); PRETO; ESPESURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 3.5 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2	DONAPACK	CENTO	1600,00	9,050
96	0024601 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM PLASTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 50 UND.		PCT	1160,00	3,380
98	0024603 - COPO DESCARTAVEL RESISTENTE DE DE 50ML. CX COM 2500UND	COOBRAS	Caixa	150,00	62,790
107	0024612 - POTE DESCARTAVEL DE 300 ML COM TAMP, EM PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COOBRAS	PCT	600,00	20,000
108	0024613 - FÓSFOROS EXTRA LONGOS, CAIXA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA TRADICIONAL, CONTENDO 50 FÓSFOROS EXTRA LONGOS (9,4 CM); MADEIRA REFLORESTADA.	PARANA	UND	2000,00	3,130
114	0020221 - PAPEL MANTEIGA 50X70, 40 G	GRANADINE	UND	150,00	0,730

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/12/2023 à 10/12/2024.

Touros/RN, 11/12/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0D4712D0

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 223/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

OBJETO: Registro para futura Registo de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES					
CNPJ: 35.827.501/0001-20					
Endereço: Rua Monte Rei, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150					
Representante: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.254-00.					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0024634 - ACIDO MURIATICO 1000 ML	LIMPA FACIL	LT	1200,00	3,710
3	0024520 - ALCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM, 5L		BB	1600,00	37,760
4	0024521 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 INPM, 5L	STARLUX	BB	2200,00	14,950
5	0024522 - ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO COM 96º GRAUS CENTIGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	ZUMBI	LT	700,00	8,900
8	0024524 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML EM PLASTICO RESISTENTE.	MAXIMA PLAST	UND	700,00	4,960
9	0020149 - CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL COM BALDE E SACO LIXO PARA LIMPEZA HOSPITALAR	BRALIMP	UND	4,00	758,990
11	0024526 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, COM GERMICIDA, FRASCO PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM DE 2L	STARLUX	UND	8000,00	3,700
12	0024527 - DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGRANCIA DIVERSA ACONDICIONADO EM CAIXA DE 40G	ADIFLOR	UND	2400,00	1,380
14	0024529 - DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM COM 2L, BIODEGRADAVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	STARLUX	UND	5100,00	4,540
15	0024530 - DETERGENTE POLIDOR PARA SUPERFÍCIE METÁLICA DE 500ML(LIMPA ALUMÍNIO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TROIA	UND	700,00	1,460
16	0024531 - DISPENSER DE PAREDE P/ ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800 ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE		UND	450,00	22,700
20	0024535 - ESCOVA MULTIUSO DE MAO, EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	S.MARIA	UND	370,00	2,360
21	0020160 - ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO - ESPONJA DE ACO, PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	4660,00	1,320
24	0020162 - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS VERLOCADAS NAS DIMENSÕES 40X60CM EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	3730,00	1,840
26	0007667 - INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML, TIPO MATA TUDO, INDOOR, PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.		UND	1850,00	7,900
27	0020165 - LIMPA MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, ÓLEO MINERAL E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM COM 100ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ALICE	UND	1000,00	2,870
28	0024538 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETÍLICO, CORANTE E PERFUME, COM 500 ML	STARLUX	UND	2300,00	2,970
37	0024547 - KIT 4 LIXEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DA LIXEIRA: 50 LITROS CADA, COM ADESIVO IDENTIFICANDO O LIXO RECICLÁVEL, COM SUPORTE DE AÇO CARBONO COMPAREDE DE 1,5 MM, CO	PLASVALE	UND	80,00	579,200
38	0020176 - LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE PARA POLIMENTO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, COM EMBALAGEM	PEROBA	UND	2000,00	3,400

	PLÁSTICA.					
39	0002793 - Luva em látex forrada tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. P, M, G.		Par	3500,00	5,820	
48	0024555 - PANO DE PRATO 100% ALGODAO, 48X75CM	SAO CRISTOVAO	UND	4900,00	1,870	
50	0024557 - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, EM ROLOS DE 300M, 100% CELULOSE COM RESISTENCIA A UMIDADE, PRONTO PARA USO EM DISPENSER. MEDIDAS DE 300MX 10CM. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.		PCT	980,00	48,230	
51	0024558 - PAPEL HIGIENICO COM FOLHA SIMPLES, MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, COM PICOTE ACONDICIONADO EM ROLO DE 30X10CM, NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FARDO COM 64 UNIDADES.		FARDO	1100,00	71,120	
53	0024560 - PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO"; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO COM 65 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	NOBRE	UND	50,00	33,490	
58	0024565 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,20 m x 22 mm. POSSUI BORRACHA DUPLA PARA PROPORCIONAR MELHOR EFICIENCIA NA SECAGEM DOS AMBIENTES.	PAULISTINHA	UND	400,00	5,110	
63	0024570 - SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSTO DE DETERGENTES, ESPESANTES, ESPUMANTES, PEROLIZANTE, HIDRATANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ISOTIAZOLINONAS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FAB		BB	2000,00	19,920	
64	0024571 - SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MAOS. O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUCAO DO NUMERO DE MICROORGANISMOS DA FLORA BACTERIANA DA PELE. COM FORMULACAO A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/ OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITACOES E RESSECAMENTO DA PELE. CO		BB	560,00	28,980	
65	0024572 - SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATIVEL COM COPO DE 50 A 80 ML. CAPACIDADE DO TUBO ATÉ 100 COPOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MONTÁVEL EM PAREDE, DIMENSÕES: 13,5 X 43,5 X 14 CM.	NOBRE	UND	130,00	26,590	
68	0024575 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SEM PIGMENTAÇÃO COR BRANCA, MACIA PACOTE COM 1.000 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X21 CM CADA FOLHA.		PCT	5500,00	10,840	
69	0024576 - VASELINA LIQUIDA 1LT	STALUX	LT	50,00	29,150	
70	0020205 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO	PAULISTINHA	UND	300,00	4,980	
71	0024577 - VASSOURA PET COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	UND	700,00	7,380	
84	0024589 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO 75 CM (L) X 105 CM (A); BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NO CENTRO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS		CENTO	616,00	23,390	
85	0024590 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS; MEDINDO 90 CM (L) X 120 CM (A); BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NO CENTRO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25 MICRAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS		CENTO	336,00	67,040	
86	0024591 - SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDINDO 39 CM (L) X 58 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191.2	VERDEPLAS	CENTO	900,00	5,590	
89	0024594 - SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO 75 CM (L) X 105 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 5,5 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 919		CENTO	1600,00	17,890	
90	0024595 - SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS; MEDINDO 90 CM (L) X 120 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 10,0 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 91	VERDEPLAS	CENTO	400,00	22,900	
95	0024600 - COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO EM PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UND.	CROPAC	PCT	3000,00	3,150	
97	0024602 - GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO EM PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UND.		PCT	1600,00	4,700	
99	0024604 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 150 ML. CX COM 2500 UND	COPOBRAS	Caixa	930,00	79,980	
100	0024605 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	COPOBRAS	Caixa	198,00	91,830	
101	0024606 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 300 ML. CX COM 2500 UND	COPOBRAS	Caixa	54,00	128,230	
104	0024609 - PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, COM 20 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	3500,00	2,650	
105	0024610 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, RASO, DE 18 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		PCT	4500,00	1,950	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/12/2023 à 10/12/2024.

Touros/RN, 11/12/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:984EB01C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 224/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME.
CNPJ: 11.478.304/0001-85.
Endereço: AV. AMINTAS BARROS, 405, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59062-250.
Representante: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA - CPF: 070.638.404-01.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027534 - PALCO DE PEQUENO PORTE 10X6: DEVERA SER EM ESTRUTURA METÁLICA COM 6 METROS DE PROFUNDIDADE 1,50 METROS DE ALTURA DO PISO, SENDO TODO O PISO COMPENSANDO DE 15MM, 4 TORRE COM 6 METROS DE ALTURA, COBERTURA COM LONA, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO, 1 ESCADA COM PISO ANTIADERENTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / LONA ALPARGATAS	Diária	30,00	2.799,900	83.997,00
5	0027537 - TENDA 4X4: METROS COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL PÉS DE SUSTENTAÇÃO	FABRICAÇÃO	Diária	100,00	302,280	30.228,00

	EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUIDAS E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇADAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA 3 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	PRÓPRIA / LONA ALPARGATAS				
6	0027538 - TENDA 5X5: METROS COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUIDAS E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇADAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA 3 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / LONA ALPARGATAS	Diária	100,00	299,000	29.900,00
9	0027541 - SOM DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPÊ ATIVAS, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS, COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGAÇÃO.	SL Áudio / Yamaha	Diária	90,00	1.080,000	97.200,00
10	0027542 - SOM DE MÉDIO PORTE: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	SL Áudio / Yamaha	Diária	40,00	5.000,000	200.000,00
11	0027543 - SOM DE GRANDE PORTE: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY 16 CAIXAS DE GRAVE 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA PA E RETORNO 12 LÂMPADAS PAR 30 PEDESTAIS DE MICROFONES SIDE DUPLO FLY SPOID DE VOZ DUPLO RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO TECLADO, GUITARRA METAIS PERCUSSÃO BATERIA SANFONA 30 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA 04 MÁQUINAS DE GRAVE 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE 02 MÁQUINAS DE AGUDO.	SL Áudio / Yamaha	Diária	15,00	8.700,000	130.500,00
12	0027544 - GERADOR PEQUENO 80 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 80 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. OBSERVAÇÃO: (TODOS OS CUSTOS E DESPESAS PARA O FUNCIONAMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	STEMAC	Diária	10,00	2.350,000	23.500,00
13	0027545 - GERADOR GRANDE 180 KVA: LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz. ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	STEMAC	Diária	20,00	2.499,000	49.980,00
18	0027550 - GRADE DE ISOLAMENTO: 2 X 2 EM ALUMINIO. LOCAÇÃO DE GRADES/TAPUME COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	4000,00	33,000	132.000,00
19	0027551 - MESA PLÁSTICA 70X70CM: MESA PLÁSTICA, DE QUALIDADE, RESISTENTE, NA COR BRANCA, DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ORGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. MATERIAL: POLIPROPILENO; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA: 70CM, ALTURA 70,5CM. DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA.	PLASTEC	UND	500,00	7,880	3.940,00
20	0027552 - CADEIRAS PLÁSTICAS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL E RESISTENTE ATE 140KG DENTRO DOS PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES ACEITOS PELOS ORGÃOS CONTROLADORES DO MERCADO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO 34CM, ALTURA DO ASSENTO 38CM; ASSENTO, ENCOSTO E PÉS DO MESMO MATERIAL. DEVIDAMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPA.	PLASTEC	UND	10000,00	5,750	57.500,00
21	0027553 - BANHEIRO QUÍMICO: BANHEIRO INDIVIDUAL, COM ILUMINAÇÃO, TRAVA INTERNA, INDICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA, INCLUINDO TAMBÉM OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REMOÇÃO DOS DETRITOS E LÍQUIDOS DIARIAMENTE. - OBSERVAÇÕES: A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 8H (OITO HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS.	STANDARD	UND	400,00	394,500	157.800,00
22	0027554 - TRIO ELÉTRICO: MÍNIMO 22 METROS DE COMPRIMENTO;- MÍNIMO 3,20 METROS DE LARGURA;- MÍNIMO 4,50 METROS DE ALTURA S/ COBERTURA;- 5,75 METROS DE ALTURA C/ COBERTURA;- ALTURA PISO PALCO/CHÃO 3,80 METROS;- PALCO COM 8,00 DE COMPRIMENTO POR 5,00 DE LARGURA;- VARANDA FRONTAL 2,50 M DE COMPRIMENTO POR 3,50 M DE LARGURA;- VARANDA TRASEIRA 2,50 DE COMPRIMENTO POR 3,50 M DE LARGURA;- P.A FRONTAL MÓVEL, ELEVADO COM 50 CM ACIMA DE ALTURA NORMAL;- PISO DO PALCO REVESTIDO;- UMA ESCADA DE ACESSO;- 02 ESCADA DE EMERGENCIA.- CAMARIM CLIMATIZADO COM BANHEIRO.- 02 GERADORES, ELETRÔNICOS COM COMANDO DIGITAL;- PNEUS EM BOM ESTADO;- EMLACAMENTO EM DIA (DETRAN)-; MONTADA EM CARRETA DE 03 EIXOS REBAIXADA, TRACIONADA POR CAVALO MECÂNICO COMPATÍVEL. PALCO: - 01 BATERIA ACÚSTICA (CORPO); - 01 SIDE DE RETORNO PARA BATERIA;- 01 CUBO PARA BAIXO;- 01 CUBO PARA GUITARRA;- 01 CUBO PARA TECLADO;- 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE RMV;- 18 GARRAS PARA MICROFONE LP;- 06 MONITORES;- 08 FONES DE OUVIDO;- 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA- 04 MICROFONE SM 58, SEM FIO BETA SHURE;- 20 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58;- 20 MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO- 10 DIRECT BOX;CAMARINS CONTENDO:- ARES CONDICIONADOS;- SOFÁS EM COURO OU DERIVADOS;- BANHEIROS (ARTISTA PRINCIPAL, BANDA E CONVIDADOS);- TV;- FRIGOBAR;- MICRO ONDAS.CONSOLES MESA DE SOM 02 MESAS DE SOM DIGITAL MÍNIMO 48. ILUMINAÇÃO:- 08 LÂMPADAS PAR LED DMX;- 01 MESA DE LUZ;- 06 MINI BRUT DE 2 LÂMPADA- 08 MINI BRUT DE 4 LÂMPADAS;- 08 SET LIGHTS;- 10 PAR LED DE 54 LEDS 3 WATTS RGBW;- 01 DIMER. FALANTES FRENTE: 68 SUB GRAVES, 48 MÉDIOS E 64 DRIVERS;- FUNDO: 68 SUB GRAVES, 36 MÉDIOS E 48 DRIVERS;- L. ESQUERDA: 60 GRAVES, 48 MÉDIOS E 40 DRIVERS;- L. DIREITA: 60 GRAVES, 48 MÉDIOS E 40 DRIVERS. PERIFÉRICOS:- 02 PROCESSADORES - 01 MÓDULO DM5;- 01 PROCESSADOR XTA MOD. DP226. TODOS OS MICROFONES SEM FIO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM PILHAS OU BATERIAS ALCALINAS (NOVA). DIÁRIA COM UTILIZAÇÃO MÉDIA DE 8 (OITO) HORAS.	SCANIA FABRICACAO PRÓPRIA	Diária	10,00	35.000,000	350.000,00
24	0027556 - PASSARELA DE 10 METROS DE EXTENÇÃO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Diária	5,00	3.083,330	15.416,65
25	0027557 - TELÃO DE LED P3: 4 METROS POR 2 METROS: MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	ALELIGHT	Diária	30,00	3.696,670	110.900,10
26	0027558 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE PEQUENO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	ALELIGHT	Diária	50,00	3.390,000	169.500,00
27	0027559 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE: - 08 MOVING LIGTH BEAM 16 PAR LED 02 MINI BRUTES 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX 01 DIMMER DE 12CANAIS DE 4KW 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR	ALELIGHT	Diária	50,00	4.875,000	243.750,00
28	0027560 - ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE: 20MOVING HEAD BEAM 7R 230W, 24 PAR LED RGBW 10W, 08 COB BRANCO 200W, 08 ELIPSOIDAL 26° 200W, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 06 STROBO ATOMIC 3000W, 01 MESA DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX, 01 SISTEMA DE DIMER DMX COM 60 CANAIS DE 4KVA E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	ALELIGHT	Diária	50,00	7.662,380	383.119,00
29	0027561 - LOCAÇÃO DE TELÃO DE PROJETOR 3X4: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMINIO, PROJEÇÃO MININA APARTIR DE 2.000 LUMENS	ALELIGHT	Diária	25,00	400,000	10.000,00
30	0027562 - PROFISSIONAIS HABILITADOS A EFETUAR A ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA:	SEGURANÇA	Diária	300,00	298,000	89.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 22/12/2023 à 21/12/2024.

Touros/RN, 22/12/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 95175A8B

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 225/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Tática Promoções e Serviços LTDA. CNPJ: 05.831.823/0001-82. Endereço: Rua Parque dos Pinhais, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59152-490 Representante: Miguel Otávio Bessa Silveira - CPF: 850.827.594-34.
--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027533 - MÓDULO PRATICÁVEL 2X1: PRATICÁVEL EM MATERIAL METÁLICO E MADEIRA COM DIMENSÕES DE 2M POR 1M	Própria	Diária	150,00	199,000	29.850,00
3	0027535 - PALCO DE MÉDIO PORTE 12X8: DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA COM 8 METROS DE PROFUNDIDADE 1,50 METROS DE ALTURA DO PISO, SENDO TODO O PISO COMPENSANDO DE 15MM, 4 TORRE COM 6 METROS DE ALTURA, COBERTURA COM LONA, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO, 1 ESCADA COM PISO ANTIADERENTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	Própria	Diária	20,00	6.998,000	139.960,00
4	0027536 - PALCO DE GRANDE PORTE 14X10: DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA COM 10 METROS DE PROFUNDIDADE 1,50 METROS DE ALTURA DO PISO, SENDO TODO O PISO COMPENSANDO DE 15MM, 4 TORRE COM 6 METROS DE ALTURA, COBERTURA COM LONA, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO, 1 ESCADA COM PISO ANTIADERENTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	Própria	Diária	25,00	7.999,000	199.975,00
7	0027539 - TENDA 6X6: METROS COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT TIPO PIRAMIDAL PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUIDAS E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇADAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, ALTURA 3 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL	Própria	Diária	100,00	339,000	33.900,00
8	0027540 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO MF: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA, (IMPERMEÁVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	Própria	metro	2000,00	79,000	158.000,00
14	0027546 - CAMARIM 4X3 COM CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS: MEDINDO 4X3 METROS, COM REVESTIMENTO TIPO DIVISÓRIO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TOMADAS, LUMINÁRIAS, DISJUNTORES DE SEGURANÇA E PORTA LATERAL COM TRINCO A CHAVE.	alumipac	UND	25,00	1.989,000	49.725,00
15	0027547 - PAREDE DIVISÓRIA 3,02 DE ALTURA: INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ESTRUTURAS TS FÓRMICA, COR BRANCA DUPLA FACE, ACOPLADOS SOBRE TRAVESSAS E MONTANTES DE ALUMÍNIO ANODIZADO, NA DIMENSÃO DE 3,02 M DE ALTURA.	alumipac	metro	300,00	129,000	38.700,00
17	0027549 - GRID: 10M X 8M 6 METROS DE ALTURA: DIMENSÕES 10M X 8M X 6M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	Auratec	Diária	25,00	3.999,000	99.975,00
31	0027563 - LOCAÇÃO DE TRELÇA BOX TRUSS: DESCRIÇÃO BÁSICA: EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS, CÍRCULOS OU OUTRAS FORMAS GEOMÉTRICAS, ETC. COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUIDOS PARA MONTAGEM.	Auratec	metro	1000,00	59,000	59.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 22/12/2023 à 21/12/2024.

Touros/RN, 22/12/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Miguel Otávio Bessa Silveira - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 7B2BB396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 021/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 021/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 18/12/2023 às 10:29:14 e HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 08:51:51 para ANDRESA GISELE DE LIMA FERREIRA LTDA, CNPJ: 18.086.040/0001-63, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE 15W40 1LT Marca: PANTHER	UND	240	22,99	5.517,60
2	LUBRIFICANTE 15W40 3LT Marca: PANTHER	UND	60	74,03	4.441,80
3	LUBRIFICANTE 15W40 20LT BALDE Marca: PANTHER	UND	30	424,99	12.749,70
4	LUBRIFICANTE 10W40 1LT Marca: PANTHER	UND	48	24,99	1.199,52
5	LUBRIFICANTE 10W40 3LT Marca: PANTHER	UND	30	51,99	1.559,70
6	HIDRAULICO 68 3LT Marca: PANTHER	UND	30	54,99	1.649,70
7	HIDRAULICO 68 20LT Marca: PANTHER	UND	30	219,99	6.599,70
8	HIDRAULICO THF 11 10W30 3LT Marca: PANTHER	UND	12	64,99	779,88
9	HIDRAULICO THF 11 10W30 20LT Marca: PANTHER	UND	12	238,38	2.860,56
11	HIDRAULICO ATF TA 3LT Marca: PANTHER	UND	30	88,99	2.669,70
12	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 1LT Marca: PANTHER	UND	72	19,99	1.439,28
13	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 1LT Marca: PANTHER	UND	72	19,00	1.368,00
14	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 20LT Marca: PANTHER	UND	3	424,99	1.274,97
15	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML Marca: PANTHER	UND	20	15,99	319,80
16	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML Marca: PANTHER	UND	20	19,49	389,80
17	WHITE LUB Marca: PANTHER	UND	48	9,99	479,52
18	LIMPA CONTATO Marca: PANTHER	UND	48	12,49	599,52
19	ÁGUA DESTILADA 120 Marca: PANTHER	UND	120	4,79	574,80
20	ADITIVO PARA RADIADORES Marca: PANTHER	UND	24	6,79	162,96
21	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 1KG Marca: PANTHER	UND	10	43,99	439,90
23	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 20KG Marca: PANTHER	UND	10	623,99	6.239,90
26	OLEO TRANSMISSAO 75W140 1 LITRO Marca: PANTHER	UND	48	36,49	1.751,52
27	OLEO TRANSMISSAO 75W140 20 LITROS Marca: PANTHER	UND	10	739,00	7.390,00
TOTAL DO PROPONENTE					62.457,83

Adjudicado em 18/12/2023 às 10:29:14 e HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 08:51:51 para LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 48.397.314/0001-04, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	--------	----------------	-------------

22	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 10KG Marca: UNIGRAX	UND	10	297,99	2.979,90	
TOTAL DO PROPONENTE					2.979,90	

Adjudicado em 18/12/2023 às 10:29:14 e HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 08:51:51 para PATRICIA CRISTINA DE ABREU, CNPJ: 20.363.508/0001-61, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	HIDRAULICO ATF TA 1LT Marca: VR LUB	UND	24	22,62	542,88	
TOTAL DO PROPONENTE					542,88	

Adjudicado em 18/12/2023 às 10:29:14 e HOMOLOGADO em 21/12/2023 às 08:51:51 para STORE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 13.990.290/0001-00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
24	OLEO 5W30 1 LITRO Marca: LUST	UND	120	27,99	3.358,80	
25	OLEO 5W30 3 LITROS Marca: LUST	UND	60	95,99	5.759,40	
TOTAL DO PROPONENTE					9.118,20	

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-21-2023-2023-265590>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de dezembro de 2023.

Antonio Tadeu de Oliveira Lopes – Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9485C4B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 021/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	LUBRIFICANTE 15W40 1LT Marca: PANTHER	UND	240	22,99	5.517,60	
2	LUBRIFICANTE 15W40 3LT Marca: PANTHER	UND	60	74,03	4.441,80	
3	LUBRIFICANTE 15W40 20LT BALDE Marca: PANTHER	UND	30	424,99	12.749,70	
4	LUBRIFICANTE 10W40 1LT Marca: PANTHER	UND	48	24,99	1.199,52	
5	LUBRIFICANTE 10W40 3LT Marca: PANTHER	UND	30	51,99	1.559,70	
6	HIDRAULICO 68 3LT Marca: PANTHER	UND	30	54,99	1.649,70	
7	HIDRAULICO 68 20LT Marca: PANTHER	UND	30	219,99	6.599,70	
8	HIDRAULICO THF 11 10W30 3LT Marca: PANTHER	UND	12	64,99	779,88	
9	HIDRAULICO THF 11 10W30 20LT Marca: PANTHER	UND	12	238,38	2.860,56	
11	HIDRAULICO ATF TA 3LT Marca: PANTHER	UND	30	88,99	2.669,70	
12	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 1LT Marca: PANTHER	UND	72	19,99	1.439,28	
13	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 1LT Marca: PANTHER	UND	72	19,00	1.368,00	
14	LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 20LT Marca: PANTHER	UND	3	424,99	1.274,97	
15	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML Marca: PANTHER	UND	20	15,99	319,80	
16	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML Marca: PANTHER	UND	20	19,49	389,80	
17	WHITE LUB Marca: PANTHER	UND	48	9,99	479,52	
18	LIMPA CONTATO Marca: PANTHER	UND	48	12,49	599,52	
19	ÁGUA DESTILADA 120 Marca: PANTHER	UND	120	4,79	574,80	
20	ADITIVO PARA RADIADORES Marca: PANTHER	UND	24	6,79	162,96	
21	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 1KG Marca: PANTHER	UND	10	43,99	439,90	
23	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 20KG Marca: PANTHER	UND	10	623,99	6.239,90	
26	OLEO TRANSMISSAO 75W140 1 LITRO Marca: PANTHER	UND	48	36,49	1.751,52	
27	OLEO TRANSMISSAO 75W140 20 LITROS Marca: PANTHER	UND	10	739,00	7.390,00	
TOTAL DO PROPONENTE					62.457,83	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 021/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 48.397.314/0001-04, AVENIDA VITÓRIA, 2340 galpão 02 - CENTRO, LINHARES - ES						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
22	GRAXA AUTOLITH 2P/ROLAMENTOS 10KG Marca: UNIGRAX	UND	10	297,99	2.979,90	
TOTAL DO PROPONENTE					2.979,90	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 021/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PATRICIA CRISTINA DE ABREU, CNPJ: 20.363.508/0001-61, R HELENA, 222 - JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUIBA - SP, CEP: 06320-310						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	HIDRAULICO ATF TA 1LT Marca: VR LUB	UND	24	22,62	542,88	
TOTAL DO PROPONENTE					542,88	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 021/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

STORE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 13.990.290/0001-00, AV CANDIDO DE ABREU, 776 SALA 803 - CENTRO CIVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-000						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
24	OLEO 5W30 1 LITRO Marca: LUST	UND	120	27,99	3.358,80	
25	OLEO 5W30 3 LITROS Marca: LUST	UND	60	95,99	5.759,40	
TOTAL DO PROPONENTE					9.118,20	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:07460F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – CEP 59.192-000
CNPJ: 08.169.278/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

LEI MUNICIPAL Nº 454/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vila Flor/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 33.096.740,10 (Trinta e três milhões, noventa e seis mil, e setecentos e quarenta reais e dez centavos).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.557.740,10 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, e setecentos e quarenta reais e dez centavos), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 28.539.000,00 (Vinte e oito milhões, e quinhentos e trinta e nove mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	RS	31.528.592,26
Receita Tributária	RS	660.160,00
Receita de Contribuições	RS	7.100,00
Receita Patrimonial	RS	156.770,14
Receita de Serviços	RS	15.600,00
Transferências Correntes	RS	30.602.562,12
Outras Receitas Correntes	RS	86.400,00
-Transferência visando à formação do Fundeb	RS	-4.557.740,10
Receitas de Capital	RS	1.568.147,84
Alienação de Bens	RS	72.000,00
Transferência de Capital	RS	1.481.747,84
Outras Receitas de Capital	RS	14.400,00
Total	RS	28.539.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 28.419.000,00 (Vinte e oito milhões, e quatrocentos e dezenove mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender as situação não previstas no orçamento, além de possíveis situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	RS	1.768.893,68
Câmara Municipal	RS	1.768.893,68
II - PODER EXECUTIVO	RS	26.650.106,32
Gabinete da Prefeita	RS	585.000,00
Secretaria Municipal de Administração	RS	2.148.016,00
Secretaria Municipal de Finanças	RS	271.466,77
Secretaria Municipal de Agricultura	RS	352.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RS	378.200,00
Secretaria Municipal de Educação	RS	10.113.912,93
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte/Lazer	RS	1.127.300,00
Secretaria Municipal de Turismo	RS	347.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	RS	6.092.527,56
Secretaria Municipal de Assistência Social	RS	1.431.723,06
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	RS	1.350.400,00
Secretaria Municipal de Obras	RS	1.491.080,00
Secretaria Municipal de Transporte	RS	212.500,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	RS	646.580,00
Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento	RS	101.000,00
Total	RS	28.419.000,00

Reserva de Contingência	RS	120.000,00
Total Geral	RS	28.539.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/RS
1	Recursos do Exercício Corrente	RS 28.539.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	RS 0,00
9	Recursos Condicionados	RS 0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/RS

RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	RS 10.473.700,45
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	RS 5.273.075,03
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	RS 3.523.175,08
-	Total	-	RS 19.269.950,56

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	RS 3.970.404,90
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	RS 20.000,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	RS 24.000,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	RS 21.600,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	RS 0,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	RS 125.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	RS 3.120,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	RS 115.900,00

553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	RS 43.488,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	RS 70.400,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	RS 156.300,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	RS 120.200,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	RS 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	RS 25.025,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	RS 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	RS 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	RS 34.000,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 62.200,00
-	Total	-	RS 4.791.637,90

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 1.639.069,48
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	RS 304.080,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	RS 10.800,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	RS 1.400,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	RS 48.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	RS 90.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	RS 44.200,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	RS 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	RS 94.388,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	RS 81.500,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	RS 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	RS 0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	RS 12.615,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	RS 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	RS 7.000,00
-	Total	-	RS 2.333.052,48

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	RS 298.323,06
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	RS 12.000,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	RS 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	RS 12.100,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 66.200,00
-	Total	-	RS 388.623,06

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 564.480,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 417.380,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	RS 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	RS 43.460,00

de Recursos Naturais			
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	RS 62.500,00
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	RS 62.100,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	RS 7.200,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	RS 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	RS 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	RS 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN.	RS 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP	RS 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	RS 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	RS 11.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	RS 10.500,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	RS 0,00
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	RS 2.400,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	RS 24.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial – FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	RS 250.200,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	RS 10.000,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 130.000,00
-	Total	-	RS 1.595.220,00

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	RS 20.516,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	RS 7.100,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	RS 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	RS 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	RS 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	RS 72.000,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	RS 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	RS 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	RS 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	RS 59.700,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	RS 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	RS 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	RS 0,00
-	Total	-	RS 159.316,00

OUTRAS VINCULAÇÕES

880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	RS 0,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	RS 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	RS 1.200,00
-	Total	-	RS 1.200,00
-	Total geral	-	RS 28.539.000,00

Em, 19 de dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:26BFEA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 464-A DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023- LOA P/2024- BARCELONA /RN**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024
Barcelona/RN, 22 de Novembro de 2023.**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barcelona - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre o orçamento para o próximo exercício financeiro, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Barcelona, em cumprimento ao disposto no §5º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Esta proposta de Lei Orçamentária Anual compreende todas as receitas e despesas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimento dos Poderes do Município, incluindo seus fundos, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público, e tem como objetivo maior melhorar a qualidade de vida da população de Barcelona, através dos serviços prestados por esta Prefeitura.

Cabe ainda registrar que esta proposta de Lei Orçamentária Anual, como instrumento imprescindível na administração pública, está devidamente compatibilizada com a Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, constituindo-se também, como um mecanismo de controle na aplicação dos recursos públicos, que deverão ser utilizados na execução dos programas com seus respectivos projetos e atividades.

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual compartilhamos a responsabilidade conjunta de dotar o nosso Município de uma Lei que, de fato, passe a se constituir como um instrumento efetivo de planejamento, de orçamento e de gestão, possibilitando o atendimento dos anseios da população de Barcelona com eficiência, eficácia e efetividade. Por fim, acredito que o presente Projeto de Lei encontrará a melhor ressonância e compreensão por parte dos ilustres membros dessa Casa de Leis, considerando a elevada importância da matéria.

Na expectativa do pronto acolhimento e aprovação dentro do prazo legal, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

FABIANO LOPES PEREIRA:029549 68435

Assinado de forma digital por FABIANO LOPES PEREIRA:02954968435 Dados: 2023.11.22 11:45:14 -03'00'

TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXOS:

ANEXO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO III – RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO IV – DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS.
(ANEXO 7 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI 4.320/1964);
 ANEXO IX – RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS
 ANEXO X – DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS
 ANEXO XI – RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS
 ANEXO XII – QUADRO DE METAS E RECURSOS DO ORÇAMENTO POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL
 ANEXO XIII – PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (CF ART.212 E ART. 212-A)
 ANEXO XIV – DESPESAS FIXADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE
 ANEXO XV – DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL E ENCARGOS X RCL 2024
 ANEXO XVI – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEQUINTE AQUELE A QUE SE REFERE
 ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO ANEXO DE METAS FISCAIS LDO 2024

FABIANO LOPES PEREIRA:0295496843 5

Assinado de forma digital por FABIANO LOPES PEREIRA:02954968435

Dados: 2023.11.22 11:44:54 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº464-A DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcelona/RN para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Barcelona para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 32.450.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 22.517.703,89(Vinte e Dois Milhões e Quinhentos e Dezessete Mil e Setecentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 9.932.296,11 (Nove Milhões e Novecentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 32.450.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
RECEITAS CORRENTES.	17.490.212,64	10.961.980,00	28.452.192,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.492,50	315.700,00	546.192,50
RECEITA PATRIMONIAL	52.250,00	105.187,50	157.437,50
RECEITA DE SERVIÇOS	3.437,50	0,00	3.437,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.176.532,64	10.541.092,50	27.717.625,14

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00	0,00	27.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.997.807,36	3.997.807,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.791.557,36	3.791.557,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	206.250,00	206.250,00
TOTAL	17.490.212,64	14.959.787,36	32.450.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 32.450.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos				
QUADRO II				
Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	0,00	1.130.990,00	0,00	1.130.990,00
MUNICIPIO DE BARCELONA	20.917.703,89	73.150,00	0,00	20.990.853,89
CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	0,00	8.728.156,11	0,00	8.728.156,11
TOTAL	22.517.703,89	9.932.296,11	0,00	32.450.000,00
II - Por Funções de Governo				
QUADRO III				
Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Administração	6.024.750,14	10.000,00	0,00	6.034.750,14
Assistência Social	0,00	1.130.990,00	0,00	1.130.990,00
Saúde	0,00	8.718.156,11	0,00	8.718.156,11
Educação	11.081.918,75	73.150,00	0,00	11.155.068,75
Cultura	205.700,00	0,00	0,00	205.700,00
Urbanismo	1.910.875,00	0,00	0,00	1.910.875,00
Agricultura	689.645,00	0,00	0,00	689.645,00
Comércio e Serviços	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Energia	315.700,00	0,00	0,00	315.700,00
Desporto e Lazer	67.155,00	0,00	0,00	67.155,00
Encargos Especiais	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva	316.250,00	0,00	0,00	316.250,00
TOTAL	22.517.703,89	9.932.296,11	0,00	32.450.000,00
III - Por Grupo de Natureza da Despesa				
QUADRO IV				
Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	16.155.053,89	7.539.916,25	0,00	23.694.970,14
Pessoal e encargos sociais	9.531.242,64	3.340.538,30	0,00	12.871.780,94
Outras despesas correntes	6.623.811,25	4.199.377,95	0,00	10.823.189,20
DESPESAS DE CAPITAL	6.046.400,00	2.392.379,86	0,00	8.438.779,86
Investimentos	5.444.250,00	2.392.379,86	0,00	7.836.629,86
Amortização da dívida	602.150,00	0,00	0,00	602.150,00
RESERVAS	316.250,00	0,00	0,00	316.250,00
RESERVAS	316.250,00	0,00	0,00	316.250,00
TOTAL	22.517.703,89	9.932.296,11	0,00	32.450.000,00

FABIANO LOPES PEREIRA:02954968435

Assinado de forma digital por FABIANO LOPES PEREIRA:02954968435 Dados: 2023.11.22 11:44:33 -03'00'

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. §1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

FABIANO LOPES PEREIRA:029549

Assinado de forma digital por FABIANO LOPES PEREIRA:02954968435 68435

Dados: 2023.11.22 11:44:18 -03'00'

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

FABIANO LOPES PEREIRA:02954968 435

Assinado de forma digital por FABIANO LOPES PEREIRA:02954968435

Dados: 2023.11.22 11:43:52 -03'00'

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona

Barcelona/RN, em 22 de novembro de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	ExeVraçlocrio: 2024
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	546.192,50	01 - Legislativa	1.600.000,00
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	157.437,50	04 - Administração	6.034.750,14
16000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.437,50	08 - Assistência Social	1.130.990,00
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.569.957,36	10 - Saúde	8.718.156,11
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00	12 - Educação	11.155.068,75
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.557,36	13 - Cultura	205.700,00
29000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	206.250,00	15 - Urbanismo	1.910.875,00
17000000 - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-3.852.332,22	20 - Agricultura	689.645,00
		23 - Comércio e Serviços	105.710,00
		25 - Energia	315.700,00
		27 - Desporto e Lazer	67.155,00
		28 - Encargos Especiais	200.000,00
		99 - Reserva	316.250,00
Total Receita:	32.450.000,00	Total Despesa:	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	ExeVraçlocrio: 2024

	Detalhamento	Valor
	02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	
	25 - Energia	315.700,00
	23 - Comércio e Serviços	105.710,00
	27 - Desporto e Lazer	67.155,00
	99 - Reserva	316.250,00
	28 - Encargos Especiais	200.000,00
	12 - Educação	11.155.068,75
	04 - Administração	6.024.750,14
	13 - Cultura	205.700,00
	20 - Agricultura	689.645,00
	15 - Urbanismo	1.910.875,00
	Total	20.990.853,89
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	
	10 - Saúde	8.718.156,11
	04 - Administração	10.000,00
	Total	8.728.156,11
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	
	08 - Assistência Social	1.130.990,00
	Total	1.130.990,00
	05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA	
	01 - Legislativa	1.600.000,00
	Total	1.600.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 1 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
10000000 - RECEITAS CORRENTES.		32.304.524,86	30000000 - DESPESAS CORRENTES		23.694.970,14
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	546.192,50		31000000 - Pessoal e encargos sociais	12.871.780,94	
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	157.437,50		33000000 - Outras despesas correntes	10.823.189,20	
16000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.437,50		40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		8.438.779,86
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.569.957,36		44000000 - Investimentos	7.836.629,86	
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00		46000000 - Amortização da dívida	602.150,00	
20000000 - RECEITAS DE CAPITAL		3.997.807,36	90000000 - RESERVAS		316.250,00
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.557,36		99000000 - RESERVAS	316.250,00	
29000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	206.250,00				
DEDUÇÃO RECEITA		-3.852.332,22			
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.852.332,22				
Total		32.450.000,00	Total		32.450.000,00
Resumo					
1 - RECEITAS CORRENTES		32.304.524,86	3 - DESPESAS CORRENTES		23.694.970,14
2 - RECEITAS DE CAPITAL		3.997.807,36	4 - DESPESAS DE CAPITAL		8.438.779,86
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	9 - RESERVAS		316.250,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES+RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS		-3.852.332,22			
Total da Receita		32.450.000,00	Total da Despesa		32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000	RECEITAS CORRENTES.			32.304.524,86
110000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			546.192,50
111000000	IMPOSTOS		214.625,00	
111200000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	50.125,00		
111250000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	29.500,00		
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.500,00		
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	20.625,00		
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal	20.625,00		

111300000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	104.500,00		
111303000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	104.500,00		
111303100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	93.500,00		
111303110	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	93.500,00		
111303400	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	11.000,00		
111303410	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.000,00		
111400000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	60.000,00		
111451000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	60.000,00		
111451100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	60.000,00		
111451110	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	60.000,00		
112000000	TAXAS		15.867,50	
112100000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.625,00		
112101000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.625,00		
112101010	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	9.625,00		
112200000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.242,50		
112201000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.242,50		
112201010	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	6.242,50		
113000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		315.700,00	
113100000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315.700,00		
113151000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	315.700,00		
113151010	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	315.700,00		
130000000	RECEITA PATRIMONIAL			157.437,50
131000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.500,00	
131100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.500,00		
131199000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.500,00		
131199010	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.500,00		
132000000	VALORES MOBILIÁRIOS		150.562,50	
132100000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	150.562,50		
132101000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	150.562,50		
132101010	Rendimentos - Emenda Individual	150.562,50		
132101011	Rendimentos - FUNDEB	20.625,00		
132101012	Rendimentos - PNAE	3.300,00		
132101013	Rendimentos - PNATE	6.875,00		
132101014	Rendimentos - MDE	2.750,00		
132101015	Rendimentos - ROYALTIES	3.437,50		
132101016	Rendimentos - CIDE	1.512,50		
132101017	Rendimentos - CONVÊNIO	55.000,00		
132101018	Rendimentos - NÃO VINCULADOS	35.750,00		
132101019	Rendimentos - PDDE	1.375,00		
1321010110	Rendimentos - QSE	3.437,50		
1321010111	Rendimentos - Saúde Livre	4.125,00		
1321010112	Rendimentos - Custeio	6.875,00		
1321010113	Rendimentos - FNAS Livre	2.750,00		
1321010114	Rendimentos - FNAS Vinculado	2.750,00		
139000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.375,00	
139900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.375,00		
139999000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.375,00		
139999010	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.375,00		
160000000	RECEITA DE SERVIÇOS			3.437,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado					
Exercício: 2024					
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica	
161000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		3.437,50		
161100000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.437,50			
161101000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	3.437,50			
161101010	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.437,50			
170000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				31.569.957,36
171000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		22.633.907,36		

171100000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.050.786,11		
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.030.161,11		
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.530.161,11		
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.530.161,11		
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00		
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00		
1711512101	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	800.000,00		
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.625,00		
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.625,00		
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	385.000,00		
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	385.000,00		
1712521000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	55.000,00		
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	55.000,00		
1712523000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	123.750,00		
1712523100	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	123.750,00		
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	206.250,00		
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	206.250,00		
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.558.115,00		
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.558.115,00		
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.264.835,00		
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	1.264.835,00		
1713501101	Atenção Primária	203.115,00		
1713501102	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	456.720,00		
1713501103	ESF - Estratégia Saúde da Família	330.000,00		
1713501104	Saúde Bucal	82.500,00		
1713501105	Outras Transferências - Atenção Primária	192.500,00		
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	670.885,00		
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	670.885,00		
1713502101	MAC - Média e Alta Complexidade	318.395,00		
1713502102	COVID 19 - Atenção Especializada	352.490,00		
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	110.000,00		
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	110.000,00		
1713503101	Vigilância Epidemiológica	110.000,00		
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	35.750,00		
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.750,00		
1713504101	Assistência Farmacêutica	35.750,00		
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	201.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado****Exercício: 2024**

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	201.000,00		
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	275.645,00		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	275.645,00		
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	534.062,50		
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	183.162,50		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	183.162,50		
1714510000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	17.050,00		
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	17.050,00		
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	130.900,00		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	130.900,00		
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	11.000,00		
1714520102	PNAE PRE ESCOLA	11.000,00		
1714520103	PNAE - EJA	20.900,00		
1714520104	PNAE - FUNDAMENTAL	88.000,00		
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	148.500,00		
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	148.500,00		
1714530101	PNATE - Transporte Escolar	148.500,00		
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	54.450,00		

1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	54.450,00		
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	190.300,00		
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	160.600,00		
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	160.600,00		
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	29.700,00		
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	29.700,00		
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	592.940,00		
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	592.940,00		
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	592.940,00		
1716500101	Bloco Proteção Social Básica	137.500,00		
1716500102	Bloco Bolsa Família	96.250,00		
1716500103	Bloco Primeira Infância no SUAS	228.690,00		
1716500104	Bloco Sistema Único de Assistência Social	61.750,00		
1716500105	Outras Transferências - FNDE	68.750,00		
1717000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.750,00		
1717510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	34.375,00		
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	34.375,00		
1717540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	34.375,00		
1717540100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	34.375,00		
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	253.953,75		
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	253.953,75		
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	253.953,75		
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.274.075,00	
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.738.375,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado**

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	2.620.000,00		
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.620.000,00		
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	84.000,00		
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	84.000,00		
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	6.875,00		
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.875,00		
1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.500,00		
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.500,00		
1721530101	Cota Parte - CIDE	27.500,00		
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	275.000,00		
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	275.000,00		
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	275.000,00		
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	20.625,00		
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.625,00		
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.625,00		
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	240.075,00		
1729520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	171.325,00		
1729520100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	171.325,00		
1729520101	PETERN	171.325,00		
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	68.750,00		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	68.750,00		
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.661.975,00	
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO	5.661.975,00		
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS	5.661.975,00		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	5.661.975,00		
1751500101	FUNDEB	5.661.975,00		
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			27.500,00
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		27.500,00	
1921000000	INDENIZAÇÕES	13.750,00		
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	13.750,00		
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	13.750,00		
1922000000	RESTITUIÇÕES	13.750,00		

1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.750,00		
1922990100	Outras Restituições - (Principal)	13.750,00		
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL			3.997.807,36
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.791.557,36
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.476.033,00	
2411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	137.500,00		
2411500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO	137.500,00		
2411501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	137.500,00		
2411501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	137.500,00		
2412000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	137.500,00		
2412500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	137.500,00		
2412501000	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	137.500,00		
2412501100	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principa	137.500,00		
2413000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	137.500,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2413500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	137.500,00		
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	137.500,00		
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.513.533,00		
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	519.783,00		
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	519.783,00		
2414520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	300.000,00		
2414520100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00		
2414530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	412.500,00		
2414530100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	412.500,00		
2414540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	212.500,00		
2414540100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	212.500,00		
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.750,00		
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	68.750,00		
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	550.000,00		
2419990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	550.000,00		
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	550.000,00		
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.315.524,36	
2421000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	165.000,00		
2421500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	165.000,00		
2421500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	165.000,00		
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	944.274,36		
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	34.375,00		
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	34.375,00		
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	34.375,00		
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	34.375,00		
2422520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	102.239,50		
2422520100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	102.239,50		
2422530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	305.784,86		
2422530100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	305.784,86		
2422540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	137.500,00		
2422540100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	137.500,00		
2422990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	330.000,00		
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	330.000,00		
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	206.250,00		
2429510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	206.250,00		
2429510100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	206.250,00		
2900000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			206.250,00
2990000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		206.250,00	
2999000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	206.250,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

III - Receita Segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024				
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2999990000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	206.250,00		
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	206.250,00		
1700000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-3.852.332,22
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.310.157,22	
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.310.157,22		
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.306.032,22		
1711511000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-3.306.032,22		
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.306.032,22		
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-4.125,00		
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.125,00		
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-542.175,00	
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-542.175,00		
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-524.000,00		
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-524.000,00		
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-16.800,00		
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.800,00		
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.375,00		
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.375,00		
Total da Receita:				32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			778.540,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			578.125,00
31900000	Aplicações diretas		578.125,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	45.075,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	45.075,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	316.875,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	316.875,00		
31901300 -	Obrigações patronais	193.150,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	193.150,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.300,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	4.200,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	4.200,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	12.425,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.425,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			200.415,00
33900000	Aplicações diretas		200.415,00	
33901400 -	Diárias - civil	17.200,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	17.200,00		
33903000 -	Material de consumo	86.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	86.500,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.550,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.550,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	18.300,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	18.300,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	10.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	10.000,00		

33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.400,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.400,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.500,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	6.765,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.765,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	3.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	3.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			101.460,00
44000000	Investimentos			101.460,00
44900000	Aplicações diretas		101.460,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	101.460,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	101.460,00		
Total Unidade:				880.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - ASSESSORIA ESPECIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			32.100,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			19.000,00
31900000	Aplicações diretas		19.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			13.100,00
33900000	Aplicações diretas		13.100,00	
33901300 -	Obrigações patronais	3.000,00		
33901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.000,00		
33901400 -	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 -	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
44000000	Investimentos			5.500,00
44900000	Aplicações diretas		5.500,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	5.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.500,00		
Total Unidade:				37.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.912.486,39
31000000	Pessoal e encargos sociais			678.636,39
31900000	Aplicações diretas		678.636,39	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	130.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	130.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	314.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	314.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	142.636,39		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	142.636,39		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	55.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	55.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	2.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.233.850,00
33900000	Aplicações diretas		1.233.850,00	
33901400 -	Diárias - civil	68.750,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	68.750,00		
33903000 -	Material de consumo	200.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	22.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	22.000,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	27.500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	27.500,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	137.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	137.500,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	15.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	15.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904700 -	Obrigações tributárias e contributivas	400.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	400.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00		
33905900 -	Pensões especiais	10.000,00		
33905900 - 15000000	Pensões especiais	10.000,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	35.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	35.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			614.150,00
44000000	Investimentos			12.000,00
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
46000000	Amortização da dívida			602.150,00
46900000	Aplicações diretas		602.150,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
46907100 -	Principal da dívida contratual resgatado	602.150,00		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	602.150,00		
Total Unidade:				2.526.636,39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	2 - Poder Executivo			
Órgão:	02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA			
UO:	02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
30000000	DESPESAS CORRENTES			368.050,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			207.000,00
31900000	Aplicações diretas		207.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	62.050,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	62.050,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	2.750,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.750,00		
33000000	Outras despesas correntes			161.050,00
33900000	Aplicações diretas		161.050,00	
33903000 -	Material de consumo	35.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.750,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.750,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
44000000	Investimentos			11.000,00
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
Total Unidade:				379.050,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
-------------------------------	--	--	-------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			8.769.213,75
31000000	Pessoal e encargos sociais			5.760.267,50
31900000	Aplicações diretas		5.760.267,50	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	944.450,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.800,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	250.900,00		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	357.500,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	316.250,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	11.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.919.925,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	216.500,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	287.375,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	233.750,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.114.375,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.600,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.600,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.125,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.600,00		
31901300 -	Obrigações patronais	826.100,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	14.300,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	113.300,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	110.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	583.000,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	5.500,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	41.800,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.700,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00		
31901600 - 15401070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	22.000,00		
31901600 - 15421070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.500,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	11.000,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	11.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.392,50		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	9.292,50		
31909300 -	Indenizações e restituições	6.600,00		
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.600,00		
33000000	Outras despesas correntes			3.008.946,25
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	
33504300 -	Subvenções sociais	1.100,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		3.007.846,25	
33901400 -	Diárias - civil	17.600,00		
33901400 - 15001001	Diárias - civil	11.000,00		
33901400 - 15400001	Diárias - civil	6.600,00		
33901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.000,00		
33901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.000,00		
33903000 -	Material de consumo	1.308.725,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	102.200,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	741.600,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	130.625,00		
33903000 - 15500000	Material de consumo	100.000,00		
33903000 - 15510000	Material de consumo	11.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	107.800,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024						
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria		
33903000 - 15530000	Material de consumo	68.750,00				
33903000 - 15760000	Material de consumo	41.250,00				
33903000 - 17010000	Material de consumo	5.500,00				
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	9.900,00				
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	9.900,00				
33903500 -	Serviços de consultoria	5.500,00				
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	5.500,00				
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	433.325,00				
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.400,00				
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	128.700,00				
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	226.875,00				
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00				
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.300,00				
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.300,00				
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.750,00				
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.040.221,25				
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.650,00				
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	887.021,25				
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.375,00				
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00				
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.750,00				
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.375,00				
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.250,00				
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.800,00				
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.500,00				
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.500,00				
33904600 -	Auxílio-alimentação	6.600,00				
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00				
33904600 - 15001001	Auxílio-alimentação	5.500,00				
33909100 -	Sentenças judiciais	14.300,00				
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00				
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	13.200,00				
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	123.275,00				
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.600,00				
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	57.200,00				
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	6.875,00				
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00				
33909200 - 15510000	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00				
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	26.400,00				
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	15.950,00				
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	6.875,00				
33909300 -	Indenizações e restituições	9.900,00				
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00				
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	8.800,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.385.855,00		
44000000	Investimentos			2.385.855,00		
44900000	Aplicações diretas		2.385.855,00			
44903000 -	Material de consumo	41.800,00				
44903000 - 15001001	Material de consumo	12.100,00				
44903000 - 17000000	Material de consumo	29.700,00				
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	48.400,00				
44903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.300,00				
44903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.100,00				
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.100,00				
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.600,00				
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.700,00				
44903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.800,00				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA						
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado						

Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 -	Obras e instalações	1.412.375,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.875,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	305.250,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	440.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	11.000,00		
44905100 - 15500000	Obras e instalações	6.600,00		
44905100 - 15690000	Obras e instalações	13.200,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	18.700,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	610.750,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	804.080,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.100,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	232.430,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	61.875,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	89.375,00		
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	28.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	41.250,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	49.500,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	300.550,00		
44909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
44909300 -	Indenizações e restituições	6.600,00		
44909300 - 15001001	Indenizações e restituições	6.600,00		
			Total Unidade:	11.155.068,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.055.338,75
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.024.913,75
31900000	Aplicações diretas		1.024.913,75	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	250.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	250.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.163,75		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.163,75		
31901300 -	Obrigações patronais	259.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	259.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.550,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.550,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.030.425,00
33900000	Aplicações diretas		1.030.425,00	
33903000 -	Material de consumo	286.625,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	272.875,00		
33903000 - 17510000	Material de consumo	13.750,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	126.375,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	112.625,00		
33903600 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.750,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	581.075,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	292.875,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	288.200,00		

33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	2.200,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.200,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	17.050,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	17.050,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.148.300,00
44000000	Investimentos			2.148.300,00
44900000	Aplicações diretas		2.148.300,00	
44903000 -	Material de consumo	36.300,00		
44903000 - 15000000	Material de consumo	36.300,00		
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.100,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	34.100,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.700,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.700,00		
44905100 -	Obras e instalações	1.875.500,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	444.762,50		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	666.925,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	375.375,00		
44905100 - 17040000	Obras e instalações	388.437,50		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	120.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	120.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado**

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44909300 -	Indenizações e restituições	52.700,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e restituições	52.700,00		
			Total Unidade:	4.203.638,75

Anexo 2 da Lei 4.320/64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado**

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			407.220,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			78.100,00
31900000	Aplicações diretas		78.100,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	6.875,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.875,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.050,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.050,00		
31901300 -	Obrigações patronais	6.875,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.875,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			329.120,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	
33504300 -	Subvenções sociais	1.100,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		328.020,00	
33901400 -	Diárias - civil	1.100,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.100,00		
33903000 -	Material de consumo	79.750,00		

33903000 - 15000000	Material de consumo	79.750,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.250,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.250,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	1.100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.100,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	88.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	88.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	133.045,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	133.045,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	13.475,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	13.475,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			422.125,00
44000000	Investimentos			422.125,00
44900000	Aplicações diretas		422.125,00	
44903000 -	Material de consumo	9.900,00		
44903000 - 15000000	Material de consumo	9.900,00		
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.600,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.600,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.850,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.850,00		
44905100 -	Obras e instalações	152.900,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	55.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	97.900,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	248.875,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	111.375,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 2 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	108.487,50		
44905200 - 17500000	Equipamentos e material permanente	29.012,50		
			Total Unidade:	829.345,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 2 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			192.325,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			74.400,00
31900000	Aplicações diretas		74.400,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			117.925,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	

33504300 -	Subvenções sociais	1.100,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		116.825,00	
33901400 -	Diárias - civil	2.200,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00		
33903000 -	Material de consumo	7.975,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.975,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	64.900,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.400,00		
33903100 - 17150000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	34.500,00		
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	1.100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.100,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.575,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.575,00		
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.375,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			13.375,00
44000000	Investimentos			13.375,00
44900000	Aplicações diretas		13.375,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	13.375,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	13.375,00		
			Total Unidade:	205.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			88.625,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			74.400,00
31900000	Aplicações diretas		74.400,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			14.225,00
33900000	Aplicações diretas		14.225,00	

33903000 -	Material de consumo	6.875,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.875,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.375,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.675,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.675,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			107.085,00
44000000	Investimentos			107.085,00
44900000	Aplicações diretas		107.085,00	
44903000 -	Material de consumo	2.750,00		
44903000 - 15000000	Material de consumo	2.750,00		
44903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00		
44903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00		
44905100 -	Obras e instalações	73.150,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	68.750,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	4.400,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	28.985,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.375,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.200,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	25.410,00		
			Total Unidade:	195.710,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			254.980,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			101.750,00
31900000	Aplicações diretas		101.750,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	13.750,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	13.750,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	27.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	27.500,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	2.200,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.200,00		
33000000	Outras despesas correntes			153.230,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	
33504300 -	Subvenções sociais	1.100,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		152.130,00	
33901400 -	Diárias - civil	2.200,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.200,00		
33903000 -	Material de consumo	62.150,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	62.150,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	8.250,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	8.250,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.400,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.400,00		

33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.650,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.650,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.980,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.980,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.875,00
44000000	Investimentos			6.875,00
44900000	Aplicações diretas		6.875,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	6.875,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.875,00		
			Total Unidade:	261.855,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
90000000	RESERVAS			316.250,00
99000000	RESERVAS			316.250,00
99990000	A definir		316.250,00	
99999900 -	A classificar	316.250,00		
99999999 -	Reserva de contingência	316.250,00		
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	316.250,00		
			Total Unidade:	316.250,00
			Total Órgão:	20.990.853,89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			6.452.176,25
31000000	Pessoal e encargos sociais			2.884.713,30
31900000	Aplicações diretas		2.884.713,30	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	902.739,55		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	499.250,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	303.489,55		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	100.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.323.380,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	569.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	307.660,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	346.720,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	614.343,75		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	331.443,75		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	282.900,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.300,00		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		

31901600 - 16000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.100,00		
31901600 - 16050000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	3.850,00		
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais	1.650,00		
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais	2.200,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	33.900,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	17.600,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	16.300,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	2.200,00		
31909300 - 15001002	Indenizações e restituições	1.650,00		
31909300 - 16000000	Indenizações e restituições	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			3.567.462,95
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		58.300,00	
33504100 -	Contribuições	58.300,00		
33504100 - 15001002	Contribuições	58.300,00		
33900000	Aplicações diretas		3.509.162,95	
33901400 -	Diárias - civil	27.687,50		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	24.687,50		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 -	Material de consumo	1.535.238,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.005.350,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	254.563,00		
33903000 - 16020000	Material de consumo	275.325,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	491.365,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	134.200,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00		
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	77.165,00		
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	225.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	37.200,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	35.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	2.200,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	277.211,45		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	124.125,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	153.086,45		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.039.600,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	617.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	422.350,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.500,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.500,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	2.200,00		
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	550,00		
33909100 - 16000000	Sentenças judiciais	1.650,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	92.061,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	38.950,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	53.111,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.100,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	550,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	550,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.275.979,86
44000000	Investimentos			2.275.979,86
44900000	Aplicações diretas		2.275.979,86	
44905100 -	Obras e instalações	1.077.409,86		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	237.125,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	82.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	383.370,50		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	370.414,36		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	1.154.570,00		

44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	498.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	69.070,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	220.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	220.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	147.500,00		
44909300 -	Indenizações e restituições	44.000,00		
44909300 - 17000000	Indenizações e restituições	44.000,00		
			Total Unidade:	8.728.156,11
			Total Órgão:	8.728.156,11
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 2 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado				
Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.016.790,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			405.225,00
31900000	Aplicações diretas		405.225,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	115.700,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	55.000,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	59.700,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	184.550,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.550,00		
31901300 -	Obrigações patronais	96.725,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	68.475,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	27.250,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.750,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.200,00		
31901600 - 16600000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	550,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	550,00		
31909100 - 16600000	Sentenças judiciais	550,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.750,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.650,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.100,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	1.650,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00		
31909300 - 16600000	Indenizações e restituições	550,00		
33000000	Outras despesas correntes			611.565,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.100,00	
33504300 -	Subvenções sociais	1.100,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.100,00		
33900000	Aplicações diretas		605.465,00	
33901400 -	Diárias - civil	15.825,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	9.875,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	4.950,00		
33903000 -	Material de consumo	179.315,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.375,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	142.940,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	96.375,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	27.625,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	68.750,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.750,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.750,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	64.225,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.575,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	42.650,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.500,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.875,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Exercício: 2024				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.875,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.100,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100.100,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	31.350,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	68.750,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.650,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.100,00		
33909100 - 16600000	Sentenças judiciais	550,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	25.025,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	6.875,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	18.150,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	2.475,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.650,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	825,00		
33930000 -	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		5.000,00	
33933000 -	Material de consumo	5.000,00		
33933000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			114.200,00
44000000	Investimentos			114.200,00
44900000	Aplicações diretas		114.200,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	114.200,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	33.075,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	12.375,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	41.250,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	27.500,00		
			Total Unidade:	1.130.990,00
			Total Órgão:	1.130.990,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidado

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2024 Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.367.125,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			985.250,00
31900000	Aplicações diretas		985.250,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	170.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	170.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.500,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.500,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	13.750,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	13.750,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		

33000000	Outras despesas correntes			381.875,00	381.875,00
33900000	Aplicações diretas				
33901400 -	Diárias - civil	6.875,00			
33901400 - 15000000	Diárias - civil	6.875,00			
33903000 -	Material de consumo	50.000,00			
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00			
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.750,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.750,00			
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
33904700 -	Obrigações tributárias e contributivas	6.250,00			
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.250,00			
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				232.875,00
44000000	Investimentos				232.875,00
44900000	Aplicações diretas			232.875,00	
44905100 -	Obras e instalações	141.500,00			
44905100 - 15000000	Obras e instalações	141.500,00			
44905200 -	Equipamentos e material permanente	91.375,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	91.375,00			
				Total Unidade:	1.600.000,00
				Total Órgão:	1.600.000,00
				Total Geral:	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			23.694.970,14
31000000	Pessoal e encargos sociais			12.871.780,94
31900000	Aplicações diretas		12.871.780,94	
31900400	Contratação por tempo determinado	2.478.589,55		
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.634.943,75		
31901300	Obrigações patronais	2.438.380,14		
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	88.900,00		
31909100	Sentenças judiciais	96.500,00		
31909200	Despesas de exercícios anteriores	113.767,50		
31909300	Indenizações e restituições	20.700,00		
33000000	Outras despesas correntes			10.823.189,20
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		63.800,00	
33504100	Contribuições	58.300,00		
33504300	Subvenções sociais	5.500,00		
33900000	Aplicações diretas		10.754.389,20	
33901300	Obrigações patronais	3.000,00		
33901400	Diárias - civil	160.437,50		
33901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.000,00		
33903000	Material de consumo	3.840.153,00		
33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	75.150,00		
33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	613.940,00		
33903300	Passagens e despesas com locomoção	115.550,00		
33903500	Serviços de consultoria	73.000,00		
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.196.386,45		
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.667.846,25		
33904000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	32.875,00		
33904600	Auxílio-alimentação	15.400,00		
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	406.250,00		
33904800	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	121.100,00		
33905900	Pensões especiais	10.000,00		
33909100	Sentenças judiciais	31.950,00		
33909200	Despesas de exercícios anteriores	329.376,00		

33909300	Indenizações e restituições	28.975,00		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		5.000,00	
33933000	Material de consumo	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.438.779,86
44000000	Investimentos			7.836.629,86
44900000	Aplicações diretas		7.836.629,86	
44903000	Material de consumo	90.750,00		
44903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	91.300,00		
44903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.650,00		
44905100	Obras e instalações	4.732.834,86		
44905200	Equipamentos e material permanente	2.712.295,00		
44909200	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
44909300	Indenizações e restituições	103.300,00		
46000000	Amortização da dívida			602.150,00
46900000	Aplicações diretas		602.150,00	
46907100	Principal da dívida contratual resgatado	602.150,00		
90000000	RESERVAS			316.250,00
99000000	RESERVAS			316.250,00
99990000	A definir		316.250,00	
99999900	A classificar	316.250,00		
99999999	Reserva de contingência	316.250,00		
			Total Despesa:	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação - Consolidado

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
---------------	---------------	---------------	----------	-----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO

30000000	DESPESAS CORRENTES				778.540,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			578.125,00	
31900000	Aplicações diretas	578.125,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			200.415,00	
33900000	Aplicações diretas	200.415,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				101.460,00
44000000	Investimentos			101.460,00	
44900000	Aplicações diretas	101.460,00	0,00		
			Total Unidade:		880.000,00

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

UO: 02003 - ASSESSORIA ESPECIAL

30000000	DESPESAS CORRENTES				32.100,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
31900000	Aplicações diretas	19.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			13.100,00	
33900000	Aplicações diretas	13.100,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
44000000	Investimentos			5.500,00	
44900000	Aplicações diretas	5.500,00	0,00		
			Total Unidade:		37.600,00

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO

30000000	DESPESAS CORRENTES				1.912.486,39
-----------------	---------------------------	--	--	--	---------------------

31000000	Pessoal e encargos sociais			678.636,39	
31900000	Aplicações diretas	678.636,39	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.233.850,00	
33900000	Aplicações diretas	1.233.850,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				614.150,00
44000000	Investimentos			12.000,00	
44900000	Aplicações diretas	12.000,00	0,00		
46000000	Amortização da dívida			602.150,00	
46900000	Aplicações diretas	602.150,00	0,00		
			Total Unidade:		2.526.636,39

Poder: 2 - Poder Executivo**Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA****UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

30000000	DESPESAS CORRENTES				368.050,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			207.000,00	
31900000	Aplicações diretas	207.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			161.050,00	
33900000	Aplicações diretas	161.050,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
44000000	Investimentos			11.000,00	
44900000	Aplicações diretas	11.000,00	0,00		
			Total Unidade:		379.050,00

Poder: 2 - Poder Executivo**Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA****UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

30000000	DESPESAS CORRENTES				8.769.213,75
31000000	Pessoal e encargos sociais			5.760.267,50	
31900000	Aplicações diretas	927.967,50	4.832.300,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso****Exercício: 2024**

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
33000000	Outras despesas correntes			3.008.946,25	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	1.992.071,25	1.015.775,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.385.855,00
44000000	Investimentos			2.385.855,00	
44900000	Aplicações diretas	609.455,00	1.776.400,00		
Total Unidade:					11.155.068,75

Poder: 2 - Poder Executivo**Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA****UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**

30000000	DESPESAS CORRENTES				2.055.338,75
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.024.913,75	
31900000	Aplicações diretas	1.024.913,75	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.030.425,00	
33900000	Aplicações diretas	714.725,00	315.700,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.148.300,00
44000000	Investimentos			2.148.300,00	
44900000	Aplicações diretas	717.562,50	1.430.737,50		
Total Unidade:					4.203.638,75

Poder: 2 - Poder Executivo**Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA****UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**

30000000	DESPESAS CORRENTES				407.220,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			78.100,00	
31900000	Aplicações diretas	78.100,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			329.120,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	328.020,00	0,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL				422.125,00
44000000	Investimentos			422.125,00	
44900000	Aplicações diretas	186.725,00	235.400,00		
Total Unidade:					829.345,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				192.325,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			74.400,00	
31900000	Aplicações diretas	74.400,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			117.925,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	61.325,00	55.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				13.375,00
44000000	Investimentos			13.375,00	
44900000	Aplicações diretas	13.375,00	0,00		
Total Unidade:					205.700,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				88.625,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			74.400,00	
31900000	Aplicações diretas	74.400,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			14.225,00	
33900000	Aplicações diretas	14.225,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				107.085,00
44000000	Investimentos			107.085,00	
44900000	Aplicações diretas	6.325,00	100.760,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					Exercício: 2024
Classificação	Especificação			Grupo	Categoria
		Recurso			
		Ordinário	Vinculado		
Total Unidade:					195.710,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
30000000	DESPESAS CORRENTES				254.980,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			101.750,00	
31900000	Aplicações diretas	101.750,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			153.230,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	152.130,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				6.875,00
44000000	Investimentos			6.875,00	
44900000	Aplicações diretas	6.875,00	0,00		
Total Unidade:					261.855,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
90000000	RESERVAS				316.250,00
99000000	RESERVAS			316.250,00	
99990000	A definir	316.250,00	0,00		
Total Unidade:					316.250,00
Total Órgão:					20.990.853,89
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					Exercício: 2024
Classificação	Especificação			Grupo	Categoria
		Recurso			
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA					
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

30000000	DESPESAS CORRENTES				6.452.176,25
31000000	Pessoal e encargos sociais			2.884.713,30	
31900000	Aplicações diretas	1.422.793,75	1.461.919,55		
33000000	Outras despesas correntes			3.567.462,95	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	58.300,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	1.986.162,50	1.523.000,45		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.275.979,86
44000000	Investimentos			2.275.979,86	
44900000	Aplicações diretas	735.125,00	1.540.854,86		
Total Unidade:					8.728.156,11
Total Órgão:					8.728.156,11
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA					
UO: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.016.790,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			405.225,00	
31900000	Aplicações diretas	248.975,00	156.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			611.565,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	171.400,00	434.065,00		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	5.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				114.200,00
44000000	Investimentos			114.200,00	
44900000	Aplicações diretas	33.075,00	81.125,00		
Total Unidade:					1.130.990,00
Total Órgão:					1.130.990,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA					
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.367.125,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			985.250,00	
31900000	Aplicações diretas	985.250,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			381.875,00	
33900000	Aplicações diretas	381.875,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				232.875,00
44000000	Investimentos			232.875,00	
44900000	Aplicações diretas	232.875,00	0,00		
Total Unidade:					1.600.000,00
Total Órgão:					1.600.000,00
Total Despesa:					32.450.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso - Consolidação					Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
30000000	DESPESAS CORRENTES				23.694.970,14
31000000	Pessoal e encargos sociais			12.871.780,94	
31900000	Aplicações diretas	6.421.311,39	6.450.469,55		
33000000	Outras despesas correntes			10.823.189,20	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	63.800,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	7.410.348,75	3.344.040,45		
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	5.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				8.438.779,86

44000000	Investimentos			7.836.629,86	
44900000	Aplicações diretas	2.671.352,50	5.165.277,36		
46000000	Amortização da dívida			602.150,00	
46900000	Aplicações diretas	602.150,00	0,00		
90000000	RESERVAS				316.250,00
99000000	RESERVAS			316.250,00	
99990000	A definir	316.250,00	0,00		
Total Despesa:					32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho - Consolidado					Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	549.000,00	0,00	549.000,00	
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	0,00	40.560,00	0,00	40.560,00	
Soma Programa:	50.000,00	589.560,00	0,00	639.560,00	
Soma SubFunção:	50.000,00	589.560,00	0,00	639.560,00	
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00	
Soma Programa:	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00	
Soma SubFunção:	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00	
Soma Função:	50.000,00	830.000,00	0,00	880.000,00	
Total Unidade:	50.000,00	830.000,00	0,00	880.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho - Consolidado					Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
UO: 02003 - ASSESSORIA ESPECIAL					
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00	
Soma Programa:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00	
Soma SubFunção:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00	
Soma Função:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00	
Total Unidade:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho - Consolidado					Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.604.486,39	0,00	1.604.486,39	
2031 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	0,00	382.150,00	0,00	382.150,00	
2033 PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
2134 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	
Soma Programa:	0,00	2.326.636,39	0,00	2.326.636,39	

Soma SubFunção:	0,00	2.326.636,39	0,00	2.326.636,39
Soma Função:	0,00	2.326.636,39	0,00	2.326.636,39
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2032 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç. 843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2030 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Unidade:	0,00	2.326.636,39	200.000,00	2.526.636,39
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
1024 ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	329.050,00	0,00	329.050,00
2084 CAPACITACAO DE SERVIDORES (TRIBUTARIO E PLANEJAMENTO)	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Soma Programa:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
Soma SubFunção:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
Soma Função:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
Total Unidade:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
Soma Programa:	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
Soma SubFunção:	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
1016 AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	170.675,00	0,00	0,00	170.675,00
1017 AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	588.300,00	0,00	0,00	588.300,00
1047 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	353.250,00	0,00	0,00	353.250,00
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	491.800,00	0,00	0,00	491.800,00
1325 PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
2055 AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
2056 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	0,00	26.125,00	0,00	26.125,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	3.880.800,00	0,00	3.880.800,00
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	105.050,00	0,00	105.050,00
2064 MANUTENCAO DO PDDE	0,00	18.425,00	0,00	18.425,00
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	0,00	108.625,00	0,00	108.625,00
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	0,00	103.125,00	0,00	103.125,00
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	0,00	1.629.375,00	0,00	1.629.375,00
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00

2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.312.553,75	0,00	1.312.553,75
Soma Programa:	1.627.950,00	7.370.953,75	0,00	8.998.903,75
Soma SubFunção:	1.627.950,00	7.370.953,75	0,00	8.998.903,75
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
1018 AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	355.300,00	0,00	0,00	355.300,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	36.850,00	0,00	36.850,00
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	0,00	191.125,00	0,00	191.125,00
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
2063 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	0,00	188.100,00	0,00	188.100,00
2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
Soma Programa:	355.300,00	573.925,00	0,00	929.225,00
Soma SubFunção:	355.300,00	573.925,00	0,00	929.225,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	36.300,00	0,00	36.300,00
2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	0,00	53.625,00	0,00	53.625,00
2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	0,00	27.775,00	0,00	27.775,00
2069 MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
Soma Programa:	0,00	343.200,00	0,00	343.200,00
Soma SubFunção:	0,00	343.200,00	0,00	343.200,00
Soma Função:	1.983.250,00	9.171.818,75	0,00	11.155.068,75
Total Unidade:	1.983.250,00	9.171.818,75	0,00	11.155.068,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	0,00	1.670.163,75	0,00	1.670.163,75
2132 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	0,00	178.200,00	0,00	178.200,00
Soma Programa:	0,00	1.848.363,75	0,00	1.848.363,75
Soma SubFunção:	0,00	1.848.363,75	0,00	1.848.363,75
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2087 RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
Soma Programa:	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
Soma SubFunção:	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
Soma Função:	0,00	1.977.063,75	0,00	1.977.063,75
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1048 CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICIPIO	26.950,00	0,00	0,00	26.950,00
1051 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	355.525,00	0,00	0,00	355.525,00
1052 CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1053 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	228.250,00	0,00	0,00	228.250,00
1054 CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00
Soma Programa:	1.034.225,00	0,00	0,00	1.034.225,00
Soma SubFunção:	1.034.225,00	0,00	0,00	1.034.225,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1026 AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00
1027 REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	35.750,00	0,00	0,00	35.750,00
1029 CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00

1031 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	529.975,00	0,00	0,00	529.975,00
1034 AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	19.250,00	0,00	0,00	19.250,00
1037 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
2089 MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
2090 CONST. / RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	0,00	15.125,00	0,00	15.125,00
Soma Programa:	852.175,00	24.475,00	0,00	876.650,00
Soma SubFunção:	852.175,00	24.475,00	0,00	876.650,00
Soma Função:	1.886.400,00	24.475,00	0,00	1.910.875,00
Função 25 ENERGIA				
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Soma Programa:	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Soma SubFunção:	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Soma Função:	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Total Unidade:	1.886.400,00	2.317.238,75	0,00	4.203.638,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
Soma Programa:	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
Soma SubFunção:	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
Soma Função:	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
Função 20 AGRICULTURA				
SubFunç. 605 ABASTECIMENTO				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
1007 LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
1011 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	96.250,00	0,00	0,00	96.250,00
1012 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
2041 LIMPEZA DE BARREIROS	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
Soma Programa:	233.750,00	14.520,00	0,00	248.270,00
Soma SubFunção:	233.750,00	14.520,00	0,00	248.270,00
Função 20 AGRICULTURA				
SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	0,00	112.750,00	0,00	112.750,00
2039 ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
Soma Programa:	0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
Soma SubFunção:	0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
Função 20 AGRICULTURA				
SubFunç. 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	206.250,00	0,00	0,00	206.250,00
1010 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
2038 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
2040 APOIO AO PROGRAMA PRONAF	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
2042 APOIO A PSICULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
2043 APOIO A APICULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
2044 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
2045 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
Soma Programa:	220.000,00	50.875,00	0,00	270.875,00
Soma SubFunção:	220.000,00	50.875,00	0,00	270.875,00
Soma Função:	453.750,00	235.895,00	0,00	689.645,00
Total Unidade:	453.750,00	375.595,00	0,00	829.345,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				

V - Programa de Trabalho - Consolidado				Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Função 13 CULTURA				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
Soma Programa:	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
Soma SubFunção:	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
Função 13 CULTURA				
SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				
2050 PATROCÍNIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
2144 APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
2145 APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma Programa:	0,00	90.700,00	0,00	90.700,00
Soma SubFunção:	0,00	90.700,00	0,00	90.700,00
Soma Função:	0,00	205.700,00	0,00	205.700,00
Total Unidade:	0,00	205.700,00	0,00	205.700,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado				Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Soma Programa:	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Soma SubFunção:	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Soma Função:	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SubFunç. 695 TURISMO				
Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				
1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Soma Programa:	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Soma SubFunção:	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Soma Função:	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Total Unidade:	105.710,00	90.000,00	0,00	195.710,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado				Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Soma Programa:	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Soma SubFunção:	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Soma Função:	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Função 27 ESPORTE E LAZER				
SubFunç. 812 ESPORTE COMUNITÁRIO				
Programa: 0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
2104 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	0,00	38.555,00	0,00	38.555,00
Soma Programa:	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00

Soma SubFunção:	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00
Soma Função:	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00
Total Unidade:	0,00	261.855,00	0,00	261.855,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função 99 RESERVA				
SubFunç. 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				
2124 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Soma Programa:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Soma SubFunção:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Soma Função:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Total Unidade:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Total Órgão:	4.513.110,00	16.277.743,89	200.000,00	20.990.853,89
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2140 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
Soma Programa:	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
Soma SubFunção:	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1055 ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
1056 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	383.750,00	0,00	0,00	383.750,00
1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	362.784,86	0,00	0,00	362.784,86
1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	196.250,00	0,00	0,00	196.250,00
1060 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	557.625,00	0,00	0,00	557.625,00
2105 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	25.437,50	0,00	25.437,50
2112 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	15.950,00	0,00	15.950,00
2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
Soma Programa:	2.059.909,86	80.987,50	0,00	2.140.897,36
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	0,00	546.000,55	0,00	546.000,55
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	0,00	670.583,00	0,00	670.583,00
2120 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	0,00	156.250,00	0,00	156.250,00
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	0,00	553.661,45	0,00	553.661,45
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
2143 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
Soma Programa:	0,00	2.427.495,00	0,00	2.427.495,00

Soma SubFunção:	2.059.909,86	2.508.482,50	0,00	4.568.392,36
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
Soma Programa:	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
Soma SubFunção:	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1045 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
Soma Programa:	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
Soma SubFunção:	225.000,00	335.830,00	0,00	560.830,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	206.250,00	0,00	206.250,00
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	159.500,00	0,00	159.500,00
Soma Programa:	0,00	365.750,00	0,00	365.750,00
Soma SubFunção:	0,00	365.750,00	0,00	365.750,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
Soma Programa:	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
Soma SubFunção:	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
Soma Função:	2.284.909,86	6.433.246,25	0,00	8.718.156,11
Total Unidade:	2.284.909,86	6.443.246,25	0,00	8.728.156,11
Total Órgão:	2.284.909,86	6.443.246,25	0,00	8.728.156,11
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
Soma Programa:	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
Soma SubFunção:	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Soma Programa:	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Soma SubFunção:	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0008 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				
1061 AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	70.950,00	0,00	0,00	70.950,00
2008 GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	133.100,00	0,00	133.100,00
2009 PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
2011 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
2013 PRIMEIRA INFÂNCIAS NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
2017 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	172.740,00	0,00	172.740,00
2142 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Soma Programa:	70.950,00	661.540,00	0,00	732.490,00
Soma SubFunção:	70.950,00	661.540,00	0,00	732.490,00
Soma Função:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00
Total Unidade:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00
Total Órgão:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho - Consolidado				

Especificação	Projeto	Atividade	Exercício: 2024	
			Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função 01 LEGISLATIVA				
SubFunç. 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				
1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1049 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.372.500,00	0,00	1.372.500,00
Soma Programa:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Soma SubFunção:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Soma Função:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total Unidade:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total Órgão:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total Despesa:	7.096.469,86	25.153.530,14	200.000,00	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				

Especificação	Projeto	Atividade	Exercício: 2024	
			Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	549.000,00	0,00	549.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	529.000,00	0,00	529.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 Investimentos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	0,00	40.560,00	0,00	40.560,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	36.600,00	0,00	36.600,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
44000000 Investimentos	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.960,00	0,00	3.960,00
Soma Programa:	50.000,00	589.560,00	0,00	639.560,00
Soma SubFunção:	50.000,00	589.560,00	0,00	639.560,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	212.940,00	0,00	212.940,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	175.725,00	0,00	175.725,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	175.725,00	0,00	175.725,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.215,00	0,00	37.215,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	37.215,00	0,00	37.215,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44000000 Investimentos	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
Soma Programa:	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00
Soma SubFunção:	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00
Soma Função:	50.000,00	830.000,00	0,00	880.000,00
Total Unidade:	50.000,00	830.000,00	0,00	880.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - ASSESSORIA ESPECIAL				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	32.100,00	0,00	32.100,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
44000000 Investimentos	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
Soma Programa:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
Soma SubFunção:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
Soma Função:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
Total Unidade:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.604.486,39	0,00	1.604.486,39

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.592.486,39	0,00	1.592.486,39
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	628.636,39	0,00	628.636,39
31900000 Aplicações diretas	0,00	628.636,39	0,00	628.636,39
33000000 Outras despesas correntes	0,00	963.850,00	0,00	963.850,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	963.850,00	0,00	963.850,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
44000000 Investimentos	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2031 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	0,00	382.150,00	0,00	382.150,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	382.150,00	0,00	382.150,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	382.150,00	0,00	382.150,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	382.150,00	0,00	382.150,00
2033 PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2134 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Soma Programa:	0,00	2.326.636,39	0,00	2.326.636,39
Soma SubFunção:	0,00	2.326.636,39	0,00	2.326.636,39
Soma Função:	0,00	2.326.636,39	0,00	2.326.636,39
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2032 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2030 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Unidade:	0,00	2.326.636,39	200.000,00	2.526.636,39
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
1024 ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
33000000 Outras despesas correntes	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
33900000 Aplicações diretas	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	329.050,00	0,00	329.050,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	318.050,00	0,00	318.050,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	207.000,00	0,00	207.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	111.050,00	0,00	111.050,00

33900000 Aplicações diretas	0,00	111.050,00	0,00	111.050,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44000000 Investimentos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
2084 CAPACITACAO DE SERVIDORES (TRIBUTARIO E PLANEJAMENTO)	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Soma Programa:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
Soma SubFunção:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
Soma Função:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
Total Unidade:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	847.660,00	0,00	847.660,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	304.535,00	0,00	304.535,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	304.535,00	0,00	304.535,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	543.125,00	0,00	543.125,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	542.025,00	0,00	542.025,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	36.080,00	0,00	36.080,00
44000000 Investimentos	0,00	36.080,00	0,00	36.080,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	36.080,00	0,00	36.080,00
Soma Programa:	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
Soma SubFunção:	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO				
1016 AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	170.675,00	0,00	0,00	170.675,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	170.675,00	0,00	0,00	170.675,00
44000000 Investimentos	170.675,00	0,00	0,00	170.675,00
44900000 Aplicações diretas	170.675,00	0,00	0,00	170.675,00
1017 AMPL / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	588.300,00	0,00	0,00	588.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	588.300,00	0,00	0,00	588.300,00
44000000 Investimentos	588.300,00	0,00	0,00	588.300,00
44900000 Aplicações diretas	588.300,00	0,00	0,00	588.300,00
1047 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	353.250,00	0,00	0,00	353.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	353.250,00	0,00	0,00	353.250,00
44000000 Investimentos	353.250,00	0,00	0,00	353.250,00
44900000 Aplicações diretas	353.250,00	0,00	0,00	353.250,00
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	491.800,00	0,00	0,00	491.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	491.800,00	0,00	0,00	491.800,00
44000000 Investimentos	491.800,00	0,00	0,00	491.800,00
44900000 Aplicações diretas	491.800,00	0,00	0,00	491.800,00
1325 PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
33000000 Outras despesas correntes	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
33900000 Aplicações diretas	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
2055 AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
44000000 Investimentos	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
2056 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	0,00	26.125,00	0,00	26.125,00

40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	26.125,00	0,00	26.125,00
44000000 Investimentos	0,00	26.125,00	0,00	26.125,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	26.125,00	0,00	26.125,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	3.880.800,00	0,00	3.880.800,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.880.800,00	0,00	3.880.800,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	3.880.800,00	0,00	3.880.800,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	3.880.800,00	0,00	3.880.800,00
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	105.050,00	0,00	105.050,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	105.050,00	0,00	105.050,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	105.050,00	0,00	105.050,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	105.050,00	0,00	105.050,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2064 MANUTENCAO DO PDDE	0,00	18.425,00	0,00	18.425,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.425,00	0,00	18.425,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	18.425,00	0,00	18.425,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	18.425,00	0,00	18.425,00
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	0,00	108.625,00	0,00	108.625,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	108.625,00	0,00	108.625,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	108.625,00	0,00	108.625,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	108.625,00	0,00	108.625,00
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	0,00	103.125,00	0,00	103.125,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	103.125,00	0,00	103.125,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	103.125,00	0,00	103.125,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	103.125,00	0,00	103.125,00
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	0,00	1.629.375,00	0,00	1.629.375,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.574.375,00	0,00	1.574.375,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	618.750,00	0,00	618.750,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	618.750,00	0,00	618.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	955.625,00	0,00	955.625,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	955.625,00	0,00	955.625,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
44000000 Investimentos	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
44000000 Investimentos	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.312.553,75	0,00	1.312.553,75
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.133.803,75	0,00	1.133.803,75
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	435.332,50	0,00	435.332,50
31900000 Aplicações diretas	0,00	435.332,50	0,00	435.332,50
33000000 Outras despesas correntes	0,00	698.471,25	0,00	698.471,25
33900000 Aplicações diretas	0,00	698.471,25	0,00	698.471,25
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	178.750,00	0,00	178.750,00
44000000 Investimentos	0,00	178.750,00	0,00	178.750,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	178.750,00	0,00	178.750,00
Soma Programa:	1.627.950,00	7.370.953,75	0,00	8.998.903,75
Soma SubFunção:	1.627.950,00	7.370.953,75	0,00	8.998.903,75
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO				
1018 AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	355.300,00	0,00	0,00	355.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	355.300,00	0,00	0,00	355.300,00
44000000 Investimentos	355.300,00	0,00	0,00	355.300,00
44900000 Aplicações diretas	355.300,00	0,00	0,00	355.300,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	36.850,00	0,00	36.850,00

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44000000 Investimentos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	0,00	191.125,00	0,00	191.125,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	191.125,00	0,00	191.125,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	191.125,00	0,00	191.125,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	191.125,00	0,00	191.125,00
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
				Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
2063 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE- ESCOLA	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	0,00	188.100,00	0,00	188.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	108.350,00	0,00	108.350,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	74.250,00	0,00	74.250,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	74.250,00	0,00	74.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	34.100,00	0,00	34.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	34.100,00	0,00	34.100,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	79.750,00	0,00	79.750,00
44000000 Investimentos	0,00	79.750,00	0,00	79.750,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	79.750,00	0,00	79.750,00
2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
Soma Programa:	355.300,00	573.925,00	0,00	929.225,00
Soma SubFunção:	355.300,00	573.925,00	0,00	929.225,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO				
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	36.300,00	0,00	36.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	25.300,00	0,00	25.300,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44000000 Investimentos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	0,00	53.625,00	0,00	53.625,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	53.625,00	0,00	53.625,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	53.625,00	0,00	53.625,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	53.625,00	0,00	53.625,00
2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	0,00	27.775,00	0,00	27.775,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	27.775,00	0,00	27.775,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	27.775,00	0,00	27.775,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	27.775,00	0,00	27.775,00
2069 MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	211.750,00	0,00	211.750,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	151.250,00	0,00	151.250,00

31900000 Aplicações diretas	0,00	151.250,00	0,00	151.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
44000000 Investimentos	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
Soma Programa:	0,00	343.200,00	0,00	343.200,00
Soma SubFunção:	0,00	343.200,00	0,00	343.200,00
Soma Função:	1.983.250,00	9.171.818,75	0,00	11.155.068,75
Total Unidade:	1.983.250,00	9.171.818,75	0,00	11.155.068,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	0,00	1.670.163,75	0,00	1.670.163,75
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.547.963,75	0,00	1.547.963,75
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.024.913,75	0,00	1.024.913,75
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.024.913,75	0,00	1.024.913,75
33000000 Outras despesas correntes	0,00	523.050,00	0,00	523.050,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	523.050,00	0,00	523.050,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	122.200,00	0,00	122.200,00
44000000 Investimentos	0,00	122.200,00	0,00	122.200,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	122.200,00	0,00	122.200,00
2132 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	0,00	178.200,00	0,00	178.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	178.200,00	0,00	178.200,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	178.200,00	0,00	178.200,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	178.200,00	0,00	178.200,00
Soma Programa:	0,00	1.848.363,75	0,00	1.848.363,75
Soma SubFunção:	0,00	1.848.363,75	0,00	1.848.363,75
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2087 RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
44000000 Investimentos	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
Soma Programa:	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
Soma SubFunção:	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
Soma Função:	0,00	1.977.063,75	0,00	1.977.063,75
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1048 CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	26.950,00	0,00	0,00	26.950,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	26.950,00	0,00	0,00	26.950,00
44000000 Investimentos	26.950,00	0,00	0,00	26.950,00
44900000 Aplicações diretas	26.950,00	0,00	0,00	26.950,00
1051 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	355.525,00	0,00	0,00	355.525,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	355.525,00	0,00	0,00	355.525,00
44000000 Investimentos	355.525,00	0,00	0,00	355.525,00
44900000 Aplicações diretas	355.525,00	0,00	0,00	355.525,00
1052 CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
44000000 Investimentos	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
44900000 Aplicações diretas	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
1053 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	228.250,00	0,00	0,00	228.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	228.250,00	0,00	0,00	228.250,00

44000000 Investimentos	228.250,00	0,00	0,00	228.250,00
44900000 Aplicações diretas	228.250,00	0,00	0,00	228.250,00
1054 CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00
44000000 Investimentos	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00
44900000 Aplicações diretas	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00
Soma Programa:	1.034.225,00	0,00	0,00	1.034.225,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	1.034.225,00	0,00	0,00	1.034.225,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1026 AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00
44000000 Investimentos	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00
44900000 Aplicações diretas	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00
1027 REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	35.750,00	0,00	0,00	35.750,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	35.750,00	0,00	0,00	35.750,00
44000000 Investimentos	35.750,00	0,00	0,00	35.750,00
44900000 Aplicações diretas	35.750,00	0,00	0,00	35.750,00
1029 CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
44000000 Investimentos	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
44900000 Aplicações diretas	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
1031 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	529.975,00	0,00	0,00	529.975,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	529.975,00	0,00	0,00	529.975,00
44000000 Investimentos	529.975,00	0,00	0,00	529.975,00
44900000 Aplicações diretas	529.975,00	0,00	0,00	529.975,00
1034 AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	19.250,00	0,00	0,00	19.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	19.250,00	0,00	0,00	19.250,00
44000000 Investimentos	19.250,00	0,00	0,00	19.250,00
44900000 Aplicações diretas	19.250,00	0,00	0,00	19.250,00
1037 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	4.125,00	0,00	0,00	4.125,00
33000000 Outras despesas correntes	4.125,00	0,00	0,00	4.125,00
33900000 Aplicações diretas	4.125,00	0,00	0,00	4.125,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.575,00	0,00	0,00	3.575,00
44000000 Investimentos	3.575,00	0,00	0,00	3.575,00
44900000 Aplicações diretas	3.575,00	0,00	0,00	3.575,00
2089 MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
2090 CONST. / RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	0,00	15.125,00	0,00	15.125,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.125,00	0,00	15.125,00
44000000 Investimentos	0,00	15.125,00	0,00	15.125,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	15.125,00	0,00	15.125,00
Soma Programa:	852.175,00	24.475,00	0,00	876.650,00
Soma SubFunção:	852.175,00	24.475,00	0,00	876.650,00
Soma Função:	1.886.400,00	24.475,00	0,00	1.910.875,00
Função: 25 Energia				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Soma Programa:	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Soma SubFunção:	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00

Soma Função:	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Total Unidade:	1.886.400,00	2.317.238,75	0,00	4.203.638,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	135.575,00	0,00	135.575,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	57.475,00	0,00	57.475,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	56.375,00	0,00	56.375,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
44000000 Investimentos	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
Soma Programa:	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
Soma SubFunção:	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
Soma Função:	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 605 Abastecimento				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
1007 LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
33000000 Outras despesas correntes	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
33900000 Aplicações diretas	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
1011 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	96.250,00	0,00	0,00	96.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	96.250,00	0,00	0,00	96.250,00
44000000 Investimentos	96.250,00	0,00	0,00	96.250,00
44900000 Aplicações diretas	96.250,00	0,00	0,00	96.250,00
1012 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
44000000 Investimentos	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
44900000 Aplicações diretas	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
2041 LIMPEZA DE BARREIROS	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
Soma Programa:	233.750,00	14.520,00	0,00	248.270,00
Soma SubFunção:	233.750,00	14.520,00	0,00	248.270,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 606 Extensão Rural				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	0,00	112.750,00	0,00	112.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	79.750,00	0,00	79.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	79.750,00	0,00	79.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	79.750,00	0,00	79.750,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
44000000 Investimentos	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
2039 ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
Soma Programa:	0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
				Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma SubFunção:	0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	206.250,00	0,00	0,00	206.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	206.250,00	0,00	0,00	206.250,00
44000000 Investimentos	206.250,00	0,00	0,00	206.250,00
44900000 Aplicações diretas	206.250,00	0,00	0,00	206.250,00
1010 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
44000000 Investimentos	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
44900000 Aplicações diretas	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
2038 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
2040 APOIO AO PROGRAMA PRONAF	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
2042 APOIO A PSICULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
2043 APOIO A APICULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
2044 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
2045 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
Soma Programa:	220.000,00	50.875,00	0,00	270.875,00
Soma SubFunção:	220.000,00	50.875,00	0,00	270.875,00
Soma Função:	453.750,00	235.895,00	0,00	689.645,00
Total Unidade:	453.750,00	375.595,00	0,00	829.345,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
				Exercício: 2024
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	101.625,00	0,00	101.625,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	74.400,00	0,00	74.400,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	74.400,00	0,00	74.400,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	27.225,00	0,00	27.225,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	26.125,00	0,00	26.125,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.375,00	0,00	13.375,00

44000000 Investimentos	0,00	13.375,00	0,00	13.375,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	13.375,00	0,00	13.375,00
Soma Programa:	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
Soma SubFunção:	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				
2050 PATROCÍNIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
2144 APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
2145 APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Soma Programa:	0,00	90.700,00	0,00	90.700,00
Soma SubFunção:	0,00	90.700,00	0,00	90.700,00
Soma Função:	0,00	205.700,00	0,00	205.700,00
Total Unidade:	0,00	205.700,00	0,00	205.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

V - Programa de Trabalho

Especificação	Projeto	Atividade	Exercício: 2024	
			Oper. Especial	Total

Poder: Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA

UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

Função: 04 Administração

SubFunç.: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	88.625,00	0,00	88.625,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	74.400,00	0,00	74.400,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	74.400,00	0,00	74.400,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	14.225,00	0,00	14.225,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	14.225,00	0,00	14.225,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
44000000 Investimentos	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
Soma Programa:	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Soma SubFunção:	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Soma Função:	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunç.: 695 Turismo

Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
44000000 Investimentos	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
44900000 Aplicações diretas	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Soma Programa:	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Soma SubFunção:	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Soma Função:	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
Total Unidade:	105.710,00	90.000,00	0,00	195.710,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo 6 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

V - Programa de Trabalho

Especificação	Projeto	Atividade	Exercício: 2024	
			Oper. Especial	Total

Poder: Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	187.825,00	0,00	187.825,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	101.750,00	0,00	101.750,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	101.750,00	0,00	101.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	86.075,00	0,00	86.075,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	84.975,00	0,00	84.975,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
44000000 Investimentos	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
Soma Programa:	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Soma SubFunção:	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Soma Função:	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 812 Desporto Comunitário				
Programa: 0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
2104 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	0,00	38.555,00	0,00	38.555,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.555,00	0,00	38.555,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	38.555,00	0,00	38.555,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	38.555,00	0,00	38.555,00
Soma Programa:	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00
Soma SubFunção:	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00
Soma Função:	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00
Total Unidade:	0,00	261.855,00	0,00	261.855,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 Reserva				
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência				
Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				
2124 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
90000000 RESERVAS	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
99000000 RESERVAS	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
99990000 A definir	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Soma Programa:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Soma SubFunção:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Soma Função:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Total Unidade:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Total Órgão:	4.513.110,00	16.277.743,89	200.000,00	20.990.853,89
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				

Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2140 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.807.493,75	0,00	1.807.493,75
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	997.443,75	0,00	997.443,75
31900000 Aplicações diretas	0,00	997.443,75	0,00	997.443,75
33000000 Outras despesas correntes	0,00	810.050,00	0,00	810.050,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	18.700,00	0,00	18.700,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	791.350,00	0,00	791.350,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
44000000 Investimentos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Soma Programa:	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
Soma SubFunção:	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 301 Atenção Básica				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
44000000 Investimentos	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
44900000 Aplicações diretas	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1055 ESTRUTURAÇÃO DE ESTABALECIMENTO DE SAÚDE	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
44000000 Investimentos	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
44900000 Aplicações diretas	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
1056 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
44000000 Investimentos	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
44900000 Aplicações diretas	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	383.750,00	0,00	0,00	383.750,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	383.750,00	0,00	0,00	383.750,00
44000000 Investimentos	383.750,00	0,00	0,00	383.750,00
44900000 Aplicações diretas	383.750,00	0,00	0,00	383.750,00
1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	362.784,86	0,00	0,00	362.784,86
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	362.784,86	0,00	0,00	362.784,86
44000000 Investimentos	362.784,86	0,00	0,00	362.784,86
44900000 Aplicações diretas	362.784,86	0,00	0,00	362.784,86
1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	196.250,00	0,00	0,00	196.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	196.250,00	0,00	0,00	196.250,00
44000000 Investimentos	196.250,00	0,00	0,00	196.250,00
44900000 Aplicações diretas	196.250,00	0,00	0,00	196.250,00
1060 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	557.625,00	0,00	0,00	557.625,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	557.625,00	0,00	0,00	557.625,00
44000000 Investimentos	557.625,00	0,00	0,00	557.625,00
44900000 Aplicações diretas	557.625,00	0,00	0,00	557.625,00
2105 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	25.437,50	0,00	25.437,50
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.437,50	0,00	25.437,50
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.437,50	0,00	25.437,50
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.437,50	0,00	25.437,50

2112 CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	15.950,00	0,00	15.950,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.950,00	0,00	15.950,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.950,00	0,00	15.950,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.950,00	0,00	15.950,00
2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
Soma Programa:	2.059.909,86	80.987,50	0,00	2.140.897,36
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 301 Atenção Básica				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	0,00	546.000,55	0,00	546.000,55
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	518.500,55	0,00	518.500,55
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	266.239,55	0,00	266.239,55
31900000 Aplicações diretas	0,00	266.239,55	0,00	266.239,55
33000000 Outras despesas correntes	0,00	252.261,00	0,00	252.261,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	252.261,00	0,00	252.261,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44000000 Investimentos	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	0,00	670.583,00	0,00	670.583,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	656.063,00	0,00	656.063,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	550.220,00	0,00	550.220,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	550.220,00	0,00	550.220,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	105.843,00	0,00	105.843,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	105.843,00	0,00	105.843,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
44000000 Investimentos	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
2120 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	0,00	156.250,00	0,00	156.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	156.250,00	0,00	156.250,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	68.750,00	0,00	68.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	68.750,00	0,00	68.750,00
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	0,00	553.661,45	0,00	553.661,45
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	534.911,45	0,00	534.911,45
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	142.500,00	0,00	142.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	142.500,00	0,00	142.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	392.411,45	0,00	392.411,45
33900000 Aplicações diretas	0,00	392.411,45	0,00	392.411,45
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.750,00	0,00	18.750,00
44000000 Investimentos	0,00	18.750,00	0,00	18.750,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	18.750,00	0,00	18.750,00
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44000000 Investimentos	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2143 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00

Soma Programa:	0,00	2.427.495,00	0,00	2.427.495,00
Soma SubFunção:	2.059.909,86	2.508.482,50	0,00	4.568.392,36
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	992.030,00	0,00	992.030,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	146.200,00	0,00	146.200,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	146.200,00	0,00	146.200,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	845.830,00	0,00	845.830,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	845.830,00	0,00	845.830,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
44000000 Investimentos	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
Soma Programa:	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
Soma SubFunção:	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1045 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
33000000 Outras despesas correntes	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
33900000 Aplicações diretas	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
Soma Programa:	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
Soma Programa:	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
Soma SubFunção:	225.000,00	335.830,00	0,00	560.830,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	206.250,00	0,00	206.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	178.750,00	0,00	178.750,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	96.250,00	0,00	96.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	96.250,00	0,00	96.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44000000 Investimentos	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	159.500,00	0,00	159.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	157.300,00	0,00	157.300,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	130.900,00	0,00	130.900,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	130.900,00	0,00	130.900,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	26.400,00	0,00	26.400,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2024	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
44000000 Investimentos	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
Soma Programa:	0,00	365.750,00	0,00	365.750,00
Soma SubFunção:	0,00	365.750,00	0,00	365.750,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				

Programa: 0005 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	210.210,00	0,00	210.210,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	210.210,00	0,00	210.210,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	96.850,00	0,00	96.850,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	96.850,00	0,00	96.850,00
Soma Programa:	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
Soma SubFunção:	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
Soma Função:	2.284.909,86	6.433.246,25	0,00	8.718.156,11
Total Unidade:	2.284.909,86	6.443.246,25	0,00	8.728.156,11
Total Órgão:	2.284.909,86	6.443.246,25	0,00	8.728.156,11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	248.975,00	0,00	248.975,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	248.975,00	0,00	248.975,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	91.025,00	0,00	91.025,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	89.925,00	0,00	89.925,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44000000 Investimentos	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
Soma Programa:	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
Soma SubFunção:	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 241 Assistência ao Idoso				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33930000 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 Investimentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Soma SubFunção:	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2141 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0008 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				

1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	70.950,00	0,00	0,00	70.950,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.950,00	0,00	0,00	70.950,00
44000000 Investimentos	70.950,00	0,00	0,00	70.950,00
44900000 Aplicações diretas	70.950,00	0,00	0,00	70.950,00
2008 GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	133.100,00	0,00	133.100,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	120.725,00	0,00	120.725,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	66.550,00	0,00	66.550,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	66.550,00	0,00	66.550,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	54.175,00	0,00	54.175,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	54.175,00	0,00	54.175,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.375,00	0,00	12.375,00
44000000 Investimentos	0,00	12.375,00	0,00	12.375,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.375,00	0,00	12.375,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2009 PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
2011 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
2013 PRIMEIRA INFÂNCIAS NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	41.250,00	0,00	41.250,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	41.250,00	0,00	41.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.250,00	0,00	30.250,00
2017 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.375,00	0,00	12.375,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	12.375,00	0,00	12.375,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	12.375,00	0,00	12.375,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
44000000 Investimentos	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	172.740,00	0,00	172.740,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	172.740,00	0,00	172.740,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	40.500,00	0,00	40.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	132.240,00	0,00	132.240,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	132.240,00	0,00	132.240,00
2142 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	70.950,00	661.540,00	0,00	732.490,00
Soma SubFunção:	70.950,00	661.540,00	0,00	732.490,00
Soma Função:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00
Total Unidade:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00

Total Órgão:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2024				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				
1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44000000 Investimentos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
44900000 Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1049 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
44000000 Investimentos	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
44900000 Aplicações diretas	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.372.500,00	0,00	1.372.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.367.125,00	0,00	1.367.125,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	985.250,00	0,00	985.250,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	985.250,00	0,00	985.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	381.875,00	0,00	381.875,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	381.875,00	0,00	381.875,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.375,00	0,00	5.375,00
44000000 Investimentos	0,00	5.375,00	0,00	5.375,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.375,00	0,00	5.375,00
Soma Programa:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Soma SubFunção:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Soma Função:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total Unidade:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total Órgão:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total Despesa:	7.096.469,86	25.153.530,14	200.000,00	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 7 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -					
Consolidado				Exercício: 2024	
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0001.1049	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
01.031.0001.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.372.500,00	0,00	1.372.500,00
04	Administração	84.000,00	5.950.750,14	0,00	6.034.750,14
04.122	Administração Geral	84.000,00	5.581.610,14	0,00	5.665.610,14
04.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	84.000,00	3.723.246,39	0,00	3.807.246,39
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1024	ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ACESSORIA ESPECIAL	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	549.000,00	0,00	549.000,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	0,00	40.560,00	0,00	40.560,00
04.122.0002.2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.604.486,39	0,00	1.604.486,39
04.122.0002.2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	0,00	382.150,00	0,00	382.150,00
04.122.0002.2033	PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0002.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	139.700,00	0,00	139.700,00
04.122.0002.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	329.050,00	0,00	329.050,00

04.122.0002.2084	CAPACITACAO DE SERVIDORES (TRIBUTARIO E PLANEJAMENTO)	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0002.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0005.2140	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	1.848.363,75	0,00	1.848.363,75
04.122.0007.2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	0,00	1.670.163,75	0,00	1.670.163,75
04.122.0007.2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	0,00	178.200,00	0,00	178.200,00
04.244	Assistência Comunitária	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00
04.244.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00
04.244.0002.2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.440,00	0,00	240.440,00
04.452	Serviços Urbanos	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
04.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
04.452.0007.2087	RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	128.700,00	0,00	128.700,00
08	Assistência Social	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00
08.122	Administração Geral	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
08.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
08.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	367.500,00	0,00	367.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.241.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.241.0002.2138	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0002.2141	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244	Assistência Comunitária	70.950,00	661.540,00	0,00	732.490,00
08.244.0008	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	70.950,00	661.540,00	0,00	732.490,00
08.244.0008.1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	70.950,00	0,00	0,00	70.950,00
08.244.0008.2008	GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	133.100,00	0,00	133.100,00
08.244.0008.2009	PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
08.244.0008.2011	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08.244.0008.2013	PRIMEIRA INFÂNCIAS NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
08.244.0008.2017	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	0,00	29.700,00	0,00	29.700,00
08.244.0008.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
08.244.0008.2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	172.740,00	0,00	172.740,00
08.244.0008.2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10	Saúde	2.284.909,86	6.433.246,25	0,00	8.718.156,11
10.122	Administração Geral	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
10.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
10.122.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
10.301	Atenção Básica	2.059.909,86	2.508.482,50	0,00	4.568.392,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Consolidado		Exercício: 2024			
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
10.301.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.059.909,86	80.987,50	0,00	2.140.897,36
10.301.0004.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
10.301.0004.1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
10.301.0004.1056	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
10.301.0004.1057	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	383.750,00	0,00	0,00	383.750,00
10.301.0004.1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	362.784,86	0,00	0,00	362.784,86
10.301.0004.1059	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	196.250,00	0,00	0,00	196.250,00
10.301.0004.1060	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	557.625,00	0,00	0,00	557.625,00
10.301.0004.2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	25.437,50	0,00	25.437,50
10.301.0004.2112	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	15.950,00	0,00	15.950,00
10.301.0004.2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00
10.301.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	2.427.495,00	0,00	2.427.495,00
10.301.0005.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	0,00	546.000,55	0,00	546.000,55
10.301.0005.2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	0,00	670.583,00	0,00	670.583,00
10.301.0005.2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	0,00	156.250,00	0,00	156.250,00
10.301.0005.2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	0,00	553.661,45	0,00	553.661,45

10.301.0005.2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0005.2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
10.302.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
10.302.0005.2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	998.630,00	0,00	998.630,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	225.000,00	335.830,00	0,00	560.830,00
10.303.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
10.303.0004.1045	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
10.303.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
10.303.0005.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	0,00	335.830,00	0,00	335.830,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	365.750,00	0,00	365.750,00
10.304.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	365.750,00	0,00	365.750,00
10.304.0005.2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	206.250,00	0,00	206.250,00
10.304.0005.2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	159.500,00	0,00	159.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
10.305.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
10.305.0005.2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	307.060,00	0,00	307.060,00
12	Educação	1.983.250,00	9.171.818,75	0,00	11.155.068,75
12.122	Administração Geral	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
12.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
12.122.0002.2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	883.740,00	0,00	883.740,00
12.361	Ensino Fundamental	1.627.950,00	7.370.953,75	0,00	8.998.903,75
12.361.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.627.950,00	7.370.953,75	0,00	8.998.903,75
12.361.0006.1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	170.675,00	0,00	0,00	170.675,00
12.361.0006.1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	588.300,00	0,00	0,00	588.300,00
12.361.0006.1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	353.250,00	0,00	0,00	353.250,00
12.361.0006.1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	491.800,00	0,00	0,00	491.800,00
12.361.0006.1325	PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
12.361.0006.2055	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	0,00	6.875,00	0,00	6.875,00
12.361.0006.2056	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	0,00	26.125,00	0,00	26.125,00
12.361.0006.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	3.880.800,00	0,00	3.880.800,00
12.361.0006.2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	105.050,00	0,00	105.050,00
12.361.0006.2064	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	18.425,00	0,00	18.425,00
12.361.0006.2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	0,00	108.625,00	0,00	108.625,00
12.361.0006.2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	0,00	103.125,00	0,00	103.125,00
12.361.0006.2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	0,00	1.629.375,00	0,00	1.629.375,00
12.361.0006.2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.361.0006.2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.312.553,75	0,00	1.312.553,75
12.365	Educação Infantil	355.300,00	573.925,00	0,00	929.225,00
12.365.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	355.300,00	573.925,00	0,00	929.225,00
12.365.0006.1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	355.300,00	0,00	0,00	355.300,00
12.365.0006.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	36.850,00	0,00	36.850,00
12.365.0006.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	0,00	191.125,00	0,00	191.125,00
12.365.0006.2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	0,00	39.600,00	0,00	39.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -

Consolidado		Exercício: 2024			
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.365.0006.2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
12.365.0006.2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	0,00	188.100,00	0,00	188.100,00
12.365.0006.2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	343.200,00	0,00	343.200,00
12.366.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	343.200,00	0,00	343.200,00
12.366.0006.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	36.300,00	0,00	36.300,00
12.366.0006.2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	0,00	53.625,00	0,00	53.625,00
12.366.0006.2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	0,00	27.775,00	0,00	27.775,00
12.366.0006.2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
13	Cultura	0,00	205.700,00	0,00	205.700,00
13.122	Administração Geral	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
13.122.0012	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00

13.122.0012.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	90.700,00	0,00	90.700,00
13.392.0012	FORTECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	90.700,00	0,00	90.700,00
13.392.0012.2050	PATROCINIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00
13.392.0012.2144	APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
13.392.0012.2145	APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
15	Urbanismo	1.886.400,00	24.475,00	0,00	1.910.875,00
15.451	Infraestrutura Urbana	1.034.225,00	0,00	0,00	1.034.225,00
15.451.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.034.225,00	0,00	0,00	1.034.225,00
15.451.0007.1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	26.950,00	0,00	0,00	26.950,00
15.451.0007.1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	355.525,00	0,00	0,00	355.525,00
15.451.0007.1052	CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
15.451.0007.1053	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	228.250,00	0,00	0,00	228.250,00
15.451.0007.1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	280.500,00	0,00	0,00	280.500,00
15.452	Serviços Urbanos	852.175,00	24.475,00	0,00	876.650,00
15.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	852.175,00	24.475,00	0,00	876.650,00
15.452.0007.1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	93.500,00	0,00	0,00	93.500,00
15.452.0007.1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	35.750,00	0,00	0,00	35.750,00
15.452.0007.1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
15.452.0007.1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	529.975,00	0,00	0,00	529.975,00
15.452.0007.1034	AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	19.250,00	0,00	0,00	19.250,00
15.452.0007.1037	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
15.452.0007.2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	0,00	9.350,00	0,00	9.350,00
15.452.0007.2090	CONST. / RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	0,00	15.125,00	0,00	15.125,00
20	Agricultura	453.750,00	235.895,00	0,00	689.645,00
20.605	Abastecimento	233.750,00	14.520,00	0,00	248.270,00
20.605.0009	FORTECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	233.750,00	14.520,00	0,00	248.270,00
20.605.0009.1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
20.605.0009.1011	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	96.250,00	0,00	0,00	96.250,00
20.605.0009.1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	68.750,00	0,00	0,00	68.750,00
20.605.0009.2041	LIMPEZA DE BARREIROS	0,00	14.520,00	0,00	14.520,00
20.606	Extensão Rural	0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
20.606.0009	FORTECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	0,00	170.500,00	0,00	170.500,00
20.606.0009.2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	0,00	112.750,00	0,00	112.750,00
20.606.0009.2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	220.000,00	50.875,00	0,00	270.875,00
20.608.0009	FORTECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	220.000,00	50.875,00	0,00	270.875,00
20.608.0009.1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	206.250,00	0,00	0,00	206.250,00
20.608.0009.1010	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
20.608.0009.2038	APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
20.608.0009.2040	APOIO AO PROGRAMA PRONAF	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
20.608.0009.2042	APOIO A PSICULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
20.608.0009.2043	APOIO A APICULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
20.608.0009.2044	APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
20.608.0009.2045	REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
23	Comércio e Serviços	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
23.695	Turismo	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 7 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial -					
Consolidado				Exercício: 2024	
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
23.695.0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
23.695.0010.1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURISTICO "PEDRA DA FÉ"	105.710,00	0,00	0,00	105.710,00
25	Energia	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
25.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
25.452.0007.2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
27	Desporto e Lazer	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00
27.812.0011	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	0,00	67.155,00	0,00	67.155,00

27.812.0011.2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	0,00	28.600,00	0,00	28.600,00
27.812.0011.2104	MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	0,00	38.555,00	0,00	38.555,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.122	Administração Geral	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
28.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
28.122.0002.2032	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
28.843.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
28.843.0002.2030	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
99	Reserva	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
99.999.0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
99.999.0010.2124	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Total da Despesa:		7.096.469,86	25.153.530,14	200.000,00	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 8 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos - Consolidado		Exercício: 2024		
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
01.031.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
04	Administração	6.034.750,14	0,00	6.034.750,14
04.122	Administração Geral	5.665.610,14	0,00	5.665.610,14
04.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.807.246,39	0,00	3.807.246,39
04.122.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.848.363,75	0,00	1.848.363,75
04.244	Assistência Comunitária	240.440,00	0,00	240.440,00
04.244.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	240.440,00	0,00	240.440,00
04.452	Serviços Urbanos	128.700,00	0,00	128.700,00
04.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	128.700,00	0,00	128.700,00
08	Assistência Social	459.550,00	671.440,00	1.130.990,00
08.122	Administração Geral	367.500,00	0,00	367.500,00
08.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	367.500,00	0,00	367.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	27.000,00	0,00	27.000,00
08.241.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	27.000,00	0,00	27.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244	Assistência Comunitária	61.050,00	671.440,00	732.490,00
08.244.0008	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	61.050,00	671.440,00	732.490,00
10	Saúde	4.192.381,25	4.525.774,86	8.718.156,11
10.122	Administração Geral	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
10.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.917.493,75	0,00	1.917.493,75
10.301	Atenção Básica	1.136.262,50	3.432.129,86	4.568.392,36
10.301.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	673.112,50	1.467.784,86	2.140.897,36
10.301.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	463.150,00	1.964.345,00	2.427.495,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	695.600,00	303.030,00	998.630,00
10.302.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	695.600,00	303.030,00	998.630,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	133.100,00	427.730,00	560.830,00
10.303.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	225.000,00	225.000,00
10.303.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	133.100,00	202.730,00	335.830,00
10.304	Vigilância Sanitária	227.425,00	138.325,00	365.750,00
10.304.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	227.425,00	138.325,00	365.750,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	82.500,00	224.560,00	307.060,00
10.305.0005	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	82.500,00	224.560,00	307.060,00
12	Educação	3.530.593,75	7.624.475,00	11.155.068,75
12.122	Administração Geral	883.740,00	0,00	883.740,00
12.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	883.740,00	0,00	883.740,00
12.361	Ensino Fundamental	2.347.378,75	6.651.525,00	8.998.903,75
12.361.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.347.378,75	6.651.525,00	8.998.903,75
12.365	Educação Infantil	252.450,00	676.775,00	929.225,00

12.365.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	252.450,00	676.775,00	929.225,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	47.025,00	296.175,00	343.200,00
12.366.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	47.025,00	296.175,00	343.200,00
13	Cultura	150.200,00	55.500,00	205.700,00
13.122	Administração Geral	115.000,00	0,00	115.000,00
13.122.0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	115.000,00	0,00	115.000,00
13.392	Difusão Cultural	35.200,00	55.500,00	90.700,00
13.392.0012	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	35.200,00	55.500,00	90.700,00
15	Urbanismo	480.137,50	1.430.737,50	1.910.875,00
15.451	Infraestrutura Urbana	225.637,50	808.587,50	1.034.225,00
15.451.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	225.637,50	808.587,50	1.034.225,00
15.452	Serviços Urbanos	254.500,00	622.150,00	876.650,00
15.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	254.500,00	622.150,00	876.650,00
20	Agricultura	454.245,00	235.400,00	689.645,00
20.605	Abastecimento	153.670,00	94.600,00	248.270,00
20.605.0009	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	153.670,00	94.600,00	248.270,00
20.606	Extensão Rural	170.500,00	0,00	170.500,00
20.606.0009	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	170.500,00	0,00	170.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	130.075,00	140.800,00	270.875,00
20.608.0009	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	130.075,00	140.800,00	270.875,00
23	Comércio e Serviços	4.950,00	100.760,00	105.710,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 8 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos -

Consolidado		Exercício: 2024		
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
23.695	Turismo	4.950,00	100.760,00	105.710,00
23.695.0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	4.950,00	100.760,00	105.710,00
25	Energia	0,00	315.700,00	315.700,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	315.700,00	315.700,00
25.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	315.700,00	315.700,00
27	Desporto e Lazer	67.155,00	0,00	67.155,00
27.812	Desporto Comunitário	67.155,00	0,00	67.155,00
27.812.0011	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	67.155,00	0,00	67.155,00
28	Encargos Especiais	200.000,00	0,00	200.000,00
28.122	Administração Geral	150.000,00	0,00	150.000,00
28.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	150.000,00	0,00	150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	50.000,00	0,00	50.000,00
28.843.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00	0,00	50.000,00
99	Reserva	316.250,00	0,00	316.250,00
99.999	Reserva de Contingência	316.250,00	0,00	316.250,00
99.999.0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	316.250,00	0,00	316.250,00
Total da Despesa:		17.490.212,64	14.959.787,36	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 9 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

VIII - Despesa por Órgão e Função - Consolidado

		Exercício: 2024	
Especificação		Valor	(%)
02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA			
04 - Administração		6.024.750,14	28,702
12 - Educação		11.155.068,75	53,143
13 - Cultura		205.700,00	0,980
15 - Urbanismo		1.910.875,00	9,103
20 - Agricultura		689.645,00	3,285
23 - Comércio e Serviços		105.710,00	0,504
25 - Energia		315.700,00	1,504
27 - Desporto e Lazer		67.155,00	0,320
28 - Encargos Especiais		200.000,00	0,953
99 - Reserva		316.250,00	1,507
Total do Órgão		20.990.853,89	100,00

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA			
04 - Administração		10.000,00	0,115
10 - Saúde		8.718.156,11	99,885
Total do Órgão		8.728.156,11	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA			
08 - Assistência Social		1.130.990,00	100,000
Total do Órgão		1.130.990,00	100,00
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA			
01 - Legislativa		1.600.000,00	100,000
Total do Órgão		1.600.000,00	100,00
Total Geral:		32.450.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo 9 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	

VIII - Despesa - Por Órgão			
			Exercício: 2024
Especificação	Fiscal	Seguridade	Valor
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	20.917.703,89	73.150,00	20.990.853,89
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	0,00	8.728.156,11	8.728.156,11
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	0,00	1.130.990,00	1.130.990,00
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Total Despesa:	22.517.703,89	9.932.296,11	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			

			Exercício: 2024
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			29.500,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.500,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis		- Principal	20.625,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.093,75	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.156,25	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.375,00	
1113031100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			93.500,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.937,50	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.562,50	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			11.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			60.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1121010100 - Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)			9.625,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.625,00	
1122010100 - Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)			6.242,50
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.242,50	
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal			315.700,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	315.700,00	
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal			5.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	
1321010101 - Rendimentos - FUNDEB			20.625,00
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.625,00	
1321010102 - Rendimentos - PNAE			3.300,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação		
		3.300,00	
	Escolar (PNAE)		
1321010103 - Rendimentos - PNATE			6.875,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		

		6.875,00	
	Transporte Escolar (PNATE)		
1321010104 - Rendimentos - MDE			2.750,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.750,00	
1321010105 - Rendimentos - ROYALTIES			3.437,50
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.437,50	
1321010106 - Rendimentos - CIDE			1.512,50
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.512,50	
1321010107 - Rendimentos - CONVÊNIOS			55.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000,00	
1321010108 - Rendimentos - NÃO VINCULADOS			35.750,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.750,00	
1321010109 - Rendimentos - PDDE			1.375,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola		
		1.375,00	
	(PDDE)		
1321010110 - Rendimentos - QSE			3.437,50
	15500000 Transferência do Salário-Educação	3.437,50	
1321010111 - Rendimentos - Saúde Livre			4.125,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Exercício: 2024 Valor Conta
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.125,00	
1321010112 - Rendimentos - Custeio			6.875,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.875,00	
1321010113 - Rendimentos - FNAS Livre			2.750,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.750,00	
1321010114 - Rendimentos - FNAS Vinculado			2.750,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.750,00	
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal			1.375,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.375,00	
1611010100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			3.437,50
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.437,50	
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			16.530.161,11
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.030.161,11	
1711511100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			-3.306.032,22
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-3.306.032,22	
1711512100 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal			700.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	175.000,00	
1711512101 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária			800.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			20.625,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.093,75	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.406,25	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.125,00	
1711520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			-4.125,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-4.125,00	
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			55.000,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.000,00	
1712523100 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal			123.750,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	123.750,00	

1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			206.250,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	206.250,00	
1713501101 - Atenção Primária			203.115,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	203.115,00	
1713501102 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde			456.720,00
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		
	comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	346.720,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	
1713501103 - ESF - Estratégia Saúde da Família			330.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.000,00	
1713501104 - Saúde Bucal			82.500,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.500,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			
			Exercício: 2024
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1713501105 - Outras Transferências - Atenção Primária			192.500,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.500,00	
1713502101 - MAC - Média e Alta Complexidade			318.395,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.395,00	
1713502102 - COVID 19 - Atenção Especializada			352.490,00
	16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	352.490,00	
1713503101 - Vigilância Epidemiológica			110.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	
1713504101 - Assistência Farmacêutica			35.750,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.750,00	
1713505100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal			201.000,00
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos		
	salariais para profissionais da enfermagem.	201.000,00	
1713509100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal			275.645,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.645,00	
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal			183.162,50
	15500000 Transferência do Salário-Educação	183.162,50	
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal			17.050,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	17.050,00	
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche			11.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.000,00	
1714520102 - PNAE PRE ESCOLA			11.000,00

	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.000,00	
1714520103 - PNAE - EJA			20.900,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.900,00	
1714520104 - PNAE - FUNDAMENTAL			88.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	88.000,00	
1714530101 - PNATE - Transporte Escolar			148.500,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	148.500,00	
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)			54.450,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.450,00	
1715500100 - Transferências de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)			160.600,00
	15421070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.100,00	
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	148.500,00	
1715510100 - Transferências de Recursos de complementação da UNião ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)			29.700,00
	15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	6.600,00	
	15411070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	23.100,00	
1716500101 - Bloco Proteção Social Básica			137.500,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.500,00	
1716500102 - Bloco Bolsa Família			96.250,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso			
			Exercício: 2024
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.250,00	
1716500103 - Bloco Primeira Infância no SUAS			228.690,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	228.690,00	
1716500104 - Bloco Sistema Único de Assistência Social			61.750,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.750,00	
1716500105 - Outras Transferências - FNDE			68.750,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.750,00	
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal			34.375,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.375,00	
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal			34.375,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.375,00	
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal			253.953,75
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	198.453,75	
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.000,00	
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	38.500,00	
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - Principal			2.620.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.572.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	655.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	393.000,00	
1721500100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal			-524.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-524.000,00	
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - Principal			84.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.400,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.600,00	
1721510100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal			-16.800,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-16.800,00	
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			6.875,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.468,75	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.375,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.031,25	
1721520100 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			-1.375,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-1.375,00	
1721530101 - Cota Parte - CIDE			27.500,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.500,00	
1723500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			275.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.000,00	
1724510100 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			20.625,00

	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.625,00	
1729520101 - PETERN			171.325,00
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		
		49.500,00	
	vinculados à Educação		
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	103.125,00	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	18.700,00	
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			68.750,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	68.750,00	
1751500101 - FUNDEB			5.661.975,00
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.035.625,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Exercício: 2024 Valor Conta
1921990100 - Outras Indenizações (Principal)	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.626.350,00	13.750,00
1922990100 - Outras Restituições - (Principal)	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.750,00	13.750,00
2411501100 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.750,00	137.500,00
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	137.500,00	137.500,00
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	137.500,00	137.500,00
2414500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	137.500,00	519.783,00
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	519.783,00	300.000,00
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente -	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00	Principal 412.500,00
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	412.500,00	212.500,00
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	212.500,00	68.750,00
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.750,00	550.000,00
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	550.000,00	165.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		
		165.000,00	
	Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			34.375,00
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.375,00	34.375,00
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.375,00	Básico Principal - 102.239,50
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	102.239,50	305.784,86
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	305.784,86	137.500,00
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	137.500,00	330.000,00
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	330.000,00	206.250,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.250,00	

2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal			206.250,00	206.250,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
Total Geral:				32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	830.000,00	0,00	880.000,00
Total da Unidade:	50.000,00	830.000,00	0,00	880.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - ASSESSORIA ESPECIAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00
Total da Unidade:	0,00	37.600,00	0,00	37.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.326.636,39	200.000,00	2.526.636,39
Total da Unidade:	0,00	2.326.636,39	200.000,00	2.526.636,39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00
Total da Unidade:	34.000,00	345.050,00	0,00	379.050,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.475,00	362.150,00	375.625,00
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		372.075,00	2.782.893,75	3.154.968,75
15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		440.000,00	1.206.975,00	1.646.975,00
15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	4.035.625,00	4.035.625,00
15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF		0,00	6.600,00	6.600,00

15411070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	23.100,00	0,00	23.100,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.000,00	137.500,00	0,00	148.500,00
15421070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	12.100,00	0,00	12.100,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	6.600,00	180.000,00	0,00	186.600,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	18.425,00	0,00	18.425,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	134.200,00	0,00	134.200,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	155.375,00	0,00	155.375,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.700,00	13.750,00	0,00	54.450,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	103.125,00	0,00	103.125,00
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	18.700,00	0,00	0,00	18.700,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.016.900,00	0,00	0,00	1.016.900,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.300,00	0,00	0,00	14.300,00
Total da Unidade:		1.983.250,00	9.171.818,75	0,00	11.155.068,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso**

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	455.662,50	2.001.538,75	0,00	2.457.201,25
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	666.925,00	0,00	0,00	666.925,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	375.375,00	0,00	0,00	375.375,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	388.437,50	0,00	0,00	388.437,50
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
Total da Unidade:		1.886.400,00	2.317.238,75	0,00	4.203.638,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso**

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	218.350,00	375.595,00	0,00	593.945,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.387,50	0,00	0,00	206.387,50
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29.012,50	0,00	0,00	29.012,50
Total da Unidade:		453.750,00	375.595,00	0,00	829.345,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso**

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.200,00	0,00	150.200,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
17160000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Total da Unidade:		0,00	205.700,00	0,00	205.700,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso**

Exercício: 2024

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00	90.000,00	0,00	94.950,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.950,00	0,00	0,00	70.950,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.810,00	0,00	0,00	29.810,00

Total da Unidade:	105.710,00	90.000,00	0,00	195.710,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2024				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	261.855,00	0,00	261.855,00
Total da Unidade:	0,00	261.855,00	0,00	261.855,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2024				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Total da Unidade:	0,00	316.250,00	0,00	316.250,00
Total do Órgão:	4.513.110,00	16.277.743,89	200.000,00	20.990.853,89
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2024				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	592.125,00	3.610.256,25	0,00	4.202.381,25
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.932.780,00	0,00	1.932.780,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	302.500,00	0,00	0,00	302.500,00
16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	352.490,00	0,00	352.490,00
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	346.720,00	0,00	346.720,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	872.370,50	0,00	0,00	872.370,50
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	517.914,36	0,00	0,00	517.914,36
Total da Unidade:	2.284.909,86	6.443.246,25	0,00	8.728.156,11
Total do Órgão:	2.284.909,86	6.443.246,25	0,00	8.728.156,11
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2024				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00	457.350,00	0,00	459.550,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	595.690,00	0,00	595.690,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.250,00	0,00	0,00	41.250,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
Total da Unidade:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00
Total do Órgão:	70.950,00	1.060.040,00	0,00	1.130.990,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2024				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				

UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total da Unidade:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total do Órgão:	227.500,00	1.372.500,00	0,00	1.600.000,00
Total da Despesa:	7.096.469,86	25.153.530,14	200.000,00	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso****Exercício: 2024**

Fonte	Receita	Despesa
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.132.862,64	10.132.862,64
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.154.968,75	3.154.968,75
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.202.381,25	4.202.381,25
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.646.975,00	1.646.975,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.035.625,00	4.035.625,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.600,00	6.600,00
15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	23.100,00	23.100,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	148.500,00	148.500,00
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.100,00	12.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	186.600,00	186.600,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	18.425,00	18.425,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	134.200,00	134.200,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	155.375,00	155.375,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.450,00	54.450,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	49.500,00	49.500,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	103.125,00	103.125,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	18.700,00	18.700,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.939.780,00	1.939.780,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	302.500,00	302.500,00
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	352.490,00	352.490,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	346.720,00	346.720,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	201.000,00	201.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	595.690,00	595.690,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.874.783,00	2.874.783,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	964.899,36	964.899,36
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	388.437,50	388.437,50
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	38.500,00	38.500,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.000,00	17.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29.012,50	29.012,50
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	315.700,00	315.700,00
Total Geral:	32.450.000,00	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)****Exercício: 2024**

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITA PREVISTA (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	214.625,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.500,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.625,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	104.500,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.761.661,11
2.1- Cota-Parte FPM	18.030.161,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.530.161,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.620.000,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.875,00
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00

2.5- Cota-Parte IPVA	84.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.976.286,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.852.332,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+(2.6)+(2.7))	1.391.739,31
FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.872.900,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.682.600,00
6.1.1- Principal	5.661.975,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.625,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.700,00
6.2.1- Principal	29.700,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.600,00
6.3.1- Principal	160.600,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1- Principal	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	1.809.642,78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Anexo XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)

Exercício: 2024

RS 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO FIXADA (c)
8- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.070.825,00
8.1- Educação Infantil	143.000,00
8.1.1- Creche	0,00
8.1.2- Pré-escola	143.000,00
8.2- Ensino Fundamental	3.722.950,00
8.3- Educação de Jovens e Adultos	204.875,00
8.4- Educação Especial	0,00
8.5- Administração Geral	0,00
9- OUTRAS DESPESAS	1.756.975,00
9.1- Educação Infantil	279.125,00
9.1.1- Creche	0,00
9.1.2- Pré-escola	279.125,00
9.2- Ensino Fundamental	1.198.725,00
9.3- Educação de Jovens e Adultos	279.125,00
9.4- Educação Especial	0,00
9.5- Administração Geral	0,00
9.6- Transporte Escolar	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.827.800,00
INDICADORES DO FUNDEB	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DOTAÇÕES FIXADAS Até o Bimestre (d)
11- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.070.825,00
12- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.682.600,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.700,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.600,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	122.375,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	100.375,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (e)	VALOR DESTINADO (f)	% DESTINADO (g)
18- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.111.030,00	4.070.825,00	69,31
19- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	80.300,00	122.375,00	76,19
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	24.090,00	100.375,00	62,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA		
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)		
Exercício: 2024		
R\$ 1,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO FIXADA (h)
21- EDUCAÇÃO INFANTIL		198.550,00
21.1- Creche		11.550,00
21.2- Pré-escola		187.000,00
22- ENSINO FUNDAMENTAL		2.956.418,75
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (21 + 22)		3.154.968,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
24- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (23)		3.154.968,75
25 (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.852.332,22
26- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (24 + 25)		7.007.300,97
27- PERCENTUAL DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS DESTINADO AO MDE - ART. 212 E 212-A DA CF/88 (26/3) *100)		33,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					
Exercício: 2024					
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02002 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	Projeto	0002	04	122	50.000,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Atividade	0002	04	122	549.000,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	Atividade	0002	04	122	40.560,00
2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atividade	0002	04	244	240.440,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações: 4			880.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					
Exercício: 2024					
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02003 - ASSESSORIA ESPECIAL					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC ASSESSORIA ESPECIAL	Atividade	0002	04	122	37.600,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações: 1			37.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					
Exercício: 2024					
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Atividade	0002	04	122	1.604.486,39
2030 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	Op. Especial	0002	28	843	50.000,00
2031 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	Atividade	0002	04	122	382.150,00
2032 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	Op. Especial	0002	28	122	150.000,00
2033 - PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	Atividade	0002	04	122	70.000,00
2134 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Atividade	0002	04	122	270.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações: 6			2.526.636,39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					
Exercício: 2024					
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1024 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	Projeto	0002	04	122	34.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Atividade	0002	04	122	329.050,00

2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES (TRIBUTARIO E PLANEJAMENTO)	Atividade	0002	04	122	16.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 3				379.050,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					
Exercício: 2024					
ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1016 - AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Projeto	0006	12	361	170.675,00
1017 - AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	Projeto	0006	12	361	588.300,00
1018 - AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	Projeto	0006	12	365	355.300,00
1047 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	Projeto	0006	12	361	353.250,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	Projeto	0006	12	361	491.800,00
1325 - PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	Projeto	0006	12	361	23.925,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Atividade	0006	12	366	36.300,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Atividade	0006	12	365	36.850,00
2055 - AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	Atividade	0006	12	361	6.875,00
2056 - AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	Atividade	0006	12	361	26.125,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	Atividade	0006	12	361	3.880.800,00
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	Atividade	0006	12	365	191.125,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	Atividade	0006	12	366	53.625,00
2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	Atividade	0006	12	361	105.050,00
2061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	Atividade	0006	12	366	27.775,00
2062 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	Atividade	0006	12	365	39.600,00
2063 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	Atividade	0006	12	365	35.750,00
2064 - MANUTENCAO DO PDDE	Atividade	0006	12	361	18.425,00
2065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	Atividade	0006	12	361	108.625,00
2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	Atividade	0006	12	361	103.125,00
2067 - MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	Atividade	0006	12	361	1.629.375,00
2068 - MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	Atividade	0006	12	365	188.100,00
2069 - MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	Atividade	0006	12	366	225.500,00
2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	Atividade	0006	12	361	180.000,00
2072 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	Atividade	0002	12	122	883.740,00
2117 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	Atividade	0006	12	365	82.500,00
2125 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	0006	12	361	1.312.553,75
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 27				11.155.068,75
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					
Exercício: 2024					
ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1026 - AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	Projeto	0007	15	452	93.500,00
1027 - REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	Projeto	0007	15	452	35.750,00
1029 - CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	Projeto	0007	15	452	166.000,00
1031 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Projeto	0007	15	452	529.975,00
1034 - AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	Projeto	0007	15	452	19.250,00
1037 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Projeto	0007	15	452	7.700,00
1048 - CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	Projeto	0007	15	451	26.950,00
1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	Projeto	0007	15	451	355.525,00
1052 - CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	Projeto	0007	15	451	143.000,00
1053 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	Projeto	0007	15	451	228.250,00
1054 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	Projeto	0007	15	451	280.500,00
2087 - RECUPERACAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS	Atividade	0007	04	452	128.700,00
2088 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Atividade	0007	25	452	315.700,00
2089 - MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	Atividade	0007	15	452	9.350,00
2090 - CONST. / RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	Atividade	0007	15	452	15.125,00
2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	Atividade	0007	04	122	1.670.163,75
2132 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	Atividade	0007	04	122	178.200,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 17				4.203.638,75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					Exercício: 2024
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1007 - LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Projeto	0009	20	605	68.750,00
1009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE PQ, PORTE E IMPLEMENTOS	Projeto	0009	20	608	206.250,00
1010 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	Projeto	0009	20	608	13.750,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	Projeto	0009	20	605	96.250,00
1012 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	Projeto	0009	20	605	68.750,00
2037 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	Atividade	0009	20	606	112.750,00
2038 - APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	Atividade	0009	20	608	13.750,00
2039 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	Atividade	0009	20	606	57.750,00
2040 - APOIO AO PROGRAMA PRONAF	Atividade	0009	20	608	4.125,00
2041 - LIMPEZA DE BARREIROS	Atividade	0009	20	605	14.520,00
2042 - APOIO A PSICULTURA	Atividade	0009	20	608	8.250,00
2043 - APOIO A APICULTURA	Atividade	0009	20	608	8.250,00
2044 - APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	Atividade	0009	20	608	8.250,00
2045 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	Atividade	0009	20	608	8.250,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	Atividade	0002	04	122	139.700,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 15				829.345,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					Exercício: 2024
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	Atividade	0012	13	122	115.000,00
2050 - PATROCÍNIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	Atividade	0012	13	392	35.200,00
2144 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	Atividade	0012	13	392	38.500,00
2145 - APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	Atividade	0012	13	392	17.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 4				205.700,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					Exercício: 2024
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	Projeto	0010	23	695	105.710,00
2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	Atividade	0002	04	122	90.000,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 2				195.710,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					Exercício: 2024
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	Atividade	0002	04	122	194.700,00
2076 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	Atividade	0011	27	812	28.600,00
2104 - MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	Atividade	0011	27	812	38.555,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 3				261.855,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Resumo das Ações					Exercício: 2024
ÓRGÃO: 02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA					
U.O.: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2124 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Atividade	0010	99	999	316.250,00
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 1				316.250,00
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 83				20.990.853,89
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					

Resumo das Ações						Exercício: 2024
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA						
U.O.: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor	
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARLHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	Projeto	0004	10	301	137.500,00	
1045 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO UNIÃO	Projeto	0004	10	303	225.000,00	
1055 - ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Projeto	0004	10	301	197.000,00	
1056 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Projeto	0004	10	301	225.000,00	
1057 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Projeto	0004	10	301	383.750,00	
1058 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Projeto	0004	10	301	362.784,86	
1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	Projeto	0004	10	301	196.250,00	
1060 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Projeto	0004	10	301	557.625,00	
2099 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	Atividade	0005	10	301	546.000,55	
2100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Atividade	0005	10	304	206.250,00	
2101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	Atividade	0005	10	302	998.630,00	
2103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atividade	0005	10	304	159.500,00	
2105 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Atividade	0004	10	301	25.437,50	
2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	Atividade	0005	10	303	335.830,00	
2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atividade	0005	10	305	307.060,00	
2112 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Atividade	0004	10	301	15.950,00	
2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade	0002	10	122	1.917.493,75	
2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	Atividade	0005	10	301	670.583,00	
2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	Atividade	0005	10	301	156.250,00	
2121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	Atividade	0005	10	301	553.661,45	
2131 - MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	Atividade	0004	10	301	39.600,00	
2135 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Atividade	0005	10	302	0,00	
2136 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA	Atividade	0005	10	302	0,00	
2137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	Atividade	0005	10	302	0,00	
2139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Atividade	0005	10	301	300.000,00	
2140 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade	0005	04	122	10.000,00	
2143 - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Atividade	0005	10	301	201.000,00	
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 27				8.728.156,11	
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 27				8.728.156,11	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA						
Resumo das Ações						Exercício: 2024
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA						
U.O.: 04010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor	
1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	Projeto	0008	08	244	70.950,00	
2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0002	08	122	367.500,00	
2008 - GESTÃO- DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Atividade	0008	08	244	133.100,00	
2009 - PROGRAMA MORAR MELHOR	Atividade	0008	08	244	13.750,00	
2011 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Atividade	0008	08	244	220.000,00	
2013 - PRIMEIRA INFANCIAS NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Atividade	0008	08	244	71.500,00	
2017 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	Atividade	0008	08	244	29.700,00	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS	Atividade	0008	08	244	13.750,00	
2116 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Atividade	0008	08	244	172.740,00	
2138 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Atividade	0002	08	241	27.000,00	
2141 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	Atividade	0002	08	243	4.000,00	
2142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Atividade	0008	08	244	7.000,00	
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 12				1.130.990,00	
Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 12				1.130.990,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA						
Resumo das Ações						Exercício: 2024
ÓRGÃO: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA						
U.O.: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL						
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor	
1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	Projeto	0001	01	031	90.000,00	
1049 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Projeto	0001	01	031	137.500,00	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Atividade	0001	01	031	1.372.500,00	
Total da U.O.:	Quantidade de Ações: 3				1.600.000,00	

Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 3	1.600.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo XIV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA		
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)		Exercício: 2024
RS 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		RECEITA PREVISTA (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		214.625,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		29.500,00
IPTU		29.500,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		20.625,00
ITBI		20.625,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		60.000,00
ISS		60.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		104.500,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		19.261.661,11
Cota-Parte FPM		16.530.161,11
Cota-Parte ITR		20.625,00
Cota-Parte IPVA		84.000,00
Cota-Parte ICMS		2.620.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação		6.875,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00
Outras		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		19.476.286,11
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO		DOTAÇÕES FIXADA (b)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		1.136.262,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		695.600,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		133.100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		227.425,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		82.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		1.917.493,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		4.192.381,25
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo XIV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA		
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)		Exercício: 2024
RS 1,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DOTAÇÕES FIXADAS (c)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		4.192.381,25
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XIII) = (XII)		4.192.381,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XIV) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.921.442,92
Diferença entre o Valor Fixado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XV) = (XIII - XIV)		1.270.938,33
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XIII / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,52
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo XV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município - Consolidado		Exercício: 2024
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESA		VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		12.871.780,94
Pessoal e Encargos Sociais		12.871.780,94
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		737.887,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		96.500,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		113.767,50
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
Agente Comunitário de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)		346.720,00
Parcela dedutível Referente ao Piso salarial do enfermeiro , tecnico de enfermagem , auxiliar de enfermagem e parteira		180.900,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.133.893,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.133.893,44
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.452.192,64
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF)	0,00
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF)	0,00
(-) transferências da união relativa a remuneração dos agente Comunitario de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	346.720,00
(-) outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V)	28.105.472,64
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	43,170%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%>	16.863.283,58
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95.00%>	16.020.119,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 4 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
Especificação da Despesa		Exercício: 2024	
Classificação	Especificação	Valor	(%)
30000000	DESPESAS CORRENTES	23.694.970,14	73,02
31000000	Pessoal e encargos sociais	12.871.780,94	39,67
31900000	Aplicações diretas	12.871.780,94	39,67
31900400	Contratação por tempo determinado	2.478.589,55	7,64
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.634.943,75	23,53
31901300	Obrigações patronais	2.438.380,14	7,51
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	88.900,00	0,27
31909100	Sentenças judiciais	96.500,00 0,30	
31909200	Despesas de exercícios anteriores	113.767,50	0,35
31909300	Indenizações e restituições	20.700,00	0,06
33000000	Outras despesas correntes	10.823.189,20	33,35
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	63.800,00	0,20
33504100	Contribuições	58.300,00	0,18
33504300	Subvenções sociais	5.500,00	0,02
33900000	Aplicações diretas	10.754.389,20	33,14
33901300	Obrigações patronais	3.000,00	0,01
33901400	Diárias - civil	160.437,50	0,49
33901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.000,00	0,10
33903000	Material de consumo	3.840.153,00	11,83
33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	75.150,00	0,23
33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	613.940,00	1,89
33903300	Passagens e despesas com locomoção	115.550,00	0,36
33903500	Serviços de consultoria	73.000,00	0,22
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.196.386,45	3,69
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.667.846,25	11,30
33904000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	32.875,00	0,10
33904600	Auxílio-alimentação	15.400,00	0,05
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	406.250,00	1,25
33904800	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	121.100,00	0,37
33905900	Pensões especiais	10.000,00	0,03
33909100	Sentenças judiciais	31.950,00	0,10
33909200	Despesas de exercícios anteriores	329.376,00	1,02
33909300	Indenizações e restituições	28.975,00	0,09
33930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida	5.000,00	0,02
33933000	Material de consumo	5.000,00	0,02
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	8.438.779,86	26,01
44000000	Investimentos	7.836.629,86	24,15
44900000	Aplicações diretas	7.836.629,86	24,15
44903000	Material de consumo	90.750,00	0,28
44903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	91.300,00	0,28
44903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.650,00	0,31
44905100	Obras e instalações	4.732.834,86	14,59
44905200	Equipamentos e material permanente	2.712.295,00	8,36
44909200	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00	0,02

44909300	Indenizações e restituições	103.300,00	0,32
46000000	Amortização da dívida	602.150,00	1,86
46900000	Aplicações diretas	602.150,00	1,86
46907100	Principal da dívida contratual resgatado	602.150,00	1,86
90000000	RESERVAS	316.250,00	0,97
99000000	RESERVAS	316.250,00	0,97
99990000	A definir	316.250,00	0,97
99999900	A classificar	316.250,00	0,97
99999999	Reserva de contingência	316.250,00	0,97
Total:		32.450.000,00	100,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****Quadro Receita Prevista**

		Exercício: 2024	
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1000000000	RECEITAS CORRENTES.		32.304.524,86
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		546.192,50
1110000000	IMPOSTOS		214.625,00
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		50.125,00
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		29.500,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000	11.000,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001001	14.000,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001002	4.500,00
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		20.625,00
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15000000	12.375,00
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15001001	5.156,25
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	15001002	3.093,75
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		104.500,00
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		104.500,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15000000	11.000,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001002	30.937,50
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001001	51.562,50
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15000000	11.000,00
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		60.000,00
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		60.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15000000	10.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001002	25.000,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001001	25.000,00
1120000000	TAXAS		15.867,50
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		9.625,00
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		9.625,00
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	15000000	9.625,00
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.242,50
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		6.242,50
1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	15000000	6.242,50
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		315.700,00
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		315.700,00
1131510000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		315.700,00
1131510100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	17510000	315.700,00
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL		157.437,50
1310000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.500,00
1311000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.500,00
1311990000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		5.500,00
1311990100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	15000000	5.500,00
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS		150.562,50
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		150.562,50
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		150.562,50
1321010100	Rendimentos - Emenda Individual		150.562,50
1321010101	Rendimentos - FUNDEB	15400001	20.625,00
1321010102	Rendimentos - PNAE	15520000	3.300,00
1321010103	Rendimentos - PNATE	15530000	6.875,00
1321010104	Rendimentos - MDE	15001001	2.750,00
1321010105	Rendimentos - ROYALTIES	17040000	3.437,50
1321010106	Rendimentos - CIDE	17500000	1.512,50

1321010107	Rendimentos - CONVÊNIO	17000000	55.000,00
1321010108	Rendimentos - NÃO VINCULADOS	15000000	35.750,00
1321010109	Rendimentos - PDDE	15510000	1.375,00
1321010110	Rendimentos - QSE	15500000	3.437,50
1321010111	Rendimentos - Saúde Livre	15001002	4.125,00
1321010112	Rendimentos - Custeio	16000000	6.875,00
1321010113	Rendimentos - FNAS Livre	15000000	2.750,00
1321010114	Rendimentos - FNAS Vinculado	16600000	2.750,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****Quadro Receita Prevista**

		Exercício: 2024	
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1390000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.375,00
1399000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.375,00
1399900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.375,00
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	15000000	1.375,00
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS		3.437,50
1610000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		3.437,50
1611000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		3.437,50
1611010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL		3.437,50
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15000000	3.437,50
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.569.957,36
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		22.633.907,36
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		18.050.786,11
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		18.030.161,11
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	11.030.161,11
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001001	2.000.000,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001002	3.500.000,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		800.000,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15001002	105.000,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15000000	420.000,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15001001	175.000,00
1711512101	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	15000000	480.000,00
1711512101	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	15001002	120.000,00
1711512101	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	15001001	200.000,00
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		20.625,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001001	4.125,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	13.406,25
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001002	3.093,75
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		385.000,00
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		385.000,00
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	17040000	55.000,00
1712523100	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	17040000	123.750,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	17040000	206.250,00
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		2.558.115,00
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		2.558.115,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri		1.264.835,00
1713501101	Atenção Primária	16000000	203.115,00
1713501102	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	16000000	110.000,00
1713501102	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	16040000	346.720,00
1713501103	ESF - Estratégia Saúde da Família	16000000	330.000,00
1713501104	Saúde Bucal	16000000	82.500,00
1713501105	Outras Transferências - Atenção Primária	16000000	192.500,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		670.885,00
1713502101	MAC - Média e Alta Complexidade	16000000	318.395,00
1713502102	COVID 19 - Atenção Especializada	16020000	352.490,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -		110.000,00
1713503101	Vigilância Epidemiológica	16000000	110.000,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		35.750,00
1713504101	Assistência Farmacêutica	16000000	35.750,00
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princi	16050000	201.000,00
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pri	16000000	275.645,00
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?		534.062,50

171450000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		183.162,50
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
Quadro Receita Prevista			Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	183.162,50
1714510000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE		17.050,00
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15510000	17.050,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		130.900,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		130.900,00
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	15520000	11.000,00
1714520102	PNAE PRE ESCOLA	15520000	11.000,00
1714520103	PNAE - EJA	15520000	20.900,00
1714520104	PNAE - FUNDAMENTAL	15520000	88.000,00
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		148.500,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		148.500,00
1714530101	PNATE - Transporte Escolar	15530000	148.500,00
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		54.450,00
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	15690000	54.450,00
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D		190.300,00
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT		160.600,00
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	15420000	148.500,00
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	15421070	12.100,00
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF		29.700,00
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	15410000	6.600,00
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	15411070	23.100,00
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		592.940,00
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		592.940,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		592.940,00
1716500101	Bloco Proteção Social Básica	16600000	137.500,00
1716500102	Bloco Bolsa Família	16600000	96.250,00
1716500103	Bloco Primeira Infância no SUAS	16600000	228.690,00
1716500104	Bloco Sistema Único de Assistência Social	16600000	61.750,00
1716500105	Outras Transferências - FNDE	16600000	68.750,00
1717000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		68.750,00
1717510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		34.375,00
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	17000000	34.375,00
1717540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		34.375,00
1717540100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	17000000	34.375,00
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		253.953,75
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		253.953,75
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	15000000	198.453,75
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17150000	38.500,00
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17160000	17.000,00
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.274.075,00
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.738.375,00
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS		2.620.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001001	655.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001002	393.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	1.572.000,00
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA		84.000,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	50.400,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001002	12.600,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001001	21.000,00
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		6.875,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001001	1.375,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001002	1.031,25
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	4.468,75
1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		27.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

Quadro Receita Prevista			Exercício: 2024
Classificação	Especificação	Fonte	Valor

1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		27.500,00
1721530101	Cota Parte - CIDE	17500000	27.500,00
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		275.000,00
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		275.000,00
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	275.000,00
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		20.625,00
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		20.625,00
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	17010000	20.625,00
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		240.075,00
1729520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		171.325,00
1729520100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		171.325,00
1729520101	PETERN	15700000	49.500,00
1729520101	PETERN	15760000	103.125,00
1729520101	PETERN	15990000	18.700,00
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		68.750,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	15000000	68.750,00
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.661.975,00
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO		5.661.975,00
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS		5.661.975,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi		5.661.975,00
1751500101	FUNDEB	15400001	1.626.350,00
1751500101	FUNDEB	15401070	4.035.625,00
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.500,00
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		27.500,00
1921000000	INDENIZAÇÕES		13.750,00
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES		13.750,00
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	15000000	13.750,00
1922000000	RESTITUIÇÕES		13.750,00
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		13.750,00
1922990100	Outras Restituições - (Principal)	15000000	13.750,00
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL		3.997.807,36
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.791.557,36
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.476.033,00
2411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		137.500,00
2411500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ		137.500,00
2411501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16010000	137.500,00
2412000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		137.500,00
2412500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		137.500,00
2412501100	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principa	17000000	137.500,00
2413000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		137.500,00
2413500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		137.500,00
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	17000000	137.500,00
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.513.533,00
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		519.783,00
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	17000000	519.783,00
2414520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		300.000,00
2414520100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	17000000	300.000,00
2414530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		412.500,00
2414530100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	17000000	412.500,00
2414540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		212.500,00
2414540100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	17000000	212.500,00
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		68.750,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Quadro Receita Prevista

		Exercício: 2024	
Classificação	Especificação	Fonte	Valor
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17000000	68.750,00
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		550.000,00
2419990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		550.000,00
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17000000	550.000,00
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.315.524,36
2421000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF		165.000,00
2421500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		165.000,00

2421500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16010000	165.000,00
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		944.274,36
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		34.375,00
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	17010000	34.375,00
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		34.375,00
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	17010000	34.375,00
2422520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		102.239,50
2422520100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	17010000	102.239,50
2422530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		305.784,86
2422530100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	17010000	305.784,86
2422540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		137.500,00
2422540100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	17010000	137.500,00
2422990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		330.000,00
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000	330.000,00
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		206.250,00
2429510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		206.250,00
2429510100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	17000000	206.250,00
2900000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		206.250,00
2990000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		206.250,00
2999000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		206.250,00
2999990000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		206.250,00
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	17000000	206.250,00
1700000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.852.332,22
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.310.157,22
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-3.310.157,22
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		-3.306.032,22
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	-3.306.032,22
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		-4.125,00
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	-4.125,00
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-542.175,00
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		-542.175,00
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS		-524.000,00
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	-524.000,00
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA		-16.800,00
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	-16.800,00
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		-1.375,00
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	-1.375,00
Total da Receita:			32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Despesa por Função e Fonte de Recursos	Exercício: 2024
Especificação	Valor
01 - Legislativa	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00
Soma	1.600.000,00
04 - Administração	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.024.750,14
Soma	6.034.750,14
08 - Assistência Social	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.250,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	27.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	595.690,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	459.550,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
Soma	1.130.990,00
10 - Saúde	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	201.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	346.720,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	517.914,36
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	872.370,50

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.932.780,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.192.381,25
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	352.490,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	302.500,00
Soma	8.718.156,11
12 - Educação	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	155.375,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.450,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	18.425,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	134.200,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	49.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.016.900,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.300,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	103.125,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	18.700,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.646.975,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.035.625,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.625,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.154.968,75
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.600,00
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	186.600,00
15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	23.100,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	148.500,00
Soma	11.155.068,75
13 - Cultura	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.000,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	38.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.200,00
Soma	205.700,00
15 - Urbanismo	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
Despesa por Função e Fonte de Recursos	Exercício: 2024
Especificação	Valor
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	375.375,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	388.437,50
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.137,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	666.925,00
Soma	1.910.875,00
20 - Agricultura	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29.012,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.387,50
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	454.245,00
Soma	689.645,00
23 - Comércio e Serviços	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.810,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.950,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.950,00
Soma	105.710,00
25 - Energia	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	315.700,00
Soma	315.700,00
27 - Desporto e Lazer	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.155,00
Soma	67.155,00
28 - Encargos Especiais	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Soma	200.000,00
99 - Reserva	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	316.250,00
Soma	316.250,00
Total da Despesa	32.450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
Receita segundo Origem	Exercício: 2024		
Especificação	Fontes do Tesouro	Outras fontes	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.492,50	315.700,00	546.192,50
RECEITA PATRIMONIAL	52.250,00	105.187,50	157.437,50
RECEITA DE SERVIÇOS	3.437,50	0,00	3.437,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.028.864,86	10.541.092,50	31.569.957,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00	0,00	27.500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-3.852.332,22	0,00	-3.852.332,22
TOTAL RECEITAS CORRENTES.	17.490.212,64	10.961.980,00	28.452.192,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.791.557,36	3.791.557,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	206.250,00	206.250,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.997.807,36	3.997.807,36
Total das Receitas	17.490.212,64	14.959.787,36	32.450.000,00

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:8F4D3313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 167,
DE 22 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023

791.638.744-15
Antônio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001	Secretaria Municipal de Finanças				66.300,00
	2023	Contribuição para Formação do PASEP			19.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	19.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde				47.300,00
	2142	Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.800,00
	2159	Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2026	Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					
03.001	Procuradoria Geral do Município				5.000,00
	2005	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
05.001	Secretaria Municipal de Administração				14.000,00
	2018	Resgate da dívida interna contratada			14.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	14.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde				47.300,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.300,00
	2159	Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AD4DFB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 34, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503, de 18 de outubro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2023 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.656.535,64 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 390.755,17
TOTAL:		R\$ 390.755,17
FONTE DE RECURSO:	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 221.501,85
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 631.501,85
FONTE DE RECURSO:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.715,92

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
FUNÇÃO:	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO:	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2070 – PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	

NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.47	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 30.000,00
PROGRAMA:	0099 – Operações Especiais	
PROJETO/ATIVIDADE:	2053 – SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	2055 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 10.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS	
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA:	0021 – Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento	
PROJETO/ATIVIDADE:	2022 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0014 – Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
PROJETO/ATIVIDADE:	2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 – SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0014 – Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	
PROJETO/ATIVIDADE:	2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0015 – Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
PROJETO/ATIVIDADE:	2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0015 – Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	12.001 – SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESENVOLVIMENTO RURAL	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	605 – ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:	0013 – Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	

PROJETO/ATIVIDADE:	2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 16.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	18 – GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO:	542 – CONTROLE AMBIENTAL	
PROGRAMA:	0013 – Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
PROJETO/ATIVIDADE:	2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0002 – Administrando com Responsabilidade	
PROJETO/ATIVIDADE:	2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS	
FUNÇÃO:	14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO:	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA:	0015 – Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
PROJETO/ATIVIDADE:	2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL:		R\$ 1.789.715,92
FONTE DE RECURSO:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0006 – Educação de Qualidade para todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 210.351,65
SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0003 – Escola de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INF. FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 70.000,00
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0003 – Escola de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
	TOTAL:	577.351,65
FONTE DE RECURSO:	15001001 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0004 – Saúde de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 267.211,05
TOTAL:		R\$ 267.211,05
FONTES DE RECURSO:	15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 15000000, 15001001, 15001002, 17040000, 16000000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02 – Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00	100.000,00
Arrecadação	47.559,06	42.771,64	60.918,12	51.748,38	66.233,54	64.434,28	-	64.658,99	60.038,97	11.298,92	5.093,27	-	478.755,17
Excesso	39.559,06	34.771,64	52.918,12	43.748,38	58.233,54	60.434,28	-8.000,00	56.658,99	52.038,97	3.298,92	-2.906,73	-12.000,00	378.755,17

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$ 88.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$ 478.755,17
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$ 390.755,17
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$ -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 390.755,17

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	158.400,00	1.320.000,00
Arrecadação	84.373,43	99.614,90	96.134,18	94.132,26	96.134,18	95.870,07	197.370,07	217.386,07	113.843,07	602.871,81	95.371,81	-	1.793.101,85
Excesso	-21.226,57	-5.985,10	-9.465,82	-11.467,74	-9.465,82	-9.729,93	91.770,07	111.786,07	8.243,07	497.271,81	-10.228,19	-158.400,00	473.101,85

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$ 1.161.600,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$ 1.793.101,85
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$ 631.501,85
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$ -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 631.501,85

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	263.609,36	263.609,36	263.609,36	263.609,36	263.609,36	263.609,36	263.609,36	263.609,36	263.609,36	263.609,36	329.511,70	329.511,70	3.295.117,00
Arrecadação	164.167,66	400.698,09	230.918,78	505.325,75	264.955,15	421.969,03	535.755,78	850.380,35	424.710,80	306.846,19	411.307,37	-	4.517.034,95
Excesso	-99.441,70	137.088,73	-32.690,58	241.716,39	1.345,79	158.359,67	272.146,42	586.770,99	161.101,44	43.236,83	81.795,67	-329.511,70	1.221.917,95

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$	2.965.605,30
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$	4.517.034,95
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$	1.551.429,65
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	1.551.429,65

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00	120.000,00	1.200.000,00
Arrecadação	68.403,21	166.957,54	96.216,20	210.224,81	110.198,08	175.450,74	223.231,59	26.689,99	176.962,82	127.852,58	171.378,07	-	1.553.565,63
Excesso	-27.596,79	70.957,54	216,20	114.224,81	14.198,08	79.450,74	127.231,59	-69.310,01	80.962,82	31.852,58	51.378,07	-120.000,00	353.656,63

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$	1.080.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$	1.553.565,63
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$	473.565,63
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	473.565,63

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00	80.000,00	800.000,00
Arrecadação	41.041,90	100.174,53	57.729,67	126.134,87	66.118,86	105.270,46	133.938,93	16.014,05	106.177,71	76.711,55	102.826,86	-	932.139,39
Excesso	-22.958,10	36.174,53	-6.270,33	62.134,87	2.118,86	41.270,46	69.938,93	-47.985,95	42.177,71	12.711,55	22.826,86	-80.000,00	132.139,39

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$	720.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$	932.139,39
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$	212.139,39
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	212.139,39

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – IRRF

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00	30.000,00	300.000,00
Arrecadação	-	-	-	-	-	401.251,66	-	107.034,61	-	-	-	-	508.286,27
Excesso	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-24.000,00	377.251,66	-24.000,00	83.034,61	-24.000,00	-24.000,00	-30.000,00	-30.000,00	208.286,27

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$	270.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$	508.286,27

3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	RS	238.286,27
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	RS	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	RS	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS	238.286,27

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – IRRF

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00	12.000,00	120.000,00
Arrecadação	-	-	-	-	-	167.188,29	-	44.597,73	-	-	-	-	211.786,02
Excesso	-9.600,00	-9.600,00	-9.600,00	-9.600,00	-9.600,00	157.588,29	-9.600,00	34.997,73	-9.600,00	-9.600,00	-12.000,00	-12.000,00	91.786,02

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	RS	108.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	RS	211.786,02
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	RS	103.786,02
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	RS	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	RS	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS	103.786,02

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – IRRF

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	8.000,00	80.000,00
Arrecadação	-	-	-	-	-	100.313,02	-	26.758,64	-	-	-	-	127.071,66
Excesso	-6.400,00	-6.400,00	-6.400,00	-6.400,00	-6.400,00	93.913,02	-6.400,00	20.358,64	-6.400,00	-6.400,00	-8.000,00	-8.000,00	47.071,66

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	RS	72.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	RS	127.071,66
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	RS	55.071,66
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	RS	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	RS	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS	55.071,66

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:09DEBD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 412 - LOA 2024

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

LEI Nº 412/2023. Jundiá-RN, 20 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constituiu-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
5. Evolução da Receita do Tesouro;
6. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
7. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
8. Resumo Geral da Receita;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
10. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
11. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
12. Despesa Orçamentária por Função;
13. Despesa Orçamentária por Sub-função;
14. Despesa Orçamentária por Programa;
15. Despesa Orçamentária por Ação;
16. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
17. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
18. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
19. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
20. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
21. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Órgão;
23. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
24. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
25. Resumo Geral da Despesa;
26. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
27. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
28. Despesa Orçamentária por Região;
29. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
30. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
31. Evolução da Despesa;
32. Programa de Trabalho;
33. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
34. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
35. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
36. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
38. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
39. Quadro Síntese da Despesa
40. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo;
41. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo;
42. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
43. Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária 2023;
44. Cronograma de Execução Mensal de Desembolso 2024; e

45. Programação Financeira para o exercício de 2024.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em

igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 29.853.817,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 29.853.817,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R\$ 21.359.851,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.493.966,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta e cinco por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder Executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2024.

Art. 8º - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas às áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - A alteração de que trata o artigo anterior, deverão serem feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal de Jundiá

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR	FONTES
FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	24.342.015,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.661,00
Receita de Contribuições	97.000,00
Receita Patrimonial	141.505,00
Transferências Correntes	23.731.199,00
Outras Receitas Correntes	20.650,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.511.802,00
Operações de crédito	50.000,00
Alienação de Bens	10.530,00
Transferências de Capital	5.448.622,00
TOTAL GERAL	29.853.817,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Jundiá

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)	%
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	1.503.703,00	5,04%
Gabinete do Prefeito	128.650,00	0,43%
Secretaria Municipal de Administração	1.688.790,00	5,66%
Secretaria Municipal de Finanças	627.000,00	2,10%
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	4.329.680,00	14,50%
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	10.021.146,00	33,57%
Secretaria Municipal de Saúde	7.265.166,00	24,34%
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.447.800,00	4,85%
Secretaria Municipal de Agricultura	1.734.532,00	5,81%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.057.350,00	3,54%
Reserva de Contingência	50.000,00	0,17%
TOTAL	29.853.817,00	100,00%

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Jundiá

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				24.342.015
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			351.661	
1.1.1 Impostos		321.661		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		7.830		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		3.963		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	2.893		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.070		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		3.867		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	2.823		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	1.044		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		264.987		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		264.987		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		263.782		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		263.782		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	173.581		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	64.201		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	18.980		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	7.020		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.205		

1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	880		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	325		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		48.844		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		48.844		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		48.844		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	35.656		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	13.188		
1.1.2 Taxas		30.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		30.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		30.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		30.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	3.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	25.000		
1.2 Contribuições			97.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		97.000		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		97.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		97.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	97.000		
1.3 Receita Patrimonial			141.505	
1.3.2 Valores Mobiliários		141.505		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		141.505		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		141.505		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		141.505		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	8.400		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	11.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	3.500		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	68.700		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	5.100		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	400		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	20.400		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	400		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	800		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	5		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	600		
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	800		
1.7 Transferências Correntes			23.731.199	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		17.037.394		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.151.423		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.150.500		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.960.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.960.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.866.675		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.083.325		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.990.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.190.500		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.190.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.190.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		923		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
----------	--------	---------------	-------	---------------------

1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		923		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	842		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	312		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-231		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		306.150		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		306.150		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		306.150		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	306.150		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.368.300		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.368.300		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.673.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.673.500		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.399.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	274.500		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		278.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		278.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	275.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	3.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		111.300		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		111.300		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	48.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	63.300		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		23.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		23.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	23.500		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		282.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		282.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	262.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		288.371		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		91.565		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	91.565		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.516		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.516		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		102.786		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		102.786		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	17.810		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	9.936		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	47.500		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	5.100		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	6.000		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	16.440		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		50.004		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		50.004		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	9.604		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	32.300		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	8.100		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		42.500		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	42.500		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		212.700		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		151.700		

1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		151.700		
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	151.700		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		55.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		55.000		
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	55.000		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		6.000		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	6.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		379.300		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		379.300		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		379.300		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	500		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	72.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGBDF	Seguridade Social	33.600		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	132.600		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	128.100		
1.7.1.6.50.0.1.18	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	500		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		331.150		
1.7.1.9.56	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF		200.000		
1.7.1.9.56.0.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	Fiscal	200.000		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		3.100		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	3.100		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		128.050		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		128.050		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	128.050		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.657.805		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.352.180		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		2.288.000		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		2.288.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.091.306		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	768.694		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-572.000		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		54.560		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		54.560		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	49.786		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	18.414		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-13.640		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.920		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.920		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.752		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	648		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-480		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		7.700		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	7.700		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		45.200		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		45.200		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	45.200		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		18.725		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		18.725		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		18.725		
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	18.725		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		241.700		

1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		130.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	130.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		111.700		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	111.700		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		4.036.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		4.036.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.036.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.036.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			20.650	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		50		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		50		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		50		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	50		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.550		
1.9.2.1 Indenizações		50		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		50		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	50		
1.9.2.2 Restituições		20.500		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		20.500		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	500		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		50		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		50		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		50		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		50		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	50		
2 Receitas de Capital				5.511.802
2.1 Operações de Crédito			52.650	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		52.650		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		52.650		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		52.650		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	52.650		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2 Alienação de Bens			10.530	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		10.530		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		10.530		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		10.530		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.530		
2.4 Transferências de Capital			5.448.622	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		4.872.482		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		600.700		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		600.700		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		550.700		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	550.700		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		50.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		941.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		941.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		200.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	200.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		741.000		

2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	741.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.320.782		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		400.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	400.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.920.782		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.920.782		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		10.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		10.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	10.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		576.140		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		576.140		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		120.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	120.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		456.140		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	456.140		
Total Geral:				29.853.817

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.576.351	8.490.903
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.438.720
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	3.960.741
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.210.800
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.836.200
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	50.000	0	55.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	45.500
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	106.200
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	6.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	200.050
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	92.365
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	1.521
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	103.886
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	50.604
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	987.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	112.100
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.785.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	640.700
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	3.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	337.800
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	263.200
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	19.225
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	255.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	384.300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	3.340.782
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	456.540
17050000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	45.600
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	10.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	42.200
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	17.200
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	314.150
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	72.550
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	7.900
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	97.400
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	52.650
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	10.530
	Total:	0	-3.576.351	29.853.817

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 Secretaria Mun. de Finanças			
04.001 Secretaria Mun. de Finanças			
I - Receita			26.162.492
I Receitas Correntes			21.371.390
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		351.661	
I.1.1 Impostos	321.661		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	7.830		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.963		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.963		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.867		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.867		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	264.987		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	264.987		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	263.782		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	263.782		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	237.782		
I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	26.000		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.205		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.205		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	48.844		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	48.844		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	48.844		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	48.844		
I.1.2 Taxas	30.000		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000		
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	2.000		
I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	3.000		
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
I.2 Contribuições		97.000	
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.000		
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.000		
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.000		
I.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	97.000		
I.3 Receita Patrimonial		67.705	
I.3.2 Valores Mobiliários	67.705		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	67.705		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	67.705		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	67.705		
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000		
I.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	8.400		
I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11.000		
I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.500		
I.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200		
I.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400		
I.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	20.400		
I.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	50		
I.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	400		
I.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	800		
I.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	5		
I.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.100		
I.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600		
I.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	50		
I.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	800		
I.7 Transferências Correntes		20.834.874	

1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.289.794		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.151.423		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.150.500		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.960.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.960.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.950.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.990.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.190.500		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.190.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.190.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	923		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	923		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.154		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-231		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	306.150		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	306.150		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	306.150		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	306.150		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	288.371		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	91.565		
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	91.565		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.516		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.516		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	102.786		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	102.786		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.810		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	9.936		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	47.500		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	5.100		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	16.440		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.004		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.004		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	9.604		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	32.300		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	8.100		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	42.500		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	42.500		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	212.700		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	151.700		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	151.700		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	151.700		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	55.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	55.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	55.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	6.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	6.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	331.150		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.100		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.100		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	128.050		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	128.050		

1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	128.050		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.509.080		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.352.180		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.288.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.288.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.860.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-572.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	54.560		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	54.560		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	68.200		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.640		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.920		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.920		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-480		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.700		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.700		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	45.200		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	45.200		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	45.200		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	111.700		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.700		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.036.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.036.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.036.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.036.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		20.150	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	50		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	50		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.050		
1.9.2.1 Indenizações	50		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50		
1.9.2.2 Restituições	20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	50		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	50		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50		
2 Receitas de Capital			4.791.102
2.1 Operações de Crédito		52.650	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	52.650		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	52.650		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	52.650		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	52.650		
2.2 Alienação de Bens		10.530	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.530		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.530		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.530		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.530		
2.4 Transferências de Capital		4.727.922	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.271.782		

2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	941.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	941.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	741.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	741.000		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.320.782		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.920.782		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.920.782		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	10.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	10.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	456.140		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	456.140		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	456.140		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	456.140		
Total			26.162.492
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			3.306.925
I Receitas Correntes			2.586.225
1.3 Receita Patrimonial		68.700	
1.3.2 Valores Mobiliários	68.700		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	68.700		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	68.700		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	68.700		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	68.700		
1.7 Transferências Correntes		2.517.025	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.368.300		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.368.300		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.368.300		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.673.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.673.500		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.399.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	274.500		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	278.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	278.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	275.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	3.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	111.300		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	111.300		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	63.300		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	23.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	23.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	23.500		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	282.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	282.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	262.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.725		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725		

1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.725		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	18.725		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	130.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	130.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500		
1.9.2.2 Restituições	500		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	500		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	500		
2 Receitas de Capital			720.700
2.4 Transferências de Capital		720.700	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	600.700		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	600.700		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de	600.700		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	550.700		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	550.700		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	50.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	50.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	120.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000		
Total			3.306.925
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec. Mun. Assistência Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			384.400
I Receitas Correntes			384.400
1.3 Receita Patrimonial		5.100	
1.3.2 Valores Mobiliários	5.100		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	5.100		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	5.100		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.100		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.100		
1.7 Transferências Correntes		379.300	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	379.300		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	379.300		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	379.300		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	379.300		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	500		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	33.600		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	132.600		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	500		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	12.000		
Total			384.400

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - Secretaria Mun. de Finanças		26.162.492	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	8.490.803	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	3.438.720	

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	3.958.241
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.210.800
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	45.500
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	6.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	200.050
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	92.365
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	1.521
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	103.886
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	50.604
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	987.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	112.100
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	3.340.782
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	456.540
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	45.600
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	10.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	72.550
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	7.900
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	97.400
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	52.650
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	10.530
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.836.200
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	55.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	106.200
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	42.200
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	17.200
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	314.150
07 - Secretaria Municipal de Saúde		3.306.925
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	2.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.785.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	640.700
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	3.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	19.225
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	255.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	337.800
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	263.200
08 - Sec. Mun. Assistência Social		384.400
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	100
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	384.300
Total:		29.853.817

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Evolução da Receita do Tesouro	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
RECEITA	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.248,65	1,63	308.469,40	1,64	456.370,00	2,02	315.751,00	1,12	351.661,00	1,18
Contribuições	79.326,90	0,46	98.838,11	0,53	112.946,41	0,50	91.200,00	0,32	97.000,00	0,32
Receita Patrimonial	8.351,63	0,05	39.709,10	0,21	237.912,31	1,06	181.555,00	0,64	141.505,00	0,47
Transferências Correntes	15.288.266,96	88,08	17.706.202,61	94,07	20.983.363,03	93,10	20.256.920,00	71,86	23.731.199,00	79,49
Outras Receitas Correntes	3.405,80	0,02	12.700,32	0,07	20.145,81	0,09	20.150,00	0,07	20.650,00	0,07
TOTAL	15.662.599,94	90,24	18.165.919,54	96,51	21.810.737,56	96,77	20.865.576,00	74,02	24.342.015,00	81,54
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,18	52.650,00	0,18
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,04	10.530,00	0,04
Transferências de Capital	1.694.412,77	9,76	656.306,00	3,49	727.232,48	3,23	7.264.398,00	25,77	5.448.622,00	18,25
TOTAL	1.694.412,77	9,76	656.306,00	3,49	727.232,48	3,23	7.324.398,00	25,98	5.511.802,00	18,46
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	17.357.012,71	100,00	18.822.225,54	100,00	22.537.970,04	100,00	28.189.974,00	100,00	29.853.817,00	100,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	26.162.492
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	8.490.803
01 - Fiscal	8.490.803
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.378
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.320
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	142.669
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	15.600
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	723
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	29.306
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	2.000
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	3.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.970.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.990.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.071.450
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	692
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-231
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.719.506
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-572.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	40.920
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.640
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.440
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-480
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	50
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	50
1922990100 - Outras Restituições - Principal	20.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	3.438.720
01 - Fiscal	3.438.720
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	515
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	503
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	30.912
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	3.380
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	157
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.350
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	50
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.896.675
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	119.050
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	371.800
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	8.866
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	312
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	3.958.241
02 - Seguridade Social	3.958.241
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.070
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.044
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	64.201
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	7.020
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	325
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.188
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.083.325
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	312
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	768.694
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	18.414
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	648

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	1.210.800
01 - Fiscal	1.210.800
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.210.800
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	2.836.200
01 - Fiscal	2.836.200
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.825.200
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	55.000
01 - Fiscal	55.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	55.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	45.500
01 - Fiscal	45.500
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	45.500
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	106.200
01 - Fiscal	106.200
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	106.200
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	6.000
01 - Fiscal	6.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	6.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	200.050
01 - Fiscal	200.050
1321010126 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	50
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	92.365
01 - Fiscal	92.365
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	800
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	91.565
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	1.521
01 - Fiscal	1.521
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	5
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.516
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	103.886
01 - Fiscal	103.886
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.100
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.810
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	9.936
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	47.500
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	5.100
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	16.440
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	50.604
01 - Fiscal	50.604
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	9.604
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	32.300
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	8.100
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	987.000
01 - Fiscal	987.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.500
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	42.500
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	741.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	112.100
01 - Fiscal	112.100
1321010120 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	400
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	3.340.782
01 - Fiscal	3.340.782
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000

2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.920.782
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Outras Fontes)	456.540
01 - Fiscal	456.540
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	400
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	456.140
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	45.600
01 - Fiscal	45.600
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	400
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	45.200
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	10.000
01 - Fiscal	10.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	10.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	42.200
01 - Fiscal	42.200
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	200
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	42.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	17.200
01 - Fiscal	17.200
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	200
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	17.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	314.150
01 - Fiscal	314.150
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	8.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	306.150
17490000 - Outras vinculações de transferências (Outras Fontes)	72.550
01 - Fiscal	72.550
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	400
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.100
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	69.050
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	7.900
01 - Fiscal	7.900
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.700
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	97.400
01 - Fiscal	97.400
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	97.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	52.650
01 - Fiscal	52.650
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	52.650
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	10.530
01 - Fiscal	10.530
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.530

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	3.306.925
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	2.500
02 - Seguridade Social	2.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.785.500
02 - Seguridade Social	1.785.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.399.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	275.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	23.500

1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	640.700
02 - Seguridade Social	640.700
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	550.700
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	50.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	3.000
02 - Seguridade Social	3.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	3.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	337.800
02 - Seguridade Social	337.800
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	274.500
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	63.300
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	263.200
02 - Seguridade Social	263.200
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.200
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	262.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	19.225
02 - Seguridade Social	19.225
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	500
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	18.725
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	255.000
02 - Seguridade Social	255.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	130.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	384.400
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	100
02 - Seguridade Social	100
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	100
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	384.300
02 - Seguridade Social	384.300
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	500
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	33.600
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	132.600
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	128.100
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	12.000
Total:	29.853.817

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita	Valor
RECEITAS CORRENTES (I)	27.918.366
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.661
IPTU	3.963
ISS	48.844
ITBI	3.867
IRRF	264.987
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000
Contribuições	97.000
Receita Patrimonial	141.505

Rendimentos de Aplicação Financeira	141.505
Outras Receitas Patrimoniais	0
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	27.307.550
Cota-Parte do FPM	16.140.500
Cota-Parte do ICMS	2.860.000
Cota-Parte do IPVA	68.200
Cota-Parte do ITR	1.154
Transferências da LC 61/1989	2.400
Transferências do FUNDEB	4.248.700
Outras Transferências Correntes	3.986.596
Outras Receitas Correntes	20.650
DEDUÇÕES (II)	-3.576.351
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.576.351
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.342.015

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		24.342.015	8.490.903	15.851.112
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		351.661	222.996	128.665
	Fiscal	264.813	222.996	41.817
	Seguridade Social	86.848	0	86.848
1.2 Contribuições		97.000	0	97.000
	Fiscal	97.000	0	97.000
1.3 Receita Patrimonial		141.505	20.100	121.405
	Fiscal	67.705	20.000	47.705
	Seguridade Social	73.800	100	73.700
1.7 Transferências Correntes		23.731.199	8.227.657	15.503.542
	Fiscal	16.963.481	8.227.657	8.735.824
	Seguridade Social	6.767.718	0	6.767.718
1.9 Outras Receitas Correntes		20.650	20.150	500
	Fiscal	20.150	20.150	0
	Seguridade Social	500	0	500
2 Receitas de Capital		5.511.802	0	5.511.802
2.1 Operações de Crédito		52.650	0	52.650
	Fiscal	52.650	0	52.650
2.2 Alienação de Bens		10.530	0	10.530
	Fiscal	10.530	0	10.530
2.4 Transferências de Capital		5.448.622	0	5.448.622
	Fiscal	4.727.922	0	4.727.922
	Seguridade Social	720.700	0	720.700
Total		29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal		22.204.251	22.204.251	0
Seguridade Social		7.649.566	7.649.566	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		24.342.015	Despesas Correntes		23.212.279
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.661		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.974.861	
Contribuições	97.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500	
Receita Patrimonial	141.505		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.236.918	
Transferências Correntes	23.731.199				
Outras Receitas Correntes	20.650				

		24.342.015	Superavit Corrente		1.129.736
Total			Total		24.342.015
Receitas de Capital		5.511.802	Despesas de Capital		6.591.538
Operações de Crédito	52.650		INVESTIMENTO	6.305.538	
Alienação de Bens	10.530		INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	
Transferências de Capital	5.448.622		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	236.000	
Déficit de Capital		1.129.736			
			Reserva de Contingência		50.000
Total		29.853.817	Total		6.641.538
RESUMO					
Receitas Correntes		24.342.015	DESPESAS CORRENTES		23.212.279
Receitas de Capital		5.511.802	DESPESAS DE CAPITAL		6.591.538
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
Total		29.853.817	Total		29.853.817

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.413.149	Despesas Correntes		15.516.933
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.813		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.009.961	
Contribuições	97.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500	
Receita Patrimonial	67.705		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.506.472	
Transferências Correntes	16.963.481				
Outras Receitas Correntes	20.150				
			Superavit Corrente		1.896.216
Total		17.413.149	Total		17.413.149
Receitas de Capital		4.791.102	Despesas de Capital		5.792.918
Operações de Crédito	52.650		INVESTIMENTO	5.506.918	
Alienação de Bens	10.530		INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	
Transferências de Capital	4.727.922		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	236.000	
Déficit de Capital		1.051.816			
			Reserva de Contingência		50.000
Total		22.204.251	Total		5.842.918
		RESUMO			
Receitas Correntes		17.413.149	DESPESAS CORRENTES		15.516.933
Receitas de Capital		4.791.102	DESPESAS DE CAPITAL		5.792.918
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		844.400
Total		22.204.251	Total		22.204.251

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		6.928.866	Despesas Correntes		7.695.346
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.848		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.964.900	
Receita Patrimonial	73.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.730.446	
Transferências Correntes	6.767.718				
Outras Receitas Correntes	500				
Deficit Corrente		766.480			
Total		7.695.346	Total		7.695.346
Receitas de Capital		720.700	Despesas de Capital		798.620
Transferências de Capital	720.700		INVESTIMENTO	798.620	
Déficit de Capital		77.920			
Total		7.649.566	Total		798.620
		RESUMO			
Receitas Correntes		6.928.866	DESPESAS CORRENTES		7.695.346
Receitas de Capital		720.700	DESPESAS DE CAPITAL		798.620
Transf. do Orçamento Fiscal		844.400			
Total		8.493.966	Total		8.493.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.503.703	1.503.703	0
	Fiscal	1.503.703	1.503.703	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.047.890	1.820.100	227.790
	Fiscal	2.047.890	1.820.100	227.790
06 SEGURANÇA PÚBLICA		3.100	3.100	0
	Fiscal	3.100	3.100	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.228.800	844.000	384.800
	Seguridade Social	1.228.800	844.000	384.800
10 SAÚDE		7.265.166	0	7.265.166
	Seguridade Social	7.265.166	0	7.265.166
11 TRABALHO		205.200	202.500	2.700
	Fiscal	205.200	202.500	2.700
12 EDUCAÇÃO		8.796.996	0	8.796.996
	Fiscal	8.796.996	0	8.796.996
13 CULTURA		82.500	23.100	59.400
	Fiscal	82.500	23.100	59.400
15 URBANISMO		3.867.680	2.187.400	1.680.280
	Fiscal	3.867.680	2.187.400	1.680.280
16 HABITAÇÃO		219.000	19.000	200.000
	Fiscal	219.000	19.000	200.000
17 SANEAMENTO		406.100	4.100	402.000
	Fiscal	406.100	4.100	402.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		1.057.350	657.200	400.150
	Fiscal	1.057.350	657.200	400.150
20 AGRICULTURA		1.734.532	794.200	940.332
	Fiscal	1.734.532	794.200	940.332
25 ENERGIA		151.800	54.200	97.600
	Fiscal	151.800	54.200	97.600
26 TRANSPORTE		55.900	6.800	49.100
	Fiscal	55.900	6.800	49.100
27 DESPORTO E LAZER		941.600	85.000	856.600
	Fiscal	941.600	85.000	856.600
28 ENCARGOS ESPECIAIS		236.500	236.500	0
	Fiscal	236.500	236.500	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:		21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:		8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.503.703	1.503.703	0
	Fiscal	1.503.703	1.503.703	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		200.050	0	200.050
	Fiscal	200.050	0	200.050
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.743.960	1.439.850	1.304.110
	Fiscal	2.716.160	1.423.350	1.292.810
	Seguridade Social	27.800	16.500	11.300
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		390.500	381.850	8.650
	Fiscal	390.500	381.850	8.650
124 CONTROLE INTERNO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		121.100	120.600	500
	Seguridade Social	121.100	120.600	500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.090.200	705.900	384.300

	Seguridade Social	1.090.200	705.900	384.300
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.859.041	0	5.859.041
	Seguridade Social	5.859.041	0	5.859.041
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.129.000	0	1.129.000
	Seguridade Social	1.129.000	0	1.129.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		51.725	0	51.725
	Seguridade Social	51.725	0	51.725
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.400	0	14.400
	Seguridade Social	14.400	0	14.400
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		199.700	0	199.700
	Seguridade Social	199.700	0	199.700
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		203.200	200.500	2.700
	Fiscal	203.200	200.500	2.700
361 ENSINO FUNDAMENTAL		6.037.986	0	6.037.986
	Fiscal	6.037.986	0	6.037.986
362 ENSINO MÉDIO		3.800	0	3.800
	Fiscal	3.800	0	3.800
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.286.440	0	1.286.440
	Fiscal	1.286.440	0	1.286.440
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		190.550	0	190.550
	Fiscal	190.550	0	190.550
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		4.500	0	4.500
	Fiscal	4.500	0	4.500
392 DIFUSÃO CULTURAL		82.500	23.100	59.400

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	82.500	23.100	59.400
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		117.600	116.000	1.600
	Fiscal	117.600	116.000	1.600
452 SERVIÇOS URBANOS		3.750.080	2.071.400	1.678.680
	Fiscal	3.750.080	2.071.400	1.678.680
481 HABITAÇÃO RURAL		109.500	9.500	100.000
	Fiscal	109.500	9.500	100.000
482 HABITAÇÃO URBANA		109.500	9.500	100.000
	Fiscal	109.500	9.500	100.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		406.100	4.100	402.000
	Fiscal	406.100	4.100	402.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		337.000	137.000	200.000
	Fiscal	337.000	137.000	200.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		676.850	476.700	200.150
	Fiscal	676.850	476.700	200.150
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		43.500	43.500	0
	Fiscal	43.500	43.500	0
605 ABASTECIMENTO		486.182	13.200	472.982
	Fiscal	486.182	13.200	472.982
606 EXTENSÃO RURAL		1.243.850	776.500	467.350
	Fiscal	1.243.850	776.500	467.350
607 IRRIGAÇÃO		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		151.800	54.200	97.600
	Fiscal	151.800	54.200	97.600
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		55.900	6.800	49.100
	Fiscal	55.900	6.800	49.100
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		941.600	85.000	856.600
	Fiscal	941.600	85.000	856.600
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		236.500	236.500	0
	Fiscal	236.500	236.500	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0

	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:		21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:		8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0021 Administração Geral		200.050	0	200.050
	Fiscal	200.050	0	200.050
0100 Covid-19		11.300	0	11.300
	Seguridade Social	11.300	0	11.300
0101 Gestão Administrativa		2.207.940	2.079.900	128.040
	Fiscal	2.207.940	2.079.900	128.040
0102 Gestão de Saúde		7.251.366	0	7.251.366
	Seguridade Social	7.251.366	0	7.251.366
0103 Saneamento Ambiental		1.455.950	653.800	802.150
	Fiscal	1.455.950	653.800	802.150
0104 Desenvolvimento da Educação		8.239.006	0	8.239.006
	Fiscal	8.239.006	0	8.239.006
0105 Desenvolvimento e Promoção Cultural		82.500	23.100	59.400
	Fiscal	82.500	23.100	59.400
0106 Gestão da Assistência Social		1.100.700	716.400	384.300
	Seguridade Social	1.100.700	716.400	384.300
0107 Promoção das Atividades de Esporte e Lazer		941.600	85.000	856.600
	Fiscal	941.600	85.000	856.600
0108 Apoio a Gestão Legislativa		1.503.703	1.503.703	0
	Fiscal	1.503.703	1.503.703	0
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais		138.100	127.600	10.500
	Fiscal	7.500	0	7.500
	Seguridade Social	130.600	127.600	3.000
0110 Desenvolvimento Urbano		3.923.180	2.193.900	1.729.280
	Fiscal	3.923.180	2.193.900	1.729.280
0111 Promoção do Desenvolvimento Econômico Local		2.800	2.800	0
	Fiscal	2.800	2.800	0
0112 Transporte Escolar		362.704	0	362.704
	Fiscal	362.704	0	362.704
0113 Alimentação Escolar		187.786	0	187.786
	Fiscal	187.786	0	187.786
0114 Promoção da Mobilidade		5.400	5.300	100
	Fiscal	5.400	5.300	100
0115 Encargos Públicos Diversos		236.500	236.500	0
	Fiscal	236.500	236.500	0
0116 Desenvolvimento Habitacional		219.000	19.000	200.000
	Fiscal	219.000	19.000	200.000
0117 Recursos Hídricos		488.682	15.700	472.982

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0118 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural		1.245.550	778.200	467.350
	Fiscal	1.245.550	778.200	467.350
9999 Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:		21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:		8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999 Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		161.704	161.704	0
	Fiscal	161.704	161.704	0
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara		94.652	94.652	0
	Fiscal	94.652	94.652	0
1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito		28.650	28.650	0
	Fiscal	28.650	28.650	0
1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal		2.700	2.700	0
	Fiscal	2.700	2.700	0
1005 Aquisição de Veículos		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.100	5.100	0
	Fiscal	5.100	5.100	0
1007 Desapropriação de Imóvel		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública		1.650	1.500	150
	Fiscal	1.650	1.500	150
1009 Amortização da Dívida de Precatórios		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS		230.000	230.000	0
	Fiscal	230.000	230.000	0
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		72.680	8.500	64.180
	Fiscal	72.680	8.500	64.180
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos		6.000	4.000	2.000
	Fiscal	6.000	4.000	2.000
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos		302.500	500	302.000
	Fiscal	302.500	500	302.000
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público		2.000	500	1.500
	Fiscal	2.000	500	1.500
1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças		103.000	1.000	102.000
	Fiscal	103.000	1.000	102.000
1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas		302.500	1.500	301.000
	Fiscal	302.500	1.500	301.000
1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas		770.800	134.100	636.700
	Fiscal	770.800	134.100	636.700
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		102.000	1.000	101.000
	Fiscal	102.000	1.000	101.000
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico		301.500	500	301.000
	Fiscal	301.500	500	301.000
1026 Construção de Abrigos para Passageiros		2.000	1.500	500
	Fiscal	2.000	1.500	500
1027 Construção de Uma Garagem Municipal		49.500	1.000	48.500
	Fiscal	49.500	1.000	48.500
1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada		1.200	200	1.000
	Fiscal	1.200	200	1.000
1029 Construção de Cisternas nas Escolas		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		53.500	0	53.500

	Fiscal	53.500	0	53.500
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR		180.000	0	180.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		500	0	500
	Fiscal	500	0	500

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental		108.500	0	108.500
	Fiscal	108.500	0	108.500
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)		1.100	0	1.100
	Fiscal	1.100	0	1.100
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%		29.700	0	29.700
	Fiscal	29.700	0	29.700
1038 Construção de Praça de Eventos		50.500	500	50.000
	Fiscal	50.500	500	50.000
1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva		202.000	1.500	200.500
	Fiscal	202.000	1.500	200.500
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva		251.000	500	250.500
	Fiscal	251.000	500	250.500
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		203.500	0	203.500
	Seguridade Social	203.500	0	203.500
1043 Construção de Academia da Saúde		41.000	0	41.000
	Seguridade Social	41.000	0	41.000
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		227.500	0	227.500
	Seguridade Social	227.500	0	227.500
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		102.000	2.000	100.000
	Fiscal	102.000	2.000	100.000
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		102.000	2.000	100.000
	Fiscal	102.000	2.000	100.000
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público		3.500	2.500	1.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas		192.500	500	192.000
	Fiscal	192.500	500	192.000
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		472.982	1.500	471.482
	Fiscal	472.982	1.500	471.482
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo		355.500	500	355.000
	Fiscal	355.500	500	355.000
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS		101.000	0	101.000
	Seguridade Social	101.000	0	101.000
1089 Construção de um Calçadão		101.500	1.000	100.500
	Fiscal	101.500	1.000	100.500
1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi		6.500	5.500	1.000
	Fiscal	6.500	5.500	1.000
1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana		6.100	5.500	600
	Fiscal	6.100	5.500	600

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal		202.500	0	202.500
	Fiscal	202.500	0	202.500
1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
1100 Aquisição de Transportes Escolares		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município		7.500	0	7.500
	Fiscal	7.500	0	7.500
1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500
1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT		2.000	2.000	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural		100.500	500	100.000
	Fiscal	100.500	500	100.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal		1.247.347	1.247.347	0
	Fiscal	1.247.347	1.247.347	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		80.000	79.900	100

	Fiscal	80.000	79.900	100
2003 Manutenção do Controle Interno		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		1.206.640	1.187.650	18.990
	Fiscal	1.206.640	1.187.650	18.990
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		2.100	2.100	0
	Fiscal	2.100	2.100	0
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		18.950	18.950	0
	Fiscal	18.950	18.950	0
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP		80.200	80.200	0
	Fiscal	80.200	80.200	0
2009 Contribuição ao PASEP		203.200	200.500	2.700
	Fiscal	203.200	200.500	2.700
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública		148.150	50.700	97.450
	Fiscal	148.150	50.700	97.450
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		350.500	341.850	8.650
	Fiscal	350.500	341.850	8.650

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		2.079.200	1.913.100	166.100
	Fiscal	2.079.200	1.913.100	166.100
2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		4.900	4.200	700
	Fiscal	4.900	4.200	700
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		2.600	2.600	0
	Fiscal	2.600	2.600	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte		1.800	1.800	0
	Fiscal	1.800	1.800	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais		2.600	2.500	100
	Fiscal	2.600	2.500	100
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
2020 Manutenção do Conselho da Merenda		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		1.062.220	0	1.062.220
	Fiscal	1.062.220	0	1.062.220
2022 Manutenção do Ensino Fundamental		1.978.200	0	1.978.200
	Fiscal	1.978.200	0	1.978.200
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL		85.165	0	85.165
	Fiscal	85.165	0	85.165
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL		43.300	0	43.300
	Fiscal	43.300	0	43.300
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL		109.100	0	109.100
	Fiscal	109.100	0	109.100
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.521	0	1.521
	Fiscal	1.521	0	1.521
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		112.100	0	112.100
	Fiscal	112.100	0	112.100

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2028 Programa Mais Educação - FNDE		5.300	0	5.300
	Fiscal	5.300	0	5.300
2029 Plano Municipal de Educação - PME		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA		32.400	0	32.400

	Fiscal	32.400	0	32.400
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		33.310	0	33.310
	Fiscal	33.310	0	33.310
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA		20.436	0	20.436
	Fiscal	20.436	0	20.436
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		44.050	0	44.050
	Fiscal	44.050	0	44.050
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		8.500	0	8.500
	Fiscal	8.500	0	8.500
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%		801.430	0	801.430
	Fiscal	801.430	0	801.430
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%		2.496.070	0	2.496.070
	Fiscal	2.496.070	0	2.496.070
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%		98.500	0	98.500
	Fiscal	98.500	0	98.500
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%		75.500	0	75.500
	Fiscal	75.500	0	75.500
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%		612.500	0	612.500
	Fiscal	612.500	0	612.500
2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%		138.000	0	138.000
	Fiscal	138.000	0	138.000
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura		16.100	16.100	0
	Fiscal	16.100	16.100	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
2044 Manutenção das Atividades Desportivas		75.600	75.500	100
	Fiscal	75.600	75.500	100
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		3.520	0	3.520
	Seguridade Social	3.520	0	3.520
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		2.500	0	2.500
	Seguridade Social	2.500	0	2.500
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		391.700	0	391.700
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	391.700 12.000	0 0	391.700 12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
2055 Programa Rede Cegonha		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA		4.200	0	4.200
	Fiscal	4.200	0	4.200
2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		1.778.421	0	1.778.421
	Seguridade Social	1.778.421	0	1.778.421
2058 Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		879.000	0	879.000
	Seguridade Social	879.000	0	879.000
2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB		51.725	0	51.725
	Seguridade Social	51.725	0	51.725
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		14.400	0	14.400
	Seguridade Social	14.400	0	14.400
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS		199.700	0	199.700
	Seguridade Social	199.700	0	199.700
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		2.500	2.500	0

	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.500	3.500	0
	Seguridade Social	3.500	3.500	0
2069 Apoio as Associações e Fundações		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		117.100	116.600	500
	Seguridade Social	117.100	116.600	500
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS		286.800	286.800	0
	Seguridade Social	286.800	286.800	0
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS		468.100	256.900	211.200
	Seguridade Social	468.100	256.900	211.200
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família		33.600	0	33.600
	Seguridade Social	33.600	0	33.600
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		3.800	900	2.900
	Seguridade Social	3.800	900	2.900
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		136.400	1.300	135.100
	Seguridade Social	136.400	1.300	135.100
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social		149.000	149.000	0
	Seguridade Social	149.000	149.000	0
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		938.850	765.500	173.350
	Fiscal	938.850	765.500	173.350
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre		1.800	1.800	0
	Fiscal	1.800	1.800	0
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
2088 Programa SISÁGUA		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		8.700	8.700	0
	Fiscal	8.700	8.700	0
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos		126.500	126.500	0
	Fiscal	126.500	126.500	0
2092 Revitalização de Rios e Mananciais		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		476.850	476.700	150
	Fiscal	476.850	476.700	150
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil		3.504	0	3.504
	Fiscal	3.504	0	3.504
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO		3.800	0	3.800
	Fiscal	3.800	0	3.800
2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666		11.300	0	11.300
	Seguridade Social	11.300	0	11.300
2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde		3.021.400	0	3.021.400
	Seguridade Social	3.021.400	0	3.021.400
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2115 Criação da Guarda Municipal		3.100	3.100	0
	Fiscal	3.100	3.100	0
2116 Realização de Concurso Público		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2117 Manutenção do SIAFIC		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2118 Criação de uma Ouvidoria		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE		195.650	0	195.650
	Fiscal	195.650	0	195.650
2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos		1.500	0	1.500
	Fiscal	1.500	0	1.500
2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2127 Realização de Feiras Artesanais		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2131 Reflorestamento do Lixão Público		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF		200.050	0	200.050
	Fiscal	200.050	0	200.050
2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		59.400	0	59.400
	Fiscal	59.400	0	59.400
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola		11.500	0	11.500
	Fiscal	11.500	0	11.500
2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola		4.940	0	4.940
	Fiscal	4.940	0	4.940
	Total	29.853.817	8.490.903	21.362.914
	Fiscal:	21.359.851	7.646.903	13.712.948
	Seguridade:	8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		1.503.703	1.503.703	0
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		161.704	161.704	0
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara		94.652	94.652	0

2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.247.347	1.247.347	0
02.001 Gabinete do Prefeito	128.650	128.550	100
1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	28.650	28.650	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	80.000	79.900	100
2003 Manutenção do Controle Interno	20.000	20.000	0
03.001 Sec. Mun. de Administração	1.688.790	1.569.500	119.290
1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	2.700	2.700	0
1005 Aquisição de Veículos	500	500	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.100	5.100	0
1007 Desapropriação de Imóvel	10.000	10.000	0
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.650	1.500	150
1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	2.000	2.000	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.206.640	1.187.650	18.990
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	2.100	2.100	0
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	18.950	18.950	0
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	80.200	80.200	0
2009 Contribuição ao PASEP	203.200	200.500	2.700
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	148.150	50.700	97.450
2115 Criação da Guarda Municipal	3.100	3.100	0
2116 Realização de Concurso Público	2.000	2.000	0
2118 Criação de uma Ouvidoria	2.500	2.500	0
04.001 Secretaria Mun. de Finanças	627.000	618.350	8.650
1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	5.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	230.000	230.000	0
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	1.000	1.000	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	350.500	341.850	8.650
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	500	500	0
2117 Manutenção do SIAFIC	40.000	40.000	0
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	4.329.680	2.198.300	2.131.380
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	72.680	8.500	64.180
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	4.000	2.000
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	302.500	500	302.000
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	2.000	1.000	1.000
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	1.000	1.000	0
1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	2.000	1.000	1.000
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	2.000	500	1.500
1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças	103.000	1.000	102.000
1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	302.500	1.500	301.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou	770.800	134.100	636.700
Capeamento Asfáltico de Ruas			
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	102.000	1.000	101.000
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	301.500	500	301.000
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	1.500	500
1027 Construção de Uma Garagem Municipal	49.500	1.000	48.500
1089 Construção de um Calçadão	101.500	1.000	100.500
1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	6.500	5.500	1.000
1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana	6.100	5.500	600
1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural	100.000	100.000	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	2.079.200	1.913.100	166.100
2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.900	4.200	700
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	2.600	2.600	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte	1.800	1.800	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais	2.600	2.500	100
2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé	5.000	5.000	0
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	5.761.446	108.100	5.653.346
1029 Construção de Cisternas nas Escolas	1.000	0	1.000
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	53.500	0	53.500
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	180.000	0	180.000
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	0	500
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	108.500	0	108.500

1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.100	0	1.100
1038 Construção de Praça de Eventos	50.500	500	50.000
1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	1.000	500	500
1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	202.000	1.500	200.500
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	251.000	500	250.500
1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	355.500	500	355.000
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	202.500	0	202.500
1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	3.000	3.000	0
1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.000	0	1.000
1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.000	0	2.000
1100 Aquisição de Transportes Escolares	200.000	0	200.000
1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.000	0	2.000
1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.500	0	1.500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.500	0	7.500
1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	1.000	0	1.000
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.500	0	2.500
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.500	0	2.500
2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.500	0	2.500
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	1.062.220	0	1.062.220
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	1.978.200	0	1.978.200
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	85.165	0	85.165
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	43.300	0	43.300
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	109.100	0	109.100
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	0	1.521
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	112.100	0	112.100
2028 Programa Mais Educação - FNDE	5.300	0	5.300
2029 Plano Municipal de Educação - PME	1.500	0	1.500
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	32.400	0	32.400
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	33.310	0	33.310
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.436	0	20.436
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	44.050	0	44.050
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	8.500	0	8.500
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	16.100	16.100	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	7.000	7.000	0
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	75.600	75.500	100
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	4.200	0	4.200
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	2.500	0	2.500
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	3.504	0	3.504
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	3.800	0	3.800
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	3.000	0	3.000
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	195.650	0	195.650
2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	1.500	0	1.500
2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local	3.000	3.000	0
2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	200.050	0	200.050
2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	59.400	0	59.400
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	11.500	0	11.500
2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	4.940	0	4.940
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.259.700	0	4.259.700
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	6.000	0	6.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	29.700	0	29.700
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	801.430	0	801.430
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.496.070	0	2.496.070
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	98.500	0	98.500
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	75.500	0	75.500
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	612.500	0	612.500
2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	138.000	0	138.000
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	2.000	0	2.000

07.001 Secretaria Municipal de Saúde	7.520	0	7.520
1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	500	0	500
1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	1.000	0	1.000
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.520	0	3.520
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.500	0	2.500
07.002 Fundo Municipal de Saúde	7.257.646	0	7.257.646
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	203.500	0	203.500
1043 Construção de Academia da Saúde	41.000	0	41.000
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	227.500	0	227.500
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	150.000	0	150.000
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	101.000	0	101.000
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	50.000	0	50.000
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	100.000	0	100.000
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	391.700	0	391.700
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	12.000
2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	15.000
2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.778.421	0	1.778.421
2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	879.000	0	879.000
2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	51.725	0	51.725
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	14.400	0	14.400
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	199.700	0	199.700
2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	11.300	0	11.300
2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde	3.021.400	0	3.021.400
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	10.000
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	358.100	157.600	200.500
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	102.000	2.000	100.000
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	102.000	2.000	100.000
1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2.000	2.000	0
1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	2.500	2.500	0
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	2.500	2.500	0
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	2.500	2.500	0
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.500	2.500	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.500	3.500	0
2069 Apoio as Associações e Fundações	500	500	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.500	2.500	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.500	7.500	0
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.500	7.500	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	117.100	116.600	500
2127 Realização de Feiras Artesanais	1.500	1.500	0
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.089.700	705.400	384.300
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0
1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.000	2.000	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa	1.000	1.000	0
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	286.800	286.800	0
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	468.100	256.900	211.200
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	33.600	0	33.600
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	3.800	900	2.900
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	1.500	0	1.500
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	136.400	1.300	135.100
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	149.000	149.000	0
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	1.500	1.500	0
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	1.500	1.500	0
2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência	1.000	1.000	0
2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora	1.000	1.000	0
2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP	1.500	1.500	0
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	1.734.532	794.200	940.332
1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada	1.200	200	1.000

1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	3.500	2.500	1.000
1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas	192.500	500	192.000
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	472.982	1.500	471.482
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	2.000	0
1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	1.500	1.500	0
1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	1.000	500	500
1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	1.000	0
1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo	2.000	1.000	1.000
1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural	100.500	500	100.000
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	938.850	765.500	173.350
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	1.800	1.800	0
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
2088 Programa SISÁGUA	1.500	1.500	0
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8.700	8.700	0
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	2.000	2.000	0
2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município	1.000	1.000	0
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	1.057.350	657.200	400.150
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	200.000	0	200.000
1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem	5.000	5.000	0
1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	200.000	0	200.000
1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN	40.000	40.000	0
2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	126.500	126.500	0
2092 Revitalização de Rios e Mananciais	2.500	2.500	0
2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas	3.000	3.000	0
2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	476.850	476.700	150
2131 Reflorestamento do Lixão Público	3.500	3.500	0
99.001 Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
0999 Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
Total:	29.853.817	8.490.903	21.362.914

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		23.212.279	7.643.297	15.568.982
	Fiscal	15.516.933	6.810.997	8.705.936
	Seguridade Social	7.695.346	832.300	6.863.046
4 Despesas de Capital		6.591.538	797.606	5.793.932
	Fiscal	5.792.918	785.906	5.007.012
	Seguridade Social	798.620	11.700	786.920
9 Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	29.853.817	8.490.903	21.362.914
	Fiscal:	21.359.851	7.646.903	13.712.948
	Seguridade:	8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100	0	100
	Seguridade Social	100	0	100
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		60.117	55.117	5.000
	Fiscal	54.617	54.617	0
	Seguridade Social	5.500	500	5.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		125.500	30.000	95.500
	Fiscal	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	95.500	0	95.500
90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.618.100	8.355.786	21.262.314
	Fiscal	21.225.234	7.512.286	13.712.948
	Seguridade Social	8.392.866	843.500	7.549.366

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	29.853.817	8.490.903	21.362.914
	Fiscal:	21.359.851	7.646.903	13.712.948
	Seguridade:	8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária			Total
Poder	Legislativo			256.356
	01 Câmara Municipal			256.356
	01.001 Câmara Municipal			256.356
Poder	Executivo			6.049.182
	02 Gabinete do Prefeito			30.250
	02.001 Gabinete do Prefeito			30.250
03 Sec. Mun. de Administração				11.450
03.001 Sec. Mun. de Administração				11.450
04 Secretaria Mun. de Finanças				5.000
04.001 Secretaria Mun. de Finanças				5.000
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				2.126.980
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				2.126.980
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				1.685.000
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos				1.643.300
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			41.700
07 Secretaria Municipal de Saúde				780.620
07.001 Secretaria Municipal de Saúde				2.020
	07.002 Fundo Municipal de Saúde			778.600
08 Sec. Mun. Assistência Social				222.000
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social				212.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			10.000
09 Sec. Mun. de Agricultura				781.882
09.001 Sec. Mun. de Agricultura				781.882
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente				406.000
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente				406.000
Total				6.305.538

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0021 Administração Geral			200.050	0	200.050
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		200.050	0	200.050
		2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	200.050	0	200.050
0100 Covid-19			11.300	0	11.300
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		11.300	0	11.300
		2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	11.300	0	11.300
0101 Gestão Administrativa			2.207.940	2.079.900	128.040
		02.001 Gabinete do Prefeito	128.650	128.550	100
		1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	28.650	28.650	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	80.000	79.900	100
		2003 Manutenção do Controle Interno	20.000	20.000	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.688.790	1.569.500	119.290
		1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	2.700	2.700	0
		1005 Aquisição de Veículos	500	500	0
		1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.100	5.100	0
		1007 Desapropriação de Imóvel	10.000	10.000	0
		1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.650	1.500	150
		1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	2.000	2.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.206.640	1.187.650	18.990
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	2.100	2.100	0
		2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	18.950	18.950	0
		2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	80.200	80.200	0

		2009 Contribuição ao PASEP	203.200	200.500	2.700
		2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	148.150	50.700	97.450
		2115 Criação da Guarda Municipal	3.100	3.100	0
		2116 Realização de Concurso Público	2.000	2.000	0
		2118 Criação de uma Ouvidoria	2.500	2.500	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		390.500	381.850	8.650
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	350.500	341.850	8.650
		2117 Manutenção do SIAFIC	40.000	40.000	0
0102 Gestão de Saúde			7.251.366	0	7.251.366
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		5.020	0	5.020
		1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	500	0	500
		1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	1.000	0	1.000
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.520	0	3.520
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.246.346	0	7.246.346
		1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	203.500	0	203.500
		1043 Construção de Academia da Saúde	41.000	0	41.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	227.500	0	227.500
		1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	150.000	0	150.000
		1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	101.000	0	101.000
		1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	50.000	0	50.000
		2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	100.000	0	100.000
		2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	391.700	0	391.700
		2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	12.000
		2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	15.000
		2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.778.421	0	1.778.421
		2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	879.000	0	879.000
		2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	51.725	0	51.725
		2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	14.400	0	14.400
		2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	199.700	0	199.700
		2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde	3.021.400	0	3.021.400
		2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	10.000
0103 Saneamento Ambiental			1.455.950	653.800	802.150
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		406.100	4.100	402.000
		1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	102.000	1.000	101.000
		1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	301.500	500	301.000
		2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	2.600	2.600	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.049.850	649.700	400.150
		1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	200.000	0	200.000
		1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	200.000	0	200.000
		1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN	40.000	40.000	0
		2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	126.500	126.500	0
		2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	3.000	3.000	0
		2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	476.850	476.700	150
		2131 Reflorestamento do Lixão Público	3.500	3.500	0
0104 Desenvolvimento da Educação			8.239.006	0	8.239.006
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.979.306	0	3.979.306
		1029 Construção de Cisternas nas Escolas	1.000	0	1.000
		1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	53.500	0	53.500
		1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	180.000	0	180.000
		1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	0	500

		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	108.500	0	108.500
		1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.100	0	1.100
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	202.500	0	202.500
		1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.000	0	1.000
		1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.000	0	2.000
		1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.000	0	2.000
		1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.500	0	1.500
		1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.500	0	7.500
		1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	1.000	0	1.000
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	1.062.220	0	1.062.220
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	1.978.200	0	1.978.200
		2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	85.165	0	85.165
		2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	0	1.521
		2028 Programa Mais Educação - FNDE	5.300	0	5.300
		2029 Plano Municipal de Educação - PME	1.500	0	1.500
		2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	32.400	0	32.400
		2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	44.050	0	44.050
		2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	4.200	0	4.200
		2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	2.500	0	2.500
		2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	3.000	0	3.000
		2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	195.650	0	195.650
		2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	1.500	0	1.500
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		4.259.700	0	4.259.700
		1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	6.000	0	6.000
		1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	29.700	0	29.700
		2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	801.430	0	801.430
		2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.496.070	0	2.496.070
		2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	98.500	0	98.500
		2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	75.500	0	75.500
		2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	612.500	0	612.500
		2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	138.000	0	138.000
		2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	2.000	0	2.000
0105 Desenvolvimento e Promoção Cultural			82.500	23.100	59.400
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		82.500	23.100	59.400
		2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	16.100	16.100	0
		2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	7.000	7.000	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	59.400	0	59.400
0106 Gestão da Assistência Social			1.100.700	716.400	384.300
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		11.000	11.000	0
		1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2.000	2.000	0
		1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT	2.000	2.000	0
		2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	2.500	2.500	0
		2069 Apoio as Associações e Fundações	500	500	0
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.500	2.500	0
		2127 Realização de Feiras Artesanais	1.500	1.500	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.089.700	705.400	384.300
		1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0
		1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.000	2.000	0
		2073 Apoio à Pessoa Idosa	1.000	1.000	0
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	286.800	286.800	0
		2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	468.100	256.900	211.200

		2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	33.600	0	33.600
		2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	3.800	900	2.900
		2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	1.500	0	1.500
		2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	136.400	1.300	135.100
		2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	149.000	149.000	0
		2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	1.500	1.500	0
		2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	1.500	1.500	0
		2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência	1.000	1.000	0
		2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora	1.000	1.000	0
		2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP	1.500	1.500	0
0107	Promoção das Atividades de Esporte e Lazer		941.600	85.000	856.600
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		941.600	85.000	856.600
		1038 Construção de Praça de Eventos	50.500	500	50.000
		1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	1.000	500	500
		1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	202.000	1.500	200.500
		1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	251.000	500	250.500
		1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	355.500	500	355.000
		1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2044 Manutenção das Atividades Desportivas	75.600	75.500	100
		2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local	3.000	3.000	0
0108	Apoio a Gestão Legislativa		1.503.703	1.503.703	0
	01.001 Câmara Municipal		1.503.703	1.503.703	0
		1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	161.704	161.704	0
		1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	94.652	94.652	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.247.347	1.247.347	0
0109	Manutenção dos Conselhos Municipais		138.100	127.600	10.500
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.500	0	7.500
		2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.500	0	2.500
		2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.500	0	2.500
		2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.500	0	2.500
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		2.500	0	2.500
		2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.500	0	2.500
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		128.100	127.600	500
		2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	2.500	2.500	0
		2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	2.500	2.500	0
		2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.500	2.500	0
		2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.500	3.500	0
		2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	117.100	116.600	500
0110	Desenvolvimento Urbano		3.923.180	2.193.900	1.729.280
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.918.180	2.188.900	1.729.280
		1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	72.680	8.500	64.180
		1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	4.000	2.000
		1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	302.500	500	302.000
		1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	2.000	1.000	1.000
		1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	2.000	1.000	1.000
		1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	2.000	500	1.500
		1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças	103.000	1.000	102.000
		1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	302.500	1.500	301.000
		1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas	770.800	134.100	636.700
		1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	1.500	500
		1027 Construção de Uma Garagem Municipal	49.500	1.000	48.500
		1089 Construção de um Calçadão	101.500	1.000	100.500
		1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	6.500	5.500	1.000
		1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana	6.100	5.500	600

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural	100.000	100.000	0
		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	2.079.200	1.913.100	166.100
		2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.900	4.200	700
		2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé	5.000	5.000	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		5.000	5.000	0
		1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem	5.000	5.000	0
0111 Promoção do Desenvolvimento Econômico Local			2.800	2.800	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		2.800	2.800	0
		2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	1.800	1.800	0
		2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município	1.000	1.000	0
0112 Transporte Escolar			362.704	0	362.704
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		362.704	0	362.704
		1100 Aquisição de Transportes Escolares	200.000	0	200.000
		2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	43.300	0	43.300
		2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	112.100	0	112.100
		2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	3.504	0	3.504
		2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	3.800	0	3.800
0113 Alimentação Escolar			187.786	0	187.786
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		187.786	0	187.786
		2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	109.100	0	109.100
		2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	33.310	0	33.310
		2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.436	0	20.436
		2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	8.500	0	8.500
		2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	11.500	0	11.500
		2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	4.940	0	4.940
0114 Promoção da Mobilidade			5.400	5.300	100
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		5.400	5.300	100
		1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	1.000	1.000	0
		2016 Manutenção do Setor de Transporte	1.800	1.800	0
		2017 Recuperação de Estradas Vicinais	2.600	2.500	100
0115 Encargos Públicos Diversos			236.500	236.500	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		236.500	236.500	0
		1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	5.000	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	230.000	230.000	0
		1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	500	500	0
0116 Desenvolvimento Habitacional			219.000	19.000	200.000
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		219.000	19.000	200.000
		1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	102.000	2.000	100.000
		1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	102.000	2.000	100.000
		2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.500	7.500	0
		2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.500	7.500	0
0117 Recursos Hídricos			488.682	15.700	472.982
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		486.182	13.200	472.982
		1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	472.982	1.500	471.482
		1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	1.000	500	500
		1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo	2.000	1.000	1.000
		2088 Programa SISÁGUA	1.500	1.500	0
		2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8.700	8.700	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		2.500	2.500	0
		2092 Revitalização de Rios e Mananciais	2.500	2.500	0
0118 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural			1.245.550	778.200	467.350
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		1.245.550	778.200	467.350
		1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada	1.200	200	1.000
		1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	3.500	2.500	1.000
		1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas	192.500	500	192.000
		1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	2.000	0

		1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	1.500	1.500	0
		1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	1.000	0
		1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural	100.500	500	100.000
		2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	938.850	765.500	173.350
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
		2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	2.000	2.000	0
9999 Reserva de Contingência			50.000	50.000	0
	99.001	Reserva de Contingencia	50.000	50.000	0
		0999 Reserva de Contingência	50.000	50.000	0
Total			29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:			21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:			8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal		1.503.703	1.503.703	0	
	Fiscal	1.503.703	1.503.703	0	
02.001 Gabinete do Prefeito		128.650	128.550	100	
	Fiscal	128.650	128.550	100	
03.001 Sec. Mun. de Administração		1.688.790	1.569.500	119.290	
	Fiscal	1.688.790	1.569.500	119.290	
04.001 Secretaria Mun. de Finanças		627.000	618.350	8.650	
	Fiscal	627.000	618.350	8.650	
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		4.329.680	2.198.300	2.131.380	
	Fiscal	4.329.680	2.198.300	2.131.380	
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		5.761.446	108.100	5.653.346	
	Fiscal	5.761.446	108.100	5.653.346	
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		4.259.700	0	4.259.700	
	Fiscal	4.259.700	0	4.259.700	
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		7.520	0	7.520	
	Seguridade Social	7.520	0	7.520	
07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.257.646	0	7.257.646	
	Seguridade Social	7.257.646	0	7.257.646	
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		358.100	157.600	200.500	
	Fiscal	219.000	19.000	200.000	
	Seguridade Social	139.100	138.600	500	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.089.700	705.400	384.300	
	Seguridade Social	1.089.700	705.400	384.300	
09.001 Sec. Mun. de Agricultura		1.734.532	794.200	940.332	
	Fiscal	1.734.532	794.200	940.332	
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.057.350	657.200	400.150	
	Fiscal	1.057.350	657.200	400.150	
99.001 Reserva de Contingencia		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
Total		29.853.817	8.490.903	21.362.914	
Fiscal:		21.359.851	7.646.903	13.712.948	
Seguridade:		8.493.966	844.000	7.649.966	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal		1.503.703	1.503.703	0	
	Fiscal	1.503.703	1.503.703	0	
02 - Gabinete do Prefeito		128.650	128.550	100	
	Fiscal	128.650	128.550	100	
03 - Sec. Mun. de Administração		1.688.790	1.569.500	119.290	
	Fiscal	1.688.790	1.569.500	119.290	
04 - Secretaria Mun. de Finanças		627.000	618.350	8.650	
	Fiscal	627.000	618.350	8.650	
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		4.329.680	2.198.300	2.131.380	
	Fiscal	4.329.680	2.198.300	2.131.380	
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		10.021.146	108.100	9.913.046	

	Fiscal	10.021.146	108.100	9.913.046
07 - Secretaria Municipal de Saúde		7.265.166	0	7.265.166
	Seguridade Social	7.265.166	0	7.265.166
08 - Sec. Mun. Assistência Social		1.447.800	863.000	584.800
	Fiscal	219.000	19.000	200.000
	Seguridade Social	1.228.800	844.000	384.800
09 - Sec. Mun. de Agricultura		1.734.532	794.200	940.332
	Fiscal	1.734.532	794.200	940.332
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.057.350	657.200	400.150
	Fiscal	1.057.350	657.200	400.150
99 - Reserva de Contingencia		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:		21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:		8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			1.503.703	1.503.703	0
	01.001 Câmara Municipal		1.503.703	1.503.703	0
		Fiscal	1.503.703	1.503.703	0
02 Gabinete do Prefeito			128.650	128.550	100
	02.001 Gabinete do Prefeito		128.650	128.550	100
		Fiscal	128.650	128.550	100
03 Sec. Mun. de Administração			1.688.790	1.569.500	119.290
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.688.790	1.569.500	119.290
		Fiscal	1.688.790	1.569.500	119.290
04 Secretaria Mun. de Finanças			627.000	618.350	8.650
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		627.000	618.350	8.650
		Fiscal	627.000	618.350	8.650
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			4.329.680	2.198.300	2.131.380
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		4.329.680	2.198.300	2.131.380
		Fiscal	4.329.680	2.198.300	2.131.380
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			10.021.146	108.100	9.913.046
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		5.761.446	108.100	5.653.346
		Fiscal	5.761.446	108.100	5.653.346
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		4.259.700	0	4.259.700
		Fiscal	4.259.700	0	4.259.700
07 Secretaria Municipal de Saúde			7.265.166	0	7.265.166
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		7.520	0	7.520
		Seguridade Social	7.520	0	7.520
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		7.257.646	0	7.257.646
		Seguridade Social	7.257.646	0	7.257.646
08 Sec. Mun. Assistência Social			1.447.800	863.000	584.800
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		358.100	157.600	200.500
		Fiscal	219.000	19.000	200.000
		Seguridade Social	139.100	138.600	500
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.089.700	705.400	384.300
		Seguridade Social	1.089.700	705.400	384.300
09 Sec. Mun. de Agricultura			1.734.532	794.200	940.332
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		1.734.532	794.200	940.332
		Fiscal	1.734.532	794.200	940.332
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente			1.057.350	657.200	400.150
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.057.350	657.200	400.150
		Fiscal	1.057.350	657.200	400.150
99 Reserva de Contingencia			50.000	50.000	0
	99.001 Reserva de Contingencia		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:			21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:			8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			23.212.279	7.643.297	15.568.982
	01.001 - Câmara Municipal		1.247.347	1.247.347	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.247.347	1.247.347	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		98.400	98.300	100
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.300	98.300	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100	0	100
	03.001 - Sec. Mun. de Administração		1.667.340	1.548.200	119.140
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.548.200	1.548.200	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	840	0	840
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	400
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.850	0	18.850
		17490000 Outras vinculações de transferências	1.500	0	1.500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	350	0	350
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.700	0	96.700
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		386.000	377.350	8.650
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	377.350	377.350	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.600	0	8.600
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	0	50
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.202.700	2.035.200	167.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.035.200	2.035.200	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	0	500
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.650	0	33.650
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	129.400	0	129.400
		17490000 Outras vinculações de transferências	1.050	0	1.050
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.200	0	2.200

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200	0	200
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		4.118.146	99.100	4.019.046
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99.100	99.100	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.412.620	0	3.412.620
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	190.050	0	190.050
		15500000 Transferência do Salário-Educação	87.165	0	87.165
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	1.521
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	103.886	0	103.886
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.604	0	50.604
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000	0	1.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.100	0	112.100
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600	0	600
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100	0	100
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.200	0	42.200
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.200	0	17.200
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		4.218.000	0	4.218.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	299.930	0	299.930
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.745.070	0	3.745.070
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	0	55.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	0	117.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000	0	1.000
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		5.500	0	5.500
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	5.500
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde		6.479.046	0	6.479.046

		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.943.221	0	3.943.221
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.777.500	0	1.777.500
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100	0	100
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	3.000	0	3.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	337.800	0	337.800
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	263.200	0	263.200
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.225	0	19.225
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	135.000	0	135.000
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		146.100	145.600	500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.600	145.600	0
		17490000 Outras vinculações de transferências	500	0	500
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.079.700	701.700	378.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	701.700	701.700	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	378.000	0	378.000
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		952.650	779.300	173.350
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	779.300	779.300	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100	0	100
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.550	0	11.550
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.200	0	156.200
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.350	0	5.350
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	150
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		611.350	611.200	150
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	611.200	611.200	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	150
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital			6.591.538	797.606	5.793.932
	01.001 - Câmara Municipal		256.356	256.356	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	256.356	256.356	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		30.250	30.250	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.250	30.250	0
	03.001 - Sec. Mun. de Administração		21.450	21.300	150
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.300	21.300	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	150
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		241.000	241.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	241.000	241.000	0
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.126.980	163.100	1.963.880
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	163.100	163.100	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.726.100	0	1.726.100
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.100	0	100.100
		17060000 Transferência Especial da União	10.000	0	10.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	1.000
		17490000 Outras vinculações de transferências	63.500	0	63.500
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	52.650	0	52.650
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.530	0	10.530
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.643.300	9.000	1.634.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	9.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.100	0	26.100
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	10.000	0	10.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	5.200	0	5.200
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	986.000	0	986.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.500	0	250.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	355.000	0	355.000
		17490000 Outras vinculações de transferências	1.500	0	1.500
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		41.700	0	41.700

		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.000	0	2.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	34.700	0	34.700
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	0	5.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			2.020	0	2.020
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.020	0	2.020
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			778.600	0	778.600
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	10.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	0	8.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.600	0	640.600
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	120.000
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social			212.000	12.000	200.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	12.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			10.000	3.700	6.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.700	3.700	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.300	0	6.300
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura			781.882	14.900	766.982
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.900	14.900	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	762.482	0	762.482
		17490000 Outras vinculações de transferências	4.500	0	4.500
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			446.000	46.000	400.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	46.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	400.000
9 Reserva de Contingência			50.000	50.000	0
		99.001 - Reserva de Contingencia	50.000	50.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
Total			29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:			21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:			8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			23.212.279	7.643.297	15.568.982
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.974.861	2.759.321	7.215.540
		Fiscal	8.009.961	2.525.121	5.484.840
		Seguridade Social	1.964.900	234.200	1.730.700
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.236.918	4.883.476	8.353.442
		Fiscal	7.506.472	4.285.376	3.221.096
		Seguridade Social	5.730.446	598.100	5.132.346
4 Despesas de Capital			6.591.538	797.606	5.793.932
	4 INVESTIMENTO		6.305.538	511.606	5.793.932
		Fiscal	5.506.918	499.906	5.007.012
		Seguridade Social	798.620	11.700	786.920
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		236.000	236.000	0
		Fiscal	236.000	236.000	0
9 Reserva de Contingência			50.000	50.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
Total			29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:			21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:			8.493.966	844.000	7.649.966

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				23.212.279	7.643.297	15.568.982
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.974.861	2.759.321	7.215.540
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.759.321	2.759.321	0
			Fiscal	2.525.121	2.525.121	0
			Seguridade Social	234.200	234.200	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.393.220	0	1.393.220
			Fiscal	1.393.220	0	1.393.220
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.154.600	0	1.154.600
			Seguridade Social	1.154.600	0	1.154.600
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.744.070	0	3.744.070
			Fiscal	3.744.070	0	3.744.070
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000	0	55.000
			Fiscal	55.000	0	55.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		117.000	0	117.000
			Fiscal	117.000	0	117.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		175.050	0	175.050
			Fiscal	175.050	0	175.050
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.400	0	105.400
			Seguridade Social	105.400	0	105.400
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		100	0	100
			Seguridade Social	100	0	100
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		337.800	0	337.800
			Seguridade Social	337.800	0	337.800
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		131.000	0	131.000
			Seguridade Social	131.000	0	131.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.800	0	1.800
			Seguridade Social	1.800	0	1.800
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500	0	500
			Fiscal	500	0	500
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			500	500	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		500	500	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Fiscal	500	500	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.236.918	4.883.476	8.353.442
				4.883.476	4.883.476	0
			Fiscal	4.285.376	4.285.376	0
			Seguridade Social	598.100	598.100	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.019.400	0	2.019.400
			Fiscal	2.019.400	0	2.019.400
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.794.121	0	2.794.121
			Seguridade Social	2.794.121	0	2.794.121
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		299.930	0	299.930
			Fiscal	299.930	0	299.930
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		87.165	0	87.165
			Fiscal	87.165	0	87.165

		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.521	0	1.521
			Fiscal	1.521	0	1.521
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		103.886	0	103.886
			Fiscal	103.886	0	103.886
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.604	0	50.604
			Fiscal	50.604	0	50.604
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		112.100	0	112.100
			Fiscal	112.100	0	112.100
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.672.100	0	1.672.100
			Seguridade Social	1.672.100	0	1.672.100
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100	0	100
			Seguridade Social	100	0	100

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		2.900	0	2.900
			Seguridade Social	2.900	0	2.900
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		132.200	0	132.200
			Seguridade Social	132.200	0	132.200
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.225	0	19.225
			Seguridade Social	19.225	0	19.225
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		135.000	0	135.000
			Seguridade Social	135.000	0	135.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		376.200	0	376.200
			Seguridade Social	376.200	0	376.200
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.700	0	1.700
			Fiscal	1.700	0	1.700
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.440	0	1.440
			Fiscal	1.440	0	1.440
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		45.600	0	45.600
			Fiscal	45.600	0	45.600
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		42.200	0	42.200
			Fiscal	42.200	0	42.200
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		17.200	0	17.200
			Fiscal	17.200	0	17.200
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		312.650	0	312.650
			Fiscal	312.650	0	312.650
		17490000 Outras vinculações de transferências		3.050	0	3.050
			Fiscal	2.550	0	2.550
			Seguridade Social	500	0	500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.900	0	7.900
			Fiscal	7.900	0	7.900
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP		97.250	0	97.250
			Fiscal	97.250	0	97.250
4 Despesas de Capital				6.591.538	797.606	5.793.932
	4 INVESTIMENTO			6.305.538	511.606	5.793.932
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		511.606	511.606	0
			Fiscal	499.906	499.906	0
			Seguridade Social	11.700	11.700	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.100	0	26.100
			Fiscal	26.100	0	26.100
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.020	0	12.020
			Seguridade Social	12.020	0	12.020

	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Fiscal	2.000	0	2.000
				2.000	0	2.000
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Fiscal	34.700	0	34.700
				34.700	0	34.700
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Fiscal	5.000	0	5.000
				5.000	0	5.000
	15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Fiscal	10.000	0	10.000
				10.000	0	10.000
	15500000	Transferência do Salário-Educação	Fiscal	5.200	0	5.200
				5.200	0	5.200
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	986.000	0	986.000
				986.000	0	986.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	8.000	0	8.000
				8.000	0	8.000
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	640.600	0	640.600
				640.600	0	640.600
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Seguridade Social	120.000	0	120.000
				120.000	0	120.000
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	6.300	0	6.300
				6.300	0	6.300
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Fiscal	3.339.082	0	3.339.082
				3.339.082	0	3.339.082
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Fiscal	455.100	0	455.100
				455.100	0	455.100
	17060000	Transferência Especial da União	Fiscal	10.000	0	10.000
				10.000	0	10.000
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Fiscal	1.000	0	1.000
				1.000	0	1.000
	17490000	Outras vinculações de transferências	Fiscal	69.500	0	69.500
				69.500	0	69.500
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP	Fiscal	150	0	150
				150	0	150

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		52.650	0	52.650
			Fiscal	52.650	0	52.650
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.530	0	10.530
			Fiscal	10.530	0	10.530
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			50.000	50.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			236.000	236.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		236.000	236.000	0
			Fiscal	236.000	236.000	0
9 Reserva de Contigência				50.000	50.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
Total				29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:				21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:				8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.490.903	8.490.903	0
	Fiscal	7.646.903	7.646.903	0
	Seguridade Social	844.000	844.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.438.720	0	3.438.720

	Fiscal	3.438.720	0	3.438.720
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.960.741	0	3.960.741
	Seguridade Social	3.960.741	0	3.960.741
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		301.930	0	301.930
	Fiscal	301.930	0	301.930
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.745.070	0	3.745.070
	Fiscal	3.745.070	0	3.745.070
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000	0	55.000
	Fiscal	55.000	0	55.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		34.700	0	34.700
	Fiscal	34.700	0	34.700
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		117.000	0	117.000
	Fiscal	117.000	0	117.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		200.050	0	200.050
	Fiscal	200.050	0	200.050
15500000 Transferência do Salário-Educação		92.365	0	92.365
	Fiscal	92.365	0	92.365
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.521	0	1.521
	Fiscal	1.521	0	1.521
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		103.886	0	103.886
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	103.886	0	103.886
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		50.604	0	50.604
	Fiscal	50.604	0	50.604
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		987.000	0	987.000
	Fiscal	987.000	0	987.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		112.100	0	112.100
	Fiscal	112.100	0	112.100
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.785.500	0	1.785.500
	Seguridade Social	1.785.500	0	1.785.500
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		640.700	0	640.700
	Seguridade Social	640.700	0	640.700
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		337.800	0	337.800
	Seguridade Social	337.800	0	337.800
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		263.200	0	263.200
	Seguridade Social	263.200	0	263.200
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.225	0	19.225
	Seguridade Social	19.225	0	19.225
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		255.000	0	255.000
	Seguridade Social	255.000	0	255.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		384.300	0	384.300
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	384.300	0	384.300
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.340.782	0	3.340.782
	Fiscal	3.340.782	0	3.340.782
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		456.540	0	456.540
	Fiscal	456.540	0	456.540
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		45.600	0	45.600
	Fiscal	45.600	0	45.600
17060000 Transferência Especial da União		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		42.200	0	42.200
	Fiscal	42.200	0	42.200

17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		17.200	0	17.200
	Fiscal	17.200	0	17.200
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		314.150	0	314.150
	Fiscal	314.150	0	314.150
17490000 Outras vinculações de transferências		72.550	0	72.550
	Fiscal	72.050	0	72.050
	Seguridade Social	500	0	500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.900	0	7.900
	Fiscal	7.900	0	7.900
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		97.400	0	97.400
	Fiscal	97.400	0	97.400
17540000 Recursos de Operações de Crédito		52.650	0	52.650
	Fiscal	52.650	0	52.650
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.530	0	10.530
	Fiscal	10.530	0	10.530
Total		29.853.817	8.490.903	21.362.914
Fiscal:		21.359.851	7.646.903	13.712.948
Seguridade:		8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Região			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Jundiá		29.853.817	8.490.903	21.362.914
	Fiscal	21.359.851	7.646.903	13.712.948
	Seguridade Social	8.493.966	844.000	7.649.966
	Total	29.853.817	8.490.903	21.362.914
	Fiscal:	21.359.851	7.646.903	13.712.948
	Seguridade:	8.493.966	844.000	7.649.966

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão		Valor	Total
Poder Legislativo				1.503.703
	Câmara Municipal		1.503.703	
Poder Executivo				28.350.114
	Gabinete do Prefeito		128.650	
	Sec. Mun. de Administração		1.688.790	
	Secretaria Mun. de Finanças		627.000	
	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		4.329.680	
	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		10.021.146	
	Secretaria Municipal de Saúde		7.265.166	
	Sec. Mun. Assistência Social		1.447.800	
	Sec. Mun. de Agricultura		1.734.532	
	Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.057.350	
	Reserva de Contingência		50.000	
Total:				29.853.817

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo			1.503.703	
	01 - Câmara Municipal		1.503.703	
		01 - LEGISLATIVA	1.503.703	
Poder Executivo			28.350.114	
	02 - Gabinete do Prefeito		128.650	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	128.650	
	03 - Sec. Mun. de Administração		1.688.790	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.328.690	
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.100	
		11 - TRABALHO	205.200	
		25 - ENERGIA	151.800	
	04 - Secretaria Mun. de Finanças		627.000	

		04 - ADMINISTRAÇÃO	390.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	236.500
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		4.329.680
		15 - URBANISMO	3.867.680
		17 - SANEAMENTO	406.100
		26 - TRANSPORTE	55.900
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		10.021.146
		04 - ADMINISTRAÇÃO	200.050
		12 - EDUCAÇÃO	8.796.996
		13 - CULTURA	82.500
		27 - ESPORTE E LAZER	941.600
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		7.265.166
		10 - SAÚDE	7.265.166
	08 - Sec. Mun. Assistência Social		1.447.800
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.228.800
		16 - HABITAÇÃO	219.000
	09 - Sec. Mun. de Agricultura		1.734.532
		20 - AGRICULTURA	1.734.532
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		1.057.350
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.057.350
	99 - Reserva de Contingencia		50.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000	
Total:			29.853.817

QUADRO RESUMO

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	Total
	Poder Legislativo	Poder Executivo	
01 - LEGISLATIVA	1.503.703	0	1.503.703
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.047.890	2.047.890
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	3.100	3.100
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.228.800	1.228.800
10 - SAÚDE	0	7.265.166	7.265.166
11 - TRABALHO	0	205.200	205.200
12 - EDUCAÇÃO	0	8.796.996	8.796.996
13 - CULTURA	0	82.500	82.500
15 - URBANISMO	0	3.867.680	3.867.680
16 - HABITAÇÃO	0	219.000	219.000
17 - SANEAMENTO	0	406.100	406.100
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.057.350	1.057.350
20 - AGRICULTURA	0	1.734.532	1.734.532
25 - ENERGIA	0	151.800	151.800
26 - TRANSPORTE	0	55.900	55.900
27 - ESPORTE E LAZER	0	941.600	941.600
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	236.500	236.500
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	50.000	50.000
Total	1.503.703	28.350.114	29.853.817

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	12.276.156,09	53,36	10.377.838,00	36,81	9.974.861,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Outras Despesas Correntes	9.272.225,80	40,30	9.753.884,00	34,60	13.236.918,00
Total	21.548.381,89	93,66	20.132.222,00	71,42	23.212.279,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.234.322,83	5,36	7.721.752,00	27,39	6.305.538,00

Inversões Financeiras	26.000,00	0,11	50.000,00	0,18	50.000,00
Amortização da Dívida Interna	199.325,76	0,87	236.000,00	0,84	236.000,00
Total	1.459.648,59	6,34	8.007.752,00	28,41	6.591.538,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	50.000,00	0,18	50.000,00
Total	0,00	0,00	50.000,00	0,18	50.000,00
Total Geral	23.008.030,48	100,00	28.189.974,00	100,00	29.853.817,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0	
0108 - Apoio a Gestão Legislativa	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0	
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Modernização das estruturas físicas da Câmara Municipal.	161.704	0	0	0	161.704	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.704	0	0	0	161.704	0	0	0	
0001 - Jundiá	161.704	0	0	0	161.704	0	0	0	
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal.	94.652	0	0	0	94.652	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.652	0	0	0	94.652	0	0	0	
0001 - Jundiá	94.652	0	0	0	94.652	0	0	0	
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.	1.247.347	853.771	0	393.576	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.247.347	853.771	0	393.576	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.247.347	853.771	0	393.576	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	128.650	89.400	0	9.000	30.250	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	128.650	89.400	0	9.000	30.250	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.650	74.300	0	4.600	29.750	0	0	0	
0101 - Gestão Administrativa	108.650	74.300	0	4.600	29.750	0	0	0	
1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.	28.650	0	0	0	28.650	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.650	0	0	0	28.650	0	0	0	
0001 - Jundiá	28.650	0	0	0	28.650	0	0	0	
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.	80.000	74.300	0	4.600	1.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.900	74.200	0	4.600	1.100	0	0	0	
0001 - Jundiá	79.900	74.200	0	4.600	1.100	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100	100	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	100	100	0	0	0	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	20.000	15.100	0	4.400	500	0	0	0	
0101 - Gestão Administrativa	20.000	15.100	0	4.400	500	0	0	0	
2003 Manutenção do Controle Interno Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos	20.000	15.100	0	4.400	500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	15.100	0	4.400	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.000	15.100	0	4.400	500	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
03 Sec. Mun. de Administração									
03.001 Sec. Mun. de Administração	1.688.790	630.450	0	1.036.890	11.450	10.000	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.328.690	628.350	0	682.540	7.800	10.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.328.690	628.350	0	682.540	7.800	10.000	0	0	

0101 - Gestão Administrativa	1.328.690	628.350	0	682.540	7.800	10.000	0	0
1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal Assegurar a reforma/ ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.	2.700	0	0	1.500	1.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.700	0	0	1.500	1.200	0	0	0
0001 - Jundiá	2.700	0	0	1.500	1.200	0	0	0
1005 Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Administração a serviço da administração municipal.	500	0	0	0	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria.	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0
0001 - Jundiá	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0
1007 Desapropriação de Imóvel Assegurar a Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Assegurar a manutenção e funcionamento das aditvidades da Secretaria Municipal de Administração.	1.206.640	610.300	0	596.340	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.187.650	610.200	0	577.450	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.187.650	610.200	0	577.450	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	840	0	0	840	0	0	0	0
0001 - Jundiá	840	0	0	840	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	250	0	0	250	0	0	0	0
0001 - Jundiá	250	0	0	250	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.650	100	0	15.550	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.650	100	0	15.550	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150	0	0	150	0	0	0	0
0001 - Jundiá	150	0	0	150	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.	2.100	500	0	1.100	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100	500	0	1.100	500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.100	500	0	1.100	500	0	0	0
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoarifado central.	18.950	17.550	0	900	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.950	17.550	0	900	500	0	0	0
0001 - Jundiá	18.950	17.550	0	900	500	0	0	0
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.	80.200	0	0	80.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.200	0	0	80.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	80.200	0	0	80.200	0	0	0	0
2118 Criação de uma Ouvidoria Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.100	2.100	0	1.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.100	2.100	0	1.000	0	0	0	0
0101 - Gestão Administrativa	3.100	2.100	0	1.000	0	0	0	0
2115 Criação da Guarda Municipal	3.100	2.100	0	1.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
Esta ação objetiva às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.100	2.100	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	3.100	2.100	0	1.000	0	0	0	0		
11 - TRABALHO	205.200	0	0	205.200	0	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
0101 - Gestão Administrativa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
2116 Realização de Concurso Público Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal. Emenda Modificativa 05 - Fica autorizado a realização de processo seletivo com validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período pelo chefe do Poder Executivo com a autorização do Poder Legislativo, para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais e o provimento dos candidatos aprovados, no período de validade do certame.	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0		
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	203.200	0	0	203.200	0	0	0	0		
0101 - Gestão Administrativa	203.200	0	0	203.200	0	0	0	0		
2009 Contribuição ao PASEP Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.	203.200	0	0	203.200	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	200.500	0	0	200.500	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0		
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200	0	0	200	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	200	0	0	200	0	0	0	0		
25 - ENERGIA	151.800	0	0	148.150	3.650	0	0	0		
752 - ENERGIA ELÉTRICA	151.800	0	0	148.150	3.650	0	0	0		
0101 - Gestão Administrativa	151.800	0	0	148.150	3.650	0	0	0		
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas.	1.650	0	0	0	1.650	0	0	0		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0		
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0		
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	0	150	0	0	0		
0001 - Jundiá	150	0	0	0	150	0	0	0		
1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares) Melhorar a relação Homem/Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0		
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0		
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica.	148.150	0	0	148.150	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.700	0	0	50.700	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	50.700	0	0	50.700	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150	0	0	150	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	150	0	0	150	0	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	700	0	0	700	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	700	0	0	700	0	0	0	0		
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.600	0	0	96.600	0	0	0	0		
0001 - Jundiá	96.600	0	0	96.600	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de
04 Secretaria Mun. de Finanças										
04.001 Secretaria Mun. de Finanças	627.000	146.900	500	238.600	5.000	0	236.000	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	390.500	146.900	0	238.600	5.000	0	0	0		

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	390.500	146.900	0	238.600	5.000	0	0	0
0101 - Gestão Administrativa	390.500	146.900	0	238.600	5.000	0	0	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.	350.500	146.900	0	198.600	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	341.850	146.800	0	190.050	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	341.850	146.800	0	190.050	5.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.600	100	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.600	100	0	8.500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50	0	0	50	0	0	0	0
2117 Manutenção do SIAFIC Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	236.500	0	500	0	0	0	236.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	236.500	0	500	0	0	0	236.000	0
0115 - Encargos Públicos Diversos	236.500	0	500	0	0	0	236.000	0
1009 Amortização da Dívida de Precatórios Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.	230.000	0	0	0	0	0	230.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	0	0	0	0	0	230.000	0
0001 - Jundiá	230.000	0	0	0	0	0	230.000	0
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município.	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.	500	0	500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos								
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	4.329.680	632.700	0	1.570.000	2.126.980	0	0	0
15 - URBANISMO	3.867.680	632.700	0	1.563.000	1.671.980	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	117.600	0	0	113.100	4.500	0	0	0
0110 - Desenvolvimento Urbano	117.600	0	0	113.100	4.500	0	0	0
1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi A construção desse abrigo se faz necessário na área urbana e rural do município, vez que a moto é um transporte que não oferece nenhuma proteção aos condutores, aos quais ficam sob sol e chuva enquanto aguardam passageiros.	6.500	0	0	2.000	4.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	2.000	3.500	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	2.000	3.500	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana Recompôr a pavimentação de ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	600	0	0	600	0	0	0	0
0001 - Jundiá	600	0	0	600	0	0	0	0
1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural Monitorar toda extensão captada pela câmera e proporcionar ações preventivas e repressivas das forças de segurança.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé Melhoramento, conservação e recuperação dos bancos de rua, canteiros de avenidas e prédios.	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.750.080	632.700	0	0	1.449.900	1.667.480	0	0	0
0110 - Desenvolvimento Urbano	3.749.080	632.700	0	0	1.449.900	1.666.480	0	0	0
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	72.680	0	0	0	2.000	70.680	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em RS 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	2.000	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.500	0	0	2.000	6.500	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	52.650	0	0	0	52.650	0	0	0	0
0001 - Jundiá	52.650	0	0	0	52.650	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.530	0	0	0	10.530	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.530	0	0	0	10.530	0	0	0	0
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	302.500	0	0	0	302.500	0	0	0	0
Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos Assegurar a construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em RS 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam este espaço para comercialização de seus produtos.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	0
1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer na área urbana e rural.	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada.	302.500	0	0	0	302.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas	770.800	0	0	0	770.800	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Pavimentar e Drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.100	0	0	0	134.100	0	0	0	
0001 - Jundiá	134.100	0	0	0	134.100	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	526.100	0	0	0	526.100	0	0	0	
0001 - Jundiá	526.100	0	0	0	526.100	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.100	0	0	0	100.100	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.100	0	0	0	100.100	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	
1089 Construção de um Calçadão	101.500	0	0	0	101.500	0	0	0	
Construção de um Calçadão destinado a circulação de pedestre, até mesmo para a prática de atividades físicas como a caminhada.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.	2.079.200	632.700	0	1.443.500	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.913.100	632.500	0	1.277.600	3.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.913.100	632.500	0	1.277.600	3.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.650	0	0	33.650	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	33.650	0	0	33.650	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em RS 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Jundiá	128.200	200	0	128.000	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.050	0	0	2.050	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.050	0	0	2.050	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0	

0001 - Jundiá	150	0	0	150	0	0	0	0
2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos.	4.900	0	0	4.400	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	600	0	0	600	0	0	0	0
0001 - Jundiá	600	0	0	600	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50	0	0	50	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	0	0	50	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50	0	0	50	0	0	0	0
0114 - Promoção da Mobilidade	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos.	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	406.100	0	0	2.600	403.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	406.100	0	0	2.600	403.500	0	0	0
0103 - Saneamento Ambiental	406.100	0	0	2.600	403.500	0	0	0
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada.	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município.	301.500	0	0	0	301.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Jundiá	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município.	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	55.900	0	0	4.400	51.500	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	55.900	0	0	4.400	51.500	0	0	0
0110 - Desenvolvimento Urbano	51.500	0	0	0	51.500	0	0	0
1026 Construção de Abrigos para Passageiros Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1027 Construção de Uma Garagem Municipal Assegurar a construção de uma garagem, com o propósito proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso.	49.500	0	0	0	49.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0001 - Jundiá	48.000	0	0	0	48.000	0	0	0
0114 - Promoção da Mobilidade	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
2016 Manutenção do Setor de Transporte Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
2017 Recuperação de Estradas Vicinais Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos									
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	5.761.446	1.568.270	0	2.549.876	1.643.300	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0	
0021 - Administração Geral	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0	
2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0	
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	4.537.296	1.393.220	0	2.376.276	767.800	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.273.720	275.020	0	796.200	202.500	0	0	0	
0104 - Desenvolvimento da Educação	1.066.220	275.020	0	790.200	1.000	0	0	0	
1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares) Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.	1.062.220	275.020	0	787.200	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.061.120	275.020	0	786.100	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.061.120	275.020	0	786.100	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0	
2029 Plano Municipal de Educação - PME Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias através de parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC e SESI.	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	

0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	7.500	0	0	6.000	1.500	0	0	0	
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	
0112 - Transporte Escolar	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1100 Aquisição de Transportes Escolares	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
Viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando a aquisição de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.704.786	861.700	0	1.481.986	361.100	0	0	0	
0104 - Desenvolvimento da Educação	2.428.786	861.700	0	1.205.986	361.100	0	0	0	
1029 Construção de Cisternas nas Escolas Propiciar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zona rural do município.	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Assegurar a aquisição de transporte escolar e equipar as escolas da rede municipal de ensino.	53.500	0	0	0	53.500	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	0	0	0	500	0	0	0	
Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	108.500	0	0	1.500	107.000	0	0	0	
Assegurar a melhoria na infraestrutura de ensino, inclusive com a construção de novas salas, assim possibilitando melhores condições de funcionamento das unidades.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	1.500	6.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	8.000	0	0	1.500	6.500	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	
Garantir a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	
1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
Aquisição de computadores, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das escolas municipais.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
Aquisição de mobiliários escolares em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
Assegurar a compra de materiais pedagógicos como meios potenciais para a qualificação da escola e melhoria das condições de trabalho dos professores, assegurando um ensino aprendizagem qualificado e eficaz.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
Assegurar a cobertura da área recreativa da Escola Iberê Ferreira, afim de proporcionar aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
Oferecer a população uma nova unidade de ensino público na modalidade fundamental, com intenção a garantir de forma sistêmica a apropriação do conhecimento acumulado.									
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	1.978.200	861.700	0	1.116.500	0	0	0	0	
Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.977.700	861.700	0	1.116.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.977.700	861.700	0	1.116.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	85.165	0	0	81.165	4.000	0	0	0	
Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação									
15500000- Transferência do Salário-Educação	85.165	0	0	81.165	4.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	85.165	0	0	81.165	4.000	0	0	0	
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	
Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas									

no programa.									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	0
2028 Programa Mais Educação - FNDE	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	0
Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200	0	0	200	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	200	0	0	200	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	0
0112 - Transporte Escolar	155.400	0	0	155.400	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	43.300	0	0	43.300	0	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.									
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	43.300	0	0	43.300	0	0	0	0	0
Transporte Escolar (PNATE)									
0001 - Jundiá	43.300	0	0	43.300	0	0	0	0	0
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0	0
Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.									
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0	0
0113 - Alimentação Escolar	120.600	0	0	120.600	0	0	0	0	0
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	109.100	0	0	109.100	0	0	0	0	0
Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.600	0	0	48.600	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	48.600	0	0	48.600	0	0	0	0	0
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	0
Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.									
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	0
Escolar (PNAE)									
0001 - Jundiá	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	0
0112 - Transporte Escolar	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	0
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.									
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	0
Transporte Escolar (PNATE)									
0001 - Jundiá	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	499.940	214.350	0	81.890	203.700	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	437.750	214.350	0	19.700	203.700	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	202.500	0	0	1.500	201.000	0	0	0	0
Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso em todas as suas capacidades, deste modo promovendo o cuidar e educar na Educação Infantil.									

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	32.400	21.200	0	9.700	1.500	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.400	21.200	0	9.700	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	32.400	21.200	0	9.700	1.500	0	0	0
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.								
15500000- Transferência do Salário-Educação	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	3.000	0	0	2.300	700	0	0	0
Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.								
15500000- Transferência do Salário-Educação	3.000	0	0	2.300	700	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.300	700	0	0	0
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	195.650	193.150	0	2.500	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	195.650	193.150	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	195.650	193.150	0	2.500	0	0	0	0
0112 - Transporte Escolar	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.								
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
0113 - Alimentação Escolar	58.686	0	0	58.686	0	0	0	0
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	33.310	0	0	33.310	0	0	0	0
Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.810	0	0	17.810	0	0	0	0
0001 - Jundiá	17.810	0	0	17.810	0	0	0	0
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.436	0	0	20.436	0	0	0	0
Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.936	0	0	9.936	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.936	0	0	9.936	0	0	0	0
2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	4.940	0	0	4.940	0	0	0	0
Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.								
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.940	0	0	4.940	0	0	0	0

0001 - Jundiá	4.940	0	0	4.940	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.550	41.650	0	10.900	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0	0
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0	0
Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0	0
0113 - Alimentação Escolar	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0	0
Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0	0
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0	0
Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0	0
13 - CULTURA	82.500	0	0	82.000	500	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	82.500	0	0	82.000	500	0	0	0	0
0105 - Desenvolvimento e Promoção Cultural	82.500	0	0	82.000	500	0	0	0	0
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	16.100	0	0	15.600	500	0	0	0	0
Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.100	0	0	15.600	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	16.100	0	0	15.600	500	0	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	59.400	0	0	59.400	0	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.200	0	0	42.200	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	42.200	0	0	42.200	0	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.200	0	0	17.200	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
0001 - Jundiá	17.200	0	0	17.200	0	0	0	0	0
27 - ESPORTE E LAZER	941.600	0	0	76.600	865.000	0	0	0	0
812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	941.600	0	0	76.600	865.000	0	0	0	0
0107 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer	941.600	0	0	76.600	865.000	0	0	0	0
1038 Construção de Praça de Eventos	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
Assegura a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0

1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	202.000	0	0	0	202.000	0	0	0
Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da prática do esporte amador no nosso município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	251.000	0	0	0	251.000	0	0	0
Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, assim proporcionando o apoio necessário ao esporte amador e desenvolvimento dos jovens.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Jundiá	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	355.500	0	0	0	355.500	0	0	0
Assegurar a reforma e/ou modernização de quadras para a prática de esportes, almejando o apoio necessário ao esporte amador.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0
0001 - Jundiá	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0
1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
Assegurar a construção de muros, arquibancadas, vestiários e iluminação em torno do campo de futebol na sede município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	75.600	0	0	73.600	2.000	0	0	0
Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.500	0	0	73.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	75.500	0	0	73.500	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0
2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
Promover através da atividade física, saúde, socialização, desenvolvimento cognitivo e qualidade de vida das crianças através da criação da Escola de Futebol.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.259.700	3.916.070	0	301.930	41.700	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.259.700	3.916.070	0	301.930	41.700	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.333.200	2.998.070	0	299.430	35.700	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	3.333.200	2.998.070	0	299.430	35.700	0	0	0
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do								

Ensino Fundamental.								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	29.700	0	0	0	29.700	0	0	0
Proporcionar aquisição em equipamento e material permanente, assim assegurando o bom funcionamento nas unidades de ensino.								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.700	0	0	0	24.700	0	0	0
0001 - Jundiá	24.700	0	0	0	24.700	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	801.430	502.000	0	299.430	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	298.930	0	0	298.930	0	0	0	0
0001 - Jundiá	298.930	0	0	298.930	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	502.500	502.000	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	502.500	502.000	0	500	0	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.496.070	2.496.070	0	0	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.386.070	2.386.070	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.386.070	2.386.070	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	786.500	778.000	0	2.500	6.000	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	786.500	778.000	0	2.500	6.000	0	0	0
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	98.500	90.000	0	2.500	6.000	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.								
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	90.500	90.000	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	90.500	90.000	0	500	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	75.500	75.500	0	0	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	612.500	612.500	0	0	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento	557.500	557.500	0	0	0	0	0	0

dos Profissionais da Educação Básica - 70%										
0001 - Jundiá	557.500	557.500	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.										
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	136.500	136.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	136.500	136.500	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.										
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
07 Secretaria Municipal de Saúde										
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0	0	0
10 - SAÚDE	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	5.020	0	0	3.000	2.020	0	0	0	0	0
1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0
Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0
1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
Garantir o atendimento integral ao usuário, agilizando e facilitando o seu acesso aos serviços da rede de saúde.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.520	0	0	3.000	520	0	0	0	0	0
Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.520	0	0	3.000	520	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.520	0	0	3.000	520	0	0	0	0	0
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0
Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.002 Fundo Municipal de Saúde	7.257.646	1.728.900	0	4.750.146	778.600	0	0	0
10 - SAÚDE	7.257.646	1.728.900	0	4.750.146	778.600	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.300	100	0	11.200	0	0	0	0
0100 - Covid-19	11.300	100	0	11.200	0	0	0	0
2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional	11.300	100	0	11.200	0	0	0	0
Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666 Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate à pandemia.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.000	100	0	2.900	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	100	0	2.900	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Jundiá	300	0	0	300	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.851.521	1.539.100	0	3.689.321	623.100	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	5.851.521	1.539.100	0	3.689.321	623.100	0	0	0
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	203.500	0	0	1.000	202.500	0	0	0
Assegurando a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1043 Construção de Academia da Saúde	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica.								
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	227.500	0	0	0	227.500	0	0	0
Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
0001 - Jundiá	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do								

número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
Assegurar a saúde, o sorriso e a qualidade de vida das pessoas, a partir de um atendimento profissional, ético e personalizado.									
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	391.700	383.700	0	7.500	500	0	0	0	0
Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.200	39.200	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	42.200	39.200	0	2.500	500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	70.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	75.000	70.000	0	5.000	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	274.500	274.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	274.500	274.500	0	0	0	0	0	0	0
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	0
Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	0
2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.778.421	1.151.500	0	626.821	100	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.647.121	1.020.500	0	626.621	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.647.121	1.020.500	0	626.621	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100	0	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200	0	0	100	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	200	0	0	100	100	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0	0
2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde	3.021.400	3.900	0	3.017.500	0	0	0	0	0
Assegurar o melhor atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a									

redução de filas ao atendimento na saúde. .									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.483.100	2.000	0		1.481.100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.483.100	2.000	0		1.481.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.321.400	1.900	0		1.319.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.321.400	1.900	0		1.319.500	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	132.200	0	0		132.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	132.200	0	0		132.200	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.700	0	0		84.700	0	0	0	0
0001 - Jundiá	84.700	0	0		84.700	0	0	0	0
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000				10.000				
Assegurar as práticas corporais e atividade física, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0		10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0		10.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.129.000	0	0		975.500	153.500	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	1.129.000	0	0		975.500	153.500	0	0	0
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	150.000				0	150.000			
Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde.									
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0		0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0		0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	100.000			100.000					
Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos municípios o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	879.000			875.500	3.500				
Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	574.000	0	0	571.500	2.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	574.000	0	0	571.500	2.500	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.000	0	0	254.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	255.000	0	0	254.000	1.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	51.725	0	0	51.725	0	0	0	0	
0102 - Gestão de Saúde	51.725	0	0	51.725	0	0	0	0	
2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	51.725			51.725					
Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0
--	--------	---	---	--------	---	---	---	---	---

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital						
0001 - Jundiá	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0						
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.225	0	0	19.225	0	0	0	0						
0001 - Jundiá	19.225	0	0	19.225	0	0	0	0						
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.400	0	0	12.900	1.500	0	0	0						
0102 - Gestão de Saúde	14.400	0	0	12.900	1.500	0	0	0						
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.	14.400	0	0	12.900	1.500	0	0	0						
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400	0	0	1.900	500	0	0	0						
0001 - Jundiá	2.400	0	0	1.900	500	0	0	0						
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0						
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0						
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.700	189.700	0	9.500	500	0	0	0						
0102 - Gestão de Saúde	199.700	189.700	0	9.500	500	0	0	0						
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.	199.700	189.700	0	9.500	500	0	0	0						
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.400	92.900	0	7.000	500	0	0	0						
0001 - Jundiá	100.400	92.900	0	7.000	500	0	0	0						
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	33.500	0	2.500	0	0	0	0						
0001 - Jundiá	36.000	33.500	0	2.500	0	0	0	0						
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	63.300	63.300	0	0	0	0	0	0						
0001 - Jundiá	63.300	63.300	0	0	0	0	0	0						
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital						
08 Sec. Mun. Assistência Social														
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	358.100	104.000	0	42.100	212.000	0	0	0						
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	139.100	104.000	0	27.100	8.000	0	0	0						
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.500	0	0	13.500	3.000	0	0	0						
0106 - Gestão da Assistência Social	5.500	0	0	4.500	1.000	0	0	0						
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
2069 Apoio as Associações e Fundações Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de subvenções sociais.	500	0	0	500	0	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	500	0	0	0	0						
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0						
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	11.000	0	0	9.000	2.000	0	0	0						
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0						
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital						

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital
Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
0106 - Gestão da Assistência Social	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Assegurar a construção da sede do conselho, objetivando a plena participação comunitária nas atividades.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Sendo assim, é de legítima importância a construção de um prédio o qual proporcione um espaço de identificação onde crianças e adolescentes possam reconhecê-lo como sendo o seu lugar na cidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	117.100	104.000	0	12.100	1.000	0	0	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	116.600	104.000	0	11.600	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	116.600	104.000	0	11.600	1.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária								
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0106 - Gestão da Assistência Social	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2127 Realização de Feiras Artesanais Apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, deste modo promovendo geração de renda, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO								
481 - HABITAÇÃO RURAL	219.000	0	0	15.000	204.000	0	0	0
0116 - Desenvolvimento Habitacional	109.500	0	0	7.500	102.000	0	0	0
1016 - Desenvolvimento Habitacional								
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - Jundiá	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA								
0116 - Desenvolvimento Habitacional	109.500	0	0	7.500	102.000	0	0	0
1016 - Desenvolvimento Habitacional								
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais Construir novas residências e ampliar aquelas que necessitem, deste modo reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis .								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - Jundiá	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária								
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital

2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
08 Sec. Mun. Assistência Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.089.700	132.000	0	947.700	10.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.089.700	132.000	0	947.700	10.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA A IDOSO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0106 - Gestão da Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa Assegurar o apoio a pessoa idoso, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente.	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.088.700	132.000	0	946.700	10.000	0	0	0
0106 - Gestão da Assistência Social	1.088.700	132.000	0	946.700	10.000	0	0	0
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas.	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte Assegurar a aquisição de veículos de pequeno e médio porte para o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.	286.800	129.000	0	157.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	286.800	129.000	0	157.800	0	0	0	0
0001 - Jundiá	286.800	129.000	0	157.800	0	0	0	0
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.	468.100	1.800	0	465.300	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	256.900	900	0	255.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	256.900	900	0	255.500	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	211.200	900	0	209.800	500	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Jundiá	211.200	900	0	209.800	500	0	0	0
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.	33.600	200	0	28.400	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.600	200	0	28.400	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	33.600	200	0	28.400	5.000	0	0	0
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.	3.800	0	0	3.300	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	900	0	0	700	200	0	0	0
0001 - Jundiá	900	0	0	700	200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.900	0	0	2.600	300	0	0	0
0001 - Jundiá	2.900	0	0	2.600	300	0	0	0
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.	136.400	1.000	0	134.900	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.300	300	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.300	300	0	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.100	700	0	133.900	500	0	0	0
0001 - Jundiá	135.100	700	0	133.900	500	0	0	0
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias.	149.000	0	0	149.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	149.000	0	0	149.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Jundiá	149.000	0	0	149.000	0	0	0	0
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município.	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital Assegurar a inclusão digital, oferecendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática.	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência Oferecer suporte para as pessoas que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais.	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou colocação em família substituta.	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP Assegurar a manutenção dos locais de entregas do leite potiguar, com a finalidade de garantir condições de higiene adequada para um bom armazenamento do insumo.	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
09 Sec. Mun. de Agricultura								
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	1.734.532	108.200	0	844.450	781.882	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.734.532	108.200	0	844.450	781.882	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	486.182	0	0	10.200	475.982	0	0	0
0117 - Recursos Hídricos	486.182	0	0	10.200	475.982	0	0	0
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade.	472.982	0	0	0	472.982	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0
0001 - Jundiá	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens Ampliar o suprimento da água para famílias com escassez de água para consumo, irrigação e dessedentação de animais em período de estiagem.	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo Assegurar a construção de reservatórios de água, para uso no consumo doméstico, objetivando a fixação do homem no campo.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2088 Programa SISÁGUA Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município.	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal	e Juros	e Outras	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras

		Encargos Sociais	Encargos Dívida	Despesas Correntes	Financeira	Dívida	Despesas Capital					
Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.700	0	0	8.700	0	0	0					
0001 - Jundiá	8.700	0	0	8.700	0	0	0					
606 - EXTENSÃO RURAL	1.243.850	108.200	0	831.750	303.900	0	0					
0111 - Promoção do Desenvolvimento Econômico Local	2.800	0	0	1.600	1.200	0	0					
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800	0	0	600	1.200	0	0					
0001 - Jundiá	1.800	0	0	600	1.200	0	0					
2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município Contribuir para o desenvolvimento local, por meio de assistência técnica a fim de promover o aprimoramento dos processos de gestão da propriedade rural, o aumento da renda e suas organizações, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento rural sustentável por meio de parceria com a EMATER.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0					
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0					
0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	1.241.050	108.200	0	830.150	302.700	0	0					
1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada Assegurar a construção de passagem molhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200	0	0	0	200	0	0					
0001 - Jundiá	200	0	0	0	200	0	0					
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abatimento de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	500	2.000	0	0					
0001 - Jundiá	2.500	0	0	500	2.000	0	0					
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas												
	192.500	0	0	0	192.500	0	0					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
Assegurar o apoio aos pequenos agricultores e produtores carentes, por meio de aquisição de tratores, implementos e máquinas agrícolas objetivando a fixação do homem no campo.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0					
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0					
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	191.000	0	0	0	191.000	0	0					
0001 - Jundiá	191.000	0	0	0	191.000	0	0					
17490000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele espaço.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0					
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0					
1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal Assegurar reequipamento e modernização do matadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0					
1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural Aquisição de um carro pipa para abastecimento de água na zona rural municipal.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0					
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0					
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0					
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0					
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais.												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	765.500	108.200	0	654.300	3.000	0	0					
0001 - Jundiá	765.500	108.200	0	654.300	3.000	0	0					
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100	0	0	100	0	0	0					
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0					
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.550	0	0	11.550	0	0	0					
0001 - Jundiá	11.550	0	0	11.550	0	0	0					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.200	0	0	156.200	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	156.200	0	0	156.200	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	150	0	0	150	0	0	0	0	0
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo.	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
607 - IRRIGAÇÃO	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais.	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente									
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	1.057.350	64.200	0	547.150	406.000	40.000	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.057.350	64.200	0	547.150	406.000	40.000	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	337.000	0	0	132.000	205.000	0	0	0	
0103 - Saneamento Ambiental	329.500	0	0	129.500	200.000	0	0	0	
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida.	126.500	0	0	126.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.500	0	0	126.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	126.500	0	0	126.500	0	0	0	0	
2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de água.	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0110 - Desenvolvimento Urbano	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem Amenizar o impacto ambiental causados por resíduos sólidos e se aproximar de uma construção mais sustentável ambientalmente para assim evitar a exaustão dos recursos naturais.	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0117 - Recursos Hídricos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
2092 Revitalização de Rios e Mananciais Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das águas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente.	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	676.850	64.200	0	411.650	201.000	0	0	0	
0103 - Saneamento Ambiental	676.850	64.200	0	411.650	201.000	0	0	0	
1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município Assegurar a construção do sistema de esgoto sanitário, visando o controle de doenças e outros agravos, deste modo contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa e da melhoria da qualidade de vida da população.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente.	476.850	64.200	0	411.650	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	476.700	64.200	0	411.500	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	476.700	64.200	0	411.500	1.000	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	150	0	0	150	0	0	0	0	
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	43.500	0	0	3.500	0	40.000	0	0	
0103 - Saneamento Ambiental	43.500	0	0	3.500	0	40.000	0	0	
1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN Assegurar a desapropriação da área da nascente que abastece o reservatório da CAERN, com intenção de seu reflorestamento, recuperando uma área desmatada por meio do plantio de novas árvores.	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	
2131 Reflorestamento do Lixão Público Recuperar a área degradada do antigo lixão, por meio do reflorestamento local, buscando impedir a perda das áreas verdes e reequilibrar o meio ambiente, aproximando-se ao máximo com uma regeneração natural.	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 Reserva de Contingência									
99.001 Reserva de Contingência	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - Reserva de Contingência	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
0999 Reserva de Contingência Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves.	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	29.853.817	9.974.861	500	13.236.918	6.305.538	50.000	236.000	0,00	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
Poder Executivo		28.350.114	9.121.090	500	12.843.342	6.049.182	50.000	236.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	128.650	89.400	0	9.000	30.250	0	0	0,00
	01 - Fiscal	128.650	89.400	0	9.000	30.250	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.550	89.300	0	9.000	30.250	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100	100	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Sec. Mun. de Administração	1.688.790	630.450	0	1.036.890	11.450	10.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.688.790	630.450	0	1.036.890	11.450	10.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.569.500	630.350	0	917.850	11.300	10.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	840	0	0	840	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	0	400	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.850	100	0	18.750	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	350	0	0	350	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.850	0	0	96.700	150	0	0	0,00
	04 - Secretaria Mun. de Finanças	627.000	146.900	500	238.600	5.000	0	236.000	0,00
	01 - Fiscal	627.000	146.900	500	238.600	5.000	0	236.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	618.350	146.800	500	230.050	5.000	0	236.000	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.600	100	0	8.500	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50	0	0	50	0	0	0	0,00

	COSIP								
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	4.329.680	632.700	0	1.570.000	2.126.980	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.329.680	632.700	0	1.570.000	2.126.980	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.198.300	632.500	0	1.402.700	163.100	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.726.600	0	0	500	1.726.100	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	100.600	0	0	500	100.100	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.650	0	0	33.650	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	130.400	200	0	129.200	1.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	64.550	0	0	1.050	63.500	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200	0	0	200	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	52.650	0	0	0	52.650	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.530	0	0	0	10.530	0	0	0,00
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	10.021.146	5.484.340	0	2.851.806	1.685.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	10.021.146	5.484.340	0	2.851.806	1.685.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.100	0	0	99.100	9.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.438.720	1.393.220	0	2.019.400	26.100	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	301.930	0	0	299.930	2.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.745.070	3.744.070	0	1.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	34.700	0	0	0	34.700	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	117.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	92.365	0	0	87.165	5.200	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	103.886	0	0	103.886	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.604	0	0	50.604	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	987.000	0	0	1.000	986.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	251.100	0	0	600	250.500	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	355.100	0	0	100	355.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.200	0	0	42.200	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.200	0	0	17.200	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	7.265.166	1.728.900	0	4.755.646	780.620	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.265.166	1.728.900	0	4.755.646	780.620	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.960.741	1.154.600	0	2.794.121	12.020	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.785.500	105.400	0	1.672.100	8.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.700	0	0	100	640.600	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.000	100	0	2.900	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	337.800	337.800	0	0	0	0	0	0,00

agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias									
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	263.200	131.000	0	132.200	0	0	0	0,00	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.225	0	0	19.225	0	0	0	0,00	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	255.000	0	0	135.000	120.000	0	0	0,00	
08 - Sec. Mun. Assistência Social	1.447.800	236.000	0	989.800	222.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	219.000	0	0	15.000	204.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	1.228.800	236.000	0	974.800	18.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	844.000	234.200	0	598.100	11.700	0	0	0,00	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	384.300	1.800	0	376.200	6.300	0	0	0,00	
17490000 - Outras vinculações de transferências	500	0	0	500	0	0	0	0,00	
09 - Sec. Mun. de Agricultura	1.734.532	108.200	0	844.450	781.882	0	0	0,00	
01 - Fiscal	1.734.532	108.200	0	844.450	781.882	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	794.200	108.200	0	671.100	14.900	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	762.582	0	0	100	762.482	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0,00	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.200	0	0	156.200	0	0	0	0,00	
17490000 - Outras vinculações de transferências	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	-150	0	0	150	0	0	0	0,00	
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	1.057.350	64.200	0	547.150	406.000	40.000	0	0,00	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	1.057.350	64.200	0	547.150	406.000	40.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	657.200	64.200	0	547.000	6.000	40.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	-150	0	0	150	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingencia	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		29.853.817	9.974.861	500	13.236.918	6.305.538	50.000	236.000	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.503.703	853.771	0	393.576	256.356	0	0	0,00
Poder Executivo		28.350.114	9.121.090	500	12.843.342	6.049.182	50.000	236.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	128.650	89.400	0	9.000	30.250	0	0	0,00
	01 - Fiscal	128.650	89.400	0	9.000	30.250	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.550	89.300	0	9.000	30.250	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100	100	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - Sec. Mun. de Administração	1.688.790	630.450	0	1.036.890	11.450	10.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.688.790	630.450	0	1.036.890	11.450	10.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.569.500	630.350	0	917.850	11.300	10.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	840	0	0	840	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	0	400	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	18.850	100	0	18.750	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	350	0	0	350	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-96.850	0	0	96.700	150	0	0	0,00

	COSIP								
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	627.000	146.900	500	238.600	5.000	0	236.000	0,00
	01 - Fiscal	627.000	146.900	500	238.600	5.000	0	236.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	618.350	146.800	500	230.050	5.000	0	236.000	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	8.600	100	0	8.500	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	0	0	50	0	0	0	0,00
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	4.329.680	632.700	0	1.570.000	2.126.980	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.329.680	632.700	0	1.570.000	2.126.980	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.198.300	632.500	0	1.402.700	163.100	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.726.600	0	0	500	1.726.100	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.600	0	0	500	100.100	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	33.650	0	0	33.650	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	130.400	200	0	129.200	1.000	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	64.550	0	0	1.050	63.500	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200	0	0	200	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	52.650	0	0	0	52.650	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.530	0	0	0	10.530	0	0	0,00
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	5.761.446	1.568.270	0	2.549.876	1.643.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.761.446	1.568.270	0	2.549.876	1.643.300	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.100	0	0	99.100	9.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.438.720	1.393.220	0	2.019.400	26.100	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.050	175.050	0	15.000	10.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	92.365	0	0	87.165	5.200	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	103.886	0	0	103.886	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.604	0	0	50.604	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	987.000	0	0	1.000	986.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	251.100	0	0	600	250.500	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	355.100	0	0	100	355.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.200	0	0	42.200	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.200	0	0	17.200	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.259.700	3.916.070	0	301.930	41.700	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.259.700	3.916.070	0	301.930	41.700	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	301.930	0	0	299.930	2.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.745.070	3.744.070	0	1.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	34.700	0	0	0	34.700	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	117.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0,00
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	7.257.646	1.728.900	0	4.750.146	778.600	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.257.646	1.728.900	0	4.750.146	778.600	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.953.221	1.154.600	0	2.788.621	10.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.785.500	105.400	0	1.672.100	8.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.700	0	0	100	640.600	0	0	0,00

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.000	100	0	2.900	0	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	337.800	337.800	0	0	0	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	263.200	131.000	0	132.200	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.225	0	0	19.225	0	0	0	0,00
16320000 - Transferências da União referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	255.000	0	0	135.000	120.000	0	0	0,00
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social	358.100	104.000	0	42.100	212.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	219.000	0	0	15.000	204.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	139.100	104.000	0	27.100	8.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.600	104.000	0	26.600	8.000	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	500	0	0	500	0	0	0	0,00
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.089.700	132.000	0	947.700	10.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.089.700	132.000	0	947.700	10.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	705.400	130.200	0	571.500	3.700	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	384.300	1.800	0	376.200	6.300	0	0	0,00
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura	1.734.532	108.200	0	844.450	781.882	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.734.532	108.200	0	844.450	781.882	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	794.200	108.200	0	671.100	14.900	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	762.582	0	0	100	762.482	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.200	0	0	156.200	0	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.350	0	0	5.350	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0,00
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	1.057.350	64.200	0	547.150	406.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.057.350	64.200	0	547.150	406.000	40.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	657.200	64.200	0	547.000	6.000	40.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	0	0	150	0	0	0	0,00
	99.001 - Reserva de Contingencia	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	29.853.817	9.974.861	500	13.236.918	6.305.538	50.000	236.000	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	4.537.296	1.393.220	0	2.376.276	767.800	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.537.296	1.393.220	0	2.376.276	767.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.273.720	275.020	0	796.200	202.500	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	1.066.220	275.020	0	790.200	1.000	0	0	0
1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	1.062.220	275.020	0	787.200	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.061.120	275.020	0	786.100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.061.120	275.020	0	786.100	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0
2029 Plano Municipal de Educação - PME	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	7.500	0	0	6.000	1.500	0	0	0
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0
0112 - Transporte Escolar	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1100 Aquisição de Transportes Escolares	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.704.786	861.700	0	1.481.986	361.100	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	2.428.786	861.700	0	1.205.986	361.100	0	0	0
1029 Construção de Cisternas nas Escolas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	53.500	0	0	0	53.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jundiá	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Jundiá	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	0	0	0	500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -	500	0	0	0	500	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	108.500	0	0	1.500	107.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	1.500	6.500	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	0	0	1.500	6.500	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em RS 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Jundiá	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	1.978.200	861.700	0	1.116.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.977.700	861.700	0	1.116.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.977.700	861.700	0	1.116.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	85.165	0	0	81.165	4.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	85.165	0	0	81.165	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	85.165	0	0	81.165	4.000	0	0	0

2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.521	0	0	1.521	0	0	0	0	
2028 Programa Mais Educação - FNDE	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200	0	0	200	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	200	0	0	200	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	5.100	0	0	5.100	0	0	0	0	
0112 - Transporte Escolar	155.400	0	0	155.400	0	0	0	0	
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	43.300	0	0	43.300	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	43.300	0	0	43.300	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	43.300	0	0	43.300	0	0	0	0	
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	112.100	0	0	112.100	0	0	0	0	
0113 - Alimentação Escolar	120.600	0	0	120.600	0	0	0	0	
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	109.100	0	0	109.100	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.600	0	0	48.600	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	48.600	0	0	48.600	0	0	0	0	
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	
0112 - Transporte Escolar	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	499.940	214.350	0	81.890	203.700	0	0	0	
0104 - Desenvolvimento da Educação	437.750	214.350	0	19.700	203.700	0	0	0	
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	202.500	0	0	1.500	201.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0	

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	32.400	21.200	0	9.700	1.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.400	21.200	0	9.700	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	32.400	21.200	0	9.700	1.500	0	0	0
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.200	0	0	3.700	500	0	0	0
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	3.000	0	0	2.300	700	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	3.000	0	0	2.300	700	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.300	700	0	0	0
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	195.650	193.150	0	2.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	195.650	193.150	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	195.650	193.150	0	2.500	0	0	0	0
0112 - Transporte Escolar	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.504	0	0	3.504	0	0	0	0
0113 - Alimentação Escolar	58.686	0	0	58.686	0	0	0	0
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	33.310	0	0	33.310	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.810	0	0	17.810	0	0	0	0
0001 - Jundiá	17.810	0	0	17.810	0	0	0	0
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.436	0	0	20.436	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.936	0	0	9.936	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.936	0	0	9.936	0	0	0	0
2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	4.940	0	0	4.940	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.940	0	0	4.940	0	0	0	0
0001 - Jundiá	4.940	0	0	4.940	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.550	41.650	0	10.900	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0

0001 - Jundiá	44.050	41.650	0	2.400	0	0	0	0
0113 - Alimentação Escolar	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	500	0	1.500	500	0	0	0
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	4.259.700	3.916.070	0	301.930	41.700	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	4.259.700	3.916.070	0	301.930	41.700	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.333.200	2.998.070	0	299.430	35.700	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	3.333.200	2.998.070	0	299.430	35.700	0	0	0
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	29.700	0	0	0	29.700	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.700	0	0	0	24.700	0	0	0
0001 - Jundiá	24.700	0	0	0	24.700	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	801.430	502.000	0	299.430	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	298.930	0	0	298.930	0	0	0	0
0001 - Jundiá	298.930	0	0	298.930	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	502.500	502.000	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	502.500	502.000	0	500	0	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.496.070	2.496.070	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.386.070	2.386.070	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.386.070	2.386.070	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0

dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	786.500	778.000	0	2.500	6.000	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	786.500	778.000	0	2.500	6.000	0	0	0
2038 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-30%	- 98.500	90.000	0	2.500	6.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	90.500	90.000	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	90.500	90.000	0	500	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	- 75.500	75.500	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	- 612.500	612.500	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	557.500	557.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	557.500	557.500	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0
2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	136.500	136.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	136.500	136.500	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	1.500	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0104 - Desenvolvimento da Educação	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
Total:	8.796.996	5.309.290	0	2.678.206	809.500	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	321.661,00
IPTU	3.963,00
IRRF	264.987,00
ITBI	3.867,00
ISS	48.844,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	0,00
III - Transferências Legais	19.072.254,00
FPM	14.950.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.190.500,00
ITR	1.154,00
ICMS	2.860.000,00
IPVA	68.200,00
IPI	2.400,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	19.393.915,00
IV - Transferências Vinculadas	1.807.125,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.347.476,00
Transferência Líquida do FUNDEB	459.649,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	5.894.286,00
Educação Especial	4.500,00
Educação Infantil	1.218.940,00
Educação de Jovens e Adultos	189.050,00
Outras subfunções	1.277.520,00
Total	8.584.296,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	1.807.125,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.777.171,00
Percentual apurado pela aplicação acima	34,94

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0
10 - SAÚDE	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.520	0	0	5.500	2.020	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	5.020	0	0	3.000	2.020	0	0	0
1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	500	0	0	0	500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.520	0	0	3.000	520	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.520	0	0	3.000	520	0	0	0
0001 - Jundiá	3.520	0	0	3.000	520	0	0	0
0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
07.002 Fundo Municipal de Saúde	7.257.646	1.728.900	0	4.750.146	778.600	0	0	0
10 - SAÚDE	7.257.646	1.728.900	0	4.750.146	778.600	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.300	100	0	11.200	0	0	0	0
0100 - Covid-19	11.300	100	0	11.200	0	0	0	0
2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde	11.300	100	0	11.200	0	0	0	0

Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666								
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	3.000	100	0	2.900	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	100	0	2.900	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Jundiá	300	0	0	300	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.851.521	1.539.100	0	3.689.321	623.100	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	5.851.521	1.539.100	0	3.689.321	623.100	0	0	0
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	203.500	0	0	1.000	202.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1043 Construção de Academia da Saúde	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jundiá	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	227.500	0	0	0	227.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
0001 - Jundiá	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

				Divida					
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	391.700	383.700	0	7.500	500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.200	39.200	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	42.200	39.200	0	2.500	500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	70.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	75.000	70.000	0	5.000	0	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	274.500	274.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	274.500	274.500	0	0	0	0	0	0	0
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0	0
2055 Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.778.421	1.151.500	0	626.821	100	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.647.121	1.020.500	0	626.621	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.647.121	1.020.500	0	626.621	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100	0	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	100	0	0	100	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200	0	0	100	100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	200	0	0	100	100	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0	0
2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde	3.021.400	3.900	0	3.017.500	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.483.100	2.000	0	1.481.100	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	1.483.100	2.000	0	1.481.100	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.321.400	1.900	0	1.319.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.321.400	1.900	0	1.319.500	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	132.200	0	0	132.200	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	132.200	0	0	132.200	0	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.700	0	0	84.700	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	84.700	0	0	84.700	0	0	0	0	
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.129.000	0	0	975.500	153.500	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	1.129.000	0	0	975.500	153.500	0	0	0
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	879.000	0	0	875.500	3.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	574.000	0	0	571.500	2.500	0	0	0
0001 - Jundiá	574.000	0	0	571.500	2.500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	255.000	0	0	254.000	1.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	255.000	0	0	254.000	1.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	51.725	0	0	51.725	0	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	51.725	0	0	51.725	0	0	0	0
2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	51.725	0	0	51.725	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.225	0	0	19.225	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.225	0	0	19.225	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.400	0	0	12.900	1.500	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	14.400	0	0	12.900	1.500	0	0	0
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	14.400	0	0	12.900	1.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400	0	0	1.900	500	0	0	0
0001 - Jundiá	2.400	0	0	1.900	500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.700	189.700	0	9.500	500	0	0	0
0102 - Gestão de Saúde	199.700	189.700	0	9.500	500	0	0	0
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	199.700	189.700	0	9.500	500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.400	92.900	0	7.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	100.400	92.900	0	7.000	500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	33.500	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	36.000	33.500	0	2.500	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	63.300	63.300	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	63.300	63.300	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Total:	7.265.166	1.728.900	0	4.755.646	780.620	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		321.661,00	
IPTU		3.963,00	
IRRF		264.987,00	
ITBI		3.867,00	
ISS		48.844,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00	
III - Transferências Legais		17.881.754,00	
FPM		14.950.000,00	
ITR		1.154,00	
ICMS		2.860.000,00	
IPVA		68.200,00	
IPI		2.400,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		18.203.415,00	
IV - Transferências Vinculadas		3.306.425,00	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		3.306.425,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Atenção Básica		5.859.041,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.129.000,00	
Vigilância Sanitária		14.400,00	
Vigilância Epidemiológica		199.700,00	
Suporte Profilático e Terapêutico		51.725,00	
Outras subfunções		11.300,00	
Total		7.265.166,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		3.306.425,00	
Valor aplicado		3.958.741,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		21,74	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.356.576	1.503.703
Função			
01 LEGISLATIVA		1.356.576	1.503.703

Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.356.576	1.503.703
Programa		
0108 Apoio a Gestão Legislativa	1.356.576	1.503.703
Ação		
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	155.500	161.704
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	91.020	94.652
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	1.110.056	1.247.347
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	821.012	853.771
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.044	393.576
4 INVESTIMENTO	246.520	256.356
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.356.576	1.503.703

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	853.771		393.576	256.356				1.503.703
Total	853.771		393.576	256.356				1.503.703

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito								
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024
Total							656.650	128.650
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							656.650	128.650
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							605.800	108.650
124 CONTROLE INTERNO							50.850	20.000
Programa								
0101 Gestão Administrativa							656.650	128.650
Ação								
1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito							500	28.650
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito							605.300	80.000
2003 Manutenção do Controle Interno							50.850	20.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							561.050	89.400
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							93.500	9.000
4 INVESTIMENTO							2.100	30.250
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							656.150	128.550
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997							500	100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	89.300		9.000	30.250				128.550
17200000	100							100
Total	89.400		9.000	30.250				128.650

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Mun. de Administração								
Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024
Total							1.404.016	1.688.790
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO							912.616	1.328.690

06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.100	3.100
11 TRABALHO	257.200	205.200
25 ENERGIA	231.100	151.800
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.716	1.333.790
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	255.200	203.200
752 ENERGIA ELÉTRICA	231.100	151.800
Programa		
0101 Gestão Administrativa	1.404.016	1.688.790
Ação		
1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	2.700	2.700
1005 Aquisição de Veículos	500	500
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.100	5.100
1007 Desapropriação de Imóvel	10.000	10.000
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.650	1.650
1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	2.000	2.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	791.766	1.206.640
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	2.100	2.100
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	17.750	18.950
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	80.200	80.200
2009 Contribuição ao PASEP	255.200	203.200
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	227.450	148.150
2115 Criação da Guarda Municipal	3.100	3.100
2116 Realização de Concurso Público	2.000	2.000
2118 Criação de uma Ouvidoria	2.500	2.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.250	630.450
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.117.316	1.036.890
4 INVESTIMENTO	11.450	11.450
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.234.500	1.569.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	840	840
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	400
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	76.676	18.850
17490000 Outras vinculações de transferências	0	1.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 350		350
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	90.850	96.850

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	630.350		917.850	11.300	10.000			1.569.500
17000000			500					500
17010000			840					840
17050000			400					400
17200000	100		18.750					18.850
17490000			1.500					1.500
17500000			350					350
17510000			96.700	150				96.850
Total	630.450		1.036.890	11.450	10.000			1.688.790

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças

Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças

Código / Especificação

PL0. 2023

PL0.2024

Total

634.900

627.000

Função

04 ADMINISTRAÇÃO	398.400	390.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS	236.500	236.500
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	398.400	390.500
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	236.500	236.500
Programa		
0101 Gestão Administrativa	398.400	390.500
0115 Encargos Públicos Diversos	236.500	236.500
Ação		
1009 Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	5.000
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	230.000	230.000
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	1.000	1.000
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	358.400	350.500
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	500	500
2117 Manutenção do SIAFIC	40.000	40.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.300	146.900
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	500	500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	238.100	238.600
4 INVESTIMENTO	5.000	5.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	236.000	236.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	621.350	618.350
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.500	8.600
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50	50

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	146.800	500	230.050	5.000		236.000		618.350
17200000	100		8.500					8.600
17510000			50					50
Total	146.900	500	238.600	5.000		236.000		627.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Unidade 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	5.044.600	4.329.680	
Função			
15 URBANISMO	4.572.600	3.867.680	
17 SANEAMENTO	406.100	406.100	
26 TRANSPORTE	65.900	55.900	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.500	117.600	
452 SERVIÇOS URBANOS	4.546.100	3.750.080	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	406.100	406.100	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	65.900	55.900	
Programa			
0103 Saneamento Ambiental	406.100	406.100	
0110 Desenvolvimento Urbano	4.633.100	3.918.180	
0114 Promoção da Mobilidade	5.400	5.400	
Ação			
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	69.500	72.680	
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	6.000	
1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	302.500	302.500	
1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	2.000	2.000	
1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	1.000	1.000	
1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	2.000	2.000	
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	2.000	2.000	
1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças	103.000	103.000	

1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas	302.500	302.500
1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas	1.844.300	770.800
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	102.000	102.000
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	301.500	301.500
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	2.000
1027 Construção de Uma Garagem Municipal	59.500	49.500
1089 Construção de um Calçadão	101.500	101.500
1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	6.500	6.500
1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana	7.000	6.100
1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural	8.000	100.000
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.804.000	2.079.200
2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	5.800	4.900
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	2.600	2.600
2016 Manutenção do Setor de Transporte	1.800	1.800
2017 Recuperação de Estradas Vicinais	2.600	2.600
2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé	5.000	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.332.500	632.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.800	1.570.000
4 INVESTIMENTO	3.207.300	2.126.980

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.861.800	2.198.300
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.915.600	1.726.600
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.600	100.600
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		21.100	33.650
17060000 Transferência Especial da União		10.000	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.000	130.400
17490000 Outras vinculações de transferências		63.550	64.550
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		750	2.200
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		200	200
17540000 Recursos de Operações de Crédito		50.000	52.650
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.000	10.530

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	632.500		1.402.700	163.100				2.198.300
17000000			500	1.726.100				1.726.600
17010000			500	100.100				100.600
17050000			33.650					33.650
17060000				10.000				10.000
17200000	200		129.200	1.000				130.400
17490000			1.050	63.500				64.550
17500000			2.200					2.200
17510000			200					200
17540000				52.650				52.650
17550000				10.530				10.530
Total	632.700		1.570.000	2.126.980				4.329.680

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		3.553.611	5.761.446
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		200.500	200.050
12 EDUCAÇÃO		2.392.411	4.537.296
13 CULTURA		29.100	82.500

27 DESPORTO E LAZER	931.600	941.600
Sub-Função		
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	200.500	200.050
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.200	1.273.720
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.050.811	2.704.786
362 ENSINO MÉDIO	9.350	3.800
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	342.250	499.940
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.300	52.550
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500	2.500
392 DIFUSÃO CULTURAL	29.100	82.500
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	931.600	941.600
Programa		
0021 Administração Geral	200.500	200.050
0104 Desenvolvimento da Educação	1.715.161	3.979.306
0105 Desenvolvimento e Promoção Cultural	29.100	82.500
0107 Promoção das Atividades de Esporte e Lazer	931.600	941.600
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais	7.500	7.500
0112 Transporte Escolar	363.150	362.704
0113 Alimentação Escolar	306.600	187.786

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1029 Construção de Cisternas nas Escolas	1.000	1.000
1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	52.000	53.500
1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	180.000	180.000
1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	500
1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	104.000	108.500
1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	1.100	1.100
1038 Construção de Praça de Eventos	50.500	50.500
1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	1.000	1.000
1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	202.000	202.000
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	251.000	251.000
1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	365.000	355.500
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	202.500	202.500
1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	3.000	3.000
1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	1.000	1.000
1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	2.000	2.000
1100 Aquisição de Transportes Escolares	200.000	200.000
1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	2.000	2.000
1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	1.500	1.500
1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	7.500	7.500
1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	1.000	1.000
2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.500	2.500
2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB	2.500	2.500
2020 Manutenção do Conselho da Merenda	2.500	2.500
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	760.700	1.062.220
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	186.200	1.978.200
2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	106.090	85.165
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	34.700	43.300
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	203.900	109.100
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.521	1.521
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.900	112.100
2028 Programa Mais Educação - FNDE	53.900	5.300
2029 Plano Municipal de Educação - PME	1.500	1.500
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	21.350	32.400
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	54.500	33.310
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	36.700	20.436
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	3.800	44.050
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.500	8.500
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.100	16.100
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	7.000

2044 Manutenção das Atividades Desportivas	56.100	75.600
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	9.200	4.200
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	2.500	2.500
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	7.200	3.504
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	9.350	3.800
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	5.000	3.000
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	5.800	195.650
2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	1.500	1.500
2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local	3.000	3.000
2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	200.500	200.050
2135 Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.	0	59.400
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	0	11.500
2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	0	4.940

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.750	1.568.270	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.361	2.549.876	
4 INVESTIMENTO	1.655.500	1.643.300	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	104.100	108.100	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.157.850	3.438.720	
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.500	200.050	
15500000 Transferência do Salário-Educação	120.290	92.365	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.521	1.521	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	212.000	103.886	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	51.250	50.604	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	986.500	987.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	111.900	112.100	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	251.100	251.100	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	355.100	355.100	
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	42.200	
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	17.200	
17490000 Outras vinculações de transferências	1.500	1.500	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000			99.100	9.000					108.100
15001001	1.393.220		2.019.400	26.100					3.438.720
15440000	175.050		15.000	10.000					200.050
15500000			87.165	5.200					92.365
15510000			1.521						1.521
15520000			103.886						103.886
15530000			50.604						50.604
15690000			1.000	986.000					987.000
15760000			112.100						112.100
17000000			600	250.500					251.100
17010000			100	355.000					355.100
17150000			42.200						42.200
17160000			17.200						17.200
17490000				1.500					1.500
Total	1.568.270		2.549.876	1.643.300					5.761.446

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024

Total	4.232.000	4.259.700
Função		
12 EDUCAÇÃO	4.232.000	4.259.700
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.428.000	3.333.200
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	662.500	786.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	139.500	138.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000	2.000
Programa		
0104 Desenvolvimento da Educação	4.232.000	4.259.700
Ação		
1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	6.000	6.000
1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	6.000	29.700
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	989.500	801.430
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	2.426.500	2.496.070
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	114.500	98.500
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	66.500	75.500
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	481.500	612.500
2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	139.500	138.000
2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	2.000	2.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.551.500	3.916.070
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	663.500	301.930
4 INVESTIMENTO	17.000	41.700
Fonte		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	665.000	301.930
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.380.000	3.745.070
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000	34.700
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	117.000	117.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	6.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000							A	0	
15400000			299.930	2.000				301.930	
15401070	3.744.070		1.000					3.745.070	
15411070	55.000							55.000	
15420000				34.700				34.700	
15421070	117.000							117.000	
15430000			1.000	5.000				6.000	
Total	3.916.070		301.930	41.700				4.259.700	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024	
Total		12.500	7.520	
Função				
10 SAÚDE		12.500	7.520	
Sub-Função				
301 ATENÇÃO BÁSICA		12.500	7.520	
Programa				
0102 Gestão de Saúde		10.000	5.020	
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais		2.500	2.500	
Ação				
1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)		5.000	500	
1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde		1.000	1.000	

2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	3.520
2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.500	2.500
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	5.500
4 INVESTIMENTO	6.500	2.020
Fonte		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.500	7.520

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002			5.500	2.020				7.520
Total			5.500	2.020				7.520

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O.2024
Total		6.381.201	7.257.646
Função			
10 SAÚDE		6.381.201	7.257.646
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.000	11.300
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.188.100	5.851.521
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		949.600	1.129.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		51.525	51.725
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.400	14.400
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		125.576	199.700
Programa			
0100 Covid-19		52.000	11.300
0102 Gestão de Saúde		6.329.201	7.246.346
Ação			
1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		203.500	203.500
1043 Construção de Academia da Saúde		41.000	41.000
1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		127.500	227.500
1045 Aquisição de Veículos/Ambulância		150.000	150.000
1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS		101.000	101.000
1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		50.000	50.000
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde		75.100	100.000
2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		433.700	391.700
2050 Programa de Saúde na Escola - PSE		12.000	12.000
2055 Programa Rede Cegonha		15.000	15.000
2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		2.259.300	1.778.421
2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		724.500	879.000
2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB		51.525	51.725
2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		14.400	14.400
2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS		125.576	199.700
2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666		52.000	11.300
2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde		1.935.100	3.021.400
2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde		10.000	10.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.938.276	1.728.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.764.325	4.750.146
4 INVESTIMENTO		678.600	778.600

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.603.700	3.953.221
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.601.000	1.785.500

16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	540.700	640.700
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.600	3.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	310.376	337.800
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	263.200
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.025	19.225
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	255.800	255.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	1.154.600		2.788.621	10.000				3.953.221
16000000	105.400		1.672.100	8.000				1.785.500
16010000			100	640.600				640.700
16020000	100		2.900					3.000
16040000	337.800							337.800
16050000	131.000		132.200					263.200
16210000			19.225					19.225
16320000			135.000	120.000				255.000
Total	1.728.900		4.750.146	778.600				7.257.646

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	368.100	358.100	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.100	139.100	
16 HABITAÇÃO	219.000	219.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500	16.500	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	132.100	121.100	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.500	1.500	
481 HABITAÇÃO RURAL	109.500	109.500	
482 HABITAÇÃO URBANA	109.500	109.500	
Programa			
0106 Gestão da Assistência Social	11.000	11.000	
0109 Manutenção dos Conselhos Municipais	138.100	128.100	
0116 Desenvolvimento Habitacional	219.000	219.000	
Ação			
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	102.000	102.000	
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	102.000	102.000	
1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2.000	2.000	
1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT	2.000	2.000	
2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	2.500	2.500	
2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	2.500	2.500	
2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	2.500	2.500	
2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.500	2.500	
2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	2.500	3.500	
2069 Apoio as Associações e Fundações	500	500	
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	2.500	2.500	
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.500	7.500	
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	7.500	7.500	
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	128.100	117.100	
2127 Realização de Feiras Artesanais	1.500	1.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.000	104.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.100	42.100	
4 INVESTIMENTO	212.000	212.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	167.600	157.600	

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	200.000
17490000 Outras vinculações de transferências	500	500

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	104.000		41.600	12.000				157.600	
17000000				200.000				200.000	
17490000			500					500	
Total	104.000		42.100	212.000				358.100	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social									
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social									
Código / Especificação									
Total						PL0. 2023		PL0.2024	
						846.900		1.089.700	
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL									
						846.900		1.089.700	
Sub-Função									
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
						1.000		1.000	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA									
						845.900		1.088.700	
Programa									
0106 Gestão da Assistência Social									
						846.900		1.089.700	
Ação									
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes									
						1.000		1.000	
1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte									
						2.000		2.000	
2073 Apoio à Pessoa Idosa									
						1.000		1.000	
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS									
						213.000		286.800	
2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS									
						314.000		468.100	
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família									
						33.600		33.600	
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS									
						4.100		3.800	
2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. ACESSUAS TRABALHO									
						- 1.500		1.500	
2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz									
						133.700		136.400	
2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social									
						136.500		149.000	
2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social									
						1.500		1.500	
2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital									
						1.500		1.500	
2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência									
						1.000		1.000	
2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora									
						1.000		1.000	
2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP									
						1.500		1.500	
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
						237.700		132.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
						599.200		947.700	
4 INVESTIMENTO									
						10.000		10.000	
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									
						468.500		705.400	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS									
						378.400		384.300	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	130.200		571.500	3.700				705.400	
16600000	1.800		376.200	6.300				384.300	
Total	132.000		947.700	10.000				1.089.700	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 09 - Sec. Mun. de Agricultura									
Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura									

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	1.986.970	1.734.532
Função		
20 AGRICULTURA	1.986.970	1.734.532
Sub-Função		
605 ABASTECIMENTO	506.682	486.182
606 EXTENSÃO RURAL	1.475.788	1.243.850
607 IRRIGAÇÃO	2.500	2.500
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.000	2.000
Programa		
0111 Promoção do Desenvolvimento Econômico Local	2.800	2.800
0117 Recursos Hídricos	506.682	486.182
0118 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	1.477.488	1.245.550
Ação		
1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada	290.600	1.200
1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	3.500	3.500
1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas	364.000	192.500
1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	472.982
1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	2.000	2.000
1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	1.500	1.500
1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens	1.000	1.000
1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	1.000	1.000
1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo	2.000	2.000
1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural	100.500	100.500
2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	709.888	938.850
2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	1.800	1.800
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500
2088 Programa SISÁGUA	1.500	1.500
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8.700	8.700
2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	2.000	2.000
2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município	1.000	1.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.700	108.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.988	844.450
4 INVESTIMENTO	1.263.282	781.882
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	675.296	794.200
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.185.082	762.582
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.465	11.550
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	101.000	156.200
17490000 Outras vinculações de transferências	4.500	4.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.477	5.350
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	150

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	108.200		671.100	14.900				794.200
17000000			100	762.482				762.582
17050000			11.550					11.550
17200000			156.200					156.200
17490000				4.500				4.500
17500000			5.350					5.350
17510000			150					150
Total	108.200		844.450	781.882				1.734.532

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		
Unidade 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	838.150	1.057.350
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	838.150	1.057.350
Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	337.000	337.000
542 CONTROLE AMBIENTAL	457.650	676.850
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	43.500	43.500
Programa		
0103 Saneamento Ambiental	830.650	1.049.850
0110 Desenvolvimento Urbano	5.000	5.000
0117 Recursos Hídricos	2.500	2.500
Ação		
1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	200.000	200.000
1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem	5.000	5.000
1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	200.000	200.000
1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN	40.000	40.000
2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	126.500	126.500
2092 Revitalização de Rios e Mananciais	2.500	2.500
2093 Implantação de Um Viveiro de Mudas	3.000	3.000
2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	257.650	476.850
2131 Reflorestamento do Lixão Público	3.500	3.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.500	64.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.650	547.150
4 INVESTIMENTO	406.000	406.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	40.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	438.000	657.200
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	400.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150	150

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	64.200		547.000	6.000	40.000			657.200
17000000				400.000				400.000
17510000			150					150
Total	64.200		547.150	406.000	40.000			1.057.350

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - Reserva de Contingencia			
Unidade 99.001 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024	
Total	50.000	50.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	50.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	
Programa			
9999 Reserva de Contingência	50.000	50.000	
Ação			
0999 Reserva de Contingência	50.000	50.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

15000000									50.000	50.000
Total									50.000	50.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo										Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal										Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)										9.121.390
Pessoal Ativo										9.121.390
Pessoal Inativo e Pensionistas										0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF										0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)										68.350
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária										17.250
Decorrentes de Decisão Judicial										1.000
Despesas de Exercícios Anteriores										50.100
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados										0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)										9.053.040,00
Receita Corrente Líquida										24.342.015
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100										37,19
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)										13.144.688,10
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)										12.487.453,70
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo										Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal										Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)										853.771
Pessoal Ativo										853.771
Pessoal Inativo e Pensionistas										0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF										0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)										1.328
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária										0
Decorrentes de Decisão Judicial										0
Despesas de Exercícios Anteriores										1.328
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados										0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)										852.443,00
Receita Corrente Líquida										24.342.015
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100										3,50
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)										1.460.520,90
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)										1.387.494,86
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado										Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal										Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)										9.975.161
Pessoal Ativo										9.975.161
Pessoal Inativo e Pensionistas										0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF										0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)										69.678
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária										17.250
Decorrentes de Decisão Judicial										1.000
Despesas de Exercícios Anteriores										51.428
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados										0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)										9.905.483,00
Receita Corrente Líquida										24.342.015
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100										40,69
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)										14.605.209,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)										13.874.948,55

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Exercício: 2024
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária										
ANEXO I										
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA										
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.777,90	58.199,90	58.692,22	58.375,73	58.903,22	59.712,04	351.661,00			

Contribuições	15.937,10	16.053,50	16.189,30	16.102,00	16.247,50	16.470,60	97.000,00
Receita Patrimonial	23.249,27	23.419,08	23.617,18	23.489,83	23.702,09	24.027,55	141.505,00
Transferências Correntes	3.899.036,00	3.927.513,43	3.960.737,11	3.939.379,03	3.974.975,83	4.029.557,59	23.731.199,00
Outras Receitas Correntes	3.392,80	3.417,57	3.446,49	3.427,90	3.458,88	3.506,37	20.650,00
Total Receitas Correntes	3.999.393,06	4.028.603,48	4.062.682,30	4.040.774,49	4.077.287,51	4.133.274,15	24.342.015,00
Operações de Crédito	8.650,40	8.713,58	8.787,29	8.739,90	8.818,88	8.939,97	52.650,00
Alienação de Bens	1.730,08	1.742,71	1.757,46	1.747,98	1.763,78	1.787,99	10.530,00
Transferências de Capital	895.208,59	901.746,94	909.375,01	904.471,25	912.644,19	925.176,02	5.448.622,00
Total Receitas de Capital	905.589,07	912.203,23	919.919,75	914.959,13	923.226,83	935.903,98	5.511.802,00
Total Receita	4.904.982,13	4.940.806,71	4.982.602,06	4.955.733,62	5.000.514,35	5.069.178,13	29.853.817,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Exercício: 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.988,88	834.895,87	833.898,38	850.855,64	841.878,27	808.961,23	812.951,17	820.931,06	818.936,09	816.941,12	826.915,98	909.707,32	9.974.861,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40,00	41,85	41,80	42,65	42,20	40,55	40,75	41,15	41,05	40,95	41,45	45,60	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.058.953,44	1.107.930,04	1.106.606,34	1.129.109,11	1.117.195,88	1.073.514,05	1.078.808,82	1.089.398,35	1.086.750,97	1.084.103,58	1.097.340,50	1.207.206,92	13.236.918,00
Total Despesas Correntes	1.856.982,32	1.942.867,75	1.940.546,52	1.980.007,40	1.959.116,35	1.882.515,83	1.891.800,74	1.910.370,56	1.905.728,11	1.901.085,65	1.924.297,93	2.116.959,84	23.212.279,00
INVESTIMENTO	504.443,04	527.773,53	527.142,98	537.862,39	532.187,41	511.379,13	513.901,35	518.945,78	517.684,67	516.423,56	522.729,10	575.065,07	6.305.538,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.185,00	4.180,00	4.265,00	4.220,00	4.055,00	4.075,00	4.115,00	4.105,00	4.095,00	4.145,00	4.560,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	18.880,00	19.753,20	19.729,60	20.130,80	19.918,40	19.139,60	19.234,00	19.422,80	19.375,60	19.328,40	19.564,40	21.523,20	236.000,00
Total Despesas de Capital	527.323,04	551.711,73	551.052,58	562.258,19	556.325,81	534.573,73	537.210,35	542.483,58	541.165,27	539.846,96	546.438,50	601.148,27	6.591.538,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	4.185,00	4.180,00	4.265,00	4.220,00	4.055,00	4.075,00	4.115,00	4.105,00	4.095,00	4.145,00	4.560,00	50.000,00
Total Reserva de Contingência	4.000,00	4.185,00	4.180,00	4.265,00	4.220,00	4.055,00	4.075,00	4.115,00	4.105,00	4.095,00	4.145,00	4.560,00	50.000,00
Total Despesa	2.388.305,36	2.498.764,48	2.495.779,10	2.546.530,59	2.519.662,15	2.421.144,56	2.433.086,09	2.456.969,14	2.450.998,38	2.445.027,61	2.474.881,43	2.722.668,11	29.853.817,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Exercício: 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	2.388.305,36	2.499.779,10	2.550.710,59	2.523.927,15	2.425.364,56	2.437.141,09	2.502.839,48	2.461.154,14	2.455.113,38	2.449.132,61	2.478.976,43	2.726.813,11	29.899.257,00
Saldo anterior	0,00	4.000,00	4.180,00	4.265,00	4.220,00	4.055,00	4.075,00	4.185,00	4.115,00	4.105,00	4.095,00	4.145,00	45.440,00
Receita Orçamentária	2.388.305,36	2.495.779,10	2.546.530,59	2.519.662,15	2.421.144,56	2.433.086,09	2.498.764,48	2.456.969,14	2.450.998,38	2.445.027,61	2.474.881,43	2.722.668,11	29.853.817,00
Despesa	2.384.305,36	2.491.599,10	2.542.265,59	2.515.442,15	2.417.089,56	2.429.011,09	2.494.579,48	2.452.854,14	2.446.893,38	2.440.932,61	2.470.736,43	2.718.108,11	29.803.817,00
Despesas Correntes	1.856.982,32	1.940.546,52	1.980.007,40	1.959.116,35	1.882.515,83	1.891.800,74	1.942.867,75	1.910.370,56	1.905.728,11	1.901.085,65	1.924.297,93	2.116.959,84	23.212.279,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.988,88	833.898,38	850.855,64	841.878,27	808.961,23	812.951,17	834.895,87	820.931,06	818.936,09	816.941,12	826.915,98	909.707,32	9.974.861,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40,00	41,80	42,65	42,20	40,55	40,75	41,85	41,15	41,05	40,95	41,45	45,60	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.058.953,44	1.106.606,34	1.129.109,11	1.117.195,88	1.073.514,05	1.078.808,82	1.107.930,04	1.089.398,35	1.086.750,97	1.084.103,58	1.097.340,50	1.207.206,92	13.236.918,00
Despesas de Capital	527.323,04	551.052,58	562.258,19	556.325,81	534.573,73	537.210,35	551.711,73	542.483,58	541.165,27	539.846,96	546.438,50	601.148,27	6.591.538,00
INVESTIMENTO	504.443,04	527.142,98	537.862,39	532.187,41	511.379,13	513.901,35	527.773,53	518.945,78	517.684,67	516.423,56	522.729,10	575.065,07	6.305.538,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	4.180,00	4.265,00	4.220,00	4.055,00	4.075,00	4.185,00	4.115,00	4.105,00	4.095,00	4.145,00	4.560,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	18.880,00	19.729,60	20.130,80	19.918,40	19.139,60	19.234,00	19.753,20	19.422,80	19.375,60	19.328,40	19.564,40	21.523,20	236.000,00
Saldo final	4.000,00	4.180,00	4.265,00	4.220,00	4.055,00	4.075,00	4.185,00	4.115,00	4.105,00	4.095,00	4.145,00	4.560,00	50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.504.190,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexos

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.504.190,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					70.000,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICA					23.010,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				23.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.910,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					2.900,00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					55.300,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				9.300,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	800,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					67.400,00
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15710000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				65.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	65.400,00

02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR				47.500,00
2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				47.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		21.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		23.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001		3.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				4.000,00
2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				11.300,00
2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				11.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		7.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				45.600,00
1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				45.600,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		10.900,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001		34.700,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				2.000,00
2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.096.080,00
2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				42.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		42.000,00
2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				445.600,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		15.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001		24.600,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001		272.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		134.000,00
2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				44.250,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001		1.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		42.450,00
2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				49.830,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		49.830,00
2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				506.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		281.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		225.000,00
2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				7.900,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001		7.900,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				79.100,00
2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				49.100,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001		5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		9.100,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001		35.000,00
2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				30.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)				1.504.190,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO				70.000,00
2017 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				70.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		70.000,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				23.010,00
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				10.538,06
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		500,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		463,29
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.200,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.243,43
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		450,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.128,06
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		353,28
2120 REFORMA ADMINISTRATIVA				500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00
2040 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				11.371,94
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.371,94
2201 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				600,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				2.900,00
	1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			466,47
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	466,47
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE			2.433,53
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.317,03
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	454,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	662,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				55.300,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1095 EXPANSAO DA REDE ELETRICA RURAL			8.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	8.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	2163 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO CEMITERIO			24.682,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.682,95
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			6.317,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.317,05
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				67.400,00
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.000,00
	2031 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - FUNDAMENTAL			24.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.400,00
	2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			23.929,46
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.929,46
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			17.070,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.570,54
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	13.500,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR				47.500,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			31.203,50
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	21.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.703,50
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA			7.496,88
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.496,88
	2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA			8.799,62
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.799,62
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				4.000,00
	2138 LAJES OLIMPICO			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				11.300,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			8.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	228,20
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.071,80
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
	2189 CAPACITACAO DE SERVIDORES			2.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				45.600,00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL			45.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.600,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				2.000,00
	2202 MANUTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PONTOS DE TAXI E MOTO-TAXI MUNICIPAIS			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.096.080,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA			187.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	615,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.430,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	670,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	118.500,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.885,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			382.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	272.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			221.450,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.450,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS			49.830,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.830,00
2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE			255.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			79.100,00
2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			22.046,96
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.934,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.362,96
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	750,00
2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS			30.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	30.000,00
2096 INDICE DE GESTAO DESC BOLSA FAMILIA - IGDDBF			10.800,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.700,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.700,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.400,00
2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO			15.600,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.600,00
2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA			500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
2051 PROJETO CNH SOCIAL			153,04
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	153,04

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:93A1BB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 201, de 22 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.626,21 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de dezembro de 2023.

Parelhas/RN, de 22 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.626,21
06.001 Fundo Municipal de Saúde					50.626,21
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				20.481,46
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	20.481,46
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				18.986,56
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	18.986,56
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.597,29
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	1.597,29
	2019 Manutenção do CAPS				1.050,98
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	1.050,98
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				1.535,03
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	1.535,03
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				2.597,41
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	2.597,41
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				2.337,08
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	2.337,08
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				2.040,40
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	2.040,40

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

2023	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -	RS -	RS -
ago/23	RS -	RS 432.090,00	RS 432.090,00
set/23	RS -	RS 3.272,34	RS 3.272,34
out/23	RS -	RS 178.613,19	RS 178.613,19
nov/23	RS -	RS 123.939,63	RS 123.939,63
dez/23	RS -	RS -	RS -
TOTAL	RS -	RS 737.915,16	RS 737.915,16

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):	RS -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):	RS 737.915,16
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a NOV/2023):	RS 737.915,16
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a AGO/2023):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	RS 725.755,57
5.1-UTILIZADO EM AGOSTO/2023 - DECRETO 135/2023	RS 262.889,88
5.2-UTILIZADO EM SETEMBRO/2023 - DECRETO 146/2023	RS 169.200,12
5.3-UTILIZADO EM OUTUBRO/2023 - DECRETO 166/2023	RS 120.573,77
5.4-UTILIZADO EM NOVEMBRO/2023 - DECRETO 195/2023	RS 122.465,59
5.5-UTILIZADO EM DEZEMBRO/2023 - DECRETO 201/2023	RS 50.626,21
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 12.159,59

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:B1E998DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LOA Nº 355-2023_10_12_2023 PARA 2024 PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259 -000 Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 355/2023.

Passagem-RN, 10 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Passagem para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Passagem constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- 1- Receita Orçamentária por Natureza;
- 2- Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
- 3- Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
- 4- Evolução da Receita do Tesouro;
- 5- Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
- 6- QDR — Quadro Detalhado da Receita;
- 7- Resumo Geral da Receita;
- 8- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral;
- 9- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal;
- 10- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Segurida- de;
- 11- Despesa Orçamentária por Função;
- 12- Despesa Orçamentária por Sub-função;
- 13- Despesa Orçamentária por Programa;
- 14- Despesa Orçamentária por Ação;

- 15- Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
- 16- Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
- 17- Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
- 18- Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
- 19- Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
- 20- Despesa por Unidade Orçamentária;
- 21- Despesa Orçamentária por Órgão;
- 22- Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
- 23- Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
- 24- Resumo Geral da Despesa;
- 25- Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
- 26- Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
- 27- Despesa Orçamentária por Região;
- 28- Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
- 29- Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
- 30- Evolução da Despesa;
- 31- Programa de Trabalho;
- 32- Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
- 33- Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
- 34- Quadro Síntese da Despesa;
- 35- Demonstrativo da Aplicação na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
- 36- Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 37- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Executivo;
- 38- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Legislativo;
- 39- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolida- do;
- 40- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- 41- Metas Bimestrais de Arrecadação

42- Cronograma Fixado de Desembolso

43- Programação Financeira

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Passagem, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 34.618.984,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos oitenta e quatro reais)**, discriminadas por

categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 34.618.984,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos oitenta e quatro reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em **R\$ 23.605.094,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinco mil, noventa e quatro reais)**; e

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 11.013.890,00 (onze milhões, treze mil e oitocentos e noventa reais)**.

CAPÍTULO IV DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta e cinco por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder Executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2024.

Art. 8º - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - A alteração de que trata o artigo anterior, deverão serem feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (RS)
I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	29.378.984,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	610.100,00
Contribuições	48.000,00
Receita Patrimonial	88.100,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	28.507.784,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
I.2. RECEITAS DE CAPITAL	5.240.000,00
Operações de crédito	20.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	5.170.000,00
TOTAL GERAL	34.618.984,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (RS)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.533.312,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.585.200,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO	1.893.198,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	280.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.019.700,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.873.684,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.111.890,00
08 – SEC. MUNIC. DE TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.881.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.715.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	697.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	250.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	245.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	379.000,00

14 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	790.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	215.000,00
12 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL GERAL	34.618.984,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes				29.378.984	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			610.100		
1.1.1 Impostos		596.300			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		17.300			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		11.600			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	8.840			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.560			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	170			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	30			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	425			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	75			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	425			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	75			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		5.700			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	4.250			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	750			
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	625			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	75			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		323.500			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		323.500			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		318.500			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		318.500			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	262.225			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	46.275			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	8.500			
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	1.500			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		5.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	4.250			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	750			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		255.500			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		255.500			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		255.500			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	216.750			
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	38.250			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	425			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	75			
1.1.2 Taxas		13.800			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.800			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.800			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.600			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	3.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Seguridade Social	500			
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	100			
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		200			
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100			

1.1.2.1.01.0.2.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		10.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		10.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	10.000		
1.2 Contribuições			48.000	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		48.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		48.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		48.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	48.000		
1.3 Receita Patrimonial			88.100	
1.3.2 Valores Mobiliários		88.100		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		83.100		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		83.100		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		83.100		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	9.900		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	21.500		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	200		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	500		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	14.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	1.000		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		5.000		
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários		5.000		
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	5.000		
1.6 Receita de Serviços			20.000	
1.6.9 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		20.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		20.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	20.000		
1.7 Transferências Correntes			28.507.784	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		20.524.360		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.360.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.360.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.160.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.160.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	11.857.500		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.092.500		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.790.000		

1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.200.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		150.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		150.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		150.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.397.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.047.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.302.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.302.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	530.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	222.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	550.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		260.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		260.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	200.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		100.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		100.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		85.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		85.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.4.1.99 Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - Outros Prog. da Assist. Farmacêutica	Seguridade Social	35.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		350.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		350.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		950.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	950.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		200.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		100.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		896.850		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		120.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		3.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	3.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		130.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		130.000		

1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	130.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		144.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		144.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	144.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		479.850		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	479.850		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.103.610		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.052.110		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.052.110		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.052.110		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		1.500		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		1.500		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	1.500		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		671.100		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		671.100		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		671.100		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	33.600		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Social	97.500		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		600.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		100.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		200.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	200.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.195.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		200.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	200.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		550.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		5.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	5.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		100.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		40.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		40.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-10.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		300.000		

1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		300.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	200.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	Fiscal	100.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.690.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.070.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.125.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	375.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-500.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	51.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	9.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.125		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	375		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-500		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		50.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		120.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		20.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		150.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		100.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	100.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		50.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	50.000		

MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.293.424		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.293.424		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.293.424		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	5.293.424		
1.9 Outras Receitas Correntes			105.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		105.000		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2 Restituições		100.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		100.000		

1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	100.000		
2 Receitas de Capital				5.240.000
2.1 Operações de Crédito			20.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	20.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2 Alienação de Bens			50.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		30.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	30.000		
2.4 Transferências de Capital			5.170.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.900.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.500.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de		750.000		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		600.000		
Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	600.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		150.000		
Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	150.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		550.000		
Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		450.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	450.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		100.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		200.000		
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.650.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		200.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		350.000		
MUNICIPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	350.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		200.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		700.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	700.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		650.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		650.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	650.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.270.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		670.000		

2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		200.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		420.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	420.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		600.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		600.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	600.000		
Total Geral:				34.618.984

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.312.700	11.334.760
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	Tesouro	0	0	1.275.700
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	Tesouro	0	0	2.567.440
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	5.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	Outras Fontes	0	0	1.590.997
Transferência de Impostos				
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	3.712.327
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	950
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.050
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	316.133
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	736.477
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	50.500
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	200.500
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	120.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	3.200
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	130.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	144.500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	507.850
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	301.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	220.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.875.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	150.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	610.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	103.500
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	100.000

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	272.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	305.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	303.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	400.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	150.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	150.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	100.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	776.100
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	100.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	100.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.060.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	200.000

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Outras Fontes	0	0	424.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	151.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	50.100
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	400.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	400.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	400.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	250.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	200.000
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Outras Fontes	0	0	100.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	150.500
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	50.500
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	50.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	100.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	150.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.200
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	48.200
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	20.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	30.000
Total:		0	-3.312.700	34.618.984

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - Secretaria Municipal de Finanças		21.209.450	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	11.329.760	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	Tesouro	1.275.700	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	Tesouro	2.566.440	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	5.000	
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	200.500	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	120.500	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	3.200	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	130.500	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	144.500	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	507.850	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	Outras Fontes	301.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	Outras Fontes	220.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	Outras Fontes	1.060.000	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	Outras Fontes	424.000	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	50.100	
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	350.000	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	300.000	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	300.000	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	250.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	20.200	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	48.200	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	20.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	30.000	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	200.000	
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	200.000	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	200.000	
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	200.000	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	150.500	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	50.500	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	50.000	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	100.000	

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		Outras Fontes	150.000
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		Outras Fontes	100.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		Outras Fontes	151.000
06 - Secretaria Municipal de Educação			6.408.434
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes	1.590.997
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes	950
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes	316.133
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes	50.500
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	3.712.327
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	1.050
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	736.477
07 - Secretaria Municipal de Saúde			6.020.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		Tesouro	1.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	2.875.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	610.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Outras Fontes	50.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes	303.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	400.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Outras Fontes	150.000
17060000 - Transferência Especial da União		Outras Fontes	50.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	100.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	100.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Outras Fontes	272.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	200.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	150.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	103.500
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	100.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Outras Fontes	150.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Outras Fontes	100.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		Outras Fontes	305.000
08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			981.100
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	5.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	776.100
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		Outras Fontes	100.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Outras Fontes	100.000
Total:			34.618.984

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
RECEITA	Receita Arrecadada				Receita Orçada					
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.500,29	1,69	361.064,66	2,09	828.827,22	3,32	350.051,00	1,18	610.100,00	1,76
Contribuições	36.047,29	0,22	37.690,73	0,22	46.779,58	0,19	35.000,00	0,12	48.000,00	0,14
Receita Patrimonial	15.219,19	0,09	19.290,46	0,11	139.263,74	0,56	75.880,00	0,25	88.100,00	0,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,07	20.000,00	0,06
Transferências Correntes	15.213.753,92	94,47	16.781.516,85	97,30	22.966.939,33	92,03	24.513.057,00	82,32	28.507.784,00	82,35
Outras Receitas Correntes	57.347,99	0,35	48.403,37	0,28	181.795,40	0,73	45.000,00	0,15	105.000,00	0,30
TOTAL	15.595.868,68	96,82	17.247.966,07	100,00	24.163.605,27	96,83	25.038.988,00	84,09	29.378.984,00	84,86
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,07	20.000,00	0,06
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,17	50.000,00	0,14
Transferências de Capital	512.303,38	3,18	236.082,00	1,35	792.040,00	3,17	4.648.000,00	15,61	5.170.000,00	14,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,07	0,00	0,00
TOTAL	512.303,38	3,18	236.082,00	1,35	792.040,00	3,17	4.738.000,00	15,91	5.240.000,00	15,14

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	16.108.172,06	100,00	17.484.048,07	100,00	24.955.645,27	100,00	29.776.988,00	100,00	34.618.984,00	100,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2024 - Em R\$					
RECEITA						Receita Arrecadada					
						Receita Orçada					
		2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária						Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
04 Secretaria Municipal de Finanças											
04.001 Secretaria Municipal de Finanças											
I - Receita								21.209.450			
I Receitas Correntes								17.819.450			
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							610.100				
I.1.1 Impostos						596.300					
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						17.300					
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						11.600					
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						10.400					
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora						200					
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa						500					
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa						500					
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						5.700					
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal						5.000					
I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora						700					
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						323.500					
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						323.500					
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						318.500					
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						318.500					
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal						308.500					
I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal						10.000					
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos						5.000					
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal						5.000					
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços						255.500					
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços						255.500					
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN						255.500					
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal						255.000					
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora						500					
I.1.2 Taxas						13.800					

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária						Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia						3.800					
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização						3.800					
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal						3.600					
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço						3.000					
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação						500					
I.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte						100					
I.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora						200					
I.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora						100					
I.1.2.1.01.0.2.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora						100					
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços						10.000					
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços						10.000					
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal						10.000					
I.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos						10.000					
I.2 Contribuições							48.000				

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	48.000		
1.3 Receita Patrimonial		43.700	
1.3.2 Valores Mobiliários	43.700		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	38.700		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	38.700		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.700		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	8.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	14.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000		

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500			
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200			
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500			
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500			
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	500			
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000			
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	5.000			
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	5.000			
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000			
1.6 Receita de Serviços			20.000	
1.6.9 Outros Serviços	20.000			
1.6.9.9 Outros Serviços	20.000			
1.6.9.9.99 Outros Serviços	20.000			
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	20.000			
1.7 Transferências Correntes			16.992.650	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.802.650			
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.360.800			
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.000			
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.950.000			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.790.000			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.200.000			
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.200.000			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.200.000			
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800			
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800			
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000			
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200			
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000			
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	150.000			

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000			
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000			
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	150.000			
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	150.000			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	896.850			
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	120.000			

1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	130.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	130.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	130.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	144.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	144.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	144.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	479.850		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	479.850		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	200.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	945.000		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000		

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	300.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	300.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	40.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	50.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-10.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	300.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	200.000		
1.7.1.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	100.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.190.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.070.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.500.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	60.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000		

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000		

1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	20.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	50.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		105.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000		
1.9.2.1 Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000		
1.9.2.2 Restituições	100.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	100.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	100.000		
2 Receitas de Capital			3.390.000
2.1 Operações de Crédito		20.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000		
2.2 Alienação de Bens		50.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	30.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	30.000		

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	30.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000		
2.4 Transferências de Capital		3.320.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.450.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	350.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	350.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	700.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	700.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	650.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	650.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	650.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.220.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	620.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	420.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	420.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	600.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	600.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	600.000		
Total			21.209.450

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

06 Secretaria Municipal de Educação			
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			
I - Receita			6.408.434
I Receitas Correntes			6.408.434
1.3 Receita Patrimonial		11.400	
1.3.2 Valores Mobiliários	11.400		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	11.400		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	11.400		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.400		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.900		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500		
1.7 Transferências Correntes		6.397.034	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.103.610		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.103.610		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.052.110		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.052.110		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.052.110		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.500		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.500		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.500		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.293.424		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.293.424		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.293.424		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.293.424		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			6.408.434
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 Secretaria Municipal de Saúde			
07.002 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			6.020.000
I Receitas Correntes			4.270.000
1.3 Receita Patrimonial		23.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	23.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	23.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	23.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	21.500		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	500		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.000		
1.7 Transferências Correntes		4.247.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.847.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.397.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.047.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.302.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.302.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	530.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	222.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	550.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	260.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	260.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	60.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	100.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000		
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	50.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	85.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	85.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000		
1.7.1.3.50.4.1.99	Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - Outros Prog. da Assist. Farmacêutica	35.000		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	350.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	350.000		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	300.000		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	950.000		
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	950.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	200.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000		
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	250.000		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	250.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	300.000		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000		
2	Receitas de Capital			1.750.000
2.4	Transferências de Capital		1.750.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.500.000		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	600.000		
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	600.000		
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	150.000		
2.4.1.1.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.000		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	450.000		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	450.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000		
2.4.1.1.51.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000		
2.4.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000		
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		

2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000		
Total			6.020.000

MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			981.100
1 Receitas Correntes			881.100
1.3 Receita Patrimonial		10.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	10.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	10.000		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000		
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000		
1.7 Transferências Correntes		871.100	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	771.100		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	671.100		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	671.100		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	671.100		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	150.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	120.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	33.600		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	97.500		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000		
1.7.2.9.51.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2 Receitas de Capital			100.000
2.4 Transferências de Capital		100.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000		
Total			981.100

MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor		
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	21.209.450		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	11.329.760		
01 - Fiscal	11.329.260		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.240		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	120		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	185.100		

1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	6.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	153.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	3.000
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	100
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100
1121010203 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	100
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000
1329990100 - Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	20.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.790.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	900.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-10.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.000.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	48.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	100.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
02 - Seguridade Social	500
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	500
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã (Recursos do Tesouro)	1.275.700
01 - Fiscal	1.275.700
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.600
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	125
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	125
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.250
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	125
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	77.125
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	2.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.250
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	63.750
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	125
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	697.500
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	300.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	125.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	3.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	125
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s (Recursos do Tesouro)	2.566.440
02 - Seguridade Social	2.566.440
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.560
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	75
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	750
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	75
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	46.275
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	1.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	750

1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	38.250
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	75
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.092.500
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	375.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	9.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	375
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	200.500
01 - Fiscal	200.500
1321010126 - Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	500
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	120.500
01 - Fiscal	120.500
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 3.200 (Outras Fontes)	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	3.200
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	200
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	130.500
01 - Fiscal	130.500
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	130.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	144.500
01 - Fiscal	144.500
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	144.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	507.850
01 - Fiscal	507.850
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	8.000
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	479.850
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	301.000
01 - Fiscal	301.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal 200.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	220.000
01 - Fiscal	220.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.060.000
01 - Fiscal	1.060.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	200.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	350.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	424.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	424.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	4.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	420.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	151.000
01 - Fiscal	151.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	50.100
01 - Fiscal	50.100
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	350.000
01 - Fiscal	350.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	250.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	200.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	200.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	250.000
01 - Fiscal	250.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719990102 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	100.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	150.500
01 - Fiscal	150.500
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	150.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	50.500
01 - Fiscal	50.500
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	50.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	150.000
01 - Fiscal	150.000
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	150.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	20.200
01 - Fiscal	20.200
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	48.200
01 - Fiscal	48.200

1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	48.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	20.000
01 - Fiscal	20.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	6.408.434
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	1.590.997
01 - Fiscal	1.590.997
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.970
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.588.027
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	3.712.327
01 - Fiscal	3.712.327
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.930
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.705.397
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	950
01 - Fiscal	950
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	500
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	450
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	1.050
01 - Fiscal	1.050
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.050
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	316.133
01 - Fiscal	316.133
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	500
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	315.633
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	736.477
01 - Fiscal	736.477
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	736.477
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	50.500
01 - Fiscal	50.500
1321010125 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	6.020.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s (Recursos do Tesouro)	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	1.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.875.000
02 - Seguridade Social	2.875.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	530.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	60.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000
1713504199 - Transf. do SUS - Assistência Farmacêutica - Outros Prog. da Assist. Farmacêutica	35.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	950.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	600.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	150.000

02 - Seguridade Social	150.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	150.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	610.000
02 - Seguridade Social	610.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	200.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	103.500
02 - Seguridade Social	103.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.500
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	272.000
02 - Seguridade Social	272.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	222.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	50.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	305.000
02 - Seguridade Social	305.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	300.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	303.000
02 - Seguridade Social	303.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	300.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	400.500
02 - Seguridade Social	400.500
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	500
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	100.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	150.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	50.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	981.100
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	5.000
02 - Seguridade Social	5.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	776.100
02 - Seguridade Social	776.100
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	150.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	120.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	33.600
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	97.500
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	100.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000
Total:	34.618.984

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I Receitas Correntes		29.378.984	15.162.900	14.216.084
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		610.100	610.100	0
	Fiscal	520.185	520.185	0
	Seguridade Social	89.915	89.915	0
1.2 Contribuições		48.000	0	48.000
	Fiscal	48.000	0	48.000
1.3 Receita Patrimonial		88.100	22.000	66.100
	Fiscal	55.100	16.000	39.100
	Seguridade Social	33.000	6.000	27.000
1.6 Receita de Serviços		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1.7 Transferências Correntes		28.507.784	14.405.800	14.101.984
	Fiscal	20.912.659	11.928.775	8.983.884
	Seguridade Social	7.595.125	2.477.025	5.118.100
1.9 Outras Receitas Correntes		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
2 Receitas de Capital		5.240.000	20.000	5.220.000
2.1 Operações de Crédito		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2.2 Alienação de Bens		50.000	20.000	30.000
	Fiscal	50.000	20.000	30.000
2.4 Transferências de Capital		5.170.000	0	5.170.000
	Fiscal	3.320.000	0	3.320.000
	Seguridade Social	1.850.000	0	1.850.000
Total		34.618.984	15.182.900	19.436.084
Fiscal		25.050.944	25.050.944	0
Seguridade Social		9.568.040	9.568.040	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.378.984	Despesas Correntes		26.406.484
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.350.041	
Contribuições	48.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	

Receita Patrimonial	88.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.046.443	
Receita de Serviços	20.000				
Transferências Correntes	28.507.784				
Outras Receitas Correntes	105.000				
			Superavit Corrente		2.972.500
Total		29.378.984	Total		29.378.984
Receitas de Capital		5.240.000	Despesas de Capital		8.062.500
Operações de Crédito	20.000		INVESTIMENTO	7.562.500	
Alienação de Bens	50.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
Transferências de Capital	5.170.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	480.000	
Déficit de Capital		2.972.500			
			Reserva de Contigência		150.000
Total		34.618.984	Total		8.212.500
		RESUMO			
Receitas Correntes		29.378.984	DESPESAS CORRENTES		26.406.484
Receitas de Capital		5.240.000	DESPESAS DE CAPITAL		8.062.500
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		150.000
Total		34.618.984	Total		34.618.984

MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.660.944	Despesas Correntes		17.805.594
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.185		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.148.201	
Contribuições	48.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	55.100		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.647.393	
Receita de Serviços	20.000				
Transferências Correntes	20.912.659				
Outras Receitas Correntes	105.000				
			Superavit Corrente		3.855.350
Total		21.660.944	Total		21.660.944
Receitas de Capital		3.390.000	Despesas de Capital		5.649.500
Operações de Crédito	20.000		INVESTIMENTO	5.149.500	
Alienação de Bens	50.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	
Transferências de Capital	3.320.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	480.000	
Déficit de Capital		2.409.500			
			Reserva de Contigência		150.000
Total		25.050.944	Total		5.799.500
		RESUMO			
Receitas Correntes		21.660.944	DESPESAS CORRENTES		17.805.594
Receitas de Capital		3.390.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.649.500
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		150.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.445.850
Total		25.050.944	Total		25.050.944

MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.718.040	Despesas Correntes		8.600.890
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.915		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.201.840	
Receita Patrimonial	33.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.399.050	
Transferências Correntes	7.595.125				
Deficit Corrente		882.850			
Total		8.600.890	Total		8.600.890
Receitas de Capital		1.850.000	Despesas de Capital		2.413.000
Transferências de Capital	1.850.000		INVESTIMENTO	2.413.000	
Déficit de Capital		563.000			
Total		9.568.040	Total		2.413.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		7.718.040	DESPESAS CORRENTES		8.600.890
Receitas de Capital		1.850.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.413.000

Transf. do Orçamento Fiscal		1.445.850			
Total		11.013.890	Total		11.013.890

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		1.533.312	1.533.312	0	
	Fiscal	1.533.312	1.533.312	0	
04 ADMINISTRAÇÃO		3.600.348	3.431.048	169.300	
	Fiscal	3.600.348	3.431.048	169.300	
06 SEGURANÇA PÚBLICA		5.500	5.500	0	
	Fiscal	5.500	5.500	0	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.406.000	1.419.900	986.100	
	Fiscal	129.000	129.000	0	
	Seguridade Social	2.277.000	1.290.900	986.100	
10 SAÚDE		8.771.890	2.602.440	6.169.450	
	Fiscal	35.000	35.000	0	
	Seguridade Social	8.736.890	2.567.440	6.169.450	
11 TRABALHO		122.550	100.500	22.050	
	Fiscal	122.550	100.500	22.050	
12 EDUCAÇÃO		9.873.684	1.380.700	8.492.984	
	Fiscal	9.873.684	1.380.700	8.492.984	
13 CULTURA		687.000	310.500	376.500	
	Fiscal	687.000	310.500	376.500	
15 URBANISMO		2.891.500	1.338.000	1.553.500	
	Fiscal	2.891.500	1.338.000	1.553.500	
16 HABITAÇÃO		475.000	75.000	400.000	
	Fiscal	475.000	75.000	400.000	
17 SANEAMENTO		340.000	30.000	310.000	
	Fiscal	340.000	30.000	310.000	
18 GESTÃO AMBIENTAL		250.000	215.000	35.000	
	Fiscal	250.000	215.000	35.000	
20 AGRICULTURA		1.715.000	1.210.000	505.000	
	Fiscal	1.715.000	1.210.000	505.000	
23 COMERCIO E SERVIÇOS		10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
25 ENERGIA		128.200	80.000	48.200	
	Fiscal	128.200	80.000	48.200	
26 TRANSPORTE		379.000	342.000	37.000	
	Fiscal	379.000	342.000	37.000	
27 DESPORTO E LAZER		790.000	469.000	321.000	
	Fiscal	790.000	469.000	321.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		490.000	480.000	10.000	
	Fiscal	490.000	480.000	10.000	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084	
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534	
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.533.312	1.533.312	0	
	Fiscal	1.533.312	1.533.312	0	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		320.000	317.000	3.000	
	Fiscal	320.000	317.000	3.000	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		10.000	9.500	500	
	Fiscal	10.000	9.500	500	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.752.348	2.494.548	257.800	

	Fiscal	2.642.348	2.489.548	152.800
	Seguridade Social	110.000	5.000	105.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		210.000	203.000	7.000
	Fiscal	210.000	203.000	7.000
124 CONTROLE INTERNO		99.000	98.500	500
	Fiscal	99.000	98.500	500
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		245.000	240.000	5.000
	Fiscal	245.000	240.000	5.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
181 POLICIAMENTO		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
182 DEFESA CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		145.000	15.000	130.000
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	135.000	5.000	130.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		148.000	147.500	500
	Fiscal	148.000	147.500	500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.077.000	1.295.900	781.100
	Fiscal	15.000	15.000	0
	Seguridade Social	2.062.000	1.280.900	781.100
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.066.890	2.567.440	5.499.450
	Seguridade Social	8.066.890	2.567.440	5.499.450
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		122.550	100.500	22.050
	Fiscal	122.550	100.500	22.050
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.268.707	533.700	4.735.007
	Fiscal	5.268.707	533.700	4.735.007
362 ENSINO MÉDIO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.450.977	452.000	2.998.977
	Fiscal	3.450.977	452.000	2.998.977
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		934.000	255.000	679.000
	Fiscal	934.000	255.000	679.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		115.000	35.000	80.000
	Fiscal	115.000	35.000	80.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		687.000	310.500	376.500
	Fiscal	687.000	310.500	376.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.891.500	1.338.000	1.553.500
	Fiscal	2.891.500	1.338.000	1.553.500
481 HABITAÇÃO RURAL		205.000	5.000	200.000
	Fiscal	205.000	5.000	200.000
482 HABITAÇÃO URBANA		270.000	70.000	200.000
	Fiscal	270.000	70.000	200.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		340.000	30.000	310.000

	Fiscal	340.000	30.000	310.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		160.000	155.000	5.000
	Fiscal	160.000	155.000	5.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		85.000	55.000	30.000
	Fiscal	85.000	55.000	30.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
605 ABASTECIMENTO		1.710.000	1.205.000	505.000
	Fiscal	1.710.000	1.205.000	505.000
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
695 TURISMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
752 ENERGIA ELÉTRICA		128.200	80.000	48.200
	Fiscal	128.200	80.000	48.200
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		379.000	342.000	37.000
	Fiscal	379.000	342.000	37.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		750.000	449.000	301.000
	Fiscal	750.000	449.000	301.000
813 LAZER		40.000	20.000	20.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		490.000	480.000	10.000
	Fiscal	490.000	480.000	10.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ação Legislativa		1.533.312	1.533.312	0
	Fiscal	1.533.312	1.533.312	0
0021 Administração Eficiente		3.655.048	3.440.048	215.000
	Fiscal	3.655.048	3.440.048	215.000
0027 Desporto e Lazer		790.000	469.000	321.000
	Fiscal	790.000	469.000	321.000
0031 Administração Financeira		525.000	513.000	12.000
	Fiscal	525.000	513.000	12.000
0032 Controle Interno		99.000	98.500	500
	Fiscal	99.000	98.500	500
0042 Ensino Fundamental		5.243.707	528.700	4.715.007
	Fiscal	5.243.707	528.700	4.715.007
0043 Ensino Médio		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
0044 Educação de Jovem e Adultos		959.000	260.000	699.000
	Fiscal	959.000	260.000	699.000
0045 Educação Especial		115.000	35.000	80.000
	Fiscal	115.000	35.000	80.000
0087 Defesa Sanitária Animal		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
0088 Transporte Rodoviário		379.000	342.000	37.000
	Fiscal	379.000	342.000	37.000
0100 Covid-		105.000	0	105.000
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
0112 Apoio ao Agricultor		1.710.000	1.205.000	505.000
	Fiscal	1.710.000	1.205.000	505.000
0190 Educação Infantil		3.450.977	452.000	2.998.977

	Fiscal	3.450.977	452.000	2.998.977
0247 Difusão Cultural		697.000	320.500	376.500
	Fiscal	697.000	320.500	376.500
0316 Habitações Urbanas		275.000	75.000	200.000
	Fiscal	275.000	75.000	200.000
0317 Habitações Rurais		205.000	5.000	200.000
	Fiscal	205.000	5.000	200.000
0426 Assistência Farmacêutica		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
0427 Atenção de Média e Alta Complexidade		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
0428 Atenção Básica em saúde		8.101.890	2.602.440	5.499.450
	Fiscal	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	8.066.890	2.567.440	5.499.450
0430 Vigilância em Sanitária		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
0448 Saneamento Geral		340.000	30.000	310.000
	Fiscal	340.000	30.000	310.000
0451 Infraestrutura Urbana		2.891.500	1.338.000	1.553.500
	Fiscal	2.891.500	1.338.000	1.553.500
0479 Proteção ao Trabalho		122.550	100.500	22.050
	Fiscal	122.550	100.500	22.050
0484 Gestão do Programa Bolsa Família e do		80.000	13.000	67.000
	Seguridade Social	80.000	13.000	67.000
0485 Assistência a Velhice		145.000	15.000	130.000
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	135.000	5.000	130.000
0486 Assistência Social Geral		104.000	104.000	0
	Fiscal	104.000	104.000	0
0487 Assistência a População		1.335.000	1.175.000	160.000
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	1.325.000	1.165.000	160.000
0488 Proteção Social Básica		577.000	79.900	497.100
	Seguridade Social	577.000	79.900	497.100
0489 Programas Eventuais		105.000	28.000	77.000
	Seguridade Social	105.000	28.000	77.000
0541 Preservação e Conservação Ambiental		250.000	215.000	35.000
	Fiscal	250.000	215.000	35.000
9999 Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		34.000	4.000	30.000
	Fiscal	34.000	4.000	30.000
1003 Recuperação da Câmara Municipal		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1006 Amortização da Dívida de Precatórios		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1008 Aquisição de Veículos		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0

1009 Reforma do Prédio da Prefeitura		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS		260.000	250.000	10.000
	Fiscal	260.000	250.000	10.000
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		80.000	5.000	75.000
	Fiscal	80.000	5.000	75.000
1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas		160.000	70.000	90.000
	Fiscal	160.000	70.000	90.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		1.136.500	10.000	1.126.500
	Fiscal	1.136.500	10.000	1.126.500
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
1025 Construção de Passagem Molhada		12.000	10.000	2.000
	Fiscal	12.000	10.000	2.000
1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		40.000	10.000	30.000
	Fiscal	40.000	10.000	30.000
1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino		391.000	5.000	386.000
	Fiscal	391.000	5.000	386.000
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas		75.000	5.000	70.000
	Fiscal	75.000	5.000	70.000
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		350.000	5.000	345.000
	Fiscal	350.000	5.000	345.000
1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNEB - 30%		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico		205.000	5.000	200.000
	Fiscal	205.000	5.000	200.000
1039 Construção de Unidades Sanitárias		35.000	5.000	30.000
	Fiscal	35.000	5.000	30.000
1045 Reforma da Área de Lazer		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde		40.000	10.000	30.000
	Seguridade Social	40.000	10.000	30.000
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde		678.500	20.000	658.500
	Seguridade Social	678.500	20.000	658.500
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância		190.000	10.000	180.000
	Seguridade Social	190.000	10.000	180.000
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		822.000	20.000	802.000
	Seguridade Social	822.000	20.000	802.000
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		203.500	5.000	198.500
	Seguridade Social	203.500	5.000	198.500
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural		205.000	5.000	200.000
	Fiscal	205.000	5.000	200.000
1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana		205.000	5.000	200.000

	Fiscal	205.000	5.000	200.000
1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.		135.000	5.000	130.000
	Seguridade Social	135.000	5.000	130.000
1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas		125.000	5.000	120.000
	Fiscal	125.000	5.000	120.000
1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		105.000	5.000	100.000
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
1061 Construção, Ref.e Ampliação Matadouro de		155.000	5.000	150.000
	Fiscal	155.000	5.000	150.000
1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		85.000	5.000	80.000
	Fiscal	85.000	5.000	80.000
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples		105.000	5.000	100.000
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estadio de Futebol		85.000	5.000	80.000
	Fiscal	85.000	5.000	80.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo		125.000	5.000	120.000
	Fiscal	125.000	5.000	120.000
1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo		35.000	5.000	30.000
	Fiscal	35.000	5.000	30.000
1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1071 Construção da Casa da Cultura		73.000	3.000	70.000
	Fiscal	73.000	3.000	70.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1073 Construção de Abrigos Rodoviários		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		20.000	5.000	15.000
	Fiscal	20.000	5.000	15.000
1075 Construção de Bacia de Estabilização		35.000	5.000	30.000
	Fiscal	35.000	5.000	30.000
1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		25.000	5.000	20.000
	Seguridade Social	25.000	5.000	20.000
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		35.000	5.000	30.000
	Fiscal	35.000	5.000	30.000
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		55.000	5.000	50.000
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento		105.000	5.000	100.000
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		185.000	5.000	180.000
	Fiscal	185.000	5.000	180.000
2001 Manutenção da Câmara Municipal ...		1.403.312	1.403.312	0
	Fiscal	1.403.312	1.403.312	0
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito		959.700	941.200	18.500

	Fiscal	959.700	941.200	18.500
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		320.000	317.000	3.000
	Fiscal	320.000	317.000	3.000
2005 Manutenção da Controladoria do Município		99.000	98.500	500
	Fiscal	99.000	98.500	500
2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		135.000	134.500	500
	Fiscal	135.000	134.500	500
2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração		1.007.648	908.348	99.300
	Fiscal	1.007.648	908.348	99.300
2010 Capacitação de Servidores		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		102.000	102.000	0
	Fiscal	102.000	102.000	0
2012 Implantação da Guarda Municipal		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
2014 Contribuição para Formação do PASEP		122.550	100.500	22.050
	Fiscal	122.550	100.500	22.050
2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública		128.200	80.000	48.200
	Fiscal	128.200	80.000	48.200
2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		200.000	193.000	7.000
	Fiscal	200.000	193.000	7.000
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.100.000	1.043.000	57.000
	Fiscal	1.100.000	1.043.000	57.000
2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		60.500	30.000	30.500
	Fiscal	60.500	30.000	30.500
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2022 Manutenção do Ensino Fundamental		502.700	359.700	143.000
	Fiscal	502.700	359.700	143.000
2023 Formação de Profissionais do Magistério		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2024 Programa Livro e Materiais Ditático		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE		90.500	0	90.500
	Fiscal	90.500	0	90.500
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR		181.500	161.000	20.500
	Fiscal	181.500	161.000	20.500
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR		46.850	10.000	36.850
	Fiscal	46.850	10.000	36.850
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		195.000	161.000	34.000
	Fiscal	195.000	161.000	34.000
2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		235.000	235.000	0
	Fiscal	235.000	235.000	0
2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		158.500	14.000	144.500
	Fiscal	158.500	14.000	144.500
2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		795.630	0	795.630
	Fiscal	795.630	0	795.630
2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...		2.354.327	0	2.354.327
	Fiscal	2.354.327	0	2.354.327

2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%		273.000	0	273.000
	Fiscal	273.000	0	273.000
2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%		1.010.000	0	1.010.000
	Fiscal	1.010.000	0	1.010.000
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB70%		334.000	0	334.000
	Fiscal	334.000	0	334.000
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2041 Manutenção da Capitação Ponderada		1.068.000	0	1.068.000
	Seguridade Social	1.068.000	0	1.068.000
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...		2.562.890	2.412.440	150.450
	Seguridade Social	2.562.890	2.412.440	150.450
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
2047 Programa Saúde na Escola - PSE		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde		30.000	15.000	15.000
	Seguridade Social	30.000	15.000	15.000
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS		300.000	0	300.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...		1.567.000	0	1.567.000
	Seguridade Social	1.567.000	0	1.567.000
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB30%		325.000	0	325.000
	Fiscal	325.000	0	325.000
2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social		95.000	95.000	0
	Fiscal	95.000	95.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas		150.000	145.000	5.000
	Fiscal	150.000	145.000	5.000
2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2060 Programa Portador de Necessidades Especiais		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV		432.000	34.400	397.600
	Seguridade Social	432.000	34.400	397.600
2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar		11.000	1.000	10.000
	Seguridade Social	11.000	1.000	10.000
2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009		20.000	20.000	0

	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2066 Manutenção da Sala Lilás		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		550.000	540.000	10.000
	Seguridade Social	550.000	540.000	10.000
2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		60.000	6.500	53.500
	Seguridade Social	60.000	6.500	53.500
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)		145.000	45.500	99.500
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	145.000	45.500	99.500
2071 Programa de Vacinação de Animais		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2072 Manutenção do Setor de Planejamento		10.000	9.500	500
	Fiscal	10.000	9.500	500
2073 Aquisição de Fardamento Escolar		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2074 Programa de Recuperação de Áreas Dedradadas - PRAD		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		1.080.000	1.065.000	15.000
	Fiscal	1.080.000	1.065.000	15.000
2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos		203.000	197.500	5.500
	Fiscal	203.000	197.500	5.500
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2079 Promoção de Eventos Esportivos		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		145.000	140.000	5.000
	Fiscal	145.000	140.000	5.000
2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%		806.477	0	806.477
	Fiscal	806.477	0	806.477
2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		80.000	30.000	50.000
	Fiscal	80.000	30.000	50.000
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		120.000	110.000	10.000
	Fiscal	120.000	110.000	10.000
2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		155.000	0	155.000
	Fiscal	155.000	0	155.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS		20.000	6.500	13.500
	Seguridade Social	20.000	6.500	13.500
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei n° /.		50.000	50.000	0

	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		3.200	0	3.200
	Fiscal	3.200	0	3.200
2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA		65.000	25.000	40.000
	Fiscal	65.000	25.000	40.000
2099 Manutenção do Ensino Médio		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2100 Programa Tempo de Aprender		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
2101 Manutenção do Ensino Especial		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2106 Promoção de Eventos Culturais		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
2108 Manutenção do Setor de Habitação		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2110 Contribuição a Banda Filarmônica		10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.000	10.000	0
2111 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2112 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2113 Realização de Concurso Público		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2114 Aquisição de Fardamento Escolar		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2115 Programa Novo Mais Educação		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2117 Programa Mais Médicos		45.000	45.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ		24.000	0	24.000
	Seguridade Social	24.000	0	24.000
2119 Programa Passagem Cidadã Lei N° /		465.000	465.000	0
	Seguridade Social	465.000	465.000	0
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		330.000	0	330.000
	Seguridade Social	330.000	0	330.000
2122 Programa Bolsa Atleta Lei n° 276/2017		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE		9.000	0	9.000
	Fiscal	9.000	0	9.000
2138 Manutenção do Salário Educação- QSE		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		30.000	30.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	30.000	30.000	0
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação		245.000	240.000	5.000
	Fiscal	245.000	240.000	5.000
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		247.000	242.000	5.000
	Fiscal	247.000	242.000	5.000
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte		385.000	384.000	1.000
	Fiscal	385.000	384.000	1.000
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos		205.000	200.000	5.000
	Fiscal	205.000	200.000	5.000
2149 Manutenção do SIAFIC		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2153 Programa Família Acolhedora		15.000	12.000	3.000
	Seguridade Social	15.000	12.000	3.000
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2156 Capacitação de Servidores		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2159 Realização de Conferência Municipal		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2160 Programa Municipal de Assistência Familiar		35.000	5.000	30.000
	Seguridade Social	35.000	5.000	30.000
2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2162 Regularização Fundiária		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.		115.500	0	115.500
	Fiscal	115.500	0	115.500
2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE		45.000	0	45.000
	Fiscal	45.000	0	45.000
2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR		40.000	0	40.000

	Fiscal	40.000	0	40.000
2169 Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual		150.500	0	150.500
	Fiscal	150.500	0	150.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura		50.500	0	50.500
	Fiscal	50.500	0	50.500
2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem		305.000	0	305.000
	Seguridade Social	305.000	0	305.000
2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
2999 Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Passagem	1.533.312	1.533.312	0
1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	90.000	90.000	0
1003 Reequipamento da Câmara Municipal	40.000	40.000	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal ..	1.403.312	1.403.312	0
02.001 Gabinete do Prefeito	1.585.200	1.562.700	22.500
1008 Aquisição de Veiculos	20.000	20.000	0
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	35.000	35.000	0
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	959.700	941.200	18.500
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	320.000	317.000	3.000
2005 Manutenção da Controladoria do Município	99.000	98.500	500
2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	10.000	10.000	0
2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	135.000	134.500	500
2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	3.000	3.000	0
2012 Implantação da Guarda Municipal	3.500	3.500	0
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.893.198	1.731.348	161.850
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	34.000	4.000	30.000
1006 Amortização da Dívida de Precatórios	200.000	200.000	0
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000	20.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	260.000	250.000	10.000
1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.000	20.000	0
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.007.648	908.348	99.300
2010 Capacitação de Servidores	5.000	5.000	0
2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	102.000	102.000	0
2014 Contribuição para Formação do PASEP	122.550	100.500	22.050
2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	10.000	10.000	0
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	10.000	9.500	500
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	2.000	2.000	0
2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	10.000	10.000	0
2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	5.000	5.000	0
2113 Realização de Concurso Público	50.000	50.000	0
2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	5.000	5.000	0
2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	20.000	0
2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	10.000	10.000	0
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	280.000	273.000	7.000
1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente	10.000	10.000	0
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	200.000	193.000	7.000
2149 Manutenção do SIAFIC	70.000	70.000	0
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.019.700	1.418.000	1.601.700
1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	80.000	5.000	75.000

MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	20.000	20.000	0
1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	160.000	70.000	90.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.136.500	10.000	1.126.500
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	25.000	5.000	20.000
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	185.000	5.000	180.000
2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	128.200	80.000	48.200
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.100.000	1.043.000	57.000
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	150.000	145.000	5.000
2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	30.000	30.000	0
06.001 Secretaria Municipal de Educação	3.465.250	1.380.700	2.084.550
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	391.000	5.000	386.000
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	10.000	10.000	0
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	75.000	5.000	70.000
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	200.000	0	200.000
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	350.000	5.000	345.000
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	5.000	15.000
2020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação	50.000	50.000	0
2021 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	60.500	30.000	30.500
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	502.700	359.700	143.000
2023 Formação de Profissionais do Magistério	15.000	15.000	0
2024 Programa Livro e Materiais Didáticos	40.000	0	40.000
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUND. NDEB e Merenda Escolar	5.000	5.000	0
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	90.500	0	90.500
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	181.500	161.000	20.500
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	46.850	10.000	36.850
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	195.000	161.000	34.000
2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	235.000	235.000	0
2032 Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar/PNATE	158.500	14.000	144.500
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	15.000	15.000	0
2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	50.000	0
2082 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	30.000	20.000	10.000
2086 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	80.000	30.000	50.000
2088 Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN	155.000	0	155.000
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	0	3.200
2098 Programa Nac. de Alimentação Escolar/PNAE PRÉ-ESCOLA	65.000	25.000	40.000
2099 Manutenção do Ensino Médio	50.000	50.000	0
2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	5.000	20.000
2101 Manutenção do Ensino Especial	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2114 Aquisição de Fardamento Escolar	40.000	40.000	0
2115 Programa Novo Mais Educação	20.000	0	20.000
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	11.000	0	11.000
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	9.000	0	9.000
2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	10.000	0	10.000
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	40.000	40.000	0
2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	115.500	0	115.500
2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE	45.000	0	45.000
2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	40.000	0	40.000
06.002 Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica	6.408.434	0	6.408.434
1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	80.000	0	80.000
1036 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente FUNEB-30%	50.000	0	50.000
2033 Manut. do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	795.630	0	795.630
2034 Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	2.354.327	0	2.354.327
2035 Manut. do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	273.000	0	273.000
2036 Manut. do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	1.010.000	0	1.010.000
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	334.000	0	334.000

2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	325.000	0	325.000
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	300.000	0	300.000
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	806.477	0	806.477
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	80.000	0	80.000
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	375.000	65.000	310.000
1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	205.000	5.000	200.000
1039 Construção de Unidades Sanitárias	35.000	5.000	30.000
1075 Construção de Bacia de Estabilização	35.000	5.000	30.000
1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.000	5.000	50.000
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	30.000	30.000	0
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	5.000	5.000	0
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	5.000	5.000	0
07.002 Fundo Municipal de Saúde	8.736.890	2.567.440	6.169.450
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	10.000	30.000
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	678.500	20.000	658.500
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	190.000	10.000	180.000
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS	822.000	20.000	802.000
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	203.500	5.000	198.500
2041 Manutenção da Capitação Ponderada	1.068.000	0	1.068.000
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	2.562.890	2.412.440	150.450
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	0	20.000
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	0	20.000
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	0	20.000
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	0	35.000
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	0	30.000
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	15.000	15.000
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	300.000	0	300.000
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	1.567.000	0	1.567.000
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	120.000	0	120.000
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	20.000	0	20.000
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previn Brasil	100.000	0	100.000
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	0	150.000
2117 Programa Mais Médicos	45.000	45.000	0
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	330.000	0	330.000
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	50.000	0	50.000
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	30.000	30.000	0
2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	305.000	0	305.000
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	604.000	204.000	400.000
1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	205.000	5.000	200.000
1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	205.000	5.000	200.000
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	10.000	10.000	0
2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	95.000	95.000	0
2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	4.000	4.000	0
2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008	30.000	30.000	0
2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	5.000	0
2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	5.000	0
2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	5.000	0
2108 Manutenção do Setor de Habitação	10.000	10.000	0
2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000	10.000	0
2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	5.000	0
2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	5.000	5.000	0
2162 Regularização Fundiária	5.000	5.000	0
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	2.277.000	1.290.900	986.100
1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	135.000	5.000	130.000
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	5.000	20.000
1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	105.000	5.000	100.000
2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	20.000	20.000	0

2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	432.000	34.400	397.600
2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	11.000	1.000	10.000
2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009	20.000	20.000	0
2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	5.000	0
2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
2066 Manutenção da Sala Lilás	20.000	20.000	0
2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	550.000	540.000	10.000
2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	60.000	6.500	53.500
2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	145.000	45.500	99.500
2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	20.000	6.500	13.500
2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	20.000	0	20.000
2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	50.000	0
2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	24.000	0	24.000
2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	465.000	465.000	0
2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	30.000	0	30.000
2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	0	25.000
2153 Programa Família Acolhedora	15.000	12.000	3.000
2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	5.000	0
2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	5.000	5.000	0
2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	35.000	5.000	30.000
2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	20.000	0
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	1.715.000	1.210.000	505.000
1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	125.000	5.000	120.000
1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	105.000	5.000	100.000
1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	155.000	5.000	150.000
1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	85.000	5.000	80.000
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	35.000	5.000	30.000
2071 Programa de Vacinação de Animais	5.000	5.000	0
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	1.080.000	1.065.000	15.000
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	120.000	110.000	10.000
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	697.000	320.500	376.500
1071 Construção da Casa da Cultura	73.000	3.000	70.000
2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	203.000	197.500	5.500
2106 Promoção de Eventos Cultura	80.000	80.000	0
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	10.000	0
2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	20.000	20.000	0
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	150.500	0	150.500
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	50.500	0	50.500
2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	100.000	0	100.000
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente	250.000	215.000	35.000
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	35.000	5.000	30.000
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	5.000	5.000	0
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	10.000	10.000	0
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	145.000	140.000	5.000
2169 Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP	50.000	50.000	0
15.001 Secretaria Municipal de Tributação	245.000	240.000	5.000
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	245.000	240.000	5.000
16.001 Secretaria Municipal de Transporte	379.000	342.000	37.000
1025 Construção de Passagem Molhada	12.000	10.000	2.000
1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	40.000	10.000	30.000
1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	20.000	20.000	0

1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas	20.000	20.000	0
1073 Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	20.000	20.000	0
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	10.000	10.000	0
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	247.000	242.000	5.000
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	790.000	469.000	321.000
1045 Reforma da Área de Lazer	25.000	5.000	20.000
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	105.000	5.000	100.000
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	85.000	5.000	80.000
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	125.000	5.000	120.000
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	10.000	10.000	0
2079 Promoção de Eventos Esportivos	20.000	20.000	0
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	20.000	20.000	0
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	385.000	384.000	1.000
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	15.000	15.000	0
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos	215.000	210.000	5.000
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	205.000	200.000	5.000
2156 Capacitação de Servidores	10.000	10.000	0
99.099 Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
2999 Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
Total:	34.618.984	15.182.900	19.436.084

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		120.500	115.500	5.000
	Fiscal	110.500	110.500	0
	Seguridade Social	10.000	5.000	5.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		70.000	60.000	10.000
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.278.484	14.857.400	19.421.084
	Fiscal	23.294.594	11.014.060	12.280.534
	Seguridade Social	10.983.890	3.843.340	7.140.550
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder	Legislativo	130.000	
01	Câmara Municipal de Passagem	130.000	
	01.001 Câmara Municipal de Passagem	130.000	
Poder	Executivo	7.432.500	
	02 Gabinete do Prefeito	29.000	
	02.001 Gabinete do Prefeito	29.000	
03 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		70.000	
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		70.000	
04 Secretaria Municipal de Finanças		15.000	
04.001 Secretaria Municipal de Finanças		15.000	
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.636.500	
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.636.500	
06 Secretaria Municipal de Educação		1.377.500	
06.001 Secretaria Municipal de Educação		1.162.500	
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	215.000	
07 Secretaria Municipal de Saúde		2.419.000	
07.001 Secretaria Municipal de Saúde		341.000	
07.002 Fundo Municipal de Saúde		2.078.000	

08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social		766.000
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		431.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	335.000
09 Secretaria Municipal de Agricultura		507.000
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		507.000
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		87.500
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		87.500
11 Secretaria Municipal Meio Ambiente		45.000
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		45.000
15 Secretaria Municipal de Tributação		8.000
15.001 Secretaria Municipal de Tributação		8.000
16 Secretaria Municipal de Transporte		122.000
16.001 Secretaria Municipal de Transporte		122.000
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		348.000
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		348.000
18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		2.000
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		2.000
Total		7.562.500

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ação Legislativa			1.533.312	1.533.312	0
	01.001 Câmara Municipal de Passagem		1.533.312	1.533.312	0
		1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	90.000	90.000	0
		1003 Reequipamento da Câmara Municipal	40.000	40.000	0
		2001 Manutenção da Câmara Municipal ...	1.403.312	1.403.312	0
0021 Administração Eficiente			3.655.048	3.440.048	215.000
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.486.200	1.464.200	22.000
		1008 Aquisição de Veículos	20.000	20.000	0
		2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	35.000	35.000	0
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	959.700	941.200	18.500
		2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	320.000	317.000	3.000
		2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FLA	10.000	10.000	0
		2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	135.000	134.500	500
		2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	3.000	3.000	0
		2012 Implantação da Guarda Municipal	3.500	3.500	0
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.770.648	1.630.848	139.800
		1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	34.000	4.000	30.000
		1006 Amortização da Dívida de Precatórios	200.000	200.000	0
		1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000	20.000	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	260.000	250.000	10.000
		1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.000	20.000	0
		2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.007.648	908.348	99.300
		2010 Capacitação de Servidores	5.000	5.000	0
		2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	102.000	102.000	0
		2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	10.000	10.000	0
		2072 Manutenção do Setor de Planejamento	10.000	9.500	500
		2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	2.000	2.000	0
		2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado	10.000	10.000	0
		2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	5.000	5.000	0
		2113 Realização de Concurso Público	50.000	50.000	0
		2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	5.000	5.000	0
		2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	20.000	0
		2143 Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	10.000	10.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		128.200	80.000	48.200
		2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	128.200	80.000	48.200
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		55.000	55.000	0
		2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	50.000	50.000	0

		2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	5.000	5.000	0
	18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		215.000	210.000	5.000
		2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	205.000	200.000	5.000
		2156 Capacitação de Servidores	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0027 Desporto e Lazer			790.000	469.000	321.000
	17.001 Sec. Munc.de Esporte,	Juventude e Lazer	790.000	469.000	321.000
		1045 Reforma da Área de Lazer	25.000	5.000	20.000
		1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	105.000	5.000	100.000
		1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	85.000	5.000	80.000
		1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	125.000	5.000	120.000
		2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	10.000	10.000	0
		2079 Promoção de Eventos Esportivos	20.000	20.000	0
		2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	20.000	20.000	0
		2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	385.000	384.000	1.000
		2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	15.000	15.000	0
0031 Administração Financeira			525.000	513.000	12.000
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		280.000	273.000	7.000
		1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	10.000	10.000	0
		2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	200.000	193.000	7.000
		2149 Manutenção do SIAFIC	70.000	70.000	0
	15.001 Secretaria Municipal de Tributação		245.000	240.000	5.000
		2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	245.000	240.000	5.000
0032 Controle Interno			99.000	98.500	500
	02.001 Gabinete do Prefeito		99.000	98.500	500
		2005 Manutenção da Controladoria do Município	99.000	98.500	500
0042 Ensino Fundamental			5.243.707	528.700	4.715.007
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		1.963.750	528.700	1.435.050
		1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	391.000	5.000	386.000
		1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	10.000	10.000	0
		1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	75.000	5.000	70.000
		1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	200.000	0	200.000
		2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	60.500	30.000	30.500
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	502.700	359.700	143.000
		2023 Formação de Profissionais do Magistério	15.000	15.000	0
		2024 Programa Livro e Materiais Didático	40.000	0	40.000
		2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	90.500	0	90.500
		2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	46.850	10.000	36.850
		2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	158.500	14.000	144.500
		2088 Prog.Estadual de Trnsp.Escolar/PETERN	155.000	0	155.000
		2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	0	3.200
		2114 Aquisição de Fardamento Escolar	40.000	40.000	0
		2115 Programa Novo Mais Educação	20.000	0	20.000
		2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	40.000	40.000	0
		2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	115.500	0	115.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		3.279.957	0	3.279.957
		1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	80.000	0	80.000
		1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	50.000	0	50.000
		2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	795.630	0	795.630
		2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	2.354.327	0	2.354.327
0043 Ensino Médio			50.000	50.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		50.000	50.000	0
		2099 Manutenção do Ensino Médio	50.000	50.000	0
0044 Educação de Jovem e Adultos			959.000	260.000	699.000

	06.001 Secretaria Municipal de Educação		300.000	260.000	40.000
		2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	235.000	235.000	0
		2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	30.000	20.000	10.000
		2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	5.000	20.000
		2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	10.000	0	10.000
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		659.000	0	659.000
		2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	334.000	0	334.000
		2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	325.000	0	325.000
0045 Educação Especial			115.000	35.000	80.000
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		35.000	35.000	0
		2101 Manutenção do Ensino Especial	35.000	35.000	0
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		80.000	0	80.000
		2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	80.000	0	80.000
0087 Defesa Sanitária Animal			5.000	5.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		5.000	5.000	0
		2071 Programa de Vacinação de Animais	5.000	5.000	0
0088 Transporte Rodoviário			379.000	342.000	37.000
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte		379.000	342.000	37.000
		1025 Construção de Passagem Molhada	12.000	10.000	2.000
		1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	40.000	10.000	30.000
		1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	20.000	20.000	0
		1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas	20.000	20.000	0
		1073 Construção de Abrigos Rodoviaros	10.000	10.000	0
		1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	20.000	20.000	0
		2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	10.000	10.000	0
		2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	247.000	242.000	5.000
0100 Covid-			105.000	0	105.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		50.000	0	50.000
		2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	50.000	0	50.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		55.000	0	55.000
		2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	30.000	0	30.000
		2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	0	25.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0112 Apoio ao Agricultor			1.710.000	1.205.000	505.000
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		1.710.000	1.205.000	505.000
		1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	125.000	5.000	120.000
		1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	105.000	5.000	100.000
		1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	155.000	5.000	150.000
		1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	85.000	5.000	80.000
		1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	35.000	5.000	30.000
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	1.080.000	1.065.000	15.000
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	120.000	110.000	10.000
0190 Educação Infantil			3.450.977	452.000	2.998.977
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		1.061.500	452.000	609.500
		1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	350.000	5.000	345.000
		1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	5.000	15.000
		2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	181.500	161.000	20.500
		2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	195.000	161.000	34.000
		2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	15.000	15.000	0
		2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	50.000	0
		2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	80.000	30.000	50.000
		2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	65.000	25.000	40.000
		2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	11.000	0	11.000
		2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	9.000	0	9.000
		2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE	45.000	0	45.000
		2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	40.000	0	40.000
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		2.389.477	0	2.389.477

		2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	273.000	0	273.000
		2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	1.010.000	0	1.010.000
		2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	300.000	0	300.000
		2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	806.477	0	806.477
0247 Difusão Cultural			697.000	320.500	376.500
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		697.000	320.500	376.500
		1071 Construção da Casa da Cultura	73.000	3.000	70.000
		2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	203.000	197.500	5.500
		2106 Promoção de Eventos Cultura	80.000	80.000	0
		2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	10.000	0
		2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	10.000	10.000	0
		2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	20.000	20.000	0
		2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	150.500	0	150.500
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	50.500	0	50.500
		2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	100.000	0	100.000
0316 Habitações Urbanas			275.000	75.000	200.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		275.000	75.000	200.000
		1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	205.000	5.000	200.000
		1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008	30.000	30.000	0
		2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	5.000	0
		2108 Manutenção do Setor de Habitação	10.000	10.000	0
		2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000	10.000	0
		2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	5.000	5.000	0
		2162 Regularização Fundiária	5.000	5.000	0
0317 Habitações Rurais			205.000	5.000	200.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		205.000	5.000	200.000
		1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	205.000	5.000	200.000
0426 Assistência Farmacêutica			120.000	0	120.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		120.000	0	120.000
		2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	120.000	0	120.000
0427 Atenção de Média e Alta Complexidade			150.000	0	150.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		150.000	0	150.000
		2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	0	150.000
0428 Atenção Básica em saúde			8.101.890	2.602.440	5.499.450
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		35.000	35.000	0
		2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	30.000	30.000	0
		2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	5.000	5.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		8.066.890	2.567.440	5.499.450
		1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	10.000	30.000
		1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	678.500	20.000	658.500
		1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	190.000	10.000	180.000
		1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS	822.000	20.000	802.000
		1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	203.500	5.000	198.500
		2041 Manutenção da Capitação Ponderada	1.068.000	0	1.068.000
		2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	2.562.890	2.412.440	150.450
		2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	0	20.000
		2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	0	20.000
		2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	0	20.000
		2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	0	35.000
		2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	0	30.000
		2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	15.000	15.000
		2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	300.000	0	300.000
		2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	1.567.000	0	1.567.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

		2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil	100.000	0	100.000
		2117 Programa Mais Médicos	45.000	45.000	0
		2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	30.000	30.000	0
		2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	305.000	0	305.000
0430 Vigilância em Sanitária			350.000	0	350.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		350.000	0	350.000
		2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	20.000	0	20.000
		2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	330.000	0	330.000
0448 Saneamento Geral			340.000	30.000	310.000
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		340.000	30.000	310.000
		1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	205.000	5.000	200.000
		1039 Construção de Unidades Sanitárias	35.000	5.000	30.000
		1075 Construção de Bacia de Estabilização	35.000	5.000	30.000
		1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.000	5.000	50.000
		2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	5.000	5.000	0
0451 Infraestrutura Urbana			2.891.500	1.338.000	1.553.500
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.891.500	1.338.000	1.553.500
		1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	80.000	5.000	75.000
		1015 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos.	20.000	20.000	0
		1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	160.000	70.000	90.000
		1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.136.500	10.000	1.126.500
		1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	25.000	5.000	20.000
		1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	185.000	5.000	180.000
		2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.100.000	1.043.000	57.000
		2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	150.000	145.000	5.000
		2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	30.000	30.000	0
0479 Proteção ao Trabalho			122.550	100.500	22.050
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		122.550	100.500	22.050
		2014 Contribuição para Formação do PASEP	122.550	100.500	22.050
0484 Gestão do Programa Bolsa Família e do			80.000	13.000	67.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		80.000	13.000	67.000
		2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	60.000	6.500	53.500
		2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	20.000	6.500	13.500
0485 Assistência a Velhice			145.000	15.000	130.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		10.000	10.000	0
		2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	5.000	0
		2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	5.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		135.000	5.000	130.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	135.000	5.000	130.000
0486 Assistência Social Geral			104.000	104.000	0
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		104.000	104.000	0
		2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	95.000	95.000	0
		2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	4.000	4.000	0
		2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	5.000	0
0487 Assistência a População			1.335.000	1.175.000	160.000
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		10.000	10.000	0
		1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	10.000	10.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.325.000	1.165.000	160.000
		1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1078 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	25.000	5.000	20.000
		1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	105.000	5.000	100.000
		2057 Programa Municipal de Auxilio Desemprego-Lei /	20.000	20.000	0
		2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009	20.000	20.000	0
		2066 Manutenção da Sala Lilás	20.000	20.000	0
		2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	550.000	540.000	10.000

		2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	50.000	0
		2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	465.000	465.000	0
		2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	5.000	0
		2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	5.000	5.000	0
		2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	35.000	5.000	30.000
		2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	20.000	0
0488 Proteção Social Básica			577.000	79.900	497.100
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		577.000	79.900	497.100
		2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	432.000	34.400	397.600
		2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	145.000	45.500	99.500
0489 Programas Eventuais			105.000	28.000	77.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		105.000	28.000	77.000
		2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	0	20.000
		2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	11.000	1.000	10.000
		2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	5.000	0
		2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
		2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	20.000	0	20.000
		2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	24.000	0	24.000
		2153 Programa Família Acolhedora	15.000	12.000	3.000
		2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	5.000	5.000	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0541 Preservação e Conservação Ambiental			250.000	215.000	35.000
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		250.000	215.000	35.000
		1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	35.000	5.000	30.000
		2074 Programa de Recuperação de Áreas Dedradas - PRAD	5.000	5.000	0
		2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	10.000	10.000	0
		2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	145.000	140.000	5.000
		2169 Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP	50.000	50.000	0
9999 Reserva de Contingência			150.000	150.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
		2999 Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
		Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
		Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
		Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal de Passagem			1.533.312	1.533.312	0
		Fiscal	1.533.312	1.533.312	0
02.001 Gabinete do Prefeito			1.585.200	1.562.700	22.500
		Fiscal	1.585.200	1.562.700	22.500
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento			1.893.198	1.731.348	161.850
		Fiscal	1.893.198	1.731.348	161.850
04.001 Secretaria Municipal de Finanças			280.000	273.000	7.000
		Fiscal	280.000	273.000	7.000
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura			3.019.700	1.418.000	1.601.700
		Fiscal	3.019.700	1.418.000	1.601.700
06.001 Secretaria Municipal de Educação			3.465.250	1.380.700	2.084.550
		Fiscal	3.465.250	1.380.700	2.084.550
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			6.408.434	0	6.408.434
		Fiscal	6.408.434	0	6.408.434
07.001 Secretaria Municipal de Saúde			375.000	65.000	310.000
		Fiscal	375.000	65.000	310.000
07.002 Fundo Municipal de Saúde			8.736.890	2.567.440	6.169.450

	Seguridade Social	8.736.890	2.567.440	6.169.450
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		604.000	204.000	400.000
	Fiscal	604.000	204.000	400.000
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		2.277.000	1.290.900	986.100
	Seguridade Social	2.277.000	1.290.900	986.100
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		1.715.000	1.210.000	505.000
	Fiscal	1.715.000	1.210.000	505.000
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		697.000	320.500	376.500
	Fiscal	697.000	320.500	376.500
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		250.000	215.000	35.000
	Fiscal	250.000	215.000	35.000
15.001 Secretaria Municipal de Tributação		245.000	240.000	5.000
	Fiscal	245.000	240.000	5.000
16.001 Secretaria Municipal de Transporte		379.000	342.000	37.000
	Fiscal	379.000	342.000	37.000
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		790.000	469.000	321.000
	Fiscal	790.000	469.000	321.000
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		215.000	210.000	5.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	215.000	210.000	5.000
99.099 Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal de Passagem		1.533.312	1.533.312	0
	Fiscal	1.533.312	1.533.312	0
02 - Gabinete do Prefeito		1.585.200	1.562.700	22.500
	Fiscal	1.585.200	1.562.700	22.500
03 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.893.198	1.731.348	161.850
	Fiscal	1.893.198	1.731.348	161.850
04 - Secretaria Municipal de Finanças		280.000	273.000	7.000
	Fiscal	280.000	273.000	7.000
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		3.019.700	1.418.000	1.601.700
	Fiscal	3.019.700	1.418.000	1.601.700
06 - Secretaria Municipal de Educação		9.873.684	1.380.700	8.492.984
	Fiscal	9.873.684	1.380.700	8.492.984
07 - Secretaria Municipal de Saúde		9.111.890	2.632.440	6.479.450
	Fiscal	375.000	65.000	310.000
	Seguridade Social	8.736.890	2.567.440	6.169.450
08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social		2.881.000	1.494.900	1.386.100
	Fiscal	604.000	204.000	400.000
	Seguridade Social	2.277.000	1.290.900	986.100
09 - Secretaria Municipal de Agricultura		1.715.000	1.210.000	505.000
	Fiscal	1.715.000	1.210.000	505.000
10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		697.000	320.500	376.500
	Fiscal	697.000	320.500	376.500
11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente		250.000	215.000	35.000
	Fiscal	250.000	215.000	35.000
15 - Secretaria Municipal de Tributação		245.000	240.000	5.000
	Fiscal	245.000	240.000	5.000
16 - Secretaria Municipal de Transporte		379.000	342.000	37.000
	Fiscal	379.000	342.000	37.000
17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		790.000	469.000	321.000

	Fiscal	790.000	469.000	321.000
18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos		215.000	210.000	5.000
	Fiscal	215.000	210.000	5.000
99 - Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal de Passagem			1.533.312	1.533.312	0
	01.001 Câmara Municipal de Passagem		1.533.312	1.533.312	0
		Fiscal	1.533.312	1.533.312	0
02 Gabinete do Prefeito			1.585.200	1.562.700	22.500
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.585.200	1.562.700	22.500
		Fiscal	1.585.200	1.562.700	22.500
03 Sec. Munic.de Administração/Planejamento			1.893.198	1.731.348	161.850
	03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		1.893.198	1.731.348	161.850
		Fiscal	1.893.198	1.731.348	161.850
04 Secretaria Municipal de Finanças			280.000	273.000	7.000
	04.001 Secretaria Municipal de Finanças		280.000	273.000	7.000
		Fiscal	280.000	273.000	7.000
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura			3.019.700	1.418.000	1.601.700
	05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		3.019.700	1.418.000	1.601.700
		Fiscal	3.019.700	1.418.000	1.601.700
06 Secretaria Municipal de Educação			9.873.684	1.380.700	8.492.984
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		3.465.250	1.380.700	2.084.550
		Fiscal	3.465.250	1.380.700	2.084.550
	06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		6.408.434	0	6.408.434
		Fiscal	6.408.434	0	6.408.434
07 Secretaria Municipal de Saúde			9.111.890	2.632.440	6.479.450
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		375.000	65.000	310.000
		Fiscal	375.000	65.000	310.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		8.736.890	2.567.440	6.169.450
		Seguridade Social	8.736.890	2.567.440	6.169.450
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			2.881.000	1.494.900	1.386.100
	08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social		604.000	204.000	400.000
		Fiscal	604.000	204.000	400.000
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		2.277.000	1.290.900	986.100
		Seguridade Social	2.277.000	1.290.900	986.100
09 Secretaria Municipal de Agricultura			1.715.000	1.210.000	505.000
	09.001 Secretaria Municipal de Agricultura		1.715.000	1.210.000	505.000
		Fiscal	1.715.000	1.210.000	505.000
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			697.000	320.500	376.500
	10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		697.000	320.500	376.500
		Fiscal	697.000	320.500	376.500
11 Secretaria Municipal Meio Ambiente			250.000	215.000	35.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente		250.000	215.000	35.000
		Fiscal	250.000	215.000	35.000
15 Secretaria Municipal de Tributação			245.000	240.000	5.000
	15.001 Secretaria Municipal de Tributação		245.000	240.000	5.000
		Fiscal	245.000	240.000	5.000
16 Secretaria Municipal de Transporte			379.000	342.000	37.000
	16.001 Secretaria Municipal de Transporte		379.000	342.000	37.000
		Fiscal	379.000	342.000	37.000
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			790.000	469.000	321.000

	17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		790.000	469.000	321.000
		Fiscal	790.000	469.000	321.000
18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos			215.000	210.000	5.000
	18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos		215.000	210.000	5.000
		Fiscal	215.000	210.000	5.000
99 Reserva de Contingência			150.000	150.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
		Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
		Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças		15.000	15.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000	15.000	0
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.641.500	150.000	1.491.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000	150.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		394.500	0	394.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000	0	90.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000	0	180.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		179.000	0	179.000
17060000 Transferência Especial da União		30.000	0	30.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		170.000	0	170.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		230.000	0	230.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		98.000	0	98.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000	0	40.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		80.000	0	80.000
06.001 - Secretaria Municipal de Educação		1.162.500	104.500	1.058.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.500	9.500	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		95.000	95.000	0
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		11.000	0	11.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		9.000	0	9.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		372.000	0	372.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		301.000	0	301.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		65.000	0	65.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000	0	50.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000	0	20.000
17060000 Transferência Especial da União		120.000	0	120.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	0	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		10.000	0	10.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15500000 Transferência do Salário-Educação		111.500	0	111.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.200	0	3.200
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		130.500	0	130.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		144.500	0	144.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		135.850	0	135.850
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		155.000	0	155.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		62.000	0	62.000
17060000 Transferência Especial da União		8.000	0	8.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		25.000	0	25.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		40.000	0	40.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		21.500	0	21.500
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		6.193.434	0	6.193.434
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.415.997	0	1.415.997
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.812.327	0	3.812.327

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	1.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000	0	1.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	176.133	0	176.133
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	736.477	0	736.477
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	0	15.500
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	0	35.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	29.000	29.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	29.000	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	6.658.890	2.462.440	4.196.450
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	2.462.440	2.462.440	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.726.000	0	2.726.000
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000	0	160.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	130.000	0	130.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	50.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	272.000	0	272.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	305.000	0	305.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	303.000	0	303.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.450	0	65.450
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	55.000	0	55.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	30.000	0	30.000
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	168.000	168.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	168.000	168.000	0
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.942.000	1.250.900	691.100
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.250.900	1.250.900	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	681.100	0	681.100
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	10.000
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.203.000	1.178.000	25.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.178.000	1.178.000	0
17060000 Transferência Especial da União	15.000	0	15.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	10.000
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	609.500	308.000	301.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	308.000	308.000	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	500
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	145.500	0	145.500
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.500	0	50.500
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	100.000	0	100.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	205.000	200.000	5.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação	237.000	232.000	5.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	232.000	232.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte	257.000	252.000	5.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	252.000	252.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	442.000	441.000	1.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	441.000	441.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	0	1.000
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	213.000	208.000	5.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	208.000	208.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	8.062.500	1.343.000	6.719.500
01.001 - Câmara Municipal de Passagem	130.000	130.000	0

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	130.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	29.000	29.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	29.000	0
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento	550.000	510.000	40.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	510.000	510.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	10.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	30.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	15.000	15.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.641.500	150.000	1.491.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	394.500	0	394.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	180.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	179.000	0	179.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	0	30.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	170.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	230.000	0	230.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	98.000	0	98.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	80.000
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	1.162.500	104.500	1.058.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	9.500	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	95.000	95.000	0
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	11.000	0	11.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	9.000	0	9.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	372.000	0	372.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	301.000	0	301.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	0	65.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	50.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
17060000 Transferência Especial da União	120.000	0	120.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17540000 Recursos de Operações de Crédito	20.000	0	20.000
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	215.000	0	215.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	75.000	0	75.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	140.000	0	140.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	346.000	36.000	310.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	36.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	260.000
17060000 Transferência Especial da União	50.000	0	50.000
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	2.078.000	105.000	1.973.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	105.000	105.000	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.000	0	149.000
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	610.000	0	610.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	103.500	0	103.500
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.500	0	400.500
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	150.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
17060000 Transferência Especial da União	50.000	0	50.000

17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	436.000	36.000	400.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	36.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	130.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	0	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	335.000	40.000	295.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.000	0	95.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	100.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	100.000
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	512.000	32.000	480.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	32.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	120.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	60.000
17060000 Transferência Especial da União	20.000	0	20.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	70.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	0	50.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	87.500	12.500	75.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.500	12.500	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	45.000	15.000	30.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	30.000
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação	8.000	8.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	8.000	0
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte	122.000	90.000	32.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	90.000	0
17100000 Transferência Especial dos Estados	32.000	0	32.000
17.001 - Sec. Munic.de Esporte, Juventude e Lazer	348.000	28.000	320.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	28.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.000	0	90.000
17060000 Transferência Especial da União	50.000	0	50.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.000	2.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
9 Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
99.099 - Reserva de Contingência	150.000	150.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			26.406.484	13.689.900	12.716.584
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.350.041	6.480.740	6.869.301
		Fiscal	10.148.201	5.121.900	5.026.301
		Seguridade Social	3.201.840	1.358.840	1.843.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.046.443	7.199.160	5.847.283
		Fiscal	7.647.393	4.844.660	2.802.733
		Seguridade Social	5.399.050	2.354.500	3.044.550
4 Despesas de Capital			8.062.500	1.343.000	6.719.500
	4 INVESTIMENTO		7.562.500	853.000	6.709.500
		Fiscal	5.149.500	708.000	4.441.500
		Seguridade Social	2.413.000	145.000	2.268.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		480.000	470.000	10.000
		Fiscal	480.000	470.000	10.000
9 Reserva de Contingência			150.000	150.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
		Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
		Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				26.406.484	13.689.900	12.716.584
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.350.041	6.480.740	6.869.301
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.176.600	5.176.600	0
			Fiscal	4.970.200	4.970.200	0
			Seguridade Social	206.400	206.400	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		151.700	151.700	0
			Fiscal	151.700	151.700	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		1.152.440	1.152.440	0
			Seguridade Social	1.152.440	1.152.440	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		149.997	0	149.997
			Fiscal	149.997	0	149.997
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.812.327	0	3.812.327
			Fiscal	3.812.327	0	3.812.327
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		736.477	0	736.477
			Fiscal	736.477	0	736.477
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000	0	35.000
			Fiscal	35.000	0	35.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		165.500	0	165.500
			Fiscal	165.500	0	165.500
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.000	0	11.000
			Fiscal	11.000	0	11.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.300.000	0	1.300.000
			Seguridade Social	1.300.000	0	1.300.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas		272.000	0	272.000

		ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
			Seguridade Social	272.000	0	272.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		181.000	0	181.000
			Seguridade Social	181.000	0	181.000
		17180000 Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário - ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		140.000	0	140.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		INTERNA	10.000	10.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.046.443	7.199.160	5.847.283
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.855.160	4.855.160	0
			Fiscal	3.810.660	3.810.660	0
			Seguridade Social	1.044.500	1.044.500	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		1.029.000	1.029.000	0
			Fiscal	1.029.000	1.029.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		1.310.000	1.310.000	0
			Seguridade Social	1.310.000	1.310.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.266.000	0	1.266.000
			Fiscal	1.266.000	0	1.266.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		176.133	0	176.133
			Fiscal	176.133	0	176.133
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.500	0	15.500
			Fiscal	15.500	0	15.500
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		24.000	0	24.000
			Fiscal	24.000	0	24.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		111.500	0	111.500
			Fiscal	111.500	0	111.500
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.200	0	3.200
			Fiscal	3.200	0	3.200
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		130.500	0	130.500
			Fiscal	130.500	0	130.500
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		144.500	0	144.500
			Fiscal	144.500	0	144.500
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		124.850	0	124.850
			Fiscal	124.850	0	124.850
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		155.000	0	155.000

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fiscal	155.000	0	155.000
				1.426.000	0	1.426.000
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Seguridade Social	1.426.000	0	1.426.000
				160.000	0	160.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	160.000	0	160.000
				130.000	0	130.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Seguridade Social	130.000	0	130.000
				50.000	0	50.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Seguridade Social	50.000	0	50.000
				255.000	0	255.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade Social	255.000	0	255.000
				303.000	0	303.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	303.000	0	303.000
				500.100	0	500.100
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Seguridade Social	500.100	0	500.100
				5.500	0	5.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Fiscal	5.500	0	5.500
				5.000	0	5.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	5.000	0	5.000
				151.000	0	151.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	85.550	0	85.550
			Seguridade Social	65.450	0	65.450
				50.100	0	50.100
		17060000 Transferência Especial da União	Fiscal	50.100	0	50.100
				50.000	0	50.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Fiscal	50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	50.000	0	50.000
				50.000	0	50.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	Seguridade Social	50.000	0	50.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
				20.000	0	20.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Fiscal	100.000	0	100.000
				45.000	0	45.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Seguridade Social	55.000	0	55.000
				145.500	0	145.500
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Fiscal	145.500	0	145.500
				50.500	0	50.500
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Fiscal	50.500	0	50.500
				25.000	0	25.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento	Fiscal	25.000	0	25.000
				100.000	0	100.000

		à Cultura - Lei 14.399/2022				
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	100.000	0	100.000
				20.200	0	20.200
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP	Fiscal	20.200	0	20.200
				48.200	0	48.200
			Fiscal	48.200	0	48.200
4 Despesas de Capital				8.062.500	1.343.000	6.719.500
	4 INVESTIMENTO			7.562.500	853.000	6.709.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		653.000	653.000	0
			Fiscal	613.000	613.000	0
			Seguridade Social	40.000	40.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção		95.000	95.000	0
			Fiscal	95.000	95.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		105.000	105.000	0
			Seguridade Social	105.000	105.000	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		75.000	0	75.000
			Fiscal	75.000	0	75.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		140.000	0	140.000
			Fiscal	140.000	0	140.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		11.000	0	11.000
			Fiscal	11.000	0	11.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		9.000	0	9.000
			Fiscal	9.000	0	9.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		372.000	0	372.000
			Fiscal	372.000	0	372.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		301.000	0	301.000
			Fiscal	301.000	0	301.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		65.000	0	65.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	65.000	0	65.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		149.000	0	149.000
			Seguridade Social	149.000	0	149.000
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000	0	40.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		610.000	0	610.000
			Seguridade Social	610.000	0	610.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		103.500	0	103.500
			Seguridade Social	103.500	0	103.500
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		400.500	0	400.500
			Seguridade Social	400.500	0	400.500
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000	0	150.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas		150.000	0	150.000

		parlamentares individuais				
		16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	150.000	0	150.000
				100.000	0	100.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	100.000	0	100.000
				95.000	0	95.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Seguridade Social	95.000	0	95.000
				100.000	0	100.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Seguridade Social	100.000	0	100.000
				100.000	0	100.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Seguridade Social	100.000	0	100.000
				1.054.500	0	1.054.500
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Fiscal	1.054.500	0	1.054.500
				200.000	0	200.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Fiscal	200.000	0	200.000
				200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		419.000	0	419.000
			Fiscal	419.000	0	419.000
		17060000 Transferência Especial da União		350.000	0	350.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		350.000	0	350.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		350.000	0	350.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		230.000	0	230.000
			Fiscal	230.000	0	230.000
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
			Fiscal	200.000	0	200.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000	0	30.000
			Fiscal	30.000	0	30.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			20.000	20.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			480.000	470.000	10.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		470.000	470.000	0
			Fiscal	470.000	470.000	0

		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
9 Reserva de Contigência				150.000	150.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000	150.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total				34.618.984	15.182.900	19.436.084
Fiscal:				23.605.094	11.324.560	12.280.534
Seguridade:				11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				11.334.760	11.334.760	0
			Fiscal	10.043.860	10.043.860	0
			Seguridade Social	1.290.900	1.290.900	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção				1.275.700	1.275.700	0
			Fiscal	1.275.700	1.275.700	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s				2.567.440	2.567.440	0
			Seguridade Social	2.567.440	2.567.440	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos				1.490.997	0	1.490.997
			Fiscal	1.490.997	0	1.490.997
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%				3.812.327	0	3.812.327
			Fiscal	3.812.327	0	3.812.327
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%				1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				316.133	0	316.133
			Fiscal	316.133	0	316.133
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%				736.477	0	736.477
			Fiscal	736.477	0	736.477
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				15.500	0	15.500
			Fiscal	15.500	0	15.500
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%				35.000	0	35.000
			Fiscal	35.000	0	35.000
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF				200.500	0	200.500
			Fiscal	200.500	0	200.500
15500000 Transferência do Salário-Educação				120.500	0	120.500
			Fiscal	120.500	0	120.500

MUNICÍPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				3.200	0	3.200
			Fiscal	3.200	0	3.200
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				130.500	0	130.500
			Fiscal	130.500	0	130.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)				144.500	0	144.500
			Fiscal	144.500	0	144.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE				507.850	0	507.850
			Fiscal	507.850	0	507.850
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				301.000	0	301.000
			Fiscal	301.000	0	301.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				220.000	0	220.000
			Fiscal	220.000	0	220.000

16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.875.000	0	2.875.000
	Seguridade Social	2.875.000	0	2.875.000
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		610.000	0	610.000
	Seguridade Social	610.000	0	610.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		103.500	0	103.500
	Seguridade Social	103.500	0	103.500
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		272.000	0	272.000
	Seguridade Social	272.000	0	272.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		305.000	0	305.000
	Seguridade Social	305.000	0	305.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		303.000	0	303.000
	Seguridade Social	303.000	0	303.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		400.500	0	400.500
	Seguridade Social	400.500	0	400.500
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		776.100	0	776.100
	Seguridade Social	776.100	0	776.100
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.060.000	0	1.060.000
	Fiscal	1.060.000	0	1.060.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		424.000	0	424.000
	Fiscal	424.000	0	424.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		151.000	0	151.000
	Fiscal	85.550	0	85.550
	Seguridade Social	65.450	0	65.450
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.100	0	50.100
	Fiscal	50.100	0	50.100
17060000 Transferência Especial da União		400.000	0	400.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000	0	400.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		400.000	0	400.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		250.000	0	250.000

	Fiscal	250.000	0	250.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		100.000	0	100.000
	Fiscal	45.000	0	45.000
	Seguridade Social	55.000	0	55.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		150.500	0	150.500
	Fiscal	150.500	0	150.500
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		50.500	0	50.500
	Fiscal	50.500	0	50.500
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		150.000	0	150.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		20.200	0	20.200
- CIDE				
	Fiscal	20.200	0	20.200
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		48.200	0	48.200
	Fiscal	48.200	0	48.200
17540000 Recursos de Operações de Crédito		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Passagem		34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade Social	11.013.890	3.858.340	7.155.550
	Total	34.618.984	15.182.900	19.436.084
	Fiscal:	23.605.094	11.324.560	12.280.534
	Seguridade:	11.013.890	3.858.340	7.155.550

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.533.312
	Câmara Municipal de Passagem	1.533.312	
Poder Executivo			33.085.672
	Gabinete do Prefeito	1.585.200	
	Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.893.198	
	Secretaria Municipal de Finanças	280.000	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.019.700	
	Secretaria Municipal de Educação	9.873.684	
	Secretaria Municipal de Saúde	9.111.890	
	Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	2.881.000	
	Secretaria Municipal de Agricultura	1.715.000	
	Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	697.000	
	Secretaria Municipal Meio Ambiente	250.000	
	Secretaria Municipal de Tributação	245.000	

	Secretaria Municipal de Transporte	379.000	
	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	790.000	
	Secretaria Municipal de Recursos Humanos	215.000	
	Reserva de Contingência	150.000	
Total:			34.618.984

MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	12.260.458,94	49,69	12.429.478,00	41,74	13.350.041,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	10.000,00	0,03	10.000,00
Outras Despesas Correntes	11.008.715,20	44,62	9.597.224,00	32,23	13.046.443,00
Total	23.269.174,14	94,31	22.036.702,00	74,01	26.406.484,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.182.066,25	4,79	7.037.516,00	23,63	7.562.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	0,12	20.000,00
Amortização da Dívida Interna	222.722,79	0,90	370.000,00	1,24	480.000,00
Total	1.404.789,04	5,69	7.442.516,00	24,99	8.062.500,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	297.770,00	1,00	150.000,00
Total	0,00	0,00	297.770,00	1,00	150.000,00
Total Geral	24.673.963,18	100,00	29.776.988,00	100,00	34.618.984,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
01 Câmara Municipal de Passagem											
01.001 Câmara Municipal de Passagem	1.533.312	974.000	0	0	429.312	130.000	0	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.533.312	974.000	0	0	429.312	130.000	0	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.533.312	974.000	0	0	429.312	130.000	0	0	0	0	
0001 - Ação Legislativa	1.533.312	974.000	0	0	429.312	130.000	0	0	0	0	
1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio o da Câmara Municipal	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	
1003 Reequipamento da Câmara Municipal	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
2001 Manutenção da Câmara Municipal ...	1.403.312	974.000	0	0	429.312	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.403.312	974.000	0	0	429.312	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	1.403.312	974.000	0	0	429.312	0	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02 Gabinete do Prefeito											
02.001 Gabinete do Prefeito	1.585.200	1.379.700	0	0	176.500	29.000	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.581.700	1.378.700	0	0	174.500	28.500	0	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	320.000	313.500	0	0	6.000	500	0	0	0	0	
0021 - Administração Eficiente	320.000	313.500	0	0	6.000	500	0	0	0	0	
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	320.000	313.500	0	0	6.000	500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	317.000	310.500	0	0	6.000	500	0	0	0	0	
0001 - Passagem	317.000	310.500	0	0	6.000	500	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	979.700	858.200	0	0	101.000	20.500	0	0	0	0	
0021 - Administração Eficiente	979.700	858.200	0	0	101.000	20.500	0	0	0	0	
1008 Aquisição de Veículos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	

2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	959.700	858.200	0	101.000	500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	941.200	839.700	0	101.000	500	0	0	0	
0001 - Passagem	941.200	839.700	0	101.000	500	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	18.500	18.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	18.500	18.500	0	0	0	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	99.000	94.000	0	4.000	1.000	0	0	0	
0032 - Controle Interno	99.000	94.000	0	4.000	1.000	0	0	0	
2005 Manutenção da Controladoria do Município	99.000	94.000	0	4.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	98.500	93.500	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	98.500	93.500	0	4.000	1.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	500	500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	500	500	0	0	0	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	
0021 - Administração Eficiente	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	35.000	0	0	32.000	3.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	32.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	35.000	0	0	0	32.000	3.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	148.000	113.000	0	0	31.500	3.500	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	148.000	113.000	0	0	31.500	3.500	0	0	0
2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	10.000	0	0	0	8.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	8.000	2.000	0	0	0
2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	135.000	113.000	0	0	21.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	134.500	112.500	0	0	21.000	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	134.500	112.500	0	0	21.000	1.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	500	500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	500	0	0	0	0	0	0	0
2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	3.000	0	0	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Passagem	3.000	0	0	0	2.500	500	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.500	1.000	0	0	2.000	500	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	3.500	1.000	0	0	2.000	500	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	3.500	1.000	0	0	2.000	500	0	0	0
2012 Implantação da Guarda Municipal	3.500	1.000	0	0	2.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	1.000	0	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Passagem	3.500	1.000	0	0	2.000	500	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
03 Sec. Munic.de Administração/Planejamento									
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.893.198	317.500	0	10.000	1.015.698	70.000	0	480.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.278.648	317.500	0	0	891.648	69.500	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000	4.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	10.000	4.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	10.000	4.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	4.500	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	9.500	4.500	0	0	3.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	0	500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.263.648	312.000	0	0	885.148	66.500	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	1.263.648	312.000	0	0	885.148	66.500	0	0	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	34.000	0	0	0	0	34.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Passagem	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0		
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0		
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	1.007.648	304.000	0	702.648	1.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	903.848	301.000	0	601.848	1.000	0	0	0	0		
0001 - Passagem	903.848	301.000	0	601.848	1.000	0	0	0	0		
15010000- Outros Recursos não Vinculados	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0		
0001 - Passagem	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0		
0001 - Passagem	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	0	0	50.100	0	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Passagem	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.200	0	0	0	18.200	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	18.200	0	0	0	18.200	0	0	0	0	0	
2010 Capacitação de Servidores	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0	0	
2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	10.000	6.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	6.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	6.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	5.000	2.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	2.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	2.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0	
2113 Realização de Concurso Público	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0	
2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00											
Programa de Trabalho											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000	1.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
0021 - Administração Eficiente	5.000	1.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	5.000	1.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	1.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	1.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.000	0	0	0	1.500	500	0	0	0	0	
182 - DEFESA CIVIL	2.000	0	0	0	1.500	500	0	0	0	0	
0021 - Administração Eficiente	2.000	0	0	0	1.500	500	0	0	0	0	
2105 Manunteção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	2.000	0	0	0	1.500	500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	1.500	500	0	0	0	0	

0001 - Passagem	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	0
11 - TRABALHO	122.550	0	0	122.550	0	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	122.550	0	0	122.550	0	0	0	0	0
0479 - Proteção ao Trabalhador	122.550	0	0	122.550	0	0	0	0	0
2014 Contribuição para Formação do PASEP	122.550	0	0	122.550	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	500	0	0	500	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	500	0	0	500	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.050	0	0	10.050	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.050	0	0	10.050	0	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	490.000	0	10.000	0	0	0	480.000	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	490.000	0	10.000	0	0	0	480.000	0	0
0021 - Administração Eficiente	490.000	0	10.000	0	0	0	480.000	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1006 Amortização da Dívida de Precatórios	200.000	0	0	0	0	0	0	200.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	200.000	0
0001 - Passagem	200.000	0	0	0	0	0	0	200.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	260.000	0	0	0	0	0	0	260.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	0	0	0	0	250.000	0
0001 - Passagem	250.000	0	0	0	0	0	0	250.000	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	0	0	10.000	0
1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Municipal de Finanças									
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	280.000	138.000	0		127.000	15.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	280.000	138.000	0		127.000	15.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	210.000	138.000	0		62.000	10.000	0	0	0
0031 - Administração Financeira	210.000	138.000	0		62.000	10.000	0	0	0
1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	10.000	0	0		0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0		0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0		0	10.000	0	0	0
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	200.000	138.000	0		62.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	193.000	136.000	0		57.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	193.000	136.000	0		57.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0		5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0		5.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.000	2.000	0		0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.000	2.000	0		0	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70.000	0	0		65.000	5.000	0	0	0
0031 - Administração Financeira	70.000	0	0		65.000	5.000	0	0	0
2149 Manutenção do SIAFIC	70.000	0	0		65.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0		65.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	70.000	0	0		65.000	5.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
05 Secretaria Municipal de Infraestrutura										
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.019.700	670.500	0	707.700	1.636.500	5.000	0	0		
15 - URBANISMO	2.891.500	670.500	0	584.500	1.631.500	5.000	0	0		
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.891.500	670.500	0	584.500	1.631.500	5.000	0	0		
0451 - Infraestrutura Urbana	2.891.500	670.500	0	584.500	1.631.500	5.000	0	0		
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
17100000- Transferência Especial dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0		
0001 - Passagem	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.136.500	0	0	0	1.136.500	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	294.500	0	0	0	294.500	0	0	0		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
0001 - Passagem	294.500	0	0	0	294.500	0	0	0		
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0		
0001 - Passagem	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0		
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0		
0001 - Passagem	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0		
0001 - Passagem	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0		
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0		
0001 - Passagem	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0		
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
0001 - Passagem	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0		
17100000- Transferência Especial dos Estados	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0		
0001 - Passagem	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0		
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0		
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0		
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.100.000	670.500	0	0	424.500	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.043.000	655.500	0	0	382.500	5.000	0	0	
0001 - Passagem	1.043.000	655.500	0	0	382.500	5.000	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Passagem	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0	
0001 - Passagem	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	30.000	0	0	0	10.000	20.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	10.000	20.000	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	10.000	20.000	0	0	
25 - ENERGIA	128.200	0	0	0	123.200	5.000	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	128.200	0	0	0	123.200	5.000	0	0	
0021 - Administração Eficiente	128.200	0	0	0	123.200	5.000	0	0	

MUNICÍPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	128.200	0	0	0	123.200	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	75.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	80.000	0	0	0	75.000	5.000	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	48.200	0	0	0	48.200	0	0	0	0
0001 - Passagem	48.200	0	0	0	48.200	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Educação									
06.001 Secretaria Municipal de Educação	3.465.250	371.700	0	0	1.931.050	1.162.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	3.465.250	371.700	0	0	1.931.050	1.162.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000	7.000	0	0	38.500	9.500	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	55.000	7.000	0	0	38.500	9.500	0	0	0
2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	50.000	7.000	0	0	35.500	7.500	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	7.000	0	35.500	7.500	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	7.000	0	35.500	7.500	0	0	0
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.988.750	184.200	0	1.056.550	748.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	1.963.750	184.200	0	1.031.550	748.000	0	0	0
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	391.000	0	0	0	391.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
0001 - Passagem	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Passagem	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	60.500	0	0	60.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	502.700	78.700	0	398.000	26.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã	359.700	37.700	0	307.000	15.000	0	0	0

0001 - Passagem	359.700	37.700	0	307.000	15.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.000	6.000	0	6.000	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	13.000	6.000	0	6.000	1.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	50.000	15.000	0	25.000	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	15.000	0	25.000	10.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº13.885/2019	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
2023 Formação de Profissionais do Magistério	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2024 Programa Livro e Materiais Ditático	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	
2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	90.500	0	0	87.500	3.000	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	90.500	0	0	87.500	3.000	0	0	0	
0001 - Passagem	90.500	0	0	87.500	3.000	0	0	0	
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	46.850	0	0	46.850	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.850	0	0	36.850	0	0	0	0	
0001 - Passagem	36.850	0	0	36.850	0	0	0	0	
2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	158.500	0	0	158.500	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	144.500	0	0	144.500	0	0	0	0	
0001 - Passagem	144.500	0	0	144.500	0	0	0	0	
2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0	
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	
0001 - Passagem	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0	
2114 Aquisição de Fardamento Escolar	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
2115 Programa Novo Mais Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
0001 - Passagem	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	
2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	115.500	105.500	0	7.000	3.000	0	0	0	
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	115.500	105.500	0	7.000	3.000	0	0	0	
0001 - Passagem	115.500	105.500	0	7.000	3.000	0	0	0	
0044 - Educação de Jovem e Adultos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	

2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0043 - Ensino Médio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2099 Manutenção do Ensino Médio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.061.500	150.500	0	515.000	396.000	0	0	0	
0190 - Educação Infantil	1.061.500	150.500	0	515.000	396.000	0	0	0	
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0	
0001 - Passagem	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	181.500	45.500	0	133.000	3.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	161.000	45.000	0	113.000	3.000	0	0	0	
0001 - Passagem	161.000	45.000	0	113.000	3.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	500	500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	500	500	0	0	0	0	0	0	
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	195.000	45.000	0	144.000	6.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	161.000	39.000	0	117.000	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	161.000	39.000	0	117.000	5.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.000	5.000	0	12.000	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	18.000	5.000	0	12.000	1.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0	
2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	

0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	11.000	0	0	0	9.000	2.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	11.000	0	0	0	9.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	11.000	0	0	0	9.000	2.000	0	0	0
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	9.000	0	0	0	7.000	2.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	9.000	0	0	0	7.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	9.000	0	0	0	7.000	2.000	0	0	0
2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE	45.000	35.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	45.000	35.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	45.000	35.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	40.000	25.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	40.000	25.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	40.000	25.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	275.000	23.000	0	0	245.000	7.000	0	0	0
0044 - Educação de Jovem e Adultos	275.000	23.000	0	0	245.000	7.000	0	0	0
2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	235.000	23.000	0	0	207.000	5.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	235.000	23.000	0	0	207.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	235.000	23.000	0	0	207.000	5.000	0	0	0
2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	10.000	0	0	0	8.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	8.000	2.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000	7.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0
0045 - Educação Especial	35.000	7.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0
2101 Manutenção do Ensino Especial	35.000	7.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	35.000	7.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0
0001 - Passagem	35.000	7.000	0	0	26.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretaria Municipal de Educação									
06.002 Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica	6.408.434	4.734.801	0	0	1.458.633	215.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.408.434	4.734.801	0	0	1.458.633	215.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.279.957	2.404.324	0	0	745.633	130.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	3.279.957	2.404.324	0	0	745.633	130.000	0	0	0
1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	795.630	49.997	0	745.633	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	608.997	49.997	0	559.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	608.997	49.997	0	559.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.133	0	0	170.133	0	0	0	0
0001 - Passagem	170.133	0	0	170.133	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	2.354.327	2.354.327	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.318.327	2.318.327	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	2.318.327	2.318.327	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.389.477	1.897.477	0	412.000	80.000	0	0	0
0190 - Educação Infantil	2.389.477	1.897.477	0	412.000	80.000	0	0	0
2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	273.000	34.000	0	204.000	35.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	242.000	34.000	0	203.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	242.000	34.000	0	203.000	5.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000	0	0	1.000	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	31.000	0	0	1.000	30.000	0	0	0
2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	1.010.000	1.010.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	490.000	490.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	520.000	520.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	520.000	520.000	0	0	0	0	0	0
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	300.000	47.000	0	208.000	45.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	255.000	47.000	0	203.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	255.000	47.000	0	203.000	5.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0
0001 - Passagem	45.000	0	0	5.000	40.000	0	0	0
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	806.477	806.477	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	590.000	590.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	590.000	590.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	216.477	216.477	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	216.477	216.477	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	659.000	353.000	0	301.000	5.000	0	0	0
0044 - Educação de Jovem e Adultos	659.000	353.000	0	301.000	5.000	0	0	0
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	334.000	334.000	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

		Sociais	Divida					
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	334.000	334.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	334.000	334.000	0	0	0	0	0	0
2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	325.000	19.000	0	301.000	5.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	325.000	19.000	0	301.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	325.000	19.000	0	301.000	5.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
0045 - Educação Especial	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	80.000	80.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	375.000	6.000	0	23.000	341.000	5.000	0	0
10 - SAÚDE	35.000	5.000	0	19.000	11.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000	5.000	0	19.000	11.000	0	0	0
0428 - Atenção Básica em saúde	35.000	5.000	0	19.000	11.000	0	0	0
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	30.000	5.000	0	15.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	5.000	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	5.000	0	15.000	10.000	0	0	0
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	340.000	1.000	0	4.000	330.000	5.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	340.000	1.000	0	4.000	330.000	5.000	0	0
0448 - Saneamento Geral	340.000	1.000	0	4.000	330.000	5.000	0	0
1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1039 Construção de Unidades Sanitárias	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1075 Construção de Bacia de Estabilização	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.002 Fundo Municipal de Saúde	8.736.890	2.804.440	0	3.854.450	2.078.000	0	0	0
10 - SAÚDE	8.736.890	2.804.440	0	3.854.450	2.078.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0100 - Covid-	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.066.890	2.476.440	0	3.527.450	2.063.000	0	0	0
0428 - Atenção Básica em saúde	8.066.890	2.476.440	0	3.527.450	2.063.000	0	0	0
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde	678.500	0	0	0	678.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	128.500	0	0	0	128.500	0	0	0
0001 - Passagem	128.500	0	0	0	128.500	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - Passagem	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS	822.000	0	0	0	822.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	201.500	0	0	0	201.500	0	0	0

0001 - Passagem	201.500	0	0	0	201.500	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Passagem	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	70.500	0	0	0	70.500	0	0	0
0001 - Passagem	70.500	0	0	0	70.500	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	203.500	0	0	0	203.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Passagem	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2041 Manutenção da Capacitação Ponderada	1.068.000	740.000	0	318.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.068.000	740.000	0	318.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	1.068.000	740.000	0	318.000	10.000	0	0	0
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..	2.562.890	1.182.440	0	1.350.450	30.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	2.412.440	1.152.440	0	1.230.000	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	2.412.440	1.152.440	0	1.230.000	30.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.450	0	0	65.450	0	0	0	0
0001 - Passagem	65.450	0	0	65.450	0	0	0	0
17110000- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	300.000	244.000	0	51.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000	22.000	0	51.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	78.000	22.000	0	51.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	222.000	222.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	222.000	222.000	0	0	0	0	0	0
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ..	1.567.000	260.000	0	1.253.000	54.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	894.000	260.000	0	620.000	14.000	0	0	0
0001 - Passagem	894.000	260.000	0	620.000	14.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	180.000	0	0	160.000	20.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	243.000	0	0	243.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	243.000	0	0	243.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	95.000	5.000	0	0	0
2117 Programa Mais Médicos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	305.000	50.000	0	255.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao	305.000	50.000	0	255.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.									
0001 - Passagem	305.000	50.000	0	255.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	
0427 - Atenção de Média e Alta Complexidade	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	150.000	95.000	0	50.000	5.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0426 - Assistência Farmacêutica	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0430 - Vigilância em Sanitária	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.000	233.000	0	87.000	10.000	0	0	0	
0430 - Vigilância em Sanitária	330.000	233.000	0	87.000	10.000	0	0	0	
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	330.000	233.000	0	87.000	10.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000	183.000	0	87.000	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	280.000	183.000	0	87.000	10.000	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE PASSAGEM									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social									
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	604.000	91.500	0	76.500	431.000	5.000	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	129.000	88.500	0	25.500	15.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000	88.500	0	12.500	3.000	0	0	0	
0316 - Habitações Urbanas	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0486 - Assistência Social Geral	99.000	88.500	0	8.500	2.000	0	0	0	
2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	95.000	88.500	0	5.500	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	88.500	0	5.500	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	95.000	88.500	0	5.500	1.000	0	0	0	
2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
0485 - Assistência a Velhice	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	

0001 - Passagem	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0	
0486 - Assistência Social Geral	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0487 - Assistência a População	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	475.000	3.000	0	51.000	416.000	5.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
0317 - Habitações Rurais	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	270.000	3.000	0	51.000	211.000	5.000	0	0	0
0316 - Habitações Urbanas	270.000	3.000	0	51.000	211.000	5.000	0	0	0
1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0
2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0

2108 Manutenção do Setor de Habitação	10.000	3.000	0	4.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	3.000	0	4.000	3.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	3.000	0	4.000	3.000	0	0	0	
2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2162 Regularização Fundiária	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social									
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	2.277.000	397.400	0	1.544.600		335.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.277.000	397.400	0	1.544.600		335.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	0	0	55.000		5.000	0	0	0
0100 - Covid-	55.000	0	0	50.000		5.000	0	0	0
2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000		0	0	0	0
2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	0	0	20.000		5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	20.000		5.000	0	0	0
0001 - Passagem	25.000	0	0	20.000		5.000	0	0	0
0489 - Programas Eventuais	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.000	0	0	0		135.000	0	0	0
0485 - Assistência a Velhice	135.000	0	0	0		135.000	0	0	0
1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	135.000	0	0	0		135.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
0489 - Programas Eventuais	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000		0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.062.000	397.400	0	1.469.600		195.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0484 - Gestão do Programa Bolsa Família e do	80.000	17.000	0	53.000		10.000	0	0	0
2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	60.000	17.000	0	39.000		4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	2.000	0	3.500		1.000	0	0	0
0001 - Passagem	6.500	2.000	0	3.500		1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.500	15.000	0	35.500		3.000	0	0	0
0001 - Passagem	53.500	15.000	0	35.500		3.000	0	0	0
2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	20.000	0	0	14.000		6.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	6.500	0	0	5.500	1.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500	0	0	8.500	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	13.500	0	0	8.500	5.000	0	0	0	
0487 - Assistência a População	1.325.000	161.500	0	1.012.500	151.000	0	0	0	
1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2066 Manutenção da Sala Lilás	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	550.000	161.500	0	387.500	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	540.000	151.500	0	387.500	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	540.000	151.500	0	387.500	1.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	
2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	465.000	0	0	465.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	465.000	0	0	465.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	465.000	0	0	465.000	0	0	0	0	
2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0488 - Proteção Social Básica	577.000	212.900	0	340.100	24.000	0	0	0	
2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	432.000	111.900	0	304.100	16.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.400	21.900	0	11.500	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	34.400	21.900	0	11.500	1.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	397.600	90.000	0	292.600	15.000	0	0	0	
0001 - Passagem	397.600	90.000	0	292.600	15.000	0	0	0	
2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	145.000	101.000	0	36.000	8.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.500	31.000	0	13.500	1.000	0	0	0	
0001 - Passagem	45.500	31.000	0	13.500	1.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	99.500	70.000	0	22.500	7.000	0	0	0	
0001 - Passagem	99.500	70.000	0	22.500	7.000	0	0	0	
0489 - Programas Eventuais	80.000	6.000	0	64.000	10.000	0	0	0	
2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALH	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0	
2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	24.000	6.000	0	13.000	5.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000	6.000	0	13.000	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	24.000	6.000	0	13.000	5.000	0	0	0	
2153 Programa Família Acolhedora	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Secretaria Municipal de Agricultura									
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura	1.715.000	314.000	0	889.000	507.000	5.000	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.715.000	314.000	0	889.000	507.000	5.000	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	1.710.000	314.000	0	884.000	507.000	5.000	0	0	
0112 - Apoio ao Agricultor	1.710.000	314.000	0	884.000	507.000	5.000	0	0	
1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	

17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0		
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0		
1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Passagem	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	
1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	1.080.000	314.000	0	0	764.000	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.065.000	304.000	0	0	759.000	2.000	0	0	0	
0001 - Passagem	1.065.000	304.000	0	0	759.000	2.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	-10.000	10.000	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	10.000	0	0		0	0	0	0	
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	120.000	0	0	120.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000		0	0	0	0	
0001 - Passagem	110.000	0	0	110.000		0	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0	
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
0087 - Defesa Sanitária Animal	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
2071 Programa de Vacinação de Animais	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos										
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	697.000	184.000	0	425.500		87.500	0	0	0	
13 - CULTURA	687.000	180.500	0	421.000		85.500	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	687.000	180.500	0	421.000		85.500	0	0	0	
0247 - Difusão Cultural	687.000	180.500	0	421.000		85.500	0	0	0	
1071 Construção da Casa da Cultura	73.000	0	0	0		73.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0		3.000	0	0	0	
0001 - Passagem	3.000	0	0	0		3.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0	
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0	
0001 - Passagem	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0	
2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	203.000	180.500	0	20.000		2.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	197.500	175.500	0	19.500		2.500	0	0	0	
0001 - Passagem	197.500	175.500	0	19.500		2.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500		0	0	0	0	
0001 - Passagem	500	0	0	500		0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	-5.000	5.000	0	0		0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0		0	0	0	0	
2106 Promoção de Eventos Cultura	80.000	0	0	80.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	80.000		0	0	0	0	
0001 - Passagem	80.000	0	0	80.000		0	0	0	0	
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000		0	0	0	0	
2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	20.000	0	0	15.000		5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	15.000		5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	15.000		5.000	0	0	0	
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	150.500	0	0	145.500		5.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual										
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	150.500	0	0	145.500		5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	150.500	0	0	145.500		5.000	0	0	0	
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da	50.500	0	0	50.500		0	0	0	0	

Cultura									
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	0
2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	10.000	3.500	0	4.500	2.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	10.000	3.500	0	4.500	2.000	0	0	0	0
0247 - Difusão Cultural	10.000	3.500	0	4.500	2.000	0	0	0	0
2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	10.000	3.500	0	4.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	3.500	0	4.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	3.500	0	4.500	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 Secretaria Municipal Meio Ambiente									
11.001 Secretaria Municipal Meio Ambiente	250.000	102.000	0	103.000	45.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	250.000	102.000	0	103.000	45.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	160.000	102.000	0	48.000	10.000	0	0	0	0
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	160.000	102.000	0	48.000	10.000	0	0	0	0
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	145.000	102.000	0	40.000	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	97.000	0	40.000	3.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	140.000	97.000	0	40.000	3.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	85.000	0	0	50.000	35.000	0	0	0	0
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	85.000	0	0	50.000	35.000	0	0	0	0
1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2169 Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15 Secretaria Municipal de Tributação									
15.001 Secretaria Municipal de Tributação	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0	0
0031 - Administração Financeira	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0	0

2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	175.500	0	56.500	8.000	0	0	0		
0001 - Passagem	240.000	175.500	0	56.500	8.000	0	0	0		
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 Secretaria Municipal de Transporte										
16.001 Secretaria Municipal de Transporte	379.000	210.000	0	47.000	47.000	122.000	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	379.000	210.000	0	47.000	47.000	122.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	379.000	210.000	0	47.000	47.000	122.000	0	0	0	
0088 - Transporte Rodoviário	379.000	210.000	0	47.000	47.000	122.000	0	0	0	
1025 Construção de Passagem Molhada	12.000	0	0	0	0	12.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Passagem	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	
1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	
1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
1073 Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	
1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	247.000	210.000	0	37.000	37.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	242.000	205.000	0	37.000	37.000	0	0	0	0	
0001 - Passagem	242.000	205.000	0	37.000	37.000	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer										
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	790.000	313.500	0	128.500	128.500	348.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	790.000	313.500	0	128.500	128.500	348.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	750.000	306.000	0	123.000	123.000	321.000	0	0	0	
0027 - Desporto e Lazer	750.000	306.000	0	123.000	123.000	321.000	0	0	0	
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	

0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Passagem	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Passagem	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
2079 Promoção de Eventos Esportivos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	385.000	306.000	0	76.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	384.000	305.000	0	76.000	3.000	0	0	0
0001 - Passagem	384.000	305.000	0	76.000	3.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº13.885/2019	-1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
813 - LAZER	40.000	7.500	0	5.500	27.000	0	0	0
0027 - Desporto e Lazer	40.000	7.500	0	5.500	27.000	0	0	0
1045 Reforma da Área de Lazer	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Passagem	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	15.000	7.500	0	5.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	7.500	0	5.500	2.000	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Passagem	15.000	7.500	0	5.500	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
18 Secretaria Municipal de Recursos Humanos									
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos	215.000	160.500	0	52.500	2.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	215.000	160.500	0	52.500	2.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000	160.500	0	42.500	2.000	0	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	205.000	160.500	0	42.500	2.000	0	0	0	0
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	205.000	160.500	0	42.500	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	155.500	0	42.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Passagem	200.000	155.500	0	42.500	2.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0021 - Administração Eficiente	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2156 Capacitação de Servidores	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
99 Reserva de Contingência									
99.099 Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2999 Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Passagem	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	34.618.984	13.350.041	10.000	13.046.443	7.562.500	20.000	480.000	0,00	

MUNICIPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal de Passagem	1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.085.672	12.376.041	10.000	12.617.131	7.432.500	20.000	480.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	1.585.200	1.379.700	0	176.500	29.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.585.200	1.379.700	0	176.500	29.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.562.700	1.357.200	0	176.500	29.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	22.500	22.500	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.893.198	317.500	10.000	1.015.698	70.000	0	480.000	0,00
	01 - Fiscal	1.893.198	317.500	10.000	1.015.698	70.000	0	480.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.726.348	314.500	10.000	891.848	40.000	0	470.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.550	0	0	23.550	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	0	0	50.100	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	13.000	3.000	0	0	0	0	10.000	0,00

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	280.000	138.000	0	127.000	15.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	280.000	138.000	0	127.000	15.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	273.000	136.000	0	122.000	15.000	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0,00
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.019.700	670.500	0	707.700	1.636.500	5.000	0	0,00
01 - Fiscal	3.019.700	670.500	0	707.700	1.636.500	5.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.418.000	655.500	0	612.500	145.000	5.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	399.500	0	0	5.000	394.500	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em RS 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	184.000	0	0	5.000	179.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	47.000	0	0	17.000	30.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	118.000	0	0	20.000	98.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	48.200	0	0	48.200	0	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Educação	9.873.684	5.106.501	0	3.389.683	1.377.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	9.873.684	5.106.501	0	3.389.683	1.377.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	7.000	0	88.500	9.500	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	1.275.700	151.700	0	1.029.000	95.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.490.997	149.997	0	1.266.000	75.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.812.327	3.812.327	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	316.133	0	0	176.133	140.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	736.477	736.477	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.500	165.500	0	24.000	11.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	120.500	0	0	111.500	9.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.500	0	0	130.500	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	144.500	0	0	144.500	0	0	0	0,00

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	507.850	11.000	0	124.850	372.000	0	0	0,00	
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	301.000	0	0	0	301.000	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	220.000	0	0	155.000	65.000	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00	
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	128.000	0	0	8.000	120.000	0	0	0,00	
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00	
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	50.000	15.000	0	25.000	10.000	0	0	0,00	
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	21.500	21.500	0	0	0	0	0	0,00	
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	9.111.890	2.810.440	0	3.877.450	2.419.000	5.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	375.000	6.000	0	23.000	341.000	5.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	6.000	0	23.000	31.000	5.000	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	8.736.890	2.804.440	0	3.854.450	2.078.000	0	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	2.567.440	1.152.440	0	1.310.000	105.000	0	0	0,00	
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.875.000	1.300.000	0	1.426.000	149.000	0	0	0,00	
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	160.000	40.000	0	0	0,00	
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0,00	
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	610.000	0	0	0	610.000	0	0	0,00	
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	103.500	0	0	0	103.500	0	0	0,00	
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00	
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	272.000	272.000	0	0	0	0	0	0,00	
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	305.000	50.000	0	255.000	0	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	303.000	0	0	303.000	0	0	0	0,00	
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.500	0	0	0	400.500	0	0	0,00	
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00	

	Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde								
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.450	0	0	65.450	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0,00
	08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	2.881.000	488.900	0	1.621.100	766.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	604.000	91.500	0	76.500	431.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	204.000	91.500	0	76.500	31.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.277.000	397.400	0	1.544.600	335.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.290.900	206.400	0	1.044.500	40.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	776.100	181.000	0	500.100	95.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.715.000	314.000	0	889.000	507.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.715.000	314.000	0	889.000	507.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.210.000	304.000	0	874.000	27.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00

	10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	697.000	184.000	0	425.500	87.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	697.000	184.000	0	425.500	87.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	320.500	179.000	0	129.000	12.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	150.500	0	0	145.500	5.000	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	250.000	102.000	0	103.000	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	250.000	102.000	0	103.000	45.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.000	97.000	0	103.000	15.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	15 - Secretaria Municipal de Tributação	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	175.500	0	56.500	8.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	16 - Secretaria Municipal de Transporte	379.000	210.000	0	47.000	122.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	379.000	210.000	0	47.000	122.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	342.000	205.000	0	47.000	90.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	790.000	313.500	0	128.500	348.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	790.000	313.500	0	128.500	348.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	469.000	312.500	0	128.500	28.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
	18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	215.000	160.500	0	52.500	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	215.000	160.500	0	52.500	2.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	155.500	0	52.500	2.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	34.618.984	13.350.041	10.000	13.046.443	7.562.500	20.000	480.000	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
-------	---------	-------	--------------------	---------------------	-----------------	---------------	-----------	-----------------------	--------------------

Poder Legislativo		1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal de Passagem	1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.533.312	974.000	0	429.312	130.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.085.672	12.376.041	10.000	12.617.131	7.432.500	20.000	480.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	1.585.200	1.379.700	0	176.500	29.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.585.200	1.379.700	0	176.500	29.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.562.700	1.357.200	0	176.500	29.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	22.500	22.500	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento	1.893.198	317.500	10.000	1.015.698	70.000	0	480.000	0,00
	01 - Fiscal	1.893.198	317.500	10.000	1.015.698	70.000	0	480.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.726.348	314.500	10.000	891.848	40.000	0	470.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	23.550	0	0	23.550	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	0	0	50.100	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	13.000	3.000	0	0	0	0	10.000	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.200	0	0	20.200	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	280.000	138.000	0	127.000	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	280.000	138.000	0	127.000	15.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	273.000	136.000	0	122.000	15.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0,00
	05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.019.700	670.500	0	707.700	1.636.500	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	3.019.700	670.500	0	707.700	1.636.500	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.418.000	655.500	0	612.500	145.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	399.500	0	0	5.000	394.500	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	184.000	0	0	5.000	179.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	47.000	0	0	17.000	30.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	118.000	0	0	20.000	98.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	48.200	0	0	48.200	0	0	0	0,00
	06.001 - Secretaria Municipal de Educação	3.465.250	371.700	0	1.931.050	1.162.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.465.250	371.700	0	1.931.050	1.162.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	7.000	0	88.500	9.500	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção	1.275.700	151.700	0	1.029.000	95.000	0	0	0,00

15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.500	165.500	0	24.000	11.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	120.500	0	0	111.500	9.000	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.500	0	0	130.500	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	144.500	0	0	144.500	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	507.850	11.000	0	124.850	372.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	301.000	0	0	0	301.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	220.000	0	0	155.000	65.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	128.000	0	0	8.000	120.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	50.000	15.000	0	25.000	10.000	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	21.500	21.500	0	0	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	6.408.434	4.734.801	0	1.458.633	215.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.408.434	4.734.801	0	1.458.633	215.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.490.997	149.997	0	1.266.000	75.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.812.327	3.812.327	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	316.133	0	0	176.133	140.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	736.477	736.477	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	375.000	6.000	0	23.000	341.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	375.000	6.000	0	23.000	341.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	6.000	0	23.000	31.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	8.736.890	2.804.440	0	3.854.450	2.078.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.736.890	2.804.440	0	3.854.450	2.078.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços de saúde	2.567.440	1.152.440	0	1.310.000	105.000	0	0	0,00
	16000000 - Transferência do Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.875.000	1.300.000	0	1.426.000	149.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas	200.000	0	0	160.000	40.000	0	0	0,00

	parlamentares individuais								
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	130.000	20.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	610.000	0	0	0	610.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	103.500	0	0	0	103.500	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	272.000	272.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	305.000	50.000	0	255.000	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	303.000	0	0	303.000	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.500	0	0	0	400.500	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	65.450	0	0	65.450	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0,00
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0,00
	08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social	604.000	91.500	0	76.500	431.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	604.000	91.500	0	76.500	431.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	204.000	91.500	0	76.500	31.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.277.000	397.400	0	1.544.600	335.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.277.000	397.400	0	1.544.600	335.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.290.900	206.400	0	1.044.500	40.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	776.100	181.000	0	500.100	95.000	0	0	0,00

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.715.000	314.000	0	889.000	507.000	5.000	0	0,00
01 - Fiscal	1.715.000	314.000	0	889.000	507.000	5.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.210.000	304.000	0	874.000	27.000	5.000	0	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	35.000	0	0	15.000	20.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos	697.000	184.000	0	425.500	87.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	697.000	184.000	0	425.500	87.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	320.500	179.000	0	129.000	12.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	150.500	0	0	145.500	5.000	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	250.000	102.000	0	103.000	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	250.000	102.000	0	103.000	45.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.000	97.000	0	103.000	15.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	15.001 - Secretaria Municipal de Tributação	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	245.000	180.500	0	56.500	8.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	175.500	0	56.500	8.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	16.001 - Secretaria Municipal de Transporte	379.000	210.000	0	47.000	122.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	379.000	210.000	0	47.000	122.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	342.000	205.000	0	47.000	90.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00

17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer	790.000	313.500	0	128.500	348.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	790.000	313.500	0	128.500	348.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	469.000	312.500	0	128.500	28.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos	215.000	160.500	0	52.500	2.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	215.000	160.500	0	52.500	2.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	155.500	0	52.500	2.000	0	0	0,00
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
99.099 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	34.618.984	13.350.041	10.000	13.046.443	7.562.500	20.000	480.000	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 01 - Câmara Municipal de Passagem

Unidade 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.473.920	1.533.312
Função		
01 LEGISLATIVA	1.473.920	1.533.312
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.473.920	1.533.312
Programa		
0001 Ação Legislativa	1.473.920	1.533.312
Ação		
1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	90.000	90.000
1003 Reequipamento da Câmara Municipal	47.200	40.000
2001 Manutenção da Câmara Municipal ..	1.336.720	1.403.312
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	959.600	974.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.120	429.312
4 INVESTIMENTO	137.200	130.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.473.920	1.533.312

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	974.000		429.312	130.000				1.533.312
Total	974.000		429.312	130.000				1.533.312

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.428.841	1.585.200
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.403.841	1.581.700
06 SEGURANÇA PÚBLICA	25.000	3.500
Sub-Função		

062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	174.000	320.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	907.841	979.700
124 CONTROLE INTERNO	117.000	99.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	35.000
181 POLÍCIAMENTO	25.000	3.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	175.000	148.000
Programa		
0021 Administração Eficiente	1.311.841	1.486.200
0032 Controle Interno	117.000	99.000
Ação		
1008 Aquisição de Veículos	30.000	20.000
2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	30.000	35.000
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	877.841	959.700
2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	174.000	320.000
2005 Manutenção da Controladoria do Município	117.000	99.000
2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	10.000	10.000
2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	160.000	135.000
2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	5.000	3.000
2012 Implantação da Guarda Municipal	25.000	3.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.226.341	1.379.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.500	176.500
4 INVESTIMENTO	59.000	29.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.428.841	1.562.700
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	22.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.357.200		176.500	29.000				1.562.700
17210000	22.500							22.500
Total	1.379.700		176.500	29.000				1.585.200

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento			
Unidade 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.576.830	1.893.198	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.019.330	1.278.648	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.000	2.000	
11 TRABALHO	167.500	122.550	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	380.000	490.000	
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.500	10.000	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	989.830	1.263.648	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000	5.000	
182 DEFESA CIVIL	10.000	2.000	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	167.500	122.550	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000	490.000	
Programa			
0021 Administração Eficiente	1.409.330	1.770.648	
0479 Proteção ao Trabalho	167.500	122.550	
Ação			
1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	35.000	34.000	
1006 Amortização da Dívida de Precatórios	100.000	200.000	
1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	30.000	20.000	
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	250.000	260.000	
1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.000	20.000	
2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	649.830	1.007.648	

2010 Capacitação de Servidores	15.000	5.000
2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	100.000	102.000
2014 Contribuição para Formação do PASEP	167.500	122.550
2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	10.000	10.000
2072 Manutenção do Setor de Planejamento	14.500	10.000
2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	10.000	2.000
2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	20.000	10.000
2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	20.000	5.000
2113 Realização de Concurso Público	40.000	50.000
2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	15.000	5.000
2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	20.000
2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social	30.000	10.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	358.500	317.500
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	10.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	719.330	1.015.698
4 INVESTIMENTO	119.000	70.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	370.000	480.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.500	1.726.348
15010000 Outros Recursos não Vinculados	5.000	5.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	23.550
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.100	50.100
17060000 Transferência Especial da União	0	5.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0	20.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	13.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.230	20.200
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	30.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
15000000	314.500	10.000	891.848	40.000		470.000		1.726.348	
15010000			5.000					5.000	
17040000			23.550					23.550	
17050000			50.100					50.100	
17060000			5.000					5.000	
17110000			20.000					20.000	
17210000	3.000					10.000		13.000	
17500000			20.200					20.200	
17550000				30.000				30.000	
Total	317.500	10.000	1.015.698	70.000		480.000		1.893.198	

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	295.000	280.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	295.000	280.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	255.000	210.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000	70.000
Programa		
0031 Administração Financeira	295.000	280.000
Ação		
1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente	10.000	10.000
2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	245.000	200.000

2149 Manutenção do SIAFIC	40.000	70.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.000	138.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.000	127.000
4 INVESTIMENTO	20.000	15.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	295.000	273.000
17060000 Transferência Especial da União	0	5.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	2.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	136.000		122.000	15.000				273.000	
17060000			5.000					5.000	
17210000	2.000							2.000	
Total	138.000		127.000	15.000				280.000	

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		2.095.200	3.019.700
Função			
15 URBANISMO		1.990.000	2.891.500
25 ENERGIA		105.200	128.200
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.990.000	2.891.500
752 ENERGIA ELÉTRICA		105.200	128.200
Programa			
0021 Administração Eficiente		105.200	128.200
0451 Infraestrutura Urbana		1.990.000	2.891.500
Ação			
1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		110.000	80.000
1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.		30.000	20.000
1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas		160.000	160.000
1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		670.000	1.136.500
1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000
1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público		30.000	25.000
1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		310.000	185.000
2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública		105.200	128.200
2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		475.000	1.100.000
2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas		120.000	150.000
2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)		80.000	30.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		272.000	670.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		463.200	707.700
4 INVESTIMENTO		1.355.000	1.636.500
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	5.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		844.000	1.418.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		606.000	399.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	90.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	180.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		410.000	184.000
17060000 Transferência Especial da União		150.000	47.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	170.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	230.000

17100000 Transferência Especial dos Estados	50.000	118.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	40.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	80.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	15.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.200	48.200

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	655.500		612.500	145.000	5.000			1.418.000
17000000			5.000	394.500				399.500
17003110				90.000				90.000
17003120				180.000				180.000
17010000			5.000	179.000				184.000
17060000			17.000	30.000				47.000
17063110				170.000				170.000
17063120				230.000				230.000
17100000			20.000	98.000				118.000
17103210				40.000				40.000
17103220				80.000				80.000
17210000	15.000							15.000
17510000			48.200					48.200
Total	670.500		707.700	1.636.500	5.000			3.019.700

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.865.848	3.465.250
Função			
12 EDUCAÇÃO		2.865.848	3.465.250
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		66.000	55.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		1.791.660	1.988.750
362 ENSINO MÉDIO		70.000	50.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		848.188	1.061.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		65.000	275.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		25.000	35.000
Programa			
0021 Administração Eficiente		66.000	55.000
0042 Ensino Fundamental		1.766.660	1.963.750
0043 Ensino Médio		70.000	50.000
0044 Educação de Jovem e Adultos		90.000	300.000
0045 Educação Especial		25.000	35.000
0190 Educação Infantil		848.188	1.061.500

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino		281.000	391.000
1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas		10.000	10.000
1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas		110.000	75.000
1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		200.000	200.000
1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).		220.000	350.000
1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		30.000	20.000
2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação		60.000	50.000
2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		65.310	60.500
2022 Manutenção do Ensino Fundamental		415.000	502.700
2023 Formação de Profissionais do Magistério		15.000	15.000
2024 Programa Livro e Materiais Didático		50.000	40.000
2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar		6.000	5.000

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	87.500	90.500
2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	130.000	181.500
2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	70.000	46.850
2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	172.188	195.000
2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	40.000	235.000
2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	114.150	158.500
2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	30.000	15.000
2073 Aquisição de Fardamento Escolar	50.000	50.000
2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	25.000	30.000
2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	50.000	80.000
2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	170.000	155.000
2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.200	3.200
2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	45.000	65.000
2099 Manutenção do Ensino Médio	70.000	50.000
2100 Programa Tempo de Aprender	25.000	25.000
2101 Manutenção do Ensino Especial	25.000	35.000
2114 Aquisição de Fardamento Escolar	45.000	40.000
2115 Programa Novo Mais Educação	30.000	20.000
2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	10.000	11.000
2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	11.000	9.000
2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	0	10.000
2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	50.000	40.000
2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	50.500	115.500
2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE	50.000	45.000
2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	50.000	40.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.688	371.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.160	1.931.050
4 INVESTIMENTO	975.000	1.162.500

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R \$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		136.000	105.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutênã		1.029.188	1.275.700
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		150.500	200.500
15500000 Transferência do Salário-Educação		108.500	120.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.200	3.200
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.310	130.500
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		101.150	144.500
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		491.000	507.850
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		306.000	301.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		220.000	220.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000	50.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000	20.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	62.000
17060000 Transferência Especial da União		0	128.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	20.000
17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0	25.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		100.000	50.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		0	21.500
17540000 Recursos de Operações de Crédito		20.000	20.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	7.000		88.500	9.500				105.000
15001001	151.700		1.029.000	95.000				1.275.700

15440000	165.500		24.000	11.000					200.500
15500000			111.500	9.000					120.500
15510000			3.200						3.200
15520000			130.500						130.500
15530000			144.500						144.500
15690000	11.000		124.850	372.000					507.850
15700000				301.000					301.000
15710000			155.000	65.000					220.000
17000000				50.000					50.000
17003110				30.000					30.000
17010000				20.000					20.000
17040000			62.000						62.000
17060000			8.000	120.000					128.000
17063110				30.000					30.000
17063120				20.000					20.000
17110000			25.000						25.000
17180000	15.000		25.000	10.000					50.000
17210000	21.500								21.500
17540000				20.000					20.000
Total	371.700		1.931.050	1.162.500					3.465.250

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade 06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		5.762.938	6.408.434
Função			
12 EDUCAÇÃO		5.762.938	6.408.434
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		2.890.408	3.279.957
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.351.433	2.389.477
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		443.791	659.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		77.306	80.000
Programa			
0042 Ensino Fundamental		2.890.408	3.279.957
0044 Educação de Jovem e Adultos		443.791	659.000
0045 Educação Especial		77.306	80.000
0190 Educação Infantil		2.351.433	2.389.477
Ação			
1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%		50.000	80.000
1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%		30.000	50.000
2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		927.785	795.630
2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...		1.882.623	2.354.327
2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%		301.412	273.000
2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%		886.831	1.010.000
2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%		310.654	334.000
2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%		133.137	325.000
2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%		293.896	300.000
2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%		869.294	806.477
2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%		77.306	80.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.184.708	4.734.801
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.325.414	1.458.633
4 INVESTIMENTO		252.816	215.000
Fonte			
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.403.646	1.490.997
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.254.175	3.812.327
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		952	1.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.055	1.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		316.132	316.133
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		736.478	736.477

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.500	15.500
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.000	35.000

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15400000	149.997		1.266.000	75.000				1.490.997
15401070	3.812.327							3.812.327
15410000			1.000					1.000
15411070	1.000							1.000
15420000			176.133	140.000				316.133
15421070	736.477							736.477
15430000			15.500					15.500
15431070	35.000							35.000
Total	4.734.801		1.458.633	215.000				6.408.434

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde								
Código / Especificação								
						PL0.2023	PL0.2024	
Total						420.000	375.000	
Função								
10 SAÚDE						75.000	35.000	
17 SANEAMENTO						345.000	340.000	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						75.000	35.000	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						345.000	340.000	
Programa								
0428 Atenção Básica em saúde						75.000	35.000	
0448 Saneamento Geral						345.000	340.000	
Ação								
1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico						200.000	205.000	
1039 Construção de Unidades Sanitárias						40.000	35.000	
1075 Construção de Bacia de Estabilização						35.000	35.000	
1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis						5.000	5.000	
1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água						55.000	55.000	
2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						70.000	30.000	
2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde						5.000	5.000	
2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento						10.000	5.000	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						31.000	6.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						38.000	23.000	
4 INVESTIMENTO						346.000	341.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						5.000	5.000	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						130.000	65.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União						290.000	260.000	
17060000 Transferência Especial da União						0	50.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	6.000		23.000	31.000	5.000			65.000
17000000				260.000				260.000
17060000				50.000				50.000
Total	6.000		23.000	341.000	5.000			375.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	7.752.141	8.736.890	
Função			
10 SAÚDE	7.752.141	8.736.890	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	50.000	
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.125.141	8.066.890	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000	150.000	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	120.000	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000	20.000	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	297.000	330.000	
Programa			
0100 Covid-	50.000	50.000	
0426 Assistência Farmacêutica	110.000	120.000	
0427 Atenção de Média e Alta Complexidade	150.000	150.000	
0428 Atenção Básica em saúde	7.125.141	8.066.890	
0430 Vigilância em Sanitária	317.000	350.000	
Ação			
1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	40.000	40.000	
1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde	620.500	678.500	
1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	190.000	190.000	
1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS	800.000	822.000	
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	180.000	203.500	
2041 Manutenção da Capitação Ponderada	1.075.750	1.068.000	
2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	2.058.275	2.562.890	
2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	20.000	20.000	
2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	20.000	20.000	
2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	20.000	20.000	
2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	35.000	35.000	
2047 Programa Saúde na Escola - PSE	30.000	30.000	
2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	30.000	30.000	
2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	286.616	300.000	
2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	1.634.000	1.567.000	
2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	110.000	120.000	
2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	20.000	20.000	
2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	55.000	100.000	
2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	150.000	150.000	
2117 Programa Mais Médicos	0	45.000	
2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	297.000	330.000	
2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavirus(COVID-	50.000	50.000	
2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)	30.000	30.000	
2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0	305.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.129.641	2.804.440	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.642.000	3.854.450	
4 INVESTIMENTO	1.980.500	2.078.000	

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s	2.168.275	2.567.440	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.866.750	2.875.000	
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	200.000	
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	150.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.000	610.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	103.500	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	100.000	
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	50.000	

16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	253.616	272.000
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	305.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	503.000	303.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.500	400.500
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	150.000
16323110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	150.000
16323120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	100.000
17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	65.450
17060000	Transferência Especial da União	0	50.000
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	100.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	100.000
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0	55.000
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	30.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	1.152.440		1.310.000	105.000				2.567.440
16000000	1.300.000		1.426.000	149.000				2.875.000
16003110			160.000	40.000				200.000
16003120			130.000	20.000				150.000
16010000				610.000				610.000
16013110				103.500				103.500
16013120				100.000				100.000
16030000			50.000					50.000
16040000	272.000							272.000
16050000	50.000		255.000					305.000
16210000			303.000					303.000
16310000				400.500				400.500
16320000				150.000				150.000
16323110				150.000				150.000
16323120				100.000				100.000
17040000			65.450					65.450
17060000				50.000				50.000
17063110			50.000	50.000				100.000
17063120			50.000	50.000				100.000
17110000			55.000					55.000
17210000	30.000							30.000
Total	2.804.440		3.854.450	2.078.000				8.736.890

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			
Unidade 08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	555.000	604.000	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000	129.000	
16 HABITAÇÃO	415.000	475.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000	104.000	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000	10.000	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000	15.000	
481 HABITAÇÃO RURAL	160.000	205.000	
482 HABITAÇÃO URBANA	255.000	270.000	
Programa			
0316 Habitações Urbanas	260.000	275.000	
0317 Habitações Rurais	160.000	205.000	
0485 Assistência a Velhice	10.000	10.000	

0486 Assistência Social Geral	115.000	104.000
0487 Assistência a População	10.000	10.000
Ação		
1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	160.000	205.000
1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	160.000	205.000
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000	5.000
1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	10.000	10.000
2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	105.000	95.000
2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	5.000	4.000
2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008	30.000	30.000
2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	5.000	5.000
2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5.000	5.000
2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	5.000	5.000
2108 Manutenção do Setor de Habitação	15.000	10.000
2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000	10.000
2159 Realização de Conferência Municipal	5.000	5.000
2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	5.000	5.000
2162 Regularização Fundiária	15.000	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.000	91.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000	76.500
4 INVESTIMENTO	347.000	431.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	5.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	204.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	130.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	20.000
17060000 Transferência Especial da União	0	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	50.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	30.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	91.500		76.500	31.000	5.000			204.000
17000000				130.000				130.000
17003110				50.000				50.000
17003120				20.000				20.000
17010000				20.000				20.000
17060000				30.000				30.000
17063120				50.000				50.000
17100000				50.000				50.000
17103210				30.000				30.000
17103220				20.000				20.000
Total	91.500		76.500	431.000	5.000			604.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social		
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O. 2024
Total	1.710.000	2.277.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.710.000	2.277.000
Sub-Função		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	60.000
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.000	135.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000	20.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.495.000	2.062.000
Programa		
0100 Covid-	55.000	55.000
0484 Gestão do Programa Bolsa Família e do	85.000	80.000
0485 Assistência a Velhice	135.000	135.000
0487 Assistência a População	861.000	1.325.000
0488 Proteção Social Básica	460.000	577.000
0489 Programas Eventuais	114.000	105.000
Ação		
1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	135.000	135.000
1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	25.000	25.000
1084 Ampl., Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento	110.000	105.000
2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	30.000	20.000
2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	20.000	20.000
2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	295.000	432.000
2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	20.000	11.000
2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009	20.000	20.000
2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	5.000	5.000
2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	5.000	5.000
2066 Manutenção da Sala Lilás	20.000	20.000
2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	366.000	550.000
2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	65.000	60.000
2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	165.000	145.000
2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	20.000	20.000
2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	20.000	20.000
2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	50.000	50.000
2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	24.000	24.000
2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	170.000	465.000
2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	30.000	30.000
2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	25.000	25.000
2153 Programa Família Acolhedora	15.000	15.000
2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	5.000	5.000
2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	5.000	5.000
2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	35.000	35.000
2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	5.000	5.000
2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	20.000	20.000

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	486.500	397.400	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.500	1.544.600	
4 INVESTIMENTO	346.000	335.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	943.500	1.290.900	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	566.500	776.100	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	100.000	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	100.000	100.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	10.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	206.400		1.044.500	40.000				1.290.900
16600000	181.000		500.100	95.000				776.100
16610000				100.000				100.000
16650000				100.000				100.000
17210000	10.000							10.000

Total	397.400	1.544.600	335.000			2.277.000
-------	---------	-----------	---------	--	--	-----------

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura						
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura						
Código / Especificação		PLO. 2023		PLO. 2024		
Total		905.000		1.715.000		
Função						
20 AGRICULTURA		905.000		1.715.000		
Sub-Função						
605 ABASTECIMENTO		895.000		1.710.000		
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		10.000		5.000		
Programa						
0087 Defesa Sanitária Animal		10.000		5.000		
0112 Apoio ao Agricultor		895.000		1.710.000		
Ação						
1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas		80.000		125.000		
1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos		110.000		105.000		
1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro		110.000		155.000		
1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		60.000		85.000		
1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000		5.000		
1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		40.000		35.000		
2071 Programa de Vacinação de Animais		10.000		5.000		
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		365.000		1.080.000		
2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		125.000		120.000		
Grupo de Despesa						
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		222.000		314.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		273.000		889.000		
4 INVESTIMENTO		405.000		507.000		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000		5.000		
Fonte						
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		555.000		1.210.000		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000		120.000		
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0		30.000		
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000		60.000		
17060000 Transferência Especial da União		0		35.000		
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0		70.000		
17100000 Transferência Especial dos Estados		0		50.000		
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		0		30.000		
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0		100.000		
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		0		10.000		

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	304.000		874.000	27.000	5.000			1.210.000
17000000				120.000				120.000
17003110				30.000				30.000
17010000				60.000				60.000
17060000			15.000	20.000				35.000
17063110				70.000				70.000
17100000				50.000				50.000
17103210				30.000				30.000
17103220				100.000				100.000
17210000	10.000							10.000
Total	314.000		889.000	507.000	5.000			1.715.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				

Órgão 10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		
Unidade 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	420.000	697.000
Função		
13 CULTURA	395.000	687.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS	25.000	10.000
Sub-Função		
392 DIFUSÃO CULTURAL	395.000	687.000
695 TURISMO	25.000	10.000
Programa		
0247 Difusão Cultural	420.000	697.000
Ação		
1071 Construção da Casa da Cultura	55.000	73.000
2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	180.000	203.000
2106 Promoção de Eventos Cultura	130.000	80.000
2110 Contribuição a Banda Filarmônica	10.000	10.000
2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	25.000	10.000
2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	20.000	20.000
2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	0	150.500
2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	0	50.500
2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	0	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000	184.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.000	425.500
4 INVESTIMENTO	68.000	87.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	369.000	320.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	20.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	150.500
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	50.500
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	100.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	179.000		129.000	12.500				320.500	
17000000			500					500	
17010000				20.000				20.000	
17103210				50.000				50.000	
17150000			145.500	5.000				150.500	
17160000			50.500					50.500	
17190000			100.000					100.000	
17210000	5.000							5.000	
Total	184.000		425.500	87.500				697.000	

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente									
Unidade 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								345.000	250.000
Função									
18 GESTÃO AMBIENTAL								345.000	250.000
Sub-Função									
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								220.000	160.000
542 CONTROLE AMBIENTAL								110.000	85.000

543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000	5.000
Programa		
0541 Preservação e Conservação Ambiental	345.000	250.000
Ação		
1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	110.000	35.000
2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	15.000	5.000
2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	20.000	10.000
2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	195.000	145.000
2169 Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP	0	50.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000	102.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	103.000
4 INVESTIMENTO	125.000	45.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	245.000	215.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	30.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	97.000		103.000	15.000				215.000
17010000				30.000				30.000
17210000	5.000							5.000
Total	102.000		103.000	45.000				250.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Tributação		
Unidade 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	185.000	245.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	185.000	245.000
Sub-Função		
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	185.000	245.000
Programa		
0031 Administração Financeira	185.000	245.000
Ação		
2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	185.000	245.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.000	180.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000	56.500
4 INVESTIMENTO	5.000	8.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	240.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	175.500		56.500	8.000				240.000
17210000	5.000							5.000
Total	180.500		56.500	8.000				245.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Transporte		
Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024

Total	415.000	379.000
Função		
26 TRANSPORTE	415.000	379.000
Sub-Função		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	415.000	379.000
Programa		
0088 Transporte Rodoviário	415.000	379.000
Ação		
1025 Construção de Passagem Molhada	20.000	12.000
1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	20.000	40.000
1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	20.000	20.000
1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas	30.000	20.000
1073 Construção de Abrigos Rodoviários	20.000	10.000
1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	30.000	20.000
2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	15.000	10.000
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	260.000	247.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000	210.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	47.000
4 INVESTIMENTO	140.000	122.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	415.000	342.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	32.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	205.000		47.000	90.000				342.000
17100000				32.000				32.000
17210000	5.000							5.000
Total	210.000		47.000	122.000				379.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			
Unidade 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	588.000	790.000	
Função			
27 DESPORTO E LAZER	588.000	790.000	
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITARIO	538.000	750.000	
813 LAZER	50.000	40.000	
Programa			
0027 Desporto e Lazer	588.000	790.000	
Ação			
1045 Reforma da Área de Lazer	30.000	25.000	
1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	98.000	105.000	
1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	105.000	85.000	
1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	100.000	125.000	
2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	20.000	10.000	
2079 Promoção de Eventos Esportivos	30.000	20.000	
2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	20.000	20.000	
2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	165.000	385.000	
2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	20.000	15.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000	313.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000	128.500	
4 INVESTIMENTO	345.000	348.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	285.000	469.000	

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	163.000	100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	140.000	90.000
17060000 Transferência Especial da União	0	50.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	30.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	1.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	312.500		128.500	28.000				469.000	
17000000				100.000				100.000	
17010000				90.000				90.000	
17060000				50.000				50.000	
17063110				30.000				30.000	
17103210				50.000				50.000	
17210000	1.000							1.000	
Total	313.500		128.500	348.000				790.000	

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos									
Unidade 18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO. 2024
Total								195.000	215.000
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								195.000	215.000
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								185.000	205.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								10.000	10.000
Programa									
0021 Administração Eficiente								195.000	215.000
Ação									
2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos								185.000	205.000
2156 Capacitação de Servidores								10.000	10.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								132.000	160.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								53.000	52.500
4 INVESTIMENTO								10.000	2.000
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								195.000	210.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019								0	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	155.500		52.500	2.000				210.000	
17210000	5.000							5.000	
Total	160.500		52.500	2.000				215.000	

MUNICIPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência									
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO. 2024
Total								297.770	150.000
Função									
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								297.770	150.000
Sub-Função									

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770	150.000
Programa		
9999 Reserva de Contingência	297.770	150.000
Ação		
2999 Reserva de Contingência	297.770	150.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	297.770	150.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	297.770	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							150.000	150.000
Total							150.000	150.000

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	593.900,00
IPTU	10.400,00
IRRF	323.500,00
ITBI	5.000,00
ISS	255.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.400,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.400,00
III - Transferências Legais	17.763.500,00
FPM	13.950.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.200.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	2.500.000,00
IPVA	60.000,00
IPi	2.500,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	50.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	18.359.800,00
IV - Transferências Vinculadas	3.418.274,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.427.550,00
Transferência Líquida do FUNDEB	1.990.724,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	4.976.074,00
Educação Especial	115.000,00
Educação Infantil	2.638.500,00
Educação de Jovens e Adultos	934.000,00
Outras subfunções	105.000,00
Total	8.768.574,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.418.274,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.350.300,00
Percentual apurado pela aplicação acima	29,14
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	593.900,00
IPTU	10.400,00
IRRF	323.500,00
ITBI	5.000,00
ISS	255.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.400,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	2.400,00

III - Transferências Legais	16.563.500,00
FPM	13.950.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	2.500.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	2.500,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	50.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	17.159.800,00
IV - Transferências Vinculadas	5.769.000,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.769.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	8.066.890,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00
Vigilância Sanitária	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	330.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00
Outras subfunções	85.000,00
Total	8.771.890,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.769.000,00
Valor aplicado	3.002.890,00
Percentual apurado pela aplicação acima	17,49
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	12.376.041
Pessoal Ativo	12.376.041
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	394.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	72.500
Decorrentes de Decisão Judicial	35.000
Despesas de Exercícios Anteriores	286.500
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	11.982.041,00
Receita Corrente Líquida	29.378.984
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	40,78
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	15.864.651,36
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	15.071.418,79
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	974.000
Pessoal Ativo	973.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	1.000
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.000
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	1.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	972.000,00
Receita Corrente Líquida	29.378.984
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,31
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.762.739,04
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.674.602,09
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	13.350.041
Pessoal Ativo	13.349.041
Pessoal Inativo e Pensionistas	0

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	1.000
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	396.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	73.500
Decorrentes de Decisão Judicial	35.000
Despesas de Exercícios Anteriores	287.500
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	12.954.041,00
Receita Corrente Líquida	29.378.984
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	44,09
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	17.627.390,40
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	16.746.020,88
MUNICÍPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita	Valor
RECEITAS CORRENTES (I)	32.691.684
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.100
IPTU	11.600
ISS	255.500
ITBI	5.700
IRRF	323.500
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.800
Contribuições	48.000
Receita Patrimonial	88.100
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.100
Outras Receitas Patrimoniais	5.000
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	20.000
Transferências Correntes	31.820.484
Cota-Parte do FPM	15.150.000
Cota-Parte do ICMS	2.500.000
Cota-Parte do IPVA	60.000
Cota-Parte do ITR	1.000
Transferências da LC 61/1989	2.500
Transferências do FUNDEB	6.397.034
Outras Transferências Correntes	7.709.950
Outras Receitas Correntes	105.000
DEDUÇÕES (II)	-3.312.700
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.312.700
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.378.984

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Exercício: 2024

Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária**ANEXO I****METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.239,43	100.971,55	101.825,69	101.276,60	102.191,75	103.594,98	610.100,00
Contribuições	7.886,40	7.944,00	8.011,20	7.968,00	8.040,00	8.150,40	48.000,00
Receita Patrimonial	14.474,83	14.580,55	14.703,89	14.624,60	14.756,75	14.959,38	88.100,00
Receita de Serviços	3.286,00	3.310,00	3.338,00	3.320,00	3.350,00	3.396,00	20.000,00
Transferências Correntes	4.683.828,91	4.718.038,25	4.757.949,15	4.732.292,14	4.775.053,82	4.840.621,72	28.507.784,00
Outras Receitas Correntes	17.251,50	17.377,50	17.524,50	17.430,00	17.587,50	17.829,00	105.000,00
Total Receitas Correntes	4.826.967,07	4.862.221,85	4.903.352,43	4.876.911,34	4.920.979,82	4.988.551,48	29.378.984,00
Operações de Crédito	3.286,00	3.310,00	3.338,00	3.320,00	3.350,00	3.396,00	20.000,00
Alienação de Bens	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00
Transferências de Capital	849.431,00	855.635,00	862.873,00	858.220,00	865.975,00	877.866,00	5.170.000,00
Total Receitas de Capital	860.932,00	867.220,00	874.556,00	869.840,00	877.700,00	889.752,00	5.240.000,00

Total Receita	5.687.899,07	5.729.441,85	5.777.908,43	5.746.751,34	5.798.679,82	5.878.303,48	34.618.984,00
----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Exercício: 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.003,28	1.117.398,43	1.116.063,43	1.138.758,50	1.126.743,46	1.082.688,33	1.088.028,34	1.098.708,37	1.096.038,37	1.093.368,36	1.106.718,40	1.217.523,74	13.350.041,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	800,00	837,00	836,00	853,00	844,00	811,00	815,00	823,00	821,00	819,00	829,00	912,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.043.715,44	1.091.987,28	1.090.682,63	1.112.861,59	1.101.119,79	1.058.066,53	1.063.285,10	1.073.722,26	1.071.112,97	1.068.503,68	1.081.550,12	1.189.835,60	13.046.443,00
Total Despesas Correntes	2.112.518,72	2.210.222,71	2.207.582,06	2.252.473,09	2.228.707,25	2.141.565,85	2.152.128,45	2.173.253,63	2.167.972,34	2.162.691,04	2.189.097,52	2.408.271,34	26.406.484,00
INVESTIMENTO	605.000,00	632.981,25	632.225,00	645.081,25	638.275,00	613.318,75	616.343,75	622.393,75	620.881,25	619.368,75	626.931,25	689.700,00	7.562.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.600,00	1.674,00	1.672,00	1.706,00	1.688,00	1.622,00	1.630,00	1.646,00	1.642,00	1.638,00	1.658,00	1.824,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	38.400,00	40.176,00	40.128,00	40.944,00	40.512,00	38.928,00	39.120,00	39.504,00	39.408,00	39.312,00	39.792,00	43.776,00	480.000,00
Total Despesas de Capital	645.000,00	674.831,25	674.025,00	687.731,25	680.475,00	653.868,75	657.093,75	663.543,75	661.931,25	660.318,75	668.381,25	735.300,00	8.062.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.555,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00
Total Reserva de Contigência	12.000,00	12.555,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00
Total Despesa	2.769.518,72	2.897.608,96	2.894.147,06	2.952.999,34	2.921.842,25	2.807.599,60	2.821.447,20	2.849.142,38	2.842.218,59	2.835.294,79	2.869.913,77	3.157.251,34	34.618.984,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Exercício: 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	2.769.518,72	2.906.147,06	2.965.539,34	2.934.637,25	2.820.259,60	2.833.612,20	2.909.833,96	2.861.697,38	2.854.563,59	2.847.609,79	2.882.198,77	3.169.686,34	34.755.304,00
Saldo anterior	0,00	12.000,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.555,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	136.320,00
Receita Orçamentária	2.769.518,72	2.894.147,06	2.952.999,34	2.921.842,25	2.807.599,60	2.821.447,20	2.897.608,96	2.849.142,38	2.842.218,59	2.835.294,79	2.869.913,77	3.157.251,34	34.618.984,00
Despesa	2.757.518,72	2.881.607,06	2.940.204,34	2.909.182,25	2.795.434,60	2.809.222,20	2.885.053,96	2.836.797,38	2.829.903,59	2.823.009,79	2.857.478,77	3.143.571,34	34.468.984,00
Despesas Correntes	2.112.518,72	2.207.582,06	2.252.473,09	2.228.707,25	2.141.565,85	2.152.128,45	2.210.222,71	2.173.253,63	2.167.972,34	2.162.691,04	2.189.097,52	2.408.271,34	26.406.484,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.003,28	1.116.063,43	1.138.758,50	1.126.743,46	1.082.688,33	1.088.028,34	1.117.398,43	1.098.708,37	1.096.038,37	1.093.368,36	1.106.718,40	1.217.523,74	13.350.041,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	800,00	836,00	853,00	844,00	811,00	815,00	837,00	823,00	821,00	819,00	829,00	912,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.043.715,44	1.090.682,63	1.112.861,59	1.101.119,79	1.058.066,53	1.063.285,10	1.091.987,28	1.073.722,26	1.071.112,97	1.068.503,68	1.081.550,12	1.189.835,60	13.046.443,00
Despesas de Capital	645.000,00	674.025,00	687.731,25	680.475,00	653.868,75	657.093,75	674.831,25	663.543,75	661.931,25	660.318,75	668.381,25	735.300,00	8.062.500,00
INVESTIMENTO	605.000,00	632.225,00	645.081,25	638.275,00	613.318,75	616.343,75	632.981,25	622.393,75	620.881,25	619.368,75	626.931,25	689.700,00	7.562.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.600,00	1.672,00	1.706,00	1.688,00	1.622,00	1.630,00	1.674,00	1.646,00	1.642,00	1.638,00	1.658,00	1.824,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	38.400,00	40.128,00	40.944,00	40.512,00	38.928,00	39.120,00	40.176,00	39.504,00	39.408,00	39.312,00	39.792,00	43.776,00	480.000,00
Saldo final	12.000,00	12.540,00	12.795,00	12.660,00	12.165,00	12.225,00	12.555,00	12.345,00	12.315,00	12.285,00	12.435,00	13.680,00	150.000,00

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:63EA6B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0492/2023

DECRETO Nº 0492/2023

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana

391 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17063110

R\$ 220.000,00

Total da Ação:

R\$ 220.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de dezembro de 2023.

Genilson Medeiros Maia

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO DO DECRETO 492/2023

FONTE: 17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro/2023	330.000,00
3) Total da arrecadação prevista para outubro a dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro 2023	-
c) Valor estimado para arrecadação OUTUBRO até dezembro 2023	330.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	330.000,00
(-) Valor deste utilizado anteriormente	110.000,00
(-) Valor deste utilizado	220.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 22/12/2023	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3838EEB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 241/2023 LOA 2024**

CNPJ 11.334.360.0001-46
LEI MUNICIPAL N.º 241/2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Triunfo Potiguar - RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Triunfo Potiguar – RN, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Triunfo Potiguar para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 31.090.909,00 (Trinta e um milhões e noventa mil e novecentos e nove reais) e a Receita de Dedução em R\$ 3.730.909,00 (Três milhões e setecentos e trinta mil e novecentos e nove reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 27.360.000,00 (Vinte e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 27.360.000,00 (Vinte e sete milhões e trezentos e sessenta mil reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 19.843.526,00 (Dezenove milhões e oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.516.474,00 (Sete milhões e Quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

III – Do Orçamento Fiscal o valor de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço

Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (Trinta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO – III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar - RN, 13 de dezembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar
 CNPJ 11.334.360.0001-46
 ORÇAMENTOS
 PARA O EXERCÍCIO DE 2024
 (FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL)

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS (Inc.II, §1º, Art.2º) Lei: 0218, Data: 22/11/2022					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	564.710,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.258.279,00	
CONTRIBUIÇÕES	109.440,00				
RECEITA PATRIMONIAL	100.466,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	169.632,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.944,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.129.768,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.505.061,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.888,00		SUB TOTAL		24.557.679,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.730.909,00				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.023.921,00
SUB TOTAL		25.581.600,00			
TOTAL			TOTAL		25.581.600,00
		25.581.600,00	DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		1.023.921,00	INVESTIMENTOS	2.282.481,00	
RECEITAS DE CAPITAL			INVERSÕES FINANCEIRAS	21.888,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	109.440,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.232,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.960,00		SUB TOTAL		2.747.601,00
SUB TOTAL		1.778.400,00			
TOTAL		2.802.321,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		54.720,00
			TOTAL		2.802.321,00
RESUMO					
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES.	29.312.509,00		DESPESAS CORRENTES	24.557.679,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.730.909,00		DESPESAS DE CAPITAL	2.747.601,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.778.400,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00	
TOTAL DE RECEITAS		27.360.000,00	TOTAL DE DESPESA		27.360.000,00
			TOTAL		27.360.000,00
TOTAL		27.360.000,00	TOTAL		27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
FICHAS DA DESPESA					
Tipo Orcam.	10	FISCAL			20.187.414,00
FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO		TOTAL ORÇADO
001	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000		70.000,00
002	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000		110.000,00
003	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000		710.000,00
004	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000		190.000,00

005	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	1.500,00
006	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.500,00
007	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000-100 000	6.600,00
008	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	20.000,00
009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	60.000,00
010	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	10.000,00
011	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	60.000,00
012	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	12.000,00
013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	183.000,00
014	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000-100 000	30.000,00
015	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000-100 000	1.000,00
016	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
017	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
018	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	2.400,00
019	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	30.000,00
020	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	300.000,00
021	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
022	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
023	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
024	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	40.000,00
025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	50.000,00
026	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0000-100 000	2.000,00
027	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
028	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	11.000,00
029	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	5.000,00
030	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
031	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	40.000,00
032	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	2.000,00
033	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	900,00
034	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900,00
035	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900,00
036	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-100 000	5.000,00
037	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	14.900,00
038	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	50.000,00
039	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
040	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
041	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	2.000,00
042	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
044	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	2.000,00
045	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	2.000,00
046	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
048	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	900,00
049	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900,00
050	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	100.000,00
051	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
052	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
053	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
054	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
055	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	60.000,00
056	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
057	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
058	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
059	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
060	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
061	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
062	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	998,00
063	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900,00
068	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	30.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA				
FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO	TOTAL ORÇADO
069	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
070	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
071	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
072	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000-100 000	30.000,00
073	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	100.000,00
074	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	300.000,00
075	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
076	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
077	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000-100 000	1.221.079,00
078	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
079	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	8.000,00
080	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	350.000,00
081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.718.0000-100 000	10.973,00
082	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000-100 000	241.000,00
083	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
084	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	2.000,00
085	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	2.000,00
086	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	50.000,00
087	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	521.000,00
088	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	120.000,00
089	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
090	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
091	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	900,00
092	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900,00
093	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
094	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000-100 000	84.816,00
095	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000-100 000	139.100,00
096	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000-100 000	84.816,00
097	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000-100 000	438.232,00
098	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000-100 000	5.000,00
099	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002-300 302	1.000,00
100	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.755.0000-300 302	20.888,00
101	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500 000	5.000,00
102	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	20.000,00
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
105	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
106	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
107	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-500 000	20.000,00
108	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500 000	50.000,00
109	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500 000	10.000,00
110	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500 000	5.000,00
111	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	5.000,00
112	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500 000	5.000,00
113	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	20.000,00
114	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-500 000	5.000,00
115	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
116	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
117	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	5.000,00
118	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
119	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-500 000	1.000,00
120	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
121	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	20.000,00
122	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
124	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
125	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
126	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
127	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	20.000,00
128	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000-100 000	18.060,00
129	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00

130	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000-100 000	18.060,00
131	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR				
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10				
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
FICHAS DA DESPESA				
FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO	TOTAL ORÇADO
133	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
134	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
135	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
136	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
137	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	100.000,00
138	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	55.000,00
139	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
140	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
141	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
142	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
143	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	100.000,00
144	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
145	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	50.000,00
146	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	50.000,00
147	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.0000-100 000	1.000,00
148	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	26.000,00
149	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
150	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
152	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-100 000	5.000,00
153	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
154	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
155	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
156	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
157	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
158	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
159	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
160	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000-100 000	5.000,00
161	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000-100 000	8.121,00
162	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000-100 000	8.121,00
163	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000-100 000	25.078,00
164	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-100 000	5.000,00
165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
166	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000-100 000	35.000,00
167	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-100 000	4.000,00
168	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
169	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
170	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
171	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
172	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	40.000,00
173	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	50.000,00
174	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
175	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
176	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
177	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
178	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	50.000,00
179	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
180	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
181	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
182	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
183	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
184	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
185	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
186	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
187	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00

188	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
189	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	20.000,00
190	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
191	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
192	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
193	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
194	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
195	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
196	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
197	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.0000-100 000	2.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO	TOTAL ORÇADO
198	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	6.000,00
199	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
200	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
202	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
203	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
204	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	3.000,00
205	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001-220 000	1.000,00
206	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000-220 000	10.400,00
207	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000-220 000	11.231,00
208	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001-220 000	1.000,00
209	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000-220 000	10.400,00
210	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000-220 000	11.231,00
211	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-220 000	5.000,00
212	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000-220 000	20.000,00
213	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000-220 000	15.000,00
214	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000-220 000	20.000,00
215	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000-220 000	15.000,00
216	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000-220 000	20.000,00
217	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001-220 000	100.000,00
218	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-220 000	200.000,00
219	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001-220 000	50.000,00
220	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-220 000	5.000,00
221	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-220 000	5.000,00
222	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001-220 000	5.000,00
223	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.500.1001-220 000	2.000,00
224	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001-220 000	2.000,00
225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	300.000,00
226	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.1001-220 000	2.000,00
227	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001-220 000	2.000,00
228	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001-220 000	2.000,00
229	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001-220 000	100.000,00
230	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-220 000	500.000,00
231	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.1001-220 000	2.000,00
232	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001-220 000	2.000,00
233	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001-220 000	210.000,00
234	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-220 000	10.000,00
235	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001-220 000	2.000,00
236	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000-220 000	2.000,00
237	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000-220 000	2.000,00
238	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000-220 000	2.000,00
239	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000-220 000	2.000,00
240	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000-220 000	2.000,00
241	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000-220 000	4.000,00
242	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000-220 000	100.000,00
243	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.0000-220 000	2.000,00
244	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000-220 000	90.000,00
245	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000-220 000	100.000,00

246	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000-220 000	2.000,00
247	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0000-220 000	2.000,00
248	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001-220 000	20.000,00
249	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070-220 000	20.000,00
250	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-220 000	200.000,00
251	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070-220 000	4.200.000,00
252	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070-220 000	100.000,00
253	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070-220 000	35.000,00
254	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001-220 000	5.000,00
255	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070-220 000	80.000,00
256	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070-220 000	50.000,00
257	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070-220 000	35.000,00
258	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070-220 000	3.000,00
259	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	8.000,00
260	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001-220 000	2.000,00
261	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-220 000	5.000,00
262	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	5.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO	TOTAL ORÇADO
263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000-220 000	49.500,00
264	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000-220 000	1.000,00
265	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000-220 000	40.000,00
266	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000-220 000	20.000,00
267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000-220 000	40.000,00
268	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000-220 000	6.400,00
269	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000-220 000	6.400,00
270	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000-220 000	6.400,00
271	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000-220 000	1.275,00
272	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000-220 000	1.275,00
273	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000-220 000	1.275,00
274	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.0000-220 000	1.275,00
275	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	20.000,00
276	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000-220 000	30.000,00
277	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000-220 000	200.000,00
278	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-220 000	180.000,00
279	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000-220 000	49.100,00
280	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.3120-220 000	227.538,00
281	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000-220 000	1.000,00
282	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001-210 000	5.000,00
283	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-210 000	5.000,00
284	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070-210 000	50.000,00
285	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070-210 000	50.000,00
286	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-210 000	5.000,00
287	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-210 000	5.000,00
288	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001-210 000	5.000,00
289	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-210 000	5.000,00
290	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000-210 000	10.400,00
291	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001-210 000	5.000,00
292	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000-210 000	10.400,00
293	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-210 000	5.000,00
294	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.1001-210 000	5.000,00
295	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-210 000	5.000,00
296	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001-210 000	1.000,00
297	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000-210 000	10.400,00
298	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.3120-210 000	11.231,00
299	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001-210 000	1.000,00
300	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000-210 000	10.400,00
301	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.3120-210 000	11.231,00
302	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	350.000,00

304	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
305	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
306	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
307	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
308	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
309	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	1.000,00
310	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	1.000,00
311	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
312	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	50.000,00
313	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000-100 000	62.781,00
314	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
315	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
316	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
317	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
318	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
319	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
320	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
321	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
322	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
323	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
324	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
325	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000-100 000	73.160,00
326	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.3110-100 000	73.160,00
327	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	50.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO	TOTAL ORÇADO
328	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	4.000,00
329	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
330	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705.0000-100 000	66.781,00
331	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000-100 000	100.000,00
332	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000-100 000	10.000,00
333	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
334	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
335	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
336	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
337	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
338	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
339	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
340	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
341	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
342	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
343	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
344	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	45.400,00
345	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	25.000,00
346	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	25.000,00
347	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
348	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
349	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
350	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
351	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
352	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	120.000,00
353	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	605.000,00
354	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
355	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
356	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
357	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
358	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	320.000,00
359	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	2.000,00
360	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
361	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	200.000,00

362	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	200.000,00
363	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
364	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
365	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
366	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
367	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
369	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	403.880,00
370	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000-100 000	44.940,00
371	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000-100 000	20.000,00
372	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000-100 000	20.000,00
373	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000-100 000	20.000,00
374	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000-100 000	5.000,00
375	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
376	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
377	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
378	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
379	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
380	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
381	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
382	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
383	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	3.000,00
384	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
385	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	100.000,00
386	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
387	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
388	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
389	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
390	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	15.000,00
391	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	15.000,00
392	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	20.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO	TOTAL ORÇADO
393	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
394	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
395	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
396	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
397	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	10.000,00
398	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	78.000,00
399	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
400	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
401	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
402	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
403	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	60.000,00
404	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	20.000,00
405	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	200.000,00
406	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
407	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
408	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
409	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
410	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
411	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.719.0000-100 000	12.500,00
412	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0000-100 000	5.000,00
413	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.719.0000-100 000	12.500,00
414	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	5.000,00
415	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	4.388,00
416	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000-100 000	12.500,00
417	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
418	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000-100 000	12.500,00
419	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.716.0000-100 000	50.000,00

420	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.715.0000-100 000	25.000,00
421	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000-100 000	25.000,00
422	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
423	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
424	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
425	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
426	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
427	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
428	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
429	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
430	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
431	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
432	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
433	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
434	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
435	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
436	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
437	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	20.000,00
438	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
439	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
440	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
441	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	20.000,00
442	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
443	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	20.000,00
444	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	120.000,00
445	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
446	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
447	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
448	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
449	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	96.000,00
450	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0000-100 000	2.000,00
451	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
452	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	20.000,00
453	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	60.000,00
454	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
455	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
456	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
457	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE RECURSO	TOTAL ORÇADO
458	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
459	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
460	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	25.000,00
461	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
462	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
463	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
464	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
465	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
466	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
467	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
468	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
469	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
470	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
471	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	120.000,00
472	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
473	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
474	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
475	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
476	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
477	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00

478	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
479	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	1.000,00
480	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	1.000,00
481	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
482	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
483	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000-100 000	10.000,00
484	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
485	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
486	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	110.000,00
487	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
488	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
489	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
490	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
491	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
492	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
493	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
494	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	1.000,00
495	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	1.000,00
496	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
497	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
498	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-000 000	1.000,00
499	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
788	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500 000	1.000,00
789	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	10.000,00
790	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-500 000	1.000,00
791	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	1.000,00
792	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	10.000,00
793	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
794	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
801	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000-100 000	54.720,00
Total				20.187.414,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Lei: 0218, Data: 22/11/2022	Função
08	Assistência Social			1.946.400,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	302.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	878.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.000,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.400,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Lei: 0218, Data: 22/11/2022	Função
10	Saúde			5.570.074,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	909.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.942.800,00		

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.500,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	316.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	529.500,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	153.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	607.848,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	368.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.538,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.888,00	
TOTAL			7.516.474,00

Estado do Rio Grande do Norte

Município de Triunfo Potiguar

CNPJ: 01.612.376/0001-10

Rua Antonio Balbino, 84, Triunfo Potiguar - RN, cep: 59685-000

Demonstrativo da Evolução das Receitas e Despesas do Orçamento Municipal**ORÇAMENTO DE 2024****ANEXO I****EVOLUÇÃO DA RECEITA**

(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	RECEITA ARRECADADA 2021	RECEITA ARRECADADA 2022	ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2023
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.790,82	720.155,07	516.000,00
Contribuições	9.562,84	51.044,53	100.000,00
Receita Patrimonial	34.068,55	866.789,49	91.800,00
Receita Industrial		-	0
Receita de Serviços		-	10000
Transferências Correntes	20.721.433,52	24.416.900,37	26.214.000,00
Outras Receitas Correntes	16.197,25	40.694,78	20.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	21.175.052,98	26.095.584,24	26.951.800,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos		-	-
Alienação de Bens		-	100.000,00
Transferências de Capital	249.911,74	180.826,86	1.525.000,00
Outras Receitas de Capital			
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	249.911,74	180.826,86	1.625.000,00
RECEITAS DE DEDUÇÃO	(2.682.883,75)	(3.263.192,91)	(3.576.800,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	18.742.080,97	23.013.218,19	25.000.000,00

Estado do Rio Grande do Norte

Município de Triunfo Potiguar

CNPJ: 01.612.376/0001-10

Rua Antonio Balbino, 84, Triunfo Potiguar - RN, cep: 59685-000

Demonstrativo da Evolução das Receitas e Despesas do Orçamento Municipal**ORÇAMENTO DE 2023****ANEXO II****EVOLUÇÃO DA DESPESA**

(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	DESPESA REALIZADA 2021	DESPESA REALIZADA 2022	DESPESA FIXADA 2023
LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	804.565,16	1.036.258,12	1.200.000,00
EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	373.462,46	643.423,05	653.700,00
Gabinete do Vice-Prefeito	88.260,00	91.380,00	123.000,00

Procuradoria Geral do Município	91.970,21	111.820,40	121.000,00
Controladoria Geral do Município	34.018,56	35.642,34	77.500,00
Chefe da Contadoria	-	-	20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	33.507,17	34.837,33	41.000,00
Sec.Munic.de Administração	2.074.800,71	2.033.063,61	1.990.000,00
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico	-	-	20.000,00
Sec. Municipal de Assistência Social	49.679,30		157.000,00
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	384.275,74	482.841,47	781.000,00
Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	101.172,07	280.840,03	413.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.607.306,76	7.595.917,50	6.677.400,00
Secretaria Municipal de Finanças	363.051,93	540.614,20	561.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.717.955,55	2.376.424,71	2.320.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	96.024,38	109.643,53	190.500,00
Sec.Munic.de Esporte, Cultura e Lazer	224.598,15	318.858,55	651.000,00
Sec.Munic.de Projetos Estratégicos	52.042,60	41.011,50	90.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	95.039,20	99.235,00	135.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	90.631,37	89.690,68	129.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.815.218,44	7.009.316,59	6.985.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	807.260,35	1.068.341,13	1.341.500,00
Fundo Municipal de Transporte	11.400,00	7.644,75	38.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	98.433,67	132.394,50	234.400,00
Reserva de Contingência	-	-	50.000,00
SOMA DAS DESPESAS	18.014.673,78	24.139.198,99	25.000.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.00.00	RECEITAS CORRENTES.				29.312.509,00
1100.00.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			564.710,00	
1110.00.0.00.00	IMPOSTOS			563.710,00	
1112.00.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		15.000,00		
1112.50.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		10.000,00		
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL		4.000,00		
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	6.000,00		
1112.50.0.1.01.00	IPTU - EDUCAÇÃO	1.500.1001.100.000	2.500,00		
1112.50.0.1.02.00	IPTU - SAÚDE	1.500.1002.100.000	1.500,00		
1112.53.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		5.000,00		
1112.53.0.1.00.00	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	2.456,00		
1112.53.0.1.00.00	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.1001.100.000	1.250,00		
1112.53.0.1.00.00	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.1002.100.000	1.294,00		
1113.00.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		350.000,00		
1113.03.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		350.000,00		
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		350.000,00		
1113.03.1.1.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	297.500,00		
1113.03.1.1.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.1002.100.000	52.500,00		
1114.00.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		198.710,00		
1114.51.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		198.710,00		
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		198.710,00		
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	138.710,00		
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1001.100.000	37.500,00		
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1002.100.000	22.500,00		
1120.00.0.00.00	TAXAS			1.000,00	
1122.00.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00		
1122.01.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		1.000,00		
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	1.000,00		
1200.00.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES			109.440,00	
1240.00.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			109.440,00	
1241.00.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		109.440,00		
1241.50.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		109.440,00		
1241.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000.100.000	109.440,00		

1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				100.466,00
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				100.466,00
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			100.466,00	
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			100.466,00	
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			100.466,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.500.0000.100.000		50.000,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.500.1002.311.000		1.000,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.540.1070.200.000		3.000,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.551.0000.200.000		100,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.552.0000.200.000		500,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.553.0000.200.000		100,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.569.0000.200.000		1.600,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.600.0000.300.000		15.000,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.600.0000.311.000		15.000,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.601.0000.300.000		7.666,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.660.0000.000.000		5.000,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.720.0000.100.000		1.000,00	
1321.01.0.1.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	1.751.0000.100.000		500,00	
1600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				10.944,00
1690.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS				10.944,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1699.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS				10.944,00
1699.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS				10.944,00
1699.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL				10.944,00
1699.99.0.1.00.01	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000			10.944,00
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				28.505.061,00
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				21.141.999,00
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI				17.672.044,00
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM				17.670.544,00
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA ME				16.270.544,00
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL				3.842.004,00
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000			12.428.540,00
1711.51.1.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	1.500.1001.100.000			1.383.375,00
1711.51.1.1.02.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - SAÚDE	1.500.1002.100.000			2.458.629,00
1711.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTAS E				1.400.000,00
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL				1.400.000,00
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000			1.400.000,00
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				1.500,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL				600,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000			900,00
1711.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - EDUCAÇÃO	1.500.1001.100.000			375,00
1711.52.0.1.02.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - SAÚDE	1.500.1002.100.000			225,00
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO				350.000,00
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL				350.000,00
1712.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL				100.000,00
1712.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.720.0000.100.000			100.000,00
1712.52.3.0.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART				100.000,00
1712.52.3.1.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ART	1.720.0000.100.000			100.000,00
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP				150.000,00
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL				150.000,00
1712.52.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.720.0000.100.000			150.000,00
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				1.796.000,00
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –				1.796.000,00
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				1.250.000,00
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.300.000			1.180.000,00
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.3110.300.000			35.000,00
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.3120.300.000			35.000,00
1713.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				150.000,00
1713.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.300.000			150.000,00

1713.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		70.000,00		
1713.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.300.000	50.000,00		
1713.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000.300.000	20.000,00		
1713.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		26.000,00		
1713.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.300.000	26.000,00		
1713.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		300.000,00		
1713.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.605.0000.300.000	300.000,00		
1714.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		315.000,00		
1714.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		100.000,00		
1714.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	1.550.0000.200.000	100.000,00		
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10					
					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
					Lei: 0218, Data: 22/11/2022
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
PRINCIPAL					
1714.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		5.000,00		
1714.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.0000.200.000	5.000,00		
1714.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.0000.200.000	50.000,00		
1714.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		80.000,00		
1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000.200.000	80.000,00		
1714.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		80.000,00		
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000.200.000	80.000,00		
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		370.000,00		
1715.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		200.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.0000.200.000	30.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.1070.200.000	170.000,00		
1715.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		150.000,00		
1715.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.1070.200.000	150.000,00		
1715.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		20.000,00		
1715.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.0000.200.000	20.000,00		
1716.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		250.000,00		
1716.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		250.000,00		
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000.500.000	250.000,00		
1717.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		227.982,00		
1717.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		150.000,00		
1717.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.0000.300.000	150.000,00		
1717.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		22.462,00		
1717.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000.200.000	22.462,00		
1717.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		55.520,00		
1717.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		55.520,00		
1717.99.0.1.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.700.0000.000.000	55.520,00		
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		160.973,00		
1719.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À		50.000,00		
1719.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	1.719.0000.100.000	50.000,00		
1719.61.0.0.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART.		10.973,00		
1719.61.0.1.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART.	1.718.0000.100.000	10.973,00		
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		100.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.715.0000.100.000	50.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.716.0000.100.000	50.000,00		
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			2.713.062,00	
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.392.500,00		
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		2.300.000,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		920.000,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	1.380.000,00		
1721.50.0.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	1.500.1001.100.000	575.000,00		
1721.50.0.1.02.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	1.500.1002.100.000	345.000,00		
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		80.000,00		
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	80.000,00		
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		2.500,00		
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	2.500,00		
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO		10.000,00		

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2024 RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS Lei: 0218, Data: 22/11/2022					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DOMÍNIO ECONÔMI				
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON. - PRINCIPAL	1.750.0000.100.000	10.000,00		
1722.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		129.562,00		
1722.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		129.562,00		
1722.52.0.1.00.00	C.-PARTE ROYALTIES–COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETROL.- PRINCIPA		129.562,00		
1722.52.0.1.00.02	COTA-PARTE ROYALTIES–COMPENS.FINANC.PROD. PETROL.- PRINCIPAL	1.705.0000.000.000	129.562,00		
1723.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		21.000,00		
1723.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		21.000,00		
1723.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		21.000,00		
1723.50.0.1.00.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.621.0000.300.000	11.000,00		
1723.50.0.1.00.06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621.0000.300.000	10.000,00		
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		130.000,00		
1724.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA		40.000,00		
1724.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.621.0000.300.000	40.000,00		
1724.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		40.000,00		
1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.570.0000.200.000	40.000,00		
1724.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		50.000,00		
1724.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000.100.000	50.000,00		
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		40.000,00		
1729.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00		
1729.51.0.1.00.00	TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.661.0000.100.000	40.000,00		
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			4.650.000,00	
1751.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.650.000,00		
1751.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		4.650.000,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL		350.000,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.540.1070.200.000	4.300.000,00		
1751.50.0.1.00.02	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - FUNDEB 30%	1.540.0000.200.000	350.000,00		
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			21.888,00	
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			11.000,00	
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES		9.000,00		
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		9.000,00		
1921.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	9.000,00		
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		2.000,00		
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		2.000,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.100.000	1.000,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.1002.100.000	1.000,00		
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			10.888,00	
1999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.888,00		
1999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		10.888,00		
1999.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		10.888,00		
1999.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500.0000.100.000	10.888,00		
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.778.400,00
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			109.440,00	
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			54.720,00	
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		54.720,00		
2213.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		54.720,00		
2213.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.755.0000.000.000	54.720,00		
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			54.720,00	
2221.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		54.720,00		
2221.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		54.720,00		
2221.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.755.0000.000.000	54.720,00		
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.668.960,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2024 RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS Lei: 0218, Data: 22/11/2022					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.112.640,00	
2411.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		551.320,00		
2411.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		551.320,00		
2411.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		551.320,00		
2411.51.1.1.00.00	TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE SAUDE-ATENÇ.PRINCIPAL		551.320,00		
2411.51.1.1.01.01	TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE INVESTIMENTO SUS	1.601.0000.300.000	551.320,00		
2412.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		410.000,00		
2412.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		410.000,00		
2412.50.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		410.000,00		
2412.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTIN.APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINC.	1.570.0000.200.000	160.000,00		
2412.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTIN.APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINC.	1.570.3120.200.000	250.000,00		
2413.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		146.320,00		
2413.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		146.320,00		
2413.50.0.1.00.00	TRANSF. DE RECURSOS FUNDO NAC. DE ASSIST.SOC.FNAS-PRINCIPAL	1.665.0000.500.000	73.160,00		
2413.50.0.1.00.00	TRANSF. DE RECURSOS FUNDO NAC. DE ASSIST.SOC.FNAS-PRINCIPAL	1.665.3110.500.000	73.160,00		
2414.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.000,00		
2414.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		5.000,00		
2414.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.636.0000.300.000	5.000,00		
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			556.320,00	
2422.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		556.320,00		
2422.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		195.078,00		
2422.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.701.0000.100.000	195.078,00		
2422.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA		361.242,00		
2422.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.700.0000.100.000	361.242,00		
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-3.730.909,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.730.909,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.730.909,00		
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-3.730.909,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.100.000	-3.730.909,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					27.360.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					25.581.600,00
RECEITA DE CAPITAL					1.778.400,00
Total Geral das Receitas					27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento

Programa - Exercício de 2024

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

COD	DISCRIMINAÇÃO	PREFISÃO RECEITA	PREVISÃO DESPESA
500	Recursos não Vinculados de Impostos	16.972.177,00	16.972.177,00
0000	Não se aplica	12.088.529,00	12.088.529,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000.000,00	2.000.000,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.883.648,00	2.883.648,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.653.000,00	4.653.000,00
0000	Não se aplica	350.000,00	350.000,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.303.000,00	4.303.000,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	150.000,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	150.000,00	150.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	200.000,00
0000	Não se aplica	30.000,00	30.000,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	170.000,00	170.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	20.000,00
0000	Não se aplica	20.000,00	20.000,00
550	Transferência do Salário- Educação	100.000,00	100.000,00
0000	Não se aplica	100.000,00	100.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.100,00	5.100,00
0000	Não se aplica	5.100,00	5.100,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.500,00	50.500,00
0000	Não se aplica	50.500,00	50.500,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.100,00	80.100,00
0000	Não se aplica	80.100,00	80.100,00

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	81.600,00	81.600,00
0000	Não se aplica	81.600,00	81.600,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	472.462,00	472.462,00
0000	Não se aplica	222.462,00	222.462,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000,00	250.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.506.000,00	1.506.000,00
0000	Não se aplica	1.436.000,00	1.436.000,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000,00	35.000,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000,00	35.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	558.986,00	558.986,00
0000	Não se aplica	558.986,00	558.986,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00	20.000,00
0000	Não se aplica	20.000,00	20.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	300.000,00	300.000,00
0000	Não se aplica	300.000,00	300.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	61.000,00	61.000,00
0000	Não se aplica	61.000,00	61.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000,00	150.000,00
0000	Não se aplica	150.000,00	150.000,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00	5.000,00
0000	Não se aplica	5.000,00	5.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	255.000,00	255.000,00
0000	Não se aplica	255.000,00	255.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00	40.000,00
0000	Não se aplica	40.000,00	40.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	146.320,00	146.320,00
0000	Não se aplica	73.160,00	73.160,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	73.160,00	73.160,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	416.762,00	416.762,00
0000	Não se aplica	416.762,00	416.762,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	245.078,00	245.078,00
0000	Não se aplica	245.078,00	245.078,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	129.562,00	129.562,00
0000	Não se aplica	129.562,00	129.562,00
0715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	50.000,00	50.000,00
0000	Não se aplica	50.000,00	50.000,00
0716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	50.000,00	50.000,00
0000	Não se aplica	50.000,00	50.000,00
0718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.973,00	10.973,00
0000	Não se aplica	10.973,00	10.973,00
0719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	50.000,00
0000	Não se aplica	50.000,00	50.000,00
0720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	351.000,00	351.000,00
0000	Não se aplica	351.000,00	351.000,00
0750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	10.000,00
0000	Não se aplica	10.000,00	10.000,00
0751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	109.940,00	109.940,00
0000	Não se aplica	109.940,00	109.940,00
0755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	109.940,00	109.940,00
0000	Não se aplica	109.940,00	109.940,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.287.600,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				903.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			903.000,00		

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	710.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	190.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	1.500,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.500,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				384.600,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			6.600,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.100.000	6.600,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			378.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	20.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	60.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000	60.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	12.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	183.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.100.000	30.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					182.400,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				182.400,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			182.400,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	70.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	110.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	2.400,00			
TOTAL						1.470.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					512.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	30.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	300.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				162.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			162.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	40.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	50.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	11.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	40.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.800,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.800,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.800,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	900,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	900,00			
TOTAL						513.800,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO						
UNIDADE 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					100.900,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.900,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			88.900,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	14.900,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	20.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					2.700,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				7.700,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.700,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	900,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	1.800,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.100.000	5.000,00			
TOTAL						108.600,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					124.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	20.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	2.000,00			
TOTAL						124.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					89.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	60.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	2.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.898,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.898,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.898,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	998,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	900,00			
TOTAL						90.898,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 CHEFE DA CONTADORIA

UNIDADE 00 CHEFE DA CONTADORIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000				
TOTAL						0,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					42.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				35.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	30.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	5.000,00			
TOTAL						42.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					241.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.973,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.056.811,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.661.079,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.661.079,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.100.000	1.221.079,00			

3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				169.632,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			169.632,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.100.000	169.632,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.478.073,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.100.000	30.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.448.073,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	8.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	350.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.718.0000.100.000	10.973,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.100.000	241.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	521.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.100.000	139.100,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	120.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					445.032,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.800,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.800,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	900,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	900,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				443.232,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			443.232,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.100.000	443.232,00			
TOTAL						3.753.816,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					20.888,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS				21.888,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			21.888,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.300.302	1.000,00			
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.755.0000.300.302	20.888,00			
TOTAL						21.888,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					315.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			225.000,00		

3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	60.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	60.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	60.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	20.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					4.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				4.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	3.000,00			
TOTAL						319.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					36.120,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					462.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	55.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	20.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				313.120,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			313.120,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	120.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000.100.000	18.060,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	70.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	55.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.100.000	18.060,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	26.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					14.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					25.078,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					61.242,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					8.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				108.320,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			108.320,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	3.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.100.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.100.000	56.242,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0000.100.000	25.078,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.100.000	14.000,00			
TOTAL						606.440,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					243.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	120.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	25.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			83.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	25.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	25.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	23.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	6.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				60.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	3.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.100.000	15.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.100.000	40.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	2.000,00			
TOTAL						303.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					5.100,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					427.538,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					80.100,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					40.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					170.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					150.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.613.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.996.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.500,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.238.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.238.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.220.000	120.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.220.000	2.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.220.000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.220.000	400.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.220.000	2.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.220.000	4.200.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.220.000	100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.220.000	35.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.210.000	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.220.000	55.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000.220.000	2.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.220.000	80.000,00			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.220.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.210.000	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.220.000	35.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.220.000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.220.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.220.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.220.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.220.000	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.394.238,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				2.394.238,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.220.000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000.220.000	4.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.220.000	333.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.220.000	100.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.220.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.220.000	1.275,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.220.000	49.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.220.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.210.000	10.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.220.000	6.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000.220.000	200.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.0000.220.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.220.000	102.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.220.000	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.220.000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000.220.000	1.275,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.220.000	6.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000.210.000	10.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.220.000	685.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.220.000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.220.000	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.220.000	1.275,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.220.000	49.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.220.000	6.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.3120.220.000	227.538,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.220.000	210.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.210.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.220.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.220.000	2.000,00			

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.0000.220.000	1.275,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.220.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000.220.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.220.000	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0000.220.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					44.924,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.600,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					4.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				185.524,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			185.524,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.210.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.220.000	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.220.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000.220.000	15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.210.000	10.400,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.220.000	10.400,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.220.000	11.231,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.3120.210.000	11.231,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.220.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.210.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.220.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.220.000	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000.220.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.210.000	10.400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.220.000	10.400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.220.000	11.231,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.3120.210.000	11.231,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.220.000	5.000,00			
TOTAL						7.817.762,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					62.781,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					451.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			375.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	350.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				138.781,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			138.781,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	1.000,00			

3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000.100.000	62.781,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	1.000,00			
TOTAL						515.781,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.916.880,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					84.940,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				745.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			745.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	120.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	605.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.256.820,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.256.820,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	340.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.100.000	44.940,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	20.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000.100.000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	603.880,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.100.000	20.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	200.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					11.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					146.320,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					66.781,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					244.400,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				723.501,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			723.501,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	9.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000.100.000	73.160,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.3110.100.000	73.160,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.100.000	244.400,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.100.000	120.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705.0000.100.000	66.781,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.100.000	100.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000.100.000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000.100.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.100.000	5.000,00			

TOTAL							2.725.321,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 0218, Data: 22/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					191.000,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			125.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	5.000,00				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	100.000,00				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	10.000,00				
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00				
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				66.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			66.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	1.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	20.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	20.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	23.000,00				
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	1.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				3.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	2.000,00				
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	1.000,00				
TOTAL							194.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 0218, Data: 22/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 18 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					814.388,00	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				278.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			278.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	30.000,00				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	198.000,00				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	30.000,00				
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	10.000,00				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	10.000,00				
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				686.388,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			686.388,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	3.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	169.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.719.0000.100.000	12.500,00				
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.100.000	7.000,00				
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.716.0000.100.000	50.000,00				
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.100.000	12.500,00				
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.000	9.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	52.388,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.715.0000.100.000	25.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000.100.000	12.500,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	278.000,00				

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000.100.000	25.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.100.000	12.500,00				
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	15.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	2.000,00				
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.000	1.000,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00	
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00	
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					60.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				126.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			126.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	4.000,00				
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.100.000	60.000,00				
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.100.000	60.000,00				
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	2.000,00				
TOTAL							1.090.388,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 19 SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					60.000,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				45.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000	5.000,00				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	25.000,00				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	10.000,00				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00				
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	1.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	5.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	2.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	5.000,00				
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	1.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				2.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000	1.000,00				
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	1.000,00				
TOTAL							62.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					182.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			155.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	120.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	20.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00		

3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.100.000	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	1.000,00			
TOTAL						193.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					155.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				135.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			135.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	110.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	10.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	1.000,00			
TOTAL						156.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					300.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.494.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.870.648,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					46.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.268.300,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.268.300,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.300.305	25.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.300.304	1.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.300.301	615.000,00			

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.300.302	6.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.300.302	16.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.300.305	25.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.300.304	5.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.300.301	216.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.300.302	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.300.301	1.508.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.300.304	13.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.300.305	25.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.300.304	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.300.302	31.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.300.301	334.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.300.305	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.300.301	6.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.300.302	3.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.300.304	2.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.300.305	2.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.300.304	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.300.305	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.300.301	50.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.300.302	6.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.300.301	11.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.300.305	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.300.605	300.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.300.304	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.300.301	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.300.301	7.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.300.302	500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.300.304	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.300.305	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.462.348,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			11.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002.300.302	1.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000.300.302	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.451.348,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.300.000	1.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.300.301	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.300.302	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.300.301	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.300.304	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.300.305	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.300.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.300.301	92.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.300.302	185.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.300.512	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.300.305	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.300.302	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.300.304	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.300.301	117.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110.300.301	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110.300.302	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120.300.301	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120.300.302	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.300.303	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.300.301	2.000,00			

3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.300.303	100.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.300.303	46.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.300.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.300.000	9.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.300.301	27.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.300.302	9.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.300.512	9.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.300.301	22.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.300.302	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.300.304	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.300.305	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.3110.300.301	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.3120.300.301	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.300.303	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.300.301	61.612,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.300.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.300.302	246.236,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.300.305	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.300.301	170.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.300.302	35.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.300.304	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.300.303	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110.300.301	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110.300.302	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3120.300.301	10.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002.300.301	1.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.300.301	1.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.300.301	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.300.301	6.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000.300.302	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					12.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					64.552,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					558.986,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					12.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				817.538,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			817.538,00		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.300.301	1.000,00			
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.300.302	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.300.301	4.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.300.302	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000.300.304	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.3120.300.301	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.300.301	195.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000.300.301	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000.300.302	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000.300.301	75.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000.300.302	75.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.636.0000.300.301	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.636.0000.300.302	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.300.302	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.300.301	4.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.300.301	3.000,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.300.304	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.300.305	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.300.302	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.300.302	83.986,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.300.301	280.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000.300.301	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.636.0000.300.302	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.636.0000.300.301	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.300.301	64.552,00			
TOTAL						5.548.186,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					705.400,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					247.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				701.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			701.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.500.000	200.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.500.000	82.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	275.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.500.000	78.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	40.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.500.000	17.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.500.000	4.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				251.400,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			251.400,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	80.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.500.000	10.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.500.000	8.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.500.000	9.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	89.400,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.500.000	14.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000.500.000	15.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.500.000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					8.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4. 4. 90. 00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.500.000	4.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.0000.500.000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.500.000	4.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000.500.000	20.000,00			
TOTAL						1.002.400,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 24 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000				
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS					
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS					
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS					
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000				
TOTAL						0,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 25 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE 00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					644.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				525.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			525.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	475.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				119.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			119.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.500.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	60.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	50.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.500.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	3.000,00			
TOTAL						647.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					54.720,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				54.720,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência			54.720,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.100.000	54.720,00			
TOTAL						54.720,00
TOTA	L GERAL					27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01	PODER LEGISLATIVO				
01	CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		180.000,00	1.290.000,00	1.470.000,00
01 031	Ação Legislativa		180.000,00	1.290.000,00	1.470.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		180.000,00	1.290.000,00	1.470.000,00
01.031.0001.1001.0000	REEQUIPARAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO		70.000,00		70.000,00
01.031.0001.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO		110.000,00		110.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			1.290.000,00	1.290.000,00
	TOTAL	0,00	180.000,00	1.290.000,00	1.470.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			513.800,00	513.800,00
04 122	Administração Geral			513.800,00	513.800,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO			513.800,00	513.800,00
04.122.0007.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			513.800,00	513.800,00
	TOTAL	0,00	0,00	513.800,00	513.800,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
03	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		5.900,00	102.700,00	108.600,00
04 122	Administração Geral		5.900,00	102.700,00	108.600,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO		5.900,00	102.700,00	108.600,00
04.122.0007.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		5.900,00		5.900,00
04.122.0007.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO			102.700,00	102.700,00
	TOTAL	0,00	5.900,00	102.700,00	108.600,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			124.000,00	124.000,00
04 122	Administração Geral			124.000,00	124.000,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO			124.000,00	124.000,00
04.122.0007.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			124.000,00	124.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	124.000,00	124.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			90.898,00	90.898,00
04 122	Administração Geral			90.898,00	90.898,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO			90.898,00	90.898,00
04.122.0007.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			90.898,00	90.898,00
	TOTAL	0,00	0,00	90.898,00	90.898,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**06 CHEFE DA CONTADORIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04 122	Administração Geral				0,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
04.122.0007.2006.0000	Manut.Chefia Contadoria				0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			42.000,00	42.000,00
04 122	Administração Geral			42.000,00	42.000,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO			42.000,00	42.000,00
04.122.0007.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			42.000,00	42.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**09 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		528.048,00	3.225.768,00	3.753.816,00
04 122	Administração Geral			3.225.768,00	3.225.768,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO			3.225.768,00	3.225.768,00
04.122.0007.2008.0000	CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E A CNM			30.000,00	30.000,00
04.122.0007.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.961.852,00	2.961.852,00
04.122.0007.2010.0000	Pagamento de INSS			94.816,00	94.816,00
04.122.0007.2011.0000	PAGAMENTO PASEP			139.100,00	139.100,00
04 123	Administração Financeira		528.048,00		528.048,00
04 123 0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		528.048,00		528.048,00
04.123.0008.1003.0000	Amortização de Dívidas Junto a Receita Federal - INSS E PASEP		523.048,00		523.048,00
04.123.0008.1004.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		5.000,00		5.000,00
	TOTAL	0,00	528.048,00	3.225.768,00	3.753.816,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		21.888,00		21.888,00

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.888,00		21.888,00
10.302.0075	SAÚDE		21.888,00		21.888,00
10.302.0075.1005.0000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		21.888,00		21.888,00
	TOTAL	0,00	21.888,00	0,00	21.888,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			297.000,00	297.000,00
08.241	Assistência ao Idoso			66.000,00	66.000,00
08.241.0078	APOIO AO IDOSO			66.000,00	66.000,00
08.241.0078.2023.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			66.000,00	66.000,00
08.244	Assistência Comunitária			231.000,00	231.000,00
08.244.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.000,00	1.000,00
08.244.0008.2025.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08.244.0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			230.000,00	230.000,00
08.244.0080.2025.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			168.000,00	168.000,00
08.244.0080.2026.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			62.000,00	62.000,00
16	Habitação			22.000,00	22.000,00
16.482	Habitação Urbana			22.000,00	22.000,00
16.482.0057	HABITAÇÃO			2.000,00	2.000,00
16.482.0057.2027.0000	RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL			2.000,00	2.000,00
16.482.0058	URBANISMO			20.000,00	20.000,00
16.482.0058.2028.0000	RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA			20.000,00	20.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	319.000,00	319.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**12 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		39.120,00	24.000,00	63.120,00
18.544	Recursos Hídricos		39.120,00	24.000,00	63.120,00
18.544.0016	ABASTECIMENTO		39.120,00	24.000,00	63.120,00
18.544.0016.1010.0000	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		39.120,00		39.120,00
18.544.0016.2039.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA			24.000,00	24.000,00
20	Agricultura		98.320,00	445.000,00	543.320,00
20.605	Abastecimento			445.000,00	445.000,00
20.605.0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			445.000,00	445.000,00
20.605.0013.2040.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			423.000,00	423.000,00
20.605.0013.2041.0000	Capacitação do Pequeno Produtor			22.000,00	22.000,00
20.606	Extensão Rural		98.320,00		98.320,00
20.606.0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		98.320,00		98.320,00
20.606.0013.1011.0000	CONCLUSÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		6.000,00		6.000,00
20.606.0013.1012.0000	Aquisição de Retroescavadeira		52.320,00		52.320,00
20.606.0013.1013.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA		40.000,00		40.000,00
	TOTAL	0,00	137.440,00	469.000,00	606.440,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**13 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		56.000,00	150.000,00	206.000,00
04.695	Turismo		56.000,00	150.000,00	206.000,00
04.695.0065	TURISMO		56.000,00	150.000,00	206.000,00
04.695.0065.1014.0000	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO		56.000,00		56.000,00
04.695.0065.2042.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO			75.000,00	75.000,00
04.695.0065.2043.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR			75.000,00	75.000,00
18	Gestão Ambiental			17.000,00	17.000,00
18.482	Habitação Urbana			17.000,00	17.000,00
18.482.0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			17.000,00	17.000,00
18.482.0077.2044.0000	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RIOS			17.000,00	17.000,00
23	Comércio e Serviços			80.000,00	80.000,00
23.695	Turismo			80.000,00	80.000,00
23.695.0065	TURISMO			80.000,00	80.000,00
23.695.0065.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			67.000,00	67.000,00
23.695.0065.2046.0000	CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR			13.000,00	13.000,00
	TOTAL	0,00	56.000,00	247.000,00	303.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		140.262,00	7.677.500,00	7.817.762,00
12.361	Ensino Fundamental		140.262,00	7.461.438,00	7.601.700,00
12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL		140.262,00	7.461.438,00	7.601.700,00
12.361.0042.1015.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS		50.262,00		50.262,00
12.361.0042.1016.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS		90.000,00		90.000,00
12.361.0042.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.501.000,00	1.501.000,00
12.361.0042.2048.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			310.000,00	310.000,00
12.361.0042.2049.0000	MANUTENÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%			4.748.000,00	4.748.000,00
12.361.0042.2050.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			15.000,00	15.000,00
12.361.0042.2051.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			55.500,00	55.500,00
12.361.0042.2052.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			100.000,00	100.000,00
12.361.0042.2053.0000	Manutenção do Brasil Alfabetizado			19.200,00	19.200,00
12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			5.100,00	5.100,00
12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			707.638,00	707.638,00
12.365	Educação Infantil			216.062,00	216.062,00
12.365.0041	ENSINO INFANTIL			216.062,00	216.062,00
12.365.0041.2056.0000	Manutenção do Ensino Infantil			216.062,00	216.062,00
	TOTAL	0,00	140.262,00	7.677.500,00	7.817.762,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			515.781,00	515.781,00
04.123	Administração Financeira			515.781,00	515.781,00

04.123.0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			515.781,00	515.781,00
04.123.0008.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			515.781,00	515.781,00
	TOTAL	0,00	0,00	515.781,00	515.781,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		645.501,00	2.028.820,00	2.674.321,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		645.501,00	2.028.820,00	2.674.321,00
15.451.0058	URBANISMO		645.501,00	2.028.820,00	2.674.321,00
15.451.0058.1017.0000	Revitalização da Feira Livre		13.000,00		13.000,00
15.451.0058.1018.0000	Pavimentação e Drenagem de ruas		388.101,00		388.101,00
15.451.0058.1019.0000	Construção e Reforma de Praças Públicas		51.000,00		51.000,00
15.451.0058.1020.0000	Construção de Calçada		46.000,00		46.000,00
15.451.0058.1021.0000	Construção de Pórtico		96.400,00		96.400,00
15.451.0058.1022.0000	Construção do Mercado Público		51.000,00		51.000,00
15.451.0058.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			1.485.000,00	1.485.000,00
15.451.0058.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			433.880,00	433.880,00
15.451.0058.2060.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA PÚBLICA			109.940,00	109.940,00
26	Transporte		51.000,00		51.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		51.000,00		51.000,00
26.782.0058	URBANISMO		51.000,00		51.000,00
26.782.0058.1023.0000	Urbanização de Vias Públicas		51.000,00		51.000,00
	TOTAL	0,00	696.501,00	2.028.820,00	2.725.321,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		14.000,00	180.000,00	194.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		14.000,00	180.000,00	194.000,00
26.782.0059	TRANSPORTE		14.000,00	180.000,00	194.000,00
26.782.0059.1024.0000	MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS		1.000,00		1.000,00
26.782.0059.1025.0000	SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOUGRADOUROS		13.000,00		13.000,00
26.782.0059.2061.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			180.000,00	180.000,00
	TOTAL	0,00	14.000,00	180.000,00	194.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**18 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			602.388,00	602.388,00
13.392	Difusão Cultural			576.388,00	576.388,00
13.392.0048	CULTURA			576.388,00	576.388,00
13.392.0048.2063.0000	Manutenção do Setor Cultural			397.000,00	397.000,00
13.392.0048.2064.0000	Promoção de Eventos Culturais			79.388,00	79.388,00
13.392.0048.2087.0000	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG			100.000,00	100.000,00
13.812	Desporto Comunitário			26.000,00	26.000,00

13.812.0048	CULTURA			26.000,00	26.000,00
13.812.0048.2077.0000	Projeto Geração Saude			6.000,00	6.000,00
13.812.0048.2078.0000	PROGRAMA CINEMA NA PRAÇA			8.000,00	8.000,00
13.812.0048.2079.0000	PROJETO ARTES MARCIAIS - TREINANDO VENCEDORES			6.000,00	6.000,00
13.812.0048.2080.0000	PROJETO FAZENDO ESCARBO EM TRIUNFO POTIGUAR			6.000,00	6.000,00
27	Desporto e Lazer		122.000,00	366.000,00	488.000,00
27.812	Desporto Comunitário		122.000,00	366.000,00	488.000,00
27.812.0050	DESPORTO DE LAZER		122.000,00	366.000,00	488.000,00
27.812.0050.1026.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS MUNICIPAIS		61.000,00		61.000,00
27.812.0050.1027.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		61.000,00		61.000,00
27.812.0050.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			356.000,00	356.000,00
27.812.0050.2066.0000	APOIO A COMUNIDADE DO DESPORTO COM AJUDA FINANCEIRA			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	122.000,00	968.388,00	1.090.388,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
19 SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			62.000,00	62.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento			62.000,00	62.000,00
04.121.0007	ADMINISTRAÇÃO			62.000,00	62.000,00
04.121.0007.2067.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS			62.000,00	62.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			193.000,00	193.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento			193.000,00	193.000,00
04.121.0007	ADMINISTRAÇÃO			193.000,00	193.000,00
04.121.0007.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			193.000,00	193.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	193.000,00	193.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			156.000,00	156.000,00
04.122	Administração Geral			156.000,00	156.000,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			156.000,00	156.000,00
04.122.0007.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			156.000,00	156.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR					
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					

02 PODER EXECUTIVO**22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		742.986,00	4.805.200,00	5.548.186,00
10 122	Administração Geral			321.000,00	321.000,00
10 122 0075	SAÚDE			321.000,00	321.000,00
10.122.0075.2015.0000	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde			21.000,00	21.000,00
10.122.0075.2076.0000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			300.000,00	300.000,00
10 301	Atenção Básica		569.000,00	3.386.664,00	3.955.664,00
10 301 0070	SAÚDE BUCAL			340.000,00	340.000,00
10.301.0070.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			340.000,00	340.000,00
10 301 0075	SAÚDE		569.000,00	3.046.664,00	3.615.664,00
10.301.0075.1006.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		183.000,00		183.000,00
10.301.0075.1007.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		158.000,00		158.000,00
10.301.0075.1008.0000	Aquisição de Ambulância		125.000,00		125.000,00
10.301.0075.1009.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		102.000,00		102.000,00
10.301.0075.1028.0000	CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE		1.000,00		1.000,00
10.301.0075.2012.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			365.000,00	365.000,00
10.301.0075.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.037.552,00	2.037.552,00
10.301.0075.2017.0000	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			212.612,00	212.612,00
10.301.0075.2018.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			412.000,00	412.000,00
10.301.0075.2070.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			5.000,00	5.000,00
10.301.0075.2071.0000	ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS DE SAUDE PÚBLICA			4.500,00	4.500,00
10.301.0075.2072.0000	INCENTIVO POR DESEMPENHO ATENÇÃO BASICA			10.000,00	10.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		173.986,00	689.736,00	863.722,00
10 302 0075	SAÚDE		173.986,00	689.736,00	863.722,00
10.302.0075.1029.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS - MEDIA COMPLEXIDADE		173.986,00		173.986,00
10.302.0075.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			288.500,00	288.500,00
10.302.0075.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSP.MATERN.ETELVINA VIEIRA DE MELO			390.236,00	390.236,00
10.302.0075.2074.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			11.000,00	11.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			206.000,00	206.000,00
10 303 0075	SAÚDE			206.000,00	206.000,00
10.303.0075.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - AFB			206.000,00	206.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			56.800,00	56.800,00
10 304 0075	SAÚDE			56.800,00	56.800,00
10.304.0075.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA			56.800,00	56.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			126.000,00	126.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 305 0075	SAÚDE			126.000,00	126.000,00
10.305.0075.2021.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS			126.000,00	126.000,00
10 512	Saneamento Básico Urbano			19.000,00	19.000,00
10 512 0076	SANEAMENTO			19.000,00	19.000,00
10.512.0076.2022.0000	Manutenção do Setor de Saneamento			19.000,00	19.000,00
	TOTAL	0,00	742.986,00	4.805.200,00	5.548.186,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			1.002.400,00	1.002.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			71.000,00	71.000,00
08 243 0079	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			71.000,00	71.000,00
08.243.0079.2029.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL II - CRAS			71.000,00	71.000,00
08 244	Assistência Comunitária			931.400,00	931.400,00
08 244 0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			931.400,00	931.400,00
08.244.0080.2030.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL			60.000,00	60.000,00
08.244.0080.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV			117.000,00	117.000,00
08.244.0080.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD			32.000,00	32.000,00
08.244.0080.2033.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			707.400,00	707.400,00
08.244.0080.2075.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA EMPREGO			15.000,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.002.400,00	1.002.400,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**24 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte				0,00
26 122	Administração Geral				0,00
26 122 0007	ADMINISTRAÇÃO				0,00
26.122.0007.2062.0000	Manutenção do Fundo de Transportes				0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**25 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			647.000,00	647.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			207.000,00	207.000,00
08 241 0078	APOIO AO IDOSO			207.000,00	207.000,00
08.241.0078.2034.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			98.000,00	98.000,00
08.241.0078.2035.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA			109.000,00	109.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			217.000,00	217.000,00
08 243 0079	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			217.000,00	217.000,00
08.243.0079.2036.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			110.000,00	110.000,00
08.243.0079.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			82.000,00	82.000,00
08.243.0079.2038.0000	Manutenção do Conselho Tutelar			25.000,00	25.000,00
08 244	Assistência Comunitária			223.000,00	223.000,00
08 244 0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			223.000,00	223.000,00
08.244.0080.2038.0000	Manutenção do Conselho Tutelar			223.000,00	223.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	647.000,00	647.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	-------------------	----------	------------	-------

99	Reserva de Contingência	54.720,00			54.720,00
99 999	Reserva de Contingência	54.720,00			54.720,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00			54.720,00
99.999.0999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00			54.720,00
TOTAL		54.720,00	0,00	0,00	54.720,00
TOTAL GERAL		54.720,00	2.645.025,00	24.660.255,00	27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, Lei: 0218, Data: 22/11/2022**EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(Inc. III, § 2º, Art. 2º)

Programana	Obras Investimentos	Outros	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	Total
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	70.000,00	112.400,00	0,00	1.287.600,00	0,00	1.470.000,00
0007 ADMINISTRAÇÃO	4.698,00	12.500,00	0,00	4.498.868,00	0,00	4.516.066,00
0008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	2.000,00	443.232,00	598.597,00	0,00	1.044.829,00
0013 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	7.000,00	98.320,00	0,00	438.000,00	0,00	543.320,00
0016 ABASTECIMENTO	1.000,00	2.000,00	0,00	60.120,00	0,00	63.120,00
0041 ENSINO INFANTIL	22.631,00	22.631,00	0,00	170.800,00	0,00	216.062,00
0042 ENSINO FUNDAMENTAL	57.631,00	82.631,00	0,00	7.461.438,00	0,00	7.601.700,00
0048 CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	600.388,00	0,00	602.388,00
0050 DESPORTO DE LAZER	123.000,00	1.000,00	0,00	364.000,00	0,00	488.000,00
0057 HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0058 URBANISMO	716.501,00	7.000,00	0,00	2.021.820,00	0,00	2.745.321,00
0059 TRANSPORTE	2.000,00	1.000,00	0,00	191.000,00	0,00	194.000,00
0065 TURISMO	57.000,00	1.000,00	0,00	228.000,00	0,00	286.000,00
0070 SAÚDE BUCAL	0,00	71.000,00	0,00	269.000,00	0,00	340.000,00
0075 SAÚDE	368.000,00	378.538,00	21.888,00	4.442.648,00	0,00	5.211.074,00
0076 SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
0077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	15.000,00	0,00	17.000,00
0078 APOIO AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	273.000,00	0,00	273.000,00
0079 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.000,00	13.000,00	0,00	264.000,00	0,00	288.000,00
0080 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	15.000,00	17.000,00	0,00	1.352.400,00	0,00	1.384.400,00
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	54.720,00	54.720,00
TOTAL	1.458.461,00	824.020,00	465.120,00	24.557.679,00	54.720,00	27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 18

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES			24.557.679,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.258.279,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.258.279,00	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.777.900,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.845.800,00		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	893.500,00		
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	391.500,00		
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.231.079,00		
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.500,00		
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		169.632,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		169.632,00	
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	169.632,00		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.129.768,00	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		36.600,00	
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	36.600,00		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		11.000,00	
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.082.168,00	

3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	141.000,00		
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00		
3. 3. 90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	2.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.020.548,00		
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	73.500,00		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	193.000,00		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	74.000,00		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	792.963,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.884.782,00		
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	142.100,00		
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	621.000,00		
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.275,00		
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL			2.747.601,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS		2.282.481,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.282.481,00	
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.458.461,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	819.620,00		
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400,00		
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS		21.888,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.888,00	
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.888,00		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		443.232,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		443.232,00	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	443.232,00		
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			54.720,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		54.720,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência		54.720,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 18

DESPESA POR ELEMENTO ECONÔMICO

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Cod.	Descrição	Elemento	Grupo/Mod	Categoria
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência		54.720,00	
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00		
TOTAL				27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	Fonte	Discriminação	Total
			Orçado
Fonte STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	16.972.177,00
Fonte STN	1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	4.653.000,00
Fonte STN	1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)	150.000,00
Fonte STN	1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)	200.000,00
Fonte STN	1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Corrente)	20.000,00
Fonte STN	1.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	100.000,00
Fonte STN	1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Exerc.Corrente)	5.100,00
Fonte STN	1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)	50.500,00
Fonte STN	1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente)	80.100,00
Fonte STN	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)	81.600,00
Fonte STN	1.570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Corrente)	472.462,00
Fonte STN	1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção dasAções e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	1.506.000,00

Fonte STN	1.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	558.986,00
Fonte STN	1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc.Corrente)	20.000,00
Fonte STN	1.605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem (Exerc.Corrente)	300.000,00
Fonte STN	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)	61.000,00
Fonte STN	1.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	150.000,00
Fonte STN	1.636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	5.000,00
Fonte STN	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	255.000,00
Fonte STN	1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	40.000,00
Fonte STN	1.665	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	146.320,00
Fonte STN	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	416.762,00
Fonte STN	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	245.078,00
Fonte STN	1.705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Exerc.Corrente)	129.562,00
Fonte STN	1.715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 3 Art. 5º - Audiovisual (Exerc.Corrente)	50.000,00
Fonte STN	1.716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 3 Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Exerc.Corrente)	50.000,00
Fonte STN	1.718	Auxílio Financeiro 3 Outorga Crédito Tributário ICMS 3 Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 (Exerc.Corrente)	10.973,00
Fonte STN	1.719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Exerc.Corrente)	50.000,00
Fonte STN	1.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Exerc.Corrente)	351.000,00
Fonte STN	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corrente)	10.000,00
Fonte STN	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	109.940,00
Fonte STN	1.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Corrente)	109.440,00
TOTAL			27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
Função	1	Legislativa	1.470.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.000,00
Elemento	41	CONTRIBUIÇÕES	6.600,00
Elemento	46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Elemento	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.900,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Função	4	Administração	5.765.895,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	159.900,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.545.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
Elemento	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	169.632,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	705.973,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	717.781,00
Elemento	41	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
Elemento	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139.100,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	122.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.698,00

Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
Elemento	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	443.232,00
Elemento	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.231.079,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.000,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Função	8	Assistência Social	1.946.400,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	302.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	878.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.400,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000,00
Função	10	Saúde	5.570.074,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	909.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.942.800,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.500,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	316.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	531.500,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	153.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	607.848,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	368.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.538,00
Elemento	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.888,00
Elemento	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00
Elemento	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
Função	12	Educação	7.817.762,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	147.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.792.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Elemento	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
Elemento	19	AUXÍLIO FARDAMENTO	2.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	775.575,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	235.075,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.114.313,00

Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00
Elemento	47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	210.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALACOES	80.262,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.262,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	35.275,00
Elemento	93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
Função	13	Cultura	602.388,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
Elemento	13	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Elemento	14	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	85.500,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	67.500,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.888,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.500,00
Elemento	48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	5.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	15	Urbanismo	2.674.321,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605.000,00
Elemento	13	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Elemento	14	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	384.940,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	623.880,00
Elemento	48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	200.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALACOES	665.501,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	16	Habitação	22.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Elemento	48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	20.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	80.120,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	33.060,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.060,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Função	20	Agricultura	543.320,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Elemento	13	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Elemento	14	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	26.000,00

Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.320,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	80.000,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	6.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	26	Transporte	245.000,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	488.000,00
Elemento	4	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	54.720,00
Elemento	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

GRUPO	CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL ORÇADO
3	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	710.000,00
4	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	190.000,00
5	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	1.500,00

6	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.500,00
19	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	30.000,00
20	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	300.000,00
21	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
22	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
23	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
37	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	14.900,00
38	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	50.000,00
39	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
40	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
41	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	2.000,00
50	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	100.000,00
51	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
54	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
55	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	60.000,00
56	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
57	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
68	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	30.000,00
69	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
73	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	100.000,00
74	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	300.000,00
75	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
76	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
77	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000-100 000	1.221.079,00
78	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
93	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
107	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-500 000	20.000,00
108	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500 000	50.000,00
109	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500 000	10.000,00
110	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500 000	5.000,00
111	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	5.000,00
137	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	100.000,00
138	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	55.000,00
139	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
140	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
141	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
173	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	50.000,00
174	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

178	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	50.000,00
179	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
188	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
189	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	20.000,00
190	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
191	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
192	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
217	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001-220 000	100.000,00
218	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-220 000	200.000,00
219	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001-220 000	50.000,00
220	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-220 000	5.000,00
221	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-220 000	5.000,00
236	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000-220 000	2.000,00
237	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000-220 000	2.000,00
238	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000-220 000	2.000,00
239	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000-220 000	2.000,00
240	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000-220 000	2.000,00
248	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001-220 000	20.000,00
249	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070-220 000	20.000,00

250	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-220 000	200.000,00
251	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070-220 000	4.200.000,00
252	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070-220 000	100.000,00
253	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070-220 000	35.000,00
254	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001-220 000	5.000,00
255	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070-220 000	80.000,00
256	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070-220 000	50.000,00
257	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070-220 000	35.000,00
258	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070-220 000	3.000,00
282	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001-210 000	5.000,00
283	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-210 000	5.000,00
284	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070-210 000	50.000,00
285	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070-210 000	50.000,00
286	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001-210 000	5.000,00
287	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-210 000	5.000,00
302	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	350.000,00
304	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
305	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
306	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
352	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	120.000,00
353	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	605.000,00
354	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

355	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
356	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
384	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
385	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	100.000,00
386	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
387	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
388	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
397	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	10.000,00
398	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	78.000,00
399	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
400	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
401	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
443	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	20.000,00
444	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	120.000,00
445	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
446	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
447	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
459	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-100 000	5.000,00
460	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	25.000,00
461	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
462	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
471	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	120.000,00
472	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	20.000,00
473	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
474	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
475	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
486	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	110.000,00
487	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-100 000	10.000,00
488	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
489	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000-100 000	5.000,00
490	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	5.000,00
505	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000-300 605	300.000,00
506	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 301	5.000,00
507	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 301	70.000,00

508	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 301	70.000,00
509	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 301	20.000,00
510	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	1.000,00
543	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 301	100.000,00
544	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 301	10.000,00
545	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 301	10.000,00
546	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	500
563	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 301	500.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

564	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002-300 301	1.460.000,00
565	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002-300 301	2.000,00
566	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002-300 301	5.000,00
577	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 301	50.000,00
578	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 301	40.000,00
579	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002-300 301	1.000,00
580	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 301	10.000,00
581	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002-300 301	2.000,00
582	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 301	20.000,00
583	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002-300 301	5.000,00
584	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	5.000,00
595	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 301	60.000,00
596	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 301	5.000,00
597	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002-300 301	47.000,00
598	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 301	244.000,00
599	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002-300 301	2.000,00
600	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 301	1.000,00
601	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	1.000,00
611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 301	1.000,00
612	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 301	500
616	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 301	10.000,00
626	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 302	1.000,00
627	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 302	15.000,00
628	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002-300 302	1.000,00
629	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 302	30.000,00
630	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002-300 302	2.000,00
631	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 302	5.000,00
632	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 302	500
644	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 302	5.000,00
645	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 302	1.000,00
646	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 302	1.000,00
647	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002-300 302	1.000,00
648	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 302	1.000,00
665	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 304	1.000,00
666	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 304	5.000,00
667	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002-300 304	13.800,00
668	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 304	10.000,00
669	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002-300 304	2.000,00
670	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 304	5.000,00
671	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002-300 304	1.000,00
672	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 304	1.000,00
679	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002-300 305	25.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

680	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000-300 305	25.000,00
681	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 305	25.000,00

682	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000-300 305	20.000,00
683	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002-300 305	2.000,00
684	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000-300 305	5.000,00
685	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000-300 305	5.000,00
686	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 305	1.000,00
695	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000-500 000	23.000,00
696	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000-500 000	8.000,00
697	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000-500 000	5.000,00
698	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	1.000,00
709	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000-500 000	15.000,00
710	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000-500 000	25.000,00
711	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000-500 000	5.000,00
712	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	1.000,00
721	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000-500 000	40.000,00
722	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000-500 000	40.000,00
723	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000-500 000	5.000,00
724	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	1.000,00
734	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000-500 000	4.000,00
735	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000-500 000	5.000,00
736	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000-500 000	2.000,00
737	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	1.000,00
746	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000-500 000	200.000,00
747	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500 000	275.000,00
748	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500 000	40.000,00
749	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500	5.000,00
768	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500	78.000,00
769	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500	10.000,00
771	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500	78.000,00
772	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500	10.000,00
776	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500	78.000,00
777	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500	10.000,00
782	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500	50.000,00
783	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500	10.000,00
795	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000-500	191.000,00
796	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000-500	10.000,00
94	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000-100	84.816,00
96	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000-100	84.816,00
7	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000-100	6.600,00
8	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100	20.000,00
9	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100	60.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

10	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100	10.000,00
11	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100	60.000,00
12	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100	12.000,00
13	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100	183.000,00
14	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000-100	30.000,00
15	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000-100	1.000,00
16	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100	1.000,00
17	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100	1.000,00
24	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100	40.000,00
25	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100	50.000,00
26	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0000-100	2.000,00
27	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100	2.000,00
28	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100	11.000,00
29	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100	5.000,00
30	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100	10.000,00
31	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100	40.000,00
32	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100	2.000,00

42	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100	2.000,00
43	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100	2.000,00
44	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100	2.000,00
45	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100	2.000,00
46	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100	2.000,00
47	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100	2.000,00
52	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100	2.000,00
53	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100	2.000,00
58	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100	2.000,00
59	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100	5.000,00
60	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100	5.000,00
61	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100	2.000,00
70	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100	2.000,00
71	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100	5.000,00
72	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000-100	30.000,00
79	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100	8.000,00
80	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100	350.000,00
81	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.718.0000-100	10.973,00
82	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000-100	241.000,00
83	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100	2.000,00
84	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100	2.000,00
85	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100	2.000,00
86	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100	50.000,00
87	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100	521.000,00
88	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100	120.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

89	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100	1.000,00
90	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100	1.000,00
95	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000-100	139.100,00
101	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500	5.000,00
102	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	20.000,00
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
105	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
112	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500 000	5.000,00
113	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	20.000,00
114	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-500 000	5.000,00
115	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
116	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
117	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	5.000,00
118	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
121	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	20.000,00
122	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
123	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	20.000,00
124	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
126	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
127	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	20.000,00
128	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000-100 000	18.060,00
129	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
130	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000-100 000	18.060,00
132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
133	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
134	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
142	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
143	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	100.000,00
144	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
145	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	50.000,00
146	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	50.000,00

147	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.0000-100 000	1.000,00
148	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	26.000,00
149	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
153	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
154	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
155	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
156	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
175	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
176	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
177	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

180	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
181	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
182	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
183	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
184	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
185	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
193	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
194	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
195	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
196	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
197	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.0000-100 000	2.000,00
198	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	6.000,00
199	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
202	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
203	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
204	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	3.000,00
222	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001-220 000	5.000,00
223	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.500.1001-220 000	2.000,00
224	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001-220 000	2.000,00
225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	300.000,00
226	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.1001-220 000	2.000,00
227	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001-220 000	2.000,00
228	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001-220 000	2.000,00
229	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001-220 000	100.000,00
230	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-220 000	500.000,00
231	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.1001-220 000	2.000,00
232	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001-220 000	2.000,00
233	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001-220 000	210.000,00
234	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-220 000	10.000,00
235	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001-220 000	2.000,00
241	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000-220 000	4.000,00
242	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000-220 000	100.000,00
243	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.0000-220 000	2.000,00
244	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000-220 000	90.000,00
245	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000-220 000	100.000,00
246	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000-220 000	2.000,00
247	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0000-220 000	2.000,00
259	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	8.000,00
260	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001-220 000	2.000,00
261	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-220 000	5.000,00
262	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	5.000,00
263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000-220 000	49.500,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

264	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000-220 000	1.000,00
265	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000-220 000	40.000,00
266	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000-220 000	20.000,00
267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000-220 000	40.000,00
268	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000-220 000	6.400,00
269	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000-220 000	6.400,00
270	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000-220 000	6.400,00
271	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000-220 000	1.275,00
272	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000-220 000	1.275,00
273	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000-220 000	1.275,00
274	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.0000-220 000	1.275,00
275	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-220 000	20.000,00
276	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000-220 000	30.000,00
277	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000-220 000	200.000,00
278	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-220 000	180.000,00
279	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000-220 000	49.100,00
280	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.3120-220 000	227.538,00
281	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000-220 000	1.000,00
288	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001-210 000	5.000,00
289	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001-210 000	5.000,00
290	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000-210 000	10.400,00
291	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001-210 000	5.000,00
292	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000-210 000	10.400,00
293	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001-210 000	5.000,00
294	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.500.1001-210 000	5.000,00
295	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001-210 000	5.000,00
307	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
308	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
309	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	1.000,00
310	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	1.000,00
311	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
312	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	50.000,00
313	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000-100 000	62.781,00
314	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
315	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
316	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
357	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	5.000,00
358	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	320.000,00
359	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	2.000,00
360	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
361	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	200.000,00
362	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	200.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

363	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
366	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
367	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
369	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	403.880,00
370	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000-100 000	44.940,00
371	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.751.0000-100 000	20.000,00
372	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000-100 000	20.000,00
381	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
382	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
383	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	3.000,00
389	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
390	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	15.000,00
391	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	15.000,00
392	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	20.000,00

393	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
394	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
402	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
403	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	60.000,00
404	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	20.000,00
405	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	200.000,00
406	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
407	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
410	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
411	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.719.0000-100 000	12.500,00
412	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0000-100 000	5.000,00
413	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.719.0000-100 000	12.500,00
414	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	5.000,00
415	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	4.388,00
416	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.719.0000-100 000	12.500,00
417	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
418	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000-100 000	12.500,00
419	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.716.0000-100 000	50.000,00
420	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.715.0000-100 000	25.000,00
421	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000-100 000	25.000,00
422	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
423	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
424	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
425	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
426	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
427	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
428	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

429	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
430	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
431	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
432	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	2.000,00
433	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
434	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
448	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	2.000,00
449	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	96.000,00
450	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0000-100 000	2.000,00
451	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	2.000,00
452	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	20.000,00
453	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	60.000,00
454	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
455	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
458	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
463	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
464	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00
465	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
466	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
467	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	1.000,00
468	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
476	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
477	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	10.000,00
478	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
479	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	1.000,00
480	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	1.000,00
481	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	2.000,00
482	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	10.000,00
483	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000-100 000	10.000,00
484	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	1.000,00
491	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-100 000	1.000,00
492	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-100 000	5.000,00

493	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-100 000	1.000,00
494	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000-100 000	1.000,00
495	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000-100 000	1.000,00
496	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
497	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-100 000	5.000,00
498	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-000 000	1.000,00
500	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002-300 000	1.000,00
501	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 000	5.000,00
502	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002-300 000	1.000,00
503	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002-300 000	9.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 000	5.000,00
511	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 301	22.000,00
512	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 301	40.000,00
513	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110-300 301	5.000,00
514	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120-300 301	5.000,00
515	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 301	5.000,00
516	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 301	5.000,00
517	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 301	20.000,00
518	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	1.000,00
521	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 301	5.000,00
547	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002-300 301	1.000,00
548	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000-300 301	1.000,00
549	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 301	30.000,00
550	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 301	45.500,00
551	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110-300 301	5.000,00
552	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120-300 301	5.000,00
553	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002-300 301	9.000,00
554	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 301	5.000,00
555	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.3110-300 301	5.000,00
556	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.3120-300 301	5.000,00
557	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 301	30.000,00
558	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 301	90.000,00
559	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110-300 301	5.000,00
560	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3120-300 301	5.000,00
561	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	2.000,00
567	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002-300 301	1.000,00
568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 301	30.000,00
569	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002-300 301	9.000,00
570	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 301	20.000,00
571	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002-300 301	1.000,00
572	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002-300 301	1.000,00
573	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002-300 301	1.000,00
585	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000-300 301	2.000,00
586	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 301	5.000,00
587	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 301	10.000,00
588	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0000-300 301	1.000,00
589	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002-300 301	9.000,00
590	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 301	10.000,00
591	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 301	6.612,00
592	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 301	30.000,00
593	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3120-300 301	5.000,00
594	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	1.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

602	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000-300 301	2.000,00
603	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 301	20.000,00
604	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 301	1.000,00

605	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 301	26.000,00
606	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 301	2.000,00
608	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 301	1.000,00
609	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0000-300 301	1.000,00
610	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 301	3.000,00
613	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 301	1.000,00
614	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 301	1.000,00
615	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 301	1.000,00
617	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 302	5.000,00
633	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000-300 302	1.000,00
634	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 302	30.000,00
635	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 302	30.000,00
636	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110-300 302	5.000,00
637	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002-300 302	9.000,00
638	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 302	30.000,00
639	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 302	97.000,00
640	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 302	25.000,00
641	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.3110-300 302	5.000,00
642	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 302	1.000,00
649	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000-300 302	1.000,00
650	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 302	150.000,00
651	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 302	50.000,00
652	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3110-300 302	5.000,00
653	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.3120-300 302	5.000,00
654	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 302	10.000,00
655	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 302	149.236,00
656	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 302	10.000,00
657	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000-300 302	1.000,00
658	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002-300 302	1.000,00
659	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000-300 302	10.000,00
660	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002-300 303	5.000,00
661	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0000-300 303	100.000,00
662	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.621.0000-300 303	46.000,00
663	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 303	5.000,00
664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 303	50.000,00
673	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000-300 304	1.000,00
674	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 304	5.000,00
675	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 304	5.000,00
676	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 304	5.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

687	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000-300 305	2.000,00
688	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000-300 305	5.000,00
689	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000-300 305	5.000,00
690	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000-300 305	5.000,00
692	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 512	5.000,00
693	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002-300 512	9.000,00
694	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002-300 000	5.000,00
699	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000-500 000	1.000,00
700	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000-500 000	2.000,00
701	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.0000-500 000	1.000,00
702	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000-500 000	5.000,00
703	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000-500 000	2.000,00
704	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	1.000,00
713	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000-500 000	2.000,00
714	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000-500 000	2.000,00
715	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.0000-500 000	2.000,00
716	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000-500 000	2.000,00
717	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000-500 000	2.000,00
718	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	2.000,00
725	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000-500 000	1.000,00

726	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000-500 000	1.000,00
727	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000-500 000	1.000,00
728	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000-500 000	5.000,00
729	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	1.000,00
738	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000-500 000	1.000,00
739	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000-500 000	5.000,00
740	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.0000-500 000	5.000,00
741	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000-500 000	1.000,00
742	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000-500 000	5.000,00
743	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000-500 000	1.000,00
750	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500 000	5.000,00
751	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	80.000,00
752	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-500 000	5.000,00
753	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	5.000,00
754	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	89.400,00
755	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
758	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000-500 000	15.000,00
770	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	10.000,00
773	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	10.000,00
774	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	1.000,00
775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	10.000,00
778	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	10.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR				
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10				
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
FICHAS DA DESPESA				
779	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	1.000,00
780	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	10.000,00
784	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500 000	1.000,00
785	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	10.000,00
786	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	1.000,00
787	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	10.000,00
788	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000-500 000	1.000,00
789	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	10.000,00
790	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000-500 000	1.000,00
791	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	1.000,00
792	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	10.000,00
793	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-500 000	1.000,00
797	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000-500 000	10.000,00
798	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000-500 000	1.000,00
799	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000-500 000	10.000,00
1	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	70.000,00
2	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	110.000,00
18	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000-100 000	2.400,00
33	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	900
34	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900
35	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900
36	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	5.000,00
48	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	900
49	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900
62	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	998
63	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900
91	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	900
92	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	900
106	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
119	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
120	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
125	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
131	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
135	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
136	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
150	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00

152	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	5.000,00
157	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
158	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	5.000,00
159	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
160	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	5.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

161	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	8.121,00
162	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	8.121,00
163	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	25.078,00
164	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	5.000,00
165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
166	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	35.000,00
167	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	4.000,00
168	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
169	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	5.000,00
170	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	5.000,00
171	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	5.000,00
172	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	40.000,00
186	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
187	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
200	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
201	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
205	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001-220 000	1.000,00
206	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000-220 000	10.400,00
207	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000-220 000	11.231,00
208	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001-220 000	1.000,00
209	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000-220 000	10.400,00
210	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000-220 000	11.231,00
211	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-220 000	5.000,00
212	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000-220 000	20.000,00
213	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000-220 000	15.000,00
214	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000-220 000	20.000,00
215	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000-220 000	15.000,00
216	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000-220 000	20.000,00
296	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001-210 000	1.000,00
297	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000-210 000	10.400,00
298	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.3120-210 000	11.231,00
299	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001-210 000	1.000,00
300	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000-210 000	10.400,00
301	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.3120-210 000	11.231,00
317	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
318	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
319	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
320	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
321	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
322	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
323	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
324	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

325	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000-100 000	73.160,00
326	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.3110-100 000	73.160,00
327	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	50.000,00
328	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	4.000,00
329	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
330	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.705.0000-100 000	66.781,00
331	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000-100 000	100.000,00
332	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000-100 000	10.000,00

333	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
334	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
335	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
336	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
337	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
338	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
339	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
340	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
341	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
342	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
343	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
344	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	45.400,00
345	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	25.000,00
346	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	25.000,00
347	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
348	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
349	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
350	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
351	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
364	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
365	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
373	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000-100 000	20.000,00
374	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000-100 000	5.000,00
375	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
376	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
377	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	5.000,00
378	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
379	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
380	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
395	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
396	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
408	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
409	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
435	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

436	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
437	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	20.000,00
438	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
439	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
440	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	10.000,00
441	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000-100 000	20.000,00
442	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000-100 000	30.000,00
456	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
457	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
469	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-100 000	1.000,00
470	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
485	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
499	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-100 000	1.000,00
519	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000-300 301	1.000,00
520	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000-300 301	70.000,00
522	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 301	1.000,00
523	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002-300 301	1.000,00
524	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000-300 301	100.000,00
525	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002-300 301	1.000,00
526	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000-300 301	70.000,00
527	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000-300 301	5.000,00
528	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000-300 301	5.000,00
529	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000-300 301	75.000,00
530	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002-300 301	1.000,00
531	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000-300 301	70.000,00

532	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.636.0000-300 301	1.000,00
533	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-300 301	6.000,00
534	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002-300 301	1.000,00
535	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000-300 301	70.000,00
536	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.636.0000-300 301	1.000,00
537	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-300 301	53.000,00
538	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002-300 301	1.000,00
539	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.3120-300 301	5.000,00
540	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000-300 301	95.000,00
541	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.636.0000-300 301	1.000,00
542	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002-300 301	1.000,00
562	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000-300 301	1.000,00
574	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002-300 301	1.000,00
575	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002-300 301	1.000,00
576	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000-300 301	5.552,00
607	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000-300 301	1.000,00
618	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002-300 302	1.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

619	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002-300 302	1.000,00
620	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000-300 302	5.000,00
621	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000-300 302	75.000,00
622	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.636.0000-300 302	1.000,00
623	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002-300 302	1.000,00
624	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000-300 302	83.986,00
625	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.636.0000-300 302	1.000,00
643	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000-300 302	1.000,00
677	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000-300 304	1.000,00
678	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000-300 304	1.000,00
691	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000-300 305	1.000,00
705	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000-500 000	1.000,00
706	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.0000-500 000	10.000,00
707	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000-500 000	1.000,00
708	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000-500 000	10.000,00
719	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000-500 000	1.000,00
720	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000-500 000	1.000,00
730	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000-500 000	1.000,00
731	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.0000-500 000	10.000,00
732	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS	E 1.660.0000-500 000	1.000,00
733	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OBRAS E INSTALAÇÕES	1.661.0000- 500 000	10.000,00
744	4.4.90.51.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000-500 000	1.000,00
745	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000-500 000	1.000,00
756	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000-500 000	1.000,00
757	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
781	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
794	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
800	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000-500 000	1.000,00
99	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002- 300 302	1.000,00
100	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.755.0000-300 302	20.888,00
97	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000-100 000	438.232,00
98	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000-100 000	5.000,00
801	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000-100 000	54.720,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DESPESA DO MUNICÍPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Código	Discriminação	Valor - R\$	Total - R\$
3.0.00	DESPESAS CORRENTES		24.557.679,00

50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	36.600,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.600,00	
71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.000,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.510.079,00	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.258.279,00	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	169.632,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.082.168,00	
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.747.601,00
90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.747.601,00	
4.4	INVESTIMENTOS	2.282.481,00	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	21.888,00	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.232,00	
9.0.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		54.720,00
99	Reserva de Contingência	54.720,00	
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00	
TOTAL			27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)****Lei: 0218, Data: 22/11/2022****I. RECEITAS DE IMPOSTOS****Valor Previsto****Obrig.(25%)****563.710,00****140.927,50**

1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

10.000,00

2.500,00

1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI

5.000,00

1.250,00

1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

198.710,00

49.677,50

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

350.000,00

87.500,00

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**20.065.517,00****5.016.379,25****2.1 - Cota-Parte FPM****17.670.544,00****4.417.636,00**

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b

16.270.544,00

4.067.636,00

2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"

1.400.000,00

350.000,00

2.2 - Cota-Parte ICMS

2.300.000,00

575.000,00

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação

2.500,00

625,00

2.4 - Cota-Parte ITR

1.500,00

375,00

2.5 - Cota-Parte IPVA

80.000,00

20.000,00

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro

0,00

0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

10.973,00

2.743,25

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)**20.629.227,00****RECEITAS DO FUNDEB****3.730.909,00****4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB****3.254.109,00**

4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)

460.000,00

4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)

500,00

4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)

300,00

4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)

16.000,00

4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)

0,00

4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)

0,00

5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**5.023.000,00****5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos****4.653.000,00**

5.1.1 - Principal

4.650.000,00

5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras

3.000,00

5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb

0,00

5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF**150.000,00**

5.2.1 - Principal

150.000,00

5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras

0,00

5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb

0,00

5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT**200.000,00**

5.3.1 - Principal

200.000,00

5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras

0,00

5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb

0,00

5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR**20.000,00**

5.4.1 - Principal

20.000,00

5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	919.091,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	Lei: 0218, Data: 22/11/2022	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	919.091,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.623.000,00	
7.1 - Educação Infantil	100.000,00	
7.1.1 - Creche	100.000,00	
7.1.2 - Pré-Escola	0,00	
7.2 - Ensino Fundamental	4.523.000,00	
8. OUTRAS DESPESAS	380.000,00	
8.1 - Educação Infantil	0,00	
8.1.1 - Creche	0,00	
8.1.2 - Pré-Escola	0,00	
8.2 - Ensino Fundamental	380.000,00	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	5.003.000,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.623.000,00	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.653.000,00	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	150.000,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	100.000,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	30.000,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	92,04	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	50,00	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	15,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	52.000,00	
20.1 - Creche	0,00	
20.2 - Pré-escola	52.000,00	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	1.948.000,00	
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	2.000.000,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	6.653.000,00	
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	919.091,00	
25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	5.733.909,00	
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,80	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	Lei: 0218, Data: 22/11/2022	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	317.300,00	
27.1 - Salário-Educação	100.000,00	
27.2 - PDDE	5.100,00	
27.3 - PNAE	50.500,00	
27.4 - PNATE	80.100,00	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	81.600,00	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	62.462,00	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	379.762,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	64.062,00	
33.1 - Creche	20.800,00	

33.2 - Pré-Escola	43.262,00	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	730.700,00	
35. ENSINO MÉDIO	0,00	
36. ENSINO SUPERIOR	0,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)	794.762,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE		
	Lei: 0218, Data: 22/11/2022	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Previsão	Obrig.(15%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	563.710,00	84.556,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	1.500,00
1.1.1 - IPTU	10.000,00	1.500,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	750,00
1.2.1 - ITBI	5.000,00	750,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.710,00	29.806,50
1.3.1 - ISS	198.710,00	29.806,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	52.500,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.654.544,00	2.798.181,60
2.1 - Cota-Parte FPM	16.270.544,00	2.440.581,60
2.2 - Cota-Parte ITR	1.500,00	225,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	12.000,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	345.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	375,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	19.218.254,00	2.882.738,10
4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Fixado	
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	2.333.612,00	
4.1.1 - Despesas Correntes	2.324.612,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	9.000,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	455.236,00	
4.2.1 - Despesas Correntes	451.236,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	4.000,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	
4.3.1 - Despesas Correntes	10.000,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.800,00	
4.4.1 - Despesas Correntes	17.800,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	
4.5.1 - Despesas Correntes	27.000,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.000,00	
4.7.1 - Despesas Correntes	40.000,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE		
	Lei: 0218, Data: 22/11/2022	
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	2.883.648,00	
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	909,90	
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5/3) * 100 (Mínimo de 15%)	15,00	
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		

7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.295.986,00	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.234.986,00	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	61.000,00	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	
7.3 - OUTRAS RECEITAS	0,00	
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	2.295.986,00	
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	1.554.500,00	
9.1.1 - Despesas Correntes	986.500,00	
9.1.2 - Despesas de Capital	568.000,00	
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	407.486,00	
9.2.1 - Despesas Correntes	242.500,00	
9.2.2 - Despesas de Capital	164.986,00	
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	196.000,00	
9.3.1 - Despesas Correntes	196.000,00	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	39.000,00	
9.4.1 - Despesas Correntes	37.000,00	
9.4.2 - Despesas de Capital	2.000,00	
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	99.000,00	
9.5.1 - Despesas Correntes	98.000,00	
9.5.2 - Despesas de Capital	1.000,00	
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	2.295.986,00	
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	3.888.112,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR		
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Lei: 0218, Data: 22/11/2022	
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	862.722,00	
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	206.000,00	
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	56.800,00	
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	126.000,00	
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00	
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	40.000,00	
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	5.179.634,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
Função	01	Legislativa	1.470.000,00
SubFunção	031	Ação Legislativa	1.470.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.000,00
Elemento	41	CONTRIBUIÇÕES	6.600,00

Elemento	46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Elemento	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.900,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Função	04	Administração	5.765.895,00
SubFunção	121	Planejamento e Orçamento	255.000,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Elemento	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
SubFunção	122	Administração Geral	4.261.066,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	149.900,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	57.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Elemento	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	84.816,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	670.973,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570.000,00
Elemento	41	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
Elemento	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139.100,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	120.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.698,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
Elemento	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.226.079,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
SubFunção	123	Administração Financeira	1.043.829,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	84.816,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.781,00

Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	443.232,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
SubFunção	695	Turismo	206.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.000,00
Função	08	Assistência Social	1.946.400,00
SubFunção	241	Assistência ao Idoso	273.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
SubFunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	288.000,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
SubFunção	244	Assistência Comunitária	1.385.400,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	279.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	586.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	138.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.400,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
Função	10	Saúde	5.570.074,00
SubFunção	122	Administração Geral	321.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,0
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,0

Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,0
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,0
SubFunção	301	Atenção Básica	3.955.664,0
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	831.000,0
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.842.000,0
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.500,0
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,0
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,0
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	230.500,0
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,0
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.000,0
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.612,0
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,0
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,0
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	358.552,0
Elemento	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,0
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.500,0
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	885.610,0
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,0
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,0
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,0
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,0
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	281.000,0
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,0
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.236,0
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,0
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.986,0
Elemento	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.888,0
Elemento	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,0
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,0
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	206.000,0
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	151.000,0
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,0
SubFunção	304	Vigilância Sanitária	56.800,0
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,0
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.800,0
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,0
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,0
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,0
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,0
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,0
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,0
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,0
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,0
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica	126.000,0
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,0
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,0
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,0
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,0
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,0
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,0
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,0
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,0
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,0
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,0
SubFunção	512	Saneamento Básico Urbano	19.000,0
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,0
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,0
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,0

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
Função	12	Educação	7.817.762,00
SubFunção	361	Ensino Fundamental	7.601.700,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.737.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Elemento	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
Elemento	19	AUXÍLIO FARDAMENTO	2.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	760.175,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Elemento	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	219.675,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.109.313,00
Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00
Elemento	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	210.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.631,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.631,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.275,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
SubFunção	365	Educação Infantil	216.062,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.400,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.400,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.631,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.631,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Função	13	Cultura	602.388,00
SubFunção	392	Difusão Cultural	576.388,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	77.500,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	67.500,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.888,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247.500,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
SubFunção	812	Desporto Comunitário	26.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Função	15	Urbanismo	2.674.321,00
SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	2.674.321,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00

Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR			
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10			
Orçamento Programa - Exercício de 2024			
FICHAS DA DESPESA			
FICHA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	384.940,00
Elemento	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	623.880,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	200.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	665.501,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	16	Habitação	22.000,00
SubFunção	482	Habitação Urbana	22.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	80.120,00
SubFunção	482	Habitação Urbana	17.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
SubFunção	544	Recursos Hídricos	63.120,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	28.060,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.060,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Função	20	Agricultura	543.320,00
SubFunção	605	Abastecimento	445.000,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	26.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
SubFunção	606	Extensão Rural	98.320,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.320,00
Função	23	Comércio e Serviços	80.000,00
SubFunção	695	Turismo	80.000,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Elemento	40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	6.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

FICHAS DA DESPESA

FICHA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	26	Transporte	245.000,00
SubFunção	782	Transporte Rodoviário	245.000,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	488.000,00
SubFunção	812	Desporto Comunitário	488.000,00
Elemento	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Elemento	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
Elemento	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Elemento	14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Elemento	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
Elemento	31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.000,00
Elemento	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Elemento	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Elemento	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	10.000,00
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000,00
Elemento	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Elemento	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Elemento	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	54.720,00
SubFunção	999	Reserva de Contingência	54.720,00
Total			27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 06

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	1.470.000,00			1.470.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.470.000,00			1.470.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.470.000,00			1.470.000,00
04	Administração	5.381.141,00	384.754,00		5.765.895,00
04 121	Planejamento e Orçamento	245.000,00	10.000,00		255.000,00
04 121 0007	ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	10.000,00		255.000,00
04 122	Administração Geral	4.004.093,00	256.973,00		4.261.066,00
04 122 0007	ADMINISTRAÇÃO	4.004.093,00	256.973,00		4.261.066,00
04 123	Administração Financeira	981.048,00	62.781,00		1.043.829,00
04 123 0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	981.048,00	62.781,00		1.043.829,00
04 695	Turismo	151.000,00	55.000,00		206.000,00

04 695 0065	TURISMO	151.000,00	55.000,00		206.000,00
08	Assistência Social	1.651.400,00	295.000,00		1.946.400,00
08 241	Assistência ao Idoso	273.000,00			273.000,00
08 241 0078	APOIO AO IDOSO	273.000,00			273.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	71.000,00		288.000,00
08 243 0079	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	217.000,00	71.000,00		288.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.161.400,00	224.000,00		1.385.400,00
08 244 0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00			1.000,00
08 244 0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.160.400,00	224.000,00		1.384.400,00
10	Saúde		5.570.074,00		5.570.074,00
10 122	Administração Geral		321.000,00		321.000,00
10 122 0075	SAÚDE		321.000,00		321.000,00
10 301	Atenção Básica		3.955.664,00		3.955.664,00
10 301 0070	SAÚDE BUCAL		340.000,00		340.000,00
10 301 0075	SAÚDE		3.615.664,00		3.615.664,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		885.610,00		885.610,00
10 302 0075	SAÚDE		885.610,00		885.610,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		206.000,00		206.000,00
10 303 0075	SAÚDE		206.000,00		206.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		56.800,00		56.800,00
10 304 0075	SAÚDE		56.800,00		56.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		126.000,00		126.000,00
10 305 0075	SAÚDE		126.000,00		126.000,00
10 512	Saneamento Básico Urbano		19.000,00		19.000,00
10 512 0076	SANEAMENTO		19.000,00		19.000,00
12	Educação		7.817.762,00		7.817.762,00
12 361	Ensino Fundamental		7.601.700,00		7.601.700,00
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL		7.601.700,00		7.601.700,00
12 365	Educação Infantil		216.062,00		216.062,00
12 365 0041	ENSINO INFANTIL		216.062,00		216.062,00
13	Cultura	452.388,00	150.000,00		602.388,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 06

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
13 392	Difusão Cultural	426.388,00	150.000,00		576.388,00
13 392 0048	CULTURA	426.388,00	150.000,00		576.388,00
13 812	Desporto Comunitário	26.000,00			26.000,00
13 812 0048	CULTURA	26.000,00			26.000,00
15	Urbanismo	1.926.880,00	747.441,00		2.674.321,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.926.880,00	747.441,00		2.674.321,00
15 451 0058	URBANISMO	1.926.880,00	747.441,00		2.674.321,00
16	Habitação	22.000,00			22.000,00
16 482	Habitação Urbana	22.000,00			22.000,00
16 482 0057	HABITAÇÃO	2.000,00			2.000,00
16 482 0058	URBANISMO	20.000,00			20.000,00
18	Gestão Ambiental	44.000,00	36.120,00		80.120,00
18 482	Habitação Urbana	17.000,00			17.000,00
18 482 0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	17.000,00			17.000,00
18 544	Recursos Hídricos	27.000,00	36.120,00		63.120,00
18 544 0016	ABASTECIMENTO	27.000,00	36.120,00		63.120,00
20	Agricultura	443.000,00	100.320,00		543.320,00
20 605	Abastecimento	440.000,00	5.000,00		445.000,00
20 605 0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	440.000,00	5.000,00		445.000,00
20 606	Extensão Rural	3.000,00	95.320,00		98.320,00
20 606 0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.000,00	95.320,00		98.320,00
23	Comércio e Serviços	80.000,00			80.000,00
23 695	Turismo	80.000,00			80.000,00
23 695 0065	TURISMO	80.000,00			80.000,00
26	Transporte	195.000,00	50.000,00		245.000,00
26 122	Administração Geral	0,00			0,00

26 122 0007	ADMINISTRAÇÃO	0,00			0,00
26 782	Transporte Rodoviário	195.000,00	50.000,00		245.000,00
26 782 0058	URBANISMO	1.000,00	50.000,00		51.000,00
26 782 0059	TRANSPORTE	194.000,00			194.000,00
27	Desporto e Lazer	368.000,00	120.000,00		488.000,00
27 812	Desporto Comunitário	368.000,00	120.000,00		488.000,00
27 812 0050	DESPORTO DE LAZER	368.000,00	120.000,00		488.000,00
99	Reserva de Contingência	54.720,00			54.720,00
99 999	Reserva de Contingência	54.720,00			54.720,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00			54.720,00
TOTAL		12.088.529,00	15.271.471,00	0,00	27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	1.470.000,00
Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	513.800,00
Orgão:	02 03	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	108.600,00
Orgão:	02 04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Valor
Função	04	Administração	124.000,00
Orgão:	02 05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Valor
Função	04	Administração	90.898,00
Orgão:	02 06	CHEFE DA CONTADORIA	Valor
Função	04	Administração	0,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Função	04	Administração	42.000,00
Orgão:	02 09	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	3.753.816,00
Orgão:	02 10	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	Valor
Função	10	Saúde	21.888,00
Orgão:	02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	297.000,00
Função	16	Habitação	22.000,00
Orgão:	02 12	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	63.120,00
Função	20	Agricultura	543.320,00
Orgão:	02 13	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	04	Administração	206.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	17.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	80.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Orgão:	02 13	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Valor
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	7.817.762,00
Orgão:	02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	515.781,00
Orgão:	02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Valor
Função	15	Urbanismo	2.674.321,00
Função	26	Transporte	51.000,00
Orgão:	02 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Valor
Função	26	Transporte	194.000,00
Orgão:	02 18	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Valor
Função	13	Cultura	602.388,00

Função	27	Desporto e Lazer	488.000,00
Orgão:	02 19	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	Valor
Função	04	Administração	62.000,00
Orgão:	02 20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	193.000,00
Orgão:	02 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	156.000,00
Orgão:	02 22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	5.548.186,00
Orgão:	02 23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.002.400,00
Orgão:	02 24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Valor
Função	26	Transporte	0,00
Orgão:	02 25	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Valor

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

Orgão:	02 25	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Valor
Função	08	Assistência Social	647.000,00
Orgão:	02 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	54.720,00
TOTAL GERAL			27.360.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL	1.470.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	513.800,00
02 03	GABINETE DO VICE-PREFEITO	108.600,00
02 04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	124.000,00
02 05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90.898,00
02 06	CHEFE DA CONTADORIA	0,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	42.000,00
02 09	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.753.816,00
02 10	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	21.888,00
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319.000,00
02 12	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	606.440,00
02 13	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	303.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.817.762,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	515.781,00
02 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.725.321,00
02 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	194.000,00
02 18	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.090.388,00
02 19	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	62.000,00
02 20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	193.000,00
02 21	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	156.000,00
02 22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.548.186,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

02 23	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.002.400,00
02 24	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00
02 25	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	647.000,00
02 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.720,00
TOTAL		27.360.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.470.000,00
04	Administração	5.765.895,00
08	Assistência Social	1.946.400,00
10	Saúde	5.570.074,00
12	Educação	7.817.762,00
13	Cultura	602.388,00

15	Urbanismo	2.674.321,00
16	Habitação	22.000,00
18	Gestão Ambiental	80.120,00
20	Agricultura	543.320,00
23	Comércio e Serviços	80.000,00
26	Transporte	245.000,00
27	Desporto e Lazer	488.000,00
99	Reserva de Contingência	54.720,00
TOTAL		27.360.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REEQUIPARAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO	01.031.0001.1001.0000	F.R. - C.A.					70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000		4.4.90.51.00	70.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E ELETROELETRÔNICO	01.031.0001.1030.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						110.000,00	
4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000		4.4.90.52.00	110.000,00			
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000						1.290.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.287.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					903.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00	710.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	190.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.16.00	1.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.1.90.92.00	1.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					384.600,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.100.000		3.3.50.41.00	6.600,00			
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1	1.500.0000.100.000		3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000		3.3.90.35.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.36.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.39.00	183.000,00			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.100.000		3.3.90.46.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.100.000		3.3.90.47.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.000		3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.400,00	
4 INVESTIMENTOS					2.400,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		4.4.90.92.00	2.400,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							1.470.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 0218, Data: 22/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO								
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0007.2002.0000						513.800,00	
3 DESPESAS CORRENTES						512.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					350.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000		3.1.90.04.00	30.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00	300.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	10.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.16.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.1.90.92.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					162.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00	40.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00	50.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.0000.100.000		3.3.90.31.00	2.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000.100.000		3.3.90.32.00	2.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000		3.3.90.33.00	11.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000		3.3.90.35.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.39.00	40.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.800,00		
4 INVESTIMENTOS					1.800,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000		4.4.90.51.00	900,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000		4.4.90.52.00	900,00				
TOTAL							513.800,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 0218, Data: 22/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 GABINETE DO VICE-PREFEITO								
UNIDADE 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	04.122.0007.1002.0000						5.900,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.900,00		
4 INVESTIMENTOS					5.900,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000		4.4.90.52.00	900,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.755.0000.100.000		4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	04.122.0007.2003.0000						102.700,00	
3 DESPESAS CORRENTES						100.900,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					88.900,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000		3.1.90.04.00	14.900,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00	50.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	20.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.16.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.1.90.92.00	2.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00	2.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000		3.3.90.33.00	2.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000		3.3.90.35.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.39.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.800,00		
4 INVESTIMENTOS					1.800,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000		4.4.90.51.00	900,00				

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000		4.4.90.52.00		900,00			
TOTAL									108.600,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR									
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10									
Orçamento Programa - Exercício de 2024									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
UNIDADE 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		F.R. - C.A.							
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0007.2004.0000								124.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						124.000,00			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00	100.000,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	20.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00	2.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00	2.000,00					
TOTAL									124.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR									
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10									
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 6									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		F.R. - C.A.							
MANUTENÇÂ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0007.2005.0000								90.898,00
3 DESPESAS CORRENTES						89.000,00			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					75.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000		3.1.90.04.00	5.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00	60.000,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	5.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.1.90.92.00	5.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00	2.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.36.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.39.00	2.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.898,00			
4 INVESTIMENTOS					1.898,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000		4.4.90.51.00	998,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000		4.4.90.52.00	900,00					
TOTAL									90.898,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR									
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10									
Orçamento Programa - Exercício de 2024									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 06 CHEFE DA CONTADORIA									
UNIDADE 00 CHEFE DA CONTADORIA									
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		F.R. - C.A.							
Manut. Chefia Contadoria	04.122.0007.2006.0000								0,00
3 DESPESAS CORRENTES						0,00			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00						
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00						
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00				

DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00				
TOTAL							0,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04.122.0007.2007.0000						42.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						42.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					35.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00	5.000,00			
TOTAL							42.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONTRIBUIÇÃO A FEMURN E A CNM	04.122.0007.2008.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.100.000		3.3.50.41.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0007.2009.0000						2.961.852,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.960.052,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.651.079,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.100.000		3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.100.000		3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.91.001.221.079,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.308.973,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000		3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000		3.3.90.30.00	350.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.718.0000.100.000		3.3.90.30.00	10.973,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.100.000		3.3.90.30.00	241.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000.100.000		3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.100.000		3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.100.000		3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.39.00	521.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000		3.3.90.48.00	120.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000		3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.100.000		3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.800,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0007.2009.0000						2.961.852,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.800,00	
4 INVESTIMENTOS					1.800,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.100.000		4.4.90.51.00	900,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000		4.4.90.52.00	900,00			
Pagamento de INSS	04.122.0007.2010.0000						94.816,00
3 DESPESAS CORRENTES						94.816,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000		3.1.90.13.00	10.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					84.816,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.100.000		3.2.90.21.00	84.816,00			
PAGAMENTO PASEP	04.122.0007.2011.0000						139.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						139.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					139.100,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.100.000		3.3.90.47.00	139.100,00			
Amortização de Dívidas Junto a Receita Federal - INSS E PASEP	04.123.0008.1003.0000						523.048,00
3 DESPESAS CORRENTES						84.816,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					84.816,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.100.000		3.2.90.21.00	84.816,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						438.232,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					438.232,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.100.000		4.6.90.71.00	438.232,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	04.123.0008.1004.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					5.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.100.000		4.6.90.71.00	5.000,00			
TOTAL						3.753.816,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.302.0075.1005.0000						21.888,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						21.888,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					21.888,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.300.302		4.5.90.61.00	1.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.755.0000.300.302		4.5.90.61.00	20.888,00			
TOTAL						21.888,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	08.241.0078.2023.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						66.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						66.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	5.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0008.2025.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0080.2025.0000						168.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						166.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					90.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						76.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0080.2025.0000						168.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0080.2026.0000						62.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL	16.482.0057.2027.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
RECUPERAÇÃO DE CASAS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA	16.482.0058.2028.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	20.000,00			
TOTAL						319.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	18.544.0016.1010.0000						39.120,00
3 DESPESAS CORRENTES						38.120,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.120,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.700.0000.100.000	3.3.90.30.00	18.060,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.0000.100.000	3.3.90.39.00	18.060,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	18.544.0016.2039.0000						24.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.0013.2040.0000						423.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						416.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					185.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	55.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 0218, Data: 22/11/2022				
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 12 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.0013.2040.0000						423.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						416.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					231.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.100.000	3.3.90.40.00	1.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	26.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4 INVESTIMENTOS					7.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.100.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Capacitação do Pequeno Produtor	20.605.0013.2041.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	1.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
CONCLUSÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	20.606.0013.1011.0000						6.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.000,00	
4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
Aquisição de Retroscavadeira	20.606.0013.1012.0000						52.320,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.320,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Retroscavadeira	20.606.0013.1012.0000						52.320,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.320,00	
4 INVESTIMENTOS					52.320,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.100.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.100.000	4.4.90.52.00	8.121,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.100.000	4.4.90.52.00	8.121,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.701.0000.100.000	4.4.90.52.00	25.078,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.100.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	20.606.0013.1013.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700.0000.100.000	4.4.90.52.00	35.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.100.000	4.4.90.52.00	4.000,00			
TOTAL						606.440,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	04.695.0065.1014.0000						56.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						56.000,00	
4 INVESTIMENTOS					56.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.100.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	04.695.0065.2042.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR	04.695.0065.2043.0000						75.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RIOS	18.482.0077.2044.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RIOS	18.482.0077.2044.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	23.695.0065.2045.0000						67.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.0000.100.000	3.3.90.40.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	6.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
criação do plano diretor	23.695.0065.2046.0000						13.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						13.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	3.000,00			
TOTAL						303.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
OBRAS E EQUIPAMENTOS	12.361.0042.1015.0000						50.262,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.262,00	
4 INVESTIMENTOS					50.262,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.220.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.569.0000.220.000	4.4.90.51.00	10.400,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000.220.000	4.4.90.51.00	11.231,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.220.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.220.000	4.4.90.52.00	10.400,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.0000.220.000	4.4.90.52.00	11.231,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.220.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
OBRAS E EQUIPAMENTOS	12.361.0042.1016.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.0000.220.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.542.0000.220.000	4.4.90.51.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.0000.220.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.542.0000.220.000	4.4.90.52.00	15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.543.0000.220.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
MSNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0042.2047.0000						1.501.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.501.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					360.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.220.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.220.000	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.220.000	3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.220.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.220.000	3.1.90.92.00	5.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MSNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0042.2047.0000						1.501.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.501.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.141.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.220.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.500.1001.220.000	3.3.90.18.00	2.000,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO		1.500.1001.220.000	3.3.90.19.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.220.000	3.3.90.30.00	300.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.1001.220.000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001.220.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1001.220.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.220.000	3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.220.000	3.3.90.39.00	500.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.1001.220.000	3.3.90.40.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.1001.220.000	3.3.90.47.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1001.220.000	3.3.90.48.00	210.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.220.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001.220.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12.361.0042.2048.0000						310.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						310.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.0000.220.000	3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.220.000	3.1.90.11.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.0000.220.000	3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.540.0000.220.000	3.1.90.16.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.220.000	3.1.90.92.00	2.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12.361.0042.2048.0000						310.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						310.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.540.0000.220.000	3.3.90.14.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.540.0000.220.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.540.0000.220.000	3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.0000.220.000	3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.0000.220.000	3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.0000.220.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.540.0000.220.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS PROF.	12.361.0042.2049.0000						4.748.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%						4.748.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.748.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.220.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070.220.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.220.000	3.1.90.11.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070.220.000	3.1.90.11.004.200.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.541.1070.220.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.220.000	3.1.90.11.00	35.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.220.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070.220.000	3.1.90.13.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.541.1070.220.000	3.1.90.13.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070.220.000	3.1.90.13.00	35.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.1070.220.000	3.1.90.92.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.361.0042.2050.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12.361.0042.2050.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.220.000	3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.220.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.220.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	12.361.0042.2051.0000						55.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.500,00		

MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.220.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000.220.000	3.3.90.30.00	49.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.0000.220.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO	12.361.0042.2052.0000						100.000,00
EDUCAÇÃO -QSE							
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.220.000	3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.0000.220.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.0000.220.000	3.3.90.39.00	40.000,00			
Manutenção do Brasil Alfabetizado	12.361.0042.2053.0000						19.200,00
3 DESPESAS CORRENTES						19.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.220.000	3.3.90.30.00	6.400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.220.000	3.3.90.36.00	6.400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.0000.220.000	3.3.90.39.00	6.400,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.361.0042.2054.0000						5.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.100,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.361.0042.2054.0000						5.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000.220.000	3.3.90.30.00	1.275,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.551.0000.220.000	3.3.90.36.00	1.275,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.551.0000.220.000	3.3.90.39.00	1.275,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.551.0000.220.000	3.3.90.92.00	1.275,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.361.0042.2055.0000						707.638,00
3 DESPESAS CORRENTES						707.638,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					707.638,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.220.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.553.0000.220.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.570.0000.220.000	3.3.90.30.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.220.000	3.3.90.39.00	180.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000.220.000	3.3.90.39.00	49.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.570.3120.220.000	3.3.90.39.00	227.538,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.0000.220.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
Manutenção do Ensino Infantil	12.365.0041.2056.0000						216.062,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1001.210.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.210.000	3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070.210.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070.210.000	3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.210.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.210.000	3.1.90.92.00	5.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Ensino Infantil	12.365.0041.2056.0000						216.062,00

3 DESPESAS CORRENTES					170.800,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001.210.000	3.3.90.14.00	5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.210.000	3.3.90.30.00	5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0000.210.000	3.3.90.30.00	10.400,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001.210.000	3.3.90.36.00	5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.0000.210.000	3.3.90.36.00	10.400,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.210.000	3.3.90.39.00	5.000,00		
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.500.1001.210.000	3.3.90.40.00	5.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001.210.000	3.3.90.92.00	5.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL					45.262,00	
4 INVESTIMENTOS					45.262,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001.210.000	4.4.90.51.00	1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.569.0000.210.000	4.4.90.51.00	10.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.3120.210.000	4.4.90.51.00	11.231,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001.210.000	4.4.90.52.00	1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.0000.210.000	4.4.90.52.00	10.400,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.570.3120.210.000	4.4.90.52.00	11.231,00		
TOTAL						7.817.762,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	04.123.0008.2057.0000						515.781,00
3 DESPESAS CORRENTES						513.781,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					375.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	350.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					138.781,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.100.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.100.000	3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705.0000.100.000	3.3.90.39.00	62.781,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.100.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							515.781,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Revitalização da Feira Livre	15.451.0058.1017.0000						13.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.000,00	

4 INVESTIMENTOS					13.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
Pavimentação e Drenagem de ruas	15.451.0058.1018.0000						388.101,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						388.101,00	
4 INVESTIMENTOS					388.101,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.0000.100.000	4.4.90.51.00	73.160,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.3110.100.000	4.4.90.51.00	73.160,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	4.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.705.0000.100.000	4.4.90.51.00	66.781,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.720.0000.100.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.750.0000.100.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
Construção e Reforma de Praças Públicas	15.451.0058.1019.0000						51.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						51.000,00	
4 INVESTIMENTOS					51.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.100.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
Construção de Calçada	15.451.0058.1020.0000						46.000,00
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 0218, Data: 22/11/2022			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construção de Calçada	15.451.0058.1020.0000						46.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						46.000,00	
4 INVESTIMENTOS					46.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.100.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
Construção de Pórtico	15.451.0058.1021.0000						96.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						96.400,00	
4 INVESTIMENTOS					96.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	45.400,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	25.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	25.000,00			
Construção do Mercado Público	15.451.0058.1022.0000						51.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						51.000,00	
4 INVESTIMENTOS					51.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.100.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	15.451.0058.2058.0000						1.485.000,00
OBRAS E URBANISMO							
3 DESPESAS CORRENTES						1.483.000,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	15.451.0058.2058.0000						1.485.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.483.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					745.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	120.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	605.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					738.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	320.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.100.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	200.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	200.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	15.451.0058.2059.0000						433.880,00
3 DESPESAS CORRENTES						433.880,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					433.880,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	403.880,00			
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA PÚBLICA	15.451.0058.2060.0000						109.940,00
3 DESPESAS CORRENTES						84.940,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA PÚBLICA	15.451.0058.2060.0000						109.940,00
3 DESPESAS CORRENTES						84.940,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					84.940,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.751.0000.100.000	3.3.90.30.00	44.940,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.751.0000.100.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.751.0000.100.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.751.0000.100.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.751.0000.100.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Urbanização de Vias Públicas	26.782.0058.1023.0000						51.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						51.000,00	
4 INVESTIMENTOS					51.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	10.000,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.100.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
TOTAL						2.725.321,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Page 31							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 0218, Data: 22/11/2022							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS	26.782.0059.1024.0000						1.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
SINALIZAÇÃO DE RUAS E LOUGRADOUROS	26.782.0059.1025.0000						13.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						13.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	26.782.0059.2061.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						178.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					125.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					53.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 0218, Data: 22/11/2022							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
TOTAL							194.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 0218, Data: 22/11/2022							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 18 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção do Setor Cultural	13.392.0048.2063.0000						397.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						395.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					108.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	78.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					287.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	200.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
Promoção de Eventos Culturais	13.392.0048.2064.0000						79.388,00
3 DESPESAS CORRENTES						79.388,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 18 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Promoção de Eventos Culturais	13.392.0048.2064.0000						79.388,00
3 DESPESAS CORRENTES						79.388,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.388,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.719.0000.100.000	3.3.90.30.00	12.500,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.100.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.719.0000.100.000	3.3.90.31.00	12.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	4.388,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.719.0000.100.000	3.3.90.36.00	12.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.719.0000.100.000	3.3.90.39.00	12.500,00			
IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG	13.392.0048.2087.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.716.0000.100.000	3.3.90.31.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.715.0000.100.000	3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.715.0000.100.000	3.3.90.39.00	25.000,00			
Projeto Geração Saude	13.812.0048.2077.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
PROGRAMA CINEMA NA PRAÇA	13.812.0048.2078.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 18 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

		F.R. - C.A.					
PROGRAMA CINEMA NA PRAÇA	13.812.0048.2078.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
PROJETO ARTES MARCIAIS - TREINANDO VENCEDORES	13.812.0048.2079.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
PROJETO FAZENDO ESCARBO EM TRIUNFO POTIGUAR	13.812.0048.2080.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS MUNICIPAIS	27.812.0050.1026.0000						61.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						61.000,00	
4 INVESTIMENTOS					61.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.100.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	27.812.0050.1027.0000						61.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						61.000,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 0218, Data: 22/11/2022		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 18 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	27.812.0050.1027.0000						61.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						61.000,00	
4 INVESTIMENTOS					61.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.100.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000.100.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	27.812.0050.2065.0000						356.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						354.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					170.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	120.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					184.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	96.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		1.500.0000.100.000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.100.000	3.3.90.93.00	1.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
APOIO A COMUNIDADE DO DESPORTO COM AJUDA	27.812.0050.2066.0000						10.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 18 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FINANCEIRA							
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
TOTAL							1.090.388,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 19 SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

UNIDADE 00 SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	04.121.0007.2067.0000						62.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.48.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.100.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							62.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04.121.0007.2068.0000						193.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						192.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					155.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	120.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	20.000,00			

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.100.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.100.000	3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.720.0000.100.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							193.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	04.122.0007.2069.0000						156.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						155.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					135.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00	110.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.100.000	3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.100.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.100.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.100.000	3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							156.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.122.0075.2015.0000						21.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						21.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.300.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.300.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.300.000	3.3.90.36.00	9.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	10.122.0075.2076.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.000,00		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.605.0000.300.605	3.1.90.16.00	300.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	10.301.0070.2013.0000						340.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						269.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					166.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.301	3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.301	3.1.90.04.00	70.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.301	3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.301	3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						103.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.301	3.3.90.30.00	22.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.301	3.3.90.30.00	40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3110.300.301	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3120.300.301	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.3.90.92.00	1.000,00			
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 0218, Data: 22/11/2022		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	10.301.0070.2013.0000						340.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						71.000,00	
4 INVESTIMENTOS					71.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.300.301	4.4.90.52.00	70.000,00			
OBRAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0075.1006.0000						183.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.301	3.3.90.30.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						178.000,00	
4 INVESTIMENTOS					178.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.301	4.4.90.30.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.300.301	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.300.301	4.4.90.51.00	100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.300.301	4.4.90.52.00	70.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.621.0000.300.301	4.4.90.52.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.301.0075.1007.0000						158.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						158.000,00	
4 INVESTIMENTOS					158.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.621.0000.300.301	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.0000.300.301	4.4.90.51.00	75.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.300.301	4.4.90.52.00	70.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.636.0000.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.300.301	4.4.90.52.00	6.000,00			
Aquisição de Ambulância	10.301.0075.1008.0000						125.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						125.000,00	
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR							
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 0218, Data: 22/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
Aquisição de Ambulância	10.301.0075.1008.0000						125.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						125.000,00		
4 INVESTIMENTOS					125.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.300.301	4.4.90.52.00	70.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.636.0000.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.300.301	4.4.90.52.00	53.000,00				
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	10.301.0075.1009.0000						102.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						102.000,00		
4 INVESTIMENTOS					102.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.300.301	4.4.90.51.00	1.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600.3120.300.301	4.4.90.51.00	5.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.601.0000.300.301	4.4.90.51.00	95.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.636.0000.300.301	4.4.90.51.00	1.000,00				
CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	10.301.0075.1028.0000						1.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.300.301	4.4.90.51.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	10.301.0075.2012.0000						365.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						364.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.301	3.1.90.04.00	100.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.301	3.1.90.11.00	10.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.301	3.1.90.13.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.1.90.92.00	500,00				
PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR								
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 0218, Data: 22/11/2022
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	10.301.0075.2012.0000						365.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						364.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					243.500,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.300.301	3.3.90.14.00	1.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.300.301	3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.301	3.3.90.30.00	30.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.301	3.3.90.30.00	45.500,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3110.300.301	3.3.90.30.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3120.300.301	3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.36.00	9.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.3110.300.301	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.3120.300.301	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.39.00	30.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.39.00	90.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.3110.300.301	3.3.90.39.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.3120.300.301	3.3.90.39.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0075.2014.0000					2.037.552,00		
3 DESPESAS CORRENTES						2.030.000,00		

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.967.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.301	3.1.90.04.00		500.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.300.301	3.1.90.11.001.460.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.300.301	3.1.90.13.00		2.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.300.301	3.1.90.92.00		5.000,00		

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0075.2014.0000					2.037.552,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.030.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					63.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.300.301	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.301	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.48.00	1.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.1002.300.301	3.3.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.300.301	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.552,00	
4 INVESTIMENTOS					7.552,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.300.301	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.755.0000.300.301	4.4.90.52.00	5.552,00			
MANUTENÇÃO DO NÚCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	10.301.0075.2017.0000						212.612,00
3 DESPESAS CORRENTES						212.612,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					133.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.301	3.1.90.04.00	50.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.301	3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.300.301	3.1.90.11.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.301	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.300.301	3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.301	3.1.90.13.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.300.301	3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.1.90.92.00	5.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO NÚCLEO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	10.301.0075.2017.0000						212.612,00
3 DESPESAS CORRENTES						212.612,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.612,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.300.301	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.301	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.301	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.300.301	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.301	3.3.90.39.00	6.612,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.3120.300.301	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	10.301.0075.2018.0000						412.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						411.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					360.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.301	3.1.90.04.00	60.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.301	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.300.301	3.1.90.11.00	47.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.301	3.1.90.11.00	244.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.300.301	3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.301	3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.1.90.92.00	1.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	10.301.0075.2018.0000						412.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						411.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.300.301	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.301	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.39.00	26.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.301	3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.300.301	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.301.0075.2070.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.301	3.3.90.30.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.300.301	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.39.00	3.000,00			
ENFRENTAMENTO A EMERGENCIAS DE SAUDE PÚBLICA	10.301.0075.2071.0000						4.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.301	3.1.90.04.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.301	3.1.90.13.00	500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.301	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.301	3.3.90.39.00	1.000,00			
INCENTIVO POR DESEMPENHO ATENÇÃO BASICA	10.301.0075.2072.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.301	3.1.90.16.00	10.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10
Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
INCENTIVO POR DESEMPENHO ATENÇÃO BASICA	10.301.0075.2072.0000						10.000,00
OBRAS E QUIPAMENTOS - MEDIA COMPLEXIDADE	10.302.0075.1029.0000						173.986,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.302	3.3.90.30.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						168.986,00	

4 INVESTIMENTOS					168.986,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.302	4.4.90.30.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.300.302	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.621.0000.300.302	4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.0000.300.302	4.4.90.51.00	75.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.636.0000.300.302	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.300.302	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.601.0000.300.302	4.4.90.52.00	83.986,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.636.0000.300.302	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302.0075.2019.0000						288.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						287.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					54.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.302	3.1.90.04.00	1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.302	3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.300.302	3.1.90.11.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.302	3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.300.302	3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.302	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.302	3.1.90.92.00	500,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	10.302.0075.2019.0000						288.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						287.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					233.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.300.302	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.302	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.302	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3110.300.302	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.300.302	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.302	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.302	3.3.90.39.00	97.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.302	3.3.90.39.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.3110.300.302	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.302	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.300.302	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSP.MATERN.ETELVINA VIEIRA DE MELO	10.302.0075.2073.0000						390.236,00
3 DESPESAS CORRENTES						390.236,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.302	3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.302	3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.302	3.1.90.11.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.300.302	3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.302	3.1.90.13.00	1.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSP.MATERN.ETELVINA VIEIRA DE MELO	10.302.0075.2073.0000						390.236,00
3 DESPESAS CORRENTES						390.236,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					381.236,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.300.302	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.302	3.3.90.30.00	150.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.302	3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3110.300.302	3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.3120.300.302	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.302	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.302	3.3.90.39.00	149.236,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.302	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.302	3.3.90.92.00	1.000,00			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0075.2074.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						11.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002.300.302	3.3.71.70.00	1.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.600.0000.300.302	3.3.71.70.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - AFB	10.303.0075.2016.0000						206.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						206.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					206.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002.300.303	3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.0000.300.303	3.3.90.32.00	100.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.621.0000.300.303	3.3.90.32.00	46.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.303	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.303	3.3.90.39.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	10.304.0075.2020.0000						56.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						54.800,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	10.304.0075.2020.0000						56.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						54.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					38.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.304	3.1.90.04.00	1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.304	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.300.304	3.1.90.11.00	13.800,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.304	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.300.304	3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.304	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.300.304	3.1.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.304	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.300.304	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.304	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.304	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.304	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600.0000.300.304	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.300.304	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	10.305.0075.2021.0000						126.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						125.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	10.305.0075.2021.0000						126.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					108.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.300.305	3.1.90.04.00	25.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.0000.300.305	3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.305	3.1.90.11.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.604.0000.300.305	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.300.305	3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.0000.300.305	3.1.90.13.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.600.0000.300.305	3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.0000.300.305	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.0000.300.305	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.600.0000.300.305	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.0000.300.305	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.0000.300.305	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.300.305	4.4.90.52.00	1.000,00			
Manutenção do Setor de Saneamento	10.512.0076.2022.0000						19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						19.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.300.512	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.300.512	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.300.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							5.548.186,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL II - CRAS	08.243.0079.2029.0000						71.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						49.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					37.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.500.000	3.1.90.04.00	23.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.500.000	3.1.90.11.00	8.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.500.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.500.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.660.0000.500.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.661.0000.500.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.0000.500.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	08.244.0080.2030.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						58.000,00	

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					46.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.500.000	3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.500.000	3.1.90.11.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.500.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.1.90.92.00	1.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	08.244.0080.2030.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						58.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.500.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.500.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.500.000	3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.660.0000.500.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	08.244.0080.2031.0000						117.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					86.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.500.000	3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.500.000	3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.500.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.500.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 0218, Data: 22/11/2022**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	08.244.0080.2031.0000						117.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.660.0000.500.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.661.0000.500.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.0000.500.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD	08.244.0080.2032.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.660.0000.500.000	3.1.90.04.00	4.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000.500.000	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.660.0000.500.000	3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000.500.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.660.0000.500.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.660.0000.500.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0080.2033.0000						707.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						705.400,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 23 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0080.2033.0000						707.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						705.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					520.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.500.000	3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	275.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.400,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	80.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	89.400,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.500.000	4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA EMPREGO	08.244.0080.2075.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.660.0000.500.000	3.3.90.48.00	15.000,00			
TOTAL							1.002.400,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 24 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Fundo de Transportes	26.122.0007.2062.0000						0,00
3 DESPESAS CORRENTES						0,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.100.000	3.1.90.04.00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.100.000	3.1.90.11.00				

OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.100.000	3.1.90.13.00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.100.000	3.1.90.92.00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00	
DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.100.000	3.3.90.14.00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.100.000	3.3.90.30.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.100.000	3.3.90.36.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.100.000	3.3.90.39.00				
4 DESPESAS DE CAPITAL					0,00	
4 INVESTIMENTOS					0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.100.000	4.4.90.52.00				
TOTAL						0,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 25 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE 00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	08.241.0078.2034.0000						98.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						98.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					88.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	78.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	08.241.0078.2035.0000						109.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						109.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					88.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	78.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	10.000,00				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.0079.2036.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						109.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					88.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	78.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.0079.2037.0000						82.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						82.000,00	

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 25 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE 00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	---------------------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0079.2037.0000						82.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						82.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
Manutenção do Conselho Tutelar	08.243.0079.2038.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						24.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.500.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000.500.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.500.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
Manutenção do Conselho Tutelar	08.244.0080.2038.0000						223.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						222.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					201.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.500.000	3.1.90.11.00	191.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.500.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.500.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.500.000	3.3.90.39.00	10.000,00			

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 25 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE 00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Conselho Tutelar	08.244.0080.2038.0000	F.R. - C.A.					223.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.500.000	4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							647.000,00

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO - CNPJ:01612376/0001-10

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 0218, Data: 22/11/2022

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.0999.9999.0000	F.R. - C.A.					54.720,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						54.720,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					54.720,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.0000.100.000	9.9.99.99.00	54.720,00			
TOTAL							54.720,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LOA 2024 POR INCORREÇÃO

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	2.993.840,00	Pessoal e encargos sociais	37.314.565,46
Contribuições	2.284.000,00	Juros e encargos da dívida	39.000,00
Receita Patrimonial	823.550,00	Outras despesas correntes	19.876.549,54
Receita de Serviços	500,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.819.885,00
Transferências Correntes	58.275.810,00		
Outras Receitas Correntes	44.000,00	TOTAL	62.050.000,00
Receitas Correntes - intra		-----	
Contribuições	3.520.000,00		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Deduções do FUNDEB		Investimentos	4.609.385,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Inversões financeiras	46.500,00
Transferências Correntes	-5.891.700,00	Amortização da dívida	814.000,00
		SUPERÁVIT	300.000,00
TOTAL	62.050.000,00		
-----		TOTAL	5.769.885,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.819.885,00		
Receitas de Capital			
Transferências de Capital	950.000,00		
TOTAL	5.769.885,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	62.050.000,00	DESPESAS CORRENTES.....	57.230.115,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	950.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.469.885,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	300.000,00
TOTAL.....	63.000.000,00	TOTAL.....	63.000.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vera Cruz		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				36.020.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			2.993.840,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.958.520,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		250.640,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		222.480,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	129.600,00		
		1500100100	54.000,00		
		1500100200	32.400,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.296,00		
		1500100100	540,00		

		1500100200	324,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.296,00		
		1500100100	540,00		
		1500100200	324,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	1.296,00		
		1500100100	540,00		
		1500100200	324,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter				
	Vivos Bens Imóveis e Direitos		28.160,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter				
	Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	15.600,00		
		1500100100	6.500,00		
		1500100200	3.900,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	648,00		
		1500100100	270,00		
		1500100200	162,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	648,00		
		1500100100	270,00		
		1500100200	162,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		1.301.400,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.301.400,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.296.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	777.600,00		
		1500100100	324.000,00		
		1500100200	194.400,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		5.400,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	3.240,00		
		1500100100	1.350,00		
		1500100200	810,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		1.406.480,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		1.406.480,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.406.480,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	840.000,00		
		1500100100	350.000,00		
		1500100200	210.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.296,00		
		1500100100	540,00		
		1500100200	324,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.296,00		
		1500100100	540,00		
		1500100200	324,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1500000000	1.296,00		
		1500100100	540,00		
		1500100200	324,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		34.320,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.240,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		2.160,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	1.080,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	1.080,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		1.080,00		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	1500000000	1.080,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		31.080,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		31.080,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do	1500000000	1.080,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.000,00		

1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de				
	Melhoria		1.000,00		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de				
	Melhoria - Principal	1500000000	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			486.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		486.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		486.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do				
	Serviço de Iluminação Pública		486.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	486.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			288.400,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		1.000,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1500000000	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		286.900,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		281.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		281.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		281.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de				
	Recursos Vinculados -		131.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Royalties - Principal	1573000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Convênios - Principal		130.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Conv. - San. Básico -	1700000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Conv. - Outros - Principal	1700000000	130.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur.				
	Não Vinculados - Principal	1500000000	150.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		5.400,00		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		5.400,00		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	1500000000	5.400,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		500,00		
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		500,00		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		500,00		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1500000000	500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			500,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		500,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		500,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		500,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1500000000	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			32.221.810,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		28.692.310,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de				
	Participação na Receita da		27.600.500,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de				
	Participação dos Municípios -		27.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		26.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	15.600.000,00		
		1500100100	1.300.000,00		
		1500100200	3.900.000,00		
		1540000000	1.560.000,00		
		1540107000	3.640.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		1.600.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1500000000	1.200.000,00		
		1500100100	400.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural		500,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				

	Propriedade Territorial Rural	1500000000	300,00		
		1500100100	25,00		
		1500100200	75,00		
		1540000000	30,00		
		1540107000	70,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação				
	Financ. Exploração de Rec.		374.400,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação				
	Financeira Recursos Minerais		500,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação				
	Financeira Recursos Minerais	1708000000	500,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação				
	Financeira pela Produção de		373.900,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte				
	Royalties-Compen.Produç.Petro		60.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte				
	Royalties-Compen.Produç.Petro	1573000000	45.000,00		
		1635000000	15.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exe.				
	Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		500,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exe.				
	Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	1573000000	375,00		
		1635000000	125,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		313.400,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000	200.000,00		
		1635000000	113.400,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		150.000,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União				
	Dest. a Prog. de Saneamento		50.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União				
	Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	50.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	100.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		567.410,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União		100.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	1706000000	100.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		467.410,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		467.410,00		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1700000000	267.410,00		
		1715000000	50.000,00		
		1716000000	50.000,00		
		1719000000	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.509.500,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.458.500,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.800.000,00		
		1500100100	150.000,00		
		1500100200	450.000,00		
		1540000000	180.000,00		

		1540107000	420.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		450.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -				
	Principal	1500000000	270.000,00		
		1500100100	22.500,00		
		1500100200	67.500,00		
		1540000000	27.000,00		
		1540107000	63.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municípios		8.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municípios - Principal	1500000000	4.800,00		
		1500100100	400,00		
		1500100200	1.200,00		
		1540000000	480,00		
		1540107000	1.120,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		500,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	500,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações				
	Financeiras Exploração de		1.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte				
	Royalties-Compensação Fin		1.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte				
	Royalties-Compensação Fin	1573000000	750,00		
		1635000000	250,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos				
	Estados e Distrito Federal		50.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos				
	Estados e DF		50.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos				
	Estados e DF		50.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos				
	Estados - Principal	1749000000	50.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios				
	e de suas Entidades		20.000,00		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios				
	dos Municípios e de Suas		20.000,00		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de				
	Convênios dos Municípios		20.000,00		
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios -	1702000000	20.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			30.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	30.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				300.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			300.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		250.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		250.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento		50.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento -	1700000000	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		200.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	200.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do				
	Distrito Federal e de suas		50.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios				
	dos Estados e DF e de Suas		50.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de				
	Convênios dos Estados e DF		50.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de				
	Convênios dos Estados e DF -	1701000000	50.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-5.891.700,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-5.891.700,00	

951.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes			-5.891.700,00		
951.7.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes			-5.891.700,00		
951.7.1.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			-5.200.100,00		
951.7.1.1.0.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Mensal			-5.200.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			-5.200.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000		-1.560.000,00		
		1540107000		-3.640.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			-100,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000		-30,00		
		1540107000		-70,00		
951.7.2.0.0.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			-691.600,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS			-600.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000		-180.000,00		
		1540107000		-420.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA			-90.000,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000		-27.000,00		
		1540107000		-63.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			-1.600,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000		-480,00		
		1540107000		-1.120,00		
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS					20.375.500,00
	Fundo Municipal de Saude	1701000000		2.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1540000000		4.690.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1540107000		10.710.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1541000000		9.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1541107000		21.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1542000000		1.134.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1542107000		2.646.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1543000000		1.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1550000000		335.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1551000000		1.500,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1552000000		345.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1553000000		128.000,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1569000000		152.500,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1570000000		100.500,00		
	Secretaria Municipal de Educa	1571000000		100.000,00		
				TOTAL DA RECEITA		50.804.350,00

Governo Municipal de Vera Cruz						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Camara Municipal de Vera Cruz						Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA	
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				2.824.470,00	
	Prefeitura Municipal de Vera	1500000000	2.824.470,00			
TOTAL DA RECEITA					2.824.470,00	

Governo Municipal de Vera Cruz						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Fundo Municipal de Assistencia Social						Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA	
1.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes				560.500,00	

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			40.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			40.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			40.500,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			40.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			40.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -			40.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000		40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal			500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social -	1665000000		500,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				520.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			520.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			420.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			420.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000		420.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			100.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União				
	Dest. a Prog Assist. Social			100.000,00	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União				
	Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000		100.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				50.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			50.000,00	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			50.000,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			50.000,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000		50.000,00	
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				2.408.400,00
	Prefeitura Municipal de Vera	1700000000		20.000,00	
	Prefeitura Municipal de Vera	1500000000		2.388.400,00	
TOTAL DA RECEITA					3.018.900,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Saude				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				5.757.150,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			265.150,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		265.150,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		265.150,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		265.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		265.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		265.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		215.150,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	1600000000	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1601000000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	1600000000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	1601000000	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				

	Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1633000000	50.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			5.490.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.390.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.340.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		5.290.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.670.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		3.670.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		1.170.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	1604000000	1.170.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	1600000000	2.500.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		340.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	340.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		100.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	100.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		80.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	80.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.050.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1605000000	1.050.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		50.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	50.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		50.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	50.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		50.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		50.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		100.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	50.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos				

	Estados e DF e de Suas		50.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		50.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	50.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			2.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		2.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1701000000	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			400.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		350.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		300.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção		100.000,00		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas		100.000,00		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	1600000000	100.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		200.000,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas		200.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas -	1601000000	200.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		50.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS		50.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	1631000000	50.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		50.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		50.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS		50.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS -	1632000000	50.000,00		
	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS				5.426.828,00
	Prefeitura Municipal de Vera	1635000000	128.775,00		
	Prefeitura Municipal de Vera	1700000000	80.000,00		
	Prefeitura Municipal de Vera	1706000000	100.000,00		
	Prefeitura Municipal de Vera	1500000000	255.500,00		
	Prefeitura Municipal de Vera	1500100200	4.862.553,00		
TOTAL DA RECEITA					11.583.978,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Instituto de Previdência Social				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				1.910.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.798.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.798.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		1.798.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		1.798.000,00		

1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil Ativo		1.796.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil Ativo - Principal	1801000000	1.795.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil Ativo - Multa e juros	1801000000	1.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil Inativo		1.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil Inativo - Principal		1.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil Inativo - Principal	1801000000	1.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil - Pensionistas		1.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil - Pensionistas -		1.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor				
	Civil - Pensionistas -	1801000000	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			100.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		100.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		100.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		100.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1801000000	100.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			12.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1801000000	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.000,00		
1.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência		10.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência -		10.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS -	1801000000	10.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		1.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias		1.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias -	1801000000	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				3.520.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			3.520.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.520.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		3.520.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil		3.510.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo		3.510.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	1801000000	2.890.000,00		
		1802000000	620.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos		10.000,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil		10.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil	1801000000	10.000,00		

			TOTAL DA RECEITA	5.430.000,00	
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Secretaria Municipal de Educação e Desporto				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				20.173.500,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			129.500,00	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		129.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		129.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		129.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		129.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		129.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		29.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	PDDE - Principal	1551000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	8.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1570000000	500,00		
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			20.044.000,00	
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.694.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		833.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		320.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	320.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		1.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	1.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		340.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	340.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		120.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	120.000,00		
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado		2.000,00		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado	1569000000	2.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	50.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		3.811.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		3.780.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	1.134.000,00		
		1542107000	2.646.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		30.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	9.000,00		
		1541107000	21.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		1.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	1.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		50.000,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		50.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		50.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		50.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		50.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		15.300.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		15.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		15.300.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	4.590.000,00		
		1540107000	10.710.000,00		
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				200.000,00
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			200.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		150.000,00		

2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		100.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		100.000,00		
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia		100.000,00		
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia -	1569000000	100.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		50.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação		50.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação -	1570000000	50.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		50.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		50.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação		50.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação -	1571000000	50.000,00		
TOTAL DA RECEITA					20.373.500,00

Governo Municipal de Vera Cruz
 Camara Municipal de Vera Cruz
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.594.470,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.632.150,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.632.150,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			962.320,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	962.320,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				230.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			230.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	230.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.824.470,00

Governo Municipal de Vera Cruz
 Prefeitura Municipal de Vera Cruz
 Orçamento Fiscal - Adendo III
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito

NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.173.050,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.575.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.565.800,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			597.250,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	590.750,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.225.050,00

Governo Municipal de Vera Cruz
 Prefeitura Municipal de Vera Cruz
 Orçamento Fiscal - Adendo III
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic.de Administração e Finanças
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic.de Administração e Finanças

NATUREZA DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.509.750,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.967.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	757.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	2.210.250,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			39.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	39.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.503.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	124.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.379.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				866.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			814.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	814.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.375.750,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Munic.de Educação e Desportos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Munic.de Educação e Desportos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.972.505,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.015.815,46	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	91.000,00		
		1500100100	1.075.205,00		
		1540000000	2.135.610,46		
		1540107000	10.550.000,00		
		1541000000	9.000,00		
		1541107000	15.000,00		
		1542000000	381.000,00		
		1542107000	1.829.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	650.000,00		
		1540000000	130.000,00		
		1540107000	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.956.689,54	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100100	13.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	144.700,00		
		1500100100	1.493.600,00		
		1540000000	1.511.089,54		
		1540107000	10.000,00		
		1542000000	753.000,00		
		1543000000	1.000,00		
		1550000000	283.200,00		
		1551000000	1.300,00		
		1552000000	345.000,00		
		1553000000	128.000,00		
		1569000000	21.500,00		
		1571000000	70.000,00		
		1573000000	181.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.264.960,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.264.960,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	26.500,00		
		1500100100	30.750,00		
		1540000000	913.300,00		
		1541107000	6.000,00		
		1542107000	817.000,00		
		1550000000	51.800,00		
		1551000000	200,00		
		1569000000	131.000,00		
		1570000000	100.500,00		
		1571000000	30.000,00		
		1700000000	157.910,00		
TOTAL DA DESPESA					24.237.465,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.055.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			353.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	353.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			702.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	502.100,00		
		1715000000	50.000,00		
		1716000000	50.000,00		
		1719000000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	84.500,00		
		1708000000	500,00		
TOTAL DA DESPESA					1.140.700,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria MUnicipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				136.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	71.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				181.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			181.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	41.000,00		
		1700000000	40.000,00		
		1706000000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					317.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistencia Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	33.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1700000000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			32.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.500,00		
TOTAL DA DESPESA					138.100,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.817.562,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.221.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.141.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	80.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.596.562,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.079.562,00		
		1700000000	30.000,00		
		1750000000	1.000,00		
		1751000000	486.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				710.925,00
4.4.00.00.00	Investimentos			697.925,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	62.600,00		
		1573000000	65.325,00		
		1700000000	470.000,00		
		1701000000	50.000,00		
		1749000000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.528.487,00

Governo Municipal de Vera Cruz
 Prefeitura Municipal de Vera Cruz
 Orçamento Fiscal - Adendo III
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Agricultura
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Agricultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				898.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			266.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1 500000000	266.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			631.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	631.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
		1700000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					921.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz
 Prefeitura Municipal de Vera Cruz
 Orçamento Fiscal - Adendo III
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				463.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			194.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	194.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			269.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	247.100,00		
		1701000000	2.000,00		
		1702000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				123.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			123.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	123.500,00		
TOTAL DA DESPESA					587.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz
 Prefeitura Municipal de Vera Cruz
 Orçamento Fiscal - Adendo III
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transportes
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
--------	---------------	-------	---------------	----------	------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				470.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			306.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	276.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			163.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	163.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	71.500,00		
		1700000000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					571.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					200.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				244.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	176.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	68.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.000,00		
TOTAL DA DESPESA					257.700,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				804.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			294.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	182.100,00		
		1600000000	32.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500100200	80.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			509.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	464.000,00		
		1600000000	36.500,00		
		1621000000	9.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	5.000,00		
		1621000000	6.000,00		
TOTAL DA DESPESA					815.100,00

Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Saúde						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.890.578,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.922.050,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.496.500,00			
		1600000000	592.800,00			
		1604000000	1.130.000,00			
		1605000000	525.000,00			
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1600000000	177.750,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.968.528,00		
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal	1500100200	26.000,00			
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	6.350,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.000,00			
		1500100200	1.578.903,00			
		1600000000	2.535.500,00			
		1604000000	35.000,00			
		1605000000	525.000,00			
		1621000000	35.000,00			
		1632000000	20.000,00			
		1635000000	128.775,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				558.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			558.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	23.700,00			
		1601000000	260.100,00			
		1604000000	5.000,00			
		1631000000	100.000,00			
		1632000000	80.000,00			
		1633000000	50.000,00			
		1700000000	40.000,00			
TOTAL DA DESPESA					10.449.378,00	
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				355.600,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			182.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	78.000,00			
		1660000000	18.300,00			
		1665000000	86.200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.100,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1665000000	11.700,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	158.800,00			
		1665000000	2.600,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA					365.600,00	
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social						
NATUREZA DA DESPESA						

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.399.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.102.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	833.300,00		
		1660000000	269.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.296.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.138.200,00		
		1660000000	158.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	62.000,00		
		1660000000	53.700,00		
TOTAL DA DESPESA					2.515.200,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Instituto de Previdência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.359.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.004.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1801000000	4.806.000,00		
		1802000000	196.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1802000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			355.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1801000000	4.000,00		
		1802000000	351.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1802000000	70.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1802000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.430.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.176.637,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.632.315,46	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.377.250,00		
		1500100100	1.075.205,00		
		1540000000	2.135.610,46		
		1540107000	10.550.000,00		
		1541000000	9.000,00		
		1541107000	15.000,00		

		1542000000	381.000,00		
		1542107000	1.829.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500000000	2.980.250,00		
		1540000000	130.000,00		
		1540107000	150.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			39.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	39.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.505.321,54	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	130.500,00		
		1500100100	13.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.823.832,00		
		1500100100	1.493.600,00		
		1540000000	1.511.089,54		
		1540107000	10.000,00		
		1542000000	753.000,00		
		1543000000	1.000,00		
		1550000000	283.200,00		
		1551000000	1.300,00		
		1552000000	345.000,00		
		1553000000	128.000,00		
		1569000000	21.500,00		
		1571000000	70.000,00		
		1573000000	181.300,00		
		1700000000	30.000,00		
		1701000000	2.000,00		
		1702000000	20.000,00		
		1715000000	50.000,00		
		1716000000	50.000,00		
		1719000000	100.000,00		
		1750000000	1.000,00		
		1751000000	486.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.690.385,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.830.885,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	756.600,00		
		1500100100	30.750,00		
		1540000000	913.300,00		
		1541107000	6.000,00		
		1542107000	817.000,00		
		1550000000	51.800,00		
		1551000000	200,00		
		1569000000	131.000,00		
		1570000000	100.500,00		
		1571000000	30.000,00		
		1573000000	65.325,00		
		1700000000	727.910,00		
		1701000000	50.000,00		
		1706000000	100.000,00		
		1708000000	500,00		
		1749000000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			45.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	45.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			814.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	814.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					43.067.022,00

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.053.478,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.682.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.087.600,00		
		1500100200	2.678.600,00		
		1600000000	625.300,00		
		1604000000	1.130.000,00		
		1605000000	525.000,00		
		1660000000	287.800,00		
		1665000000	86.200,00		
		1801000000	4.806.000,00		
		1802000000	196.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1500100200	80.000,00		
		1600000000	177.750,00		
		1802000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.371.228,00	
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal	1500100200	26.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	6.350,00		
		1665000000	11.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.443.400,00		
		1500100200	2.042.903,00		
		1600000000	2.572.000,00		
		1604000000	35.000,00		
		1605000000	525.000,00		
		1621000000	44.000,00		
		1632000000	20.000,00		
		1635000000	128.775,00		
		1660000000	158.500,00		
		1665000000	2.600,00		
		1801000000	4.000,00		
		1802000000	351.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				779.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			778.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.000,00		
		1500100200	28.700,00		
		1601000000	260.100,00		
		1604000000	5.000,00		
		1621000000	6.000,00		
		1631000000	100.000,00		
		1632000000	80.000,00		
		1633000000	50.000,00		
		1660000000	63.700,00		
		1700000000	40.000,00		
		1802000000	70.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1802000000	1.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					19.932.978,00

Governo Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Camara Municipal de Vera Cruz			Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	230.000,00	2.594.470,00	2.824.470,00	

01 031	Ação Legislativa	230.000,00	2.594.470,00	2.824.470,00
01 031 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	115.000,00	2.594.470,00	2.709.470,00
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal	115.000,00		115.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal		2.594.470,00	2.594.470,00
01 031 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	115.000,00	0,00	115.000,00
01 031 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	115.000,00		115.000,00
TOTAL		230.000,00	2.594.470,00	2.824.470,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária	0,00	151.550,00	151.550,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	151.550,00	151.550,00
02 062 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	151.550,00	151.550,00
02 062 0001 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		151.550,00	151.550,00
04	Administração	19.500,00	1.395.000,00	1.414.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.158.500,00	1.158.500,00
04 122 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	0,00	1.158.500,00	1.158.500,00
04 122 0003 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		1.158.500,00	1.158.500,00
04 124	Controle Interno	19.500,00	158.500,00	178.000,00
04 124 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	19.500,00	158.500,00	178.000,00
04 124 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.500,00		19.500,00
04 124 0001 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		158.500,00	158.500,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003 2.005	Criação da Ouvidoria Municipal		78.000,00	78.000,00
06	Segurança Pública	0,00	659.000,00	659.000,00
06 181	Policimento	0,00	659.000,00	659.000,00
06 181 0004	Reestruturação Administrativa do Gabinete	0,00	659.000,00	659.000,00
06 181 0004 2.006	Manutenção daa Ações da Guarda Municipal		659.000,00	659.000,00
TOTAL		19.500,00	2.205.550,00	2.225.050,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic.de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic.de Administração e Finanças

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	13.000,00	2.581.000,00	2.594.000,00
04 122	Administração Geral	13.000,00	2.324.500,00	2.337.500,00
04 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	13.000,00	226.000,00	239.000,00
04 122 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00		13.000,00
04 122 0001 2.009	Contribuição a AMLAP		80.000,00	80.000,00
04 122 0001 2.010	Contribuição a FEMURN		26.000,00	26.000,00
04 122 0001 2.011	Contribuição a CNM		11.500,00	11.500,00
04 122 0001 2.012	Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.		89.000,00	89.000,00
04 122 0001 2.013	Manutenção do Centro Administrativo		19.500,00	19.500,00
04 122 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	2.098.500,00	2.098.500,00
04 122 0005 2.014	Contribuição à Formação do PASEP		200.000,00	200.000,00
04 122 0005 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de			
	Administração e Finanças.		1.898.500,00	1.898.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	256.500,00	256.500,00
04 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	256.500,00	256.500,00
04 843 0005 2.016	Amortização da dívida Junto ao PASEP		256.500,00	256.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.781.750,00	2.781.750,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.781.750,00	2.781.750,00
28 843 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	546.000,00	546.000,00

28 843 0001 2.017	Amortização da Dívida junto ao INSS		546.000,00	546.000,00
28 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	2.235.750,00	2.235.750,00
28 843 0005 2.018	Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.		2.190.250,00	2.190.250,00
28 843 0005 2.019	Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.		45.500,00	45.500,00
TOTAL		13.000,00	5.362.750,00	5.375.750,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em RS 1,00

ÓRGÃO.....: 04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Munic.de Educação e Desportos	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	301.500,00	23.555.855,00	23.857.355,00
12 361	Ensino Fundamental	200.500,00	17.658.255,00	17.858.755,00
12 361 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	20.000,00	4.750,00	24.750,00
12 361 0005 1.005	Aquisição de Veículos	20.000,00		20.000,00
12 361 0005 2.020	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		4.750,00	4.750,00
12 361 0007	Valorização dos Profissionais de Educação	0,00	14.760.005,00	14.760.005,00
12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Mun de Educação e Desportos		1.485.305,00	1.485.305,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental		333.700,00	333.700,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		3.910.500,00	3.910.500,00
12 361 0007 2.024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		9.030.500,00	9.030.500,00
12 361 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	180.500,00	2.893.500,00	3.074.000,00
12 361 0009 1.006	Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.	83.500,00		83.500,00
12 361 0009 1.007	Construção de Quadra Esportiva	67.000,00		67.000,00
12 361 0009 1.008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00
12 361 0009 2.025	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental		150.000,00	150.000,00
12 361 0009 2.026	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR		2.238.000,00	2.238.000,00
12 361 0009 2.027	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação		335.000,00	335.000,00
12 361 0009 2.028	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		1.500,00	1.500,00
12 361 0009 2.029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT		128.000,00	128.000,00
12 361 0009 2.030	Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		19.500,00	19.500,00
12 361 0009 2.031	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE		21.500,00	21.500,00
12 362	Ensino Médio	0,00	157.100,00	157.100,00
12 362 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	157.100,00	157.100,00
12 362 0009 2.032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual-PETERN		70.000,00	70.000,00
12 362 0009 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Médio		87.100,00	87.100,00
12 365	Educação Infantil	101.000,00	5.611.000,00	5.712.000,00
12 365 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	101.000,00	5.611.000,00	5.712.000,00
12 365 0009 1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	101.000,00		101.000,00
12 365 0009 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação-Ensino Infantil		746.500,00	746.500,00

12 365 0009 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		779.500,00	779.500,00
12 365 0009 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%		1.679.500,00	1.679.500,00
12 365 0009 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creche		140.000,00	140.000,00
12 365 0009 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR		2.223.000,00	2.223.000,00
12 365 0009 2.039	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escola		42.500,00	42.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	63.000,00	63.000,00
12 366 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	63.000,00	63.000,00
12 366 0009 2.040	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EJA		11.000,00	11.000,00
12 366 0009 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA		52.000,00	52.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	66.500,00	66.500,00
12 367 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	66.500,00	66.500,00
12 367 0009 2.042	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE		1.500,00	1.500,00
12 367 0009 2.043	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		65.000,00	65.000,00
27	Desporto e Lazer		137.910,00	242.200,00
27 812	Desporto Comunitário		137.910,00	242.200,00
27 812 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cu		107.910,00	0,00
27 812 0008 1.010	Construção de Arena de Esportes de Pequeno Porte.		107.910,00	107.910,00
27 812 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	30.000,00	0,00	30.000,00
27 812 0009 1.011	Construção de Ginásio de Esportes	30.000,00		30.000,00

27 812 0010	Incentivo ao Desporto e Lazer	0,00	242.200,00	242.200,00
27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		183.700,00	183.700,00
27 812 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos		58.500,00	58.500,00
TOTAL		439.410,00	23.798.055,00	24.237.465,00

Governo Municipal		de Vera Cruz ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vera Cruz		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	779.300,00	779.300,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	779.300,00	779.300,00
13 392 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cu	0,00	727.300,00	727.300,00
13 392 0008 2.046	Promoção de Eventos Culturais		82.700,00	82.700,00
13 392 0008 2.047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		26.500,00	26.500,00
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações da Cultura		418.100,00	418.100,00
13 392 0008 2.049	Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc		100.000,00	100.000,00
13 392 0008 2.050	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual-Lei Paulo Gustavo		50.000,00	50.000,00
13 392 0008 2.051	Execução de edital para fomentar demais setores da cultura-Lei Paulo Gustavo		50.000,00	50.000,00
13 392 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Ed	0,00	52.000,00	52.000,00
13 392 0009 2.052	Modernização da Biblioteca Municipal		52.000,00	52.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016 2.053	Manutenção das Ações do Setor da Juventude		104.000,00	104.000,00
14 422 0016 2.054	Apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA		32.500,00	32.500,00
23 Comércio e Serviços		13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695 Turismo		13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695 0003 Modernização da Gestão Publica Municipal		13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695 0003 1.012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00		13.000,00
23 695 0003 2.055	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		137.800,00	137.800,00
23 695 0003 2.056	Logística Turística para Agentes Locais		19.500,00	19.500,00
23 695 0003 2.057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		13.000,00	13.000,00
23 695 0003 2.058	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		41.600,00	41.600,00
TOTAL		13.000,00	1.127.700,00	1.140.700,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria MUNICIPAL de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	202.500,00	202.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	202.500,00	202.500,00
17 512 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	202.500,00	202.500,00
17 512 0011 2.061	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		117.000,00	117.000,00
17 512 0011 2.062	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		65.500,00	65.500,00
17 512 0011 2.063	Construção de Unidades Sanitárias		20.000,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	115.000,00	0,00	115.000,00
18 544	Recursos Hidricos	115.000,00	0,00	115.000,00
18 544 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	13.000,00	0,00	13.000,00
18 544 0011 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	13.000,00		13.000,00
18 544 0020	Apoio ao Homem do Campo	102.000,00	0,00	102.000,00
18 544 0020 1.014	Construção de Adutora	102.000,00		102.000,00
TOTAL		115.000,00	202.500,00	317.500,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	20.000,00	118.100,00	138.100,00
16 482	Habitação Urbana	20.000,00	118.100,00	138.100,00
16 482 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	20.000,00	85.600,00	105.600,00
16 482 0017 1.018	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	20.000,00		20.000,00
16 482 0017 2.079	Aquisição de Imóveis		32.500,00	32.500,00
16 482 0017 2.080	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular		53.100,00	53.100,00
16 482 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	0,00	32.500,00	32.500,00
16 482 0018 2.081	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda		13.000,00	13.000,00
16 482 0018 2.082	Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social		19.500,00	19.500,00
TOTAL		20.000,00	118.100,00	138.100,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	696.325,00	3.466.162,00	4.162.487,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	696.325,00	3.269.162,00	3.965.487,00
15 451 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	696.325,00	3.269.162,00	3.965.487,00
15 451 0018 1.022	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	160.000,00		160.000,00
15 451 0018 1.023	Aquisição de Imóveis	13.000,00		13.000,00
15 451 0018 1.024	Aquisição de Veículos	65.325,00		65.325,00
15 451 0018 1.025	Pavimentação de Ruas e Avenidas	160.000,00		160.000,00
15 451 0018 1.026	Conservação de Prédios Públicos.	33.000,00		33.000,00
15 451 0018 1.027	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.	35.000,00		35.000,00
15 451 0018 1.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos	20.000,00		20.000,00
15 451 0018 1.029	Construção de Pórtico	130.000,00		130.000,00
15 451 0018 1.030	Construção e Revitalização de Açude	40.000,00		40.000,00
15 451 0018 1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Praças.	20.000,00		20.000,00
15 451 0018 1.032	Construção de Calçada.	20.000,00		20.000,00
15 451 0018 2.102	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		3.269.162,00	3.269.162,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	197.000,00	197.000,00
15 452 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	0,00	197.000,00	197.000,00
15 452 0018 2.103	Manutenção das Ações da Limpeza Pública		197.000,00	197.000,00
25	Energia	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752 0018 2.104	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		366.000,00	366.000,00
TOTAL		696.325,00	3.832.162,00	4.528.487,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	10.000,00	911.000,00	921.000,00
20 605	Abastecimento	10.000,00	885.000,00	895.000,00
20 605 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	10.000,00	885.000,00	895.000,00
20 605 0019 1.033	Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais	10.000,00		10.000,00
20 605 0019 2.105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		865.500,00	865.500,00
20 605 0019 2.106	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores		19.500,00	19.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	26.000,00	26.000,00

20 608 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	26.000,00	26.000,00
20 608 0019 2.107	Recuperação de Açudes de Pequenos Agricultores		26.000,00	26.000,00
TOTAL		10.000,00	911.000,00	921.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

		PROGRAMA DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	35.000,00	552.000,00	587.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	291.000,00	326.000,00
18 541 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	35.000,00	0,00	35.000,00
18 541 0011 1.037	Recuperação de APPS-Áreas de Perservação Permanente	35.000,00		35.000,00
18 541 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	291.000,00	291.000,00
18 541 0019 2.111	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		200.000,00	200.000,00
18 541 0019 2.112	Revitalização das Margens de Riachos e Rios		26.000,00	26.000,00
18 541 0019 2.113	Implantação de Parque Ecológico		39.000,00	39.000,00
18 541 0019 2.114	Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes		26.000,00	26.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	131.000,00	131.000,00
18 542 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	131.000,00	131.000,00
18 542 0011 2.115	Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente		131.000,00	131.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	130.000,00	130.000,00
18 544 0020	Apoio ao Homem do Campo	0,00	130.000,00	130.000,00
18 544 0020 2.116	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		52.000,00	52.000,00
18 544 0020 2.117	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua		78.000,00	78.000,00
TOTAL		35.000,00	552.000,00	587.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte

		PROGRAMA DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	30.000,00	541.500,00	571.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	30.000,00	541.500,00	571.500,00
26 782 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e V	10.000,00	541.500,00	551.500,00
26 782 0018 1.038	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000,00		10.000,00
26 782 0018 2.118	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		250.000,00	250.000,00
26 782 0018 2.119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte		200.500,00	200.500,00
26 782 0018 2.120	Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito		26.000,00	26.000,00
26 782 0018 2.121	Sinalização de Ruas e Avenidas		65.000,00	65.000,00
26 782 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
26 782 0019 1.039	Construção de Passagem Molhada	20.000,00		20.000,00
TOTAL		30.000,00	541.500,00	571.500,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia

		PROGRAMA DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	0,00	200.000,00
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingencia - Fiscal			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vera Cruz		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	257.700,00	257.700,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	257.700,00	257.700,00
08 243 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco	0,00	14.400,00	14.400,00
08 243 0013 2.007	Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA	14,40	0,00	14.400,00
08 243 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	243.300,00	243.300,00
08 243 0016 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	243.300,00		243.300,00
TOTAL		0,00	257.700,00	257.700,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	815.100,00	815.100,00
10 122	Administração Geral	0,00	810.100,00	810.100,00
10 122 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	0,00	810.100,00	810.100,00
10 122 0023 2.059	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		810.100,00	810.100,00
10 301	Atenção Básica	0,00	5.000,00	5.000,00
10 301 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
10 301 0005 2.060	Remoção de Obstáculos Arquitetonicos em Unidades de Saúde.		5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	815.100,00	815.100,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	411.775,00	10.037.603,00	10.449.378,00
10 301	Atenção Básica	321.775,00	8.876.003,00	9.197.778,00
10 301 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	321.775,00	7.074.503,00	7.396.278,00
10 301 0011 1.015	Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.	161.775,00		161.775,00
10 301 0011 1.016	Aquisição de Veiculo	160.000,00		160.000,00
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE		43.000,00	43.000,00
10 301 0011 2.065	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		4.143.003,00	4.143.003,00
10 301 0011 2.066	Manutenção das Ações da Atenção Primária		2.866.000,00	2.866.000,00
10 301 0011 2.067	Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde.		22.500,00	22.500,00
10 301 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
10 301 0012 2.068	Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		89.000,00	89.000,00
10 301 0012 2.069	Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitarios de Saúde - PACS		1.037.000,00	1.037.000,00
10 301 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	0,00	675.500,00	675.500,00
10 301 0023 2.070	Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde		142.500,00	142.500,00
10 301 0023 2.071	Realização das Conferencias Voltadas a Saúde.		8.000,00	8.000,00
10 301 0023 2.072	Concessão de Assistência Financeira Complementar - Atenção Primária		525.000,00	525.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	695.800,00	785.800,00
10 302 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	170.800,00	170.800,00
10 302 0011 2.073	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada		170.800,00	170.800,00
10 302 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços	90.000,00	0,00	90.000,00
10 302 0012 1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000,00		90.000,00
10 302 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	0,00	525.000,00	525.000,00
10 302 0023 2.074	Concessão de Assistência Financeira Complementar - Alta e Média Complexidade		525.000,00	525.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	88.500,00	88.500,00

10 303 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços	0,00	88.500,00	88.500,00
10 303 0012 2.075	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica		88.500,00	88.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	139.300,00	139.300,00
10 304 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	139.300,00	139.300,00
10 304 0011 2.076	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		139.300,00	139.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	238.000,00	238.000,00
10 305 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio	0,00	238.000,00	238.000,00
10 305 0011 2.077	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epid. e Controle de Doenças.		238.000,00	238.000,00
TOTAL		411.775,00	10.037.603,00	10.449.378,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	365.600,00	365.600,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	365.600,00	365.600,00
08 244 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	365.600,00	365.600,00
08 244 0016 2.078	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistencia Social		365.600,00	365.600,00
TOTAL		0,00	365.600,00	365.600,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	63.700,00	2.451.500,00	2.515.200,00
08 122	Administração Geral	13.000,00	0,00	13.000,00
08 122 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	13.000,00	0,00	13.000,00
08 122 0017 1.019	Aquisição de Veiculos	13.000,00		13.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	30.700,00	229.700,00	260.400,00
08 241 0015	Atenção Assistencial ao Idoso	30.700,00	229.700,00	260.400,00
08 241 0015 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.700,00		30.700,00
08 241 0015 2.083	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos-Idoso		221.700,00	221.700,00
08 241 0015 2.084	Manutenção das Ações do Conselho do Idoso		8.000,00	8.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
08 242 0014	Atenção a Pessoas Portadores de Deficiencia	0,00	32.500,00	32.500,00
08 242 0014 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao portador de Deficiência		32.500,00	32.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	421.300,00	421.300,00
08 243 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco	0,00	395.300,00	395.300,00
08 243 0013 2.086	Manutenção as Ações ao Fundo da Infância e ao Adolescente - FIA		65.000,00	65.000,00
08 243 0013 2.087	Manutenção das Ações do SCFV-Serviços de Convivência de Fort.de Vínculos		99.900,00	99.900,00
08 243 0013 2.088	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.		21.000,00	21.000,00
08 243 0013 2.089	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		209.400,00	209.400,00
08 243 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	26.000,00	26.000,00
08 243 0016 2.090	Realização de Oficina de Segurança Alimentar e Nutricional		26.000,00	26.000,00
08 244	Assistência Comunitária	20.000,00	1.768.000,00	1.788.000,00
08 244 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco	0,00	12.000,00	12.000,00
08 244 0013 2.091	Manutenção do Programa Sopão do Bem.		12.000,00	12.000,00
08 244 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	1.742.000,00	1.742.000,00
08 244 0016 2.092	Manutenção das Ações do Programa CRAS - Centro de Referência de Assist. Social		123.100,00	123.100,00
08 244 0016 2.093	Realização da Conferencia Municipal da Assistencia Social		26.000,00	26.000,00
08 244 0016 2.094	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		343.900,00	343.900,00
08 244 0016 2.095	Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistencia Social		19.500,00	19.500,00
08 244 0016 2.096	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		1.064.800,00	1.064.800,00
08 244 0016 2.097	Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS		38.600,00	38.600,00
08 244 0016 2.098	Manutenção das Ações do Programa IGD-PBF		87.100,00	87.100,00
08 244 0016 2.099	Manutenção das Ações do Cadastro Único		39.000,00	39.000,00

08 244 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	20.000,00	6.000,00	26.000,00
08 244 0017 1.021	Construção das sedes do CRAS e do CREAS	20.000,00		20.000,00
08 244 0017 2.100	Manutenção da Ações da Sala do Empreendedor.		6.000,00	6.000,00
08 244 0024	Impl.e Exp.da Ação de Assist.e Human.a Saude da Mulh	0,00	8.000,00	8.000,00
08 244 0024 2.101	Manutenção das Ações do Conselho da Mulher		8.000,00	8.000,00
TOTAL		63.700,00	2.451.500,00	2.515.200,00

Governo Municipal de Vera Cruz ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Instituto de Previdência Social Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz PROGRAMA DE TRABALHO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	81.000,00	5.349.000,00	5.430.000,00
09 122	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00
09 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	30.000,00	0,00	30.000,00
09 122 0001 1.034	Execução de Obras e reestruturação do VERACRUZPREV.	20.000,00		20.000,00
09 122 0001 1.035	Capacitação, Treinamento e Qualificação de Agentes Públicos do VERACRUZPREV.	10.000,00		10.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	51.000,00	5.345.000,00	5.396.000,00
09 272 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	5.345.000,00	5.345.000,00
09 272 0001 2.108	Gestão Administrativa do VERACRUZPREV.		539.000,00	539.000,00
09 272 0001 2.109	Atividades Previdenciárias do VERACRUZPREV.		4.806.000,00	4.806.000,00
09 272 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	51.000,00	0,00	51.000,00
09 272 0005 1.036	Aquisição de Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos para VERACRUZPREV.	51.000,00		51.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	4.000,00	4.000,00
09 846 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	4.000,00	4.000,00
09 846 0005 2.110	Precatórios e Sentenças Judiciais do VERACRUZPREV.		4.000,00	4.000,00
TOTAL		81.000,00	5.349.000,00	5.430.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Prefeitura Municipal de Vera Cruz Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia PROGRAMA DE TRABALHO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0001 9.002	Reserva de Contingencia - Seguridade			100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Consolidado Orçamento Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	230.000,00	2.594.470,00	2.824.470,00
01 031	Ação Legislativa	230.000,00	2.594.470,00	2.824.470,00
01 031 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	115.000,00	2.594.470,00	2.709.470,00
01 031 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	115.000,00	0,00	115.000,00
02	Judiciária	0,00	151.550,00	151.550,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	151.550,00	151.550,00
02 062 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	151.550,00	151.550,00
04	Administração	32.500,00	3.976.000,00	4.008.500,00
04 122	Administração Geral	13.000,00	3.483.000,00	3.496.000,00
04 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	13.000,00	226.000,00	239.000,00
04 122 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	1.158.500,00	1.158.500,00
04 122 0005	Reestruturação e Modernização			

	Administrativa	0,00	2.098.500,00	2.098.500,00
04 124	Controle Interno	19.500,00	158.500,00	178.000,00
04 124 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	19.500,00	158.500,00	178.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	78.000,00	78.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	256.500,00	256.500,00
04 843 0005	Reestruturação e Modernização			
	Administrativa	0,00	256.500,00	256.500,00
06	Segurança Pública	0,00	659.000,00	659.000,00
06 181	Policiamento	0,00	659.000,00	659.000,00
06 181 0004	Reestruturação Administrativa do			
	Gabinete	0,00	659.000,00	659.000,00
12	Educação	301.500,00	23.555.855,00	23.857.355,00
12 361	Ensino Fundamental	200.500,00	17.658.255,00	17.858.755,00
12 361 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	20.000,00	4.750,00	24.750,00
12 361 0007	Valorização dos Profissionais de Educação	0,00	14.760.005,00	14.760.005,00
12 361 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	180.500,00	2.893.500,00	3.074.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	157.100,00	157.100,00
12 362 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	157.100,00	157.100,00
12 365	Educação Infantil	101.000,00	5.611.000,00	5.712.000,00
12 365 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	101.000,00	5.611.000,00	5.712.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	63.000,00	63.000,00
12 366 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	63.000,00	63.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	66.500,00	66.500,00
12 367 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	66.500,00	66.500,00
13	Cultura	0,00	779.300,00	779.300,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	779.300,00	779.300,00
13 392 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	0,00	727.300,00	727.300,00
13 392 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	0,00	52.000,00	52.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	136.500,00	136.500,00
15	Urbanismo	696.325,00	3.466.162,00	4.162.487,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	696.325,00	3.269.162,00	3.965.487,00
15 451 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	696.325,00	3.269.162,00	3.965.487,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	197.000,00	197.000,00
15 452 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	197.000,00	197.000,00
16	Habitação	20.000,00	118.100,00	138.100,00
16 482	Habitação Urbana	20.000,00	118.100,00	138.100,00
16 482 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura			
	Assistencial	20.000,00	85.600,00	105.600,00
16 482 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	32.500,00	32.500,00
17	Saneamento	0,00	202.500,00	202.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	202.500,00	202.500,00
17 512 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	0,00	202.500,00	202.500,00
18	Gestão Ambiental	150.000,00	552.000,00	702.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	291.000,00	326.000,00
18 541 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	35.000,00	0,00	35.000,00
18 541 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	291.000,00	291.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	131.000,00	131.000,00
18 542 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	0,00	131.000,00	131.000,00
18 544	Recursos Hídricos	115.000,00	130.000,00	245.000,00
18 544 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	13.000,00	0,00	13.000,00
18 544 0020	Apoio ao Homem do Campo	102.000,00	130.000,00	232.000,00
20	Agricultura	10.000,00	911.000,00	921.000,00
20 605	Abastecimento	10.000,00	885.000,00	895.000,00
20 605 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	10.000,00	885.000,00	895.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	26.000,00	26.000,00
20 608 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	26.000,00	26.000,00
23	Comércio e Serviços	13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695	Turismo	13.000,00	211.900,00	224.900,00
23 695 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	13.000,00	211.900,00	224.900,00

25	Energia	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	366.000,00	366.000,00
25 752 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	366.000,00	366.000,00
26	Transporte	30.000,00	541.500,00	571.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	30.000,00	541.500,00	571.500,00
26 782 0018	Incremento e Melhoria das Infra			
	Estrutura Urbana e Viaria	10.000,00	541.500,00	551.500,00
26 782 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
27	Desporto e Lazer	137.910,00	242.200,00	380.110,00
27 812	Desporto Comunitário	137.910,00	242.200,00	380.110,00
27 812 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	107.910,00	0,00	107.910,00
27 812 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	30.000,00	0,00	30.000,00
27 812 0010	Incentivo ao Desporto e Lazer	0,00	242.200,00	242.200,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.781.750,00	2.781.750,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.781.750,00	2.781.750,00
28 843 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	546.000,00	546.000,00
28 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	2.235.750,00	2.235.750,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		1.621.235,00	41.245.787,00	43.067.022,00
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	63.700,00	3.074.800,00	3.138.500,00
08 122	Administração Geral	13.000,00	0,00	13.000,00
08 122 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	13.000,00	0,00	13.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	30.700,00	229.700,00	260.400,00
08 241 0015	Atenção Assistencial ao Idoso	30.700,00	229.700,00	260.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
08 242 0014	Atenção a Pessoas Portadores de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	679.000,00	679.000,00
08 243 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social	0,00	409.700,00	409.700,00
08 243 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	269.300,00	269.300,00
08 244	Assistência Comunitária	20.000,00	2.133.600,00	2.153.600,00
08 244 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social	0,00	12.000,00	12.000,00
08 244 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	2.107.600,00	2.107.600,00
08 244 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	20.000,00	6.000,00	26.000,00
08 244 0024	Impl.e Exp.da Ação de Assist.e Human.a Saude da Mulher e cri	0,00	8.000,00	8.000,00
09	Previdência Social	81.000,00	5.349.000,00	5.430.000,00
09 122	Administração Geral	30.000,00	0,00	30.000,00
09 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	30.000,00	0,00	30.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	51.000,00	5.345.000,00	5.396.000,00
09 272 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	5.345.000,00	5.345.000,00
09 272 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	51.000,00	0,00	51.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	4.000,00	4.000,00
09 846 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	4.000,00	4.000,00
10	Saúde	411.775,00	10.852.703,00	11.264.478,00
10 122	Administração Geral	0,00	810.100,00	810.100,00
10 122 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	0,00	810.100,00	810.100,00
10 301	Atenção Básica	321.775,00	8.881.003,00	9.202.778,00
10 301 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	5.000,00	5.000,00
10 301 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	321.775,00	7.074.503,00	7.396.278,00
10 301 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	0,00	1.126.000,00	1.126.000,00
10 301 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	0,00	675.500,00	675.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	695.800,00	785.800,00
10 302 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	0,00	170.800,00	170.800,00
10 302 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	90.000,00	0,00	90.000,00

10 302 0023	Fortalecimento da Gestão de Saúde	0,00	525.000,00	525.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	88.500,00	88.500,00
10 303 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúde	0,00	88.500,00	88.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	139.300,00	139.300,00
10 304 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente	0,00	139.300,00	139.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	238.000,00	238.000,00
10 305 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente	0,00	238.000,00	238.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		556.475,00	19.276.503,00	19.932.978,00
Gov. Municipal de Vera Cruz			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.824.470,00	2.824.470,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.824.470,00	2.824.470,00
01 031 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	2.709.470,00	2.709.470,00
01 031 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	115.000,00	115.000,00
02	Judiciária	0,00	151.550,00	151.550,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	151.550,00	151.550,00
02 062 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	151.550,00	151.550,00
04	Administração	0,00	4.008.500,00	4.008.500,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.496.000,00	3.496.000,00
04 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	239.000,00	239.000,00
04 122 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	1.158.500,00	1.158.500,00
04 122 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	2.098.500,00	2.098.500,00
04 124	Controle Interno	0,00	178.000,00	178.000,00
04 124 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	178.000,00	178.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	78.000,00	78.000,00
04 125 0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	0,00	78.000,00	78.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	256.500,00	256.500,00
04 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	256.500,00	256.500,00
06	Segurança Pública	0,00	659.000,00	659.000,00
06 181	Policiamento	0,00	659.000,00	659.000,00
06 181 0004	Reestruturação Administrativa do Gabinete	0,00	659.000,00	659.000,00
12	Educação	23.207.355,00	650.000,00	23.857.355,00
12 361	Ensino Fundamental	17.858.755,00	0,00	17.858.755,00
12 361 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	24.750,00	0,00	24.750,00
12 361 0007	Valorização dos Profissionais de Educação	14.760.005,00	0,00	14.760.005,00
12 361 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	3.074.000,00	0,00	3.074.000,00
12 362	Ensino Médio	157.100,00	0,00	157.100,00
12 362 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	157.100,00	0,00	157.100,00
12 365	Educação Infantil	5.062.000,00	650.000,00	5.712.000,00
12 365 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	5.062.000,00	650.000,00	5.712.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	0,00	63.000,00
12 366 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	63.000,00	0,00	63.000,00
12 367	Educação Especial	66.500,00	0,00	66.500,00
12 367 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	66.500,00	0,00	66.500,00
13	Cultura	200.500,00	578.800,00	779.300,00
13 392	Difusão Cultural	200.500,00	578.800,00	779.300,00
13 392 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	200.500,00	526.800,00	727.300,00
13 392 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura			
14	Cultural e Educacional Direito da Cidadania	0,00 0,00	52.000,00 136.500,00	52.000,00 136.500,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	136.500,00	136.500,00
14 422 0016	Fortalecimento da Gestão Assist. e Promoção Cidadão	0,00	136.500,00	136.500,00
15	Urbanismo	812.325,00	3.350.162,00	4.162.487,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	812.325,00	3.153.162,00	3.965.487,00
15 451 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viária	812.325,00	3.153.162,00	3.965.487,00

15 452	Serviços Urbanos	0,00	197.000,00	197.000,00
15 452 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	197.000,00	197.000,00
16	Habitação	20.000,00	118.100,00	138.100,00
16 482	Habitação Urbana	20.000,00	118.100,00	138.100,00
16 482 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	20.000,00	85.600,00	105.600,00
16 482 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	0,00	32.500,00	32.500,00
17	Saneamento	40.000,00	162.500,00	202.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00	162.500,00	202.500,00
17 512 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	40.000,00	162.500,00	202.500,00
18	Gestão Ambiental	122.000,00	580.000,00	702.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	304.000,00	326.000,00
18 541 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	22.000,00	13.000,00	35.000,00
18 541 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	291.000,00	291.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	131.000,00	131.000,00
18 542 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	0,00	131.000,00	131.000,00
18 544	Recursos Hídricos	100.000,00	145.000,00	245.000,00
18 544 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	0,00	13.000,00	13.000,00
18 544 0020	Apoio ao Homem do Campo	100.000,00	132.000,00	232.000,00
20	Agricultura	10.000,00	911.000,00	921.000,00
20 605	Abastecimento	10.000,00	885.000,00	895.000,00
20 605 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	10.000,00	885.000,00	895.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	26.000,00	26.000,00
20 608 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	0,00	26.000,00	26.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	224.900,00	224.900,00
23 695	Turismo	0,00	224.900,00	224.900,00
23 695 0003	Modernização da Gestão Publica Municipal	0,00	224.900,00	224.900,00
25	Energia	340.000,00	26.000,00	366.000,00
25 752	Energia Elétrica	340.000,00	26.000,00	366.000,00
25 752 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	340.000,00	26.000,00	366.000,00
26	Transporte	30.000,00	541.500,00	571.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	30.000,00	541.500,00	571.500,00
26 782 0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria	10.000,00	541.500,00	551.500,00
26 782 0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
27	Desporto e Lazer	117.910,00	262.200,00	380.110,00
27 812	Desporto Comunitário	117.910,00	262.200,00	380.110,00
27 812 0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	87.910,00	20.000,00	107.910,00
27 812 0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educaciona	30.000,00	0,00	30.000,00
27 812 0010	Incentivo ao Desporto e Lazer	0,00	242.200,00	242.200,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.781.750,00	2.781.750,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.781.750,00	2.781.750,00
28 843 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	546.000,00	546.000,00
28 843 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	2.235.750,00	2.235.750,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	200.000,00	200.000,00
	TOTAL	24.900.090,00	18.166.932,00	43.067.022,00

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	610.500,00	2.528.000,00	3.138.500,00
08 122	Administração Geral	0,00	13.000,00	13.000,00
08 122 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura			
	Assistencial	0,00	13.000,00	13.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	47.600,00	212.800,00	260.400,00
08 241 0015	Atenção Assistencial ao Idoso	47.600,00	212.800,00	260.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
08 242 0014	Atenção a Pessoas Portadores de Deficiencia	0,00	32.500,00	32.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.900,00	468.100,00	679.000,00

08 243 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente			
	Situação de Risco Social	210.900,00	198.800,00	409.700,00
08 243 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	0,00	269.300,00	269.300,00
08 244	Assistência Comunitária	352.000,00	1.801.600,00	2.153.600,00
08 244 0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social	0,00	12.000,00	12.000,00
08 244 0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	342.000,00	1.765.600,00	2.107.600,00
08 244 0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	10.000,00	16.000,00	26.000,00
08 244 0024	Impl.e Exp.da Ação de Assist.e Human.a Saude da Mulher e cri	0,00	8.000,00	8.000,00
09	Previdência Social	4.810.000,00	620.000,00	5.430.000,00
09 122	Administração Geral	0,00	30.000,00	30.000,00
09 122 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	30.000,00	30.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	4.806.000,00	590.000,00	5.396.000,00
09 272 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	4.806.000,00	539.000,00	5.345.000,00
09 272 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	0,00	51.000,00	51.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	4.000,00	0,00	4.000,00
09 846 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	4.000,00	0,00	4.000,00
10	Saúde	11.186.478,00	78.000,00	11.264.478,00
10 122	Administração Geral	810.100,00	0,00	810.100,00
10 122 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	810.100,00	0,00	810.100,00
10 301	Atenção Básica	9.124.778,00	78.000,00	9.202.778,00
10 301 0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	5.000,00	0,00	5.000,00
10 301 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	7.396.278,00	0,00	7.396.278,00
10 301 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	1.126.000,00	0,00	1.126.000,00
10 301 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	597.500,00	78.000,00	675.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	785.800,00	0,00	785.800,00
10 302 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	170.800,00	0,00	170.800,00
10 302 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	90.000,00	0,00	90.000,00
10 302 0023	Fortalecimento da Gestão de Saude	525.000,00	0,00	525.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	88.500,00	0,00	88.500,00
10 303 0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saud	88.500,00	0,00	88.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	139.300,00	0,00	139.300,00
10 304 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	139.300,00	0,00	139.300,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	238.000,00	0,00	238.000,00
10 305 0011	Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente	238.000,00	0,00	238.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99 999 0001	Modernização e Melhoria Organizacional	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	16.606.978,00	3.326.000,00	19.932.978,00

Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	2.824.470,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	151.550,00	0,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.824.470,00	151.550,00	0,00
Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado	Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	1.414.500,00	0,00	659.000,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	2.594.000,00	0,00	0,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL 4.008.500,00		0,00	659.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado	Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	257.700,00	0,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	2.880.800,00	0,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	5.430.000,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.138.500,00	5.430.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado	Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	23.857.355,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	11.264.478,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.264.478,00	0,00	23.857.355,00
Governo Municipal de Vera Cruz	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado	Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	
ÓRGÃOS				
01 Câmara Municipal	0,00			0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00			0,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00			0,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00			0,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	779.300,00			136.500,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00			0,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00			0,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00			4.162.487,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00			0,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00			0,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00			0,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00			0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00			0,00
TOTAL	779.300,00			136.500,00

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria

SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	202.500,00	115.000,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	138.100,00	0,00	0,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	587.000,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	138.100,00	202.500,00	702.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	921.000,00	0,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	921.000,00	0,00

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	
ÓRGÃOS				
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	224.900,00	0,00	
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00	
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00	
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	224.900,00	0,00	
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	
ÓRGÃOS				
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	380.110,00	
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	0,00	
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	0,00	
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	366.000,00	0,00	0,00	
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00	
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	571.500,00	0,00	
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	366.000,00	571.500,00	380.110,00	
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL	
ÓRGÃOS				
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	2.824.470,00	
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	2.482.750,00	
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	2.781.750,00	0,00	5.375.750,00	
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	24.237.465,00	
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	0,00	0,00	1.140.700,00	
06 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	11.581.978,00	
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	0,00	0,00	3.018.900,00	
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	0,00	0,00	4.528.487,00	
09 Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	921.000,00	
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	5.430.000,00	
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	587.000,00	
12 Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	571.500,00	
99 Reserva de Contingencia	0,00	300.000,00	300.000,00	
TOTAL	2.781.750,00	300.000,00	63.000.000,00	

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02 062 0001 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.000,00		
		Fonte 1500000000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.800,00		
		Fonte 1500000000	7.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.750,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.250,00		
		Fonte 1500000000	19.250,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	151.550,00
04 122 0003 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.139.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			820.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		810.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		600.000,00		
		Fonte 1500000000	600.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			318.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		312.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		46.900,00		
		Fonte 1500000000	46.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		86.100,00		
		Fonte 1500000000	86.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		26.700,00		
		Fonte 1500000000	26.700,00		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.158.500,00
04 124 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	19.500,00
04 124 0001 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			126.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		126.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	158.500,00
04 125 0003 2.005	Criação da Ouvidoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				78.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			39.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	78.000,00
06 181 0004 2.006	Manutenção daa Ações da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				646.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			494.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		494.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	659.000,00
08 243 0013 2.007	Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	14.400,00
08 243 0016 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				230.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		176.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	243.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.482.750,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic.de Administração e Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic.de Administração e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
04 122 0001 2.009	Contribuição a AMLAP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		80.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
04 122 0001 2.010	Contribuição a FEMURN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		26.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
04 122 0001 2.011	Contribuição a CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.500,00
04 122 0001 2.012	Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			63.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		63.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	89.000,00

04 122 0001 2.013	Manutenção do Centro Administrativo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0005 2.014	Contribuição à Formação do PASEP				19.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		195.000,00		
		Fonte 1500000000	195.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0005 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.				1.879.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.879.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			719.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		689.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		30.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.159.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.153.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		160.000,00		
		Fonte 1500000000	160.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		104.000,00		
		Fonte 1500000000	104.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		63.700,00		
		Fonte 1500000000	63.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		85.000,00		
		Fonte 1500000000	85.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		1.898.500,00
04 843 0005 2.016	Amortização da dívida Junto ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			250.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		256.500,00
28 843 0001 2.017	Amortização da Dívida junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			26.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				520.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			520.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		520.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		520.000,00		
		Fonte 1500000000	520.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		546.000,00
28 843 0005 2.018	Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.185.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.185.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.180.250,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.180.250,00		
		Fonte 1500000000	2.180.250,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			5.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		2.190.250,00
28 843 0005 2.019	Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			39.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		45.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.375.750,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Munic.de Educação e Desportos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Munic.de Educação e Desportos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0005 1.005	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0005 2.020	Remoção de Obstáculos Arquitetonicos nas Escolas		-	-	20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.750,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		4.750,00		
		Fonte 1500100100	4.750,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		-	-	4.750,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.478.805,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			364.305,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		364.305,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500100100	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		218.805,00		
		Fonte 1500100100	218.805,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500100100	26.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.114.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.108.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		329.900,00		
		Fonte 1500100100	236.000,00		
		Fonte 1573000000	93.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.500,00		
		Fonte 1500100100	32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		713.100,00		
		Fonte 1500100100	713.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental		-	-	1.485.305,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				333.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			154.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		154.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		102.200,00		
		Fonte 1500100100	102.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			179.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		95.000,00		
		Fonte 1500100100	43.000,00		
		Fonte 1573000000	52.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500100100	32.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	333.700,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.997.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.617.610,46	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.552.610,46		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.404.610,46		
		Fonte 1540000000	1.404.610,46		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1540000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.379.589,54	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.379.589,54		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1540000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		455.000,00		
		Fonte 1540000000	455.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		55.000,00		
		Fonte 1540000000	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		851.589,54		
		Fonte 1540000000	851.589,54		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1540000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				913.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			913.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		913.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		913.300,00		
		Fonte 1540000000	913.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.910.500,00
12 361 0007 2.024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.030.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.025.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.025.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		211.800,00		

		Fonte 1540107000	211.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.760.700,00		
		Fonte 1540107000	6.760.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.028.500,00		
		Fonte 1540107000	2.028.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		19.500,00		
		Fonte 1540107000	19.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.030.500,00
12 361 0009 1.006	Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				83.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			83.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		83.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		83.500,00		
		Fonte 1570000000	83.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	83.500,00
12 361 0009 1.007	Construção de Quadra Esportiva				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		67.000,00		
		Fonte 1570000000	17.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	67.000,00
12 361 0009 1.008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1569000000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 361 0009 2.025	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 1552000000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
12 361 0009 2.026	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.107.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.353.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.353.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 1541000000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.206.000,00		
		Fonte 1541107000	10.000,00		
		Fonte 1542107000	1.196.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		143.000,00		
		Fonte 1542107000	143.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			754.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		754.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		753.000,00		
		Fonte 1542000000	753.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				131.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			131.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		131.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		131.000,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	130.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0009 2.027	Manutenção das Ações do Programa Cota Salario Educação		-	-	2.238.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				283.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			283.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		283.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 1550000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		75.400,00		
		Fonte 1550000000	75.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1550000000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1550000000	1.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1550000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		51.800,00		
		Fonte 1550000000	51.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0009 2.028	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		-	-	335.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1551000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1551000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200,00		
		Fonte 1551000000	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1551000000	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		200,00		
		Fonte 1551000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00		
		Fonte 1551000000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0009 2.029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT		-	-	1.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1553000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1553000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1553000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0009 2.030	Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar		-	-	128.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
12 361 0009 2.031	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1569000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1569000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.500,00
12 362 0009 2.032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual-PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1571000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1571000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
12 362 0009 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			49.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		49.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		26.000,00		
		Fonte 1500100100	26.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.800,00		
		Fonte 1500100100	7.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.100,00
12 365 0009 1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1569000000	40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		61.000,00		

		Fonte 1569000000	61.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	101.000,00
12 365 0009 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação-Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				727.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			487.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		487.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		435.800,00		
		Fonte 1500100100	435.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500100100	26.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			239.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		239.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		159.900,00		
		Fonte 1500100100	124.500,00		
		Fonte 1573000000	35.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500100100	32.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500100100	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500100100	19.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	746.500,00
12 365 0009 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil				
	- FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				779.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			648.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		583.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1540000000	19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		474.000,00		
		Fonte 1540000000	474.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		78.000,00		
		Fonte 1540000000	78.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1540000000	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			131.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		131.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		126.500,00		
		Fonte 1540000000	126.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	779.500,00
12 365 0009 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.679.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.674.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.524.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1540107000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.500.000,00		
		Fonte 1540107000	1.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1540107000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		150.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1540107000	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.679.500,00
12 365 0009 2.037	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		140.000,00		
		Fonte 1552000000	140.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	140.000,00
12 365 0009 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.531.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.531.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		881.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		381.000,00		
		Fonte 1542000000	381.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 1541000000	5.000,00		
		Fonte 1541107000	5.000,00		
		Fonte 1542107000	490.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		650.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		650.000,00		
		Fonte 1500000000	650.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				692.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			692.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		692.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		692.000,00		
		Fonte 1541107000	5.000,00		
		Fonte 1542107000	687.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.223.000,00
12 365 0009 2.039	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.500,00		
		Fonte 1552000000	42.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	42.500,00
12 366 0009 2.040	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - PNAE - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		

		Fonte 1552000000	11.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.000,00
12 366 0009 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500100100	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	52.000,00
12 367 0009 2.042	Manutenção das Ações do Progrma de Alime ntação Escolar - PNAE - AEE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1552000000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
12 367 0009 2.043	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		13.000,00		
		Fonte 1500100100	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	65.000,00
27 812 0008 1.010	Construção de Arena de Esportes de Pequeno Porte.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				107.910,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.910,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		107.910,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		107.910,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	87.910,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	107.910,00
27 812 0009 1.011	Construção de Ginásio de Esportes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1571000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				177.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			91.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.500,00		
		Fonte 1500000000	46.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	183.700,00
27 812 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	58.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					24.237.465,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0008 2.046	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		82.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		56.700,00		
		Fonte 1500000000	56.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	82.700,00
13 392 0008 2.047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.500,00	26.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			26.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			26.500,00		
			Fonte 1500000000	26.000,00		
			Fonte 1708000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.500,00
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações da Cultura.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					405.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				156.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			156.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			16.500,00		
			Fonte 1500000000	16.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			120.000,00		
			Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			13.000,00		
			Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			6.500,00		
			Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				249.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			249.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			6.500,00		
			Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			97.500,00		
			Fonte 1500000000	97.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			19.500,00		
			Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			13.000,00		
			Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.600,00		
			Fonte 1500000000	15.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			68.700,00		
			Fonte 1500000000	68.700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			6.500,00		
			Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			15.300,00		
			Fonte 1500000000	15.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			6.500,00		
			Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			13.000,00		
			Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	418.100,00
13 392 0008 2.049	Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			100.000,00		
			Fonte 1719000000	100.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
13 392 0008 2.050	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual-Lei Paulo Gustavo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			50.000,00		
			Fonte 1715000000	50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
13 392 0008 2.051	Execução de edital para fomentar demais setores da cultura-Lei Paulo Gustavo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					50.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 1716000000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1716000000	25.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
13 392 0009 2.052	Modernização da Biblioteca Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	52.000,00
14 422 0016 2.053	Manutenção das Ações do Setor da Juventude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	104.000,00
14 422 0016 2.054	Apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	32.500,00
23 695 0003 1.012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.000,00
23 695 0003 2.055	Manutenção das Ações do Setor de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	137.800,00
23 695 0003 2.056	Logística Turística para Agentes Locais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	19.500,00
23 695 0003 2.057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.000,00
23 695 0003 2.058	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	41.600,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.140.700,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Munic. de Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0018 1.022	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1700000000	80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	160.000,00
15 451 0018 1.023	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.000,00
15 451 0018 1.024	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.325,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.325,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.325,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.325,00		
		Fonte 1573000000	65.325,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	65.325,00
15 451 0018 1.025	Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1701000000	10.000,00		
		Fonte 1749000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	160.000,00
15 451 0018 1.026	Conservação de Prédios Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	33.000,00
15 451 0018 1.027	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em				
	Prédios Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00	25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			25.000,00		
		Fonte 1500000000		5.000,00		
		Fonte 1700000000		20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
15 451 0018 1.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00		
		Fonte 1700000000		20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0018 1.029	Construção de Pórtico					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			130.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			65.000,00		
		Fonte 1700000000		65.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			65.000,00		
		Fonte 1700000000		65.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
15 451 0018 1.030	Construção e Revitalização de Açude					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			40.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00		
		Fonte 1700000000		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.000,00		
		Fonte 1700000000		20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 451 0018 1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Praças.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.000,00		
		Fonte 1700000000		20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0018 1.032	Construção de Calçadão.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			20.000,00		
		Fonte 1700000000		10.000,00		
		Fonte 1701000000		10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0018 2.102	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					3.250.562,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.089.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.089.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			500.000,00		
		Fonte 1500000000		500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			500.000,00		
		Fonte 1500000000		500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			26.000,00		
		Fonte 1500000000		26.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			13.000,00		
		Fonte 1500000000		13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			50.000,00		
		Fonte 1500000000		50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				2.161.562,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.161.562,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		536.000,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
		Fonte 1751000000	36.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.547.062,00		
		Fonte 1500000000	1.436.062,00		
		Fonte 1750000000	1.000,00		
		Fonte 1751000000	110.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		18.600,00		
		Fonte 1500000000	18.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.269.162,00
15 452 0018 2.103	Manutenção das Ações da Limpeza Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				184.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		80.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	197.000,00
25 752 0018 2.104	Manutenção e Ampliação da Rede Publica	de Energia			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				353.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			353.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		353.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		353.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		

		Fonte 1751000000	340.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	366.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.528.487,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Munic.de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Munic.de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0019 1.033	Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
20 605 0019 2.105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				852.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			266.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		266.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		103.900,00		
		Fonte 1500000000	103.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		36.800,00		
		Fonte 1500000000	36.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			585.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		585.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 1500000000	300.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		14.300,00		
		Fonte 1500000000	14.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	865.500,00
20 605 0019 2.106	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	19.500,00
20 608 0019 2.107	Recuperação de Açudes de Pequenos Agricultores				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	26.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			921.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vera Cruz					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0011 1.037	Recuperação de APPs-Áreas de Perservação Permanente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.000,00		
		Fonte 1701000000	2.000,00		
		Fonte 1702000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.000,00
18 541 0019 2.111	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				193.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			101.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		101.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.600,00		
		Fonte 1500000000	15.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.800,00		
		Fonte 1500000000	7.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.100,00		
		Fonte 1500000000	16.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	200.000,00
18 541 0019 2.112	Revitalização das Margens de Riachos e	Rios			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		

		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	26.000,00
18 541 0019 2.113	Implantação de Parque Ecológico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.000,00
18 541 0019 2.114	Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	26.000,00
18 542 0011 2.115	Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	131.000,00
18 544 0020 2.116	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	52.000,00
18 544 0020 2.117	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	78.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				587.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transportes				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0018 1.038	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
26 782 0018 2.118	Manutenção das Ações do Setor de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				224.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			152.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		152.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1500000000	26.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
26 782 0018 2.119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				187.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			147.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		117.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		91.000,00		
		Fonte 1500000000	91.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.500,00
26 782 0018 2.120	Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
26 782 0018 2.121	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
26 782 0019 1.039	Construção de Passagem Molhada				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					571.500,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vera Cruz				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingencia - Fiscal				

9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.99.99	Reserva de contingência			200.000,00	
			Fonte 1500000000	200.000,00	
TOTAL DE RESERVA					
99.999.0001.9.002	Reserva de Contingencia - Seguridade				200.000,00
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.99.99	Reserva de contingência			100.000,00	
			Fonte 1500000000	100.000,00	
TOTAL DE RESERVA					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Camara Municipal de Vera Cruz				Em RS 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.031.0001.1.001	Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		115.000,00		
			Fonte 1500000000	115.000,00	
TOTAL DO PROJETO					
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal				115.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.594.470,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.632.150,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.632.150,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.263.000,00		
			Fonte 1500000000	1.263.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		265.650,00		
			Fonte 1500000000	265.650,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		34.500,00		
			Fonte 1500000000	34.500,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		34.500,00		
			Fonte 1500000000	34.500,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		34.500,00		
			Fonte 1500000000	34.500,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			962.320,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		962.320,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		57.500,00		
			Fonte 1500000000	57.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.000,00		
			Fonte 1500000000	115.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		57.500,00		
			Fonte 1500000000	57.500,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		115.000,00		
			Fonte 1500000000	115.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		138.000,00		
			Fonte 1500000000	138.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica		230.000,00		
			Fonte 1500000000	230.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-		57.500,00		
			Fonte 1500000000	57.500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		57.500,00		
			Fonte 1500000000	57.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		57.500,00		
			Fonte 1500000000	57.500,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		76.820,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		Fonte 1500000000	76.820,00	-	2.594.470,00
01 031 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.000,00		
TOTAL DO PROJETO		Fonte 1500000000	115.000,00	-	115.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	2.824.470,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 244 0016 2.078	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				355.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			182.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		182.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
		Fonte 1665000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		114.500,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
		Fonte 1665000000	49.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.200,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
		Fonte 1665000000	26.700,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		18.300,00		
		Fonte 1660000000	18.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		11.700,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		11.700,00		
		Fonte 1665000000	11.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		161.400,00		
3.3.90.14.00	Díarias - civil		2.600,00		
		Fonte 1665000000	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.900,00		
		Fonte 1500000000	42.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.400,00		
		Fonte 1500000000	18.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE		Fonte 1660000000	10.000,00	-	365.600,00
16 482 0017 1.018	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
TOTAL DO PROJETO		Fonte 1700000000	20.000,00	-	20.000,00
16 482 0017 2.079	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.500,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			32.500,00	

4.5.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 482 0017 2.080	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular		-	-	32.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.600,00		
		Fonte 1500000000	20.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 482 0018 2.081	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda		-	-	53.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 482 0018 2.082	Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social		-	-	13.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0017 1.019	Aquisição de Veiculos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 241 0015 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				13.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.700,00		
		Fonte 1660000000	30.700,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	30.700,00

08 241 0015 2.083	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos-Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				215.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		120.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.500,00		
		Fonte 1500000000	45.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.900,00		
		Fonte 1660000000	3.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.100,00		
		Fonte 1500000000	38.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.200,00		
		Fonte 1500000000	30.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	221.700,00
08 241 0015 2.084	Manutenção das Ações do Conselho do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
08 242 0014 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.500,00
08 243 0013 2.086	Manutenção as Ações ao Fundo da Infância e ao Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1660000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
08 243 0013 2.087	Manutenção das Ações do SCFV-Serviços de Convivência de Fort.de Vínculos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.900,00		
		Fonte 1500000000	13.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			73.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		73.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.500,00		
		Fonte 1500000000	53.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	99.900,00
08 243 0013 2.088	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
08 243 0013 2.089	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				209.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			111.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		111.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1660000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.900,00		
		Fonte 1660000000	9.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	209.400,00
08 243 0016 2.090	Realização de Oficina de Segurança Alimentar e Nutricional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
08 244 0013 2.091	Manutenção do Programa Sopão do Bem.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
08 244 0016 2.092	Manutenção das Ações do Programa CRAS Centro de Referência de Assist. Social	-			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		29.000,00		
		Fonte 1660000000	29.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		

		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.600,00		
		Fonte 1500000000	9.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	123.100,00
08 244 0016 2.093	Realização da Conferencia Municipal da Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.000,00
08 244 0016 2.094	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				337.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			337.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		337.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		207.300,00		
		Fonte 1500000000	207.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		39.100,00		
		Fonte 1500000000	39.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		71.500,00		
		Fonte 1500000000	71.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	343.900,00
08 244 0016 2.095	Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.500,00
08 244 0016 2.096	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.045.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			630.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		630.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		229.800,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Fonte 1500000000	229.800,00		
			250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		28.400,00		
		Fonte 1500000000	28.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		122.700,00		
		Fonte 1500000000	122.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			414.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		414.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		156.000,00		
		Fonte 1500000000	156.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 1500000000	130.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		82.900,00		
		Fonte 1500000000	82.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.064.800,00
08 244 0016 2.097	Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.400,00		
		Fonte 1660000000	7.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	38.600,00
08 244 0016 2.098	Manutenção das Ações do Programa IGD-PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				87.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		33.200,00		
		Fonte 1660000000	33.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.700,00		
		Fonte 1660000000	4.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1660000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1660000000	23.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.100,00
08 244 0016 2.099	Manutenção das Ações do Cadastro Único				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1660000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
08 244 0017 1.021	Construção das sedes do CRAS e do CREAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
08 244 0017 2.100	Manutenção da Ações da Sala do Empreendedor.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
08 244 0024 2.101	Manutenção das Ações do Conselho da Mulher				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.515.200,00

Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria MUNICIPAL de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0023 2.059	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				804.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			294.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		214.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.500,00		
		Fonte 1600000000	19.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		165.000,00		
		Fonte 1500100200	165.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		10.600,00		
		Fonte 1500100200	10.600,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		80.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		80.000,00		
		Fonte 1500100200	80.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			509.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		509.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		59.000,00		
		Fonte 1500100200	29.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		72.000,00		
		Fonte 1500100200	72.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		350.000,00		
		Fonte 1500100200	350.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		9.000,00		
		Fonte 1621000000	9.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1621000000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	810.100,00
10 301 0005 2.060	Remoção de Obstáculos Arquitetonicos em Unidades de Saúde.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
17 512 0011 2.061	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		39.000,00		
		Fonte 1500000000	39.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	117.000,00
17 512 0011 2.062	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.500,00		
		Fonte 1500000000	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			33.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.500,00
17 512 0011 2.063	Construção de Unidades Sanitárias				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
18 544 0011 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento	de Agua			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.000,00
18 544 0020 1.014	Construção de Adutora				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		102.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1706000000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	102.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA					1.132.600,00
Governo Municipal de Vera Cruz				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CAT. ECONÔMICA	
10 301 0011 1.015	Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				128.775,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.775,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.775,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		128.775,00		
		Fonte 1635000000	128.775,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				33.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0011 1.016	Aquisição de Veiculo				161.775,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 1631000000	80.000,00		
		Fonte 1632000000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações do Programa				160.000,00
	Saúde na Escola-PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1601000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0011 2.065	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				43.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.043.003,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.517.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.405.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		180.000,00		
		Fonte 1500100200	180.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1500100200	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		175.000,00		
		Fonte 1500100200	175.000,00		

3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		112.750,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		112.750,00		
		Fonte 1600000000	112.750,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.525.253,00	
3.3.30.00.00	Transf. a estados e ao distrito federal		26.000,00		
3.3.30.41.00	Contribuições		26.000,00		
		Fonte 1500100200	26.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.350,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		6.350,00		
		Fonte 1500100200	6.350,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.492.903,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		429.000,00		
		Fonte 1500100200	400.000,00		
		Fonte 1621000000	9.000,00		
		Fonte 1632000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		19.500,00		
		Fonte 1500100200	19.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		85.250,00		
		Fonte 1500100200	85.250,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		897.053,00		
		Fonte 1500100200	897.053,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		19.000,00		
		Fonte 1500100200	19.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		30.100,00		
		Fonte 1500100200	30.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1601000000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		4.143.003,00
10 301 0011 2.066	Manutenção das Ações da Atenção Primária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.786.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			550.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		485.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 1600000000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.000,00		
		Fonte 1600000000	35.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1600000000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		65.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		65.000,00		
		Fonte 1600000000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.236.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.236.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500.000,00		
		Fonte 1600000000	500.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200.000,00		
		Fonte 1600000000	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500.000,00		
		Fonte 1600000000	1.500.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		26.000,00		
		Fonte 1600000000	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			80.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			80.000,00	
		Fonte 1601000000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0011 2.067	Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde.				2.866.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0012 2.068	Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				22.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0012 2.069	Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				89.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.032.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		955.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1604000000	950.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		45.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1604000000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1604000000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1604000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1604000000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0023 2.070	Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde				92.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.500,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 1500000000	78.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1601000000	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0023 2.071	Realização das Conferencias Voltadas a Saúde.				142.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0023 2.072	Concessão de Assistência Financeira				8.000,00
	Complementar - Atenção Primária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				525.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			262.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		262.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		262.500,00		
		Fonte 1605000000	262.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			262.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		262.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		262.500,00		
		Fonte 1605000000	262.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0011 2.073	Manutenção das Ações da Media e Alta Com plexidade - Atenção Especializada				525.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				160.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			44.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		44.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.200,00		
		Fonte 1600000000	5.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		13.000,00		
		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1600000000	80.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.100,00	10.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos					
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			10.100,00		
		Fonte 1601000000		10.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	170.800,00
10 302 0012 1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			90.000,00		
		Fonte 1631000000		20.000,00		
		Fonte 1633000000		50.000,00		
		Fonte 1700000000		20.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	90.000,00
10 302 0023 2.074	Concessão de Assistência Financeira					
	Complementar - Alta e Média Complexidade					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					525.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				262.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			262.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			262.500,00		
		Fonte 1605000000		262.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				262.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			262.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			262.500,00		
		Fonte 1605000000		262.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	525.000,00
10 303 0012 2.075	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					88.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				88.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			88.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			56.000,00		
		Fonte 1600000000		30.000,00		
		Fonte 1621000000		26.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			26.000,00		
		Fonte 1600000000		26.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			6.500,00		
		Fonte 1600000000		6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	88.500,00
10 304 0011 2.076	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					135.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				54.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			54.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			13.000,00		
		Fonte 1500100200		13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			13.000,00		
		Fonte 1500100200		13.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			13.000,00		
		Fonte 1500100200		13.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			13.000,00		
		Fonte 1500100200		13.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.600,00		
		Fonte 1600000000		2.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				80.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			80.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			13.000,00		
		Fonte 1600000000		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00		
		Fonte 1600000000		20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			13.000,00		

		Fonte 1600000000	13.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	139.300,00
10 305 0011 2.077	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epid. e Controle de Doenças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				231.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			169.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		169.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		133.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
		Fonte 1604000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.000,00		
		Fonte 1500100200	13.000,00		
		Fonte 1604000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.500,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500100200	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	238.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					10.449.378,00
Governo Municipal de Vera Cruz					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Instituto de Previdência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Previdenciário de Vera Cruz					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 122 0001 1.034	Execução de Obras e reestruturação do VERACRUZPREV.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1802000000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
09 122 0001 1.035	Capacitação, Treinamento e Qualificação de Agentes Públicos do VERACRUZPREV.				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
09 272 0001 2.108	Gestão Administrativa do VERACRUZPREV.				539.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				539.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			198.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		196.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 1802000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 1802000000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		36.000,00		
		Fonte 1802000000	36.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			341.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		341.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 1802000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1802000000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		180.000,00		
		Fonte 1802000000	180.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 1802000000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1802000000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.000,00		
		Fonte 1802000000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1802000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
09 272 0001 2.109	Atividades Previdenciárias do VERACRUZPREV.				4.806.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.806.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.804.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.804.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. , reserva remun. e reformas		4.700.000,00		
		Fonte 1801000000	4.700.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões		100.000,00		
		Fonte 1801000000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		

		Fonte 1801000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1801000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1801000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
09 272 0005 1.036	Aquisição de Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos para VERACRUZPREV.				4.806.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1802000000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1802000000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
09 846 0005 2.110	Precatórios e Sentenças Judiciais do VERACRUZPREV.				51.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1801000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1801000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					5.430.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	64.421.700,00		
Impostos, taxas e contribuições de melho	2.993.840,00	Câmara Municipal	2.824.470,00
Contribuições	2.284.000,00	Gabinete do Prefeito	2.482.750,00
Receita Patrimonial	823.550,00	Sec.Munic.de Administração e Finanças	5.375.750,00
Receita de Serviços	500,00	Sec.Munic.de Educação e Desportos	24.237.465,00
Transferências Correntes	58.275.810,00	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	1.140.700,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.581.978,00
Receitas de Capital	950.000,00	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	3.018.900,00
Transferências de Capital	950.000,00	Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	4.528.487,00
		Sec.Munic.de Agricultura	921.000,00
		Fundo Previdenciário de Vera Cruz	5.430.000,00
		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	587.000,00
		Secretaria Municipal de Transportes	571.500,00
Receitas Correntes - intra	3.520.000,00	Reserva de Contingencia	300.000,00
Contribuições - intra	3.520.000,00		
Deduções de Receita	-5.891.700,00		
Deduções do FUNDEB	-5.891.700,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.891.700,00		
Transferências Correntes - retif. -	-5.891.700,00		
TOTAL GERAL	63.000.000,00	TOTAL GERAL	63.000.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul,ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul,ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul,ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40;
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	

1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal Art. 164, § 3º da Constituição Federal e	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal Constituição Federal, art. 173;	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	

1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência - Princ.	
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal	Art. 40, da Constituição Federal;Lei no
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas	
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40;
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ.	CF/88, art. 40;
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
01 Câmara Municipal		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
02 Gabinete do Prefeito		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
02 Gabinete do Prefeito		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
06 Secretaria Municipal de Saúde		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
06 Secretaria Municipal de Saúde		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
09 Sec.Munic.de Agricultura		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
12 Secretaria Municipal de Transportes		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Fiscal
99 Reserva de Contingencia		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
99 Reserva de Contingencia		

Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Predio da Camara Municipal	115.000,00
01 01. 01 031 0003 1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	115.000,00
02 01. 04 124 0001 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	19.500,00
03 01. 04 122 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
04 01. 12 361 0005 1.005	Aquisição de Veiculos	20.000,00
04 01. 12 361 0009 1.006	Construção, Reforma de Ampliação de Unidades Escolares.	83.500,00

04 01. 12 361 0009 1.007	Construção de Quadra Esportiva	67.000,00
04 01. 12 361 0009 1.008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04 01. 12 365 0009 1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	101.000,00
04 01. 27 812 0008 1.010	Construção de Arena de Esportes de Pequeno Porte.	107.910,00
04 01. 27 812 0009 1.011	Construção de Ginásio de Esportes	30.000,00
05 01. 23 695 0003 1.012	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
06 01. 18 544 0011 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	13.000,00
06 01. 18 544 0020 1.014	Construção de Adutora	102.000,00
06 02. 10 301 0011 1.015	Construção e Manutenção de Unidades de Saúde.	161.775,00
06 02. 10 301 0011 1.016	Aquisição de Veículo	160.000,00
06 02. 10 302 0012 1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
07 01. 16 482 0017 1.018	Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	20.000,00
07 02. 08 122 0017 1.019	Aquisição de Veículos	13.000,00
07 02. 08 241 0015 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.700,00
07 02. 08 244 0017 1.021	Construção das sedes do CRAS e do CREAS	20.000,00
08 01. 15 451 0018 1.022	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	160.000,00
08 01. 15 451 0018 1.023	Aquisição de Imóveis	13.000,00
08 01. 15 451 0018 1.024	Aquisição de Veículos	65.325,00
08 01. 15 451 0018 1.025	Pavimentação de Ruas e Avenidas	160.000,00
08 01. 15 451 0018 1.026	Conservação de Prédios Públicos.	33.000,00
08 01. 15 451 0018 1.027	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.	35.000,00
08 01. 15 451 0018 1.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos	20.000,00
08 01. 15 451 0018 1.029	Construção de Pórtico	130.000,00
08 01. 15 451 0018 1.030	Construção e Revitalização de Açude	40.000,00
08 01. 15 451 0018 1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Praças.	20.000,00
08 01. 15 451 0018 1.032	Construção de Calçada.	20.000,00
09 01. 20 605 0019 1.033	Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais.	10.000,00
10 01. 09 122 0001 1.034	Execução de Obras e reestruturação do VERACRUZPREV.	20.000,00
10 01. 09 122 0001 1.035	Capacitação, Treinamento e Qualificação de Agentes Públicos do VERACRUZPREV.	10.000,00
10 01. 09 272 0005 1.036	Aquisição de Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos para VERACRUZP	51.000,00
11 01. 18 541 0011 1.037	Recuperação de APPs-Áreas de Preservação Permanente	35.000,00
12 01. 26 782 0018 1.038	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000,00
12 01. 26 782 0019 1.039	Construção de Passagem Molhada	20.000,00
	TOTAL	2.177.710,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.594.470,00
02 01. 02 062 0001 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	151.550,00
02 01. 04 122 0003 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.158.500,00
02 01. 04 124 0001 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	158.500,00
02 01. 04 125 0003 2.005	Criação da Ouvidoria Municipal	78.000,00
02 01. 06 181 0004 2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	659.000,00
02 01. 08 243 0013 2.007	Manutenção das Ações dos Conselhos da Criança e do Adolescente - CMDCA	14.400,00
	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 01. 08 243 0016 2.008	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	243.300,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Contribuição a AMLAP	80.000,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Contribuição a FEMURN	26.000,00
03 01. 04 122 0001 2.011	Contribuição a CNM	11.500,00
03 01. 04 122 0001 2.012	Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio.	89.000,00
03 01. 04 122 0001 2.013	Manutenção do Centro Administrativo	19.500,00
03 01. 04 122 0005 2.014	Contribuição à Formação do PASEP	200.000,00
03 01. 04 122 0005 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.	1.898.500,00
03 01. 04 843 0005 2.016	Amortização da dívida Junto ao PASEP	256.500,00
03 01. 28 843 0001 2.017	Amortização da Dívida junto ao INSS	546.000,00
03 01. 28 843 0005 2.018	Recolhimento Previdenciário ao VERAPREV.	2.190.250,00
03 01. 28 843 0005 2.019	Amortização da Dívida de Precatórios e RPVs.	45.500,00
04 01. 12 361 0005 2.020	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	4.750,00
04 01. 12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos	1.485.305,00
04 01. 12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental	333.700,00
04 01. 12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.910.500,00
04 01. 12 361 0007 2.024	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	9.030.500,00
04 01. 12 361 0009 2.025	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental	150.000,00
04 01. 12 361 0009 2.026	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAP/VAAR	2.238.000,00
04 01. 12 361 0009 2.027	Manutenção das Ações do Programa Cota Salarial Educação	335.000,00
04 01. 12 361 0009 2.028	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	1.500,00

04 01. 12 361 0009 2.029	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNAT	128.000,00
04 01. 12 361 0009 2.030	Apoio aos Conselhos Mun. da educação, FUNDEB e da Merenda Escolar	19.500,00
04 01. 12 361 0009 2.031	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE	21.500,00
04 01. 12 362 0009 2.032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual-PETERN	70.000,00
04 01. 12 362 0009 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Médio	87.100,00
04 01. 12 365 0009 2.034	Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun.Educação-Ensino Infantil	746.500,00
04 01. 12 365 0009 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	779.500,00
04 01. 12 365 0009 2.036	Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	1.679.500,00
04 01. 12 365 0009 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	140.000,00
04 01. 12 365 0009 2.038	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VVAF/VAAT/VAAR	2.223.000,00
04 01. 12 365 0009 2.039	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-escola	42.500,00
04 01. 12 366 0009 2.040	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	11.000,00
04 01. 12 366 0009 2.041	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA	52.000,00
04 01. 12 367 0009 2.042	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.500,00
04 01. 12 367 0009 2.043	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	65.000,00
04 01. 27 812 0010 2.044	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	183.700,00
04 01. 27 812 0010 2.045	Promoção de Eventos Esportivos	58.500,00
05 01. 13 392 0008 2.046	Promoção de Eventos Culturais	82.700,00
05 01. 13 392 0008 2.047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
05 01. 13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações da Cultura.	418.100,00
05 01. 13 392 0008 2.049	Incentivo a Cultura - Lei Aldir Blanc	100.000,00
05 01. 13 392 0008 2.050	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual-Lei Paulo Gust	50.000,00
05 01. 13 392 0008 2.051	Execução de edital para fomentar demais setores da cultura-Lei Paulo Gustavo	50.000,00
05 01. 13 392 0009 2.052	Modernização da Biblioteca Municipal	52.000,00
05 01. 14 422 0016 2.053	Manutenção das Ações do Setor da Juventude	104.000,00
05 01. 14 422 0016 2.054	Apoio ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes/NUCA	32.500,00
05 01. 23 695 0003 2.055	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	137.800,00
05 01. 23 695 0003 2.056	Logística Turística para Agentes Locais	19.500,00
05 01. 23 695 0003 2.057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	13.000,00
05 01. 23 695 0003 2.058	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	41.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 10 122 0023 2.059	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	810.100,00
06 01. 10 301 0005 2.060	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.	5.000,00
06 01. 17 512 0011 2.061	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	117.000,00
06 01. 17 512 0011 2.062	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	65.500,00
06 01. 17 512 0011 2.063	Construção de Unidades Sanitárias	20.000,00
06 02. 10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE	43.000,00
06 02. 10 301 0011 2.065	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.143.003,00
06 02. 10 301 0011 2.066	Manutenção das Ações da Atenção Primária	2.866.000,00
06 02. 10 301 0011 2.067	Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde.	22.500,00
06 02. 10 301 0012 2.068	Manutenção das ações do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	89.000,00
06 02. 10 301 0012 2.069	Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.037.000,00
06 02. 10 301 0023 2.070	Manutenção e Ampliação do Programa Pólo de Academia de Saúde	142.500,00
06 02. 10 301 0023 2.071	Realização das Conferências Voltadas a Saúde.	8.000,00
06 02. 10 301 0023 2.072	Concessão de Assistência Financeira Complementar - Atenção Primária	525.000,00
06 02. 10 302 0011 2.073	Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada	170.800,00
06 02. 10 302 0023 2.074	Concessão de Assistência Financeira Complementar - Alta e Média Complexidade	525.000,00
06 02. 10 303 0012 2.075	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	88.500,00
06 02. 10 304 0011 2.076	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	139.300,00
06 02. 10 305 0011 2.077	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epid. e Controle de Doenças.	238.000,00
07 01. 08 244 0016 2.078	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social	365.600,00
07 01. 16 482 0017 2.079	Aquisição de Imóveis	32.500,00
07 01. 16 482 0017 2.080	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	53.100,00
07 01. 16 482 0018 2.081	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	13.000,00
07 01. 16 482 0018 2.082	Manutenção do Conselho de Habitação e Interesse Social	19.500,00
07 02. 08 241 0015 2.083	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência de Fort.Vínculos-Idoso	221.700,00
07 02. 08 241 0015 2.084	Manutenção das Ações do Conselho do Idoso	8.000,00
07 02. 08 242 0014 2.085	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao portador de Deficiência	32.500,00
07 02. 08 243 0013 2.086	Manutenção das Ações ao Fundo da Infância e ao Adolescente - FIA	65.000,00
07 02. 08 243 0013 2.087	Manutenção das Ações do SCFV-Serviços de Convivência de Fort.de Vínculos	99.900,00
07 02. 08 243 0013 2.088	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator.	21.000,00

07 02. 08 243 0013 2.089	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	209.400,00
07 02. 08 243 0016 2.090	Realização de Oficina de Segurança Alimentar e Nutricional	26.000,00
07 02. 08 244 0013 2.091	Manutenção do Programa Sópão do Bem.	12.000,00
07 02. 08 244 0016 2.092	Manutenção das Ações do Programa CRAS - Centro de Referência de Assist. Socia	123.100,00
07 02. 08 244 0016 2.093	Realização da Conferencia Municipal da Assistencia Social	26.000,00
07 02. 08 244 0016 2.094	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	343.900,00
07 02. 08 244 0016 2.095	Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistencia Social	19.500,00
07 02. 08 244 0016 2.096	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	1.064.800,00
07 02. 08 244 0016 2.097	Manutenção das Ações do Programa IGDSUAS	38.600,00
07 02. 08 244 0016 2.098	Manutenção das Ações do Programa IGD-PBF	87.100,00
07 02. 08 244 0016 2.099	Manutenção das Ações do Cadastro Único	39.000,00
07 02. 08 244 0017 2.100	Manutenção da Ações da Sala do Empreendedor.	6.000,00
07 02. 08 244 0024 2.101	Manutenção das Ações do Conselho da Mulher	8.000,00
08 01. 15 451 0018 2.102	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.269.162,00
08 01. 15 452 0018 2.103	Manutenção das Ações da Limpeza Publica	197.000,00
08 01. 25 752 0018 2.104	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia	366.000,00
09 01. 20 605 0019 2.105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	865.500,00
09 01. 20 605 0019 2.106	Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores	19.500,00
09 01. 20 608 0019 2.107	Recuperação de Açudes de Pequenos Agricultores	26.000,00
10 01. 09 272 0001 2.108	Gestão Administrativa do VERACRUZPREV.	539.000,00
10 01. 09 272 0001 2.109	Atividades Previdenciárias do VERACRUZPREV.	4.806.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 09 846 0005 2.110	Precatórios e Sentenças Judiciais do VERACRUZPREV.	4.000,00
11 01. 18 541 0019 2.111	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	200.000,00
11 01. 18 541 0019 2.112	Revitalização das Margens de Riachos e Rios	26.000,00
11 01. 18 541 0019 2.113	Implantação de Parque Ecológico	39.000,00
11 01. 18 541 0019 2.114	Criação de Campanhas de Proteção de Áreas Verdes	26.000,00
11 01. 18 542 0011 2.115	Manutenção das Ações do Setor do Meio Ambiente	131.000,00
11 01. 18 544 0020 2.116	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	52.000,00
11 01. 18 544 0020 2.117	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	78.000,00
12 01. 26 782 0018 2.118	Manutenção das Ações do Setor de Transporte	250.000,00
12 01. 26 782 0018 2.119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	200.500,00
12 01. 26 782 0018 2.120	Criação de Ações Voltadas à Conscientização no Trânsito	26.000,00
12 01. 26 782 0018 2.121	Sinalização de Ruas e Avenidas	65.000,00
	TOTAL	60.522.290,00
99 99. 99 999 0001 9.001	Reserva de Contingencia - Fiscal	200.000,00
99 99. 99 999 0001 9.002	Reserva de Contingencia - Seguridade	100.000,00
	TOTAL	300.000,00
	TOTAL	63.000.000,00
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		43.067.022,00
Orçamento Seguridade social.....		19.932.978,00
TOTAL.....		63.000.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Vera Cruz						
Cronograma de Desembolso de 2024 por Órgão						
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	225.957,60	225.957,60	451.915,20	225.957,60	225.957,60	451.915,20
02 Gabinete do Prefeito	198.620,00	198.620,00	397.240,00	198.620,00	198.620,00	397.240,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	430.060,00	430.060,00	860.120,00	430.060,00	430.060,00	860.120,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	1.938.997,20	1.938.997,20	3.877.994,40	1.938.997,20	1.938.997,20	3.877.994,40
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	91.256,00	91.256,00	182.512,00	91.256,00	91.256,00	182.512,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	926.558,24	926.558,24	1.853.116,48	926.558,24	926.558,24	1.853.116,48
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Socia	241.512,00	241.512,00	483.024,00	241.512,00	241.512,00	483.024,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	362.278,96	362.278,96	724.557,92	362.278,96	362.278,96	724.557,92
09 Sec.Munic.de Agricultura	73.680,00	73.680,00	147.360,00	73.680,00	73.680,00	147.360,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	434.400,00	434.400,00	868.800,00	434.400,00	434.400,00	868.800,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	46.960,00	46.960,00	93.920,00	46.960,00	46.960,00	93.920,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	45.720,00	45.720,00	91.440,00	45.720,00	45.720,00	91.440,00

99 Reserva de Contingencia	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00
TOTAL	5.040.000,00	5.040.000,00	10.080.000,00	5.040.000,00	5.040.000,00	10.080.000,00
Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	225.957,60	225.957,60	451.915,20	225.957,60	225.957,60	451.915,20
02 Gabinete do Prefeito	198.620,00	198.620,00	397.240,00	198.620,00	198.620,00	397.240,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	430.060,00	430.060,00	860.120,00	430.060,00	430.060,00	860.120,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	1.938.997,20	1.938.997,20	3.877.994,40	1.938.997,20	1.938.997,20	3.877.994,40
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	91.256,00	91.256,00	182.512,00	91.256,00	91.256,00	182.512,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	926.558,24	926.558,24	1.853.116,48	926.558,24	926.558,24	1.853.116,48
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Socia	241.512,00	241.512,00	483.024,00	241.512,00	241.512,00	483.024,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	362.278,96	362.278,96	724.557,92	362.278,96	362.278,96	724.557,92
09 Sec.Munic.de Agricultura	73.680,00	73.680,00	147.360,00	73.680,00	73.680,00	147.360,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	434.400,00	434.400,00	868.800,00	434.400,00	434.400,00	868.800,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	46.960,00	46.960,00	93.920,00	46.960,00	46.960,00	93.920,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	45.720,00	45.720,00	91.440,00	45.720,00	45.720,00	91.440,00
99 Reserva de Contingencia	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00
TOTAL	5.040.000,00	5.040.000,00	10.080.000,00	5.040.000,00	5.040.000,00	10.080.000,00
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	225.957,60	225.957,60	451.915,20	225.957,60	338.936,40	564.894,00
02 Gabinete do Prefeito	198.620,00	198.620,00	397.240,00	198.620,00	297.930,00	496.550,00
03 Sec.Munic.de Administração e Finanças	430.060,00	430.060,00	860.120,00	430.060,00	645.090,00	1.075.150,00
04 Sec.Munic.de Educação e Desportos	1.938.997,20	1.938.997,20	3.877.994,40	1.938.997,20	2.908.495,80	4.847.493,00
05 Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	91.256,00	91.256,00	182.512,00	91.256,00	136.884,00	228.140,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	926.558,24	926.558,24	1.853.116,48	926.558,24	1.389.837,36	2.316.395,60
07 Sec.Munic.de Habitação e Assist.Socia	241.512,00	241.512,00	483.024,00	241.512,00	362.268,00	603.780,00
08 Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	362.278,96	362.278,96	724.557,92	362.278,96	543.418,44	905.697,40
09 Sec.Munic.de Agricultura	73.680,00	73.680,00	147.360,00	73.680,00	110.520,00	184.200,00
10 Fundo Previdenciário de Vera Cruz	434.400,00	434.400,00	868.800,00	434.400,00	651.600,00	1.086.000,00
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	46.960,00	46.960,00	93.920,00	46.960,00	70.440,00	117.400,00
12 Secretaria Municipal de Transportes	45.720,00	45.720,00	91.440,00	45.720,00	68.580,00	114.300,00
99 Reserva de Contingencia	24.000,00	24.000,00	48.000,00	24.000,00	36.000,00	60.000,00
TOTAL	5.040.000,00	5.040.000,00	10.080.000,00	5.040.000,00	7.560.000,00	12.600.000,00
TOTAL GERAL						63.000.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	216.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.160,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.160,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.160,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	26.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	1.080,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	1.080,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	1.296.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	5.400,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prine	1.400.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul,j	2.160,00	

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a	2.160,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.	2.160,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.080,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr	1.080,00	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Pr	1.080,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do princip	1.080,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.795.000,00	1.795.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do pri	1.000,00	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal		
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	486.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	200.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	50,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	50,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	50,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	8.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00	

1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principa	500,00	
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	130.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	150.000,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	100.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.400,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	500,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	500,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	26.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.600.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	500,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	500,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	60.000,00	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	500,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	313.400,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manufação		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	1.170.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	2.500.000,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	340.000,00	
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	100.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		

1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	80.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	1.050.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	50.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	50.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	320.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	340.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	120.000,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA -	2.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	50.000,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	3.780.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	30.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	1.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	420.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	50.000,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	50.000,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	100.000,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	50.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	100.000,00	
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	467.410,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	500,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo		

1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr	1.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	50.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	50.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	50.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	50.000,00	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entida		
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Princip	20.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.300.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	33.000,00	
Governo Municipal de Vera Cruz		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência - Princ		
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal	10.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - P	1.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	3.510.000,00	3.510.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos -	10.000,00	10.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.200.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-100,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-600.000,00	

951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-90.000,00	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.600,00	
TOTAIS DA RECEITA		62.050.000,00	5.327.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			56.723.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.682.415,46
3.1.90.01.00 Aposentad., reserva remun. e reformas	4.700.000,00
3.1.90.03.00 Pensões	100.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	2.719.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.020.015,46
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	2.983.200,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	1.103.800,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	102.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	431.800,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais	3.520.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	6.465.800,00
3.1.90.01.00 Aposentad., reserva remun. e reformas	4.700.000,00
3.1.90.03.00 Pensões	100.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.070.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	50.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	102.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	431.800,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	29.216.615,46
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	1.632.150,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.263.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	265.650,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	34.500,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	34.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	34.500,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	69.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	34.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	34.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	1.563.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	56.723.000,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (IX) = (III) / (VIII)	29.216.615,46 (51,51 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	30.630.420,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R\$ 1,00
DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (X) = (VI) / (VIII)	1.563.150,00 (2,76 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO	3.403.380,00 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	
1- RECEITA DE IMPOSTO	2.958.520,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	222.480,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	28.160,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Trabalho	1.296.000,00

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.400,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.406.480,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.458.500,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	26.000.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	500,00
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	450.000,00
Cota-Parte do IPVI - Municípios	8.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	32.417.020,00
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO COM SAÚDE (II)	4.862.553,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	
3- TRANSFERÊNCIA DO SUS	6.155.150,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SAÚDE	265.150,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	5.290.000,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	100.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação - Atenção Primária	200.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	6.155.150,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	
TOTAL OUTRAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	0,00
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (VI) = (II)+(III)+(IV)+(V)	11.017.703,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE - POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (VII)	
6- DESPESAS CORRENTES	10.694.678,00
Pessoal encargos sociais	5.216.650,00
Outras despesas correntes	5.478.028,00
7 - DESPESAS DE CAPITAL	569.800,00
Investimentos	569.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (VII)	11.264.478,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	
8 - DESPESAS COM SAÚDE - valor total item VII	11.264.478,00
9 - (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
10 - (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	6.401.925,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	4.862.553,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (VIII / I)	15,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2024
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	2.958.520,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	222.480,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.160,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.406.480,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.301.400,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.058.500,00
2.1- Cota-Parte FPM	27.600.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.600.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	500,00
2.3- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00

2.4- Cota-Parte IPVA	450.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	34.017.020,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	19.111.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	15.300.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.811.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.780.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	30.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	1.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	5.891.700,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.200.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	100,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600.000,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	90.000,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.600,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	9.408.300,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	833.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	340.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	120.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	52.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX)	200.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	230.000,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.263.000,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2024
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	19.175.555,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	13.377.000,00
13.1- Com Educação Infantil	2.866.500,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.510.500,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	5.834.000,00
14.1- Com Educação Infantil	1.165.500,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.668.500,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	19.211.000,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	711.100,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.697.355,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	204.100,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.612.555,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	2.033.800,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	23.857.355,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	13.377.000,00
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	8.504.255,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. PMVC	216.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju PMVC	2.160,00

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at PMVC	2.160,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a PMVC	2.160,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. PMVC	26.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju PMVC	1.080,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at PMVC	1.080,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal PMVC	1.296.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. PMVC	5.400,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ. PMVC	1.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju PMVC	2.160,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at PMVC	2.160,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a PMVC	2.160,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal PMVC	1.080,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin PMVC	1.080,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ. PMVC	1.080,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal PMVC	30.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal PMVC	1.080,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal PMVC	1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. PMVC	486.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal PMVC	26.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. PMVC	500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal PMVC	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal PMVC	450.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal PMVC	8.000,00
SUBTOTAL		32.938.340,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal IPS	1.795.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ IPS	1.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal IPS	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal IPS	1.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal PMVC	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal PMVC	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal SMED	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal FMS	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal FMS	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal FMS	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ. FMS	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal FMS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal FMS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal SMED	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal SMED	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal SMED	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal SMED	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal SMED	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal FMAS	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal SMED	500,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal FMS	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ. FMAS	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal PMVC	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal PMVC	130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal PMVC	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal PMVC	150.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal IPS	100.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal PMVC	5.400,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal PMVC	500,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal PMVC	500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal PMVC	1.600.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ. PMVC	500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ. PMVC	60.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ. PMVC	500,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal PMVC	313.400,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal FMS	1.170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal FMS	2.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ. FMS	340.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. FMS	100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ. FMS	80.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal FMS	1.050.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. FMS	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal FMS	50.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal SMED	320.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal SMED	1.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal SMED	340.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal SMED	120.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ. SMED	2.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal SMED	50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ. SMED	3.780.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ. SMED	30.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ. SMED	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal FMAS	420.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal FMS	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ. SMED	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. FMAS	100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ. PMVC	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ. PMVC	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal PMVC	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal PMVC	467.410,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal PMVC	500,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ. PMVC	1.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ. FMS	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal FMS	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ. SMED	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal PMVC	50.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal PMVC	20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal SMED	15.300.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal PMVC	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal FMS	2.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal IPS	1.000,00
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal IPS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ. IPS	1.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal FMS	100.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal FMS	200.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal SMED	100.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Governo Municipal de Vera Cruz	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Consolidado		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal FMAS	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal FMS	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ. SMED	50.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ. PMVC	50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal PMVC	200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal FMS	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ. SMED	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ. PMVC	50.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal IPS	3.510.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ. IPS	10.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal PMVC	-5.200.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. PMVC	-100,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal PMVC	-600.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal PMVC	-90.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal PMVC	-1.600,00
	SUBTOTAL	: 30.061.660,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)	TOTAL	: 63.000.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :		32.938.340,00

VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :	2.824.470,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	8,58 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Vera Cruz				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	2.824.470,00	0,00	2.824.470,00
02	Judiciária	151.550,00	0,00	151.550,00
04	Administração	4.008.500,00	0,00	4.008.500,00
06	Segurança Pública	659.000,00	0,00	659.000,00
08	Assistência Social	0,00	3.138.500,00	3.138.500,00
09	Previdência Social	0,00	5.430.000,00	5.430.000,00
10	Saúde	0,00	11.264.478,00	11.264.478,00
12	Educação	23.857.355,00	0,00	23.857.355,00
13	Cultura	779.300,00	0,00	779.300,00
14	Direito da Cidadania	136.500,00	0,00	136.500,00
15	Urbanismo	4.162.487,00	0,00	4.162.487,00
16	Habitação	138.100,00	0,00	138.100,00
17	Saneamento	202.500,00	0,00	202.500,00
18	Gestão Ambiental	702.000,00	0,00	702.000,00
20	Agricultura	921.000,00	0,00	921.000,00
23	Comércio e Serviços	224.900,00	0,00	224.900,00
25	Energia	366.000,00	0,00	366.000,00
26	Transporte	571.500,00	0,00	571.500,00
27	Desporto e Lazer	380.110,00	0,00	380.110,00
28	Encargos Especiais	2.781.750,00	0,00	2.781.750,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	100.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL		43.067.022,00	19.932.978,00	63.000.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Vera Cruz				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	2.824.470,00	0,00	2.824.470,00
062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	151.550,00	0,00	151.550,00
122	Administração Geral	3.496.000,00	853.100,00	4.349.100,00
124	Controle Interno	178.000,00	0,00	178.000,00
125	Normalização e Fiscalização	78.000,00	0,00	78.000,00
181	Policimento	659.000,00	0,00	659.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	260.400,00	260.400,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	679.000,00	679.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	2.153.600,00	2.153.600,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.396.000,00	5.396.000,00
301	Atenção Básica	0,00	9.202.778,00	9.202.778,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	785.800,00	785.800,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	88.500,00	88.500,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	139.300,00	139.300,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	238.000,00	238.000,00
361	Ensino Fundamental	17.858.755,00	0,00	17.858.755,00
362	Ensino Médio	157.100,00	0,00	157.100,00
365	Educação Infantil	5.712.000,00	0,00	5.712.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	63.000,00	0,00	63.000,00
367	Educação Especial	66.500,00	0,00	66.500,00
392	Difusão Cultural	779.300,00	0,00	779.300,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	136.500,00	0,00	136.500,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.965.487,00	0,00	3.965.487,00
452	Serviços Urbanos	197.000,00	0,00	197.000,00
482	Habitação Urbana	138.100,00	0,00	138.100,00
512	Saneamento Básico Urbano	202.500,00	0,00	202.500,00

541	Preservação e Conservação Ambiental	326.000,00	0,00	326.000,00
542	Controle Ambiental	131.000,00	0,00	131.000,00
544	Recursos Hídricos	245.000,00	0,00	245.000,00
605	Abastecimento	895.000,00	0,00	895.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	0,00	26.000,00
695	Turismo	224.900,00	0,00	224.900,00
752	Energia Elétrica	366.000,00	0,00	366.000,00
782	Transporte Rodoviário	571.500,00	0,00	571.500,00
812	Desporto Comunitário	380.110,00	0,00	380.110,00
843	Serviço da Dívida Interna	3.038.250,00	0,00	3.038.250,00
846	Outros Encargos Especiais	0,00	4.000,00	4.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	100.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL		43.067.022,00	19.932.978,00	63.000.000,00

Rio Grande do Norte				
GOVERNO MUNICIPAL DE VERA CRUZ				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Modernização e Melhoria Organizacional	4.024.020,00	5.475.000,00	9.499.020,00
0003	Modernização da Gestão Pública Municipal	1.576.400,00	0,00	1.576.400,00
0004	Reestruturação Administrativa do Gabinete	659.000,00	0,00	659.000,00
0005	Reestruturação e Modernização Administrativa	4.615.500,00	60.000,00	4.675.500,00
0007	Valorização dos Profissionais de Educação	14.760.005,00	0,00	14.760.005,00
0008	Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural	835.210,00	0,00	835.210,00
0009	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Cultural e Educacional	9.154.600,00	0,00	9.154.600,00
0010	Incentivo ao Desporto e Lazer	242.200,00	0,00	242.200,00
0011	Implemento e Expansão a Ações de Saúde Pública Meio Ambiente	381.500,00	7.944.378,00	8.325.878,00
0012	Melhoria da Infra Estrutura e Qualidade dos serviços de saúde	0,00	1.304.500,00	1.304.500,00
0013	Atend. a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social	0,00	421.700,00	421.700,00
0014	Atenção a Pessoas Portadoras de Deficiência	0,00	32.500,00	32.500,00
0015	Atenção Assistencial ao Idoso	0,00	260.400,00	260.400,00
0016	Fortalecimento da Gestão Assist.e Promoção Cidadão	136.500,00	2.376.900,00	2.513.400,00
0017	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura Assistencial	105.600,00	39.000,00	144.600,00
0018	Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viária	5.112.487,00	0,00	5.112.487,00
0019	Fortalecimento da Infra Estrutura Rural	1.232.000,00	0,00	1.232.000,00
0020	Apoio ao Homem do Campo	232.000,00	0,00	232.000,00
0023	Fortalecimento da Gestão de Saúde	0,00	2.010.600,00	2.010.600,00
0024	Impl.e Exp.da Ação de Assist.e Human.a Saúde da Mulher e cri	0,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL		43.067.022,00	19.932.978,00	63.000.000,00

Rio Grande do Norte					
GOVERNO MUNICIPAL DE VERA CRUZ					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	129.600,00		129.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	54.000,00		54.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	32.400,00		32.400,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.296,00		1.296,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	540,00		540,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	324,00		324,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.296,00		1.296,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	540,00		540,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	324,00		324,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.296,00		1.296,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	540,00		540,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	324,00		324,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			

	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	15.600,00		15.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	6.500,00		6.500,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	3.900,00		3.900,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	648,00		648,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	270,00		270,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	162,00		162,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	648,00		648,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	270,00		270,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	162,00		162,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	777.600,00		777.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	324.000,00		324.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	194.400,00		194.400,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	3.240,00		3.240,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.350,00		1.350,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	810,00		810,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	840.000,00		840.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	350.000,00		350.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	210.000,00		210.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.296,00		1.296,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	540,00		540,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	324,00		324,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.296,00		1.296,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	540,00		540,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	324,00		324,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.296,00		1.296,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	540,00		540,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	324,00		324,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.080,00		1.080,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.080,00		1.080,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.080,00		1.080,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.080,00		1.080,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00		Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	1.795.000,00		1.795.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00		Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	1.000,00		1.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00		Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	1.000,00		1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00		Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas- Principal			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	1.000,00		1.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			

	PMVC	1751000000-Contribuição de iluminação	486.000,00		486.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMVC	1573000000-Royalties do petróleo e gás	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal			
	SMED	1540000000-Transferências do FUNDEB -	100.000,00		100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	50,00		50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilância Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	50,00		50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	50,00		50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde- Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	SMED	1551000000-Transferência de recursos	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	SMED	1552000000-Transferência de recursos	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	SMED	1553000000-Transferência de recursos	8.000,00		8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	SMED	1550000000-Transferência do Salário-E	15.000,00		15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	SMED	1569000000-Outras transferências do F	500,00		500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	40.000,00		40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	SMED	1570000000-Transferência de convênio-	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	1633000000-Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal			
	PMVC	1700000000-Outros convênios da União	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMVC	1700000000-Outros convênios da União	130.000,00		130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMVC	1750000000-CIDE	500,00		500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	150.000,00		150.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	100.000,00		100.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	5.400,00		5.400,00
1.3.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	500,00		500,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	500,00		500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	15.600.000,00		15.600.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.300.000,00		1.300.000,00

		1500100200-Receita de imposto e trans	3.900.000,00		3.900.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.560.000,00		1.560.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	3.640.000,00		3.640.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200.000,00		1.200.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	400.000,00		400.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	300,00		300,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	25,00		25,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	75,00		75,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	30,00		30,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	70,00		70,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMVC	1708000000-Transf. comp. fin. recurso	500,00		500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMVC	1573000000-Royalties do petróleo e gás	45.000,00		45.000,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	15.000,00		15.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMVC	1573000000-Royalties do petróleo e gás	375,00		375,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	125,00		125,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMVC	1573000000-Royalties do petróleo e gás	200.000,00		200.000,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	113.400,00		113.400,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			
	FMS	1604000000-Transf. ag. de saúde e com	1.170.000,00		1.170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	2.500.000,00		2.500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	340.000,00		340.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1605000000-Transf. complementação pis	1.050.000,00		1.050.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	SMED	1550000000-Transferência do Salário-E	320.000,00		320.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	SMED	1551000000-Transferência de recursos	1.000,00		1.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	SMED	1552000000-Transferência de recursos	340.000,00		340.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal			
	SMED	1553000000-Transferência de recursos	120.000,00		120.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.			
	SMED	1569000000-Outras transferências do F	2.000,00		2.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	SMED	1569000000-Outras transferências do F	50.000,00		50.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	SMED	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	1.134.000,00		1.134.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	2.646.000,00		2.646.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	SMED	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	9.000,00		9.000,00

		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	21.000,00		21.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	SMED	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	1.000,00		1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	420.000,00		420.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	SMED	1570000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass	100.000,00		100.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMVC	1700000000-Outros convênios da União	50.000,00		50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMVC	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00		Transferência Especial da União - Principal			
	PMVC	1706000000-Transferência especial da	100.000,00		100.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMVC	1700000000-Outros convênios da União	267.410,00		267.410,00
		1715000000-Transf. Cultura - LC195/22	50.000,00		50.000,00
		1716000000-Transf. Cultura - LC195/22	50.000,00		50.000,00
		1719000000-Transf. Aldir Blanc Cultur	100.000,00		100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800.000,00		1.800.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	150.000,00		150.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	450.000,00		450.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	180.000,00		180.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	420.000,00		420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	270.000,00		270.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	22.500,00		22.500,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	67.500,00		67.500,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	27.000,00		27.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	63.000,00		63.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	4.800,00		4.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	400,00		400,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	1.200,00		1.200,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	480,00		480,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	1.120,00		1.120,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMVC	1750000000-CIDE	500,00		500,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMVC	1573000000-Royalties do petróleo e gás	750,00		750,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	250,00		250,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS - Govern	50.000,00		50.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	SMED	1571000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMVC	1749000000-Outras vinculações de tran	50.000,00		50.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal			
	PMVC	1702000000-Outros convênios dos Munic	20.000,00		20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			

	SMED	1540000000-Transferências do FUNDEB -	4.590.000,00		4.590.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	10.710.000,00		10.710.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMVC	1500000000-Recursos não vinculados de	30.000,00		30.000,00
	FMS	1701000000-Outros convênios do Estado	2.000,00		2.000,00
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	1.000,00		1.000,00
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00		Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	10.000,00		10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00		Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	1.000,00		1.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos de Outros Programas- Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	200.000,00		200.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfancia - Principal			
	SMED	1569000000-Outras transferências do F	100.000,00		100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.			
	SMED	1570000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMVC	1700000000-Outros convênios da União	50.000,00		50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMVC	1700000000-Outros convênios da União	200.000,00		200.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	SMED	1571000000-Transferência de convênio-	50.000,00		50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMVC	1701000000-Outros convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
7.2.1.5.01.2.1.20.00.00	IPS	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Princ.			
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00		Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	2.890.000,00		2.890.000,00
		1802000000-Recurso vinculado ao RPPS-	620.000,00		620.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00		Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ.			
	IPS	1801000000-Recurso vinculado ao RPPS-	10.000,00		10.000,00
7.9.9.9.99.2.1.00.00.00	IPS	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.560.000,00		-1.560.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-3.640.000,00		-3.640.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-30,00		-30,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-70,00		-70,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-180.000,00		-180.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-420.000,00		-420.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-27.000,00		-27.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-63.000,00		-63.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVC	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-480,00		-480,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-1.120,00		-1.120,00
Totais			63.000.000,00	0,00	63.000.000,00

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Vera Cruz		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	20.872.932,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	2.612.555,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	4.862.553,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	4.690.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	10.710.000,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	9.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	21.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	1.134.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	2.646.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	1.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	335.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	1.500,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	345.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	128.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	152.500,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	100.500,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	100.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	246.625,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	3.375.050,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	260.100,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	1.170.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	1.050.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	50.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	100.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	100.000,00
1633000000	Transferência de convênio - Munic/Saúde	50.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	128.775,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	510.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	100.500,00
1700000000	Outros convênios da União	797.910,00
1701000000	Outros convênios do Estado	52.000,00
1702000000	Outros convênios dos Municípios	20.000,00
1706000000	Transferência especial da União	100.000,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	500,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	50.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	50.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	100.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	50.000,00
1750000000	CIDE	1.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	486.000,00
1801000000	Recurso vinculado ao RPPS-Financeiro	4.810.000,00
1802000000	Recurso vinculado ao RPPS-Taxa de admini	620.000,00
Total		63.000.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Vera Cruz			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.872.932,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	10.445.100,00
		2 - Juros e encargos da dívida	39.000,00
		3 - Outras despesas correntes	8.397.732,00
		4 - Investimentos	831.600,00
		5 - Inversões financeiras	45.500,00
		6 - Amortização da dívida	814.000,00
		9 - Reserva de contingência	300.000,00

1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		2.612.555,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.075.205,00
		3 - Outras despesas correntes	1.506.600,00
		4 - Investimentos	30.750,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		4.862.553,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.758.600,00
		3 - Outras despesas correntes	2.075.253,00
		4 - Investimentos	28.700,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		4.690.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.265.610,46
		3 - Outras despesas correntes	1.511.089,54
		4 - Investimentos	913.300,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		10.710.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	10.700.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		9.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	9.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		21.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	15.000,00
		4 - Investimentos	6.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		1.134.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	381.000,00
		3 - Outras despesas correntes	753.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		2.646.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.829.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	817.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		335.000,00
		3 - Outras despesas correntes	283.200,00
		4 - Investimentos	51.800,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		1.500,00
		3 - Outras despesas correntes	1.300,00
		4 - Investimentos	200,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		345.000,00
		3 - Outras despesas correntes	345.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		128.000,00
		3 - Outras despesas correntes	128.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		152.500,00
		3 - Outras despesas correntes	21.500,00
		4 - Investimentos	131.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		100.500,00
		4 - Investimentos	100.500,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	70.000,00
		4 - Investimentos	30.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		246.625,00
		3 - Outras despesas correntes	181.300,00
		4 - Investimentos	65.325,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		3.375.050,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	803.050,00
		3 - Outras despesas correntes	2.572.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		260.100,00
		4 - Investimentos	260.100,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		1.170.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.130.000,00
		3 - Outras despesas correntes	35.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		1.050.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	525.000,00
		3 - Outras despesas correntes	525.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	44.000,00
		4 - Investimentos	6.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
		4 - Investimentos	80.000,00
1633000000	Transferência de convênio - Munic/Saúde		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		128.775,00
		3 - Outras despesas correntes	128.775,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		510.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	287.800,00
		3 - Outras despesas correntes	158.500,00
		4 - Investimentos	63.700,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social		100.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	86.200,00
		3 - Outras despesas correntes	14.300,00
1700000000	Outros convênios da União		797.910,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
		4 - Investimentos	767.910,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Vera Cruz			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1701000000	Outros convênios do Estado		52.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000,00
1702000000	Outros convênios dos Municípios	4 - Investimentos	50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
1706000000	Transferência especial da União		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais		500,00
		4 - Investimentos	500,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
1750000000	CIDE		1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública		486.000,00
		3 - Outras despesas correntes	486.000,00
1801000000	Recurso vinculado ao RPPS-Financeiro		4.810.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.806.000,00

		3 - Outras despesas correntes	4.000,00
1802000000	Recurso vinculado ao RPPS-Taxa de admini		620.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	198.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	351.000,00
		4 - Investimentos	70.000,00
		5 - Inversões financeiras	1.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			37.314.565,46
Total 2 - Juros e encargos da dívida			39.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			19.876.549,54
Total 4 - Investimentos			4.609.385,00
Total 5 - Inversões financeiras			46.500,00
Total 6 - Amortização da dívida			814.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			300.000,00
Total geral			63.000.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz

RECEITA POR TIPO DE RECEITA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	64.421.700,00	0,00	64.421.700,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.993.840,00	0,00	2.993.840,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	2.958.520,00	0,00	2.958.520,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	250.640,00	0,00	250.640,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	222.480,00	0,00	222.480,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	216.000,00	0,00	216.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	2.160,00	0,00	2.160,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.160,00	0,00	2.160,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	2.160,00	0,00	2.160,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	28.160,00	0,00	28.160,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	26.000,00	0,00	26.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1.080,00	0,00	1.080,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1.080,00	0,00	1.080,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	1.301.400,00	0,00	1.301.400,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.301.400,00	0,00	1.301.400,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.296.000,00	0,00	1.296.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.296.000,00	0,00	1.296.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	5.400,00	0,00	5.400,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	5.400,00	0,00	5.400,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.406.480,00	0,00	1.406.480,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.406.480,00	0,00	1.406.480,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.406.480,00	0,00	1.406.480,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	2.160,00	0,00	2.160,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	2.160,00	0,00	2.160,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	2.160,00	0,00	2.160,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	34.320,00	0,00	34.320,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.240,00	0,00	3.240,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.160,00	0,00	2.160,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.080,00	0,00	1.080,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	1.080,00	0,00	1.080,00
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	1.080,00	0,00	1.080,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	1.080,00	0,00	1.080,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	31.080,00	0,00	31.080,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	31.080,00	0,00	31.080,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	1.080,00	0,00	1.080,00

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.284.000,00	0,00	2.284.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.798.000,00	0,00	1.798.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	1.798.000,00	0,00	1.798.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.798.000,00	0,00	1.798.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.796.000,00	0,00	1.796.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	486.000,00	0,00	486.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	486.000,00	0,00	486.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	486.000,00	0,00	486.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	486.000,00	0,00	486.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	823.550,00	0,00	823.550,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	822.050,00	0,00	822.050,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	816.650,00	0,00	816.650,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	716.650,00	0,00	716.650,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	716.650,00	0,00	716.650,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	566.650,00	0,00	566.650,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	215.150,00	0,00	215.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	50,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	50,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	50,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	29.000,00	0,00	29.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	181.500,00	0,00	181.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	5.400,00	0,00	5.400,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	5.400,00	0,00	5.400,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.400,00	0,00	5.400,00

1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	500,00	0,00	500,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00	500,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00	500,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	500,00	0,00	500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	500,00	0,00	500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	500,00	0,00	500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	500,00	0,00	500,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	500,00	0,00	500,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	500,00	0,00	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	58.275.810,00	0,00	58.275.810,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	39.296.310,00	0,00	39.296.310,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.600.500,00	0,00	27.600.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.600.000,00	0,00	27.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	500,00	0,00	500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	374.400,00	0,00	374.400,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	500,00	0,00	500,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	373.900,00	0,00	373.900,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	500,00	0,00	500,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	500,00	0,00	500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	313.400,00	0,00	313.400,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	313.400,00	0,00	313.400,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.340.000,00	0,00	5.340.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.670.000,00	0,00	3.670.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.670.000,00	0,00	3.670.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	340.000,00	0,00	340.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	340.000,00	0,00	340.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	833.000,00	0,00	833.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	320.000,00	0,00	320.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	320.000,00	0,00	320.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	340.000,00	0,00	340.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	340.000,00	0,00	340.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	0,00	50.000,00

1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	3.811.000,00	0,00	3.811.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	420.000,00	0,00	420.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	420.000,00	0,00	420.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	420.000,00	0,00	420.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	567.410,00	0,00	567.410,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	467.410,00	0,00	467.410,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	467.410,00	0,00	467.410,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	467.410,00	0,00	467.410,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.659.500,00	0,00	3.659.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.458.500,00	0,00	3.458.500,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	500,00	0,00	500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	44.000,00	0,00	44.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	0,00	33.000,00

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	33.000,00	0,00	33.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	33.000,00	0,00	33.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	33.000,00	0,00	33.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	11.000,00	0,00	11.000,00
1.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.000,00	0,00	11.000,00
1.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias	1.000,00	0,00	1.000,00
1.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	950.000,00	0,00	950.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	950.000,00	0,00	950.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	350.000,00	0,00	350.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil	3.510.000,00	0,00	3.510.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	3.510.000,00	0,00	3.510.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	3.510.000,00	0,00	3.510.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-5.891.700,00	0,00	-5.891.700,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-5.891.700,00	0,00	-5.891.700,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-5.891.700,00	0,00	-5.891.700,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-5.891.700,00	0,00	-5.891.700,00
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-5.200.100,00	0,00	-5.200.100,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-5.200.100,00	0,00	-5.200.100,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-5.200.000,00	0,00	-5.200.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-5.200.000,00	0,00	-5.200.000,00

951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.200.000,00	0,00	-5.200.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-100,00	0,00	-100,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	0,00	-100,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-691.600,00	0,00	-691.600,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-691.600,00	0,00	-691.600,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-600.000,00	0,00	-600.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-600.000,00	0,00	-600.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-90.000,00	0,00	-90.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-90.000,00	0,00	-90.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.600,00	0,00	-1.600,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.600,00	0,00	-1.600,00
TOTAL GERAL		63.000.000,00	0,00	63.000.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2024 - Consolidado

					Em R\$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	43.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	660,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	660,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	660,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	80,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	80,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	207.400,00	207.400,00	207.400,00	207.400,00	207.400,00	259.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	280.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	660,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	660,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	660,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	80,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	80,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	80,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	80,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	287.200,00	287.200,00	287.200,00	287.200,00	287.200,00	359.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	77.800,00	77.800,00	77.800,00	77.800,00	77.800,00	97.000,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00

1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	4.160.000,00	5.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	320.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	62.900,00
1.7.1.3.50.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	187.200,00	187.200,00	187.200,00	187.200,00	187.200,00	234.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	54.400,00	54.400,00	54.400,00	54.400,00	54.400,00	68.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	210.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	51.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	64.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	54.400,00	54.400,00	54.400,00	54.400,00	54.400,00	68.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	604.800,00	604.800,00	604.800,00	604.800,00	604.800,00	756.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00	84.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	93.410,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	90.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	2.448.000,00	3.060.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	6.500,00
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecada e Não Projetada RFB-Primárias - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Outros Programas - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	561.600,00	561.600,00	561.600,00	561.600,00	561.600,00	702.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00

951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-832.000,00	-832.000,00	-832.000,00	-832.000,00	-832.000,00 -1.040.000,00	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-96.000,00	-96.000,00	-96.000,00	-96.000,00	-96.000,00	-120.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-14.400,00	-14.400,00	-14.400,00	-14.400,00	-14.400,00	-18.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-100,00
TOTAL GERAL		10.080.700,00	10.080.700,00	10.080.700,00	10.080.700,00	10.080.700,00	12.596.500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2024

	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
RECEITA						
Receitas Correntes	6.442.170,00	6.442.170,00	12.884.340,00	6.442.170,00	6.442.170,00	12.884.340,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	299.384,00	299.384,00	598.768,00	299.384,00	299.384,00	598.768,00
Receita de Contribuição	228.400,00	228.400,00	456.800,00	228.400,00	228.400,00	456.800,00
Receita Patrimonial	82.355,00	82.355,00	164.710,00	82.355,00	82.355,00	164.710,00
Receita de Serviços	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00
Transferencia Correntes	5.827.581,00	5.827.581,00	11.655.162,00	5.827.581,00	5.827.581,00	11.655.162,00
Outras Receitas Correntes	4.400,00	4.400,00	8.800,00	4.400,00	4.400,00	8.800,00
Receitas De Capital	95.000,00	95.000,00	190.000,00	95.000,00	95.000,00	190.000,00
Transferencia de Capital	95.000,00	95.000,00	190.000,00	95.000,00	95.000,00	190.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	352.000,00	352.000,00	704.000,00	352.000,00	352.000,00	704.000,00
Deduções do FUNDEB	-589.170,00	-589.170,00	-1.178.340,00	-589.170,00	-589.170,00	-1.178.340,00
TOTAL DAS RECEITAS	6.300.000,00	6.300.000,00	12.600.000,00	6.300.000,00	6.300.000,00	12.600.000,00
RECEITA						
Receitas Correntes	6.442.170,00	6.442.170,00	12.884.340,00	6.442.170,00	6.442.170,00	12.884.340,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	299.384,00	299.384,00	598.768,00	299.384,00	299.384,00	598.768,00
Receita de Contribuição	228.400,00	228.400,00	456.800,00	228.400,00	228.400,00	456.800,00
Receita Patrimonial	82.355,00	82.355,00	164.710,00	82.355,00	82.355,00	164.710,00
Receita de Serviços	50,00	50,00	100,00	50,00	50,00	100,00
Transferencia Correntes	5.827.581,00	5.827.581,00	11.655.162,00	5.827.581,00	5.827.581,00	11.655.162,00
Outras Receitas Correntes	4.400,00	4.400,00	8.800,00	4.400,00	4.400,00	8.800,00
Receitas De Capital	95.000,00	95.000,00	190.000,00	95.000,00	95.000,00	190.000,00
Transferencia de Capital	95.000,00	95.000,00	190.000,00	95.000,00	95.000,00	190.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	352.000,00	352.000,00	704.000,00	352.000,00	352.000,00	704.000,00
Deduções do FUNDEB	-589.170,00	-589.170,00	-1.178.340,00	-589.170,00	-589.170,00	-1.178.340,00
TOTAL DAS RECEITAS	6.300.000,00	6.300.000,00	12.600.000,00	6.300.000,00	6.300.000,00	12.600.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2024

	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
RECEITA						
Receitas Correntes	3.221.085,00	3.221.085,00	6.442.170,00	3.221.085,00	3.221.085,00	6.442.170,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	149.692,00	149.692,00	299.384,00	149.692,00	149.692,00	299.384,00
Receita de Contribuição	114.200,00	114.200,00	228.400,00	114.200,00	114.200,00	228.400,00
Receita Patrimonial	41.177,50	41.177,50	82.355,00	41.177,50	41.177,50	82.355,00
Receita de Serviços	25,00	25,00	50,00	25,00	25,00	50,00
Transferencia Correntes	2.913.790,50	2.913.790,50	5.827.581,00	2.913.790,50	2.913.790,50	5.827.581,00
Outras Receitas Correntes	2.200,00	2.200,00	4.400,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00
Receitas De Capital	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00
Transferencia de Capital	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	176.000,00	176.000,00	352.000,00	176.000,00	176.000,00	352.000,00
Deduções do FUNDEB	-294.585,00	-294.585,00	-589.170,00	-294.585,00	-294.585,00	-589.170,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.150.000,00	3.150.000,00	6.300.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	6.300.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vera Cruz

RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2024

	Em R\$ 1,00
Governo Municipal de Vera Cruz	PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2024
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00

4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Vera Cruz	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	64.421.700,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.993.840,00
Contribuições	2.284.000,00
Receita Patrimonial	823.550,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	58.275.810,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00
Receitas de Capital	950.000,00
Transferências de Capital	950.000,00
Receitas Correntes - intra	3.520.000,00
Contribuições	3.520.000,00
Deduções de Receita	-5.891.700,00
Deduções do FUNDEB	-5.891.700,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.891.700,00
Transferências Correntes	-5.891.700,00
SUBTOTAL	63.000.000,00
TOTAL GERAL	63.000.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	2.824.470,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.482.750,00
03 - Sec.Munic.de Administração e Finanças	5.375.750,00
04 - Sec.Munic.de Educação e Desportos	24.237.465,00
05 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude	1.140.700,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	11.581.978,00
07 - Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social	3.018.900,00
08 - Sec.Munic.de Obras e Urbanismo	4.528.487,00
09 - Sec.Munic.de Agricultura	921.000,00
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	587.000,00
12 - Secretaria Municipal de Transportes	571.500,00
13 - Controladoria Geral Do Município	0,00
99 - Reserva de Contingencia	300.000,00
SUBTOTAL	57.570.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10 - Fundo Previdenciário de Vera Cruz	5.430.000,00
SUBTOTAL	5.430.000,00
TOTAL GERAL	63.000.000,00

Governo Municipal de Vera Cruz		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	64.421.700,00		
		Legislativa	2.824.470,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	2.993.840,00	Judiciária	151.550,00
Contribuições	2.284.000,00	Administração	4.008.500,00
Receita Patrimonial	823.550,00	Segurança Pública	659.000,00
Receita de Serviços	500,00	Assistência Social	3.138.500,00
Transferências Correntes	58.275.810,00	Previdência Social	5.430.000,00

Outras Receitas Correntes	44.000,00	Saúde	11.264.478,00
		Educação	23.857.355,00
Receitas de Capital	950.000,00	Cultura	779.300,00
		Direito da Cidadania	136.500,00
Transferências de Capital	950.000,00	Urbanismo	4.162.487,00
		Habitação	138.100,00
Receitas Correntes - intra	3.520.000,00	Saneamento	202.500,00
		Gestão Ambiental	702.000,00
Contribuições - intra	3.520.000,00	Agricultura	921.000,00
		Comércio e Serviços	224.900,00
Deduções de Receita	-5.891.700,00	Energia	366.000,00
		Transporte	571.500,00
Deduções do FUNDEB	-5.891.700,00	Desporto e Lazer	380.110,00
		Encargos Especiais	2.781.750,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-5.891.700,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-5.891.700,00		
TOTAL GERAL	63.000.000,00	TOTAL GERAL	63.000.000,00

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F65EFA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (TABELAS)**

Governo Municipal de Vila Flór			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	31.517.192,16		
		Legislativa	1.768.893,68
Impostos, taxas e contribuições de melho	717.160,00	Judiciária	80.500,00
Contribuições	7.100,00	Administração	2.821.282,77
Receita Patrimonial	145.370,14	Segurança Pública	646.580,00
Receita de Serviços	15.600,00	Assistência Social	1.116.523,06
Transferências Correntes	30.545.562,02	Saúde	5.990.827,56
Outras Receitas Correntes	86.400,00	Trabalho	19.300,00
		Educação	10.144.312,93
Receitas de Capital	1.568.147,84	Cultura	501.900,00
		Direito da Cidadania	10.400,00
Alienações de Bens	72.000,00	Urbanismo	2.744.480,00
Transferências de Capital	1.481.747,84	Habitação	310.500,00
Outras Receitas de Capital	14.400,00	Saneamento	101.100,00
		Gestão Ambiental	378.200,00
Deduções de Receita	-4.546.340,00	Agricultura	332.700,00
		Comércio e Serviços	397.700,00
Deduções do FUNDEB	-4.546.340,00	Transporte	212.500,00
		Desporto e Lazer	625.400,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.546.340,00	Encargos Especiais	215.900,00
		Reserva de Contingência	120.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.546.340,00		
TOTAL GERAL	28.539.000,00	TOTAL GERAL	28.539.000,00

Governo Municipal de Vila Flór			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	31.517.192,16		
		Câmara Municipal	1.768.893,68
Impostos, taxas e contribuições de melho	717.160,00	Gabinete do Prefeita	585.000,00
Contribuições	7.100,00	Secretaria Municipal de Administração	2.160.216,00
Receita Patrimonial	145.370,14	Secretaria Municipal de Finanças	271.466,77
Receita de Serviços	15.600,00	Secretaria Municipal de Agricultura	352.700,00
Transferências Correntes	30.545.562,02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	378.200,00
Outras Receitas Correntes	86.400,00	Secretaria Municipal de Educação	10.144.312,93
		Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	1.127.300,00
Receitas de Capital	1.568.147,84	Secretaria Municipal de Turismo	377.700,00
		Secretaria Municipal de Saúde	6.091.927,56
Alienações de Bens	72.000,00	Secretaria Munic.de Assistência Social	1.456.723,06
Transferências de Capital	1.481.747,84	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	1.350.400,00
Outras Receitas de Capital	14.400,00	Secretaria Municipal de Obras	1.394.080,00
		Secretaria Municipal de Transporte	212.500,00
Deduções de Receita	-4.546.340,00	Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	646.580,00
		Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	101.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.546.340,00	Reserva de Contingência	120.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.546.340,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.546.340,00		
TOTAL GERAL	28.539.000,00	TOTAL GERAL	28.539.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO		PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	717.160,00	Pessoal e encargos sociais	13.754.637,75
Contribuições	7.100,00	Juros e encargos da dívida	32.706,77
Receita Patrimonial	145.370,14	Outras despesas correntes	9.528.147,48
Receita de Serviços	15.600,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.655.360,16
Transferências Correntes	30.545.562,02		
Outras Receitas Correntes	86.400,00	TOTAL	26.970.852,16
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-4.546.340,00	Investimentos	4.843.208,00
		Inversões financeiras	53.400,00
TOTAL	26.970.852,16	Amortização da dívida	206.900,00
		SUPERÁVIT	120.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.655.360,16	TOTAL	5.223.508,00
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	72.000,00		
Transferências de Capital	1.481.747,84		
Outras Receitas de Capital	14.400,00		
TOTAL	5.223.508,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	26.970.852,16	DESPESAS CORRENTES.....	23.315.492,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.568.147,84	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.103.508,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	120.000,00
TOTAL.....	28.539.000,00	TOTAL.....	28.539.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				31.517.192,16

1.1.0.0.0.0.0.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			717.160,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00	Impostos		696.400,00		
1.1.1.2.0.0.0.00.00	impostos sobre o Patrimônio		37.040,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		10.160,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	150000000	4.800,00		
		1500100100	2.000,00		
		1500100200	1.200,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		26.880,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	150000000	14.400,00		
		1500100100	6.000,00		
		1500100200	3.600,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	150000000	864,00		
		1500100100	360,00		
		1500100200	216,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		257.200,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		257.200,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		250.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	150000000	150.000,00		
		1500100100	62.500,00		
		1500100200	37.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		7.200,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	150000000	4.320,00		
		1500100100	1.800,00		
		1500100200	1.080,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e		402.160,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços		402.160,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		402.160,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	150000000	240.000,00		
		1500100100	100.000,00		
		1500100200	60.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	150000000	432,00		
		1500100100	180,00		
		1500100200	108,00		
1.1.2.0.0.0.0.00.00	Taxas		15.760,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		5.040,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.160,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	150000000	1.440,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur.	150000000	720,00		

1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		2.160,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	1.440,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1500000000	720,00		
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e		720,00		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e	1500000000	720,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10.720,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		10.720,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do	1500000000	720,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		5.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		5.000,00		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		5.000,00		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1500000000	5.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			7.100,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		7.100,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		7.100,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.100,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	7.100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			145.370,14	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		23.670,14		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		23.670,14		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		1.440,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		720,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1500000000	720,00		
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		720,00		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1500000000	720,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		22.230,14		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1500000000	22.230,14		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		121.700,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		121.700,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		121.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		121.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		91.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros -	1705000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec.	1720000000	10.000,00		
	Vinc.-FUNDEB - Principal	1540000000	3.000,00		
		1540107000	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		17.520,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec.				
	Vinc.-Atenção básica -	1600000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1601000000	720,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	1600000000	720,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	1600000000	720,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1601000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1600000000	360,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		7.528,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1551000000	720,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1552000000	720,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1553000000	288,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1550000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1569000000	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1660000000	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		26.728,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Conv. - Educação - Principal	1570000000	360,00		
		1571000000	360,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Conv. - Saúde - Principal	1631000000	144,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -	1632000000	144,00		
	Conv. - Assist. Social -	1665000000	144,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -				
	Conv. - San. Básico -	1700000000	288,00		

1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1701000000	288,00		
		1700000000	20.000,00		
		1701000000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal		1.360,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	1500100200	360,00		
		1621000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1750000000	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		3.064,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	1599000000	720,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1659000000	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social -	1669000000	144,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1899000000	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1500000000	30.000,00		
1.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços			15.600,00	
1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.400,00		
1.6.1.1.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.400,00		
1.6.1.1.02.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		2.400,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	1500000000	2.400,00		
1.6.3.0.00.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		6.000,00		
1.6.3.1.00.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		6.000,00		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		6.000,00		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde -	1659000000	6.000,00		
1.6.9.0.00.0.00.00.00	Outros Serviços		7.200,00		
1.6.9.9.00.0.00.00.00	Outros Serviços		7.200,00		
1.6.9.9.99.0.00.00.00	Outros Serviços		7.200,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1500000000	7.200,00		
1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes			30.545.562,02	
1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		22.949.300,70		
1.7.1.1.00.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da		19.700.000,00		
1.7.1.1.51.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		19.695.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		19.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1500000000	7.800.000,00		
		1500100100	4.875.000,00		
		1500100200	2.925.000,00		
		1540000000	1.170.000,00		
		1540107000	2.730.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		195.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1500000000	146.250,00		
		1500100100	48.750,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	2.000,00		
		1500100100	1.250,00		
		1500100200	750,00		
		1540000000	300,00		
		1540107000	700,00		
1.7.1.2.00.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		269.400,00		
1.7.1.2.51.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais		7.200,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais	1708000000	7.200,00		
1.7.1.2.52.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		252.200,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		6.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	1573000000	1.500,00		
		1635000000	900,00		
		1720000000	3.600,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		6.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	1573000000	1.500,00		
		1635000000	900,00		
		1720000000	3.600,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		240.200,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000	6.000,00		

		1635000000	1.200,00		
		1720000000	233.000,00		
1.7.1.2.53.0.0.00.00.00	Cota-parte bônus assinatura contrato partilha produção		10.000,00		
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00	Cota-parte bônus assinatura contrato partilha produção -	1721000000	10.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.814.669,48		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do				
	SUS -Bloco de Manutenção		1.776.069,48		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do				
	SUS - Atenção Primária		1.421.669,48		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1600000000	1.396.469,48		
		1602000000	1.200,00		
		1604000000	24.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		150.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000	100.000,00		
		1602000000	6.000,00		
		1605000000	44.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		85.200,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	60.000,00		
		1602000000	1.200,00		
		1604000000	24.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		37.200,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	36.000,00		
		1602000000	1.200,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		52.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	6.000,00		
		1605000000	46.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		30.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	28.800,00		
		1602000000	1.200,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		32.600,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		7.200,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	1601000000	7.200,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		7.400,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	1601000000	6.000,00		
		1603000000	1.400,00		
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		7.200,00		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	1601000000	7.200,00		
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		2.400,00		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	1601000000	2.400,00		
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		2.400,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	2.400,00		
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		6.000,00		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	1601000000	6.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		6.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	1601000000	6.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		321.580,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		120.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	120.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		2.400,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	2.400,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		115.180,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	115.180,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		43.200,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	43.200,00		
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		14.400,00		
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano		7.200,00		
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano -	1569000000	7.200,00		
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo		7.200,00		
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo -	1569000000	7.200,00		
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado		7.200,00		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado	1569000000	7.200,00		
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA		7.200,00		
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	1569000000	7.200,00		

1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	12.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		65.600,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		24.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	7.200,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de	1542107000	16.800,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Complementação da União ao Transf de Rec de		20.000,00		
	Complementação da União ao	1541000000	6.000,00		
		1541107000	14.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		21.600,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1543000000	21.600,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		216.323,06		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		216.323,06		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	216.323,06		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		165.992,16		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		7.200,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	1631000000	7.200,00		
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		59.940,00		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	59.940,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		11.956,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000000	11.956,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		12.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	1700000000	12.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		74.896,16		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	74.896,16		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		395.736,00		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS		2.400,00		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	1718000000	2.400,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		393.336,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		393.336,00		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1599000000	61.480,00		
		1669000000	66.056,00		
		1706000000	62.500,00		
		1707000000	62.100,00		
		1715000000	11.000,00		
		1716000000	10.500,00		
		1719000000	24.000,00		
		1749000000	48.000,00		
		1759000000	47.700,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		3.637.856,52		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.246.716,52		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.111.500,52		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	1.866.900,31		
		1500100100	155.575,03		
		1500100200	466.725,08		
		1540000000	186.690,03		
		1540107000	435.610,07		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		100.800,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	40.320,00		
		1500100100	25.200,00		
		1500100200	15.120,00		
		1540000000	6.048,00		
		1540107000	14.112,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		14.400,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	5.760,00		
		1500100100	3.600,00		
		1500100200	2.160,00		
		1540000000	864,00		
		1540107000	2.016,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		20.016,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	20.016,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de		64.100,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte				

	Royalties-Compensação Fin		64.100,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte				
	Royalties-Compensação Fin	1573000000	16.025,00		
		1635000000	9.615,00		
		1705000000	38.460,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		43.200,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		43.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	43.200,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		189.840,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF para SUS		60.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	60.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		59.840,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	59.840,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		70.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		70.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1701000000	70.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		94.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência		12.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	1661000000	12.000,00		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-parte compensação finan. perdas ICMS - LC194/22		10.000,00		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-parte compensação finan. perdas ICMS - LC194/22 -	1502000000	4.000,00		
		1502100100	2.500,00		
		1502100200	1.500,00		
		1540000000	600,00		
		1540107000	1.400,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		72.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		72.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	1749000000	60.000,00		
		1759000000	12.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.958.404,80		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		3.958.404,80		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		3.958.404,80		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	1.187.521,44		
		1540107000	2.770.883,36		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			86.400,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		86.400,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		14.400,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		14.400,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1500000000	14.400,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		72.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		72.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	72.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.568.147,84
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			72.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		43.200,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		43.200,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		43.200,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		43.200,00		
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	1755000000	43.200,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		28.800,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		28.800,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		28.800,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1755000000	28.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.481.747,84	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.002.299,84		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		261.160,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		261.160,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária		73.960,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária -	1601000000	73.960,00		
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada		72.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada -	1601000000	72.000,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic		28.800,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic -	1601000000	28.800,00		

2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde		43.200,00		
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde -	1601000000	43.200,00		
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS		14.400,00		
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	1601000000	14.400,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas		28.800,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas -	1601000000	28.800,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		28.800,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		28.800,00		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola		14.400,00		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o				
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Programa Caminho da Escola -	1569000000	14.400,00		
	Transferências para o Programa Proinfância		14.400,00		
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância -	1569000000	14.400,00		
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		72.000,00		
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		72.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do				
	FNAS - Principal	1660000000	72.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		640.339,84		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS		87.044,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS -	1631000000	87.044,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação		96.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação -	1570000000	96.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento		72.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento -	1700000000	72.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente		72.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	72.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura		156.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura -	1700000000	156.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		157.295,84		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	1700000000	157.295,84		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		479.448,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas		423.448,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS		21.356,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS -	1632000000	21.356,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação		60.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação -	1571000000	60.000,00		
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament		72.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament -	1701000000	72.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi		72.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi -	1701000000	72.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr		84.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr -	1701000000	84.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		114.092,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF -	1701000000	114.092,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		56.000,00		
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação		34.000,00		
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação -	1576000000	34.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		22.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		22.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1749000000	22.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			14.400,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		14.400,00		
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		14.400,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		14.400,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	1500000000	14.400,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.546.340,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.546.340,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.546.340,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.546.340,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.901.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de				
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Participação na Receita da Cota-		-3.901.000,00		
	Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-3.900.000,00		

951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-3.900.000,00		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1540000000	-1.170.000,00		
		1540107000	-2.730.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-1.000,00		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-300,00		
		1540107000	-700,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-645.340,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		-645.340,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-622.300,00		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1540000000	-186.690,00		
		1540107000	-435.610,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-20.160,00		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1540000000	-6.048,00		
		1540107000	-14.112,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-2.880,00		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1540000000	-864,00		
		1540107000	-2.016,00		
TOTAL DA RECEITA					28.539.000,00

Governo Municipal de Vila Flór
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado
 DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei especifica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei especifica que estabeleça o
	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	

1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	

1.6.0.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços	
1.6.1.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.0.0.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1.6.3.0.0.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.1.0.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.0.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.1.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	
1.6.9.0.0.0.0.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.0.0.0.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.9.0.0.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.9.9.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.0.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.2.0.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.2.52.2.1.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.2.53.0.0.00.00	Cota-parte bônus assinatura contrato partilha produção	
1.7.1.2.53.0.1.00.00	Cota-parte bônus assinatura contrato partilha produção Princ. -	
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada- Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	
1.7.1.3.51.1.0.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.51.2.0.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	
1.7.1.3.51.2.1.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.51.3.0.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	
1.7.1.3.51.3.1.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.51.4.0.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.51.4.1.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.51.5.0.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	

1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento- Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-parte compensação finan. perdas ICMS - LC194/22	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-parte compensação finan. perdas ICMS - LC194/22 - Princ.	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic	
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	

2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	

951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Camara Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº	4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	55.000,00	1.713.893,68	1.768.893,68
01 031	Ação Legislativa	55.000,00	1.713.893,68	1.768.893,68
01 031 0001	Ação Legislativa	55.000,00	1.713.893,68	1.768.893,68
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	40.000,00		40.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	15.000,00		15.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção do Poder Legislativo		1.713.893,68	1.713.893,68
TOTAL		55.000,00	1.713.893,68	1.768.893,68

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária	4.200,00	76.300,00	80.500,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	4.200,00	76.300,00	80.500,00
02 062 0002	Procuradoria	4.200,00	0,00	4.200,00
02 062 0002 1.066	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria	4.200,00		4.200,00
02 062 0021	Administração Geral	0,00	76.300,00	76.300,00
02 062 0021 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal		76.300,00	76.300,00
04	Administração	6.200,00	498.300,00	504.500,00
04 122	Administração Geral	5.000,00	229.800,00	234.800,00
04 122 0021	Administração Geral	5.000,00	229.800,00	234.800,00
04 122 0021 1.003	Aquisição de veiculo e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete	5.000,00		5.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		229.800,00	229.800,00
04 124	Controle Interno	1.200,00	82.500,00	83.700,00
04 124 0021	Administração Geral	1.200,00	82.500,00	83.700,00
04 124 0021 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria	1.200,00		1.200,00
04 124 0021 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município		82.500,00	82.500,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	186.000,00	186.000,00
04 243 0021	Administração Geral	0,00	186.000,00	186.000,00
04 243 0021 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		186.000,00	186.000,00
TOTAL		10.400,00	574.600,00	585.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	21.600,00	1.922.716,00	1.944.316,00
04 122	Administração Geral	21.600,00	1.922.716,00	1.944.316,00
04 122 0021	Administração Geral	21.600,00	1.748.800,00	1.770.400,00
04 122 0021 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	21.600,00		21.600,00
04 122 0021 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		1.491.000,00	1.491.000,00
04 122 0021 2.008	Contribuição á AMLAP, CNM E FEMURN		48.700,00	48.700,00
04 122 0021 2.009	Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxaridado		21.900,00	21.900,00
04 122 0021 2.010	Promoção de Concurso Público		187.200,00	187.200,00
04 122 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	173.916,00	173.916,00

04 122 0479 2.011	Contribuições para Formação do PASEP		173.916,00	173.916,00
28	Encargos Especiais	215.900,00	0,00	215.900,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	215.900,00	0,00	215.900,00
28 841 0021	Administração Geral	215.900,00	0,00	215.900,00
28 841 0021 1.007	Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS	136.800,00		136.800,00
28 841 0021 1.008	Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	64.800,00		64.800,00
28 841 0021 1.009	Amortização de Outras Dívidas Fundadas	14.300,00		14.300,00
TOTAL		237.500,00	1.922.716,00	2.160.216,00
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flór		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	11.200,00	260.266,77	271.466,77
04 123	Administração Financeira	11.200,00	260.266,77	271.466,77
04 123 0021	Administração Geral	11.200,00	260.266,77	271.466,77
04 123 0021 1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Finanças	11.200,00		11.200,00
04 123 0021 2.012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças		260.266,77	260.266,77
TOTAL		11.200,00	260.266,77	271.466,77
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flór		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	38.400,00	294.300,00	332.700,00
20 605	Abastecimento	38.400,00	294.300,00	332.700,00
20 605 0006	Abastecimento	10.800,00	0,00	10.800,00
20 605 0006 1.067	Construção e Instalação de Casa de Farinha	10.800,00		10.800,00
20 605 0021	Administração Geral	27.600,00	294.300,00	321.900,00
20 605 0021 1.011	Aquisição de Equipamentos de Produção	6.000,00		6.000,00
20 605 0021 1.012	Dragagem e Limpeza de Rios e Açudes	21.600,00		21.600,00
20 605 0021 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		268.400,00	268.400,00
20 605 0021 2.014	Manutenção das Ações do programa "Garantia Safra"		25.900,00	25.900,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
23 692	Comercialização	20.000,00	0,00	20.000,00
23 692 0007	Comercialização	20.000,00	0,00	20.000,00
23 692 0007 1.071	Construção do Mercado Público	20.000,00		20.000,00
TOTAL		58.400,00	294.300,00	352.700,00
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flór		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	151.400,00	226.800,00	378.200,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00	221.800,00	282.300,00
18 541 0009	Gestão do Meio Ambiente	0,00	7.000,00	7.000,00
18 541 0009 2.123	Manutenção das Ações Voltadas à Coleta, Tratamento e Destinação de Res. Sólidos		7.000,00	7.000,00
18 541 0021	Administração Geral	60.500,00	214.800,00	275.300,00
18 541 0021 1.013	Criação e Manutenção do Horto Comunitário	60.500,00		60.500,00
18 541 0021 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		214.800,00	214.800,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
18 542 0009	Gestão do Meio Ambiente	0,00	5.000,00	5.000,00
18 542 0009 2.117	Contribuição a Consórcios Públicos		5.000,00	5.000,00
18 544	Recursos Hídricos	90.900,00	0,00	90.900,00
18 544 0021	Administração Geral	90.900,00	0,00	90.900,00
18 544 0021 1.014	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	46.100,00		46.100,00

18 544 0021 1.015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	44.800,00		44.800,00
TOTAL		151.400,00	226.800,00	378.200,00
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flór		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	880.700,00	5.248.008,03	6.128.708,03
12 122	Administração Geral	103.000,00	503.825,00	606.825,00
12 122 0021	Administração Geral	0,00	3.700,00	3.700,00
12 122 0021 2.016	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		3.700,00	3.700,00
12 122 0188	Ensino Regular	103.000,00	500.125,00	603.125,00
12 122 0188 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	103.000,00		103.000,00
12 122 0188 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		500.125,00	500.125,00
12 361	Ensino Fundamental	493.500,00	2.767.695,03	3.261.195,03
12 361 0188	Ensino Regular	493.500,00	2.767.695,03	3.261.195,03
12 361 0188 1.017	Ampliação e Reforma de Escolas	116.800,00		116.800,00
12 361 0188 1.018	Instalação de Salas de Informática	36.000,00		36.000,00
12 361 0188 1.019	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Fund.	163.500,00		163.500,00
12 361 0188 1.020	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	171.200,00		171.200,00
12 361 0188 1.070	Reforma e Manutenção de Bibliotecas	6.000,00		6.000,00
12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/Fundamental		86.700,00	86.700,00
12 361 0188 2.019	Contribuição do Salário Educação - SAE		125.000,00	125.000,00
12 361 0188 2.020	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		3.120,00	3.120,00
12 361 0188 2.021	Manutenção do Ensino Fundamental		2.301.775,03	2.301.775,03
12 361 0188 2.022	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE/ Fundamental		166.400,00	166.400,00
12 361 0188 2.023	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Fundamen		50.700,00	50.700,00
12 361 0188 2.121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental		34.000,00	34.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	29.800,00	29.800,00
12 362 0188	Ensino Regular	0,00	29.800,00	29.800,00
12 362 0188 2.024	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		29.800,00	29.800,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	182.800,00	182.800,00
12 363 0188	Ensino Regular	0,00	182.800,00	182.800,00
12 363 0188 2.025	Apoio ao Transporte de Alunos dos Ensinos Universitário e Técnico		182.800,00	182.800,00
12 365	Educação Infantil	248.900,00	1.648.588,00	1.897.488,00
12 365 0188	Ensino Regular	248.900,00	1.648.588,00	1.897.488,00
12 365 0188 1.021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche	192.100,00		192.100,00
12 365 0188 1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Ensino Infantil	56.800,00		56.800,00
12 365 0188 2.026	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE		21.600,00	21.600,00
12 365 0188 2.027	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR		16.000,00	16.000,00
12 365 0188 2.028	Manutenção da Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Infantil		53.288,00	53.288,00
12 365 0188 2.029	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		706.500,00	706.500,00
12 365 0188 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR		819.100,00	819.100,00
12 365 0188 2.031	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Creche		10.000,00	10.000,00
12 365 0188 2.032	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Pré Esc.		7.300,00	7.300,00
12 365 0188 2.122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil		14.800,00	14.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	103.300,00	103.300,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	103.300,00	103.300,00
12 366 0188 2.033	Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos		93.800,00	93.800,00
12 366 0188 2.034	Manutenção das Ações do Programa Nac. da Alimentação Escolar/PNAE - EJA		7.200,00	7.200,00
12 366 0188 2.035	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/EJA		2.300,00	2.300,00
12 367	Educação Especial	35.300,00	12.000,00	47.300,00
12 367 0188	Ensino Regular	35.300,00	12.000,00	47.300,00
12 367 0188 1.023	Adaptação de Salas de Aula para Educação Especial	26.900,00		26.900,00
12 367 0188 1.024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.400,00		8.400,00
12 367 0188 2.036	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE		9.300,00	9.300,00
12 367 0188 2.037	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		2.700,00	2.700,00
TOTAL		880.700,00	5.248.008,03	6.128.708,03
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	4.015.604,90	4.015.604,90
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.933.604,90	2.933.604,90
12 361 0188	Ensino Regular	0,00	2.933.604,90	2.933.604,90
12 361 0188 2.038	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		876.221,47	876.221,47
12 361 0188 2.039	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%		2.057.383,43	2.057.383,43
12 365	Educação Infantil	0,00	992.700,00	992.700,00
12 365 0188	Ensino Regular	0,00	992.700,00	992.700,00
12 365 0188 2.040	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%		127.800,00	127.800,00
12 365 0188 2.041	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%		292.500,00	292.500,00
12 365 0188 2.042	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%		176.700,00	176.700,00
12 365 0188 2.043	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%		395.700,00	395.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	71.200,00	71.200,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	71.200,00	71.200,00
12 366 0188 2.044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%		21.600,00	21.600,00
12 366 0188 2.045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		49.600,00	49.600,00
12 367	Educação Especial	0,00	18.100,00	18.100,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	18.100,00	18.100,00
12 367 0188 2.046	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 30%		5.900,00	5.900,00
12 367 0188 2.047	Manutenção do Ensino Especial - Fundeb 70%		12.200,00	12.200,00
TOTAL		0,00	4.015.604,90	4.015.604,90
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flór		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	16.800,00	485.100,00	501.900,00
13 392	Difusão Cultural	16.800,00	485.100,00	501.900,00
13 392 0021	Administração Geral	16.800,00	453.600,00	470.400,00
13 392 0021 1.025	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	16.800,00		16.800,00
13 392 0021 2.048	Promoções e Eventos Culturais		92.200,00	92.200,00
13 392 0021 2.049	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		296.100,00	296.100,00
13 392 0021 2.050	Manutenção e Intalação da Banda de Música Oficial		65.300,00	65.300,00
13 392 0489	Mais Cultura	0,00	31.500,00	31.500,00
13 392 0489 2.118	Lei Paulo Gustavo - Áudio Visual		9.000,00	9.000,00
13 392 0489 2.119	Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura		10.500,00	10.500,00
13 392 0489 2.120	Manut. das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc		12.000,00	12.000,00
27	Desporto e Lazer	243.800,00	381.600,00	625.400,00
27 812	Desporto Comunitário	185.500,00	381.600,00	567.100,00
27 812 0021	Administração Geral	185.500,00	381.600,00	567.100,00
27 812 0021 1.026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas	118.300,00		118.300,00
27 812 0021 1.027	Manutenção, Reforma e ou Construção de Campos de Futebol	45.600,00		45.600,00
27 812 0021 1.028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	21.600,00		21.600,00
27 812 0021 2.051	Promoção de Eventos Esportivos		13.700,00	13.700,00
27 812 0021 2.052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		360.000,00	360.000,00
27 812 0021 2.053	Apoio ao Atleta Local		7.900,00	7.900,00
27 813	Lazer	58.300,00	0,00	58.300,00
27 813 0021	Administração Geral	58.300,00	0,00	58.300,00
27 813 0021 1.029	Revitalização e Ampliação do Balneário Público	58.300,00		58.300,00
TOTAL		260.600,00	866.700,00	1.127.300,00
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flór		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	195.300,00	195.300,00

23 695	Turismo	0,00	195.300,00	195.300,00
23 695 0021	Administração Geral	0,00	195.300,00	195.300,00
23 695 0021 2.055	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo		195.300,00	195.300,00
TOTAL		0,00	195.300,00	195.300,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Turismo			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	101.300,00	81.100,00	182.400,00
23 695	Turismo	101.300,00	81.100,00	182.400,00
23 695 0007	Comercialização	0,00	15.800,00	15.800,00
23 695 0007 2.054	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Turismo		15.800,00	15.800,00
23 695 0021	Administração Geral	101.300,00	65.300,00	166.600,00
23 695 0021 1.030	Construção de Pórticos	84.000,00		84.000,00
23 695 0021 1.031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	17.300,00		17.300,00
23 695 0021 2.056	Logística Turística para Agentes Locais		9.200,00	9.200,00
23 695 0021 2.057	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico		40.200,00	40.200,00
23 695 0021 2.058	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		8.600,00	8.600,00
23 695 0021 2.059	Criação de Rotas Turísticas		7.300,00	7.300,00
TOTAL		101.300,00	81.100,00	182.400,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	86.500,00	14.600,00	101.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	86.500,00	14.600,00	101.100,00
17 512 0021	Administração Geral	86.500,00	14.600,00	101.100,00
17 512 0021 1.032	Construção de Unidades Sanitárias	72.000,00		72.000,00
17 512 0021 1.033	Construção do Sistema de Saneamento Básico	14.500,00		14.500,00
17 512 0021 2.062	Manutenção dos Ações do Setor de Saneamento Básico		14.600,00	14.600,00
TOTAL		86.500,00	14.600,00	101.100,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
14	Direito da Cidadania	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422 0486	Assistência Social Geral	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422 0486 2.076	Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		3.200,00	3.200,00
14 422 0486 2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		4.600,00	4.600,00
14 422 0486 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB		2.600,00	2.600,00
16	Habitação	221.300,00	89.200,00	310.500,00
16 482	Habitação Urbana	221.300,00	89.200,00	310.500,00
16 482 0021	Administração Geral	221.300,00	89.200,00	310.500,00
16 482 0021 1.041	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	149.300,00		149.300,00
16 482 0021 1.042	Aquisição de Imóveis	72.000,00		72.000,00
16 482 0021 2.079	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda		89.200,00	89.200,00
TOTAL		221.300,00	99.600,00	320.900,00
Governo de Vila Flôr Municipal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	19.300,00	19.300,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	19.300,00	19.300,00
11 331 0021	Administração Geral	0,00	7.700,00	7.700,00
11 331 0021 2.098	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		7.700,00	7.700,00
11 331 0486	Assistência Social Geral	0,00	11.600,00	11.600,00
11 331 0486 2.099	Manut. das Ações de Atend., Cadastro e Enc.do Trabalhador ao Emprego		11.600,00	11.600,00
	TOTAL	0,00	19.300,00	19.300,00
Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flór	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	153.600,00	1.196.800,00	1.350.400,00
15 452	Serviços Urbanos	153.600,00	1.196.800,00	1.350.400,00
15 452 0007	Comercialização	153.600,00	0,00	153.600,00
15 452 0007 1.068	Adequação, Modernização e Manutenção das Instalações da Feira Livre	153.600,00		153.600,00
15 452 0021	Administração Geral	0,00	1.196.800,00	1.196.800,00
15 452 0021 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		248.900,00	248.900,00
15 452 0021 2.101	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		633.600,00	633.600,00
15 452 0021 2.102	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua Revitalização		287.900,00	287.900,00
15 452 0021 2.103	Urbanização de Praças, Canteiros, Vias e Logradouros		26.400,00	26.400,00
	TOTAL	153.600,00	1.196.800,00	1.350.400,00
Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flór	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	907.980,00	486.100,00	1.394.080,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	907.980,00	486.100,00	1.394.080,00
15 451 0021	Administração Geral	907.980,00	486.100,00	1.394.080,00
15 451 0021 1.047	Construção de Praças	250.700,00		250.700,00
15 451 0021 1.048	Pavimentação da Estrada que Liga a Cidade à Barra de Cunhaú	168.000,00		168.000,00
15 451 0021 1.049	Construção, Reconstrução e Manutenção de Pavimentação de Ruas e Avenidas	225.780,00		225.780,00
15 451 0021 1.050	Construção e Manutenção de Calçadas e Passeios Públicos	75.200,00		75.200,00
15 451 0021 1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Obras	36.000,00		36.000,00
15 451 0021 1.052	Aquisição de Imóveis	50.400,00		50.400,00
15 451 0021 1.053	Recuperação de Trechos de Estradas Vicinais que dão Acesso a Zona Rural	21.500,00		21.500,00
15 451 0021 1.054	Construção, Manutenção e Modernização de Cemitérios	80.400,00		80.400,00
15 451 0021 2.104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras		399.700,00	399.700,00
15 451 0021 2.105	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		86.400,00	86.400,00
	TOTAL	907.980,00	486.100,00	1.394.080,00
Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flór	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	20.300,00	192.200,00	212.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	20.300,00	192.200,00	212.500,00
26 782 0021	Administração Geral	20.300,00	192.200,00	212.500,00
26 782 0021 1.055	Construção de Abrigos Rodoviários	20.300,00		20.300,00
26 782 0021 2.106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte		185.400,00	185.400,00
26 782 0021 2.107	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		6.800,00	6.800,00
	TOTAL	20.300,00	192.200,00	212.500,00
Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			

Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	0,00	319.400,00	319.400,00
06 181	Policciamento	0,00	319.400,00	319.400,00
06 181 0005	Segurança Pública	0,00	319.400,00	319.400,00
06 181 0005 2.109	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Social		319.400,00	319.400,00
	TOTAL	0,00	319.400,00	319.400,00
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Segurança Pública		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1502 Fundo Municipal de Segurança Pública				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	58.880,00	268.300,00	327.180,00
06 181	Policciamento	58.880,00	268.300,00	327.180,00
06 181 0004	Policciamento	0,00	23.100,00	23.100,00
06 181 0004 2.110	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública		23.100,00	23.100,00
06 181 0005	Segurança Pública	58.880,00	245.200,00	304.080,00
06 181 0005 1.005	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente - Guarda Municipal	58.880,00		58.880,00
06 181 0005 2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		218.200,00	218.200,00
06 181 0005 2.108	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG		27.000,00	27.000,00
	TOTAL	58.880,00	268.300,00	327.180,00
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	101.000,00	101.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	101.000,00	101.000,00
04 121 0008	Planejamento e Orçamento	0,00	101.000,00	101.000,00
04 121 0008 2.114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento		101.000,00	101.000,00
	TOTAL	0,00	101.000,00	101.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			120.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	120.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	10.700,00	10.700,00
10 122	Administração Geral	0,00	10.700,00	10.700,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	10.700,00	10.700,00
10 122 0021 2.060	Apoio do Conselho Municipal de Saúde		3.400,00	3.400,00
10 122 0021 2.061	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde		7.300,00	7.300,00

	TOTAL	0,00	10.700,00	10.700,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Fundo Municipal de Saude	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	562.100,00	5.418.027,56	5.980.127,56
10 301	Atenção Básica	276.200,00	4.872.787,56	5.148.987,56
10 301 0428	Assistência Médica a População	276.200,00	4.872.787,56	5.148.987,56
10 301 0428 1.034	Construção de UBS	83.000,00		83.000,00
10 301 0428 1.035	Instalação de Academias de Saúde ao ar Livre	124.800,00		124.800,00
10 301 0428 1.036	Manutenção e Reforma de UBS	68.400,00		68.400,00
10 301 0428 2.063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS		3.315.978,08	3.315.978,08
10 301 0428 2.064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho - Atenção Básica		397.749,48	397.749,48
10 301 0428 2.065	Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF		267.400,00	267.400,00
10 301 0428 2.066	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde - Saúde Bucal		165.200,00	165.200,00
10 301 0428 2.067	Atenção Primária a Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		373.500,00	373.500,00
10 301 0428 2.068	Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		161.000,00	161.000,00
10 301 0428 2.069	Manutenção da Atenção Primária a Saúde - Programa Previne Brasil		115.200,00	115.200,00
10 301 0428 2.111	Atenção Primária a Saúde - Programa Saúde na Escola - PSE		4.800,00	4.800,00
10 301 0428 2.113	Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas do Prog. Brasil Sorridente		4.800,00	4.800,00
10 301 0428 2.115	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		57.860,00	57.860,00
10 301 0428 2.126	Manutenção do Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde - PIUBS		9.300,00	9.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.900,00	236.040,00	521.940,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	285.900,00	236.040,00	521.940,00
10 302 0428 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	66.000,00		66.000,00
10 302 0428 1.038	Ampliação, Reforma e Manutenção do Hospital Municipal	90.300,00		90.300,00
10 302 0428 1.039	Aquisição de Veículos para Saúde Pública - Ambulâncias	69.600,00		69.600,00
10 302 0428 1.069	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
10 302 0428 2.070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC		138.300,00	138.300,00
10 302 0428 2.071	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços		65.600,00	65.600,00
10 302 0428 2.116	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		32.140,00	32.140,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	114.500,00	114.500,00
10 303 0017	Assistência Farmacêutica	0,00	31.200,00	31.200,00
10 303 0017 2.112	Atenção Primária à Saúde - SUS - Estado		31.200,00	31.200,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	83.300,00	83.300,00
10 303 0428 2.072	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estraté. - Atenção Primária - FB		83.300,00	83.300,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	21.600,00	21.600,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	0,00	21.600,00	21.600,00
10 304 0428 2.073	Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária		21.600,00	21.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	173.100,00	173.100,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	0,00	173.100,00	173.100,00
10 305 0428 2.074	Incentivo Financeiro para Ações da Vigilância em Saúde		173.100,00	173.100,00
	TOTAL	562.100,00	5.418.027,56	5.980.127,56
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	11.800,00	86.300,00	98.100,00
08 122	Administração Geral	11.800,00	86.300,00	98.100,00
08 122 0021	Administração Geral	11.800,00	0,00	11.800,00
08 122 0021 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.800,00		11.800,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	86.300,00	86.300,00
08 122 0486 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Assistência Social		86.300,00	86.300,00
	TOTAL	11.800,00	86.300,00	98.100,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V			

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	84.200,00	934.223,06	1.018.423,06
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	19.000,00	19.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	0,00	19.000,00	19.000,00
08 241 0485 2.080	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV/Idosos		19.000,00	19.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
08 242 0487	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
08 242 0487 2.081	Manut.das Ações do Prog. Social Básico no Domicílio/Pessoa com Deficiência		12.500,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	228.100,00	256.100,00
08 243 0488	Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	228.100,00	256.100,00
08 243 0488 1.043	Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	26.100,00		26.100,00
08 243 0488 1.044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.900,00		1.900,00
08 243 0488 2.082	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		60.500,00	60.500,00
08 243 0488 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes/15 a 17 anos		21.300,00	21.300,00
08 243 0488 2.084	Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual		12.400,00	12.400,00
08 243 0488 2.085	Transferências de Recursos a Perceiras no Atendimento à Criança		12.700,00	12.700,00
08 243 0488 2.086	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Cri. e Adolesc/0 a 15 anos		33.200,00	33.200,00
08 243 0488 2.087	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		67.600,00	67.600,00
08 243 0488 2.088	Manut. das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente - 07 a 14 anos		20.400,00	20.400,00
08 244	Assistência Comunitária	56.200,00	674.623,06	730.823,06
08 244 0178	Assistência Comunitária	56.200,00	666.523,06	722.723,06
08 244 0178 1.045	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	38.200,00		38.200,00
08 244 0178 1.046	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	18.000,00		18.000,00
08 244 0178 2.089	Atendimento e Acomp à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção		11.500,00	11.500,00
08 244 0178 2.090	Promoção de Eventos Sociais		22.100,00	22.100,00
08 244 0178 2.091	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças		30.400,00	30.400,00
08 244 0178 2.092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS		93.823,06	93.823,06
08 244 0178 2.093	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - PBF		57.000,00	57.000,00
08 244 0178 2.094	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		71.800,00	71.800,00
08 244 0178 2.095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		225.100,00	225.100,00
08 244 0178 2.096	Manutenção de Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais		94.100,00	94.100,00
08 244 0178 2.097	Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social		60.700,00	60.700,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	8.100,00	8.100,00
08 244 0486 2.124	Serviços de Consultoria de Órgãos Espec. em Políticas de Desenvolvimento		7.000,00	7.000,00
08 244 0486 2.125	Manutenção de Políticas Públicas -Idosos LGBT QIA+,Negros,PCD's,Mulheres e D. Hum		1.100,00	1.100,00
	TOTAL	84.200,00	934.223,06	1.018.423,06

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Camara Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.687.893,68
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			999.359,68	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	999.359,68		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			685.534,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	8.150,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	677.384,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				81.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.768.893,68

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				564.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			410.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	396.100,00		
		1700000000	14.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			154.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	148.200,00		
		1720000000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.500,00		
			TOTAL DA DESPESA		585.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de		Administração NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.837.916,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			560.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	539.000,00		
		1700000000	21.600,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	17.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.260.116,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	30.800,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.116.300,00		
		1502000000	4.000,00		
		1705000000	12.100,00		
		1706000000	30.500,00		
		1708000000	7.200,00		
		1718000000	2.400,00		
		1720000000	27.500,00		
		1721000000	10.000,00		
		1750000000	14.316,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				322.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	44.600,00		
		1706000000	32.000,00		
		1749000000	24.400,00		
		1755000000	14.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			205.900,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	172.800,00		
		1700000000	33.100,00		
			TOTAL DA DESPESA		2.160.216,00
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de		Finanças NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				258.366,77

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	132.300,00		
		1700000000	4.300,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			9.406,77	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.406,77		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			112.360,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	88.700,00		
		1705000000	7.460,00		
		1720000000	15.000,00		
		1899000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.300,00		
		1700000000	3.800,00		
			TOTAL DA DESPESA		271.466,77
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024				
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de	Agricultura NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				270.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			144.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	139.700,00		
		1700000000	4.300,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	1.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	105.600,00		
		1705000000	2.400,00		
		1720000000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				82.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.200,00		
		1700000000	16.400,00		
		1701000000	5.000,00		
		1755000000	28.800,00		
			TOTAL DA DESPESA		352.700,00
Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024				
Prefeitura Municipal de Vila Flôr	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de	Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				233.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	177.200,00		
		1700000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.400,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	2.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.900,00		
		1720000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				144.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			144.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	79.800,00		
		1700000000	16.000,00		
		1701000000	49.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		378.200,00

Governo Municipal de Vila Flór			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flór			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.671.740,03
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.637.075,03	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	2.605.575,03		
		1540000000	8.400,00		
		1540107000	3.400,00		
		1541000000	600,00		
		1541107000	800,00		
		1542000000	300,00		
		1543000000	3.600,00		
		1700000000	14.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.034.665,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	1.673.500,00		
		1502100100	2.500,00		
		1540000000	800,00		
		1541000000	600,00		
		1542000000	800,00		
		1543000000	600,00		
		1550000000	109.732,00		
		1551000000	2.220,00		
		1552000000	115.900,00		
		1553000000	42.788,00		
		1569000000	30.800,00		
		1571000000	7.200,00		
		1573000000	25.025,00		
		1599000000	20.200,00		
		1715000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.456.968,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.456.968,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100100	1.004.400,00		
		1540000000	200,00		
		1542000000	200,00		
		1543000000	100,00		
		1550000000	15.268,00		
		1551000000	900,00		
		1553000000	700,00		
		1569000000	39.600,00		
		1570000000	156.300,00		
		1571000000	98.600,00		
		1576000000	34.000,00		
		1599000000	42.000,00		
		1700000000	64.700,00		
TOTAL DA DESPESA					6.128.708,03
Governo Municipal de Vila Flór			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.987.604,90
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.683.904,90	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	860.721,47		
		1540107000	2.775.883,43		
		1541000000	3.400,00		

		1541107000	13.200,00		
		1542000000	1.700,00		
		1542107000	16.800,00		
		1543000000	12.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			303.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	297.600,00		
		1541000000	1.200,00		
		1542000000	1.200,00		
		1543000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	23.400,00		
		1541000000	200,00		
		1542000000	3.000,00		
		1543000000	1.400,00		

TOTAL DA DESPESA 4.015.604,90

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Prefeitura Municipal de Vila Flôr
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Orçamento Fiscal - Adendo III
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer NATUREZA DA DESPESA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				811.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			417.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	417.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			394.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	1.400,00		
		1719000000	4.800,00		
		1749000000	43.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	289.000,00		
		1705000000	2.400,00		
		1715000000	9.000,00		
		1716000000	10.500,00		
		1719000000	19.200,00		
		1720000000	4.500,00		
		1749000000	10.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				315.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			315.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	195.900,00		
		1571000000	14.400,00		
		1700000000	31.900,00		
		1701000000	73.200,00		

TOTAL DA DESPESA 1.127.300,00

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Prefeitura Municipal de Vila Flôr
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Orçamento Fiscal - Adendo III
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo NATUREZA DA DESPESA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				190.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			151.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	151.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	2.900,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	26.400,00		
		1720000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.800,00		

TOTAL DA DESPESA						195.300,00
Governo Municipal de Vila Flór						
Fundo Municipal de Turismo						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo						
NATUREZA DA DESPESA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Turismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.300,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.300,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	1.400,00			
			1759000000	100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.300,00			
			1759000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				116.100,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			116.100,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	60.800,00			
			1700000000	40.800,00		
			1701000000	14.400,00		
			1759000000	100,00		
TOTAL DA DESPESA						182.400,00
Governo Municipal de Vila Flór						
Prefeitura Municipal de Vila Flór						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde						
NATUREZA DA DESPESA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.600,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.600,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.600,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			87.900,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	18.700,00			
			1700000000	34.600,00		
			1701000000	34.600,00		
TOTAL DA DESPESA						101.100,00
Governo Municipal de Vila Flór						
Prefeitura Municipal de Vila Flór						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social						
NATUREZA DA DESPESA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				97.600,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	96.400,00			
			1660000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				223.300,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			223.300,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	138.800,00			
			1665000000	4.900,00		
			1669000000	64.800,00		
			1700000000	14.800,00		
TOTAL DA DESPESA						320.900,00
Governo Municipal de Vila Flór						
Fundo Municipal de Assistência Social						
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024						
Orçamento Fiscal - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	9.800,00		
		1660000000	8.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	700,00		
TOTAL DA DESPESA					19.300,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.210.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	105.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.104.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.032.900,00		
		1705000000	7.200,00		
		1720000000	59.000,00		
		1750000000	200,00		
		1751000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	107.900,00		
		1749000000	16.000,00		
		1751000000	2.100,00		
		1755000000	14.400,00		
TOTAL DA DESPESA					1.350.400,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				418.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			244.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	244.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			174.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	156.600,00		
		1705000000	5.500,00		
		1720000000	6.000,00		
		1750000000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				975.680,00
4.4.00.00.00	Investimentos			925.280,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	463.400,00		
		1700000000	91.880,00		
		1701000000	235.700,00		
		1705000000	1.200,00		
		1720000000	82.700,00		
		1749000000	36.000,00		
		1755000000	14.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.400,00	

4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.400,00		
TOTAL DA DESPESA					1.394.080,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Orçamento Fiscal - Adendo III		
			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				182.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	128.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.600,00		
		1705000000	1.200,00		
		1720000000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				29.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			29.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	29.900,00		
TOTAL DA DESPESA					212.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Orçamento Fiscal - Adendo III		
			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				316.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			311.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	307.200,00		
		1705000000	2.000,00		
		1720000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.400,00		
TOTAL DA DESPESA					319.400,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Segurança Pública					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Orçamento Fiscal - Adendo III		
			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1502 Fundo Municipal de Segurança Pública					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				258.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			201.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	197.000,00		
		1700000000	4.300,00		
		1759000000	300,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	47.900,00		
		1759000000	7.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				68.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			68.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	12.300,00		
		1701000000	5.480,00		
		1759000000	51.100,00		

TOTAL DA DESPESA						327.180,00
Governo Municipal de Vila Flór						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vila Flór						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Orçamento Fiscal - Adendo III Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	60.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	27.000,00			
		1705000000	2.000,00			
		1720000000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	2.000,00			
TOTAL DA DESPESA						101.000,00
Governo Municipal de Vila Flór						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vila Flór						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Orçamento Fiscal - Adendo III Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				120.000,00	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			120.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	120.000,00			
TOTAL DA DESPESA						120.000,00
Governo Municipal de Vila Flór						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vila Flór						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Orçamento Seguridade social - Adendo III Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.100,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.800,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.000,00			
		1700000000	800,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	6.300,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.600,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.600,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	1.600,00			
TOTAL DA DESPESA						10.700,00
Governo Municipal de Vila Flór						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Fundo Municipal de Saude						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Orçamento Seguridade social - Adendo III Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.160.847,56	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.335.275,08		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.435.675,08			
		1600000000	798.000,00			
		1602000000	7.200,00			

		1604000000	48.000,00		
		1605000000	33.500,00		
		1707000000	12.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.825.572,48	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	37.200,00		
		1600000000	1.200,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	50.400,00		
		1600000000	21.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	779.400,00		
		1502100200	1.500,00		
		1600000000	759.769,48		
		1602000000	2.400,00		
		1605000000	56.500,00		
		1621000000	34.800,00		
		1631000000	26.888,00		
		1632000000	34.000,00		
		1635000000	12.615,00		
		1659000000	1.700,00		
		1707000000	5.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				819.280,00
4.4.00.00.00	Investimentos			818.280,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	201.000,00		
		1600000000	58.500,00		
		1601000000	304.080,00		
		1602000000	1.200,00		
		1603000000	1.400,00		
		1621000000	9.400,00		
		1631000000	67.500,00		
		1632000000	47.500,00		
		1659000000	5.300,00		
		1700000000	121.000,00		
		1707000000	1.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.980.127,56
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	54.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	28.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	14.800,00		
TOTAL DA DESPESA					98.100,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00	Despesas correntes				868.123,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			291.123,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	172.400,00		
		1660000000	95.723,06		
		1707000000	23.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			577.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	6.300,00		
		1660000000	1.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	403.400,00		
		1660000000	152.700,00		
		1669000000	1.400,00		
		1707000000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			149.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	55.400,00		
		1660000000	38.700,00		
		1661000000	12.000,00		
		1665000000	7.200,00		
		1700000000	28.800,00		
		1707000000	7.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.018.423,06

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.194.121,38
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.070.839,61	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.698.059,68		
		1500100100	2.605.575,03		
		1540000000	869.121,47		
		1540107000	2.779.283,43		
		1541000000	4.000,00		
		1541107000	14.000,00		
		1542000000	2.000,00		
		1542107000	16.800,00		
		1543000000	15.800,00		
		1700000000	65.900,00		
		1759000000	300,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			32.706,77	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.706,77		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.090.575,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	46.050,00		
		1719000000	4.800,00		
		1749000000	43.200,00		
		1759000000	100,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	7.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.292.784,00		
		1500100100	1.673.500,00		
		1502000000	4.000,00		
		1502100100	2.500,00		
		1540000000	298.400,00		
		1541000000	1.800,00		
		1542000000	2.000,00		
		1543000000	4.300,00		
		1550000000	109.732,00		
		1551000000	2.220,00		

		1552000000	115.900,00		
		1553000000	42.788,00		
		1569000000	30.800,00		
		1571000000	7.200,00		
		1573000000	25.025,00		
		1599000000	20.200,00		
		1660000000	10.000,00		
		1705000000	42.260,00		
		1706000000	30.500,00		
		1708000000	7.200,00		
		1715000000	11.000,00		
		1716000000	10.500,00		
		1718000000	2.400,00		
		1719000000	19.200,00		
		1720000000	167.500,00		
		1721000000	10.000,00		
		1749000000	10.400,00		
		1750000000	20.516,00		
		1751000000	5.000,00		
		1759000000	8.100,00		
		1899000000	1.200,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.117.528,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.859.228,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.305.000,00		
		1500100100	1.004.400,00		
		1540000000	23.600,00		
		1541000000	200,00		
		1542000000	3.200,00		
		1543000000	1.500,00		
		1550000000	15.268,00		
		1551000000	900,00		
		1553000000	700,00		
		1569000000	39.600,00		
		1570000000	156.300,00		
		1571000000	113.000,00		
		1576000000	34.000,00		
		1599000000	42.000,00		
		1665000000	4.900,00		
		1669000000	64.800,00		
		1700000000	314.880,00		
		1701000000	417.380,00		
		1705000000	1.200,00		
		1706000000	32.000,00		
		1720000000	82.700,00		
		1749000000	76.400,00		
		1751000000	2.100,00		
		1755000000	72.000,00		
		1759000000	51.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			51.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.400,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			206.900,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	173.800,00		
		1700000000	33.100,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				120.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			120.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	120.000,00		
TOTAL DA DESPESA					21.431.649,38

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.121.370,62
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.683.798,14	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	227.000,00		
		1500100200	2.437.675,08		
		1600000000	798.000,00		
		1602000000	7.200,00		
		1604000000	48.000,00		
		1605000000	33.500,00		
		1660000000	95.723,06		
		1700000000	800,00		
		1707000000	35.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.437.572,48	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	6.300,00		
		1500100200	37.200,00		
		1600000000	1.200,00		
		1660000000	1.200,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	50.400,00		
		1600000000	21.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	432.100,00		
		1500100200	785.700,00		
		1502100200	1.500,00		
		1600000000	759.769,48		
		1602000000	2.400,00		
		1605000000	56.500,00		
		1621000000	34.800,00		
		1631000000	26.888,00		
		1632000000	34.000,00		
		1635000000	12.615,00		
		1659000000	1.700,00		
		1660000000	152.700,00		
		1669000000	1.400,00		
		1707000000	17.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				985.980,00
4.4.00.00.00	Investimentos			983.980,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	70.200,00		
		1500100200	202.600,00		
		1600000000	58.500,00		
		1601000000	304.080,00		
		1602000000	1.200,00		
		1603000000	1.400,00		
		1621000000	9.400,00		
		1631000000	67.500,00		
		1632000000	47.500,00		
		1659000000	5.300,00		
		1660000000	38.700,00		
		1661000000	12.000,00		
		1665000000	7.200,00		
		1700000000	149.800,00		
		1707000000	8.600,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				2.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000		1.000,00	
		1500100200		1.000,00	
TOTAL DA DESPESA					7.107.350,62

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado	
Orçamento Fiscal - Adendo VI	

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO E	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	55.000,00	1.713.893,68	1.768.893,68
01 031	Ação Legislativa	55.000,00	1.713.893,68	1.768.893,68
01 031 0001	Ação Legislativa	55.000,00	1.713.893,68	1.768.893,68
02	Judiciária	4.200,00	76.300,00	80.500,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	4.200,00	76.300,00	80.500,00
02 062 0002	Procuradoria	4.200,00	0,00	4.200,00
02 062 0021	Administração Geral	0,00	76.300,00	76.300,00
04	Administração	39.000,00	2.782.282,77	2.821.282,77
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	101.000,00	101.000,00
04 121 0008	Planejamento e Orçamento	0,00	101.000,00	101.000,00
04 122	Administração Geral	26.600,00	2.152.516,00	2.179.116,00
04 122 0021	Administração Geral	26.600,00	1.978.600,00	2.005.200,00
04 122 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	173.916,00	173.916,00
04 123	Administração Financeira	11.200,00	260.266,77	271.466,77
04 123 0021	Administração Geral	11.200,00	260.266,77	271.466,77
04 124	Controle Interno	1.200,00	82.500,00	83.700,00
04 124 0021	Administração Geral	1.200,00	82.500,00	83.700,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	186.000,00	186.000,00
04 243 0021	Administração Geral	0,00	186.000,00	186.000,00
06	Segurança Pública	58.880,00	587.700,00	646.580,00
06 181	Policciamento	58.880,00	587.700,00	646.580,00
06 181 0004	Policciamento	0,00	23.100,00	23.100,00
06 181 0005	Segurança Pública	58.880,00	564.600,00	623.480,00
11	Trabalho	0,00	19.300,00	19.300,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	19.300,00	19.300,00
11 331 0021	Administração Geral	0,00	7.700,00	7.700,00
11 331 0486	Assistência Social Geral	0,00	11.600,00	11.600,00
12	Educação	880.700,00	9.263.612,93	10.144.312,93
12 122	Administração Geral	103.000,00	503.825,00	606.825,00
12 122 0021	Administração Geral	0,00	3.700,00	3.700,00
12 122 0188	Ensino Regular	103.000,00	500.125,00	603.125,00
12 361	Ensino Fundamental	493.500,00	5.701.299,93	6.194.799,93
12 361 0188	Ensino Regular	493.500,00	5.701.299,93	6.194.799,93
12 362	Ensino Médio	0,00	29.800,00	29.800,00
12 362 0188	Ensino Regular	0,00	29.800,00	29.800,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	182.800,00	182.800,00
12 363 0188	Ensino Regular	0,00	182.800,00	182.800,00
12 365	Educação Infantil	248.900,00	2.641.288,00	2.890.188,00
12 365 0188	Ensino Regular	248.900,00	2.641.288,00	2.890.188,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	174.500,00	174.500,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	174.500,00	174.500,00
12 367	Educação Especial	35.300,00	30.100,00	65.400,00
12 367 0188	Ensino Regular	35.300,00	30.100,00	65.400,00
13	Cultura	16.800,00	485.100,00	501.900,00
13 392	Difusão Cultural	16.800,00	485.100,00	501.900,00
13 392 0021	Administração Geral	16.800,00	453.600,00	470.400,00
13 392 0489	Mais Cultura	0,00	31.500,00	31.500,00
14	Direito da Cidadania	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	10.400,00	10.400,00
14 422 0486	Assistência Social Geral	0,00	10.400,00	10.400,00
15	Urbanismo	1.061.580,00	1.682.900,00	2.744.480,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	907.980,00	486.100,00	1.394.080,00
15 451 0021	Administração Geral	907.980,00	486.100,00	1.394.080,00
15 452	Serviços Urbanos	153.600,00	1.196.800,00	1.350.400,00
15 452 0007	Comercialização	153.600,00	0,00	153.600,00
15 452 0021	Administração Geral	0,00	1.196.800,00	1.196.800,00

16	Habitação	221.300,00	89.200,00	310.500,00
16 482	Habitação Urbana	221.300,00	89.200,00	310.500,00
16 482 0021	Administração Geral	221.300,00	89.200,00	310.500,00
17	Saneamento	86.500,00	14.600,00	101.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	86.500,00	14.600,00	101.100,00
17 512 0021	Administração Geral	86.500,00	14.600,00	101.100,00
18	Gestão Ambiental	151.400,00	226.800,00	378.200,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00	221.800,00	282.300,00
18 541 0009	Gestão do Meio Ambiente	0,00	7.000,00	7.000,00
18 541 0021	Administração Geral	60.500,00	214.800,00	275.300,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
18 542 0009	Gestão do Meio Ambiente	0,00	5.000,00	5.000,00
18 544	Recursos Hídricos	90.900,00	0,00	90.900,00
18 544 0021	Administração Geral	90.900,00	0,00	90.900,00
20	Agricultura	38.400,00	294.300,00	332.700,00
20 605	Abastecimento	38.400,00	294.300,00	332.700,00
20 605 0006	Abastecimento	10.800,00	0,00	10.800,00
20 605 0021	Administração Geral	27.600,00	294.300,00	321.900,00
23	Comércio e Serviços	121.300,00	276.400,00	397.700,00
23 692	Comercialização	20.000,00	0,00	20.000,00
23 692 0007	Comercialização	20.000,00	0,00	20.000,00
23 695	Turismo	101.300,00	276.400,00	377.700,00
23 695 0007	Comercialização	0,00	15.800,00	15.800,00
23 695 0021	Administração Geral	101.300,00	260.600,00	361.900,00
26	Transporte	20.300,00	192.200,00	212.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	20.300,00	192.200,00	212.500,00
26 782 0021	Administração Geral	20.300,00	192.200,00	212.500,00
27	Desporto e Lazer	243.800,00	381.600,00	625.400,00
27 812	Desporto Comunitário	185.500,00	381.600,00	567.100,00
27 812 0021	Administração Geral	185.500,00	381.600,00	567.100,00
27 813	Lazer	58.300,00	0,00	58.300,00
27 813 0021	Administração Geral	58.300,00	0,00	58.300,00
28	Encargos Especiais	215.900,00	0,00	215.900,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	215.900,00	0,00	215.900,00
28 841 0021	Administração Geral	215.900,00	0,00	215.900,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL		3.215.060,00	18.096.589,38	21.431.649,38

Governo Municipal de Vila Flór

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	96.000,00	1.020.523,06	1.116.523,06
08 122	Administração Geral	11.800,00	86.300,00	98.100,00
08 122 0021	Administração Geral	11.800,00	0,00	11.800,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	86.300,00	86.300,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	19.000,00	19.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	0,00	19.000,00	19.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
08 242 0487	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	228.100,00	256.100,00
08 243 0488	Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	228.100,00	256.100,00
08 244	Assistência Comunitária	56.200,00	674.623,06	730.823,06
08 244 0178	Assistência Comunitária	56.200,00	666.523,06	722.723,06
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	8.100,00	8.100,00
10	Saúde	562.100,00	5.428.727,56	5.990.827,56

10 122	Administração Geral	0,00	10.700,00	10.700,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	10.700,00	10.700,00
10 301	Atenção Básica	276.200,00	4.872.787,56	5.148.987,56
10 301 0428	Assistência Médica a População	276.200,00	4.872.787,56	5.148.987,56
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.900,00	236.040,00	521.940,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	285.900,00	236.040,00	521.940,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	114.500,00	114.500,00
10 303 0017	Assistência Farmacêutica	0,00	31.200,00	31.200,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	83.300,00	83.300,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	21.600,00	21.600,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	0,00	21.600,00	21.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	173.100,00	173.100,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	0,00	173.100,00	173.100,00
TOTAL		658.100,00	6.449.250,62	7.107.350,62

Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.768.893,68	1.768.893,68
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.768.893,68	1.768.893,68
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	1.768.893,68	1.768.893,68
02	Judiciária	1.400,00	79.100,00	80.500,00
02 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	1.400,00	79.100,00	80.500,00
02 062 0002	Procuradoria	0,00	4.200,00	4.200,00
02 062 0021	Administração Geral	1.400,00	74.900,00	76.300,00
04	Administração	256.576,00	2.564.706,77	2.821.282,77
04 121	Planejamento e Orçamento	12.000,00	89.000,00	101.000,00
04 121 0008	Planejamento e Orçamento	12.000,00	89.000,00	101.000,00
04 122	Administração Geral	208.616,00	1.970.500,00	2.179.116,00
04 122 0021	Administração Geral	194.300,00	1.810.900,00	2.005.200,00
04 122 0479	Proteção ao Trabalhador	14.316,00	159.600,00	173.916,00
04 123	Administração Financeira	31.760,00	239.706,77	271.466,77
04 123 0021	Administração Geral	31.760,00	239.706,77	271.466,77
04 124	Controle Interno	2.100,00	81.600,00	83.700,00
04 124 0021	Administração Geral	2.100,00	81.600,00	83.700,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	183.900,00	186.000,00
04 243 0021	Administração Geral	2.100,00	183.900,00	186.000,00
06	Segurança Pública	72.780,00	573.800,00	646.580,00
06 181	Policciamento	72.780,00	573.800,00	646.580,00
06 181 0004	Policciamento	0,00	23.100,00	23.100,00
06 181 0005	Segurança Pública	72.780,00	550.700,00	623.480,00
11	Trabalho	8.800,00	10.500,00	19.300,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.800,00	10.500,00	19.300,00
11 331 0021	Administração Geral	0,00	7.700,00	7.700,00
11 331 0486	Assistência Social Geral	8.800,00	2.800,00	11.600,00
12	Educação	10.144.312,93	0,00	10.144.312,93
12 122	Administração Geral	606.825,00	0,00	606.825,00
12 122 0021	Administração Geral	3.700,00	0,00	3.700,00
12 122 0188	Ensino Regular	603.125,00	0,00	603.125,00
12 361	Ensino Fundamental	6.194.799,93	0,00	6.194.799,93
12 361 0188	Ensino Regular	6.194.799,93	0,00	6.194.799,93
12 362	Ensino Médio	29.800,00	0,00	29.800,00
12 362 0188	Ensino Regular	29.800,00	0,00	29.800,00
12 363	Ensino Profissional	182.800,00	0,00	182.800,00
12 363 0188	Ensino Regular	182.800,00	0,00	182.800,00
12 365	Educação Infantil	2.890.188,00	0,00	2.890.188,00
12 365 0188	Ensino Regular	2.890.188,00	0,00	2.890.188,00

12 366	Educação de Jovens e Adultos	174.500,00	0,00	174.500,00
12 366 0188	Ensino Regular	174.500,00	0,00	174.500,00
12 367	Educação Especial	65.400,00	0,00	65.400,00
12 367 0188	Ensino Regular	65.400,00	0,00	65.400,00
13	Cultura	99.500,00	402.400,00	501.900,00
13 392	Difusão Cultural	99.500,00	402.400,00	501.900,00
13 392 0021	Administração Geral	68.000,00	402.400,00	470.400,00
13 392 0489	Mais Cultura	31.500,00	0,00	31.500,00
14	Direito da Cidadania	1.200,00	9.200,00	10.400,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	1.200,00	9.200,00	10.400,00
14 422 0486	Assistência Social Geral	1.200,00	9.200,00	10.400,00
15	Urbanismo	583.280,00	2.161.200,00	2.744.480,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	479.380,00	914.700,00	1.394.080,00
15 451 0021	Administração Geral	479.380,00	914.700,00	1.394.080,00
15 452	Serviços Urbanos	103.900,00	1.246.500,00	1.350.400,00
15 452 0007	Comercialização	0,00	153.600,00	153.600,00
15 452 0021	Administração Geral	103.900,00	1.092.900,00	1.196.800,00
16	Habitação	84.500,00	226.000,00	310.500,00
16 482	Habitação Urbana	84.500,00	226.000,00	310.500,00
16 482 0021	Administração Geral	84.500,00	226.000,00	310.500,00
17	Saneamento	69.200,00	31.900,00	101.100,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	69.200,00	31.900,00	101.100,00
17 512 0021	Administração Geral	69.200,00	31.900,00	101.100,00
18	Gestão Ambiental	77.800,00	300.400,00	378.200,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	44.500,00	237.800,00	282.300,00
18 541 0009	Gestão do Meio Ambiente	0,00	7.000,00	7.000,00
18 541 0021	Administração Geral	44.500,00	230.800,00	275.300,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
18 542 0009	Gestão do Meio Ambiente	0,00	5.000,00	5.000,00
18 544	Recursos Hídricos	33.300,00	57.600,00	90.900,00
18 544 0021	Administração Geral	33.300,00	57.600,00	90.900,00
20	Agricultura	61.900,00	270.800,00	332.700,00
20 605	Abastecimento	61.900,00	270.800,00	332.700,00
20 605 0006	Abastecimento	3.600,00	7.200,00	10.800,00
20 605 0021	Administração Geral	58.300,00	263.600,00	321.900,00
23	Comércio e Serviços	75.900,00	321.800,00	397.700,00
23 692	Comercialização	10.000,00	10.000,00	20.000,00
23 692 0007	Comercialização	10.000,00	10.000,00	20.000,00
23 695	Turismo	65.900,00	311.800,00	377.700,00
23 695 0007	Comercialização	700,00	15.100,00	15.800,00
23 695 0021	Administração Geral	65.200,00	296.700,00	361.900,00
26	Transporte	3.700,00	208.800,00	212.500,00
26 782	Transporte Rodoviário	3.700,00	208.800,00	212.500,00
26 782 0021	Administração Geral	3.700,00	208.800,00	212.500,00
27	Desporto e Lazer	124.000,00	501.400,00	625.400,00
27 812	Desporto Comunitário	100.500,00	466.600,00	567.100,00
27 812 0021	Administração Geral	100.500,00	466.600,00	567.100,00
27 813	Lazer	23.500,00	34.800,00	58.300,00
27 813 0021	Administração Geral	23.500,00	34.800,00	58.300,00
28	Encargos Especiais	33.100,00	182.800,00	215.900,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	33.100,00	182.800,00	215.900,00
28 841 0021	Administração Geral	33.100,00	182.800,00	215.900,00
99	Reserva de Contingência	0,00	120.000,00	120.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	120.000,00	120.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL		11.697.948,93	9.733.700,45	21.431.649,38

Governo Municipal de Vila Flór

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
08	Assistência Social	379.923,06	736.600,00	1.116.523,06
08 122	Administração Geral	0,00	98.100,00	98.100,00
08 122 0021	Administração Geral	0,00	11.800,00	11.800,00
08 122 0486	Assistência Social Geral	0,00	86.300,00	86.300,00
08 241	Assistência ao Idoso	10.000,00	9.000,00	19.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	10.000,00	9.000,00	19.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00	6.300,00	12.500,00
08 242 0487	Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00	6.300,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	145.800,00	110.300,00	256.100,00
08 243 0488	Assistência à Criança e ao Adolescente	145.800,00	110.300,00	256.100,00
08 244	Assistência Comunitária	217.923,06	512.900,00	730.823,06
08 244 0178	Assistência Comunitária	217.923,06	504.800,00	722.723,06
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	8.100,00	8.100,00
10	Saúde	5.990.827,56	0,00	5.990.827,56
10 122	Administração Geral	10.700,00	0,00	10.700,00
10 122 0021	Administração Geral	10.700,00	0,00	10.700,00
10 301	Atenção Básica	5.148.987,56	0,00	5.148.987,56
10 301 0428	Assistência Médica a População	5.148.987,56	0,00	5.148.987,56
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.940,00	0,00	521.940,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	521.940,00	0,00	521.940,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	114.500,00	0,00	114.500,00
10 303 0017	Assistência Farmacêutica	31.200,00	0,00	31.200,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	83.300,00	0,00	83.300,00
10 304	Vigilância Sanitária	21.600,00	0,00	21.600,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	21.600,00	0,00	21.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	173.100,00	0,00	173.100,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	173.100,00	0,00	173.100,00
TOTAL		6.370.750,62	736.600,00	7.107.350,62

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado Adendo VIII				
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	
ÓRGÃOS				
01 Câmara Municipal	1.768.893,68	0,00		0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	80.500,00		0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00		0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00		0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00		0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00		0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00		0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00		0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00		0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00		0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00		0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00		0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00		0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00		0,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00		0,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00		0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00
TOTAL	1.768.893,68	80.500,00		0,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado				
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
				Adendo VIII

Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	504.500,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	1.944.316,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	271.466,77	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	646.580,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	101.000,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.821.282,77	0,00	646.580,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	1.116.523,06	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	0,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.116.523,06	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00

07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	10.144.312,93
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	5.990.827,56	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	19.300,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	0,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.990.827,56	19.300,00	10.144.312,93

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	
ÓRGÃOS				
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00	
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	501.900,00	0,00	0,00	
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00 10.40	0,00	0,00	
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.350.400,00	
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	1.394.080,00	
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	0,00	
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00	0,00	
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	501.900,00	10.400,00	2.744.480,00	

Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
FUNÇÕES	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental	
ÓRGÃOS				
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00	
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	378.200,00	
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00	
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00	
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	101.100,00	0,00	
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	310.500,00	0,00	0,00	
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00	
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	0,00	
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00	0,00	

99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	310.500,00	101.100,00	378.200,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	332.700,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	0,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	332.700,00	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	20.000,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00 0,00		0,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	377.700,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	0,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	397.700,00	0,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado		Adendo VIII		
		Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00

02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	625.400,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13 Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	212.500,00	0,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.	0,00	0,00	0,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	212.500,00	625.400,00

Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado	Adendo VIII
	Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal		0,00	0,00	1.768.893,68
02 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	585.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração		215.900,00	0,00	2.160.216,00
04 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	271.466,77
05 Secretaria Municipal de Agricultura		0,00	0,00	352.700,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		0,00	0,00	378.200,00
07 Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	10.144.312,93
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer		0,00	0,00	1.127.300,00
09 Secretaria Municipal de Turismo		0,00	0,00	377.700,00
10 Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	6.091.927,56
11 Secretaria Munic.de Assistência Social		0,00	0,00	1.456.723,06
12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos		0,00	0,00	1.350.400,00
13 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	1.394.080,00
14 Secretaria Municipal de Transporte		0,00	0,00	212.500,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.		0,00	0,00	646.580,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento		0,00	0,00	101.000,00
99 Reserva de Contingência		0,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL		215.900,00	120.000,00	28.539.000,00

Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024				
Prefeitura Municipal de Vila Flór	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02 062 0002 1.066	Aquisição de Equipamentos e Material				
	Permanente - Procuradoria				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	4.200,00
02 062 0021 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria				
	Jurídica Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			63.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		63.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.600,00		

		Fonte 1500000000	57.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.300,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1700000000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1700000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	76.300,00
04 122 0021 1.003	Aquisição de veículo e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 122 0021 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				227.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			151.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		151.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		43.200,00		
		Fonte 1500000000	43.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		69.100,00		
		Fonte 1500000000	69.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		28.800,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
		Fonte 1700000000	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			76.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		76.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		48.200,00		
		Fonte 1500000000	43.200,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500000000	1.400,00		
			8.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1720000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	229.800,00
04 124 0021 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.200,00
04 124 0021 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		67.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		56.200,00		
		Fonte 1500000000	56.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.200,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1700000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.500,00
04 243 0021 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				181.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.100,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		128.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		95.000,00		
		Fonte 1500000000	95.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.400,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1700000000	700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.100,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.100,00		
		Fonte 1500000000	33.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	186.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	585.000,00
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Prefeitura Municipal de Vila Flór		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0021 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
TOTAL DO PROJETO				-	21.600,00
04 122 0021 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.398.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			552.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		552.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		112.200,00		
		Fonte 1500000000	112.200,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		390.800,00		
		Fonte 1500000000	390.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		28.800,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1700000000	14.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1700000000	7.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			838.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		838.900,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		374.200,00		
		Fonte 1500000000	305.700,00		
		Fonte 1502000000	4.000,00		
		Fonte 1705000000	7.700,00		
		Fonte 1706000000	18.500,00		
		Fonte 1708000000	7.200,00		
		Fonte 1718000000	600,00		
		Fonte 1720000000	25.500,00		
		Fonte 1721000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		299.100,00		
		Fonte 1500000000	275.100,00		
		Fonte 1705000000	4.400,00		
		Fonte 1706000000	12.000,00		
		Fonte 1718000000	600,00		
		Fonte 1720000000	2.000,00		
		Fonte 1721000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		114.400,00		
		Fonte 1500000000	114.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.200,00		
		Fonte 1500000000	15.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			92.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			91.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		91.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		84.200,00		
		Fonte 1500000000	13.400,00		
		Fonte 1706000000	32.000,00		
		Fonte 1749000000	24.400,00		
		Fonte 1755000000	14.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		

		Fonte 1500000000	500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.491.000,00
04 122 0021 2.008	Contribuição á AMLAP, CNM E FEMURN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		30.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		30.800,00		
		Fonte 1500000000	30.800,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		5.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.900,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	48.700,00
04 122 0021 2.009	Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxtaridado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.400,00		
		Fonte 1500000000	4.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.900,00
04 122 0021 2.010	Promoção de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				187.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			187.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		187.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		187.200,00		

		Fonte 1500000000	187.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	187.200,00
04 122 0479 2.011	Contribuições para Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				173.916,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.916,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.916,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		159.516,00		
		Fonte 1500000000	144.000,00		
		Fonte 1718000000	1.200,00		
		Fonte 1750000000	14.316,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.916,00
28 841 0021 1.007	Amortização da Dívida Fundada Junto ao	INSS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.200,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				129.600,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			129.600,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		129.600,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		129.600,00		
		Fonte 1500000000	96.500,00		
		Fonte 1700000000	33.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	136.800,00
28 841 0021 1.008	Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.800,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			64.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		64.800,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		64.800,00		
		Fonte 1500000000	64.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	64.800,00
28 841 0021 1.009	Amortização de Outras Dívidas Fundadas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.500,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			11.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	14.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.160.216,00
Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024				
Prefeitura Municipal de Vila Flór	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças	DETALHAMENTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças	DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0021 1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Finanças				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.200,00		
		Fonte 1500000000	7.400,00		
		Fonte 1700000000	3.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.200,00
04 123 0021 2.012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				258.366,77
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		136.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		43.200,00		
		Fonte 1500000000	43.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		67.700,00		
		Fonte 1500000000	67.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.900,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1700000000	2.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			9.406,77	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		9.406,77		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		8.206,77		
		Fonte 1500000000	8.206,77		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			112.360,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		112.360,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		43.100,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1705000000	4.300,00		
		Fonte 1720000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.160,00		
		Fonte 1500000000	36.000,00		
		Fonte 1705000000	3.160,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.400,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1899000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	260.266,77
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					271.466,77
Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024				
Prefeitura Municipal de Vila Flór	Em R\$ 1,00				

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0006 1.067	Construção e Instalação de Casa de Farinha				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		4.800,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
		Fonte 1700000000	2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.600,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
		Fonte 1700000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.800,00
20 605 0021 1.011	Aquisição de Equipamentos de Produção				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.000,00
20 605 0021 1.012	Dragagem e Limpeza de Rios e Açudes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	21.600,00
20 605 0021 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				222.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			144.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		144.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		28.800,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.600,00		
		Fonte 1500000000	70.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.400,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		28.800,00		
		Fonte 1500000000	25.900,00		
		Fonte 1700000000	2.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.600,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		

		Fonte 1705000000	1.200,00		
		Fonte 1720000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.800,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
		Fonte 1705000000	1.200,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		37.900,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
		Fonte 1700000000	4.800,00		
		Fonte 1755000000	28.800,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	268.400,00
20 605 0021 2.014	Manutenção das Ações do programa "Garantia Safra"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.900,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			700,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.900,00
23 692 0007 1.071	Construção do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
		Fonte 1701000000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					352.700,00
Governo Municipal de Vila Flór	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024				
Prefeitura Municipal de Vila Flór	Em R\$ 1,00				

ORGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0009 2.123	Manutenção das Ações Voltadas à Coleta, Tratamento e Destinação de Res. Sólidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					7.000,00
18 541 0021 1.013	Criação e Manutenção do Horto Comunitário				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		46.100,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1701000000	31.700,00		
TOTAL DO PROJETO					60.500,00
18 541 0021 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				210.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		28.800,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		121.000,00		
		Fonte 1500000000	121.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.400,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	214.800,00
18 542 0009 2.117	Contribuição a Consórcios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		2.500,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
18 544 0021 1.014	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		46.100,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1701000000	17.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	46.100,00
18 544 0021 1.015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		44.800,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1700000000	16.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	44.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					378.200,00

Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vila Flór				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0021 2.016	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Fonte 1500100100	600,00		
			600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500100100	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.700,00
12 122 0188 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				103.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			103.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		103.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		103.000,00		
		Fonte 1500100100	24.600,00		
		Fonte 1570000000	28.300,00		
		Fonte 1571000000	45.800,00		
		Fonte 1700000000	4.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	103.000,00
12 122 0188 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				408.825,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				408.825,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			246.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		246.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		86.700,00		
		Fonte 1500100100	79.200,00		
		Fonte 1540000000	6.000,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		103.500,00		
		Fonte 1500100100	100.800,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		41.200,00		
		Fonte 1500100100	31.300,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.200,00		
		Fonte 1700000000	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
		Fonte 1700000000	7.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.325,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		162.325,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.225,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
		Fonte 1573000000	25.025,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		700,00		

		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		97.900,00		
		Fonte 1500100100	97.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.300,00		
		Fonte 1500100100	4.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1500100100	14.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				91.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			91.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		91.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		79.200,00		
		Fonte 1500100100	79.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.600,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
		Fonte 1576000000	4.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500.125,00
12 361 0188 1.017	Ampliação e Reforma de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				116.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			116.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		116.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		116.800,00		
		Fonte 1500100100	30.400,00		
		Fonte 1570000000	28.800,00		
		Fonte 1571000000	12.000,00		
		Fonte 1599000000	16.800,00		
		Fonte 1700000000	28.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	116.800,00
12 361 0188 1.018	Instalação de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		34.800,00		
		Fonte 1500100100	6.000,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
		Fonte 1599000000	7.200,00		
		Fonte 1700000000	14.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	36.000,00
12 361 0188 1.019	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Fund.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				163.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			163.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		163.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		163.500,00		
		Fonte 1500100100	130.400,00		
		Fonte 1570000000	24.000,00		
		Fonte 1571000000	2.400,00		
		Fonte 1700000000	6.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	163.500,00
12 361 0188 1.020	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				171.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			171.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		171.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		171.200,00		
		Fonte 1500100100	130.400,00		

		Fonte 1569000000	4.800,00		
		Fonte 1570000000	24.000,00		
		Fonte 1571000000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	171.200,00
12 361 0188 1.070	Reforma e Manutenção de Bibliotecas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	6.000,00
12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		76.300,00		
		Fonte 1500100100	40.300,00		
		Fonte 1552000000	36.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.400,00		
		Fonte 1500100100	4.100,00		
		Fonte 1552000000	4.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1715000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.700,00
12 361 0188 2.019	Contribuição do Salário Educação - SAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.732,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.732,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.732,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		71.932,00		
		Fonte 1550000000	71.932,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.900,00		
		Fonte 1550000000	1.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1550000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1550000000	11.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.200,00		
		Fonte 1550000000	7.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1550000000	1.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1550000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1550000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.268,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.268,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.268,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.200,00		
		Fonte 1550000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1550000000	7.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		868,00		

		Fonte 155000000	868,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.000,00
12 361 0188 2.020	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.220,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.220,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.220,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		440,00		
		Fonte 1551000000	440,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		580,00		
		Fonte 1551000000	580,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1551000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		400,00		
		Fonte 1551000000	400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1551000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.120,00
12 361 0188 2.021	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.011.475,03
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.223.275,03	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.223.275,03		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		340.275,03		
		Fonte 1500100100	340.275,03		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		416.300,00		
		Fonte 1500100100	416.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		211.800,00		
		Fonte 1500100100	211.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.900,00		
		Fonte 1500100100	2.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		175.700,00		
		Fonte 1500100100	175.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		74.900,00		
		Fonte 1500100100	74.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			788.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		788.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.900,00		
		Fonte 1500100100	2.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.900,00		
		Fonte 1500100100	131.600,00		
		Fonte 1502100100	2.500,00		
		Fonte 1569000000	2.400,00		
		Fonte 1599000000	14.400,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.800,00		
		Fonte 1500100100	7.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.100,00		
		Fonte 1500100100	4.300,00		
		Fonte 1569000000	2.900,00		
		Fonte 1599000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		515.800,00		
		Fonte 1500100100	510.000,00		

		Fonte 1569000000	2.900,00		
		Fonte 1599000000	2.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		79.200,00		
		Fonte 1500100100	79.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.900,00		
		Fonte 1500100100	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				290.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			290.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		290.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		288.800,00		
		Fonte 1500100100	223.200,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
		Fonte 1570000000	39.200,00		
		Fonte 1576000000	12.000,00		
		Fonte 1599000000	7.200,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	2.301.775,03
12 361 0188 2.022	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE/ Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				166.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		166.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		72.800,00		
		Fonte 1500100100	44.000,00		
		Fonte 1553000000	28.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.200,00		
		Fonte 1500100100	28.800,00		
		Fonte 1553000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.700,00		
		Fonte 1500100100	28.800,00		
		Fonte 1553000000	2.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		31.700,00		
		Fonte 1500100100	28.800,00		
		Fonte 1553000000	2.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	166.400,00
12 361 0188 2.023	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Fundamen				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.800,00		
		Fonte 1500100100	14.400,00		
		Fonte 1552000000	14.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		21.900,00		
		Fonte 1500100100	19.000,00		
		Fonte 1552000000	2.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	50.700,00
12 361 0188 2.121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		26.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.100,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.100,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
		Fonte 1541107000	100,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.100,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		300,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		400,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.000,00
12 362 0188 2.024	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.600,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
		Fonte 1571000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.600,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
		Fonte 1571000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.200,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
		Fonte 1571000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		

		Fonte 1571000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		29.800,00
12 363 0188 2.025	Apoio ao Transporte de Alunos dos Ensinos Universitário e Técnico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				167.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			167.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		167.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		109.400,00		
		Fonte 1500100100	109.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.300,00		
		Fonte 1500100100	17.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.700,00		
		Fonte 1500100100	18.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		21.600,00		
		Fonte 1500100100	21.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100100	15.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		182.800,00
12 365 0188 1.021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				192.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			192.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		192.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		189.700,00		
		Fonte 1500100100	156.000,00		
		Fonte 1569000000	2.400,00		
		Fonte 1571000000	12.000,00		
		Fonte 1576000000	8.800,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1500100100	2.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-		192.100,00
12 365 0188 1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		56.800,00		
		Fonte 1500100100	23.200,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
		Fonte 1570000000	12.000,00		
		Fonte 1571000000	14.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-		56.800,00
12 365 0188 2.026	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.100,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1552000000	14.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1552000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		21.600,00
12 365 0188 2.027	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.400,00		
		Fonte 1500100100	400,00		
		Fonte 1552000000	13.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1500100100	400,00		

		Fonte 1552000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
12.365.0188.2.028	Manutenção da Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.588,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.588,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.588,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		33.100,00		
		Fonte 1500100100	28.800,00		
		Fonte 1553000000	4.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.488,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
		Fonte 1553000000	288,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.600,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
		Fonte 1553000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.400,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
		Fonte 1553000000	800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1553000000	700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	53.288,00
12.365.0188.2.029	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				628.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			539.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		539.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		165.600,00		
		Fonte 1500100100	165.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.700,00		
		Fonte 1500100100	180.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.400,00		
		Fonte 1500100100	14.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		175.700,00		
		Fonte 1500100100	175.700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500100100	7.200,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		73.400,00		
		Fonte 1500100100	73.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		

		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				77.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			77.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		77.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		77.100,00		
		Fonte 1500100100	72.700,00		
		Fonte 1576000000	4.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0188 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR		-	-	706.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				741.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			509.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		509.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		188.900,00		
		Fonte 1500100100	188.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		201.600,00		
		Fonte 1500100100	201.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		115.200,00		
		Fonte 1500100100	115.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			232.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		232.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		72.000,00		
		Fonte 1500100100	72.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		73.400,00		
		Fonte 1500100100	73.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		79.200,00		
		Fonte 1500100100	79.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				77.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			77.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		77.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		77.100,00		
		Fonte 1500100100	72.700,00		

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1576000000	4.400,00		
			500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0188 2.031	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Creche				819.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.900,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1552000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0188 2.032	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Pré Esc.				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.700,00		
		Fonte 1500100100	400,00		
		Fonte 1552000000	4.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.600,00		
		Fonte 1500100100	400,00		
		Fonte 1552000000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0188 2.122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				7.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		300,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		

		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					14.800,00
12 366 0188 2.033	Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos			-	14.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				91.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		31.700,00		
		Fonte 1500100100	31.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.000,00		
		Fonte 1500100100	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.400,00		
		Fonte 1500100100	14.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e mil do		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		

		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	93.800,00
12 366 0188 2.034	Manutenção das Ações do Programa Nac. da Alimentação Escolar/PNAE - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.100,00		
		Fonte 1500100100	2.200,00		
		Fonte 1552000000	2.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.200,00
12 366 0188 2.035	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.900,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
		Fonte 1552000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		400,00		
		Fonte 1500100100	200,00		
		Fonte 1552000000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.300,00
12 367 0188 1.023	Adaptação de Salas de Aula para Educação Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		24.500,00		
		Fonte 1500100100	10.100,00		
		Fonte 1569000000	7.200,00		
		Fonte 1599000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1500100100	2.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.900,00
12 367 0188 1.024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
		Fonte 1569000000	3.600,00		
		Fonte 1599000000	3.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.400,00
12 367 0188 2.036	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500100100	5.800,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		

		Fonte 1500100100	1.400,00		
		Fonte 1552000000	700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.300,00
12 367 0188 2.037	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		400,00		
		Fonte 1500100100	400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400,00		
		Fonte 1500100100	400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		400,00		
		Fonte 1500100100	400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		800,00		
		Fonte 1500100100	800,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.128.708,03
Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vila Flór				Em RS 1.00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 392 0021 1.025	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.800,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1700000000	1.200,00		
		Fonte 1701000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.800,00
13 392 0021 2.048	Promoções e Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				79.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	92.200,00
13 392 0021 2.049	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				281.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			159.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		159.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		64.800,00		
		Fonte 1500000000	64.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		83.500,00		
		Fonte 1500000000	83.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			121.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		49.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		49.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1719000000	4.800,00		
		Fonte 1749000000	43.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do	mil	1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		19.300,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1719000000	6.000,00		
		Fonte 1749000000	10.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.500,00		
		Fonte 1500000000	11.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.400,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1719000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.900,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	296.100,00
13 392 0021 2.050	Manutenção e Intalação da Banda de Música Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.900,00		
		Fonte 1500000000	25.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.300,00
13 392 0489 2.118	Lei Paulo Gustavo - Áudio Visual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1715000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1715000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1715000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1715000000	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 1715000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1715000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1715000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
13 392 0489 2.119	Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da	Cultura			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.500,00		
		Fonte 1716000000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1716000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1716000000	2.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1716000000	2.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 1716000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1716000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1716000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		10.500,00
13 392 0489 2.120	Manut. das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.000,00		
		Fonte 1719000000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
27 812 0021 1.026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				114.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			114.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		114.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		112.300,00		
		Fonte 1500000000	25.900,00		
		Fonte 1571000000	14.400,00		
		Fonte 1701000000	72.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	118.300,00
27 812 0021 1.027	Manutenção, Reforma e ou Construção de Campos de Futebol				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.400,00

4.4.00.00.00	Investimentos			38.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			38.400,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			36.000,00	
		Fonte 1500000000		28.800,00	
		Fonte 1700000000		7.200,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	45.600,00
27 812 0021 1.028	Aquisição de Equipamentos e Material				
	Permanente - Desporto				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			21.600,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			21.600,00	
		Fonte 1500000000		21.600,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	21.600,00
27 812 0021 2.051	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			13.700,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.900,00	
		Fonte 1500000000		2.900,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras			3.600,00	
		Fonte 1500000000		3.600,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.900,00	
		Fonte 1500000000		2.900,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			100,00	
		Fonte 1500000000		100,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	13.700,00
27 812 0021 2.052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				345.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			257.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			257.700,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			36.000,00	
		Fonte 1500000000		36.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			190.000,00	
		Fonte 1500000000		190.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			15.800,00	
		Fonte 1500000000		15.800,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			14.500,00	
		Fonte 1500000000		14.500,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			87.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			87.400,00	
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			700,00	
		Fonte 1500000000		700,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			700,00	
		Fonte 1500000000		700,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			39.700,00	
		Fonte 1500000000		36.000,00	
		Fonte 1705000000		1.200,00	
		Fonte 1720000000		2.500,00	

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.800,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
		Fonte 1705000000	1.200,00		
		Fonte 1720000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		360.000,00
27 812 0021 2.053	Apoio ao Atleta Local				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		7.900,00
27 813 0021 1.029	Revitalização e Ampliação do Balneário	Público			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		54.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		52.300,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1700000000	23.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		58.300,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.127.300,00

Governo Municipal de Vila Flór
 Prefeitura Municipal de Vila Flór
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Em R\$ 1,00
 DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0021 2.055	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				190.500,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			151.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			36.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				
		Fonte 1500000000		36.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			86.400,00	
		Fonte 1500000000		86.400,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			13.000,00	
		Fonte 1500000000		13.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			8.600,00	
		Fonte 1500000000		8.600,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			7.200,00	
		Fonte 1500000000		7.200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				39.300,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			2.900,00	
3.3.50.41.00	Contribuições			2.900,00	
		Fonte 1500000000		2.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			36.400,00	
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			700,00	
		Fonte 1500000000		700,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			700,00	
		Fonte 1500000000		700,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			17.200,00	
		Fonte 1500000000		12.200,00	
		Fonte 1720000000		5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			7.900,00	
		Fonte 1500000000		2.900,00	
		Fonte 1720000000		5.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.900,00	
		Fonte 1500000000		2.900,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				4.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			4.800,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			2.900,00	
		Fonte 1500000000		2.900,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00	
		Fonte 1500000000		500,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	195.300,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	195.300,00

Governo Municipal de Vila Flór

Prefeitura Municipal de Vila Flór

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0021 2.060	Apoio do Conselho Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.400,00
10 122 0021 2.061	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
		Fonte 1700000000	400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		800,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
		Fonte 1700000000	400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.300,00
17 512 0021 1.032	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			72.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		72.000,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1700000000	28.800,00		
		Fonte 1701000000	28.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	72.000,00
17 512 0021 1.033	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.500,00

4.4.00.00.00	Investimentos			14.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		14.500,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1700000000	5.800,00		
		Fonte 1701000000	5.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.500,00
17 512 0021 2.062	Manutenção dos Ações do Setor de Saneamento Básico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.600,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				111.800,00
Governo Municipal de Vila Flór					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Vila Flór					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0021 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.800,00		
		Fonte 1500000000	11.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.800,00
08 122 0486 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.700,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	86.300,00
14 422 0486 2.076	Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		800,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
		Fonte 1660000000	400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		800,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
		Fonte 1660000000	400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		800,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
		Fonte 1660000000	400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.200,00
14 422 0486 2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.600,00
14 422 0486 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.600,00
16 482 0021 1.041	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				149.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			149.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		149.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		149.300,00		
		Fonte 1500000000	64.800,00		
		Fonte 1665000000	4.900,00		
		Fonte 1669000000	64.800,00		
		Fonte 1700000000	14.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	149.300,00
16 482 0021 1.042	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			72.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		72.000,00		
		Fonte 1500000000	72.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	72.000,00
16 482 0021 2.079	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		44.600,00		
		Fonte 1500000000	44.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		44.600,00		
		Fonte 1500000000	44.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	89.200,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				419.000,00

Governo Municipal de Vila Flór
 Prefeitura Municipal de Vila Flór
 ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos

					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
					Em R\$ 1,00
					DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 452 0007 1.068	Adequação, Modernização e Manutenção das Instalações da Feira Livre				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				153.600,00	153.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		153.600,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00			
		Fonte 1500000000	60.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		33.600,00			
		Fonte 1500000000	33.600,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00			
		Fonte 1500000000	60.000,00			
	TOTAL DO PROJETO		-	-		153.600,00
15 452 0021 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					214.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.700,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.700,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		58.300,00			
		Fonte 1500000000	58.300,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		28.800,00			
		Fonte 1500000000	28.800,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.600,00			
		Fonte 1500000000	8.600,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.600,00			
		Fonte 1500000000	8.600,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			108.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		108.500,00			
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.400,00			
		Fonte 1500000000	14.400,00			
		Fonte 1705000000	2.900,00			
		Fonte 1720000000	39.000,00			
		Fonte 1750000000	100,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00			
		Fonte 1500000000	7.200,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.600,00			
		Fonte 1500000000	7.200,00			
		Fonte 1705000000	4.300,00			
		Fonte 1720000000	20.000,00			
		Fonte 1750000000	100,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00			
		Fonte 1500000000	1.200,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00			
		Fonte 1500000000	7.200,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					34.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.700,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.700,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.900,00			
		Fonte 1500000000	2.900,00			
		Fonte 1749000000	16.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
		Fonte 1755000000	14.400,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-		248.900,00

15 452 0021 2.101	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				561.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			561.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		561.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		460.800,00		
		Fonte 1500000000	460.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		72.000,00		
		Fonte 1500000000	72.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			72.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		72.000,00		
		Fonte 1500000000	72.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	633.600,00
15 452 0021 2.102	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua Revitalização				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				257.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			257.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		257.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.500,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1751000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.100,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1751000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		197.300,00		
		Fonte 1500000000	194.400,00		
		Fonte 1751000000	2.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.100,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1751000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.800,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1751000000	1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.100,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1751000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	287.900,00
15 452 0021 2.103	Urbanização de Praças, Canteiros, Vias e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.800,00		
		Fonte 1500000000	7.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	26.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.350.400,00
Governo Municipal de Vila Flór					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA2024
Prefeitura Municipal de Vila Flór					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0021 1.047	Construção de Praças				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		205.100,00		
		Fonte 1500000000	72.000,00		
		Fonte 1700000000	12.000,00		
		Fonte 1701000000	37.200,00		
		Fonte 1705000000	1.200,00		
		Fonte 1720000000	82.700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		43.200,00		
		Fonte 1500000000	43.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	250.700,00
15 451 0021 1.048	Pavimentação da Estrada que Liga a Cidade à Barra de Cunhaú				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				168.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			168.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		124.800,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1700000000	24.000,00		
		Fonte 1701000000	72.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		43.200,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1700000000	14.400,00		
		Fonte 1701000000	14.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	168.000,00
15 451 0021 1.049	Construção, Reconstrução e Manutenção de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
				- continua -	
- continuação -					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				222.180,00
4.4.00.00.00	Investimentos			222.180,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		222.180,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		123.300,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1700000000	22.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 1701000000	72.500,00		
			100,00		
		Fonte 1700000000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		96.380,00		
		Fonte 1500000000	72.000,00		
		Fonte 1700000000	19.380,00		
		Fonte 1701000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	225.780,00
15 451 0021 1.050	Construção e Manutenção de Calçadas e Passeios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		69.200,00		
		Fonte 1500000000	34.600,00		
		Fonte 1701000000	34.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	75.200,00
15 451 0021 1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Obras				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		36.000,00		
		Fonte 1500000000	36.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.000,00
15 451 0021 1.052	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.400,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.400,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.400,00		
		Fonte 1500000000	50.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	50.400,00
15 451 0021 1.053	Recuperação de Trechos de Estradas Vicinais que dão Acesso a Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.400,00		
		Fonte 1500000000	9.500,00		
		Fonte 1750000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1750000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.500,00
15 451 0021 1.054	Construção, Manutenção e Modernização de Cemitérios				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		28.800,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		28.800,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	80.400,00
15 451 0021 2.104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				334.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			244.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		244.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		136.800,00		
		Fonte 1500000000	136.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		74.500,00		
		Fonte 1500000000	74.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.000,00		
		Fonte 1500000000	23.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.600,00		
		Fonte 1500000000	8.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		52.600,00		
		Fonte 1500000000	43.200,00		
		Fonte 1705000000	4.300,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
		Fonte 1750000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.700,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1705000000	1.200,00		
		Fonte 1720000000	1.000,00		
		Fonte 1750000000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.800,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
		Fonte 1749000000	36.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.600,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1755000000	14.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		399.700,00
15 451 0021 2.105	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				57.600,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				28.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	86.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.394.080,00

Governo Municipal de Vila Flór
 Prefeitura Municipal de Vila Flór
 ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte
 DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0021 1.055	Construção de Abrigos Rodoviários				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.300,00
26 782 0021 2.106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				177.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		128.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		43.200,00		
		Fonte 1500000000	43.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		61.900,00		
		Fonte 1500000000	61.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.500,00		
		Fonte 1500000000	14.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.300,00		
		Fonte 1500000000	7.300,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		

		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.900,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.100,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1705000000	1.200,00		
		Fonte 1720000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1720000000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	185.400,00
26 782 0021 2.107	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.800,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				212.500,00
Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vila Flór				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 181 0005 2.109	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				316.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			311.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		311.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		243.200,00		
		Fonte 1500000000	241.200,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1720000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		63.200,00		
		Fonte 1500000000	61.200,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1720000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	319.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				319.400,00

Governo Municipal de Vila Flór

Prefeitura Municipal de Vila Flór

ÓRGÃO.....: 16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Em RS 1,00

DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0008 2.114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1705000000	1.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	Fonte 1720000000	5.000,00		
		PJ	2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	101.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				101.000,00
Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Vila Flór				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				120.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			120.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		120.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		120.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		120.000,00		
	TOTAL DE RESERVA	Fonte 1500000000	120.000,00	-	120.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				120.000,00
Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Camara Municipal de Vila Flór				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	Fonte 1500000000	40.000,00	-	40.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	Fonte 1500000000	15.000,00	-	15.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção do Poder Legislativo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.687.893,68
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			999.359,68	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		999.359,68		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		817.344,00		
		Fonte 1500000000	817.344,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		179.515,68		
		Fonte 1500000000	179.515,68		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			685.534,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		8.150,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		8.150,00		
		Fonte 1500000000	8.150,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		677.384,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.360,00		
		Fonte 1500000000	13.360,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 1500000000	85.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		230.064,00		
		Fonte 1500000000	230.064,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		65.120,00		
		Fonte 1500000000	65.120,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		160.840,00		
		Fonte 1500000000	160.840,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	85.000,00		
		Fonte 1500000000	85.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			1.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.713.893,68
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.768.893,68
Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em RS 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0485 2.080	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV/Idosos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.800,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	4.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1660000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		400,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
		Fonte 1660000000	200,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		200,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1660000000	200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		200,00		
		Fonte 1660000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		300,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
		Fonte 1660000000	200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	19.000,00
08 242 0487 2.081	Manut.das Ações do Prog. Social Básico no Domicílio/Pessoa com Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.500,00
08 243 0488 1.043	Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		19.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
		Fonte 1661000000	4.800,00		
		Fonte 1665000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.700,00		
		Fonte 1660000000	1.700,00		

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	26.100,00
08 243 0488 1.044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.900,00		
		Fonte 1660000000	1.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.900,00
08 243 0488 2.082	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	60.500,00
08 243 0488 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes/15 a 17 anos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.200,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	3.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.300,00
08 243 0488 2.084	Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.400,00
08 243 0488 2.085	Transferências de Recursos a Percerias no Atendimento à Criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		4.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		4.300,00		
		Fonte 1500000000	3.100,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.700,00
08 243 0488 2.086	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Cri. e Adolesc/0 a 15 anos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		9.600,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	8.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		

		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.600,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.200,00
08 243 0488 2.087	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.700,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1660000000	11.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.600,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1660000000	4.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	3.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.700,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.800,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	67.600,00
08 243 0488 2.088	Manut. das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente - 07 a 14 anos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.800,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
		Fonte 1669000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.300,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.700,00		
		Fonte 1660000000	1.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.400,00
08 244 0178 1.045	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		38.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		38.200,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
		Fonte 1661000000	2.400,00		
		Fonte 1700000000	28.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	38.200,00
08 244 0178 1.046	Construção da Sede do CRAS/Centro de				
	Referência da Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.000,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
		Fonte 1661000000	4.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.000,00
08 244 0178 2.089	Atendimento e Acomp à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.100,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		700,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.500,00
08 244 0178 2.090	Promoção de Eventos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.400,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.100,00
08 244 0178 2.091	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.600,00		
		Fonte 1660000000	4.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.600,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.600,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.600,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.400,00
08 244 0178 2.092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.023,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.323,06	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.323,06		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.123,06		
		Fonte 1500000000	13.000,00		
		Fonte 1660000000	5.123,06		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.000,00		

		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1660000000	8.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.600,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.600,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.700,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.600,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	8.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.300,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.300,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	4.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.400,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	93.823,06
08 244 0178 2.093	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		28.400,00		
		Fonte 1500000000	14.200,00		
		Fonte 1660000000	14.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.200,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.300,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		

		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.400,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.400,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0178 2.094	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		-		57.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.800,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.600,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.800,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.200,00		
		Fonte 1500000000	8.600,00		
		Fonte 1660000000	8.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.400,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.600,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			11.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			11.600,00		
			Fonte 1500000000	5.800,00		
			Fonte 1660000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-		71.800,00
08 244 0178 2.095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					193.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				113.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			113.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			50.400,00		
			Fonte 1500000000	43.200,00		
			Fonte 1707000000	7.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			36.000,00		
			Fonte 1500000000	28.800,00		
			Fonte 1707000000	7.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			23.000,00		
			Fonte 1500000000	14.400,00		
			Fonte 1707000000	8.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.900,00		
			Fonte 1500000000	2.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.400,00		
			Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				79.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			1.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições			1.400,00		
			Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			78.200,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil			1.400,00		
			Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.900,00		
			Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			19.200,00		
			Fonte 1500000000	14.400,00		
			Fonte 1707000000	4.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			2.900,00		
			Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica			14.400,00		
			Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			21.600,00		
			Fonte 1500000000	14.400,00		
			Fonte 1707000000	7.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			7.200,00		
			Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			1.400,00		
			Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			7.200,00		
			Fonte 1500000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					31.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			7.200,00		
			Fonte 1500000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			21.600,00		
			Fonte 1500000000	14.400,00		
			Fonte 1707000000	7.200,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis			1.000,00		
			Fonte 1500000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
			Fonte 1500000000	1.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			1.000,00		
			Fonte 1500000000	1.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	225.100,00
08 244 0178 2.096	Manutenção de Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		50.900,00		
		Fonte 1500000000	50.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	94.100,00
08 244 0178 2.097	Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		17.500,00		
		Fonte 1500000000	17.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		14.400,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.700,00
08 244 0486 2.124	Serviços de Consultoria de Órgãos Espec. em Políticas de Desenvolvimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
08 244 0486 2.125	Manutenção de Políticas Públicas -Idosos LGBT QIA+,Negros,PCD's,Mulheres e D. Hum				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				900,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			900,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		100,00			
3.3.50.41.00	Contribuições		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		800,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			200,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00			
		Fonte 1500000000	100,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	1.100,00
11 331 0021 2.098	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		700,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
TOTAL DA ATIVIDADE					-	7.700,00
11 331 0486 2.099	Manut. das Ações de Atend., Cadastrament o e Enc.do Trabalhador ao Emprego					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.100,00			
		Fonte 1660000000	3.100,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00			

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte 1660000000	1.400,00		
			1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1660000000	2.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.037.723,06
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
Fundo Municipal de Saúde		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0428 1.034	Construção de UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				83.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			83.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		83.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		83.000,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
		Fonte 1601000000	36.000,00		
		Fonte 1631000000	12.000,00		
		Fonte 1632000000	8.600,00		
		Fonte 1700000000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	83.000,00
10 301 0428 1.035	Instalação de Academias de Saúde ao ar Livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		118.800,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
		Fonte 1601000000	69.800,00		
		Fonte 1631000000	4.800,00		
		Fonte 1632000000	15.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500100200	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	124.800,00
10 301 0428 1.036	Manutenção e Reforma de UBS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		62.400,00		
		Fonte 1500100200	28.800,00		
		Fonte 1631000000	4.800,00		
		Fonte 1700000000	28.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	68.400,00
10 301 0428 2.063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.232.078,08
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.386.575,08	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.386.575,08		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		940.575,08		
		Fonte 1500100200	940.575,08		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		394.800,00		
		Fonte 1500100200	394.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		288.000,00		
		Fonte 1500100200	288.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		720.000,00		
		Fonte 1500100200	720.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		7.200,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		28.800,00		
		Fonte 1500100200	28.800,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		7.200,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			845.503,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		36.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		36.000,00		
		Fonte 1500100200	36.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		28.800,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		28.800,00		
		Fonte 1500100200	28.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		780.703,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		7.200,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		14.400,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		370.103,00		
		Fonte 1500100200	336.500,00		
		Fonte 1502100200	1.500,00		
		Fonte 1621000000	1.400,00		
		Fonte 1631000000	7.288,00		
		Fonte 1632000000	10.800,00		
		Fonte 1635000000	12.615,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		7.200,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.200,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		7.200,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		33.100,00		
		Fonte 1500100200	18.700,00		
		Fonte 1631000000	7.200,00		
		Fonte 1632000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		249.400,00		
		Fonte 1500100200	233.800,00		
		Fonte 1631000000	6.000,00		
		Fonte 1632000000	9.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		21.600,00		
		Fonte 1500100200	21.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		4.300,00		
		Fonte 1500100200	4.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		14.400,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		28.800,00		
		Fonte 1500100200	28.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		14.400,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				83.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		82.900,00		

4.4.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.400,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.200,00		
		Fonte 1631000000	13.100,00		
		Fonte 1632000000	13.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.400,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
		Fonte 1621000000	7.200,00		
		Fonte 1631000000	2.400,00		
		Fonte 1632000000	2.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.315.978,08
10 301 0428 2.064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho - Atenção Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				322.269,48
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			104.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		104.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.800,00		
		Fonte 1600000000	10.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.600,00		
		Fonte 1600000000	57.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		28.800,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			217.869,48	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		217.869,48		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.300,00		
		Fonte 1600000000	4.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		113.569,48		
		Fonte 1600000000	110.369,48		
		Fonte 1621000000	1.200,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
		Fonte 1632000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		14.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		66.400,00		
		Fonte 1600000000	64.400,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
		Fonte 1632000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		6.300,00		
		Fonte 1600000000	4.300,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
		Fonte 1632000000	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				75.480,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.480,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		75.480,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.200,00		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1600000000	7.200,00		
			7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.680,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
		Fonte 1601000000	36.480,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
		Fonte 1632000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.400,00		
		Fonte 1601000000	14.400,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		397.749,48
10 301 0428 2.065	Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			149.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		149.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		58.900,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	57.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.800,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	33.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	36.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.800,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
		Fonte 1621000000	1.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.200,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.200,00		
		Fonte 1600000000	43.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
		Fonte 1601000000	5.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-		267.400,00
10 301 0428 2.066	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde - Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		99.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		44.600,00		

		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	43.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.200,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.800,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.200,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	8.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.800,00		
		Fonte 1600000000	5.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
		Fonte 1601000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	165.200,00
10 301 0428 2.067	Atenção Primária a Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				323.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			205.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		205.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		71.200,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
		Fonte 1600000000	58.000,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		82.300,00		
		Fonte 1500100200	4.300,00		
		Fonte 1600000000	72.000,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.700,00		
		Fonte 1500100200	2.900,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		6.000,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			117.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		117.900,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.400,00		

		Fonte 1500100200	7.200,00		
		Fonte 1600000000	43.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.300,00		
		Fonte 1600000000	4.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.300,00		
		Fonte 1500100200	2.900,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.300,00		
		Fonte 1500100200	4.300,00		
		Fonte 1600000000	36.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		49.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		49.800,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
		Fonte 1601000000	47.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.068	Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família				373.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		71.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		9.800,00		
		Fonte 1600000000	9.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		28.800,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.900,00		
		Fonte 1600000000	25.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.800,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		14.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.000,00		
		Fonte 1600000000	36.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.100,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
		Fonte 1601000000	2.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0428 2.069	Manutenção da Atenção Primária a Saúde- Programa Previne Brasil				161.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		14.400,00		
		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		25.900,00		
		Fonte 1600000000	25.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		14.400,00		

		Fonte 1600000000	14.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.900,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.300,00		
		Fonte 1600000000	4.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.800,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
		Fonte 1601000000	2.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		115.200,00
10 301 0428 2.111	Atenção Primária a Saúde - Programa Saúde na Escola - PSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		4.800,00
10 301 0428 2.113	Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas do Prog. Brasil Sorridente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		4.800,00
10 301 0428 2.115	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.860,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			28.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		28.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 1605000000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1605000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.360,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.360,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.860,00		
		Fonte 1605000000	28.860,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1605000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		57.860,00
10 301 0428 2.126	Manutenção do Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde - PIUBS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500100200	100,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00		
		Fonte 1500100200	100,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100200	100,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
		Fonte 1601000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
		Fonte 1601000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		9.300,00
10 302 0428 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		66.000,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
		Fonte 1601000000	56.400,00		
		Fonte 1631000000	2.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-		66.000,00
10 302 0428 1.038	Ampliação, Reforma e Manutenção do Hospital Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				86.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			86.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		86.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		84.300,00		
		Fonte 1500100200	14.400,00		
		Fonte 1631000000	12.000,00		
		Fonte 1632000000	6.000,00		
		Fonte 1659000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	46.600,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	90.300,00
10 302 0428 1.039	Aquisição de Veículos para Saúde Pública - Ambulâncias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				69.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			69.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		69.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		69.600,00		
		Fonte 1601000000	24.000,00		
		Fonte 1631000000	12.000,00		
		Fonte 1700000000	33.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	69.600,00
10 302 0428 1.069	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		60.000,00		
		Fonte 1500100200	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
10 302 0428 2.070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				127.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			69.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		69.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		31.400,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		18.500,00		
		Fonte 1500100200	7.200,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1707000000	2.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	7.200,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
		Fonte 1632000000	1.000,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.300,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	28.800,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
		Fonte 1632000000	1.000,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		

		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
		Fonte 1601000000	4.300,00		
		Fonte 1631000000	1.000,00		
		Fonte 1632000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		138.300,00
10 302 0428 2.071	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.400,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		2.400,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
3.3.71.00.00	Transf. a consórc. públic. median. contr. ris		43.200,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		43.200,00		
		Fonte 1500100200	21.600,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500100200	12.000,00		
		Fonte 1600000000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		65.600,00
10 302 0428 2.116	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.140,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.140,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.140,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.140,00		
		Fonte 1605000000	26.140,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1605000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		32.140,00
10 303 0017 2.112	Atenção Primária à Saúde - SUS - Estado				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.600,00		
		Fonte 1621000000	25.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1621000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1621000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 1621000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1621000000	1.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1621000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 303 0428 2.072	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estraté. - Atenção Primária - FB				31.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		51.100,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	43.200,00		
		Fonte 1621000000	2.000,00		
		Fonte 1631000000	1.400,00		
		Fonte 1632000000	1.400,00		
		Fonte 1659000000	1.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.800,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.400,00		
		Fonte 1600000000	16.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
10 304 0428 2.073	Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária				83.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.200,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
		Fonte 1600000000	6.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.600,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
		Fonte 1601000000	700,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.600,00
10 305 0428 2.074	Incentivo Financeiro para Ações da Vigilância em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				166.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		53.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	41.900,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
		Fonte 1707000000	2.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		31.600,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	21.600,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.200,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	18.700,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
		Fonte 1707000000	2.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		6.000,00		
		Fonte 1604000000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1600000000	4.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.700,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	25.700,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	2.900,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.800,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
		Fonte 1602000000	1.200,00		
		Fonte 1603000000	1.400,00		
		Fonte 1707000000	1.400,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.980.127,56
Governo Municipal de Vila Flór					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

12 361 0188 2.038	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				857.221,47
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			664.621,47	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		664.621,47		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		163.000,00		
		Fonte 1540000000	161.300,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		379.421,47		
		Fonte 1540000000	377.521,47		
		Fonte 1541000000	400,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		112.200,00		
		Fonte 1540000000	110.300,00		
		Fonte 1541000000	400,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			192.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		192.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.200,00		
		Fonte 1540000000	72.000,00		
		Fonte 1541000000	400,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		14.400,00		
		Fonte 1540000000	14.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		86.400,00		
		Fonte 1540000000	86.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.700,00		
		Fonte 1540000000	10.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.300,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	876.221,47
12 361 0188 2.039	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.057.383,43
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.057.383,43	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.057.383,43		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		693.600,00		

		Fonte 1540107000	691.000,00		
		Fonte 1541107000	1.600,00		
		Fonte 1542107000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.021.983,43		
		Fonte 1540107000	1.016.283,43		
		Fonte 1541107000	4.500,00		
		Fonte 1542107000	1.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		313.000,00		
		Fonte 1540107000	311.000,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1540107000	14.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		14.400,00		
		Fonte 1540107000	14.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.057.383,43
12 365 0188 2.040	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.100,00		
		Fonte 1540000000	21.600,00		
		Fonte 1541000000	400,00		
		Fonte 1543000000	1.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		37.500,00		
		Fonte 1540000000	36.100,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.000,00		
		Fonte 1540000000	14.400,00		
		Fonte 1541000000	400,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1540000000	2.900,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.300,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.800,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		
		Fonte 1541000000	400,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1540000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.600,00		
		Fonte 1540000000	21.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.900,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	127.800,00
12 365 0188 2.041	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				292.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			292.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		292.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		81.500,00		
		Fonte 1540107000	79.200,00		
		Fonte 1541107000	400,00		
		Fonte 1542107000	1.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 1540107000	115.200,00		
		Fonte 1541107000	600,00		
		Fonte 1542107000	4.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		72.400,00		
		Fonte 1540107000	67.700,00		
		Fonte 1541107000	400,00		
		Fonte 1542107000	4.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1540107000	14.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	292.500,00
12 365 0188 2.042	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				172.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		108.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		28.800,00		
		Fonte 1540000000	28.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		54.800,00		
		Fonte 1540000000	52.600,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	700,00		
		Fonte 1543000000	1.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.000,00		
		Fonte 1540000000	14.400,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	1.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1540000000	7.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			63.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		63.600,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		700,00		

		Fonte 154000000	700,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		700,00		
		Fonte 154000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.000,00		
		Fonte 154000000	19.400,00		
		Fonte 154100000	200,00		
		Fonte 154200000	700,00		
		Fonte 154300000	1.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 154000000	700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 154000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 154000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.000,00		
		Fonte 154000000	36.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 154000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.200,00		
		Fonte 154000000	1.400,00		
		Fonte 154100000	200,00		
		Fonte 154200000	200,00		
		Fonte 154300000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 154000000	500,00		
		Fonte 154200000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	176.700,00
12 365 0188 2.043	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				395.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			395.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		395.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		110.600,00		
		Fonte 1540107000	109.200,00		
		Fonte 1541107000	400,00		
		Fonte 1542107000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		182.900,00		
		Fonte 1540107000	181.400,00		
		Fonte 1541107000	500,00		
		Fonte 1542107000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		73.400,00		
		Fonte 1540107000	72.000,00		
		Fonte 1541107000	400,00		
		Fonte 1542107000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		7.200,00		
		Fonte 1540107000	7.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		7.200,00		
		Fonte 1540107000	7.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.400,00		
		Fonte 1540107000	14.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	395.700,00
12 366 0188 2.044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.300,00		
		Fonte 154000000	5.800,00		
		Fonte 154300000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 154000000	9.500,00		
		Fonte 154300000	500,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00		
		Fonte 1540000000	600,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1540000000	700,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.600,00
12.366.0188.2.045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.800,00		
		Fonte 1540107000	14.400,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1541107000	200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.200,00		
		Fonte 1540107000	21.600,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1541107000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1542107000	100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.800,00		
		Fonte 1540107000	8.600,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1541107000	800,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1542107000	100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		700,00		
		Fonte 1540107000	700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1540107000	700,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		700,00		
		Fonte 1540107000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		200,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		200,00		
		Fonte 1542000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	49.600,00
12 367 0188 2.046	Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.700,00		
		Fonte 1540000000	1.200,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1540000000	200,00		
		Fonte 1541000000	200,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00		
		Fonte 1542000000	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.900,00
12 367 0188 2.047	Manutenção do Ensino Especial - Fundeb70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.400,00		
		Fonte 1540107000	2.900,00		
		Fonte 1541107000	500,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1540107000	2.900,00		
		Fonte 1541107000	1.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.800,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
		Fonte 1541107000	400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.015.604,90
Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Segurança Pública				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa Soc.				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1502 Fundo Municipal de Segurança Pública					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 181 0004 2.110	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.100,00
06 181 0005 1.005	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente - Guarda Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.880,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		58.880,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
		Fonte 1701000000	5.480,00		
		Fonte 1759000000	49.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	58.880,00
06 181 0005 2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				215.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			192.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		192.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		95.000,00		
		Fonte 1500000000	95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		72.000,00		
		Fonte 1500000000	72.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.300,00		
		Fonte 1500000000	14.400,00		
		Fonte 1700000000	2.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.200,00		
		Fonte 1500000000	5.800,00		
		Fonte 1700000000	1.400,00		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1759000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1759000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1759000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
06 181 0005 2.108	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG		-	-	218.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.400,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1500000000	1.200,00		
			1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.400,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	1.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					327.180,00
Governo Municipal de Vila Flór				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Turismo				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0007 2.054	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1759000000	100,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1759000000	100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0021 1.030	Construção de Pórticos			-	15.800,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				84.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			84.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		84.000,00		
		Fonte 1500000000	28.800,00		
		Fonte 1700000000	40.800,00		
		Fonte 1701000000	14.400,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 695 0021 1.031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo			-	84.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		17.300,00		
		Fonte 1500000000	17.300,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 695 0021 2.056	Logística Turística para Agentes Locais			-	17.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0021 2.057	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			-	9.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.600,00		
		Fonte 1500000000	21.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.200,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	40.200,00

23 695 0021 2.058	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.600,00
23 695 0021 2.059	Criação de Rotas Turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					182.400,00

Governo Municipal de Vila Flór

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	40.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000,00
02 01. 02 062 0002 1.066	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria	4.200,00
02 01. 04 122 0021 1.003	Aquisição de veículo e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete	5.000,00
02 01. 04 124 0021 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria	1.200,00
03 01. 04 122 0021 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	21.600,00
03 01. 28 841 0021 1.007	Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS	136.800,00
03 01. 28 841 0021 1.008	Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	64.800,00
03 01. 28 841 0021 1.009	Amortização de Outras Dívidas Fundadas	14.300,00
04 01. 04 123 0021 1.010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Finanças	11.200,00
05 01. 20 605 0006 1.067	Construção e Instalação de Casa de Farinha	10.800,00
05 01. 20 605 0021 1.011	Aquisição de Equipamentos de Produção	6.000,00
05 01. 20 605 0021 1.012	Dragagem e Limpeza de Rios e Açudes	21.600,00
05 01. 23 692 0007 1.071	Construção do Mercado Público	20.000,00
06 01. 18 541 0021 1.013	Criação e Manutenção do Horto Comunitário	60.500,00
06 01. 18 544 0021 1.014	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	46.100,00
06 01. 18 544 0021 1.015	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	44.800,00
07 01. 12 122 0188 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	103.000,00
07 01. 12 361 0188 1.017	Ampliação e Reforma de Escolas	116.800,00
07 01. 12 361 0188 1.018	Instalação de Salas de Informática	36.000,00
07 01. 12 361 0188 1.019	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Fund.	163.500,00
07 01. 12 361 0188 1.020	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	171.200,00
07 01. 12 361 0188 1.070	Reforma e Manutenção de Bibliotecas	6.000,00

07 01. 12 365 0188 1.021	Reforma e Instalação do Prédio da Creche	192.100,00
07 01. 12 365 0188 1.022	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Ensino Infantil	56.800,00
07 01. 12 367 0188 1.023	Adaptação de Salas de Aula para Educação Especial	26.900,00
07 01. 12 367 0188 1.024	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.400,00
08 01. 13 392 0021 1.025	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	16.800,00
08 01. 27 812 0021 1.026	Manutenção, Reforma e ou Construção de Quadras Poliesportivas	118.300,00
08 01. 27 812 0021 1.027	Manutenção, Reforma e ou Construção de Campos de Futebol	45.600,00
08 01. 27 812 0021 1.028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	21.600,00
08 01. 27 813 0021 1.029	Revitalização e Ampliação do Balneário Público	58.300,00
09 02. 23 695 0021 1.030	Construção de Pórticos	84.000,00
09 02. 23 695 0021 1.031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	17.300,00
10 01. 17 512 0021 1.032	Construção de Unidades Sanitárias	72.000,00
10 01. 17 512 0021 1.033	Construção do Sistema de Saneamento Básico	14.500,00
10 02. 10 301 0428 1.034	Construção de UBS	83.000,00
10 02. 10 301 0428 1.035	Instalação de Academias de Saúde ao ar Livre	124.800,00
10 02. 10 301 0428 1.036	Manutenção e Reforma de UBS	68.400,00
10 02. 10 302 0428 1.037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
10 02. 10 302 0428 1.038	Ampliação, Reforma e Manutenção do Hospital Municipal	90.300,00
10 02. 10 302 0428 1.039	Aquisição de Veículos para Saúde Pública - Ambulâncias	69.600,00
10 02. 10 302 0428 1.069	Aquisição de Imóveis	60.000,00
11 01. 08 122 0021 1.040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.800,00
11 01. 16 482 0021 1.041	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	149.300,00
11 01. 16 482 0021 1.042	Aquisição de Imóveis	72.000,00
11 02. 08 243 0488 1.043	Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	26.100,00
11 02. 08 243 0488 1.044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
11 02. 08 244 0178 1.045	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	38.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 02. 08 244 0178 1.046	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	18.000,00
12 01. 15 452 0007 1.068	Adequação, Modernização e Manutenção das Instalações da Feira Livre	153.600,00
13 01. 15 451 0021 1.047	Construção de Praças	250.700,00
13 01. 15 451 0021 1.048	Pavimentação da Estrada que Liga a Cidade à Barra de Cunhaú	168.000,00
13 01. 15 451 0021 1.049	Construção, Reconstrução e Manutenção de Pavimentação de Ruas e Avenidas	225.780,00
13 01. 15 451 0021 1.050	Construção e Manutenção de Calçadas e Passeios Públicos	75.200,00
13 01. 15 451 0021 1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Obras	36.000,00
13 01. 15 451 0021 1.052	Aquisição de Imóveis	50.400,00
13 01. 15 451 0021 1.053	Recuperação de Trechos de Estradas Vicinais que dão Acesso a Zona Rural	21.500,00
13 01. 15 451 0021 1.054	Construção, Manutenção e Modernização de Cemitérios	80.400,00
14 01. 26 782 0021 1.055	Construção de Abrigos Rodoviários	20.300,00
15 02. 06 181 0005 1.005	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente - Guarda Municipal	58.880,00
TOTAL		3.873.160,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção do Poder Legislativo	1.713.893,68
02 01. 02 062 0021 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	76.300,00
02 01. 04 122 0021 2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	229.800,00
02 01. 04 124 0021 2.004	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	82.500,00
02 01. 04 243 0021 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	186.000,00
03 01. 04 122 0021 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	1.491.000,00
03 01. 04 122 0021 2.008	Contribuição à AMLAP, CNM E FEMURN	48.700,00
03 01. 04 122 0021 2.009	Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxaridado	21.900,00
03 01. 04 122 0021 2.010	Promoção de Concurso Público	187.200,00
03 01. 04 122 0479 2.011	Contribuições para Formação do PASEP	173.916,00
04 01. 04 123 0021 2.012	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	260.266,77
05 01. 20 605 0021 2.013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	268.400,00
05 01. 20 605 0021 2.014	Manutenção das Ações do programa "Garantia Safra"	25.900,00
06 01. 18 541 0009 2.123	Manutenção das Ações Voltadas à Coleta, Tratamento e Destinação de Res. Sólido	7.000,00
06 01. 18 541 0021 2.015	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	214.800,00
06 01. 18 542 0009 2.117	Contribuição a Consórcios Públicos	5.000,00
07 01. 12 122 0021 2.016	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	3.700,00
07 01. 12 122 0188 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	500.125,00
07 01. 12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/Fundamental	86.700,00
07 01. 12 361 0188 2.019	Contribuição do Salário Educação - SAE	125.000,00
07 01. 12 361 0188 2.020	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.120,00
07 01. 12 361 0188 2.021	Manutenção do Ensino Fundamental	2.301.775,03
07 01. 12 361 0188 2.022	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE/ Fundamental	166.400,00

07 01. 12 361 0188 2.023	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Fundamen	50.700,00
07 01. 12 361 0188 2.121	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamenta	34.000,00
07 01. 12 362 0188 2.024	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	29.800,00
07 01. 12 363 0188 2.025	Apoio ao Transporte de Alunos dos Ensinos Universitário e Técnico	182.800,00
07 01. 12 365 0188 2.026	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE	21.600,00
07 01. 12 365 0188 2.027	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR	16.000,00
07 01. 12 365 0188 2.028	Manutenção da Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Infant	53.288,00
07 01. 12 365 0188 2.029	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	706.500,00
07 01. 12 365 0188 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	819.100,00
07 01. 12 365 0188 2.031	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Creche	10.000,00
07 01. 12 365 0188 2.032	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Pré Esc.	7.300,00
07 01. 12 365 0188 2.122	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil	14.800,00
07 01. 12 366 0188 2.033	Manutenção das Ações do Setor de Ensino de Jovens e Adultos	93.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 01. 12 366 0188 2.034	Manutenção das Ações do Programa Nac. da Alimentação Escolar/PNAE - EJA	7.200,00
07 01. 12 366 0188 2.035	Manut. do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/EJA	2.300,00
07 01. 12 367 0188 2.036	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	9.300,00
07 01. 12 367 0188 2.037	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	2.700,00
07 02. 12 361 0188 2.038	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	876.221,47
07 02. 12 361 0188 2.039	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	2.057.383,43
07 02. 12 365 0188 2.040	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%	127.800,00
07 02. 12 365 0188 2.041	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%	292.500,00
07 02. 12 365 0188 2.042	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	176.700,00
07 02. 12 365 0188 2.043	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	395.700,00
07 02. 12 366 0188 2.044	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%	21.600,00
07 02. 12 366 0188 2.045	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	49.600,00
07 02. 12 367 0188 2.046	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 30%	5.900,00
07 02. 12 367 0188 2.047	Manutenção do Ensino Especial - Fundeb 70%	12.200,00
08 01. 13 392 0021 2.048	Promoções e Eventos Culturais	92.200,00
08 01. 13 392 0021 2.049	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	296.100,00
08 01. 13 392 0021 2.050	Manutenção e Intalação da Banda de Música Oficial	65.300,00
08 01. 13 392 0489 2.118	Lei Paulo Gustavo - Áudio Visual	9.000,00
08 01. 13 392 0489 2.119	Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas da Cultura	10.500,00
08 01. 13 392 0489 2.120	Manut. das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc	12.000,00
08 01. 27 812 0021 2.051	Promoção de Eventos Esportivos	13.700,00
08 01. 27 812 0021 2.052	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	360.000,00
08 01. 27 812 0021 2.053	Apoio ao Atleta Local	7.900,00
09 01. 23 695 0021 2.055	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	195.300,00
09 02. 23 695 0007 2.054	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Turismo	15.800,00
09 02. 23 695 0021 2.056	Logística Turística para Agentes Locais	9.200,00
09 02. 23 695 0021 2.057	Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico	40.200,00
09 02. 23 695 0021 2.058	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	8.600,00
09 02. 23 695 0021 2.059	Criação de Rotas Turísticas	7.300,00
10 01. 10 122 0021 2.060	Apoio do Conselho Municipal de Saúde	3.400,00
10 01. 10 122 0021 2.061	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde	7.300,00
10 01. 17 512 0021 2.062	Manutenção dos Ações do Setor de Saneamento Básico	14.600,00
10 02. 10 301 0428 2.063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.315.978,08
10 02. 10 301 0428 2.064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho - Atenção Bási	397.749,48
10 02. 10 301 0428 2.065	Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF	267.400,00
10 02. 10 301 0428 2.066	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde - Saúde Bucal	165.200,00
10 02. 10 301 0428 2.067	Atenção Primária a Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	373.500,00
10 02. 10 301 0428 2.068	Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	161.000,00
10 02. 10 301 0428 2.069	Manutenção da Atenção Primária a Saúde - Programa Previne Brasil	115.200,00
10 02. 10 301 0428 2.111	Atenção Primária a Saúde - Programa Saúde na Escola - PSE	4.800,00
10 02. 10 301 0428 2.113	Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas do Prog. Brasil Sorridente	4.800,00
10 02. 10 301 0428 2.115	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiro s, Técnicos e Auxiliares de Enfermag	57.860,00
10 02. 10 301 0428 2.126	Manutenção do Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde - PIUBS	9.300,00
10 02. 10 302 0428 2.070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC	138.300,00
10 02. 10 302 0428 2.071	Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	65.600,00
10 02. 10 302 0428 2.116	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiro s, Técnicos e Auxiliares de Enfermag	32.140,00
10 02. 10 303 0017 2.112	Atenção Primária à Saúde - SUS - Estado	31.200,00
10 02. 10 303 0428 2.072	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estraté. - Atenção Primária -	83.300,00
10 02. 10 304 0428 2.073	Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária	21.600,00

10.02.10.305.0428.2.074	Incentivo Financeiro para Ações da Vigilância em Saúde	173.100,00
11.01.08.122.0486.2.075	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	86.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.01.14.422.0486.2.076	Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	3.200,00
11.01.14.422.0486.2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	4.600,00
11.01.14.422.0486.2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	2.600,00
11.01.16.482.0021.2.079	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda	89.200,00
11.02.08.241.0485.2.080	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV/Idosos	19.000,00
11.02.08.242.0487.2.081	Manut.das Ações do Prog. Social Básico no Domicílio/Pessoa com Deficiência	12.500,00
11.02.08.243.0488.2.082	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	60.500,00
11.02.08.243.0488.2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adolescentes/15 a 17 an	21.300,00
11.02.08.243.0488.2.084	Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	12.400,00
11.02.08.243.0488.2.085	Transferências de Recursos a Perceiras no Atendimento à Criança	12.700,00
11.02.08.243.0488.2.086	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Cri. e Adolesc/0 a 15 a	33.200,00
11.02.08.243.0488.2.087	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	67.600,00
11.02.08.243.0488.2.088	Manut. das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente - 07 a 14 an	20.400,00
11.02.08.244.0178.2.089	Atendimento e Acomp à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	11.500,00
11.02.08.244.0178.2.090	Promoção de Eventos Sociais	22.100,00
11.02.08.244.0178.2.091	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	30.400,00
11.02.08.244.0178.2.092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS	93.823,06
11.02.08.244.0178.2.093	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - PBF	57.000,00
11.02.08.244.0178.2.094	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	71.800,00
11.02.08.244.0178.2.095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	225.100,00
11.02.08.244.0178.2.096	Manutenção de Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais	94.100,00
11.02.08.244.0178.2.097	Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	60.700,00
11.02.08.244.0486.2.124	Serviços de Consultoria de Órgãos Espec. em Políticas de Desenvolvimento	7.000,00
11.02.08.244.0486.2.125	Manutenção de Políticas Públicas -Idosos LGBT QIA+,Negros,PCD's,Mulheres e D.	1.100,00
11.02.11.331.0021.2.098	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	7.700,00
11.02.11.331.0486.2.099	Manut. das Ações de Atend., Cadastrament o e Enc.do Trabalhador ao Emprego	11.600,00
12.01.15.452.0021.2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	248.900,00
12.01.15.452.0021.2.101	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	633.600,00
12.01.15.452.0021.2.102	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua Revitalização	287.900,00
12.01.15.452.0021.2.103	Urbanização de Praças, Canteiros, Vias e Logradouros	26.400,00
13.01.15.451.0021.2.104	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras	399.700,00
13.01.15.451.0021.2.105	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	86.400,00
14.01.26.782.0021.2.106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	185.400,00
14.01.26.782.0021.2.107	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.800,00
15.01.06.181.0005.2.109	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Social	319.400,00
15.02.06.181.0004.2.110	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	23.100,00
15.02.06.181.0005.2.006	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	218.200,00
15.02.06.181.0005.2.108	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG	27.000,00
16.01.04.121.0008.2.114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento	101.000,00
TOTAL		24.545.840,00
99.99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL		120.000,00
TOTAL		28.539.000,00
Governo Municipal de Vila Flór		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal....		21.431.649,38
Orçamento Seguridade social....		7.107.350,62
TOTAL.....		28.539.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Vila Flór						
Cronograma de Desembolso de 2024 por Órgão						
	Em R\$ 1,00					
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	141.511,49	141.511,49	283.022,98	141.511,49	141.511,49	283.022,98
02 Gabinete do Prefeita	46.800,00	46.800,00	93.600,00	46.800,00	46.800,00	93.600,00
03 Secretaria Municipal de Administração	172.817,28	172.817,28	345.634,56	172.817,28	172.817,28	345.634,56
04 Secretaria Municipal de Finanças	21.717,34	21.717,34	43.434,68	21.717,34	21.717,34	43.434,68
05 Secretaria Municipal de Agricultura	28.216,00	28.216,00	56.432,00	28.216,00	28.216,00	56.432,00

06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	30.256,00	30.256,00	60.512,00	30.256,00	30.256,00	60.512,00
07 Secretaria Municipal de Educação	811.545,03	811.545,03	1.623.090,06	811.545,03	811.545,03	1.623.090,06
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Laz	90.184,00	90.184,00	180.368,00	90.184,00	90.184,00	180.368,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	30.216,00	30.216,00	60.432,00	30.216,00	30.216,00	60.432,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	487.354,20	487.354,20	974.708,40	487.354,20	487.354,20	974.708,40
11 Secretaria Munic.de Assistência Socia	116.537,84	116.537,84	233.075,68	116.537,84	116.537,84	233.075,68
12 Secretaria Municipalde Serviços Urban	108.032,00	108.032,00	216.064,00	108.032,00	108.032,00	216.064,00
13 Secretaria Municipal de Obras	111.526,40	111.526,40	223.052,80	111.526,40	111.526,40	223.052,80
14 Secretaria Municipal de Transporte	17.000,00	17.000,00	34.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa So	51.726,40	51.726,40	103.452,80	51.726,40	51.726,40	103.452,80
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	8.080,00	8.080,00	16.160,00	8.080,00	8.080,00	16.160,00
99 Reserva de Contingência	9.600,00	9.600,00	19.200,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00
TOTAL	2.283.119,98	2.283.119,98	4.566.239,96	2.283.119,98	2.283.119,98	4.566.239,96
Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	141.511,49	141.511,49	283.022,98	141.511,49	141.511,49	283.022,98
02 Gabinete do Prefeita	46.800,00	46.800,00	93.600,00	46.800,00	46.800,00	93.600,00
03 Secretaria Municipal de Administração	172.817,28	172.817,28	345.634,56	172.817,28	172.817,28	345.634,56
04 Secretaria Municipal de Finanças	21.717,34	21.717,34	43.434,68	21.717,34	21.717,34	43.434,68
05 Secretaria Municipal de Agricultura	28.216,00	28.216,00	56.432,00	28.216,00	28.216,00	56.432,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	30.256,00	30.256,00	60.512,00	30.256,00	30.256,00	60.512,00
07 Secretaria Municipal de Educação	811.545,03	811.545,03	1.623.090,06	811.545,03	811.545,03	1.623.090,06
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Laz	90.184,00	90.184,00	180.368,00	90.184,00	90.184,00	180.368,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	30.216,00	30.216,00	60.432,00	30.216,00	30.216,00	60.432,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	487.354,20	487.354,20	974.708,40	487.354,20	487.354,20	974.708,40
11 Secretaria Munic.de Assistência Socia	116.537,84	116.537,84	233.075,68	116.537,84	116.537,84	233.075,68
12 Secretaria Municipalde Serviços Urban	108.032,00	108.032,00	216.064,00	108.032,00	108.032,00	216.064,00
13 Secretaria Municipal de Obras	111.526,40	111.526,40	223.052,80	111.526,40	111.526,40	223.052,80
14 Secretaria Municipal de Transporte	17.000,00	17.000,00	34.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa So	51.726,40	51.726,40	103.452,80	51.726,40	51.726,40	103.452,80
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	8.080,00	8.080,00	16.160,00	8.080,00	8.080,00	16.160,00
99 Reserva de Contingência	9.600,00	9.600,00	19.200,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00
TOTAL	2.283.119,98	2.283.119,98	4.566.239,96	2.283.119,98	2.283.119,98	4.566.239,96
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	141.511,49	141.511,49	283.022,98	141.511,49	212.267,29	353.778,78
02 Gabinete do Prefeita	46.800,00	46.800,00	93.600,00	46.800,00	70.200,00	117.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	172.817,28	172.817,28	345.634,56	172.817,28	259.225,92	432.043,20
04 Secretaria Municipal de Finanças	21.717,34	21.717,34	43.434,68	21.717,34	32.576,03	54.293,37
05 Secretaria Municipal de Agricultura	28.216,00	28.216,00	56.432,00	28.216,00	42.324,00	70.540,00
06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	30.256,00	30.256,00	60.512,00	30.256,00	45.384,00	75.640,00
07 Secretaria Municipal de Educação	811.545,03	811.545,03	1.623.090,06	811.545,03	1.217.317,60	2.028.862,63
08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Laz	90.184,00	90.184,00	180.368,00	90.184,00	135.276,00	225.460,00
09 Secretaria Municipal de Turismo	30.216,00	30.216,00	60.432,00	30.216,00	45.324,00	75.540,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	487.354,20	487.354,20	974.708,40	487.354,20	731.031,36	1.218.385,56
11 Secretaria Munic.de Assistência Socia	116.537,84	116.537,84	233.075,68	116.537,84	174.806,82	291.344,66
12 Secretaria Municipalde Serviços Urban	108.032,00	108.032,00	216.064,00	108.032,00	162.048,00	270.080,00
13 Secretaria Municipal de Obras	111.526,40	111.526,40	223.052,80	111.526,40	167.289,60	278.816,00
14 Secretaria Municipal de Transporte	17.000,00	17.000,00	34.000,00	17.000,00	25.500,00	42.500,00
15 Sec.Mun.de Segurança Públ.e Defesa So	51.726,40	51.726,40	103.452,80	51.726,40	77.589,60	129.316,00
16 Sec. Mun. de Tributação e Planejamento	8.080,00	8.080,00	16.160,00	8.080,00	12.120,00	20.200,00
99 Reserva de Contingência	9.600,00	9.600,00	19.200,00	9.600,00	14.400,00	24.000,00
TOTAL	2.283.119,98	2.283.119,98	4.566.239,96	2.283.119,98	3.424.680,22	5.707.800,20
TOTAL GERAL						28.539.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA FLÓR		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	8.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	720,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	720,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	720,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	24.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	720,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	1.440,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	720,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	250.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	7.200,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prine	400.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul,j	720,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.a	720,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.	720,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.440,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. p	720,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.440,00	
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. pr	720,00	
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura		
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Pr	720,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do princip	720,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	7.100,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	720,00	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	720,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	22.230,14	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		

1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	720,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	720,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ	720,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	360,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	720,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	720,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	288,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	800,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	720,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	288,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ	144,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principa	576,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	1.360,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	720,00	
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Prin	144,00	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1.200,00	
1.3.2.1.01.0.1.120.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	30.000,00	
1.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.02.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.400,00	
1.6.3.0.00.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.1.00.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.1.99.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	6.000,00	
1.6.9.0.00.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.00.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	7.200,00	
1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
1.7.1.1.51.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	19.500.000,00	
1.7.1.1.51.2.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	195.000,00	
1.7.1.1.52.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	5.000,00	
1.7.1.2.00.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.51.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	7.200,00	

1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petró		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	6.000,00	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	6.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	240.200,00	
1.7.1.2.53.0.0.00.00.00	Cota-parte bônus assinatura contrato partilha produção		
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00	Cota-parte bônus assinatura contrato partilha produção - Pr	10.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	1.421.669,48	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	150.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr	85.200,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr	37.200,00	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	52.000,00	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	30.000,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	7.200,00	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	7.400,00	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	7.200,00	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	2.400,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	2.400,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	6.000,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	6.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	2.400,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	115.180,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	43.200,00	
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano		
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ	7.200,00	
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo		
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Princi	7.200,00	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA -	7.200,00	
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA		
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	7.200,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	12.000,00	
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	

Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - P	24.000,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - P	20.000,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - P	21.600,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	216.323,06	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	7.200,00	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Prin	59.940,00	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	11.956,00	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento -	12.000,00	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - P	74.896,16	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Prin	2.400,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	393.336,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.111.500,52	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100.800,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.400,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.016,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Nat		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Pr	64.100,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	43.200,00	
Governo Municipal de Vila Flór		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	60.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - P	59.840,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	70.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Pr	12.000,00	
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-parte compensação finan. perdas ICMS - LC194/22		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-parte compensação finan. perdas ICMS - LC194/22 - Prin	10.000,00	

1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	72.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	3.958.404,80	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	14.400,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	72.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Un		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.900.000,00	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-1.000,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-622.300,00	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-20.160,00	
Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.880,00	
TOTAIS DA RECEITA		26.970.852,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			26.970.852,16

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Governo Municipal de Vila Flôr		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado			
Em R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO		VALOR ORÇADO	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		12.755.278,07	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado		4.126.873,17	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.139.104,90	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		1.818.200,00	
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil		796.300,00	
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais		213.500,00	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		588.900,00	
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas		72.400,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)		910.800,00	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado		12.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		12.000,00	
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais		213.500,00	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		588.900,00	
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas		72.400,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....		11.844.478,07	

DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	999.359,68	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	817.344,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	179.515,68	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.500,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	2.500,00	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.500,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	996.859,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	26.970.852,16	
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (IX) = (III) / (VIII)	11.844.478,07	(43,92 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	14.564.260,17	(54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (X) = (VI) / (VIII)	996.859,68	(3,70 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO	1.618.251,13	(6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Vila Flór	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
R\$ 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	
1- RECEITA DE IMPOSTO	696.400,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.160,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	26.880,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Trabalho	250.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.200,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	402.160,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.741.700,52
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	19.500.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	5.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.111.500,52
Cota-Parte do IPVA	100.800,00
Cota-Parte do IPVI - Municípios	14.400,00
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	23.438.100,52
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO COM SAÚDE (II)	3.515.715,08
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	
3- TRANSFERÊNCIA DO SUS	2.314.797,48
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SAÚDE	20.168,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	1.776.069,48
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação - Atenção Primária	32.600,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	7.200,00
Transferências de Recursos do SUS	43.200,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação - Atenção Primária	261.160,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	87.044,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	21.356,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	2.314.797,48
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	
5- OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	6.000,00
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	6.000,00
TOTAL OUTRAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	6.000,00
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (VI) = (II)+(III)+(IV)+(V)	5.836.512,56

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Vila Flór	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
R\$ 1,00	
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE - POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (VII)	

6- DESPESAS CORRENTES	5.169.947,56
Pessoal encargos sociais	3.338.075,08
Outras despesas correntes	1.831.872,48
7 - DESPESAS DE CAPITAL	820.880,00
Investimentos	819.880,00
Inversões financeiras	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (VII)	5.990.827,56
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	
8 - DESPESAS COM SAÚDE - valor total item VII	5.990.827,56
9 - (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
10 - (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.474.752,48
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	3.516.075,08
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (VIII / I)	15,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2024
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	696.400,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.160,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.880,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	402.160,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	257.200,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.939.100,52
2.1- Cota-Parte FPM	19.695.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	195.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	5.000,00
2.3- Cota-Parte ICMS	3.111.500,52
2.4- Cota-Parte IPVA	100.800,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	14.400,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	12.400,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	23.635.500,52
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	4.024.004,80
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.958.404,80
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	65.600,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	24.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	20.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	21.600,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.546.340,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	622.300,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20.160,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.880,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	-587.935,20
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	321.580,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	2.400,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	115.180,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	43.200,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	40.800,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	275.780,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	81.768,00

11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	679.128,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2024
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	6.000.067,93
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	2.810.083,43
13.1- Com Educação Infantil	689.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.121.083,43
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	1.225.921,47
14.1- Com Educação Infantil	306.400,00
14.2- Com Ensino Fundamental	919.521,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	4.036.004,90
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	1.760.700,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	2.749.575,03
18- Demais despesas com Educação (XIX)	775.700,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	5.285.975,03
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	822.333,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	10.144.312,93
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	2.810.083,43
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = (III*25%)	5.908.875,13

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMVF	8.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMVF	720,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMVF	720,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMVF	720,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMVF	24.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMVF	720,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMVF	1.440,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMVF	720,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMVF	250.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMVF	7.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMVF	400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMVF	720,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	PMVF	720,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMVF	720,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMVF	1.440,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMVF	720,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMVF	1.440,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMVF	720,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMVF	720,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMVF	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMVF	720,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMVF	5.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMVF	7.100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	19.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	5.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	3.111.500,52
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	100.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	14.400,00
		SUBTOTAL	23.455.960,52
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)

1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMVF	720,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	PMVF	720,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMVF	22.230,14
1.3.2.1.01.0.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	PMVF	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	360,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMVF	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMVF	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMVF	288,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMVF	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMVF	800,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMS	10.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMVF	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	288,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMS	144,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal	FMS	576,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMVF	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	FMS	1.360,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMVF	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	FMS	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMS	144,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	PMVF	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMVF	30.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMVF	2.400,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMVF	7.200,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMVF	195.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMVF	7.200,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petróleo-Lei 9.790/89 - Princ.	PMVF	6.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMVF	6.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMVF	240.200,00
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00	Cota-parte bônus assinatura contrato partilha produção - Princ.	PMVF	10.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	1.421.669,48
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	85.200,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	37.200,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	52.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	30.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	7.200,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	7.400,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	7.200,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	2.400,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	2.400,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	6.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	6.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMVF	120.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMVF	2.400,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMVF	115.180,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMVF	43.200,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	PMVF	7.200,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	PMVF	7.200,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	PMVF	7.200,00

1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	PMVF	7.200,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMVF	12.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	FUNDEB	24.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	FUNDEB	20.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	FUNDEB	21.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	216.323,06
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	7.200,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMVF	59.940,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	11.956,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMVF	12.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMVF	74.896,16
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	PMVF	2.400,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMVF	393.336,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMVF	20.016,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMVF	64.100,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	43.200,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	60.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMVF	59.840,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMVF	70.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMAS	12.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-parte compensação finan. perdas ICMS - LC194/22 - Princ.	PMVF	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMVF	72.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.958.404,80
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMVF	14.400,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMVF	72.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMVF	43.200,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMVF	28.800,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	FMS	73.960,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	FMS	72.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	28.800,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	43.200,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	14.400,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	28.800,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	PMVF	14.400,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	PMVF	14.400,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	72.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	87.044,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	PMVF	96.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMVF	72.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMVF	72.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	PMVF	156.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMVF	157.295,84
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	21.356,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	PMVF	60.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	PMVF	72.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	PMVF	72.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	PMVF	84.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMVF	114.092,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	PMVF	34.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMVF	22.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	PMVF	14.400,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	-3.900.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	-1.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	-622.300,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	-20.160,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	-2.880,00
		SUBTOTAL :	5.083.039,48
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2) TOTAL :			28.539.000,00

RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :	23.455.960,52
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :	1.768.893,68
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:	7,54 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:	7,00 %

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EA07C5B4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

